JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Araguaiana 6
Camara Municipal de Barão de Melgaço 6
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Ponte Branca 8
Camara Municipal de Porto Esperidião 35
Camara Municipal de Porto Estrela 36
Camara Municipal de Salto do Céu 38
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 39
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 39
Camara Municipal de União do Sul 40
Camara Municipal de Várzea Grande 46
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 49
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 49
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 52
Prefeitura Municipal de Acorizal 52
Prefeitura Municipal de Água Boa 54
Prefeitura Municipal de Alto Garças 56
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 69
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 80
Prefeitura Municipal de Apiacás 82
Prefeitura Municipal de Araguaiana 82
Prefeitura Municipal de Araputanga 83
Prefeitura Municipal de Aripuanã 90
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 105
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 105
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 106
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 107
Prefeitura Municipal de Brasnorte 115
Prefeitura Municipal de Cáceres 116
Prefeitura Municipal de Campinápolis 162
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 185
Prefeitura Municipal de Campo Verde 234
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 235
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 237
Prefeitura Municipal de Canarana 239
Prefeitura Municipal de Carlinda 242
Prefeitura Municipal de Castanheira 261
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 262
Prefeitura Municipal de Cláudia 264
Prefeitura Municipal de Cocalinho 265
Prefeitura Municipal de Colíder 267
Prefeitura Municipal de Colniza 309
Prefeitura Municipal de Comodoro 311
Prefeitura Municipal de Confresa 313
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 315
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 316
Prefeitura Municipal de Cuiabá 318
Prefeitura Municipal de Curvelândia 318

Prefeitura Municipal de Diamantino 319
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 331
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 331
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 332
Prefeitura Municipal de Indiavaí 338
Prefeitura Municipal de Itanhangá 339
Prefeitura Municipal de Itiquira 352
Prefeitura Municipal de Jaciara 355
Prefeitura Municipal de Jangada 357
Prefeitura Municipal de Jauru 358
Prefeitura Municipal de Juara 360
Prefeitura Municipal de Juína 360
Prefeitura Municipal de Juruena 360
Prefeitura Municipal de Juscimeira 363
Prefeitura Municipal de Luciara 363
Prefeitura Municipal de Matupá 364
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 367
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 368
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 369
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 373
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 374
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 375
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 376
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 378
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 381
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 382
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 382
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 383
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 384
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 390
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 395
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 404
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 405
Prefeitura Municipal de Paranatinga 407
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 412
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 417
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 434
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 435
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 435
Prefeitura Municipal de Poxoréu 437
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 438
Prefeitura Municipal de Rio Branco 440
Prefeitura Municipal de Rondolândia 441
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 442
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 443
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 456
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 459
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 470
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 470
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 471
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 476
Prefeitura Municipal de São José do Povo 480
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 481
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 482
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 483
Prefeitura Municipal de Tabaporã 488
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 488
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 498
Prefeitura Municipal de Tesouro 498
Prefeitura Municipal de União do Sul 498
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 502
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 503
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 514

Prefeitura Municipal de Vila Rica 527

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA COM GARANTIA DE BANDA DE 50% E VELOCIDADE DE 800MB DE DOWLOAD E 200MB DE UPLOAD.
Favorecido	SBRUSSI E SBRUSSI LTDA – MR
Prazo de Entrega	11 meses
Valor Global Estimado	R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 24, II, da Lei N°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº. 002/2022.

Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA Nº. 002/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 03 de fevereiro de 2022.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica, para a Câmara Municipal de Água Boa-MT.
Favorecido	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.
Prazo de Entrega	11 meses
Valor Global Estimado	R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, XXII, da Lei N°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº. 001/2022.

Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA Nº. 001/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 03 de fevereiro de 2022.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO 01/2022

CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente **LEILSON BALDUINO FEITOSA,** brasileiro, solteiro, garimpeiro, inscrito no RG sob nº 1548650-8 SSP/MT e no CPF sob n° 934.465.191-49, residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº 03, Bairro União, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78.595-000,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA - MEI – LEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA 01266947108, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.058.426/0001-34, com sede na Av. Brasil, nº 17, Bairro União, CEP 78.595-000, representada neste ato por sua titular **LEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, empresária, inscrita no RG sob nº 1720892-0 SSP/MT e no CPF sob nº **012.669.471-08**, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 17, Bairro União, na Cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da contratação é a prestação de serviços terceirizados de limpeza em geral, dos ambientes internos com seus componentes, manter o plenário das sessões em condições de uso constante, banheiros, fachadas estacionamento e calçadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** irá desenvolver as seguintes atividades na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, localizada na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP 78595-000.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 1.818,00 (hum mil oitocentos e dezoito reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal de serviços e atestação das conformidades através do Fiscal de Contratos.

Fonte de custeio: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA:

a) Os materiais para a realização do serviço de limpeza serão fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, que irá disponibilizá-los em sua sede;

b) A limpeza e faxina deverão ser prestadas todos os dias úteis da semana, ou seja, segunda-feira a sexta-feira, no horário que melhor convier a contratada, porém dentro do horário de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL que é de 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, ressalvado os dias em que houver reuniões de vereadores, o horário para a prestação de serviços será a partir das 15:00 (quinze) horas, finalizando por volta das 20:00 (vinte) horas.

c) Em caso de ausência justificada do responsável pela limpeza, a empresa deverá substituir o agente da limpeza, sob comunicação expressa ao Fiscal de Contrato, a qual, laborará sob responsabilidade integral da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a **CONTRATADA** plena autonomia na prestação de serviços, desde que prestados conforme as condições ora pontuadas. A **CONTRATADA** também responderá exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução dos serviços que venha a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** responde pessoalmente por toda e qualquer despesa previdenciária, fiscal, comercial ou trabalhista que venha a adquirir, sozinha ou em razão dos empregados que possua. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** responde pelas obrigações supracitadas.

CLÁUSULA SEXTA: É dever do **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA** os materiais e insumos necessários para a prestação do serviço ou, não o fazendo, expor os motivos por escrito isentando a **CONTRATADA** de responsabilidade pelo ato que vier a não ser realizado.

SÃO CONDUTAS VEDADAS A CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: Inexecução total ou parcial do contrato ou, ainda, a inépcia e/ou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas; A paralização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração; A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas fiscais e jurídicas; O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A data inicial do presente contrato é da assinatura do mesmo, com duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, caso haja necessidade e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ser rescindo antecipadamente por qualquer um dos contratantes, pelos motivos abaixo indicados:

I- Inexecução total ou parcial do contrato, especialmente no que se refere ao não cumprimento das atividades assinaladas ou, ainda, a inépcia elou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas;

II- A paralização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

III- A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas fiscais e jurídicas;

IV- O cometimento reiterado de faltas da execução do serviço;

V- A modificação da previsão orçamentária do **CONTRATANTE** que o leve à diminuição do valor a ser pago pelos serviços contratados, caso a redução não seja aceita pela **CONTRATADA**;

VI- Pela contratação da **CONTRATADA** em outro contratante público que exija exclusividade;

VII- Por comum acordo entre as partes; devendo neste caso ser comunicado pela parte que desejar o encerramento com 30 (trinta) dias de antecedência;

VIII- Pela realização, por parte do **CONTRATANTE**: de concurso público que vise a contratação de servidor próprio para a função.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

CLÁUSULA NONA: O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculado as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedados os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro desta Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas idôneas que presenciaram a confecção do presente.

Apiacás – MT, 01 de fevereiro de 2022.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CNPJ: 01.327.030/0001-70

CONTRATANTE

_____

LEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 45.058.426/0001-34

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

ALCIENE DA SILVA DEMETRIO

CPF: 012.149.551.50

_____

THALITA RAQUEL DE BRITO

CPF: 013.062.331.86

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

OBJETO: contrato de contribuição associativa

CONTRATADA: UCMMAT (UNIÃO DAS CÂMARA MUNICIPAI DE MATO GROSSO)

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:25/01/2022 até 31/12/2022.

Araguaiana- MT 25 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Araguaiana-MT

Dorisma Lopes de Souza

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA:STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI

CNPJ/MF nº. 26.301.398/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria do e-social no envio das informações constantes da 1ª fase do evento das tabelas S-1000 e Prestação de Serviços na Operação Assistida para o sistema de mensageria ao e-social compreendendo os eventos periódicos, durante o exercício de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barão de Melgaço, 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 07 de fevereiro de 2022, as 15h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 10/2021.

De 03 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE TRATA DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação,

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 81/2021.

De 02 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIADE MATO GROSSO (IFMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Esporte.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 82/2021.

De 02 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ROTARY CLUB DE CANARANA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 83/2021.

De 02 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1. 573 DE 03 DE AGOSTO DE 2021, LEI QUE TRATOU SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2021, ALTEROU O CUSTO NORMAL E MODIFICOU O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 84/2021.

De 02 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES EM ALGUNS FUNDOS MUNICIPAIS, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO DE RECEITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Sala de Sessões, 04 de fevereiro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 013/2022

PORTARIA Nº. 013/2022

Designa os servidores que irão prestar serviços durante as Sessões da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino – MT, Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e nos artigos 16, 17 e 25 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços durante as Sessões da Câmara Municipal de Diamantino-MT, sejam elas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Itinerantes.

? Gerson Vidal de Souza – Coordenador geral;

? Carmelita Sardanha de Souza – Assessora da Presidência

? Paulo Cezar da Cruz Fonseca – Técnico de informática;

? Marli Dias Duartes Coimbra – Assistente legislativo II,

? Maria Madalena da Silva Neves – Assistente legislativoI;

? Nayara Bonfim Freitas – Chefe de Serviços Gerais, em revezamento com a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva – Agente de limpeza e manutenção.

Art. 2º - Convocar todos os demais servidores da Câmara Municipal que ocupam cargos comissionados a ficarem a disposição da Presidência durante a realização das Sessões da Câmara Municipal.

Art. 3º - Caso algum dos servidores relacionados nos Artigos 1º e 2º não possa permanecer nas Sessões que por ventura forem realizadas pela Câmara, o fato deve ser comunicado com antecedência junto a Presidência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de Fevereiro de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXOS DO BALANÇO DE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Exercício: 2021

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
DEFICIT CORRENTE	756.497,26	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.696,57
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.800,69
SUB TOTAL	**756.497,26**	**SUB TOTAL**	**756.497,26**
RECEITAS DE CAPITAL		**DESPESAS DE CAPITAL**	
DEFICIT DE CAPITAL	20.183,00	INVESTIMENTOS	8.183,00
		AMORTIZAçãO DA DíVIDA	12.000,00
SUB TOTAL	**20.183,00**	**SUB TOTAL**	**20.183,00**
TOTAL	**776.680,26**	**TOTAL**	**776.680,26**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	756.497,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	20.183,00
DEFICIT	776.680,26		
TOTAL	**776.680,26**	**TOTAL**	**776.680,26**

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES	WANDERLEY FERLIZARDO DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
63687402215	85511382191	00944712150

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					756.497,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				530.696,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			509.023,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		440.243,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	97.487,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	332.307,02				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.500,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.385,69				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	563,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.780,82			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	68.780,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.672,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.672,66			
3.1.91.13.03	RPPS	20.458,18				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.214,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				225.800,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			225.800,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.856,47			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.286,57				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.210,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.518,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.157,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃ	1.173,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	21.272,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX(	848,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	712,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	678,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.130,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	430,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.434,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQI	490,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	1.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	7.640,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.030,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.471,25				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	166,60				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	250,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.501,98				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	284,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		35.880,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	35.880,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	4.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		108.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	108.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.183,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.183,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.183,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.183,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.600,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	783,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	12.000,00				
				TOTAL		776.680,26

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

ITAMARAIR SOARES PIRES
PRESIDENTE
63687402215

WANDERLEY FERLIZARDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
85511382191

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
00944712150

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**776.680,26**
3	DESPESAS CORRENTES					756.497,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				530.696,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			509.023,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		440.243,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	97.487,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	332.307,02				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.500,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.385,69				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	563,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.780,82			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	68.780,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.672,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.672,66			
3.1.91.13.03	RPPS	20.458,18				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.214,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				225.800,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			225.800,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.856,47			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.286,57				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	2.210,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.518,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.157,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	1.173,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	21.272,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓV	848,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	712,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	678,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.130,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	430,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		25.434,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	490,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCET	7.640,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.030,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.471,25				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	166,60				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	250,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.501,98				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D(	284,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		35.880,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	35.880,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	4.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		108.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	108.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.183,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.183,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.183,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.183,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.600,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DI	4.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	783,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDE	12.000,00				
				TOTAL GERAL		776.680,26

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

ITAMARAIR SOARES PIRES
PRESIDENTE
63687402215

WANDERLEY FERLIZARDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
85511382191

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
00944712150

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**Camara Municipal de Ponte Branca**					**776.680,26**
3	DESPESAS CORRENTES					756.497,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				530.696,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			509.023,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		440.243,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	97.487,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	332.307,02				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.500,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.385,69				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	563,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.780,82			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	68.780,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.672,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.672,66			
3.1.91.13.03	RPPS	20.458,18				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.214,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				225.800,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			225.800,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.856,47			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.286,57				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.210,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.518,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.157,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.173,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMO	21.272,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	848,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	712,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	678,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.130,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACA	430,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.434,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	490,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	7.640,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.030,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.471,25				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	166,60				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	250,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.501,98				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	284,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		35.880,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	35.880,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	4.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		108.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	108.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.183,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.183,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.183,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.183,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.600,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	4.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	783,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	12.000,00				
				ORGÃO		776.680,26

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

ITAMARAIR SOARES PIRES	WANDERLEY FERLIZARDO DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
63687402215	85511382191	00944712150

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**Camara Municipal de Ponte Branca**					
01 01 01	**Gabinete do Presidente**					**599.857,19**
3	DESPESAS CORRENTES					599.857,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				396.742,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			396.742,03		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		327.961,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.500,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	324.397,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.500,00				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (F	563,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.780,82			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	68.780,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				203.115,16	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			203.115,16		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.420,94			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.749,14				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.210,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.191,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.671,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	651,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.570,50				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	699,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	678,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		880,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	450,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	430,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		25.434,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	490,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVI	1.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	7.640,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.030,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.471,25				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	166,60				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	250,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.501,98				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	284,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		35.880,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	35.880,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	4.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		108.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	108.000,00				

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**Camara Municipal de Ponte Branca**					
01 01 02	**Secretaria da Camara**					**176.823,07**
3	DESPESAS CORRENTES					156.640,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				133.954,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			112.281,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.281,88			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	95.987,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.909,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.385,69				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.672,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.672,66			
3.1.91.13.03	RPPS	20.458,18				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.214,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.685,53	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.685,53		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.435,53			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.537,43				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	326,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	485,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	522,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	17.702,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	149,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	712,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.183,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.183,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.183,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.183,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.600,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	4.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	783,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN(	12.000,00				

TOTAL GERAL 776.680,26

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES	WANDERLEY FERLIZARDO DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
63687402215	85511382191	00944712150

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 Camara Municipal de Ponte Branca

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	8.183,00	768.497,26	776.680,26
031	Ação Legislativa	8.183,00	768.497,26	776.680,26
1010	PROCESSO LESGISLATIVO	8.183,00	768.497,26	776.680,26
.1002.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.183,00		8.183,00
.2001.0000	MANTER O GABINETE DI PRESIDENTE		599.857,19	599.857,19
.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA		138.355,29	138.355,29
.2004.0000	MANTER O PREDIO DA CAMARA		18.284,78	18.284,78
.2125.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM DIVIDA INTERNA		12.000,00	12.000,00
	TOTAL	8.183,00	768.497,26	776.680,26
	TOTAL GERAL	8.183,00	768.497,26	776.680,26

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES	WANDERLEY FERLIZARDO DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
63687402215	85511382191	00944712150

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	776.680,26	0,00	776.680,26
031	Ação Legislativa	776.680,26	0,00	776.680,26
1010	PROCESSO LESGISLATIVO	776.680,26	0,00	776.680,26
	TOTAL	776.680,26	0,00	776.680,26

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES
PRESIDENTE
63687402215

WANDERLEY FERLIZARDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
85511382191

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
00944712150

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	776.680,26	0,00	776.680,26
01 031	Ação Legislativa	776.680,26	0,00	776.680,26
01 031 1010	PROCESSO LESGISLATIVO	776.680,26		776.680,26
	TOTAL	776.680,26	0,00	776.680,26

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES
PRESIDENTE
63687402215

WANDERLEY FERLIZARDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
85511382191

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
00944712150

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**776.680,26**
01	**01**	**Camara Municipal de Ponte Branca**	**776.680,26**
	01	Legislativa	776.680,26
T O T A L G E R A L			776.680,26

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES	WANDERLEY FERLIZARDO DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
63687402215	85511382191	00944712150



CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	440.243,09	0,00	0,00	440.243,09	440.243,09	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	68.781,00	0,00	0,00	68.781,00	68.780,82	0,18
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	21.673,00	0,00	0,00	21.673,00	21.672,66	0,34
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	12.700,00	0,00	0,00	12.700,00	12.700,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	38.295,20	0,00	0,00	38.295,20	37.856,47	438,73
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	2.257,75	0,00	0,00	2.257,75	1.130,00	1.127,75
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	25.434,22	0,00	0,00	25.434,22	25.434,22	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	36.079,00	0,00	0,00	36.079,00	35.880,00	199,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	8.183,78	0,00	0,00	8.183,78	8.183,00	0,78
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	778.447,04	0,00	0,00	778.447,04	776.680,26	1.766,78
T O T A L O R C A M E N T A R I O	778.447,04	0,00	0,00	778.447,04	776.680,26	1.766,78

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES	WANDERLEY FERLIZARDO DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
63687402215	85511382191	00944712150

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			776.680,26	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	776.680,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ITAMARAIR SOARES PIRES	WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
636.874.022-15	855.113.821-91	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	772.000,00	758.263,26	756.497,26	756.497,26	756.497,26	1.766,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	538.200,00	530.697,09	530.696,57	530.696,57	530.696,57	0,52
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.800,00	227.566,17	225.800,69	225.800,69	225.800,69	1.765,48
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	18.000,00	20.183,78	20.183,00	20.183,00	20.183,00	0,78
INVESTIMENTOS	6.000,00	8.183,78	8.183,00	8.183,00	8.183,00	0,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	790.000,00	778.447,04	776.680,26	776.680,26	776.680,26	1.766,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	790.000,00	778.447,04	776.680,26	776.680,26	776.680,26	1.766,78
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	790.000,00	778.447,04	776.680,26	776.680,26	776.680,26	1.766,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITAMARAIR SOARES PIRES
PRESIDENTE
636.874.022-15

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
855.113.821-91

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**776.680,26**	**733.840,09**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		776.680,26	733.840,09
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**778.447,04**	**777.338,45**	ORDINARIO		776.680,26	733.840,09
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		778.447,04	777.338,45	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.083,58**	**45.049,94**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		778.447,04	777.338,45	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.083,58	45.049,94
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**143.349,67**	**124.438,52**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.083,58	45.049,94
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		143.349,67	124.438,52	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**144.032,87**	**122.886,94**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		45.537,13	43.149,67	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		144.032,87	122.886,94
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		6.823,44	6.583,70	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		45.537,13	42.379,79
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		90.989,10	74.705,15	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		7.506,64	5.802,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		90.989,10	74.705,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**0,00**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
TOTAL		**921.796,71**	**901.776,97**	CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,00
				TOTAL		**921.796,71**	**901.776,97**

ITAMARAIR SOARES PIRES	WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
636.874.022-15	855.113.821-91	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 3

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**1.251,72**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**89.660,26**	**101.660,26**
ESTOQUES		**0,00**	**1.251,72**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**89.660,26**	**101.660,26**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**1.251,72**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**89.660,26**	**101.660,26**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	145,72	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	89.660,26	101.660,26
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	1.106,00	**TOTAL PASSIVO**		**89.660,26**	**101.660,26**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**134.986,85**	**127.613,85**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
IMOBILIZADO		**134.986,85**	**127.613,85**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		**118.805,56**	**110.622,56**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**45.326,59**	**27.205,31**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	24.458,00	23.675,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**45.326,59**	**27.205,31**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	63.442,31	63.442,31	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**45.326,59**	**27.205,31**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	30.905,25	23.505,25	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	18.121,28	0,00
BENS IMÓVEIS		**63.000,00**	**63.000,00**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	27.205,31	27.205,31
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	63.000,00	63.000,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**45.326,59**	**27.205,31**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-46.818,71**	**-46.008,71**	**TOTAL**		**134.986,85**	**128.865,57**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-46.818,71	-46.008,71				
TOTAL		**134.986,85**	**128.865,57**				

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	134.986,85	128.865,57	PASSIVO PERMANENTE	89.660,26	101.660,26
			SALDO PATRIMONIAL	45.326,59	27.205,31

ITAMARAIR SOARES PIRES	WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
636.874.022-15	855.113.821-91	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**123.250,00**	**98.710,00**
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		33.600,00	28.800,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		89.650,00	69.910,00
				TOTAL		**123.250,00**	**98.710,00**

ITAMARAIR SOARES PIRES
PRESIDENTE
636.874.022-15

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
855.113.821-91

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**1.251,72**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**89.660,26**	**101.660,26**
ESTOQUES		**0,00**	**1.251,72**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**89.660,26**	**101.660,26**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**1.251,72**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**89.660,26**	**101.660,26**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	145,72	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		89.660,26	101.660,26
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		0,00	1.106,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**134.986,85**	**127.613,85**	**TOTAL**		**89.660,26**	**101.660,26**
IMOBILIZADO		**134.986,85**	**127.613,85**				
BENS MOVEIS		**118.805,56**	**110.622,56**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		30.905,25	23.505,25				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		24.458,00	23.675,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		63.442,31	63.442,31				
BENS IMÓVEIS		**63.000,00**	**63.000,00**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		63.000,00	63.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-46.818,71**	**-46.008,71**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-46.818,71	-46.008,71				
TOTAL		**134.986,85**	**128.865,57**				

ITAMARAIR SOARES PIRES
PRESIDENTE
636.874.022-15

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
855.113.821-91

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**2.389,12**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	2.389,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**778.447,04**	**777.338,45**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		778.447,04	777.338,45
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**778.447,04**	**779.727,57**
TOTAL		**778.447,04**	**779.727,57**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**530.696,57**	**519.366,36**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		440.243,09	434.226,49
ENCARGOS PATRONAIS		90.453,48	85.139,87
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**115.062,41**	**78.681,23**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		39.108,19	18.458,29
SERVIÇOS		75.144,22	59.615,44
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		810,00	607,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**683,20**	**9.837,54**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		683,20	9.837,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.083,58**	**45.049,94**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.083,58	45.049,94
TRIBUTÁRIAS		**4.800,00**	**3.600,00**
CONTRIBUIÇÕES		4.800,00	3.600,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**108.000,00**	**99.000,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		108.000,00	99.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**760.325,76**	**755.535,07**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**18.121,28**	**24.192,50**
TOTAL		**778.447,04**	**779.727,57**

ITAMARAIR SOARES PIRES
PRESIDENTE
636.874.022-15

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
855.113.821-91

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**8.183,00**	**12.800,00**
INVESTIMENTOS		8.183,00	12.800,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**12.000,00**	**12.000,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		12.000,00	12.000,00

ITAMARAIR SOARES PIRES
PRESIDENTE
636.874.022-15

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
855.113.821-91

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	101.660,26	0,00	0,00	12.000,00	89.660,26
Sub-total	101.660,26	0,00	0,00	12.000,00	89.660,26
TOTAL	101.660,26	0,00	0,00	12.000,00	89.660,26

ITAMARAIR SOARES PIRES
PRESIDENTE
636.874.022-15

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
855.113.821-91

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	75.661,02	75.661,02	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	15.311,84	15.311,84	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	181.978,20	181.978,20	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	272.951,06	272.951,06	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	272.951,06	272.951,06	0,00	0,00	0,00

ITAMARAIR SOARES PIRES
PRESIDENTE
636.874.022-15

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
855.113.821-91

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:

UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	29/01/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	25/02/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	25/03/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	23/04/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	26/05/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	25/06/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	23/07/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	25/08/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	27/09/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	25/10/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	25/11/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	20/12/2021	400,00
TOTAL		4.800,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	4.800,00

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES	WANDERLEY FERLIZARDO DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
63687402215	85511382191	00944712150

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:

UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	29/01/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	25/02/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	25/03/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	23/04/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	26/05/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	25/06/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	23/07/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	25/08/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	27/09/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	25/10/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	25/11/2021	400,00
UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUI	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78008-800 CUIABA	20/12/2021	400,00
TOTAL		4.800,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	4.800,00

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES	WANDERLEY FERLIZARDO DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
63687402215	85511382191	00944712150

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		921.796,71	901.776,97
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		921.796,71	901.776,97
Ingressos Extra-orçamentários		143.349,67	124.438,52
Transferências Financeiras Recebidas		778.447,04	777.338,45
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		901.613,71	876.976,97
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	734.824,60	692.734,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	21.672,66	16.305,84
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		145.116,45	167.936,88
Desembolsos Extra-Orçamentários		144.032,87	122.886,94
Transferências Financeiras Concedidas		1.083,58	45.049,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		20.183,00	24.800,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.183,00	12.800,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.183,00	12.800,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.183,00	-12.800,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		12.000,00	12.000,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		12.000,00	12.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-12.000,00	-12.000,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

ITAMARAIR SOARES PIRES	WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
636.874.022-15	855.113.821-91	009.447.121-50

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		21.672,66	16.305,84
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		21.672,66	16.305,84
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**21.672,66**	**16.305,84**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		734.824,60	692.734,25
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**734.824,60**	**692.734,25**

ITAMARAIR SOARES PIRES
PRESIDENTE
636.874.022-15

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
855.113.821-91

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 of 3

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ITAMARAIR SOARES PIRES
PRESIDENTE
636.874.022-15

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
855.113.821-91

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO PARA O CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Aguinaldo Moura da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado

pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Art. 1º. – Nomear MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO, brasileira, solteira, portadora do RG 28.61511-5 e inscrita no CPF n.º 706.163.201-16, para assumir o Cargo de Coordenadora Administrativo, conforme disposto no anexo I-B, do quadro demonstrativo dos cargos de provimento comissionado – CC´S - DAS-2, do Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Porto Esperidião.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 01 de fevereiro de 2022.

AGUINALDO MOURA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I - RESOLUÇÃO N.º 002/12

ANEXO I

(Corrigido em fevereiro de 2022)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO N.º 002/12

PARA FORA DO ESTADO

PRESIDENTE.....R$ 745,47

VEREADORES.....R$ 745,47

FUNCIONÁRIOS.....R$ 581,87

NO ESTADO COM PERNOITE

PRESIDENTE.....R$ 581,87

VEREADORES.....R$ 581,87

FUNCIONÁRIOS.....R$ 478,27

NO ESTADO SEM PERNOITE

PRESIDENTE.....R$ 478,27

VEREADORES.....R$ 478,27

FUNCIONÁRIOS.....R$ 380,48

Porto Esperidião/MT, 03 de fevereiro de 2022.

Aguinaldo Moura da Silva

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA CONTRATADO: BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES - ME**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Dispensa de Licitação nº 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela

Contratado: BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, RECEITA FEDERAL, SICONFI E SEFIP.

Valor Total: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Vigência: 26/01/2022 a 31/12/2022.

Foro: Comarca de Porto Estrela/MT.

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA CONTRATADO: NILSON PROENÇA MEDEIROS JUNIOR 06487136107 CNPJ SOB Nº 44.993.920/0001**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

Dispensa de Licitação nº 004/2022

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela

Contratado: NILSON PROENÇA MEDEIROS JUNIOR 06487136107

CNPJ sob nº 44.993.920/0001-23

Objeto: Contratação de Empresa Especializa na Prestação de serviços de tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, backup de dados do terminal server, configuração e manutenção de modem e provedor de internet, atualização e manutenção de programas e serviços de infraestrutura de redes e cabos e de internet para atender as necessidades da Câmara municipal de Porto Estrela.

Valor Total: R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais).

Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022.

Foro: Comarca de Barra do Bugre/MT.

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2022.**

EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2022.

Interessado: Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Processo Licitatório n° 003/2022.

Modalidade: Dispensa nº 003/2022.

Especificação do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website institucional da Câmara municipal de Porto Estrela

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Despesa Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

01 Poder Legislativo

01.010.0.2 Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 Manter as atividades da Secretaria

3.3.90.40.00.00 0100000000 Serviços de Tecnologia da Informação

Empresa vencedora: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36

Cumpridas todas as formalidades legais fixadas no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nomeados pela Portaria nº 002/2022, **ADJUDICA** a Dispensa de Licitação N° 003/2022.

JESSICA BERNARDES TEIXEIRA Presidente da CPL	**ROSIMARA RODRIGUES SILVA** Secretaria da CPL	**RONALDO DE JESUS MATOS** Membro da CPL

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, HOMOLOGO a decisão pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA para prestação de serviço em hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website institucional da Câmara municipal de Porto Estrela, a empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, CNPJ sob nº 15. 507.854/0001-36 - com endereço na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá/MT., que sagrou-se vencedora e AUTORIZO O EMPENHO das despesas respectivas ao setor competente.

Câmara Municipal de **Porto Estrela/MT, 26 de Janeiro de 2022.**

DANIEL SANTI SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela-/MT

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2022. INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022. MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2022.

EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2022.

Interessado: Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Processo Licitatório n° 004/2022.

Modalidade: Dispensa nº 004/2022.

Especificação do Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, backup de dados do terminal server, configuração e manutenção de modem e provedor de internet, atualização e manutenção de programas e serviços de infraestrutura de redes e cabos e de internet para atender as necessidades da Câmara municipal de Porto Estrela.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Despesa Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

01 Poder Legislativo

01.010.0.2 Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 Manter as atividades da Secretaria

3.3.90.40.00.00 0100000000 Serviços de Tecnologia da Informação

Empresa vencedora: NILSON PROENÇA MEDEIROS JUNIOR 06487136107

CNPJ sob nº 44.993.920/0001-23.

Cumpridas todas as formalidades legais fixadas no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nomeados pela Portaria nº 002/2022, **ADJUDICA** a Dispensa de Licitação N° 004/2022.

JESSICA BERNARDES TEIXEIRA Presidente da CPL	**ROSIMARA RODRIGUES SILVA** Secretaria da CPL	**RONALDO DE JESUS MATOS** Membro da CPL

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, HOMOLOGO a decisão pela contratação de Empresa especializa na Prestação de serviços de Tecnologia da Informação, Reparação e manutenção de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, backup de dados do terminal server, configuração e manutenção de modem e provedor de internet, atualização e manutenção de programas e serviços de infraestrutura de redes e cabos e de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Estrela, a empresa NILSON PROENÇA MEDEIROS JUNIOR 06487136107, CNPJ sob nº 44.993.920/0001-23 - com endereço na Rua Cardeal, s/n, quadra 34; lote 17, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá-MT, que sagrou-se vencedora e AUTORIZO O EMPENHO das despesas respectivas ao setor competente.

Câmara Municipal de **Porto Estrela/MT, 26 de Janeiro de 2022.**

DANIEL SANTI SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela-/MT

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
XTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

Dispensa de Licitação nº 003/2022

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela

Contratado: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website institucional da Câmara municipal de Porto Estrela.

Valor Total: R$ 3.848,35 (Três mil oitocentos e quarenta e oito reais),

Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022.

Foro: Comarca de Barra do Bugres/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2022. INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022. MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2022.

EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2022.

Interessado: Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Processo Licitatório n° 002/2022.

Modalidade: Dispensa nº 002/2022.

Especificação do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: Orçamento, Tesouraria, Financeiro e Contabilidade Pública; Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio; Frotas; Almoxarifado; Compras e Licitações; Portal da Transparência; Gestão de Contratos.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Despesa Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

01 Poder Legislativo

01.010.0.2 Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 Manter as atividades da Secretaria

3.3.90.40.00.00 0100000000 Serviços de Tecnologia da Informação

Empresa vencedora: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

CNPJ nº 86.952.587/0001-54

Cumpridas todas as formalidades legais fixadas no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nomeados pela Portaria nº 002/2022, **ADJUDICA** a Dispensa de Licitação N° 002/2022.

JESSICA BERNARDES TEIXEIRA Presidente da CPL	**ROSIMARA RODRIGUES SILVA** Secretaria da CPL	**RONALDO DE JESUS MATOS** Membro da CPL

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, HOMOLOGO a decisão pela Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: Orçamento, Tesouraria, Financeiro e Contabilidade Pública; Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio; Frotas; Almoxarifado; Compras e Licitações; Portal da Transparência; Gestão de Contratos, a empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, CNPJ nº 86.952.587/0001-54 - com endereço na Rua Baltazar Navarros, 405, bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, que sagrou-se vencedora e AUTORIZO O EMPENHO das despesas respectivas ao setor competente.

Câmara Municipal de **Porto Estrela/MT, 26 de Janeiro de 2022.**

DANIEL SANTI SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela-/MT

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

Dispensa de Licitação nº 002/2022

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela

Contratado: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: Orçamento, Tesouraria, Financeiro e Contabilidade Pública; Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio; Frotas; Almoxarifado; Compras e Licitações; Portal da Transparência; Gestão de Contratos.

Valor Total: R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

Vigência: 02/01/2022 a 31/12/2022.

Foro: Comarca de Barra do Bugres/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2022.

EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2022.

Interessado: Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Processo Licitatório n° 001/2022.

Modalidade: Dispensa nº 01/2022.

Especificação do Objeto: Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de consultoria e assessoria nas prestações de contas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, Receita Federal, SICONFI E SEFIP.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Despesa Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

01.010.0.2 SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01.31 Ação Legislativa

0010 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Empresa vencedora: BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES 04178576160

CNPJ: 36.674.873/0001-27

Cumpridas todas as formalidades legais fixadas no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nomeados pela Portaria nº 002/2022, **ADJUDICA** a Dispensa de Licitação N° 001/2022.

JESSICA BERNARDES TEIXEIRA Presidente da CPL	**ROSIMARA RODRIGUES SILVA** Secretaria da CPL	**RONALDO DE JESUS MATOS** Membro da CPL

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, HOMOLOGO a decisão pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, RECEITA FEDERAL, SICONFI E SEFIP, a empresa BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES 04178576160, inscrita no CNPJ: 36.674.873/0001-27 - com endereço na Av. Manoel Jose de Arruda, n° 3177, Bloco 08, APT 203; Condomínio Chapada Boulevard, CEP: 78.070-720, Bairro Bela Marina, na cidade de Cuiabá/MT, que sagrou-se vencedora e autorizo o empenho das despesas respectivas ao setor competente.

Câmara Municipal de **Porto Estrela/MT, 26 de Janeiro de 2022.**

DANIEL SANTI SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela-/MT

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)***"*Contratação de Empresa para Locação de SISTEMA DE OUVIDORIA ONLINE (INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO) para a Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, conforme Termo de Referência*"*** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 003/2022 – DISPENSA Nº 002/2022**; e) Valor Global: **R$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais),** pelo período de 11 (onze) meses, sendo o valor mensal de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); F) **CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63, com sede na Rua Cuiabá, s/n, Bairro Centro, município de Curvelândia – MT, CEP 78.237-000**, representado pela sua sócio proprietário o senhor **ADRIANO DALCICO**, brasileiro, casado, residente à Rua Cuiabá, Bairro Centro, em Curvelândia – MT, portador da Cédula de Identidade nº 14083329 SSP/MT e CPF nº 999.172.201-78; G) Autorização: em **26/01/2022,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **03/02/2022**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 002/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"**SÚMULA:** CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ***DIANA MARTINZ CEZARIO***, CONFORME LEI ORDINARIA Nº. 583/2018 PELA FUNÇÃO GE - *08 - FISCAL DE CONTRATOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder gratificação para a servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO,** portadora do RG: 23715626 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.593. 781-52, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 08 -Fiscal de Contratos.

Art. 2º - A servidora receberá a gratificação pela desempenho nas funções corretas das funções fiscal de contrato;

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XIII - Sugerir, ao Presidente, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XVII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XVIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIX - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento, não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXIII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXIV - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de janeiro de 2022, revogando a Portaria nº001/2022 de 13 de janeiro de 2022.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 01 de fevereiro de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 01.02.2022

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO 002/2022

O presidente da Câmara Municipal Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica da Câmara, sobre a compra direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de é de 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais). Tendo como objetivo a **Compra de Geladeira, visando atender as necessidades emergenciais da Câmara Municipal De Santo Antônio do Leste MT. Resolve ratificar o presente processo a favor EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 14.939.270/0016-53 AVE PORTO ALEGRE- SETOR CENTRAL, PRIMAVERA DO LESTE-MT. FONE- (66) 34398 5269.**E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - 2º SEMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.574,15	36.574,15	37.017,23	36.574,15	36.574,15	36.574,15	36.574,15	36.574,15	40.689,59	31.921,48	36.574,15	58.716,57	460.938,07	0,00
Pessoal Ativo	36.574,15	36.574,15	37.017,23	36.574,15	36.574,15	36.574,15	36.574,15	36.574,15	40.689,59	31.921,48	36.574,15	58.716,57	460.938,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.268,95	30.268,95	30.712,03	30.268,95	30.268,95	30.268,95	30.268,95	30.268,95	34.300,39	31.921,48	30.268,95	43.613,71	382.699,21	
Obrigações Patronais	6.305,20	6.305,20	6.305,20	6.305,20	6.305,20	6.305,20	6.305,20	6.305,20	6.389,20		6.305,20	15.102,86	78.238,86	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.574,15	36.574,15	37.017,23	36.574,15	36.574,15	36.574,15	36.574,15	36.574,15	40.689,59	31.921,48	36.574,15	58.716,57	460.938,07	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.754.189,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.754.189,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	460.938,07	1,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.725.251,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.638.988,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.552.726,22	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	28.754.189,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.754.189,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.754.189,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	460.938,07	1,60
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	1.725.251,35	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.638.988,78	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.552.726,22	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 04/02/2022 11:35:43

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 069/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Cidicley Alves Moreira, CPF: 594.006.841-34, no cargo comissionado de Assessor do Gabinete do Vereador Jeronimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 068/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Celeste Monteiro da Silva, CPF: 027.814. 481-09, no cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Jeronimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 062/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Milena Brito Santa Malheiros, CPF: 550.559. 741-68, para o cargo comissionado de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 061/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Eder Pereira Costa, CPF: 977.934.341-53, para o cargo comissionado de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 060/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Benedito Santana de Arruda, CPF: 207.193. 291-91, para o cargo comissionado de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRANCIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO, COM OS SEGUINTES ITENS;**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
4.	150 UN	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	R$ 2,76	R$ 414,00
5.	150 UN	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	R$ 8,37	R$ 1. 255,50
6	200UN	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%,EM ALMOTOLIA PLASTICA (250ML),EM GEL,ANTE-SEPTICO	R$ 7,55	R$ 1. 510,00
7.	10UN	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (10 LITROS)	R$ 13,58	R$ 135,80
10	10UN	BOTA - BORRACHA, 34 A 49	R$ 49,94	R$ 499,40
12	10UN	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS	R$ 28,62	R$ 286,20
14	45 UM	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	R$ 4,25	R$ 191,25
17	30 UN	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	R$ 3,55	R$ 106,50
18	400 PCT	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R$ 5,03	R$ 2. 012,00
19	250 PCT	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	R$ 3,98	R$ 995,00
20	150 UN	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	R$ 4,90	R$ 735,00
21	50 UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, AGUA E FRAGRANCIA, PRODUTO PARA APLICACAO INDIRETA, PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUIDO EM AGUA COM O AUXILIO DE UM FRASCO APLICADOR, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA 24 MESES, COM GATILHO.	R$ 11,59	R$ 579,50
22	250 UN	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA,COMTENSOATIVOS ANIONICOS,ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCI, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS A E VEICULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, TAMPA DOSADORA, REG MS 3.00.589-1	R$ 2,30	R$575,00
23	15UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	R$10,19	R$ 152,85
24	50 UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	R$3,71	R$ 185,50

25	50UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	R$ 3,58	R$ 179,00
26	400 UN	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA	R$ 4,55	R$ 1. 820,00
27	250UN	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE,23 CM X 20 CM, FOLHA SIMPLES,BRANCO,GROFADO COM TEX-TURA	R$2,79	R$697,50
28	90UN	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC	R$ 10,96	R$986,40
29	10UN	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMPA, COM BASE	R$ 34,10	R$ 341,00
31	30UN	LIMPA MOVEIS - OLEO, AROMA DE JATOBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 100ML COM TAM-PA DE PRESSAO, NAS PARTES SUPERIORES	R$ 9,19	R$275,70
32	50UN	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLI-COL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBO-NA PLASTICA COM 5 LITROS, COM INFORMACOES SOBRE QUIMICO RESPONSAVEL, AUTORIZACAO DA AN-VISA / MINISTERIO DA SAUDE, LOTE E DATA DE FABRICACAO, TAMPA ROSCADA.	R$ 5,78	R$289,00
33	50UN	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO EXTRA GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA,COM SUPERFICIEEXTERNA ANTIDERRAPANTE	R$ 11,25	R$ 562,50
35	50 UM	OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO, INCOLOR, PARA FABRICAO DE DETERGENTE	R$ 9,00	R$ 450,00
36	10UN	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO (TIPO MECANICA), MEDINDO (14LARGX30COMPX28PROFUNDI-DADE), CABO DE ALUMINIO DE AUTO IMPACTO, CCOM 87CM	R$ 14,14	R$ 141,40
37	60 PCT	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	R$ 2,60	R$ 556,00
38	24 UN	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO	R$ 5,86	R$ 140,64
39	50 UN	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	R$17,92	R$ 896,00
42	200 PCT	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 8 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10CMX 60M.	R$14,55	R$ 2. 910,00
43	100UN	PAPEL TOALHA - FORMATO GOFRADO,AERADO,FOLHA DUPLA, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDIN-DO(22CMX20M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437OM-90, ALVURA SUPERIOR 70% CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70S, COR BRANCA	R$ 4,85	R$ 485,00
44	300 UN	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PA-RA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSA-VEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA	R$ 1,81	R$ 543,00
45	10UN	PENEIRA - DE PLASTICO, MEDINDO 23CM DIAMETRO, TELA EM NYLON	R$5,05	R$ 50,50
46	100UN	PILHA - TIPO AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, ..., NO TAMANHO PARA APARELHO DE GPS	R$ 7,51	R$ 751,00
47	100UN	PILHA - TIPO ALCALINA PALITO, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	R$ 9,25	R$ 925,00
48	400UN	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO, COM CAPACIDADE DE 150 ML,SEM TAMPA	R$ 4,08	R$ 1. 632,00
49	300 PCT	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIAMETRO DE 23CM DE DIAMETRO, COM ALTURA DE 1,5CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 25 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA	R$ 5,09	R$ 1. 527,00
56	18 UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	R$ 13,72	R$ 246,96
57	100 UN	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGANICOS, SEQUES, TRAN-TES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTE, PERFUME EAGUA., COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AROMA LAVANDA., NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM 500 GRAMAS.	R$ 7,80	R$ 780,00
58	40 PCT	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLI-CERINA, AGUA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, DE GLICERINA, NA COR AMA-RELA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, NOTIFICACAO OU AU-TORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	R$ 8,95	R$ 358,00
59	150UN	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS	R$ 9,96	R$ 1. 494,00
60	200UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITRO, MEDINDO APROXIMA-DAMENTE 43 CM X 0,5 MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS.	R$ 5,25	R$ 1. 050,00
61	200 PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG. 39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	R$ 4,15	R$ 830,00
62	200 PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG. 59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191	R$ 4,02	R$ 804,00
63	200 PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	R$ 4,29	R$ 858,00
66	30UN	TAPETE - TIPO EMBORRACHADO, EM VINIL, MEDINDO 1,00 X 1,50	R$ 62,85	R$ 1. 885,50
67	20 UN	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ RE-VESTIMENTO	R$ 15,00	R$ 300,00
68	30PCT	VELA - PARAFINA, COMUN, TIPO SETE DIAS, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, NA COR BRANCA Nº 10.	R$ 9,16	R$ 274,80
69	100UN	VELA-PARAFINA, COMUM, PAVIO DE ALGODÃO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA.	R$ 9,16	R$ 916,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			R$ 35.589,40	

Vigência: **04/02/2022 a 31/12/2022.**

Fornecedor: **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E ESCRITÓTIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ de nº 33.955.893/0001-88**, com endereço à Avenida José Pereira da Silva, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 35.589,40 (Trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 04 de fevereiro de 2021.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2022 EDITAL N° 006/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA MONITORAÇÃO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19 POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.", para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital da Chamada Pública n° **005/2022**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de 03 (TRES) meses para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período mínimo de 03 (TRES) meses a contar do primeiro dia útil da publicação para quaisquer novos interessados, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de fevereiro de 2022.

Aciomar Marques Carvalho

Presidente - CPL

COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2022 EDITAL N° 006/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA MONITORAÇÃO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19 POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.", para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital da Chamada Pública n° **005/2022**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de 03 (TRES) meses para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período mínimo de 03 (TRES) meses a contar do primeiro dia útil da publicação para quaisquer novos interessados, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de fevereiro de 2022.

Aciomar Marques Carvalho

Presidente - CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA NA SEGUINTE ESPECIALIDADE: ANESTESIOLOGIA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 13 de maio nr 43,Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, Medico, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, **H.S. O SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.231.779/0001-80, como representante legal Srª HELAINE DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob Nº 023.045.289-29, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino Kubistchek, nº 12 – centro, Confresa-MT, Cep 78.652-000, chamado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulase condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

1.1- Contratação de prestação de serviços por Pessoa Jurídica especializada em **Anestesiologia,** para atender na unidade hospitalar de referência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, realizando consultas pré-anestésicas de pacientes adultos e pediátricos que serão submetidos a cirurgias eletivas, urgências e emergências, mediante requisição do Hospital Municipal de Confresa, acompanhando o paciente durante procedimento cirúrgico até a sua recuperação. Tendo uma jornada de trabalho no período diurno. Por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais), distribuído em 12 (doze) parcelas de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), sendo pago até o 10 (décimo) dia.

3.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado.

3.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato será do dia 04 de Janeiro de 2022 à 03 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado conforme necessidade do cisax.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato e terá um prazo de duração de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos e Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (PAICI), previstos no Orçamento Anual do CISAX do Exercício de 2022 e 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

Dotacao: 04 - 01.001.10.302.0003.2001-339034000000.1.02.00

Dotacao: 12 - 01.001.10.302.0003.2002-339034000000.1.02.00

Dotacao: 18 - 01.001.10.302.0003.2003-339034000000.1.02.00

Dotacao: 24 - 01.001.10.302.0003.2004-339034000000.1.02.00

Dotacao: 29 - 01.001.10.302.0003.2005-339034000000.1.02.00

Dotacao: 35 - 01.001.10.302.0003.2006-339034000000.1.02.00

Dotacao: 41 - 01.001.10.302.0003.2007-339034000000.1.02.00

Dotacao: 48 - 01.001.10.302.0003.2009-339034000000.1.42.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, de IRRF e outros que vier a incidir sobre os serviços prestados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

6.2.3 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.2.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.2.6Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.2.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.2.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.2.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.12 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

7.1.2 Conforme item 16 e seus incisos do Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

b) E nos casos previstos no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

10.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente instrumento contratual é parte integrante do processo licitatório na modalidade de tomada de preços nº 004/2021, realizado em 29/11/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA – MT 03 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM H.S. O SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CONTRATANTE CONTRATADO

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio, 43, CEP: 78.652-000

- Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, Medico, residente e domiciliado na Rua Trancredo Neves Nr. 50 Setor Pavilhão em Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRANTE AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 26.804.377/0004-30, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Senhor José Carlos Urias, brasileiro natural de Umuarama, nascido em 05 de maio de 1967, portador da cédula de identidade RG 4.238.290-6 SSP-PR e o CPF Nº 596.277.789-15, **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de prazo ao contrato administrativo nº 01/2021, Oriundo do Processo Licitatório na Modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2020 Referente ao Pregão Presencial Nº 01/2020, Realizada pela câmara municipal de Santa Cruz do Xingu-MT mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 01/2021 por mais 12(doze) meses.

O prazo de execução do presente contrato será de 04 de Janeiro de 2022 a 03 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 5.1. da clausula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

O valor global para a execução é de R$ 35.022,00 (Trinta e cinco Mil e vinte e dois reais), dividido em 12 parcelas de R$ 2.918,50 (Dois mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) mensal.

Detalhamento do valor:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	00026252	Sistema de planejamento (PPA/LDO/LOA) e orçamento	12	R$ 408,59	R$ 4.903,08
2	0001903	Sistema de contabilidade pública e tesouraria	12	R$ 583,70	R$ 7.004,40
3	00011140	Sistema de gestão para compras e licitações	12	R$ 466,96	R$ 5.603,52
4	00011143	Sistema de controle do patrimônio público	12	R$ 233,48	R$ 2.801,76
5	00026295	Sistema de gestão de almoxarifado e frotas	12	R$ 175,11	R$ 2.101,32
6	00026234	Sistema para folha de pagamento, RH e holerite WEB	12	R$ 466,96	R$ 5.603,52
7	0001773	Sistema para o portal da transparência	12	R$ 233,48	R$2.801,76
8	00037308	Sistema para provimento de data center	12	R$ 116,74	R$ 1.400,88
9	00026451	Sistema para protocolo WEB	12	R$ 116,74	R$ 1.400,88
10	0006403	Sistema para envio de informações aos órgãos de controle externo (TCE/MT - APLIC)	12	R$ 116,74	R$ 1.400,88
	VALOR TOTAL UNITÁRIO			**R$ 2.918,50**	
	VALOR TOTAL GLOBAL			**R$ 35.022,00**	

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0003.2001.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2002.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2003.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2004.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2005.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2006.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2007.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2008.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2009.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2022 e 2023. 5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 03 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM JOSÉ CARLOS URIAS CONTRATANTE CONTRATADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, torna público que a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 009/2021 Processo Licitatório nº 069/2021, cujo objeto é a **Contratação de Laboratório de análise para realização de exames laboratoriais**, foi declarada fracassada, uma vez que as duas empresas licitantes foram inabilitadas.

Melhores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (66) 3468-1246 ramal 205, no horário das 7h30-min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 03 de fevereiro de 2022

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI 913-2021

LEI N.º 913 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 617, de 1º de junho de 2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal/MT e, dá outras providências"

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito de Acorizal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 617, de 1º de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º (...)

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 44......

(...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 25,20% (vinte cinco inteiros e vinte centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 11,20% (onze inteiros e vinte centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 62. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao ACORIZAL-PREVI, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do ACORIZAL-PREVI em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o ACORIZAL-PREVI constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do ACORIZAL-PREVI, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do ACORIZAL-PREVI;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao ACORIZAL-PREVI destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do conselho de função deliberativa e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros de conselho e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o ACORIZAL-PREVI não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o ACORIZAL-PREVI vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 26,41% (vinte e seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

I - 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal; neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

II – 12,41% (doze inteiros e quarenta e um centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 617, de 1º de junho de 2005;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 62 da Lei Municipal n. 617, de 1º de junho de 2005;

III - nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada as disposição em contrário, em especial o §5º incluso ao art. 32 pertencente a Lei Municipal n. 617, de 1º de junho de 2005.

Acorizal/MT, 16 de dezembro de 2021.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	11,20%
2022	12,41%
2023	13,63%
2024	15,77%
2025	17,90%
2026	20,04%
2027	22,18%
2028	24,32%
2029	26,45%
2030	28,59%
2031	30,73%
2032	32,87%
2033	35,00%
2034	37,14%
2035	39,28%
2036	41,42%
2037	43,55%
2038	45,69%
2039	47,83%
2040	49,97%
2041	52,10%
2042	54,24%
2043	56,38%
2044	58,52%
2045	60,65%
2046	62,79%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

CONSIDERANDO o OF. 006/2022 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, expedido em 01/02/2022, sob protocolo em 01/02/2022;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos na dispensa do ponto eletrônico da servidora que aqui labora;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* a partir da data 01/02/2022**,** a Senhora ***SILVANA DA SILVA ZANGONEL*****,** portadora do RG nº 1124877-7 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob n. º 815.795.511-49, matrícula nº 7754. 1, cargo Provimento em Comissão de GESTORA DE ESPORTE E EVENTOS, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT. Provimento em Comissão

Parágrafo único: compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pela referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3691/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005p/2022.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de móveis e eletrodomésticos para o Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 21/02/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 4e fevereiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 20 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2022, as inscrições para processo seletivo simplificado visando a formação de cadastro reserva para cargos das Secretarias de Desenvolvimento, Infraestrutura, Saúde, Ação Social e Educação do município. As inscrições serão todas efetuadas de forma gratuita e online para todos os cargos, devendo ser feitas no endereço eletrônico **http://www.aguaboa.mt.gov.br.** O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal no site **http://www.aguaboa.mt.gov.br e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, situado na Avenida Planalto, nº. 410, Centro.**

Água Boa - MT, 04 de fevereiro de 2022.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15. 023.898/0001-90.

CONTRATADA:A empresa **ARTUR LUIZ SEIBT** inscrito no CNPJ nº 17. 398.400/0001-08.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo N° 034/2017, Tomada de Preço nº. 005/2017, contrato n° 031/2017, Termo Aditivo 005/2021.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de informática com disponibilidade em tempo integral para a Secretaria de Educação.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA COM DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	782,54	782,54

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão – Secretaria de Educação Unidade: UAB Projeto Atividade: 2078 Elemento da Despesa: 3.3.90.39	**R$ 782,54** Órgão – Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Código Reduzido – 133

Água Boa-MT, 21 de janeiro de 2022_____**Mariano Kolankiewicz Filho**Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-A À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	FG	Valor	Período de:	Lotação/Secretaria:
Fernanda Moreira dos Santos Silva	FG-A	R$659,45	02/2022 à 12/2022	Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE VACÂNCIA PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, artigo 45, inciso V, da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Publicação de Nomeação do Servidor no Diário Oficial do Estado edição nº. 3.895, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, Requerimento do servidor protocolado no RH em 28 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida **VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO PUBLICO INACUMULÁVEL** para o Servidor Pública Municipal, Senhor ***WANDERSON FERREIRA CLEMENTE***, devidamente inscrita no CPF sob nº 809.176.741-20, matrícula nº. 7304.1, efetiva no Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - O servidor ficará afastado de suas atividades pelo período de até 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: Por se tratar de afastamento por vacância, fica condicionada a manutenção dessa licença à decisão da continuação e posterior efetivação do servidor no cargo a ser empossada no estado de Mato Grosso, e em caso de desistência do servidor, fica assegurado seu retorno imediato ao cargo de origem nessa Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação do SEBRAE para Desenvolvimento e Formatação de Programa para Implantação de Política Pública de Credito para Pequenos Negócios no Munícipio de Água Boa-MT.
Favorecido	**SEBRAE –** Serviços de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas em Mato Grosso, CNPJ/MF sob o nº. 03.534.450/0001-52.
Prazo	8 meses
Valor Global	R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 007/2022.

Ratifico de Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 007/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 04 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALIANÇA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica de veículos da frota municipal para as secretarias demandantes do município de Água Boa-MT.

Nº ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	QTD HORA	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	24750	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUSE VANS.	H	200	R$ 180,00	R$ 36.000,00
2	31160	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS) MAQUINAS PESADAS E TRATORES.	H	870	R$ 200,00	R$ 174.000,00
3	31459	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A – CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UND	40	R$ 260,00	R$ 10.400,00
4	31460	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R314A – MAQUINAS PESADAS, TRATORES – P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UND	75	R$ 245,00	R$ 18.375,00
5	31537	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES (EM HORAS)	H	1530	R$ 240,00	R$ 367.200,00
6	32738	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (HORAS) – MAQUINAS PESADAS	H	2280	R$ 260,00	R$ 592.800,00

7	35475	GÁS REFRIGERANTE R-141B, PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, EM CILINDRO DESCARTAVEL 1 KG	UND	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
8	35858	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS)	H	2130	R$ 280,00	R$ 596.400,00
9	35859	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS) MAQUINAS PESADAS, TRATORES RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRAS E PA CARREGADEIRA	H	2760	R$ 230,00	R$ 634.800,00

Valor Total: R$ 2.431.625,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

DATA: 04 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

CONSIDERANDO o OF. 006/2022 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, expedido em 01/02/2022, sob protocolo em 01/02/2022;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos na dispensa do ponto eletrônico do servidor que aqui labora;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* a partir da data 01/02/2022**,** o Senhor ***JALIS MACHADO FILHO*****,** portador do RG nº 5076560 SPTC/GO, devidamente inscrito no CPF sob n. º 032.665.471-28, matrícula nº 7303.1, efetivo no cargo de COORDENADOR DE ESPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo único: compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 645 723 e inscrito (a) no CPF/MF nº 415.836.041-20, residente e domiciliado (a) na Rua Bahia, S/Nº, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária em substituição da servidora **LUCENIR ALVES PEREIRA que se encontra em usufruto de férias,** no cargo/função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 012/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 01/02/2022 a 06/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.471,10 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante

a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0036 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA INFANTIL 70% - CRECHE

Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 01/02/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Remove os servidores públicos que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar, os servidores públicos municipais que menciona:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	REMOÇÃO	LOTAÇÃO
Elizabeth Aparecida Lemes	Apoio Adm. Educacional- Limpeza/ não profissionalizado	Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Carlos de Almeida Couto
Florência Soares Neta	Apoio Adm. Educacional- Contínua/Merendeira	Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Carlos de Almeida Couto
Janaina Diniz Ramos	Apoio Adm. Educacional- Contínua/Merendeira	Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Carlos de Almeida Couto

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Fiscais de Contratos para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2021-2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”, e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR:ROSELAINE DIAS ALVES CPF:970.255.931-68	Aquisições e serviços para a Farmácia Municipal

SUPLENTE:SUELI VIEIRA DE CARVALHO CPF:958.477.071-34	
TITULAR:CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO CPF:033.877.861-66 **SUPLENTE**: MAYANNE GOMES MARTINS CPF: 042.266.361-12	Aquisições e serviços para o Pronto Atendimento Municipal
TITULAR: KELLY MORAES MOURA CPF: 513.537.961-00 **SUPLENTE**:DIANY CARLA RIBEIRO CPF: 027.470.471-48	Casas de Apoio, Clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens.
TITULAR:ROBERTA MARTINEZ BÍSCARO CPF:592.713.291-04 **SUPLENTE**:LUCIANA ALVES DAVID CPF: 009.035.881-37	Materiais e serviços específicos de uso Laboratorial
TITULAR: ROSÂNGELA PEREIRA FRAGA CPF:580.488.981-87 **SUPLENTE**: EDIJA PEREIRA DA SILVA CPF: 017.266.911-10	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária
TITULAR: ROBSON FRAGA NOGUEIRA CPF: 580.555.501-82 **SUPLENTE**: IDIUCLEI LESSA CLAUDIO CPF: 01.657.301-33	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde

TITULAR: REYLLA RODRIGUES C. OLIVEIRA CPF: 001.202.021-40 **SUPLENTE**: DEUCÉLIA REGINA DA SILVA CPF: 496.096.961-04	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II, III.
TITULAR: SUELEM CRISTINA FRAGA MOREIRA CPF: 850.578.191-00 **SUPLENTE**: CLAUDEMIR PEREIRA DE RESENDE CPF: 580.504.181-20	Materiais e serviços para Vigilância Ambiental
TITULAR:LAIANE DOS SANTOS FEITOSA CPF: 040.166.551-88 **SUPLENTE**:ESLAINE GOMES DE CARVALHO CPF: 041.674.341-21	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços para a sede da Secretaria de Saude.
TITULAR:ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO CPF: 019.923.511-20 **SUPLENTE**: JUNICE ALVES PEREIRA CPF: 020.477.371-76	Aquisições e serviços para o Centro de Reabilitação e do Laboratório Municipal(que não sejam materiais específicos de uso laboratorial).
TITULAR:CÍNARA BATISTA P. RODRIGUES CPF: 580.580.441-72 **SUPLENTE**:GEDIANE ROSA DE CARVALHO CPF: 968.063.201-63	Contrato CORESS e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.
TITULAR:MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA CPF: 421.008.268-67 **SUPLENTE**: JONATHAN ALMEIDA DA SILVA CPF: 421.008.268-67	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-X

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 04 de Fevereiro de 2022

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia Responsáveis pela Liquidação de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas da Saúde, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR:ROSELAINE DIAS ALVES CPF:970.255.931-68 **SUPLENTE**:SUELI VIEIRA DE CARVALHO CPF:958.477.071-34	Aquisições e serviços para a Farmácia Municipal
TITULAR:CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO CPF:033.877.861-66 **SUPLENTE**: MAYANNE GOMES MARTINS CPF: 042.266.361-12	Aquisições e serviços para o Pronto Atendimento
TITULAR: KELLY MORAES MOURA CPF: 513.537.961-00 **SUPLENTE**: DIANY CARLA RIBEIRO CPF: 027.470.471-48	Casas de Apoio, Clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens.
TITULAR:ROBERTA MARTINEZ BÍSCARO CPF:592.713.291-04 **SUPLENTE**:LUCIANA ALVES DAVID CPF: 009.035.881-37	Materiais e serviços específicos de uso Laboratorial
TITULAR: ROSÂNGELA PEREIRA FRAGA CPF:580.488.981-87 **SUPLENTE**: EDIJA PEREIRA DA SILVA CPF: 017.266.911-10	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária
TITULAR: ROBSON FRAGA NOGUEIRA CPF: 580.555.501-82 **SUPLENTE**: IDIUCLEI LESSA CLAUDIO CPF: 01.657.301-33	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde

TITULAR: REYLLA RODRIGUES C. OLIVEIRA CPF: 001.202.021-40 **SUPLENTE**: DEUCÉLIA REGINA DA SILVA CPF: 496.096.961-04	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II, III.
TITULAR: SUELEM CRISTINA FRAGA MOREIRA CPF: 850.578.191-00 **SUPLENTE**: CLAUDEMIR PEREIRA DE RESENDE CPF: 580.504.181-20	Materiais e serviços para Vigilância Ambiental
TITULAR:LAIANE DOS SANTOS FEITOSA CPF: 040.166.551-88	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços para a sede da Secretaria de Saúde.

SUPLENTE:ESLAINE GOMES DE CARVALHO CPF: 041.674.341-21	
TITULAR:ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENORIO CPF: 019.923.511-20 **SUPLENTE**: JUNICE ALVES PEREIRA CPF: 020.477.371-76	Aquisições e serviços para o Centro de Reabilitação e do Laboratório Municipal(que não sejam materiais específicos de uso laboratorial)
TITULAR:CÍNARA BATISTA P. RODRIGUES CPF: 580.580.441-72 **SUPLENTE**:GEDIANE ROSA DE CARVALHO CPF: 968.063.201-63	Contrato CORESS e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.
TITULAR:MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA CPF: 421.008.268-67 **SUPLENTE**:JONATHAN ALMEIDA DA SILVA CPF: 050.790.511-32	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-X

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 04 de Fevereiro de 2022

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°048, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Exonerar REGILENE SOUZA DO NASCIMENTO, da função de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **REGILENE SOUZA DO NASCIMENTO,** inscrito no RG nº 2077279-3 SSP/MT e no CPF: 000.887.965-66,**da função de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Avenida 15 de Novembro, nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA,** brasileiro(a), servidor (a) público (a), portador (a) do RG nº 7524874 SSP/GO e inscrito (a) no CPF/MF nº 884.148.253-20, residente e domiciliado (a) na Rua Major da Mata , nº01, Bairro Centro, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e **MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 004/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 01/02/2022 à 06/03/2022

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.471,10 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0032 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA FUNDAMENTAL 70%

Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Avenida 15 de Novembro, nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 28756550 e inscrito (a) no CPF/MF nº 067.924.311-92, residente e domiciliado (a) na Rua Zezinho Guimarães, nº 636, Bairro Centro, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 005/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 01/02/2022 à 06/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.471,10 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (horas extras), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0036 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA INFANTIL 70% - CRECHE

Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 01/02/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Avenida 15 de Novembro, nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **LETICIA LIMA PEDROSA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 20197730 e inscrito (a) no CPF/MF nº 041.475. 691-61, residente e domiciliado (a) na Rua doze, S/nº, Bairro Brasilândia, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **LETICIA LIMA PEDROSA – CONTRATADA (O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 006/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/ verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 01/02/2022 a 06/03/2022

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.471,10 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0032 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA FUNDAMENTAL 70% **Elemento de Despesa: (208)** 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 01/02/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

LETICIA LIMA PEDROSA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Avenida 15 de Novembro, nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO ALVES,** brasileiro(a), servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 1426162-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 004.437.061-07, residente e domiciliado (a) na Rua Três , S/nº, Bairro Jardim das Mangueiras, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e o **LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO ALVES - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 007/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 01/02/2022 a 06/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.471,10 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0032 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA FUNDAMENTAL 70%

Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO ALVES

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Avenida 15 de Novembro, nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 895 257 e inscrito (a) no CPF/MF nº 621.231.061-00, residente e domiciliado (a) na Avenida Poxoreo, S/nº, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 008/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/ verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 01/02/2022 a 06/03/2022

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.471,10 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com

a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0036 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA INFANTIL 70% - CRECHE

Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 01/02/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Avenida 15 de Novembro, nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO,** brasileiro, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 1304223-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº 922.547.801-15, residente e domiciliado (a) na Avenida Siqueira Campos, S/nº, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e **SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO – CONTRATADO(A)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portador, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 009/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 01/02/2022 a 06/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.471,10 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servido-

res do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0032 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA FUNDAMENTAL 70%

Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 01/02/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Avenida 15 de Novembro, nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **VANIA SANTOS DE SOUZA RECH ,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 1121550-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 567.238.491-91, residente e domiciliado (a) na Av. XV de Novembros, s/nº, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **VANIA SANTOS DE SOUZA RECH - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 010/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 01/02/2022 a 06/03/2022

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.471,10 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legisla-

ção municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0036 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA INFANTIL 70% - CRECHE

Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 01/02/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

VANIA SANTOS DE SOUZA RECH

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Avenida 15 de Novembro, nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **IVONE GOMES MARTINS,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 0971567-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 651.149.301-68, residente e domiciliado (a) na Rua Jose Bonifácio, nº 1011, Bairro Centro, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e o **IVONE GOMES MARTINS - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 011/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 01/02/2022 a 06/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corres-

ponde ao valor-base de R$ 2.471,10 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0032 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA FUNDAMENTAL 70%

Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

IVONE GOMES MARTINS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Avenida 15 de Novembro, nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº 1474066-4 nº SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF nº 020.167.941-86, residente e domiciliado (a) na Avenida Cáceres, nº 53, Bairro Vila Mangueira, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 013/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 01/02/2022 a 06/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.471,10 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0032 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA FUNDAMENTAL 70%

Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 01/02/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Avenida 15 de Novembro, nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº 649 995 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF nº 482. 705.121-68, residente e domiciliado (a) na Avenida Coronel Cajango, nº 2663, Bairro Centro, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA – CONTRATADA (O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR PEDAGOGO** e, no órgão/ unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 014/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/ verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administra-

tiva competentes, no **horário** de expediente, no período de 01/02/2022 a 06/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.471,10 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0032 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA FUNDAMENTAL 70%

Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal, torna público a Retificação da Lei Municipal 608/2022, publicado no Diário da AMM/MT no dia 28/01/2022 onde, *retificamos*: **onde se lê: “**LEI 608/2022”, Leia**-se** : “LEI 609/2022**”.**

As demais disposições contidas na referida Lei Municipal permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 31 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI Nº 608/2021

LEI Nº 608/2021

“Dispõe sobre os critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2022 – LOA do Município de Alto Paraguai -MT, e dá outras providências.”

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes a Lei Orçamentária Anual 2022.

Parágrafo Primeiro – Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado no limite 20% (vinte por cento) o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2022 e suas atualizações.

Parágrafo Segundo. Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I – As transposições e remanejamentos entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de 05% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 05% (cinco por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do Parágrafo 1º. Do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, mediante previa autorização do poder legislativo através de Lei, realizar realocações de recursos entre Fontes/ Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/ destinação de recursos orçamentários, sem prejuízo a aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8. – parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único. As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando créditos adicionais.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, entende-se:

I – como transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II – como remanejamento as realocações com destinações de recursos de um órgão para outro;

III – como transferência as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como realocações de fontes/destinações as alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentária para a execução de determinado elemento de despesas.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda e execução orçamentária do exercício 2022.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai – MT, aos 29 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 042/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N.º 042/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ALMERIO GOMES DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 963367 SSP/MT e CPF N. 63229889134, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, n. 1419, Bairro Bela Vista - MT**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 042/2021, que tem por objeto a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL, em conformidade com ofício n. 066/SMI, por descumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na CLAUSULA 10ª.**

1.2. A presente rescisão é motivada pela embriaguez constante do CONTRATADO, prejudicando o trabalho a ser executado.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 042/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
Prefeito Municipal	Secretario Sinfra

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE DA ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
"REGISTRO DE PREÇO 007/2022"

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES E AMBULÂNCIA PICK – UP 4X4 PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/ MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 17/02/2022

Às 10:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 04 de fevereiro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

Versão: 03

Aprovação: 16/09/2021

Ato de Aprovação: Decreto nº 55/2021

Unidades Executoras: Todas as secretarias

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras

O Prefeito Municipal Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, assessorada pela Controladoria Geral do Município – CGM da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, nos termos da Lei Municipal nº 194/2007;

RESOLVE,

CAPÍTULO I Da Finalidade

Art. 1º. A presente instrução normativa dispõe sobre os principais procedimentos relativos à atividade administrativa de Gestão de Frotas (cadastramento, solicitação, utilização, abastecimento, manutenção e controle de custos de veículos), padronização visual da frota, conduta em caso de acidentes, sinistros e infrações de trânsito envolvendo a frota oficial e/ou terceirizada do Município de Alto Paraguai-MT.

CAPÍTULO II Da Abrangência

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange todos os agentes públicos, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados e todas as unidades da estrutura organizacional do Município de Alto Paraguai – MT, relacionados direta ou indiretamente com a utilização e gestão da frota oficial e/ou terceirizada.

CAPÍTULO III Dos Conceitos

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Abastecimento: Ação ou efeito de abastecer (-se); fornecimento, provimento, suprimento na quantidade ideal, de combustíveis, materiais, ferramentaria etc.;

II. Acidente com Veículos: É toda ocorrência, incluindo acidentes de trânsito, que provoca, direta ou indiretamente, danos à integridade física, patrimônio, empregados ou terceiros, e ainda:

a) Acidente de trânsito é todo evento não premeditado de que resulte dano em veículo ou na sua carga e/ou lesões em pessoas e/ou animais, em que pelo menos uma das partes está em movimento nas vias terrestres ou áreas abertas ao público, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

b) A ocorrência de acidentes de trânsito pode resultar em consequências jurídicas, administrativas e financeiras ao condutor e à Organização. Os acidentes de trânsito podem ser causados, por exemplo, por defeitos mecânicos ou problemas nas vias públicas, ou ainda por negligência, imperícia ou imprudência do condutor ou de terceiros.

III. Agente Público: É todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/92) conceitua agente público como "todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior". Trata-se, pois, de um gênero do qual são espécies o servidor público, o empregado público, o terceirizado e o contratado por tempo determinado;

IV. Arquivo fixo: Um arquivo físico é composto de pastas, cada pasta com um nome de identificação, e sub pastas quando existirem, arquivadas dentro de pastas, também identificadas com nome contendo informações relacionadas ao assunto contido na pasta;

V. Cadastramento: Procedimento realizado junto ao Patrimônio (Frotas) que habilitará condutores e veículos para prestação de serviços ao Município de Alto Paraguai;

VI. Checklist*:* Lista de checagem que contém todos os itens necessários para a realização de algum trabalho ou atividade. Muito importante para realizar o planejamento e garantir que nada seja esquecido;

VII. Combustíveis: Os combustíveis são materiais capazes de liberar energia quando ocorre uma mudança em suas estruturas químicas. Possuem energia acumulada e podem queimar com certa facilidade. São usados, principalmente, para gerar energia e movimentar automóveis, aviões, máquinas industriais, etc. Alguns combustíveis são utilizados também para gerar energia elétrica. Podemos citar como exemplos: gasolina, querosene, diesel, gás natural, biodiesel e etanol. Exceto o gás natural, biodiesel e etanol, os outros combustíveis costumam gerar altas quantidades de poluentes que prejudicam a qualidade do ar e contribuem para o fenômeno do efeito estufa;

VIII. Custo operacional: Custo operacional são todas as despesas fixas e variáveis geradas em decorrência da utilização e manutenção dos veículos da frota. São considerados custo operacional despesas como: Manutenção, abastecimento, seguro, rastreamento, pessoal, e etc.;

IX. Diário de bordo: Documento tipo planilha constante em cada veículo, especificando secretaria e/ou Órgão Municipal como forma de controle do uso do veículo, tendo valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle, sendo seu preenchimento e uso diário obrigatório;

X. Deslocamento: Movimentação dos veículos oficiais nos limites do Município de Alto Paraguai;

XI. Executor: pessoa que dá continuidade as ações do gestor do Patrimônio (Frotas) organizando o atendimento a solicitação de veículo em consonância com objeto da solicitação (deslocamento ou viagem);

XII. Espécie de veículo: Caracterização mais abrangente do veículo, conforme regulação dos órgãos de trânsito tais como: passageiro, carga, misto, tração entre outros;

XIII. Frota: Conjunto de veículos (motocicletas, automóvel, caminhões, maquinas e outros) necessários para o atendimento das demandas de transporte, podendo ser compostos por veículos próprios ou terceirizados;

XIV. Gestor: Pessoa que administra os serviços gerais relativos aos veículos oficiais e aprova as solicitações de veículos;

XV. Gestão de Frotas: Atividade de reger, administrar ou gerenciar um conjunto de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes à Autarquia. Esta tarefa é abrangente e envolve diferentes serviços, como dimensionamento, especificação de equipamentos, roteirização, custos, manutenção e renovação de veículos entre outras;

XVI. Horário de expediente: Na linguagem administrativa, expressa o tempo ou o período em que, numa repartição ou em um estabelecimento, se atendem aos interesses das partes; Horário de funcionamento;

XVII. Identidade Visual: É o conjunto de elementos formais que representa visualmente, e de forma sistematizada, um nome, ideia, produto, empresa, instituição ou serviço. Esse conjunto de elementos costuma ter como base o logotipo, um símbolo visual que se complementa nos códigos de cores, das tipografias, nos grafismos, em personagens, nas personalidades e outros componentes que reforçam o conceito a ser comunicado através dessa imagem como o Slogan ou Tag lines, que cumprem este papel. Resumidamente a Identidade Visual é a imagem ampliada da marca;

XVIII. Infração de Trânsito: Violação das leis que regem a utilização das vias públicas (rua, avenida, estrada, logradouro, caminho, ou passagem aberta ao trânsito) para fins de circulação, parada e estacionamento;

XIX. Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

XX. Indicador de desempenho: Um Indicador-chave de desempenho (em inglês *Key Performance Indicator KPI*, ou até mesmo como "*Key Success Indicator" KSI*), são ferramentas de gestão para se realizar a medição e o consequente nível de desempenho e sucesso de uma organização ou de um determinado processo, focando no "como" e indicando quão bem os processos dessa organização estão, permitindo que seus objetivos sejam alcançados. Existem diferentes categorias de indicadores, que podem ser indicadores quantitativos, indicadores qualitativos, principais indicadores, indicadores de atraso, indicadores de entrada, indicadores de processo, indicadores direcionais, indicadores acionáveis e indicadores financeiros;

XXI. Logística: Processo de planejamento, implementação e controle eficiente e eficaz do fluxo e armazenagem de materiais, serviços e informações desde o ponto de origem até o ponto de consumo com o propósito de atender às necessidades dos demandantes;

XXII. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle: Coletânea de Instruções Normativas;

XXIII. Manutenção: Combinação de todas as ações técnicas, econômicas e administrativas visando manter ou alterar a condição de um item para que possa desempenhar a função necessária;

XXIV. Manutenção Corretiva: Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. (ABNT NBR 5462-1994);

XXV. Manutenção Preditiva: Manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise utilizando-se dos meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva;

XXVI. Manutenção Preventiva: Esta por sua vez tem o dever de manter a frota em circulação com o menor número de interrupções e evitando ainda logos períodos de inatividade. São ações específicas tomadas em equipamentos ou produtos por meio de inspeções sistemáticas, detecção e prevenção de falhas que podem vir a ocorrer. O objetivo de manutenção preventiva não é apenas para manter a conservação do veículo, máquinas/equipamentos, como também evitar que o mesmo retorne para a oficina em um curto espaço de tempo com outros problemas;

XXVII. Motorista/condutor: Refere-se à pessoa responsável pela condução (direção) do veículo oficial, podendo este ser membro do quadro de servidores ou profissional terceirizado, formalmente autorizado previamente, mediante portaria expedida pela autoridade competente. Em qualquer uma destas alternativas, o motorista deverá ser portador de CNH compatível com a categoria do veículo (automóvel, máquina, motocicleta ou outros);

XXVIII. Óleo lubrificante: Os óleos lubrificantes são substâncias utilizadas para reduzir o ruído, calor e desgaste, lubrificando e aumentando a vida útil dos componentes dos veículos;

XXIX. Pneu/pneumático: As palavras pneu e pneumático são sinônimos. O termo pneu é uma redução de pneumático, e ambas podem ser utilizadas com o mesmo sentido. No fim do século XIX, a empresa francesa Michelin registrou a palavra *pneumatique* para designar o aro que envolve a roda do veículo, como hoje conhecemos o pneu, criando então o termo que passou a ser incorporado em outras línguas, com pequenas mudanças;

XXX. Sistema Informatizado: É sistema informatizado ou *Software* de gestão de processos e documentos eletrônicos relativos à Assessoria de Patrimônio (Frotas), com a finalidade de otimizar procedimentos, reduzir custos, integrar e oferecer informações para o gestor público e para os cidadãos;

XXXI. *GPS*: O GPS é a sigla para *Global Positioning System*, que em português significa "Sistema de Posicionamento Global", e consiste numa tecnologia de localização por satélite. O GPS é um sistema de navegação por satélite a partir de um dispositivo móvel, que envia informações sobre a posição de algo em qualquer horário e em qualquer condição climática. O GPS permite determinar a posição, velocidade e o fuso horário dos utilizadores em terra, mar e aerotransportados 24 horas por dia, em todas as condições climatéricas e em qualquer parte do mundo. Os sinais GPS são disponibilizados simultaneamente para um número ilimitado de utilizadores. Os satélites GPS podem ser utilizados por todos sem custos;

XXXII. Terceirização: É uma forma de organização estrutural que permite a uma organização privada ou governamental transferir a outras suas atividades-meio, proporcionando maior disponibilidade de recursos para sua atividade-fim, reduzindo a estrutura operacional, diminuindo os custos, economizando recursos e desburocratizando a administração;

XXXIII. Veículo: É qualquer mecanismo destinado ao transporte de pessoas ou materiais. Para fins de entendimento desta instrução normativa os veículos classificam-se em:

a) Quanto à tração: automotor; elétrico; reboque ou semi-reboque;

b) Quanto à espécie, de passageiros: motoneta; motocicleta; automóvel; microônibus; ônibus; reboque ou semi-reboque;

c) Quanto à espécie, de carga: motoneta; motocicleta; caminhonete; caminhão; reboque ou semi-reboque;

d) Quanto à espécie, misto: camioneta; utilitário; outros;

e) Quanto à espécie, de tração: caminhão-trator; trator de rodas; trator de esteiras; trator misto;

f) Quanto à categoria: Oficial; particular; de aluguel.

XXXIV. Viagem: Qualquer deslocamento de um lugar para outro razoavelmente distante e que ultrapasse os limites do município de Alto Paraguai;

XXXV. Vida útil econômica do veículo: Período no qual o veículo desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividades, segurança operacional e economicidade.

CAPÍTULO IV Da Base Legal

Art. 4º. A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado nos seguintes dispositivos:

I. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 70, além de outras normas que asseguram o cumprimento de princípios inerentes, bem como, a legislação do município disposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II. Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 - Dispõe sobre as Sanções Aplicáveis aos Agentes Públicos nos Casos de Enriquecimento Ilícito no Exercício de Mandato, Cargo, Emprego ou Função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional e dá outras providências;

III. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV. Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

V. Lei Municipal nº 194/2007, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Alto Paraguai – MT, e dá outras providências;

VI. Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Munícipios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e Serviços comuns, e dá outras providências;

VII. Lei Federal nº 13.103/2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista; altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007estabelece a Lei dos Motoristas;

VIII. Resoluções relativas à segurança, emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CAPÍTULO V Das Responsabilidades

Art. 5º. Competência ao Gestor de Frotas:

I – Expedir o Termo de Responsabilidade de Utilização de Veículo da frota do Município de cada condutor no ato de sua nomeação **(anexo I);**

a) A permissão terá validade de acordo com as alterações de condutores nomeados;

b) A permissão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário;

c) Cabe ao Gestor de Frotas à aplicação de medidas administrativas cabíveis ao servidor que utilizar os veículos sem autorização do mesmo, impondo sanções disciplinares cabíveis ao servidor;

Parágrafo único. Cabe ao Gestor Municipal autorizar por ato oficial (portaria), servidor que não seja ocupante do cargo efetivo/nomeado de motorista a dirigir veículos oficiais desde que, esteja habilitado com CNH com a classificação adequada para cada tipo de veículo.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Frotas:

I. Gerenciar a documentação dos equipamentos de transportes;

II. Controlar os processos de infração de trânsito;

III. Avaliar e capacitar os condutores da frota;

IV. Controlar a utilização dos equipamentos de transportes, inclusive dos locados em caráter não eventual para execução de serviços de interesse da Organização;

V. Controlar o abastecimento e o consumo de combustíveis e lubrificantes da frota;

VI. Controlar os serviços de manutenção e troca de peças;

VII. Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e o Plano de Manutenção Operacional dos equipamentos de transportes da frota;

VIII. Organizar a gestão da oficina própria e do almoxarifado de materiais, quando existir na Organização;

IX. Supervisionar o funcionamento administrativo e operacional do Ponto de Abastecimento (PA), quando existir na Organização;

X. Calcular, gerenciar e analisar mensalmente o custo operacional por equipamento de transporte da frota;

XI. Estabelecer indicadores de desempenho dos equipamentos de transporte;

XII. Definir uma política de renovação da frota e planejar a aquisição dos equipamentos de transportes;

XIII. Realizar estudos sobre a vantajosidade da terceirização da frota, no caso de contratação de serviços de locação de veículos;

XIV. Fazer cumprir e atualizar sempre que necessário as Instruções Normativas, as normas e procedimentos;

XV. Indicar e encaminhar ao Gestor Municipal, para autorizar por ato oficial (Portaria), servidor/colaborador, que não seja ocupante do cargo efetivo de motorista a dirigir veículos oficiais desde que, esteja habilitado com CNH com a classificação adequada para cada tipo de veículo;

XVI. Gerir sobre as condições da Frota Municipal e planejar a substituição, terceirização/locação de parte ou total da mesma.

Art. 7º. Compete ao Patrimônio (Frotas):

I. A guarda, controle, fiscalização, manutenção corretiva e preventiva, abastecimento, organização de transportes e viagens, bem como tudo mais que for pertinente à utilização, de qualquer natureza, dos veículos do órgão;

II. Organizar, planejar e executar as ações relativas ao uso da frota dos veículos oficiais;

III. Manter a regularização da documentação da frota;

IV. Efetuar o licenciamento anual da frota em observância ao calendário estabelecido pelos órgãos competentes;

V. Cumprir e fazer cumprir as rotinas de abastecimento, lavagem, viagens, inventário de veículos e seus respectivos equipamentos, controle de consumo de combustíveis, controle de gastos com manutenção, reparos, troca de pneus, dentre outras atividades relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais;

VI. Estabelecer a programação de utilização da frota oficial do Município, devendo observar, criteriosamente, as características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação dos veículos;

VII. Tomar providências imediatas, sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor ou responsável pelos veículos;

VIII. Deflagrar procedimentos para apuração de responsabilidade, se necessário, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, tão logo receba alguma notificação de trânsito ou informações sobre danos, furto de equipamentos e acessórios e/ou mau uso dos veículos da frota oficial do Município;

IX. Manter, em arquivos próprios, os formulários utilizados nesta gestão, para atender às auditorias dos controles internos e/ou externo;

X. Comunicar ao Patrimônio (Frotas), bem como ao Gestor de Frotas, qualquer irregularidade em relação ao uso ou guarda dos veículos e máquinas/equipamentos oficiais da Administração;

XI. Orientar e planejar as requisições de uso, visando promover a redução dos gastos operacionais em transporte;

XII. Administrar horários e escalas de viagens dos condutores, visando ao cumprimento das normas legais, evitando-se gastos não planejados;

XIII. Manter sobre controle direto e central o gerenciamento das informações relativas ao uso, manutenção e demais dados relativos à frota de veículos oficiais do Município;

XIV. Promover ampla divulgação entre condutores e usuários sobre essa Instrução Normativa, bem como os critérios referentes ao uso de veículos ou máquinas/equipamentos oficiais do Município;

XV. Ao Patrimônio (Frotas) deverá vistoriar e inventariar diariamente todos os veículos da frota do Município, devendo manter esse controle registrado em documentos escritos e, se preciso, em relatório fotográfico;

XVI. Gerenciar os custos de manutenção e os custos de perda de produção;

XVII. Aplicar e disseminar esta Instrução Normativa;

XVIII. Atualizar sempre que necessário esta Instrução Normativa e encaminhar para apreciação e aprovação pelo Gestor Municipal e CGM – Controladoria Geral do Município de Município de Alto Paraguai/MT.

Art. 8º. Compete aos condutores:

I. Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II. Levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anomalias constatadas no veículo;

III. Fazer vistoria externa do veículo (manutenção operacional);

IV. Conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;

V. Observar as orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente;

VI. Cuidar para o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento e utilização da frota, bem como no preenchimento de formulários;

VII. Exigir os comprovantes de abastecimento ou manutenção;

VIII. Utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata;

IX. Usar e exigir de passageiros a utilização de cintos de segurança;

X. Conduzir defensivamente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

XI. Dirigir o veículo de acordo com as exigências do CTB, sendo responsável pelas infrações porventura cometidas;

XII. Entregar ao servidor responsável pelo serviço de transporte as notificações decorrentes de multas por infrações de trânsito;

XIII. Cumprir o itinerário/serviço estabelecido na ordem de utilização do veículo;

XIV. Comunicar ao servidor competente os casos de sinistros ocorridos e providenciar o acionamento imediato da companhia de seguro, caso contratada;

XV. Cumprir fielmente os termos estabelecidos nesta instrução normativa bem como o Código de Trânsito Brasileiro;

XVI. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas Infrações decorrentes de atos praticados na condução de veículo caso infrinja qualquer ato fora do seu direito de dirigir publicado na portaria.

CAPÍTULO VI Dos Procedimentos SEÇÃO I Procedimentos para cadastramento de veículos e condutores

Art. 9º. São procedimentos para cadastro e padronização de veículos:

I. A manutenção de um cadastro fidedigno e atualizado dos equipamentos de transporte da frota é muito importante para a eficácia da gestão, pois muitas decisões, controles, avaliações e análises técnicas são baseadas nos dados cadastrados. Este cadastro deve apresentar informações analíticas da frota:

a) É obrigatório o registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo, conforme dispõe a Súmula n.º 07 do TCE-MT;

b) Instituir arquivo físico para cada veículo contendo o documento original do Certificado de Registro de Veículos (Recibo de Transferência), juntamente com cópia da nota fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, apólice de seguro, Certificado de Garantia e chave reserva.

II. Realizar o cadastro do veículo no sistema informatizado de controle de transporte do MUNICÍPIO, discriminando suas características físicas de acordo com a figura 1;

III. Manter organizado e atualizado arquivo físico individualizado para a guarda dos documentos dos veículos;

IV. Os veículos da frota operacional do Município, próprios ou terceirizados, deverão obedecer a padronização estabelecida no manual de identidade visual do Município de Alto Paraguai Lei Municipal nº 644/2008;

V. Os veículos devem atender as exigências legais, devendo ser fornecidos com equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

VI. Os veículos da frota operacional do Município, próprios ou terceirizados, deverão possuir sistema de rastreamento por GPS.

Art. 10. São procedimentos para cadastro de condutores:

I. Instituir o arquivo físico para cada condutor abrangendo os seguintes documentos: cópia da CNH vigente, termo de responsabilidade de utilização de veículo (Anexo I) e ficha cadastral;

II. Realizar o cadastro do condutor no sistema informatizado do Município;

III. Manter organizado e atualizado arquivo físico individualizado para a guarda dos documentos dos condutores.

SEÇÃO II Procedimentos para solicitação de veículos

Art. 11. São procedimentos para solicitação de veículos para deslocamento/operação:

I. O solicitante deverá preencher o formulário de solicitação de veículo de acordo com (Anexo II);

II. Encaminhar a solicitação ao Departamento de Frotas com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para a partida.

Art. 12. São procedimentos para solicitação de veículos para viagem:

I. O solicitante deverá preencher o formulário de solicitação de veículo;

II. Encaminhar a solicitação ao Departamento de Frotas, preferencialmente com antecedência mínima de 24 horas do horário previsto para a partida.

SEÇÃO III Procedimentos para utilização de veículos

Art. 13. São procedimentos para utilização de veículo:

I. Realizar inspeção das condições de uso do veículo, vistoriando o mesmo rigorosamente na saída e no retorno ao pátio do estacionamento do Município de Alto Paraguai;

II. Comunicar imediatamente ao Departamento de Frotas qualquer irregularidade encontrada quando da vistoria diária do veículo (rodapé Anexo III);

III. Manter dentro do veículo o diário de bordo conforme Anexo III;

IV. Comunicar ao Departamento de Patrimônio as necessidades das manutenções preventiva e/ou corretiva para o bom desempenho dos veículos da frota, Anexo IV;

V. Manter-se devidamente uniformizados e portar crachá de identificação, conforme for solicitado pelo gestor;

VI. Verificar relação nominal das pessoas que irá transportar no veículo requisitado descriminados na solicitação de veículo (ordem de serviço);

VII. Não permitir em hipótese alguma que pessoas não autorizadas conduzam o veículo;

VIII. Portar sempre documentos de habilitação atualizados;

IX. Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

X. Manter o carro limpo e conservado, observados aspectos razoáveis de higiene;

XI. Responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, principalmente quanto ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

XII. Responder pela prática de infrações de trânsito, podendo em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos oficiais e responder civil, penal e administrativamente;

XIII. Em caso de viagem, fazer um planejamento do roteiro que irá seguir levar contigo a Carteira Nacional de Habilitação, solicitação do veículo, autorização para a viagem e requisição de abastecimento ou adiantamento;

XIV. Acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo Departamento de Frotas, responsável pelos veículos oficiais;

XV. Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e que não prejudique a imagem órgão;

XVI. Não ingerir substâncias que possam comprometer a sua atenção e sua coordenação motora, quando estiver na condução do veículo, ou em atividades com as máquinas ou equipamentos do Município;

XVII. Não fumar no interior do veículo;

XVIII. Não transportar objetos e/ou pessoas não autorizadas (carona);

XIX. Calibrar pneus semanalmente ou quando necessário e abastecer os veículos da frota municipal sempre que necessário;

XX. O nível de combustível deverá ser preservado no limite mínimo de ¼ (um quarto);

XXI. Sinalizar a área de trabalho com cones, fitas zebradas, placas de sinalização, tapumes ou telas de isolamento, onde o veículo permanece, até a realização dos serviços de manutenção ou operação dos sistemas;

XXII. Instalar e colocar em funcionamento o giroflex e pisca alerta, quando o veículo permanecer no local da realização dos serviços de operação ou manutenção;

XXIII. Não atender ou utilizar o aparelho celular, quando em movimento ou deslocamentos dos veículos, para a realização das tarefas/atividades diárias dos serviços;

XXIV. Não permanecer dentro do veículo, quando estacionado com o motor ligado para uso do ar condicionado, exceto quando autorizado pelo Departamento de Frotas, por não ser possível à saída do motorista/condutor/operador, de dentro do veículo/máquina;

XXV. Permanecer sempre com os faróis ligados, mesmo em uso e percurso dentro da cidade;

XXVI. Recolher no pátio (estacionamento interno), diariamente e imediatamente ao uso, o veículo - máquina/equipamento oficial, ao final da jornada de trabalho, ou do retorno de deslocamento com viagem, conforme versa nesta Instrução Normativa e outras e preencher e entregar ao Departamento de Frotas todos os Formulários devidamente preenchidos e assinados, conforme anexos contidos nessa Instrução Normativa;

§ 1º. Cabe aos condutores (motoristas/operadores), atender as demandas de transporte, sob coordenação do responsável pela frota pública, os secretários e o gestor municipal.

§ 2º. Os veículos, as máquinas e os demais equipamentos da frota pública devem ser utilizados visando atender ao interesse público, que é representado pelas demandas da comunidade, em contraponto aos interesses pessoais de dirigentes e servidores. Deste modo, estes bens públicos devem ser empregados como instrumento de trabalho para a consecução de serviços públicos, em obediência ao princípio da necessidade de serviço.

SEÇÃO IV Procedimentos para abastecimento de veículos

Art. 16. São procedimentos para abastecimento:

I. Sempre que necessário ou assim que o tanque atingir o nível de um quarto o condutor deverá solicitar a requisição de abastecimento junto ao Departamento de Frotas;

II. De posse da requisição o condutor deverá dirigir-se até ao posto credenciado e solicitar o abastecimento, sempre completando o tanque;

III. Após abastecimento o condutor deve solicitar ao atendente do posto que realize as anotações de placa, quilometragem (km), nome do condutor, tipo de combustível, quantidade litros e número da requisição, informações que devem constar no corpo do documento fiscal correspondente ao abastecimento;

IV. Até o fim do expediente do mesmo dia do abastecimento o condutor deverá apresentar os documentos comprovatórios ao Departamento de Frotas.

Parágrafo único. Gastos públicos com a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes são muito representativos nos orçamentos das organizações públicas, juntamente com os gastos com serviços de manutenção da frota. Em virtude da relevância e da materialidade, as organizações públicas devem implementar controles internos administrativos adequados, que funcionem de maneira efetiva, para gerenciar o abastecimento da frota pública.

SEÇÃO V Procedimentos para manutenção preventiva e corretiva de veículos

Art. 14. São procedimentos para **manutenção preventiva**:

I. O gestor da frota deverá elaborar um plano de manutenção preventiva em observância ao manual de uso e manutenção, fornecido pelo fabricante do veículo;

II. O Departamento de Frotas formalizará a entrega do plano de manutenção ao condutor que será o responsável por acompanhar os respectivos prazos de vencimento dos itens de manutenção e por solicitar as requisições para execução das mesmas;

III. Em observância ao plano de manutenção o condutor deverá informar ao departamento de frotas as necessidades de manutenção preventiva, com antecedência a 5% da quilometragem estabelecida no manual;

IV. Diante da necessidade de manutenção preventiva o Departamento de Frotas deverá executar os procedimentos administrativos para cotação, autorização, execução dos serviços e aplicação de peças demandados;

V. Após a manutenção o condutor e/ou responsável pelo Departamento de Frotas deve solicitar ao estabelecimento que realize as anotações de placa, quilometragem (km), nome do condutor e número da requisição (empenho ou autorização de fornecimento), informações que devem constar no corpo do documento fiscal correspondente a manutenção executada.

VI. Até o fim do expediente do mesmo dia da manutenção o condutor deverá apresentar os documentos comprovatórios ao Departamento de Frotas.

Art. 15. São procedimentos para **manutenção corretiva**:

I. Diante da necessidade de manutenção corretiva (quebras ou avarias nos veículos), o Departamento de Frotas deverá executar os procedimentos administrativos para execução dos serviços e aplicação de peças demandadas;

II. Após a manutenção o condutor e/ou responsável pelo Departamento de Frotas deve solicitar ao estabelecimento que realize as anotações de placa, quilometragem (km), nome do condutor e número da requisição (empenho ou autorização de fornecimento), informações que devem constar no corpo do documento fiscal correspondente a manutenção executada.

III. Ao final da manutenção corretiva o condutor deverá apresentar os documentos comprovatórios ao Departamento de Frotas.

Parágrafo único. Mesmo quando a Organização possui um eficiente sistema de manutenção de operação e preventivo, os equipamentos sempre estarão sujeitos a avarias e a defeitos. Com efeito, é muito difícil ser evitada a ocorrência de problemas como desalinhamento da suspensão, curtos-circuitos, panes elétricas, quebras ou falhas de peças por fadiga do material, ruídos, trepidações, avarias, etc. Deve-se ressaltar, entretanto, que quanto melhor a qualidade da manutenção preventiva, menor será a necessidade da manutenção corretiva.

SEÇÃO VI Procedimentos em caso de acidentes com veículos

Art. 16. São procedimentos dos condutores em caso de acidente com vítimas:

I. Manter o veículo na posição do acidente salvo se determinado por policial ou agente da autoridade de trânsito permanecer no local;

II. Prestar assistência aos envolvidos no acidente;

III. Havendo vítima, prestar pronto e integral socorro e acionar o serviço de emergência;

IV. Providenciar o registro em Boletim de Ocorrência e a realização de perícia;

V. Comunicar a ocorrência ao Departamento de Frotas;

VI. Acionar a seguradora do ocorrido (quando houver);

VII. Fazer um relatório de sinistro caso seja necessário;

VIII. Arrolar, no mínimo, 3 (três) testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo e telefone;

IX. Evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, buscando conduzir os acontecimentos com serenidade;

X. Fazer registros fotográficos do fato;

XI. Solicitar ao Departamento de Frotas responsável pelos veículos da administração a remoção da viatura, após a liberação pela autoridade policial competente. Não sendo possível comunicar ao Departamento de Frotas, o condutor se responsabilizará em providenciar a remoção do veículo.

Art. 17. São procedimentos do Departamento de Frotas em caso de acidente sem vítimas:

I. Prestar pronto e integral socorro ao motorista e demais envolvido no acidente e caso haja necessidade acionar o serviço de emergência;

II. Adotar providências para remover o veículo do local, quando necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, sob pena do cometimento de infração de trânsito, conforme disposto no art. 178 do Código de Trânsito Brasileiro;

III. Solicitar cópias da ocorrência, do laudo pericial e do laudo médico, se houver vítimas, à Delegacia Policial da Circunscrição, ao Departamento de Polícia Técnica e à autoridade médica competente, respectivamente;

IV. Anotar a placa, as características do veículo, os nomes do proprietário e do condutor e arrolar testemunhas;

V. Avaliar os danos materiais verificados no veículo envolvido no acidente e comunicar a seguradora do veículo;

VI. No caso de haver vítimas ou prejuízos relativos à irresponsabilidade civil, promover as medidas necessárias;

VII. Caso os danos não sejam cobertos pela apólice de seguro notificar o condutor para que o mesmo assuma as responsabilidades, quando o laudo assim indicar;

VIII. Fazer registros fotográficos do fato;

IX. Encaminhar a documentação pertinente ao Departamento Jurídico para demais providências;

X. Providenciar o registro em Boletim de Ocorrência e a realização de perícia.

SEÇÃO VII Procedimentos de Emergência e Problemas com Veículos

Art. 18. Procedimentos do condutor de veículo de passeio/utilitário em caso de emergência (problemas com veículo).

Parágrafo Único - Em caso de emergência (problema com o veículo) comunicar ao Departamento de Frotas do órgão para solução do problema e acionar a seguradora (se houver).

Art. 19. São procedimentos do Departamento de Frotas em caso de emergência:

I. Dar assistência ao condutor;

II. Acionar a seguradora do veículo (se houver).

SEÇÃO VIII Procedimento em Caso de Sinistro

Art. 20. São procedimentos em caso de sinistro:

I. Em caso de sinistro o condutor deverá comunicar ao Departamento de Frotas e acionar a seguradora através dos canais de comunicação disponíveis no cartão do segurado;

II. Fazer um relatório de sinistro caso seja necessário;

SEÇÃO IX Procedimentos em Caso de Infrações de Trânsito de Veículos

Art. 21. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

I. o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como:

a) transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;

b) utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;

c) deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;

d) conversão em locais proibidos pela sinalização;

e) estacionamento e parada proibidos pela sinalização;

f) outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito – CTN.

II. O titular do Setor de Frotas de cada Secretaria quando:

a) infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação;

III. O titular do Departamento de Gestão de Frotas quando:

a) referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

Art. 22. Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas nesta Instrução Normativa, a Secretaria de Administração, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

Subseção I Das Competências

Art. 23. Compete ao Departamento de Gestão de Frotas:

I. receber e encaminhar a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito à Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;

II. encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;

III. receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da Notificação de Infração de Trânsito para o Setor de Frotas da Secretaria competente para que seja providenciado o pagamento da multa;

IV. encaminhar a multa para abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator e determinar o desconto em folha, obedecido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

V. em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento de Gestão de Frotas deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.

Art. 24. Compete ao Departamento de Contabilidade:

I. receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II. efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Setor de Tesouraria, para pagamento.

Art. 25. É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Departamento de Gestão de Frotas para providências a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I. Receber e finalizar o processo administrativo afim de apurar as responsabilidades;

II. De posse do Relatório Final do Processo Administrativo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis.

Art. 27. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I. O desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;

II. notificar o Departamento Contábil do ressarcimento do erário.

§ 1º. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§ 2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto nesta Instrução Normativa, seja em que fase, comunicar o Departamento de Gestão de Frotas.

Art. 28. É competência do Departamento de Frotas, identificar o condutor do veículo no momento da Notificação e providenciar recurso, se for o caso, dentro do prazo estipulado na notificação.

§ 1º. Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.

§ 2º. Igualmente é de responsabilidade da Unidade Administrativa a penalidade/multa em decorrência da não identificação do condutor dentro do prazo previsto pelo Código de Trânsito Nacional.

§ 3º. Cabe à unidade administrativa, através do Setor de Frotas, comunicar, oficialmente, o condutor do veículo autuado para que no prazo informado pelo Departamento de Gestão de Frotas, providencie o recurso, quando couber.

Subseção II Das Medidas Relacionadas ao Condutor

Art. 29. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 30. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no art. 23, desta Instrução Normativa.

§ 1º. Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§ 2º. Fica a critério do condutor infrator a apresentação de Defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos.

§ 3º. Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o gestor responsável pela frota na Secretaria competente, em atendimento ao disposto no Art. 4º, § 1º, da Resolução n° 363/2010 do Conselho Nacional de Trânsito, deverá encaminhar ao DETRAN ofício identificando-o, acompanhado de cópia da Ordem de Tráfego, ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo agente público usuário do serviço de transporte e pelo próprio condutor, determinando a imediata instauração de procedimento administrativo.

Subseção III Da Defesa

Art. 31. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar a interposição de recurso junto à JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.

I. Provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Departamento de Gestão de Frotas para arquivamento;

II. Não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas nesta Instrução Normativa.

Art. 32. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Departamento de Gestão da Frota para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que trata o ANEXO (Ver anexo) desta Instrução Normativa, devendo:

I. 01 (uma) via ser arquivada no Departamento de Gestão da Frota, para fins de controle;

II. 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III. 01 (uma) via ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto;

IV. Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 33. O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto no art. 34 e seguintes da presente Instrução Normativa, após finalização do procedimento administrativo.

Subseção IV Das Disposições Finais (Infrações de Trânsito)

Art. 34. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas nesta Instrução Normativa, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

§ 1º. A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de sindicância para identificação do agente causador do dano ao erário.

§ 2º. Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 35. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:

I. Ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II. Atender ao limite previsto em lei de 50% do vencimento ou remuneração, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.

§ 1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§ 2º. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso I, o servidor poderá efetuar o pagamento através da DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§ 3º. A falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 36. O não cumprimento dos termos desta Instrução Normativa pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 37. O procedimento de ressarcimento de que trata esta Instrução Normativa não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

SEÇÃO XI Procedimento para controle de pneus

Art. 38. São procedimentos para controle de pneus:

I. Instituir controle de identificação física de pneus conhecido como "**marcação a fogo**". Por meio deste controle cada pneu, deve receber uma identificação numérica sequencial que o individualiza no sistema de controle da frota;

II. Institui controle individualizado de pneus, conforme modelo de formulário ficha de controle de pneus conforme apresentado no (Anexo V).

SEÇÃO XII Procedimento para controle e redução de custos

Art. 39. São procedimentos para controle e redução de custos:

I. Adquirir veículos econômicos, ou seja, veículos mais eficientes que consomem menos combustíveis;

II. Condutores devem usar com menos frequência o ar condicionado. O ar-condicionado é responsável por cerca de 20% de aumento no consumo de combustível. Usar *insulfilm*, estacionar o carro na sombra para depois não precisar ligar o ar na maior velocidade e desligar o ar alguns minutos antes de alcançar o destino são algumas práticas para usar menos ar-condicionado, mesmo no verão.

III. Condutores devem reduzir o peso do veículo sempre que for possível. Seguindo a lei da física "força = massa x aceleração", quanto maior o peso, maior a força e, portanto, maior o gasto de combustível. Por isso, mantenha o veículo limpo do barro para evitar acúmulo de peso e evite transportar peso desnecessário. De acordo com o Escritório de Eficiência Energética e Energias Renováveis dos Estados Unidos (EERE), um peso extra de cerca de 40 quilos pode reduzir o consumo em até 2%.

IV. Condutores devem desligar o motor do veículo sempre que possível. Deixar o carro ligado quando parado pode representar um gasto de um a dois litros de combustível por hora, dependendo do tamanho do motor e do uso do ar-condicionado. Por isso, recomenda-se que quando o carro ficar parado mais de vinte segundos, seja em um congestionamento, ou ao esperar alguém, ele seja desligado e ligado de novo (considerando que seja seguro fazê-lo).

V. Condutores devem dirigir mais devagar. Quanto maior a velocidade, maior a resistência do ar. Quanto maior a resistência, maior o consumo. Em velocidades menores, a diferença pode não ser tão grande, mas a recomendação se aplica bem a velocidades mais altas. Ao dirigir a 140 km/h, por exemplo, consome-se 25% mais combustível do que a 110 km/h, segundo a *Energy Saving Trust*, organização de promoção ao uso de energia sustentável do Reino Unido.

VI. O condutor deve deixar o veículo mais aerodinâmico possível. Quanto mais aerodinâmico seu veículo for, menor a resistência de ar e maior a economia de combustível. Manter as janelas fechadas e retirar o bagageiro/assessórios quando não estiver em uso são recomendações para não diminuir a aerodinâmica do veículo. Em altas velocidades, inclusive, ligar o ar-condicionado pode gerar um menor consumo de combustível do que abrir as janelas. Segundo o site *Daily Fuel Economy Tip*, se a velocidade for inferior a 60km/h, o melhor é abrir a janela, mas acima disso, com o ar-condicionado consome-se menos combustível.

VII. O condutor deve trocar marchas de maneira correta e dirigir com suavidade, de forma que:

a) A troca de marchas deve ser feita nos 'tempos certos', sem esticar exageradamente entre uma e outra troca. As esticadas na troca de marcha são grandes vilãs do consumo de combustível, por isso os motoristas devem seguir as orientações do manual do veículo para saber a velocidade ideal das trocas de marchas;

b) aceleração deve ser sempre feita com suavidade e com o pisar mais leve possível;

c) também não se deve usar o ponto morto em descidas. O ideal é descer com o carro engrenado e sem acelerar. Nesta condição de inércia, o sistema de injeção bloqueia o combustível ao motor evitando qualquer consumo de combustível. Mas, no ponto morto, o motor continua funcionando em marcha lenta consumindo mais combustível;

d) em veículos com câmbio automático, deve-se evitar o "*kick-down*" que é a redução de uma marcha provocada ao apertar o pedal do acelerador até o final do seu curso.

VIII. O condutor deve evitar congestionamentos (quando possível) e trajetos com muitos semáforos, considerando que:

a) Trafegar em marchas baixas e fazer paradas frequentes também pode elevar o consumo de combustível. Por isso, manter a velocidade do veículo o mais uniforme possível, evitando situações de trânsito intenso ou trajetos com muitos semáforos, pode ajudar na economia;

b) se não for possível evitar os congestionamentos, o condutor deve observar o trânsito, de forma que se pare o mínimo possível, evitando frenagens repentinas e otimizando as frenagens, as retomadas de velocidade e as acelerações, ajuda na diminuição do consumo.

IX. O condutor deve manter a calibragem dos pneus com o nível certo. A calibração incorreta dos pneus aumenta o atrito do pneu no solo causando aumento do consumo. Para saber qual é o nível de calibragem ideal do veículo, basta observar o manual do veículo;

X. O condutor deve de manter o alinhamento da direção em ordem. O alinhamento da direção incorreto aumenta o atrito do pneu no solo causando aumento do consumo;

XI. O condutor/Gerente de Transporte deve fazer correta manutenção do óleo e do filtro de ar, considerando que:

a) Com o filtro de ar sujo, diminui-se o fluxo de ar para o motor, prejudicando a mistura de ar e combustível ideal para o bom rendimento do motor. Novamente, é necessário seguir o manual do veículo para a troca no tempo certo. E se o motorista costuma trafegar por estradas com poeira, areia ou lama, vale substituir o filtro antes mesmo do tempo indicado no manual;

b) Óleo de má qualidade ou vencido também elevará o consumo de combustível pois o atrito do motor será maior, provocando aquecimento;

c) Deve-se manter sempre em ordem as velas e cabos de ignição, o filtro de ar, o sistema de escape e os sistemas de ignição e de injeção de combustível. Motor desregulado provoca aumento de consumo de combustível além de desgaste prematuro.

XII. O condutor deve desligar os dispositivos elétricos quando não necessários. O uso de dispositivos elétricos como faróis auxiliares, limpadores do parabrisa, sistema de ventilação interna e outros devem ser usados apenas pelo tempo necessário. O aumento de corrente elétrica eleva o consumo em até 25%;

XIII. Condutores devem realizar rodizio de pneus de acordo com a recomendação do fabricante. Quando for feito o rodizio o condutor deverá comunicar a Assessoria de Patrimônio (Frotas) para devida anotação na ficha de controle de pneus (Anexo V).

SEÇÃO XIII Informatização da Frota

Art. 40. É obrigatório que o sistema informatizado utilizado para gerenciar a frota consiga captar todas as informações das funções de utilização e de manutenção da frota.

Art. 41. De forma geral, um bom software de gestão de frotas deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) cadastro de veículos: informações relacionadas a cada veículo da frota;

b) controle de documentação: licenciamento, impostos, taxas, prazos de validade;

c) controle de multas de trânsito: descrição das infrações e controle de prazos;

d) controle de acidentes de trânsito: controla o histórico de acidentes;

e) controle de condutores: dados e histórico dos condutores;

f) controle de utilização: controla as informações de solicitação e de utilização;

g) controle de manutenção: controla as manutenções preventivas e corretivas;

h) controle de estoques de materiais: cadastro de material, controle de entrada/saída;

i) controle de combustíveis e lubrificantes: controla os dados de abastecimento;

j) controle de pneus e câmaras: controla informações destes insumos;

k) cadastro dos centros de custos: controla as despesas por centro de custos, conforme definido no Plano de Contas da Organização;

l) relatórios gerenciais de utilização e de manutenção;

m) relatórios de custos operacionais (custos fixos e variáveis);

n) relatórios de indicadores de desempenho (custo/km, custo/ hora, km/l, etc.).

Art. 42. Além de todas essas funcionalidades operacionais citadas, o sistema informatizado também deve possuir alguns requisitos mínimos de segurança, tais como:

a) controle de acesso de usuários (login e senha);

b) registro das operações de inclusão, exclusão e alteração de dados;

c) mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado; e

d) mecanismos de back-up.

SEÇÃO IX Controle da Documentação

Art. 43. A Gestão Municipal deve manter arquivos físicos individualizados para cada equipamento de transporte da frota, contendo todos os documentos relativos ao registo cadastral e ao histórico destes bens. Nesses arquivos devem constar:

a) os comprovantes de aquisição do equipamento de transporte;

b) o registro de propriedade perante os órgãos oficiais de trânsito;

c) o licenciamento anual e o seguro obrigatório (recibos anuais – CRLV e DPVAT);

d) o certificado de garantia e manual do fabricante;

e) a apólice de seguro facultativo, quando for contratado;

f) o contrato de locação do equipamento de transporte, quando existir;

g) o termo de cessão de uso ou comodato, quando for o caso; etc.

SEÇÃO X Cadastro da Frota

Art. 44. Manter o cadastro fidedigno e atualizado dos equipamentos de transporte da frota, pois muitas decisões, controles, avaliações e análises técnicas são baseados nos dados cadastrados. Este cadastro deve apresentar informações analíticas da frota, conforme dispõe a Súmula nº 07, do TCE-MT:

Súmula TCE-MT nº 7 É obrigatório o registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo.

Art. 45. Informações mínimas que devem constar no leiaute do cadastro:

a) marca, modelo e ano de fabricação;

b) data e valor da aquisição/incorporação;

c) números da placa, do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam) e do chassi;

d) tipo de combustível utilizado;

e) classificação (veículo, caminhão, trator, etc.);

f) número do tombo;

g) unidade administrativa de lotação;

h) responsável pela guarda;

i) dados de apólice de seguro;

j) situação do bem (ativo, inativo, em manutenção, alienado, cedido); etc.

Art. 46. A partir dos dados cadastrais dos equipamentos de transporte, deve ser possível a extração de relatórios capazes de informar, dentre outras necessidades gerenciais:

a) a dimensão (tamanho) da frota;

b) as marcas e modelos existentes na frota;

c) a idade média da frota;

d) a distribuição da frota por unidade administrativa;

e) a classificação da frota; e

f) os veículos com seguro facultativo.

SEÇÃO IX Das Proibições

Art. 40. Fica proibido:

I. Utilizar veículos oficiais sem autorização;

II. Utilizar veículos oficiais para fins que não sejam de interesse público justificado e comprovado;

III. Conduzir veículo oficial sem ser pessoa autorizada pela Assessoria de Patrimônio (Frotas);

IV. Transitar com o veículo fora do itinerário solicitado e aprovado;

V. Transportar pessoas não relacionadas na solicitação aprovada;

VI. Transportar pessoas que não sejam do quadro de servidores do Município, sem a devida justificativa previamente comunicada e aprovada;

VII. Transportar ou fazer uso de bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas dentro do veículo;

VIII. Pernoitar veículos oficiais na garagem das residências de servidores ou terceiros exceto com autorização prévia da Assessoria de Patrimônio (Frotas) ou Gestor de Frotas;

Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitido que veículos, máquinas/equipamentos oficinais sejam armazenados fora do pátio do estacionamento interno da Administração, nem mesmo nos casos de viagens autorizadas em período noturno, fins de semana e/ou feriados, exceto mediante autorização formal do Gestor Municipal.

SEÇÃO X Das Penalidades

Art. 41. Os condutores serão penalizados:

I. Ao desrespeitar as leis de trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas referentes a infrações cometidas durante o uso dos veículos oficiais;

II. Pelo uso indevido do veículo, máquina/equipamento, ou da autorização que lhe tenha sido concedida, o que implicará no imediato cancelamento desta e, sujeitará o servidor/colaborador, as sanções disciplinares cabíveis;

III. Por desrespeito a essa Instrução Normativa, normas e procedimentos da Administração Municipal, repassados a condutores/operadores dos veículos, máquinas ou equipamentos, pela Assessoria de Patrimônio (Frotas);

IV. Os condutores serão responsabilizados por qualquer ato referente a acidentes de trânsitos, que tenha acontecido por negligência, imprudência, e qualquer outro tipo de infração no trânsito.

CAPÍTULO VII Das Considerações Finais

Art. 42. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Assessoria de Patrimônio (Frotas), Departamento de Frotas ou junto a Controladoria Geral do Município (CGM) da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 43. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando na íntegra a Instrução Normativa STR nº 01 de 08 de Setembro de 2021.

Alto Paraguai – MT; 16 de Setembro de 2021.

LENILSON BATISTA BARROS

CONTROLADOR INTERNO

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO Nº 055/2021

DECRETO Nº 55 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Normativa Interna STR nº 03/2020 – Versão nº 2, aprovada em 10 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 536/2018 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao Relatório de Auditoria de Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação de Gestão de Frotas;

CONSIDERANDO que o presente a normativa interna vigente, pois tem o objetivo a descrição dos processos, normas e políticas de forma a padronizar a Gestão de Frotas da Prefeitura de Alto Paraguai;

DECRETA:

Art. 1º Implementar a NORMATIVA DE GESTÃO DE FROTAS Nº 001/2022 Versão 03 do Município de Alto Paraguai.

Art. 2º Fica instituído que todas as secretarias municipais deverão adotar as rotinas preestabelecidas na normativa em anexo, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento gerenciar sua implementação e execução.

Alto Paraguai/MT, 16 de setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 045/2022

DECRETO N.º 045/2022

"Dispõe sobre exoneração **Coordenador de Agricultura,** e nomeação de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Agricultura**, código CC – 6050, o Senhor **KLEBER WELINGTON DE SOUZA GOMES**, CPF/MF – 690.653.061-53, nomeado através do Decreto n.º 082/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** oSenhor **KLEBER WELINGTON DE SOUZA GOMES**, CPF/MF – 690.653.061-53, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2022

DECRETO Nº 043/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessor de Agricultura Familiar – Agricultura** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Agricultura Familiar – Agricultura**, o Senhor **SIDNEY DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 003.522. 071-67, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 002/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - MT**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO HOSPITALAR E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO. Sendo consagrada vencedora a empresa: **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 10.830.704/0001-45**, no valor total de **R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 04 de Fevereiro de 2022.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **EMPRESA:** TELAMETAL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE TELAS LTDA **CNPJ:** 40.190.411/0001-01**,** com o valor total de **R$ 48.926,68** (Quarenta e oito mil, novecentos e vinte oito reais e sessenta e oito centavos). Cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE 08 TANQUES DE REDE COM BERÇÁRIO PARA PEIXE EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 04 de Fevereiro de 2022. **Marilda Garofolo Sperandio** Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2021

DECRETO Nº 046/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Agricultura** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Agricultura**, código CC – 6050, o Senhor **HILDOR PAULO NETZLAFF**, CPF/MF – 391.413.901-30, de acordo com a Lei n.° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 044/2022

DECRETO N.º 044/2022

"Dispõe sobre exoneração **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** e nomeação de **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, código CC – 6000, o Senhor **EDISLEI MARTINS DE AMORIM**, CPF/MF – 705.280.801-30, nomeado através do Decreto n.º 081/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo,** o**Senhor EDISLEI MARTINS DE AMORIM,** CPF/MF – 705.280.801-30, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 048/2022

DECRETO N.º 048/2022

"Dispõe sobre exoneração de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental** e nomeação de **Coordenador de Meio Ambiente** e dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental**, o senhor **Adriano Santos Mineiro**, CPF/MF – 036.059.171-00, nomeado através do Decreto n.° 092/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Meio Ambiente**, oSenhor **Adriano Santos Mineiro**, CPF/MF – 036.059.171-00, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 047/2022

DECRETO N.º 047/2022

"Dispõe sobre exoneração de **Coordenador de Meio Ambiente** e nomeação de **Coordenador de Lazer** e dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Coordenador de Meio Ambiente**, oSenhor ***Valdecir Bocchi***, CPF/MF – 819.566.069-04, nomeado através do Decreto n.° 079/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Lazer**, oSenhor ***Valdecir Bocchi***, CPF/MF – 819.566.069-04, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 049/2022

DECRETO N.º 049/2022

"Dispõe sobre exoneração de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa** e nomeação de **Assessor de Agricultura Familiar – Pecuária** e dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa**, o Senhor **Ildevânio Alves da Silva**, CPF/MF – 009.186. 511-58, nomeado através do Decreto n.° 066/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Agricultura Familiar – Pecuária**, o**Senhor Ildevânio Alves da Silva,** CPF/MF – 009.186.511-58, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 033/2022.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 068/2022. LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL RELACIONADA A SERVIÇOS DE SANEAMENTO. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA:** COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **ROMULO SANTANA BALIEIRO**. Diretor do DAE. Tendo como objeto:LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL RELACIONADA A SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 04 de fevereiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 034/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. CLAUDIO JULIO WORMS,** portador da cédula de identidade nº 2122148-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 035.466. 601-02, do cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 04 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 14/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 14/2022

De 01 de fevereiro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **WCLEVERSON BATISTA SILVA**, portador da CI RG **nº 14926237 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **727.801.691-68**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.05 – Divisão de Cultura

2039 – Manutenção e encargos com a Divisão de Cultura.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de fevereiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 07/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 07/2022

De 03 de Janeiro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **LUAN DUTRA ALMEIDA,** portador da CI RG **nº 3198754-0 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **061.948.541-89**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de Janeiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 21/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 21/2022

De 03 de Fevereiro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de fevereiro de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Viviany Patricia Marques dos Santos	2014/2019	Secr. M. de Educação
Florinda Dias do Nascimento	2016/2024	Secr. M. de Educação
Celiana Silva Ferreira	2015/2023	Secr. M. de Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de Fevereiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 06/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA Nº 06/2022

De 03 de Janeiro de 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de janeiro de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Jailton Ramalho Almeida	2021/2022	Secr. M. Educação
José Rogerio Lima Luz	2021/2022	Secr. M. Educação
Leandro Rodrigues de Sousa	2021/2022	Secr. M. Educação
Natalina Almeida Rocha	2021/2022	Secr. M. de Assis. Social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de Janeiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 20/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20/2022

De 03 de Fevereiro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de Fevereiro de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Waldocyr Ferreira Júnior	2021/2022	Secr. M. de Obras
Wender Alaor Melo Aguiar	2021/2022	Secr. M. de Educação
Altair Aquino Correia	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Jeane Lemos O. Aquino	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Maria Conceição Nardes da Silva	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Thalita Heloisa Souza Aquino	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Wirleyde Nardes do Rosário	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Dionisio Lopes Nery Neto	2021/2022	Secr. M. de Administração
Gilda Maria Ramalho Lima	2021/2022	Secr. M. de Educação
Eliana Dias Santana	2021/2022	Secr. M. de Educação
Miguel dos Santos Mota Neto	2021/2022	Secr. M. de Administração

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de Faveiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 042/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 042/2022

Autuado: Edemar Cargnin Stefanello, CPF 146.998.261-72

Endereço: Sitio Sol Nascente, Zona Rural, Cáceres/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Av. das Camélias, nº 300, Bairro Carvalho, também identificável como **Quadra nº 10, Lote 04**, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,31 de Janeiro de 2022

Domingos Antonio da Conceicao

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 041/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 041/2022

Autuado: Rosimeire Ferreira Leal Alves, CPF 862.011.661-49

Endereço: Rua Adelardo Zuchetti, nº770, Bairro Jardim Primavera II, Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Adelardo Zuchetti, nº 726, Jardim Primavera II, também identificável como **Quadra nº 09, Lote 13**, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,31 de Janeiro de 2022

Domingos Antonio da Conceicao

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 58/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
25º.	382	SOLAINE CATARINA FREITAS DE ASSIS	56
26º.	1542	MILLEIDE ALVES DE JESUS	56
27º.	1482	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	55
28º.	1261	CLEILHI SAMPAIO BENÍCIO	55
29º.	190	ERVINA CALIXTO RIBEIRO	54
30º.	1550	ERIC VIEIRA GARCIA DA SILVA	54
31º.	211	MARIA LUCIA DE JESUS	53
32º.	148	LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES	53
33º.	49	HELLEN DE JESUS BORGES	53
34º.	1579	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	53
35º.	1040	CACILDA DE FATIMA	52
36º.	833	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	52

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 040/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 040/2022

Autuado: Rodrigo Oliveira Pascoal, CPF 037.066.341-12

Endereço: Rua Adelardo Zuchetti, nº726, Bairro Jardim Primavera II, Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Adelardo Zuchetti, nº 726, Jardim Primavera II, também identificável como **Quadra nº 09, Lote 09**, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,31 de Janeiro de 2022

Domingos Antonio da Conceicao

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2022 - ERRATA

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 026/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2022,** oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**, com a **empresaSS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.735.144/0001-70.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Célio Márcio Figueiró Torres como fiscal titular – Responsável pelo objeto requisitado da **Secretaria Municipal de Administração.**

Sra. Gleiciane Haugo dos Reis como fiscal titular – Responsável pelo objeto requisitado da **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 04/02/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (Abastecimento em Cuiabá), para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais, RESULTOU EM DESERÇÃO.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 49/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **DAIANE ALVES PEREIRA,** inscrita no CPF nº 056.073.521-96 para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Escolar** previsto na Lei Municipal nº 1.373/2019, com lotação na Escola Municipal Cleuza Braga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na da0ta de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 027/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 027/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 027/2022

Autuado: Safaa Sabeeh Mohamed Jawad, CPF Nº 233.466.928-84

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 20, Bairro Jardim Paraiso – Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Av. Castelo Branco, nº 20, Jardim Paraiso, também identificável como Quadra nº 196, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga ,28 de Janeiro de 2022

Domingos Antonio da Conceicao

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 028/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 028/2022

Autuado: Roniclevio Francisco Neves, CPF Nº 012.212.691-27

Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 765, Bairro Jardim Primavera II – Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Princesa Isabel, nº 765, Jardim Primavera II, também identificável como Quadra nº 10, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,31 de Janeiro de 2022

Domingos Antonio da Conceicao

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 029/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 029/2022

Autuado: Joana Darc Caetano Alpino, CPF Nº 013.034.961-51

Endereço: Rua Jadiel Nunes Rios, nº 1526, Bairro Jardim Pimavera II– Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Jadiel Nunes Rios, nº 1526, Jardim Primavera II, também identificável como Quadra nº 10, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,31 de Janeiro de 2022

Domingos Antonio da Conceicao

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 030/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 030/2022

Autuado: Claudiano Caetano de Alpino, CPF Nº 048.234.071-13

Endereço: Av. Luis de Albuquerque de Melo, Bairro Centro, Jauru/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Jadiel Nunes Rios, nº 1538, Jardim Primavera II, também identificável como Quadra nº 10, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,31 de Janeiro de 2022

Domingos Antonio da Conceicao

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 53/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 016/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – COMUNIDADE DAS BOTAS

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
2º.	1222	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	39

PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – COMUNIDADE DE FARINÓPOLIS

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1º.	1716	JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	64

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1º.	560	JESSICA FALCONI GARCIA	90
2º.	331	SANDRA DE FATIMA GARCIA	76
3º.	289	GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO	75
4º.	317	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	74
5º.	1445	VIVIENE DE PAULO DE MELO	69
6º.	1395	ERISON RICARDO MARCHI	67
7º.	768	VALDINEY FONSSECA SALVIONI	66
8º.	1143	ADRINA COELHO DA SILVA	66
9º.	1709	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	65
10º.	1713	KARINA DE SOUZA PONCIANO	64
11º.	919	MARIZA DA SILVA SANTOS	63
12º	1374	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	62
13º.	1628	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	61
14º.	872	FATIMA FRANCISCA DUARTE	61

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2022

Autuado: Lazara Barros Nunes, CPF 688.473.351-91

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 1551, Bairro Jardim Primavera II, Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Av. Castelo Branco, nº 1551, Jardim Primavera II, também identificável como **Quadra nº 10, Lote 16**, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,31 de Janeiro de 2022

Domingos Antonio da Conceicao

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 039/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 039/2022

Autuado: Maria Aparecida Ferreira da Silva, CPF 019.804.151-96

Endereço: Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº875, Bairro Centro, Jauru/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Adelardo Zuchetti, nº 714, Jardim Primavera II, também identificável como **Quadra nº 09, Lote 08**, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,31 de Janeiro de 2022

Domingos Antonio da Conceicao

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. Ênio Gonçalves da Silva** como fiscal titular, e a **Sr. Leandro Pinheiro Bolonha** como fiscal suplente**,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 019/2022, com a empresa **GL OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.520.836/0001-04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 038/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 038/2022

Autuado: Abimael Tosta Soares, CPF 361.940.341-49

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 238, Bairro Santo Antonio, Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Almirante Barroso, nº 755, Jardim Primavera II, também identificável como **Quadra nº 09, Lote 06**, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,31 de Janeiro de 2022

Domingos Antonio da Conceicao

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 48/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **EVERTON DE OLIVEIRA NEVES,** inscrito no CPF nº 058.140.321-54 para exercer o cargo em comissão de **Diretor Escolar** previsto na Lei Municipal nº 1.373/2019, com lotação na Escola Municipal Cleuza Braga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.977/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1551550-8 SSP/MT e do CPF nº. 003.634.601-28, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.977/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.410/2022.

SÚMULA:

"DELEGA O ATO DE PROCEDER A CONSULTAS E RETIRADAS DE EXTRATOS ATRAVÉS DO AUTO-ATENDIMENTO, MOVIMENTAR CONTAS FINANCEIRAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegados pela Prefeita;

CONSIDERANDO que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Secretário Adjunto de Finanças, **Sr. Marcio Bogo**, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 12.631/2021,Secretaria Municipal de Finanças, **Sra. Karin Rodrigues dos Santos,** nomeada por meio da Portaria nº 12.625/2021 2021 e a Secretária Municipal de Administração, **Sra. Andreia Cristina Medeiros Rodrigues, nomeada por meio da Portaria nº 13.915/2022,** em nome da Prefeita Municipal, autorizados a proceder à prestação do serviço-meio através de retirada de extratos bancários e acesso ao auto-atendimento com senha específica necessária, na conta bancária do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aripuanã, CNPJ: 39.699.722/0001-11**;

I. Promover a movimentação financeira das contas do Município junto às Instituições Financeiras competentes;

II. Coordenar a programação financeira da Conta;

III. Proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancárias;

IV. Proceder à prestação do serviço-meio necessário ao funcionamento das Contas, através de senhas específicas necessárias;

V. Abrir contas de deposito;

VI. Autorizar Cobrança;

VII. Receber, passar recibo e dar quitação;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheques;

X. Sustar/ Contra-ordenar cheques;

XI. Cancelar cheques;

XII. Baixar cheques;

XIII. Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XV. Consultar contas/aplic. Programas repasse;

XVI. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

XVII. Encerrar contas de depósitos;

XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;

XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira;

XX. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

XXII. Solicitar talonários de cheque;

XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

XXIV. Autorizar débito em conta relativos às operações;

XXV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;

XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;

XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP;

XXIX. Solicitar saldos/extratos de operações de credito;

XXX. Emitir comprovantes;

XXXI. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;

XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;

XXXIII. Consultar obrigações do DDA;

XXXIV. Assinar Instrumento de Convenio e Contrato de Prestação de Serviços;

XXXV. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Artigo 2º - Os cheques e demais autorizações para movimentação, inclusive eletrônica, das contas referentes ao CNPJ listado neste Decreto, conterão duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas dentre as seguintes: a da Prefeita Municipal, da Secretária de Finanças, da Secretária de Administração ou do Secretário Adjunto de Tesouraria (Tesoureiro Municipal).

Parágrafo Único: Nas demais movimentações eletrônicas, da conta referente ao CNPJ listado neste Decreto, também poderá ser movimentada com duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas, da seguinte forma: a da Prefeita Municipal ou Secretária de Finanças ou da Secretária de Administração ou do Secretário Adjunto de Tesouraria (Tesoureiro Municipal).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANI LIMA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO N° 019/2022

AO CONTRATO N° 7/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, SINALIZAÇÃO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA MT - 208, CONFORME PLANTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA. ALTERA PRAZO DE EXECUÇÃO 07/02/2022 A 06/07/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.991/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021 e o requerido no Memorando nº 012/2022-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, o Sr. **ELIAS KREFTA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 3108704-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 513. 396.849-34, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretario Adjunto de Desenvolvimento da Cidade –** SACID**, Nível DAS 04,** a partir do dia 01/02/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.991/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.990/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021 e o requerido no Memorando nº 012/2022-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, o Sr. **AUDISON DA SILVA LIMA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2456096 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 235.291.642-91, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID**, Nível DS,** a partir do dia 01/02/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.990/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.989/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 082/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **ANYELLE POSSAMAI MEOTTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1501569-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 039.786.411-60, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Vigilância em Saúde - COOVS, DAS – 07,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.989/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.988/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 082/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **ANA LUCIA CAIÇARA DE MENESES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1757271-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 010.657.381-02, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de **Departamento de Gestão Administrativa - DEGEAD,** Nível **DAI–01** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.988/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.987/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 012/2022-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, o Sr. **DIOGO VINICIUS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2822288-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 057.946.241-24, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Coordenadoria de Manutenção de Maquinas -** COORMMA**, Nível DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.987/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.986/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 012/2022-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, o Sr. **JANILSON COELHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1888113-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 019.608.591-88,para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode**Assistente de Frotas**

- **ASSFROT, Nível DAI-03,** *lotado na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.986/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.985/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **JESSICA MARTINS RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2209944-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 045.493.831-43, para ocupar o Cargo de Carreira de **MÉDICO – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.985/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.984/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2009516-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 035.706.451-85, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.984/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.983/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **FLAVIA ALMEIDA DE ALCANTARA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2543802-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 053.000.271-03, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.983/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.982/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **BRUNA PITERI DA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2159434-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 035.047.061-80, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.982/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.981/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 741.574 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 705.450.902-10, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.981/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.980/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **EDILAINE PIERRI NEVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 42.157.882-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 061.803.736-55, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.980/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.979/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **CRISTINA DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 748.538 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 704.346.112-04, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.979/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.978/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **MAURICIO INACIO NUNES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3511967-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 019.470.131-06, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.978/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.976/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido Memorando nº 080/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, a Sra. **ANYELLE POSSAMAI MEOTTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1501569-6 SSP/MT e do CPF nº. 039.786.411-60, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária** -**DEVS, DAI – 01,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir de 01/02/2022, tornando sem efeitos a Portaria nº **13.062/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.975/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 012/2022-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, o Sr. **DIOGO VINICIUS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2822288-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 057.946.241-24, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode**Assistente de Frotas** - **ASSFROT, Nível DAI-03,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 01/02/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.668/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.974/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 149/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **TIAGO DA CRUZ MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1719097-5 SSP/MT e do CPF nº. 023.049.111-10, do Cargo de Carreira de **MOTORISTA SOCORRISTA SAMU - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/02/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 11.745/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.973/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido Protocolo nº 084/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **JOSEFA MARINHO DE CENA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.825.942 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o nº. 803.585.782-72*,* do Cargo de Carreira de **ZELADOR NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir de 01/02/2022, tornando sem efeitos a Portaria nº 6.841/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.972/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97* **da Lei Complementar n.º** 001/99 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 091*/2022*, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo Sr. **ANTONIO GOULART,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2137055-9 SSP/MT e do CPF nº. 278.992.509-78, Carteira de Habilitação nº. 00367583986, Categoria **"C",** ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES***, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.971/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 067/2022 e o Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora **JACIRA MAXIMA DA ROCHA NUNES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.499.400 SSP/BA e do CPF nº. 248. 313.875-68, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA-I,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de **01/02/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.970/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 077/2022 e o Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora **DARLENE GONÇALVES DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1416360-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.322.251-78, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de **02/02/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.969/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 003/2022 e o Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora **LEANE ZIMMERMANN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1068534-0 SSP/MT e do CPF nº. 853.772.011-91, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS VII-A**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de 02/02/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.968/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97* **da Lei Complementar n.º** 001/99 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 105*/202*2, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **FRANCISCA RAPOSA DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2063312-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 729.732.262-87, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.967/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97* **da Lei Complementar n.º** 001/99 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 121*/202*2, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **MARTA ODILON RIBEIRO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000668108 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº. 679.113.152-72,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.966/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97* **da Lei Complementar n.º** 001/99 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 143*/202*2, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **IVANILDE LAURINDA DE OLIVEIRA FAUSTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 37.517.041-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 156.746.548-08, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura***, 01 (UM) MES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.965/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 013/2022 e o Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor **ALDEMIRO GOMES RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 244.157 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 384.180.881-68, ocupante do cargo de carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PA CARREGADEIRA VIII,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, para fins de aposentadoria,** com efeitosa partir da data de **01/02/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.964/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* **097/202**2, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **MARISTELA MIRANDA PAES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, **Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.963/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 101*/202*2, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA**,Matricula nº 2493,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 462618 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 418.765.202-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, **Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **01 (UM) MES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.962/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 100*/202*2, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA**,Matricula nº 1714,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 462618 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 418.765.202-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, **Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **01 (UM) MES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.961/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 087*/2022*, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ELIANE DE OLIVEIRA RICARTE**, Matricula nº 2533, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.575.107 SESP/ES e do CPF nº. 086.251.027-94, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, **Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.960/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 086*/2022*, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ELIANE DE OLIVEIRA RICARTE**, Matricula nº 1703, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.575.107 SESP/ES e do CPF nº. 086.251.027-94, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, **Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.959/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 094*/2022*, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo Sr. **ALEXANDRE MOLINA DE GOES**, portador da Cédula de Identidade RG nº.7.057.721-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº.027.443.869-01, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4** Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.958/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 120*/2022*, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo Sr. **PAULO CIDINEI AMARAL,** Matricula nº 3792, portador da Cédula de Identidade RG nº 2887257-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº 694.600.949-53, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, **Classe "C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.957/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 119*/2022*, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo Sr. **PAULO CIDINEI AMARAL,** Matricula nº 1718, portador da Cédula de Identidade RG nº 2887257-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº 694.600.949-53, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, **Classe "C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.956/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 083/2022 e o Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Sr. **GUARACI DE RE DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1001015-7 SSP/MT e do CPF nº. 888.554.061-91, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"B",** lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de 01/02/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.955/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 073/2022 e o Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora **CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1551550-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.634.601-28, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de **01/02/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.954/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 072/2022 e o Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora **SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.109.026-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 260.722.088-27, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de **01/02/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.953/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* **148/202**2, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1698103-0 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 020.123.891-80, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.952/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 078/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir da data do contrato:

Nome	Cargo
Elis Regina Braz Pedrosa de França	Enfermeira - Covid-19

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.951/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nºs 064 e 078/SEMUSA/ 2022, os quais solicitam a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de Fevereiro de 2022**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Braz Buffon Filho	Motorista	USF Conselvan
Elis Regina Braz Pedrosa de França	Enfermeira	Hospital Covid-19
Fabiola Pereira Mendes	Zeladora	USF Conselvan

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.950/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando 06/2022/SEMDER, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

Considerando o Artigo 37, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar n° 183/ 2021;

Considerando as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 –INSALUBRIDADE).

Considerando o disposto no ANEXO 14 – referente a exposição do servidor a Agentes Biológicos Trabalhos ou operações em contato com animais portadores de doenças infecto contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose) fixando a Insalubridade em grau máximo.

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 01/02/2022, conforme segue:

Nome/Cargo	%	Adicional
Iasmym Thays Roza Tarelli	40%	Insalubridade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.949/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido protocolo nº 099/2022;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA,** Matricula nº 2496,portadora da Cédula de Identidade RG nº.341.025 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 325.977.462-91, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **do Nível 02, para o Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 01/ 02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.948/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido Memorando nº 021/2022/SME**;**

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **ANATILDE MIRANDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.836.603-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 865.691.631-91, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PROFISSIONALIZADO***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 04,** para o **Nível 05, c**om efeitosa partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.947/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido Memorando nº 001/2022/SEMUSA*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **EDINALIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1326645-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 002.459.891-70,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.946/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido Memorando nº 001/2022/SEMUSA*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **MÁRCIA NANTES BRITO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238.324.441-49, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 04,** para o **Nível 05, c**om efeitosa partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.945/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 01016/2021/SEMEC, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora **LUCILENE CABRAL CUNHA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000910393 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 863.740.872-91, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.944/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 01016/2021/SEMEC, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.943/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 01016/2021/SEMEC, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora **ELIANE DE CAMPOS ZAMPORSKY**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1195165-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 873.581.581-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.942/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 01016/2021/SEMEC, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora **ANDREIA MIRIAN DELLA ROSA PADILHA DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1136334-7 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 815.103.141-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.941/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 019/2022/SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora **SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5315421 PC/PA e inscrita no CPF nº. 893.604.002-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1,** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.940/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 019/2022/SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora **SANDRA FERREIRA CANDIOTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152936-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 654.497.702-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1,** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.939/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 019/2022/SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora **ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1213924-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 947.323.451-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1,** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.938/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 019/2022/SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora **CLAUDINEIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1253012-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 945.562.451-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1,** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.937/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da Lei Complementar nº 001/99 e no Artigo* 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **AURISTELA XAVIER FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1276216-4 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 901.888.021-34, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 005/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **MAMEDES FERREIRA DE ARRUDA,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao quinquênio 2014 a 2019, o período de seu afastamento será de 01/01/2022 a 01/04/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Janeiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 004/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **ANTONIO VIRGILIO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2007 a 2012, o período de seu afastamento será de 03/01/2022 a 03/04/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Janeiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 003/2022, de acordo com o Art. 24 Inc. X, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE A COVID-19***. **Contratado: *JULIANA LICK NUNES SALMAZO-ME*** *com o CNPJ: 08.606.197/0001-19.* Valor Global: R$ 183.000,00(cento e oitenta e três mil reais).

Barra do Bugres - MT, 04 de fevereiro de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. **08.117.493/0001-56.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO VALOR E MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021, COM REAJUSTE DE VALORES cuja passa a vigorar a partir de 03 de fevereiro de 2022.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR APÓS REAJUSTE
01	500	UN	AÇUCAR BARRALCOOL 2 KG	R$ 5,06	R$ 6,67
15	3.000	UN	CAFÉ TANSERRA 500 G	R$ 8,10	R$ 17,13
54	1.152	UN	LEITE VENCEDOR 1L	R$ 4,62	R$ 5,85
59	500	UN	MARGARINA VEGETAL DELÍCIA 1 KG	R$ 8,91	R$ 13,75
60	500	UN	ÓLEO COMESTÍVEL LIZA 900 ML	R$ 7,90	R$ 9,74

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação, iniciando-se a contar do dia **03/02/2022** à **06/05/2022.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 015/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 03 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Kathiany Almeida Costa Sohn

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 DISPENSA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: Instituição **SOS CRIANÇA**, portadora do CNPJ: **00.393.834/0001-04.**

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DO CMEI GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO E ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, LOCALIZADO NA RUA TROPICAL, Nº 100, BAIRRO PRONAV, (TERRENO DE APROX. 8.950M²), NA CIDADE DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL do presente contrato e de R$ 137.891,16(Centro e trinta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dezesseis Centavos), com valor de **R$ 11.490,93 (Onze Mil e Quatrocentos e noventa reais e Noventa e três Centavos) MENSAIS** pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.002.0.0.12.361.5010.2.025-3.3.90.39.00.00.15690000	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação, iniciando-se a contar do dia **04/02/2022** à **04/02/2023.**

Barra do Bugres – MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT Locatário do Imóvel

_____

S O S CRIANCA

Vera Lucia Maia Bertão

Locador do Imóvel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N. º 52/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o extrato da ata de julgamento do pregão presencial nº52/2021 ocorrido no dia 14/12/2021, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**. LICITANTE (S) VENCEDOR (S): BARBOSA & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.395/0001-00 para os itens 01 ao 29 com valor total de R$1.588.500,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 14 de dezembro de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N. º 034/2021

ORGAO: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

DATA DO INICIO DA SESSAO: 08/10/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.

LICITANTE (S) VENCEDOR (S): CONSTRUTEM MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA- Valor Global R$ 399.398,70 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**, JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME-** Valor Global R$535.133,10 (quinhentos e trinta e cinco mil e cento e trinta e três reais e dez centavos), **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇAO E EQUIPAMENTOS LTDA-** Valor Global R$ 161.702,25 (cento e sessenta e um mil e setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-** Valor Global R$ 561.150,60 (quinhentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta reais e sessenta centavos), **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI-** Valor Global R$ 76.135,80 (setenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), **FM SERVICOS COMBINADOS LTDA-** Valor Global R$ 71.289,09 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Barra do Bugres /MT, 08 de outubro de 2021.

MONICA LARISSA DO NASCIMENTO

Pregoeira Oficial

PORT.397/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2022/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza (Hipoclorito de Cálcio 65%) para Atender as Necessidades do Parque das Águas Quentes da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Barra do Garças-MT.**

DATA: 18/02/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.

br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 04 de fevereiro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022.

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.
Favorecido	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
Prazo de Validade	31.12.2022
Valor Global	R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 006/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 006/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças - MT, 04 de janeiro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **reforma da Pista de Atletismo na Vila Olímpica, Jardim Piracema**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 22/02/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 04 de fevereiro de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro de servidores Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/88, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrente de aposentadoria e outras, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração(site https://www.bomjesusdoragauai.mt.gov.br/Transparenc... e no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia e jornal da AMM e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria Nº 008 de 13 de janeiro de 2022, sendo nomeados: - RONIELLY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA, Matricula n.º 11, como Presidente da Comissão; - EDILMA BARBOSA LUZ, Matricula nº 101, como Secretária da Comissão; - CLEONICE FERNANDES DA CRUZ, Matricula nº 104, como membro da Comissão; - IVAN ABRANTES DOS SANTOS, Matricula nº 271, como membro da Comissão; - KATIA AMELIA PRESOTTO, Matricula nº 61, como membro da Comissão;- ANTONIO FERNANDO FERREIRA, Matricula nº 003, como membro da Comissão.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (meses).

7. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/MT.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS.

1- O presente Edital de Chamada para provimento de cargo da Prefeitura Municipal para contratação por tempo determinado alcançará os cargos, conforme quadro abaixo:

CARGOS E QUADRO DE CADASTRO RESERVA (CR)				
CARGO	**CR**	**REQUISITOS**	**CARGA HORARIA**	**REMUNERAÇÃO**
VIGIA	05	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
VIGIA/DISTRITO CAMPINAS	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
SEC. EXECUTIVO	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	2.522,95
AUX. ADMINISTRATIVO	01	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MÉDICO	02	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	15.311,43
ENFERMEIRO/DIST. CAMPINAS	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
TECNICO ENFERMAGEM	08	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74
TÉC. ENFER./DIST. CAMPINAS	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74
TÉCNICO RAIO – X	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	24 HORAS	2.095,70
BIOQUIMICO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.408,91
RECEPCIONISTA	04	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MOTORISTA SOCORRISTA	01	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82
FISCAL DE POSTURA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.212,00
GARI	12	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.424,72
PROFESSOR/PEDAGOGIA	18	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO	07	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
PROFESSOR/PEDAGOGIA – DIST. CAMPINAS	03	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO – DIST. CAMPINAS	01	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	06	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – DIST. CAMPINAS	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
TRATORISTA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.355,12
MOTORISTA CAT. D/E	06	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82
MECANICO GERAL – LEVES E PESADOS	02	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	3.860,52
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.212,00
ALMOXARIFE	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.599,71
ASSISTENTE SOCIAL	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.816,00
CONTADOR	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.358,15
CONTROLADOR INTERNO	01	Curso Superior completo de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.	40 HORAS	11.092,83
ENFERMEIRO SEDE MUNICIPIO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
OPERADOR DE MAQUINAS PESDAS	02	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	2.254,21
FONOAUDIOLOGO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	3.860,52
PSICOLOGO	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.991,57

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. comprovar por meio de Laudo médico o grau ou nível de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser cadastro reserva, não será destinada ao candidato com deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos com deficiência por cargo.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como Pessoa com deficiência (PcD), caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos com deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das **08h00 hs às 11:30 e das 13:30 hs às 17h30min dos dias 26 de janeiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2022**, observado o horário de Brasília/DF, no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.

2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário presencialmente no prédio da prefeitura municipal pelo candidato, ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo;

b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;

c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

12. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal, e-mail ou por fax e nem por Procuração.

13. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

14. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos impressos e dentro de envelope que será aferido e lacrado na presença dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo e declarado pelo candidato o número de páginas e os documentos inseridos no referido envelope:

a) Currículo;

b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);

c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador contendo seu CNPJ ou CPF, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado;

d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

e) CPF, Carteira de Identidade;

f) Ficha de Inscrição – ANEXO V.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular.

2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
Experiencia Profissional na Area relacionada ao cargo que concorrer	Pontos
Até 01 ano	0,50
De 01 até 02 anos	1,00
De 02 até 03 anos	1,50
De 03 até 04 anos	2,00
De 04 até acima de 05 anos	2,50

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso	Pontuação
Fundamental Incompleto	0,50
Fundamental Completo	1,00
Médio Incompleto	1,50
Médio Completo	2,00
Graduação	3,00
Pós Graduação (especialização)	3,50
Mestrado	5,00
Doutorado	7,00

CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos de formação/capacitação continuada realizados na área de atuação. Obs.: Será considerando os cursos a partir do ano de 2018.	0,50 (meio) ponto para cada 40 horas	5,00
Artigo publicado em Revistas cientifica.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada artigo publicado.	3,00
Participação como ministrante em Seminários, Fóruns, Conferências, Simpósios e Ciclo de Palestras, na área da de atuação.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada certificado de comprovação.	2,00

PARA FINS ESPECIFICO DO CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	3,00	3,00
HABILITAÇÃO CATEGORIA “E”	4,00	4,00
Curso de Socorrista	1,00	1,00

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementar estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

3. Não serão aceitas inscrições e não serão analisados documentos incompletos ou apresentados em formato diverso ao solicitado fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado será divulgado na Internet, no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, no mural da Prefeitura Municipal e jornal da AMM.

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, o qual deverá ser protocolado via e-mail: gabinete.bja@gmail.com, das **07h00min às 17h00min**, observado o horário de Brasília/DF, junto à comissão organizadora.

3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

4. Os recursos julgados serão divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... no mural da Prefeitura Municipal não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.

2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Contrato poderá ser rescindo quando ocorrer:

2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da respectiva unidade de lotação;

2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não.

2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária.

4. Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. (uma) foto 3 x 4;

7.2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.3. Cópia do Título de Eleitor;

7.4. Cópia do CPF;

7.5. Cópia da Carteira de Identidade;

7.6. Cópia do PIS/PASEP;

7.7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.8. Cópia do Comprovante de Residência;

7.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;

7.10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

7.16. Declaração que não detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;

7.17. Laudo médico;

7.18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente Bancária;

7.19 Cópia Registro no Conselho de Classe;

7.20 Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.

7.21 Cópia da CNH – Cargo de motorista

8. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

14. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

15. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

17. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

18. A classificação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

19. A Administração Municipal definirá o seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

20. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

22. Os resultados divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... caráter oficial.

23. O candidato classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente.

24. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

25. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

26. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado.

27. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

28. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT e no endereço eletrônico: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

29. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

30. Faz parte deste Edital os anexos I a V.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

Marcilei Alves de oliveira

Prefeito Municipal

_____

Secretária Municipal de Administração

_____

Presidente da Comissão

_____

Secretaria da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Cargo	**Atribuições**
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretária em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Vigia	Executar os serviços de guarda do patrimônio municipal conforme determinação superior, inclusive se responsabilizar-se pelo uso de recursos ou equipamentos para consecução de suas atividades.
Secretário Executivo	Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços dos conselhos municipais, gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades. Coletar informações para consecução de objetivo e metas da instituição. Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais. Transcrever ditados, discursos, conferencias, palestras, atas, explorações e etc.... Aplicar as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda reuniões, viagens, cerimoniais etc.). Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior. Conhecer e aplicar a legislação, pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da instituição. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a politica interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes á área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefa compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Enfermeiro	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Motorista Socorrista	Executar atividades de condução de veículos próprios para transportes de pacientes no Município ou fora dele, em atendimento à urgência e emergência, baseado em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.
Professor de Pedagogia	**I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;** **II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação;** **III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;** **IV. Desenvolver a regência efetiva;** **V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;** **VI. Executar tarefas de recuperação dos conteúdos de alunos;** **VII. Participar de reunião de trabalho;** **VIII. Desenvolver pesquisa educacional;** **IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;** **X. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;** **XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; e** **XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;** **XIII. Participar da formação continuada da Unidade Escolar;** **XIV. Efetuar no diário de classe, os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos, resultados das avaliações e os dias trabalhados, conforme calendário escolar, e;** **XV. Assegurar que o término do ano letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não seja inferior à da matriz curricular.**
Técnico em Enfermagem	Executar os serviços pertinentes a sua categoria, como também cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Auxiliar Administrativo	Executar os serviços da secretaria em que estiver lotado, responsabilizar-se pelos patrimônios e ou equipamentos usados, transferir todo os arquivos e patrimônio aos gestores no começo de cada gestão; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades.
Médico	Executar as atribuições do médico constante da legislação municipal, e segundo as esfericidades do Programa da Saúde da Família.
Técnico de Raio – X	Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparar paciente para exame de diagnóstico. Realizar exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultra-sonografia. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Remover o paciente do equipamento após o exame; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente. Operar equipamentos de acordo com as normas de radioproteção, evitando exposição radiológica desnecessária ou indevida; Oferecer dispositivos de proteção individual aos pacientes e acompanhantes, conforme previsto na legislação; Zelar pelo bom funcionamento dos aparelhos e pela manutenção dos mesmos, solicitando assistência técnica sempre que necessário; Realizar assepsia dos equipamentos utilizados; Realizar os devidos registros nos sistemas informatizados de trabalho, protocolar e entregar exames e auxiliar na organização de arquivos de modo a permitir localização e levantamento de dados; Atuar no programa de garantia de qualidade, nos registros de doses em pacientes, na monitoração e controle individual de doses e na análise de rejeição de filmes; Registrar ocorrências relevantes sobre 8 condições de operação e de segurança de equipamentos; Realizar controle ocupacional periódico; Executar suas atividades observando as normas relacionadas à biossegurança; Respeitar o código de ética profissional e as legislações vigentes; Observar todas as normas regulamentares para o exercício do cargo. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas.
Bioquímico	Executar as analises clinicas e exames laboratoriais necessários ao atendimento do sistema de saúde pública municipal; executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Saúde, executar outras atividades correlatas.
Recepcionista	Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessa atividade
Fiscal de Postura	Executar o código de posturas e o código tributário municipal, fiscalizar a saída e entrada de produtos e ou serviços nos limites do município, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessa atividade, podendo ainda se responsabilizar-se pelos equipamentos ou para consecução dessa atividade.
Gari	Executar as ações de limpeza das ruas, avenidas e logradouros públicos, conforme determinação superior, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
TDI/Ensino Médio	Atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação de O a 5 anos, auxiliando o professor o processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação , repouso e bem - estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atividades e valores significativos para o processo educativo das crianças, no

	processo de observação do registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção entrega das Crianças junto às famílias; mantendo um diálogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela Unidade Escolar; participar da capacitação e formação continuada.
Tratorista	Executar os serviços pertinentes a sua função e cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Motorista Categoria D/E	Executar as atividades dos veículos a que for indicado por seu superior no município ou fora dele, transportando passageiros ou cargas e operar veículos de diversos modelos baseado em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pelo uso de veículos e equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Operador de Máquina Pesadas	Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinado para o cumprimento de suas atividades e responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e os recursos para consecução dessas atividades.
Mecânico Geral / Leves e Pesados	Realizar a manutenção em componentes, equipamentos e maquinas pesadas, caminhões, ônibus, carros, Vans, etc...; Planejar atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos; Lubrificar máquinas, componentes e equipamentos; Fazer a manutenção preventiva e corretiva em maquinas e equipamentos, motores e bombas em geral, motocicletas, motores movidos a gasolina, diesel, etanol; Fazer a reparação em maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Realizar a manutenção de máquinas de injeção; Zelar pelas chaves e equipamentos utilizados em suas atividades; Manter o material de trabalho organizado, efetuando aguarda dos equipamentos e ferramentas após o uso. Desenvolver todas as atividades correlatas. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; informar ao superior imediato a real necessidade de substituição de peças em veículos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidades do Município e a critério do superior imediato.
Psicólogo	Executar as atividades relativas à prestação de assistência na àrea de súde mental, atendimenro e orientação na àrea educacional e social, análise de ocupaçoes e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponiveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsanbilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.
Agente Administrativo	Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio na área da Saúde do município, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Almoxarife	Executar os serviços de controle dos estoques, regular e saída e entrada de mercadorias, peças ferramentas, material de expediente e toda as máquinas que estiverem mantidas no estoque do almoxarifado central da Prefeitura, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos utilizados para a consecução de suas atividades.'
Assistente Social	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de politicas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Contador	Executar os serviços de contabilista, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Controlador Interno	Coordenar as atividades relacionadas como o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações, Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso; promover a integração operacional, orientação e elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos: assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programaço próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta ou Indireta ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito provado: aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária; manifestar-se quando solicitado pela administração de processo licitatórios nas dispensas ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processos eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar ao atos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultarem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, inclusive sobre as determinadas pelo tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; representar o TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos, ao erário não-reparado integralmente pelas medidas adotadas pela administração; emitir parecer conclusivo sobrea as contas anuais prestados pela administração.
Fonoaudiólogo	Executar atividades, visando identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, sendo na secretaria de saúde como na secretaria de educação.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
26/01/2022 à 10/02/2022	Publicação do Edital
28/01/2022 à 10/02/2022	Inscrições
11/02/2022 à 16/02/2022	Análise de Curriculum
17/02/2022	Divulgação da Classificação Provisória
18/02/2022	Prazo de Recurso
21/02/2022	Divulgação do Resultado Classificatório
22/02/2022	Prazo de Recurso
24/02/2022	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES
Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é Pessoa com Deficiencia _____ código internacional da doença (CID – 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2022.

_____/MT, _____de _____ de 2022. Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
Requerente:_____ Cargo: _____ Nº RG:_____ Nº CPF:_____ Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referentes ao Título no Edital nº 001/2022 , para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT. Nestes termos peço deferimento Bom Jesus do Araguaia -MT _____/_____/_____
Em Cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia -MT. ( ) Deferimos o Requerimento ( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe_____ (_____) pontos. ( ) Indeferimos o requerimento _____ _____ _____ Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO ____

CANDIDATO (preencher com letra legível)

Nome:			Data nascimento:
Identidade (RG):	CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade/Pais (se estrangeiro):

ENDEREÇO

Rua, nº, etc:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo/ Celular:		E-mail:

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOCUMENTOS

Especificar documentos entregues:
Quantidade de páginas entregues:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 16 de Fevereiro de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 04 de Fevereiro de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Objeto	**“Realização de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para atender a necessidade da secretaria municipal de educação.**
Favorecido	**Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**
CNPJ:	08.039.825/0001-21
Vigência:	11 meses (fevereiro a dezembro de 2022)
Valor global	R$ 300.000,00
Fundamento Legal	Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Art. 31, II da Lei 13019/2013
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 04 de fevereiro de 2022.

EDELO MARCELO FERARI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica especifica na realização de processo licitatório objetivando a concessão de serviços públicos de saneamento básico, para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Finanças do município de Brasnorte-MT.
Favorecido	A S Consulting
CNPJ	25.423.819/0001-92
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias 10/02/2022 a 10/06/2022
Valor global	R$ 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 02 de fevereiro de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 225/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 225 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARILZA DA SILVA CHAVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Vila Real.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 088/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA** denominado(a) contratado(a) no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer sua função na Escola Municipal Professora Limoeiro.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 080/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JOSIANE INES DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.592 de 02 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a servidora **ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES**, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Municipal de Administração,em substituição a titular **Flávia Cíntia Bassan Antelo Gutierrez,** que se encontrará em férias no período de 07 de fevereiro de 2022 á 21 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Cáceres em exercício

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 066 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022. NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.961, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ª Nomear os senhores abaixo relacionados, **para compor a comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado da Prefeitura Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Camila Rangel Ortiz

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Thais Cristina de Almeida Bela

Rosilene Mirian Costa Leonel

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Janderson dos Santos Sonaque

Maycon Vinicius Teodoro de Jesus

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito de Cáceres em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 065 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.430 de 1º de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo indicada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidora	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Adriane Silva Souza	2015-2020	14/02/2022 à 14/04/2022	60 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

ARNALDO DONIZETH TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 064 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 3.831 de 03 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado o Senhor **JOÃO VITOR MACEDO GALLOSSI,** do cargo em Comissão de Gerencia de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 192/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 192 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUCIENE MARIA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Novo Oriente.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessário a prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 068 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 3.709, de 03 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora. Suellen Francisca de Souza, para exercer ocargo em Comissão de Gerente de Manutenção Preventiva e Corretiva de Frotas, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito de Cáceres em exercício

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter os gestores nas respectivas instituições escolares, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades administrativas para o inicio do ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3.799, de 03 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos gestores escolares relacionados abaixo, até 08 de fevereiro de 2022.

NOME DA ESCOLA	NOME DO DIRETOR
Centro Municipal de Educação Infantil	Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro
EM Brincando e Aprendendo	Benedita Pereira de Carvalho Silva
EM Buscando o Saber	Delma Almeida Camilo
EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés	Maria Lúcia Gonçalves Borges
EM Duque de Caxias	Liliane de Oliveira do Espirito Santo
EM Fazendo Arte	Nayhara Mirelli Moraes da Silva
EM Isabel Campos	Reginaldo Codeco
EM Jardim Guanabara	Luiz Miguel Ribeiro de Moura
EM Jardim Paraíso	Evanir da Guia Batista Redez
EMEI Madre Maria Estevão	Maria Elizabeth da Silva Plaqui
EM Novo Oriente	Jani Cláudia Pereira
EM Pequeno Sábio	Maria José Silva da Costa
EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	Delianne Silva de Jesus
EM Profa. Erenice Simão Alvarenga	Isaura do Prado Almeida
EM Raquel Ramão da Silva	Selenir Pinto de Souza
EM Santos Dumont	Adriana Novaes Zuchini
EM Tancredo Neves	Luciana Nunes
EM Vila Irene	Welligton Fernandes da Silva
EM Vila Real	Márcia Aparecida de Barros da Cruz
EM Vitória Régia	Noeli Conceição Vieira Sonaque
Núcleo Frei Grignion Escolas: EM Frei Grignion, EM Província de Arezzo	Cleonice Godoi
Núcleo Gotinhas do Saber Escolas: EM Garcês, EM Gotinhas do Saber	Sueli da Silva Benacchio
EMEI Irene Coelho Cruz	Jéssica Silveira Seger
EM Buriti	Sebastiana Aparecida de Souza Nunes
EM Laranjeira I	Rosevani Maria de Araujo
EM Santo Antônio do Caramujo	Renata Caroline dos Santos Lopes
Núcleo Clarinópolis Escolas: Clarinópolis, Soteco	Ana Paula Santana do Rosário Barbosa
Núcleo Limão Escolas: Santa Catarina, Roça Velha	Mikaelly Cardoso Roseno Luz
Núcleo Paiol Escolas: Paulo Freire, Limoeiro	Cleide de Alcântara Silva
Núcleo Sadia Escolas: 16 de março	Abigail da Silva Moraes
Núcleo Sapiquá Escolas: Marechal Rondon, Nossa Senhora Aparecida	Marcia Novakc da Silva
Núcleo União Escolas: União, São Francisco	Luciana Aparecida Luceno

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 067 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 3.957, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Classe ao servidor de carreira do Município de Cáceres cedido para a Autarquia Águas do Pantanal, conforme relacionado no anexo único do presente Portaria.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerá à conta do Elemento de Despesa Específico da Autarquia Águas do Pantanal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 067/22

OS SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO D E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	ANO	DE CLASSE	PARA CLASSE

HAMILTON CESAR DOS SANTOS	Agente de Consumo	Progressão de Classe	16/10/2014	2017	A – I	B - I
HAMILTON CESAR DOS SANTOS	Agente de Consumo	Progressão de Classe	16/10/2014	2020	B – I	C - I
MARLUCE MIRANDA DE FARIA	Agente de Consumo	Progressão de Classe	16/01/2013	2019	B – I	C - I
MARLUCE MIRANDA DE FARIA	Agente de Consumo	Progressão de Classe	16/01/2013	2022	C – I	D - I
RUBENS JOSE DA SILVA	Agente de Consumo	Progressão de Classe	05/09/2012	2018	B – I	C - I
RUBENS JOSE DA SILVA	Agente de Consumo	Progressão de Classe	05/09/2012	2021	C – I	D - I
ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	02/07/1996	2017	G – III	H - III
ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	02/07/1996	2020	H – III	I - III
SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES	Aux. De Serviços Gerais	Progressão de Classe	18/10/2012	2018	B – I	C - I
SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES	Aux. De Serviços Gerais	Progressão de Classe	18/10/2012	2021	C – I	D - I
JEFERSON JUNIO RIBEIRO DE SOUZA	Encanador de Adutora	Progressão de Classe	14/08//2012	2018	B – I	C - I
JEFERSON JUNIO RIBEIRO DE SOUZA	Encanador de Adutora	Progressão de Classe	14/08//2012	2021	C – I	D - I
MANOEL ADRIANO DE A. PANTALEAO.	Encanador de Adutora	Progressão de Classe	17/01/2013	2019	B – II	C - II
MANOEL ADRIANO DE A. PANTALEAO.	Encanador de Adutora	Progressão de Classe	17/01/2013	2022	C – II	D - II
SEBASTIAO REIS CRISOSTOMO DA SILVA	Encanador de Adutora	Progressão de Classe	05/09/2012	2018	B – II	C - II
SEBASTIAO REIS CRISOSTOMO DA SILVA	Encanador de Adutora	Progressão de Classe	05/09/2012	2021	C – II	D - II
ANDERSON BARBOSA BRAGA	Operador de E.T.A (/G)	Progressão de Classe	05/09/2012	2018	B – I	C - I
ANDERSON BARBOSA BRAGA	Operador de E.T.A (/G)	Progressão de Classe	05/09/2012	2021	C – I	D - I
ODENIL JOSE DE ARRUDA	Operador de E.T.A (/G)	Progressão de Classe	09/08//2012	2018	B – I	C - I
ODENIL JOSE DE ARRUDA	Operador de E.T.A (/G)	Progressão de Classe	09/08//2012	2021	C – I	D - I
SERGIO JAIVONES	Operador de E.T.A (/G)	Progressão de Classe	05/09/2012	2018	B – I	C - I
SERGIO JAIVONES	Operador de E.T.A (/G)	Progressão de Classe	05/09/2012	2021	C – I	D - I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 319/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 319 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA CATARINA CEBALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo será necessária prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de janeiro de 2022

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 228/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 228 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA TEREZA SOARES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 143, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 30 de Outubro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 063 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.840 de 04 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **RAUL RAMOS LEITE**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Avaliação e Controle do Sistema e-SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 326/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 326 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **NATANNA DAMARIS SILVA NEVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 072/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **PEDROSA FRANCISCA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de re-

moção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 196/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 196 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARILZA DA COSTA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função Na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 252/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 252 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **GREICE FERNANDA GARCIA** denominado contratada, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 282/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 282 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DEBORA ROSA DUARTE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 212/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 212 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO** denominado contratado, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer sua função Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 318/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 318 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DIELEEM MARA DA SILVA CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Letras, para exercer sua função na Escola Municipal Santa Catarina.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 179/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 179 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 087/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e se-

nhor(a) **RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Raquel Ramão Da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/ 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 039/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLOTILDE CLARA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/ 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 116/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANAIR AUXILIADORA MARTINS NEVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Estudos Sociais para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Biennes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 011/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Jardim Paraíso.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 036/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo será necessária prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a mudança de nomenclatura e atribuições das Coordenações e Gerências da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, que dispõem sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo, e ainda os termos do Artigo 52, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.806 de 03 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as seguintes nomenclaturas das **Coordenadorias e Gerências** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

1.Transformar a nomenclatura da **Coordenadoria de Unidades de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde para **Coordenação de Ações em Saúde (Atenção Básica, Especializada e Assistência Farmacêutica);**

2. Transformar a nomenclatura da **Coordenação dos Centros de Especialidades** da Secretaria Municipal de Saúde para **Coordenação de Apoio, Infraestrutura, Logística e Almoxarifado;**

3. Transformar a nomenclatura da **Coordenação de Gestão de Pessoas** da Secretaria Municipal de Saúde para **Coordenação de Gestão de Pessoas e Sistema de Informação**;

4. Transformar a nomenclatura da **Gerência de Atenção Básica (PSF)** da Secretaria Municipal de Saúde para **Gerência de Apoio e Logística.**

Parágrafo Único. As atribuições das novas nomenclaturas, ligadas a Secretaria Municipal de Saúde estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito de Cáceres em Exercício

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 066/22

Atribuições da Coordenação de Ações em Saúde (Atenção Básica, Especializada e Assistência Farmacêutica)

1 - Coordenar as unidades de saúde, envolvendo o funcionamento da unidade e servidores;

2 - Desenvolver trabalho técnico profissional que consiste no planejamento, coordenação e controle das atividades das de Saúde;

3 - Solicitar compra de materiais de consumo para o funcionamento das unidades;

4 - Solicitar aquisição de equipamentos;

5 - Providenciar manutenção dos equipamentos e estrutura física;

6 - Assessorar o Secretário (a) de Saúde em assuntos que envolvam as unidades de saúde;

7 - Elaborar e acompanhar o planejamento estratégico para as ações das unidades;

8 - Elaborar e digitar documentos (memorando e ofícios), pertinentes às unidades;

9 - Acompanhar junto à Gestão de Pessoas os servidores em atestado médico, licenças, férias;

10 - Informar o Secretário de Saúde da situação do funcionamento das unidades;

11 - Coordenar, articular e acompanhar as campanhas tipo vacinação, geohelmintiase, combate a hanseníase, tuberculose, etc;

12 - Organizar mutirão da saúde em praças, zona rural, e quando solicitado como parceria;

13 - Realizar reuniões periódicas com a equipe multidisciplinar para organizar o serviço;

14 - Supervisionar os serviços executados pelas unidades;

15 - Propor medidas de melhoria para o bom funcionamento das unidades;

16 - Organizar capacitações para os profissionais da área da saúde;

16 - Realizar atendimento ao público sobre questões envolvendo as unidades de saúde (reclamação e sugestão);

17 - Acompanhar e informar os órgãos de outras instâncias sobre o desenvolvimento dos médicos do Programa Mais Médico/PROVAB junto as unidades básicas;

18 - Liderar e tomar decisões pertinentes a coordenação;

19 - Desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas a fim de fortalecer as ações da Atenção Básica, Especializada e Assistência Farmacêutica;

20 - Elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações nas unidades de saúde;

21 – Acompanhar os supervisores da Atenção Básica, Unidades Especializadas e Assistência Farmacêutica no gerenciamento a captação e aplicação adequada dos recursos financeiros disponíveis de acordo com as Portarias vigentes;

22 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência

Atribuições da Coordenação de Apoio, Infraestrutura, Logística e Almoxarifado

1 - Supervisionar e responder pelas atividades desenvolvidas pelo transporte da Secretaria Municipal de Saúde;

2 - Submeter à Secretária pedido de peças de reposições e serviços em geral aos veículos;

3 - Comunicar ao Secretário (a) nos casos de acidentes que envolvam os veículos, para apuração das causas e responsabilidades;

4 - Atender e buscar as soluções para as reclamações dos usuários do SUS;

5 - Controlar a utilização dos veículos e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde;

6 – Coordenar e controlar consertos e manutenção na área da mecânica, solda, lubrificação e abastecimento de veículos;

7 - Controlar o vencimento de IPVA, seguro e licenciamento dos veículos, bem como as multas respectivas, se for o caso;

8 - Registrar os serviços de consertos e reparos realizados, emitindo boletim de controle individualizado por veículo;

9 – Providenciar os encaminhamentos para realização de transportes, conforme solicitações recebidas, em conjunto com Serviço Social e Unidade Pronto Atendimento – UPA;

10 - Controlar documentos de veículos de gastos de combustível e de quilometragem;

11 - Promover manutenção da limpeza das unidades da Secretaria de saúde;

12 – Planejar, executar e acompanhar reformas e reparos de modo geral nas unidades da Secretaria de Saúde de acordo com as demandas das Coordenações;

13 - Fazer levantamento dos materiais necessários para manutenção, reparos e reformas;

14 - Acompanhar os processos de aquisição de compra, prestação de serviço, reparos, consertos e outros dentro dos princípios legais;

15 - Manter controle e responsabilizar-se pelo uso e guarda de equipamentos, instrumentos e ferramentas;

16 – Coordenar todas a medidas administrativas de controle e dispensação de materiais permanentes e de consumo para as unidades da Secretaria de Saúde;

17 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Atribuições da Coordenação de Gestão de Pessoas e Sistema de Informação

1 - Propor políticas de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; 2 - Planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação de projetos e programas de gestão do trabalho em conformidade com a política estadual de saúde, no contexto do Sistema Único de Saúde - SUS;

3 - Implantar e Implementar projetos que visem a qualificação das áreas de gestão do trabalho, tanto a nível Central da SMS quanto das Unidades assistenciais;

4 - Conhecer a força de trabalho em saúde da Secretaria de Saúde de Cáceres, bem como dimensioná-la conforme as necessidades dos serviços;

5 - Acompanhar planejamento de concursos públicos;

6 - Instruir, informar ou emitir parecer em processos administrativos referentes à readaptação ou reintegração de servidor;

7 - Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho;

8 - Promover a reintegração/ readaptação, e garantir melhor eficácia no desempenho de suas atribuições;

9 - Coordenar o processo de distribuição e lotação de profissionais;

10 - Remanejar servidores, através de processos de remoção considerando as necessidades e demandas da rede assistencial de acordo com as normativas vigentes;

11 - Providenciar a formalização rescisão dos contratos temporários;

12 - Manter atualizado o sistema de informações de recursos humanos;

13 - Controlar os procedimentos administrativos referentes à frequência avisa de férias, licenças, afastamento, etc.;

14 - Providenciar e manter atualizado o dossiê dos servidores lotados na SMS, que deverá conter todos os documentos comprobatórios da vida funcional e administrativa do servidor;

15 - Encaminhar informações para fechamento de Folha de Pagamento;

16 - Encaminhar informações ao setor de Comunicação para divulgar os eventos da Secretaria Municipal de Saúde nas mídias interna e externa;

17 - Elaborar Estratégias para adquirir informações e transmiti-las ao setor de Comunicação;

18 - Manter contato direto com as demais Coordenações e Gerências da Secretaria Municipal de Saúde e articular as informações entre elas para encaminhamento ao setor de Comunicação para divulgação à sociedade;

19 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência

Atribuições da Gerência de Apoio e Logística

1 - Supervisionar e responder pelas atividades desenvolvidas pelas unidades internas e externas da Secretaria Municipal de Saúde, referente à disponibilidade de objetos moveis e fixos;

2 - Submeter à Secretária pedido de materiais permanentes para melhor aparência da secretaria de saúde e unidades externas vinculadas à mesma;

3 - Comunicar ao Secretário (a), sobre a necessidade de alterações referente à estrutura física das unidades de saúde vinculada a esta secretaria, para autorizo de quaisquer mudanças necessárias;

4 - Atender e buscar as soluções para as reclamações dos usuários do SUS;

5 - Controlar a e supervisionar os materiais permanentes da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades;

6 – Coordenar e controlar reparos nas unidades de saúde e desta secretaria;

7 - Registrar os serviços de consertos e reparos realizados, emitindo boletim de controle individualizado das unidades com apoio da coordenação que a mesma está vinculada;

8 – Providenciar os encaminhamentos para realização dos reparos e mudanças na disponibilidade de materiais permanentes desta secretaria e unidades, com apoio da coordenação de infraestrutura;

9 – Controlar e supervisionar manutenção da limpeza das unidades da Secretaria de saúde;

10 – Planejar, sugerir e acompanhar reformas e reparos de modo geral nas unidades da Secretaria de Saúde de acordo com as demandas das Coordenações;

11 - Fazer levantamento dos materiais necessários para manutenção, reparos e adequação humanizado dos ambientes;

12 – Coordenar, planejar, acompanhar e apoiar, juntamente com a secretária de saúde e coordenadores responsáveis vinculadas a esta secretaria, medidas para que os setores tenham ambiência agradável e receptiva, criando assim um olhar diferenciado, individualizado e humanizado aos servidores e usuários do SUS;

13 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 174/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 174 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **JOSIANE DA SILVA DANTAS** denominado contratada, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximos Biennes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 233/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 233 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **MARCIO CESAR PAES DA SILVA** denominado (a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função para o atendimento ao Transporte Escolar na Educação Especial.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo será necessária prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educa-**

ção, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **07/02/2022 (segunda – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 07/02/2022 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS DO CAMPO

E. M. SANTA CATARINA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
02	JOSÉ MARCIO ROCHA SILVA	450240	30/08/1976

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O candidato classificado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 07,08 e 09/02/2022.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
24	Joelza de Oliveira Pereira	23016400
25	Wagner Leite Pedroso	15544940

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT,04 de fevereiro de 2022

Fabiola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 058 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.634, de 26 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados lotados*, na Secretaria de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

Titular: Ozelayne Lemes Campos

Suplente: Thales Ávila Brito

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura Contrato**	**Vigência**
004/2022	PARALELO 16 GEOTECNOLOGIA EIRELI-ME	**Execução dos serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral para 09 (nove) praças, sendo elas Praça das Graúnas, Cohab Nova, Cidade Alta, Santa Efigênia, Cavalhada, DNER, Monte Verde, Vitória Régia e José de Anchieta (PM) localizadas em diversos pontos da cidade de Cáceres-MT**	28/01/2022	60 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 127/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 127/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA,** para mais **R$ 23.850,35 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos),** correspondente a **2,08%** do valor total do contrato, alterando o valor total contratual de **R$ 1.147.323,00** para **R$ R$ 1.171.173,35.**

Cáceres – MT, 04 de fevereiro de 2022.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Mun. de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 062 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.711 de 03 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
JOSE CAETANO	2000/2005	07/02/2022-08/03/2022	30 dias
MARCIO FARIA DA SILVA	2006/2011	07/02/2022-08/03/2022	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 067 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1.623, de 14 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica inutilizado a numeração do Decreto nº025, de 18 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito de Cáceres em Exercício

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 007/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Execução de obra de Adequação de estradas vicinais no Distrito Nova Cáceres-MT (antigo Assentamento Sadia), na zona rural do município de Cáceres – MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 299. 127,48 (duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 04 de fevereiro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **07/02 e 08/02/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00018	MARLENE CAVALCANTI VEIGA	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 063 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 41.566, de 27 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Classe ao servidor de carreira do Município de Cáceres cedido para a Autarquia –PREVI – CÁCERES, conforme relacionado no anexo único do presente Portaria.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerá à conta do Elemento de Despesa Específico da Autarquia – PREVI-CÁCERES.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 063/22

SERVIDOR COM DIREITO A ELEVAÇÃO D E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	ANO	DE/ CLASSE	PARA/ CLASSE
ROSINEI BRUNELLI	Almoxarife	Progressão de Classe	05/08/2002	2014	D - IV	E - IV
ROSINEI BRUNELLI	Almoxarife	Progressão de Classe	05/08/2002	2017	E - IV	F - IV
ROSINEI BRUNELLI	Almoxarife	Progressão de Classe	05/08/2002	2020	F - IV	G - IV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 065 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 3.835 de 03 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a Senhora **SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES, do cargo** em Comissão de Gerencia do Ambulatório da Criança, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 051/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **JANEIDE PEREIRA DA SILVA** denominado contratado, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.713 de 03 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Crispim Neves Ramos	2013/2018	14/02/2022 - 14/05/2022	03 meses
Gracilene da Conceição Moura	2011/2016	14/02/2022 - 14/05/2022	03 meses
Hildanette Marques do Couto	2015/2020	03/02/2022 - 03/05/2022	03 meses
Inês Maria Carneiro	2014/2019	01/02/2022 - 01/05/2021	03 meses
Jair Paulo Xavier de Souza	2014/2019	14/02/2022 - 14/05/2022	03 meses
Jairo Antônio Destacio	2009/2014	07/02/2022 - 07/05/2022	03 meses
Joseane Maria Ribeiro de Oliveira	2007/2012	14/02/2022 - 14/05/2022	03 meses
Luciane Mastracoza Machado	2008/2013	14/02/2022 - 14/05/2022	03 meses
Maria Aparecida de Carvalho	2015/2020	14/02/2022 - 14/05/2022	03 meses
Maria José Silva da Costa	2007/2012	11/01/2022 - 10/04/2022	03 meses
Marileide Vieira Pires	2011/2016	07/02/2022 - 07/05/2022	03 meses
Marilza Ribeiro de Aguiar	2007/2012	10/02/2022 - 10/05/2022	03 meses
Marina Gonçalves Fraga	2015/2020	14/02/2022 - 14/05/2022	03 meses
Marjorie Gomes Tirelli	2009/2014	14/02/2022 - 14/05/2022	03 meses
Milsa Borges de Oliveira da Silva	2003/2008	14/02/2022 - 14/05/2022	03 meses
Paulo Santana de Oliveira	2011/2016	02/02/2022 - 02/05/2022	03 meses
Rosilene Pinheiro de Oliveira	2013/2018	02/02/2022 - 02/05/2022	03 meses
Sandra Maria Netto	2012/2017	09/02/2022 - 09/05/2022	03 meses
Selma de Lourde Cebalho El Chamy	2012/2017	08/02/2022 - 08/05/2022	03 meses
Simone Aparecida Garcia Paesano	2010/2015	17/02/2022 - 17/05/2022	03 meses
Sirley Ribeiro Fancio Martinez	2010/2015	17/02/2022 - 17/05/2022	03 meses
Vitalina Martins Pereira	2013/2018	06/02/2022 - 06/05/2022	03 meses

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 119/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação,

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLAUDIA DA SILVA BARROS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Duque de Caxias.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma e Revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro a ser executado de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global por lotes, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor do LOTE 01: R$ 738.077,38 (Setecentos e Trinta e Oito mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos), sendo recursos próprios do município.

Estimativa total do Valor do LOTE 02: R$692.375,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Reais Trezentos e Setenta e Cinco Reais) oriundos de recurso de convênio, Contrato de Repasse nº 909155 da Caixa Econômica Federal e R$790.856,55 (Setecentos e Noventa Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) de contrapartida do município, sendo recursos próprios. **VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE: R$ 1.483.231,55(Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

Realização: 23 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 061 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 3828, de 03 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **VANDERLY MUNIZ,** do Cargo em Comissão de Coordenação dos Centros de Especialidades, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 518 de 19 de agosto de 2019, com efeitos desde 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito de Cáceres em Exercício

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 061 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.711 de 03 de Fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Benemar da Silva Costa	2016/2021	02/02/2022-02/04/2022	60 dias
Marta da Silva Oliveira	2014/2019	01/02/2022-01/03/2022	30 dias
Jose Benilton Leite Pompilio	2013/2018	01/02/2022-01/03/2022	30 dias
Luiza Aparecida de Amorim	2016/2021	02/02/2022-02/05/2022	60 dias
Thiago Nespoli	2014/2019	14/02/2022-14/03/2022	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de Fevereiro de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 006/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIV

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 337/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 337 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO – N° 330/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 330 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **VALDECILA DELUQUE AGUILAR** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 010/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **FERNANDA LEMOS DA ROSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 203/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 203 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e se-

nhor(a) **ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Biologia, para exercer sua função na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/ 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 121/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo será necessária prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2022, com termo final alterado para 06/01/ 2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de janeiro de 2022

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 013/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS** denominado contratado, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Novo Oriente.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de re-

moção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 053/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROZILENE BARBOSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer sua função na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Núcleo Sapiquá.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 192/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 192 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUCIENE MARIA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Novo Oriente.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessário a prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 064 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 3.896, de 04 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIELE DO PRADO OLIVEIRA – Assistente Administrativ**o, para ocupar o cargo de Secretária Escolar com Função Gratificada, da Escola Municipal Gotinhas do Saber, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 168/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **AUDIRA BARROS LOPES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 117/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SEILA PAULA DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em História, para exercer sua função na Escola Municipal Vitoria Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 060/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELISANGELA DA SILVA BARBOSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Biennes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 096/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELISANGELA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Duque de Caxias.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 084/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 239/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **JANE ANTUNES MAGALHAES** denominado contratado, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 315/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 315 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADRIANE RODRIGUES SERÇULINO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Historia, para exercer sua função Na Escola Municipal Buruti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 298/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 298 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA MADALENA E OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Buscando Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo será necessária prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de janeiro de 2022

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 047 DE 27 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CÁCERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, Decreto nº 098 de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a importância de garantir o cumprimento do disposto no Art. 24, inciso, I e § 1º da Lei nº 9394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o inicio e o término do Ano Letivo das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 33.700, de 25 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, no nível da Educação Infantil e Ensino Fundamental obedecerá à carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º Estabelecer o início do Ano Letivo de 2022 em 14/02/2022 e o término em 20/12/2022, nas Instituições de Ensino da Rede Publica Municipal de Cáceres.

§ 1º Ao término do 1º semestre do Ano Letivo de 2022, ocorrerá o período de Recesso Escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir do dia 12/07/2022 a 26/07/2022, destinado a alunos e profissionais que estão em exercício em sala de aula (professores regentes, articuladores de salas de recursos multifuncionais, ADI'S – Auxiliares de turmas), bem como, motoristas de ônibus escolar;

§ 2º Ao término do Ano Letivo de 2022 ocorrerão às férias escolares, com início previsto para 22/12/2022 e término previsto para 20/01/2023, com duração de 30 (trinta) dias para os servidores mencionados no parágrafo 1º;

§ 3º As férias dos demais servidores, lotados nas Instituições de Ensino, seguirão cronograma específico de cada escola.

Art. 3º O Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, referente ao Ano Letivo de 2022, deverá ser inserido pela Instituição de Ensino no Sistema Escola Campeã – ÔMEGA, observando o disposto abaixo:

I - O diretor escolar deverá, juntamente com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, discutir e aprovar o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2022, lavrado em Ata;

II- Após a atualização e ajustes pelas Instituições de Ensino, enviar via 1DOC para o setor da Inspeção Escolar (SME-IE), até o dia 02/03/2022, para análise;

III- A SME/IE deverá analisar o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2022, enviado pela escola via 1DOC, e verificar se o documento atende às normas e legislações vigentes, e, se for caso, devolver para a Instituição para correção, com retorno para a SME até 30/03/2022;

IV- As Instituições de Ensino deverão enviar os calendários e matrizes curriculares para a equipe de Inspeção Escolar/SME-IE devidamente corrigidas e assinadas para homologação pela Secretaria Municipal de Educação;

V- Após a homologação do Calendário Escolar do Ano Letivo 2022, uma via desse documento deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Educação, uma via na Instituição de Ensino e uma via encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, todas carimbadas e assinadas pela Secretária Municipal de Educação, Diretor (a) e Presidente do CDCE;

Art. 4º - O planejamento das atividades escolares referente ao ano letivo 2022 deve observar o seguinte cronograma:

I. 02/02/2022 – retorno das férias escolares da Educação Infantil;

II. 07/02/2022 – retorno das férias escolares do Ensino Fundamental;

III. 07/02/2022 a 11/02/2022 – Semana Pedagógica;

IV. 10/02/2022 – Encontro Pedagógico da Rede Municipal;

V. 14/02/2022 – Inicio do ano letivo;

VI. Recesso Escolar – 12/07/2022 a 26/07/2022;

VII. Término do Ano Letivo – 20/12/2022;

VIII. Férias Escolares – 22/12/2022 a 20/01/2023.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 059 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 3.462, de 02 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **DOUGLAS FELIX DA SILVA**,cargo em Comissão de Gerente de Manutenção Preventiva e Corretiva de Frotas, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito de Cáceres em exercício

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 057 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO INDIRETA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO, DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 27.739, de 03 de setembro de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Âmbito de aplicação e objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública municipal direta e indireta.

Parágrafo único.A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES

Administração pública municipal

Art. 2º Não serão objeto de execução indireta na administração pública municipal, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal;

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do *caput* poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 3º Os empregados da contratada com atribuições semelhantes ou não com as atribuições da contratante atuarão somente no desenvolvimento dos serviços contratados.

Vedação de caráter geral

Art. 3º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na administração pública municipal; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito da administração pública municipal.

Art. 4º É vedado à administração pública municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, em especial para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 5º A Administração Pública Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a administração pública municipal.

Art. 6º O órgão ou entidade municipal não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução, de subsídios ou assistência à fiscalização ou supervisão relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Serviços comuns

Art. 7º Os serviços considerados comuns, independentemente de sua complexidade, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.

Serviços Prestados de Forma Contínua e não Contínua

Art. 8º Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública deforma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os preceitos e os prazos previstos no art. 105 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

Art. 9º Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as normas previstas no art. 107 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

Serviços Com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão De Obra

Art. 10. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o *caput* poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

Serviços Prestados por Cooperativas e Instituições sem fins Lucrativos

Art. 11. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a administração pública municipal e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada deforma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

§ 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

§ 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Art. 12. Na contratação de sociedades cooperativas, o órgão ou entidade deverá verificar seus atos constitutivos, analisando sua regularidade formal e as regras internas de funcionamento, para evitar eventual desvirtuação ou fraude.

Art. 13. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.

Parágrafo único. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa.

Art. 14. Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

CAPÍTULO IV DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO

Regras gerais

Art. 15. Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades de que trata o art. 1º, as contratações deverão ser precedidas de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato como exclusivamente de prestação de serviços.

§ 1º Os instrumentos convocatórios e os contratos de que trata o *caput* poderão prever padrões de aceitabilidade e nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.

§ 2º Para a contratação dos serviços de vigilância e de limpeza e conservação, deverão, ainda, serem observados os requisitos previstos no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Além das contratações via processos licitatórios em geral, poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração pública municipal.

Parágrafo único. O resultado do SRP será o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, para contratações futuras (mas que podem também ocorrer tão logo os trâmites do processo licitatório findem), através de uma Ata de Registro de Preços – ARP, que terá validade de 12 (doze) meses e que será assinada por todos os licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando assim um cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses de cancelamento previstas legalmente.

Art. 16. Todas as contratações de serviços regulamentados por este Decreto deverão ser precedidas de plano de trabalho, aprovado pelo Gestor do órgão ou entidade que conterá, no mínimo:

I - justificativa da necessidade da contratação

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV – requisitos da contratação;

V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa de preços ou preços referenciais;

VII– a descrição da solução como um todo;

VIII - adequação orçamentária.

IX - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão, se necessário;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º O plano de trabalho de que trata o *caput* deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – SMA que emitirá parecer sobre a conveniência e oportunidade da contratação, observando se a proposta respeita as vedações do Capitulo II deste Decreto e apontando eventuais esclarecimentos a comporem o Plano de Trabalho.

§ 2º O parecer mencionado no § 1º será encaminhado à (ao) Prefeita (o) Municipal que autorizará ou não a contratação.

§ 3º O plano de trabalho servirá de base para o órgão ou setor requisitante elaborar o projeto básico ou termo de referência, no qual deverá conter, no mínimo, o seguinte:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação da contratação;

III - descrição da solução como um todo;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto;

VI - modelo de gestão do contrato;

VII - critérios de medição e pagamento;

VIII - forma de seleção do fornecedor;

IX - critérios de seleção do fornecedor;

X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado, aplicando-se no que coubera Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI - adequação orçamentária.

Art. 17. É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos convocatórios que permitam:

I - a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos, nas hipóteses de alocação de mão de obra;

II - a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra;

III - a previsão de reembolso de salários pela contratante; e

IV - a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da contratada aos gestores da contratante.

Art. 17. Quando se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, o modelo de planilha de custos e formação de preços, constante como Anexo II deste Decreto, constituirá anexo do ato convocatório e deverá ser preenchido pelos proponentes para análise da exequibilidade da proposta de preços.

Parágrafo único. Quando a modalidade de licitação for pregão, realizado na forma eletrônica, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

Disposições contratuais obrigatórias

Art. 18. Os contratos de que trata este decreto conterão cláusulas que:

I - exijam da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II - exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;

III - estabeleçam que o pagamento pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas (em especial, do pagamento do salário), previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

IV - estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

V - prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador; ou

b) que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;

VI - exijam a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato; e

VII - prevejam a verificação pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

§ 1º Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso VII do *caput*, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, no prazo de até quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

§ 3º O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 1º e § 2º.

§ 4º O pagamento das obrigações de que trata o § 2º, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

Art. 19. Os contratos de prestação de serviços continuados que envolvam disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua para consecução do objeto contratual exigirão:

I - apresentação pela contratada do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

II - o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e

III - a relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela contratante.

Parágrafo único. A administração pública municipal não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Gestão e fiscalização da execução dos contratos

Art. 20. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

Art. 21. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - FISCALIZAÇÃO SETORIAL: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

V - FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização o ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Aspectos Gerais da Fiscalização e do Início da Prestação dos Serviços

Art. 22. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 23. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa.

§ 2º O órgão ou entidade contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, devidamente registrados em ata, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

§ 3º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização do Gestor, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

§ 4º Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, a administração pública municipal deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Art. 24. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo, do Plano de Trabalho, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 25. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 1º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Fiscalização Técnica e Administrativa

Art. 26. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III deste Decreto, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo único. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Art. 27. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Art. 28. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

I - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

II - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

III - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

IV - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o *caput*.

V - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Art. 29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 30. A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Art. 31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3.Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela administração pública municipal, de quaisquer dos seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da administração pública municipal contratante;

2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais (OSS), será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 1º Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do inciso I do *caput* deverão ser apresentados.

§ 2º Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos incisos acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.

§ 3º A administração pública municipal deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do inciso I do *caput* no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

§ 4º Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

§ 5º Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Art. 32. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo único. A administração pública municipal poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Art. 33. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 34. Além das disposições acima citadas, nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a realização de fiscalização inicial, no momento em que a prestação de serviços é iniciada, procedendo-se a partir das condutas descritas abaixo:

a) no momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) a fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho;

c) o número de terceirizados por função deve coincidir como previsto no contrato administrativo.

d) o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

e) devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

f) deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

II – a realização de fiscalização mensal, a ser feita antes do pagamento da fatura, procedendo-se a partir das condutas descritas abaixo:

a) deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor devido sobre o valor da fatura, assim como dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

b) deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c) deverá ser exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

d) deverá ser exigido, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

III – a realização de fiscalização diária, procedendo-se a partir das condutas descritas abaixo:

a) devem ser evitadas ordens diretas da administração pública municipal dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

c) conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

IV - a realização de fiscalização procedimental, procedendo-se a partir das condutas descritas abaixo:

a) observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

b) certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

c) certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

V - a realização de fiscalização por amostragem, procedendo-se a partir das condutas descritas abaixo:

a) deverá ser solicitada, por amostragem, aos empregados, para que estes verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

b) deverá ser solicitada, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues ao órgão ou entidade contratante.

c) a contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela fiscalização da administração pública municipal, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da administração pública municipal contratante;

2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Parágrafo único. O objetivo da fiscalização por amostragem disposta no inciso V deste artigo é de que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle.

Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

Art. 35. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

Art. 36. Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acercadas ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo I ou instrumento substituto, se for o caso.

Vigência e prorrogação dos contratos

Art. 37. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 105 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

Art. 38. Os contratos por escopo têm vigência por período determinado, podendo excepcionalmente ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificadamente e observado os preceitos legais.

Art. 39. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública municipal, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, desde que a instrução processual contemple:

I - estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - justificativa e motivo, por escrito, de que a administração pública municipal mantém interesse na realização do serviço;

IV - comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a administração pública municipal;

V - manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

VI - comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso III do *caput* deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

§ 2º A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Gestor, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação jurídica do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei), e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível como segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

§ 4º A administração pública municipal deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

§ 5º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, deverá ser indicado o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 40. A administração pública municipal não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Art. 41. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:

I - o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze) meses;

II - excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração pública municipal;

III - é juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contratado originalmente.

Alteração dos contratos

Art. 42. Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 124, da Lei 14.133, de 2021.

Art. 43. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação jurídica do órgão ou entidade contratante.

I - Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

II - Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.

III - É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento por aditamento ou apostilamento contratual.

IV - As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

b) a descrição detalhada da proposta de alteração;

c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

d) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

e) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

Repactuação e reajuste dos contratos

Art. 44. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

I - A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no *caput*, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

II - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

III - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

IV - A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 45. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Parágrafo único. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 46. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

I - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.

II - A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da administração pública municipal;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;

d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

III - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

IV - As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

V - O prazo referido no inciso III deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

VI - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

VII - As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Art. 47. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 48. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 49. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, nos moldes do § 7º do art. 90 da Lei 14. 133, de 2021.

Art. 50. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

I - É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

II - O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

IV - Nos casos em que os valores dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Desconformidade da proposta

Art. 51. O fiscal técnico, na fase da execução contratual, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao Gestor para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei 14.133, de 2021.

Art. 52. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando as alterações forem em razão algum dos eventos arrolados no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

I - O disposto no *caput* deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

II - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a administração pública municipal deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei 14.133, de 2021

Hipóteses de retenção da garantia e de créditos da contratada

Art. 53. Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Art. 54. Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, o órgão ou entidade contratante deverá reter:

I - a garantia contratual, conforme art. 96 e § 3º do art. 121 da Lei 14.133, de 2021, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela administração pública municipal, nos termos da legislação que rege a matéria; e

II - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II do *caput*, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Art. 55. O órgão ou entidade poderá ainda:

I - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à administração pública municipal, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Encerramento dos Contratos

Art. 56. Os fiscais do contrato deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:

I - a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

II - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

III - a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros;

IV - outras providências que se apliquem.

Art. 57. Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. A Secretaria Municipal de Administração – SMA poderá desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para a contratação de determinados serviços pelos órgãos e entidades.

Art. 59. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, que poderá expedir normas complementares, em especial sobre a fase de Planejamento das Contratações, as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação, e os eventuais valores máximos ou de referência nas contratações dos serviços, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 60. Enquanto à Administração Pública Municipal optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II, do art. 193, da Lei 14.133, de 2021, aplica-se os dispositivos da Lei 8.666/1993 às hipóteses que façam referência expressa à Lei 14.133, de 2021.

Art. 61. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO I Anexo I-A Serviço de vigilância

1. Deverá constar do Projeto Básico ou Termo de Referência para a contratação de serviços de vigilância:

a) a justificativa do número e das características dos Postos de Serviço a serem contratados; e

b) os quantitativos dos diferentes tipos de Posto de Vigilância, que serão contratados por Preço Mensal do Posto.

2. O Posto de Vigilância adotará preferencialmente uma das seguintes escalas de trabalho:

a) 40 (quarenta) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

b) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

c) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

d) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; ou

e) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

3. Excepcionalmente, desde que devidamente fundamentado e comprovada a vantagem econômica para a administração pública municipal, poderão ser caracterizados outros tipos de postos, considerando os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria.

4. Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado conforme a planilha de custos e formação de preços, contida no Anexo II, deste Decreto.

5. Os preços dos postos constantes nas alíneas “d” e “e” do item 2 não poderão ser superiores aos preços dos postos equivalentes previstos nas alíneas “b” e “c” do item 2 acima, observado o previsto no Anexo II-D deste Decreto.

6. Nos casos dispostos no item 2 acima, será adotada a relação de um supervisor para cada quarenta vigilantes, ou fração, podendo ser reduzida, a depender da especificidade da contratação.

7. Subsidiariamente, poderão ser utilizadas as especificações exemplificativas do Caderno de Logística (elaborado e disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia), para a contratação de serviços de vigilância, devendo ser adaptadas às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

8. Os órgãos ou entidades deverão realizar estudos visando otimizar os postos de vigilância, de forma a extinguir aqueles que não forem essenciais, substituindo, por exemplo, por recepcionistas aqueles que tenham como efetiva atribuição o atendimento ao público e definir diferentes turnos, de acordo com as necessidades do órgão ou entidade, para postos de escala 44h semanais, visando eliminar postos de 12 x 36 h que ficam ociosos nos finais de semana.

9. É permitida a licitação:

a) para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico, sendo vedada a comercialização autônoma de equipamentos de segurança eletrônica, sem a prestação do serviço de monitoramento correspondente; e

b) para a contratação de serviço de brigada de incêndio em conjunto com serviços de vigilância.

9.1. Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.

Anexo I-B Serviço de limpeza e conservação

1. Deverão constar do Projeto Básico na contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos demais requisitos dispostos neste Decreto:

a) áreas internas, áreas externas, esquadrias externas, fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhadas, classificadas segundo as características dos serviços a serem executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários etc;

b) produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação de serventes por encarregado;

c) exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme o disposto no Caderno de Logística (elaborado e disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia); e

d) faixa referencial de produtividade, delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade.

2. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

2.1. Os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à administração pública municipal.

3. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

3.1. Áreas Internas:

a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;

b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;

c) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;

d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;

e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;

f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e

g) Banheiros: 200 m² a 300 m².

3.2. Áreas Externas:

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;

b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;

c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;

d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;

e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²; e

f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

3.3. Esquadrias Externas:

a) face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;

b) face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e

c) face interna: 300 m² a 380 m².

3.4. Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Projeto Básico; e

3.5. Áreas Hospitalares e assemelhadas: 360 m² a 450 m².

4. Nos casos dispostos no item 3, será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida, exceto para o caso previsto no subitem 3.4 do referido item, onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes.

5. Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

6. Considerar-se-á a limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto a oportunidade e conveniência desta contratação.

7. As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportarem-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar para execução dos serviços de limpeza e conservação.

8. As produtividades de referência previstas no item 3 poderão ser alteradas, cabendo ao dirigente do órgão/entidade fundamente e comprove a vantagem econômica para a administração pública municipal.

9. Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida neste anexo, esta poderá ser considerada para efeito da contratação.

10. Subsidiariamente, poderá ser utilizada a metodologia de referência do Caderno de Logística (elaborado e disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia), para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida neste anexo, devendo ser adaptadas às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

11. O órgão ou entidade contratante poderá adotar índices de produtividade diferenciados dos estabelecidos neste anexo, desde que devidamente justificado nos Estudos Preliminares.

12. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado, calculado com base na planilha de custos e formação de preços, contida no Anexo II deste Decreto.

13. O preço do Homem-Mês deverá ser calculado para cada categoria profissional, jornada de trabalho e nível de remuneração decorrente de adicionais legais.

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Modelo para a consolidação e apresentação de propostas)

Nº do processo:

Licitação nº ____/_____

Dia ___/____/_____ às ____:_____horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):
B	Município/UF:
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:
D	Número de meses de execução contratual:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração pública municipal.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULOS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze), conforme Nota 1 acima.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 5º deste Decreto.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total			

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado. **Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado			

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**
I	Serviço 1 (indicar)	R$		R$		R$
II	Serviço 2 (indicar)	R$		R$		R$
N	Serviço N (indicar)	R$		R$		R$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida*	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

NEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	

Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS
	De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS
	De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX
	30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 152/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DIVINA RODRIGUES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 035/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Prof.º Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 079/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VALDO MENACHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Clarinópolis..

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 08/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

ASSESSORIA TECNICA
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-PGM

A Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados a seguinte errata à publicação no Jornal Ofical Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de Nº 3.909 de 31 de janeiro de 2022, referente ao Contrato Administrativo nº 004/2022, assinado em 28 de janeiro de 2022.

Onde se Lê: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral para 09 (nove) praças, sendo elas Praça da Graúnas, Cohab Nova, Cidade Alta, Santa Efigênia, Cavalhada, DNER, Monte Verde, Vitória Régia e José de Anchieta (PM) localizadas em diversos pontos da cidade de Cáceres-MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)** e o prazo de sua Vigência estipulado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a Execução do Objeto fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Serviço.

Leia-se: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral para 09 (nove) praças, sendo elas Praça da Graúnas, Cohab Nova, Cidade Alta, Santa Efigênia, Cavalhada, DNER, Monte Verde, Vitória Régia e José de Anchieta (PM) localizadas em diversos pontos da cidade de Cáceres-MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)** e o prazo de sua Vigência estipulado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a Execução do Objeto fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 04 de fevereiro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 332/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 332 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLAUDIA DA SILVA TORRES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/ 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 011/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Jardim Paraiso.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/ 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: GM PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS- ME, CNPJ nº. 27.883.746/0001-47.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS LITERATURA, BAÚ LITERÁRIO, LIVRO DIDÁTICO E SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 06.020.12.361.0012. 2075.3390.30.00 Red. 0373

06.030.12.361.0012. 2059.3390.32.0000 Red. 0424

Valor: R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais),

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e GILBERTO MUNIZ PEREIRA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: VENTURI TURISMO LTDA, CNPJ nº.41.515.937/0001-87.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM OS ITINERÁRIOS E DETALHES DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 07.010.10.302.0011.2047.339039000000 – RED: 507

08.020.08.244.0014.2084.3390390000 – 0327.

Valor: R$ 819.198,50 (oitocentos e dezenove mil cento e noventa e oito reais),

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e DANIELLA PEREIRA PENA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº.08.625.266/0001-31.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE MERCADORIAS, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS PARA EVENTOS E TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 06.010.12.122.0001.2015.3390390000 – RED. 0340

06.030.12.361.0012.2057.3390390000 – RED. 0421

Valor: R$ 3.147.107,48 (três milhões cento e quarenta e sete mil cento e sete reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e CLEUTON CEZAR DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 069/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ. 21.395.275/0001-41

Objeto: aquisição de material esportivo para atender a secretaria de educação do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ de 546.776,99 (Quinhentos quarenta seis mil e noventa nove centavos).

Dotação: 06.020.12.361.0012.2075.3390300000 RED. 0373

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Patricia Moreira De Lima Rezende – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: IGO G. COELHO-ME, CNPJ nº. 11.856.924/0001-00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS SEGUINTES SEGMENTOS: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, MÁQUINA DE LAVAR E REFRIGERADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: Código: 02.010.04.122.0001.2001.3990390000 – RED.0022

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0055

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3390390000 – RED.0340

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3390390000 – RED.0505

Código: 07.020.10.122.0001.2014.3390390000 – RED.0537

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3390390000 – RED.0488

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3390390000 – RED.0505

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3390390000 – RED.0288

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3390390000 – RED.0268

Código: 12.010.04.122.0001.2018.3390390000 – RED.0124

Código: 13.010.27.122.0001.2021.3390390000 – RED.0150

Valor: R$ 105.997,50 (cento e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos),

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e IGO GERALDO COELHO – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: WANDERSON GOMIDES DE PAULA06184040154, CNPJ nº. 29.421.056/0001-00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS SEGUINTES SEGMENTOS: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, MÁQUINA DE LAVAR E REFRIGERADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: Código: 02.010.04.122.0001.2001.3990390000 – RED.0022

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0055

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3390390000 – RED.0340

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3390390000 – RED.0505

Código: 07.020.10.122.0001.2014.3390390000 – RED.0537

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3390390000 – RED.0488

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3390390000 – RED.0505

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3390390000 – RED.0288

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3390390000 – RED.0268

Código: 12.010.04.122.0001.2018.3390390000 – RED.0124

Código: 13.010.27.122.0001.2021.3390390000 – RED.0150

Valor: R$ 314.377,40 (trezentos e quatorze mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos),

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e WANDERSON GOMIDES DE PAULA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 054/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: EDITORA OPET LTDA CNPJ- 72.314.773/0001-97

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento e material pedagógico de ensino para alunos e professores de educação infantil, com formação de professores e gestores, e fornecimento de material didático e de apoio para alunos e professores- ensino fundamental, para atender a secretaria de educação do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ 297.510,00(duzentos e noventa sete mil e quinhentos e dez reais).

Dotação: 03.030.12.361.0012.2059.3390320000 RED. 0424

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: G V DE ABREU SILVA EIRELI, CNPJ nº. 25.191.599/0001-19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS SEGUINTES SEGMENTOS: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, MÁQUINA DE LAVAR E REFRIGERADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: Código: 02.010.04.122.0001.2001.3990390000 – RED.0022

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0055

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3390390000 – RED.0340

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3390390000 – RED.0505

Código: 07.020.10.122.0001.2014.3390390000 – RED.0537

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3390390000 – RED.0488

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3390390000 – RED.0505

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3390390000 – RED.0288

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3390390000 – RED.0268

Código: 12.010.04.122.0001.2018.3390390000 – RED.0124

Código: 13.010.27.122.0001.2021.3390390000 – RED.0150

Valor: R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais),

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME, CNPJ nº.10.883.236/0001-77.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE SONS, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO MINICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 02.010.04.122.0001.1002.3390390000 red: 0006

Valor: R$ 2.156.860,00 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais),

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ADENIR PINTO DA SILVA – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº.585 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 585 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 24/12/21, edição nº N° 3.883, pág 176 a 178, **ONDE SE Lê:**

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 23.12.2021 a 06.01.2022 exceto os que estão com periodo de gozo na tabela abaixo.

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias	Período de Gozo
ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	03.05.2020 a 02.05. 2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
ADILSON ALMEIDA DA SILVA	01.06.2020 a 31.05. 2021		
ADRIANA DE CASTRO BORGES	14.03.2020 a 13.03. 2021		
ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA	14.05.2020 a 13.05. 2021		
ALDA TERTULIANO ALVES ROSA	01.02.2020 a 31.01. 2021	Recebeu 1/3 férias novembro	Abono Pecuniario de 10 dias 23 a 01.01. 2022. 23.12.2021 a 22.01. 2022
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2020 a 31.05. 2021		
AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	11.03.2021 a 10.03. 2022	1/3 férias	
ANA PIRES DA SILVA	01.10.2020 a 30.09. 2021		
ANGELINA MARIA DA SILVA	21.02.2021 a 20.02. 2022	1/3 férias	
APARECIDA INACIA DE LIMA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
APARECIDA MORAIS PEDROSA	04.06.2020 a 03.06. 2021		
CLAUDIA APARECIDA SANTOS	22.02.2021 a 21.02. 2022	1/3 férias	
CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	12.03.2021 a 11.03. 2022	1/3 férias	

CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	16.09.2020 a 15.09. 2021		
CREUSA MOURA DO NASCIMENTO	01.10.2020 a 30.09. 2021		
CRISTOLANDE SOUSA MACEDO	25.02.2021 a 24.02. 2022	1/3 férias	
DAIANNA ALVES PEREIRA	18.01.2021 a 18.01. 2022		
DANYELE ALVES SANTANA	03.08.2021 a 03.08. 2022		
DIOMAR LUIZA DA SILVA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
ELENICE VIEIRA DA CRUZ	08.03.2020 a 07.03. 2021		
ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA	01.08.2020 a 31.07. 2021	1/3 férias	
ELIENE DIAS PADILHA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA	01.02.2021 a 31.01. 2022	1/3 férias	
EMILIANA INACIO DE FARIAS	03.12.2020 a 02.12. 2021	1/3 férias	
ERMELINDA MARIA DA GLORIA BARBOSA	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	
ERYKA DHEYNFER DE ARAÚJO CARDOSO E CARVALHO	**18.01.2021 a 17.01. 2022**		
ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	17.05.2020 a 16.05. 2021		
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	14.07.2021 a 13.07. 2022	1/3 férias	
FABIANA ANASTACIA DA SILVA	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2020 a 08.04. 2021		
FABIANO MOURA SILVA	**02.03.2020 a 01.03. 2021**	**1/3 férias**	
FABIULA ARANTES CARNEIRO	14.03.2021 a 13.03. 2022	1/3 férias	
FERNANDA PRADO	21.02.2021 a 20.02. 2022	1/3 férias	
FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA	02.03.2021 a 01.03. 2022	1/3 férias	
FRANCIELE MOREIRA LIMA	04.04.2021 a 03.04. 2022	1/3 férias	
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	10.04.2020 A 09.04. 2021		
GELIANE RIBEIRO GOMES	25.01.2021 a 25.01. 2022	1/3 férias	
GERLANE FRANCO LIMA	22.04.2021 a 21.04. 2022	1/3 férias	
GILVANI MARQUES DORNELIO	25.02.2020 a 26.04. 2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
GILVAR DA COSTA ROSA	01.10.2020 a 30.09. 2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
GISELE MARTINS DE SOUZA	17.05.2020 a 16.05. 2021		
GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	
GULIOKENPS FELIX VILELA	25.03.2021 a 24.03. 2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
HELENA MARIA CAIXETA	03.09.2022 a 03.09. 2023		
ILMA ALVES DE OLIVEIRA	01.10.2020 a 30.09. 2021		
IRIA AP. FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA	17.05.2020 a 16.05. 2021		
ISRAEL ANTONIO BARBOSA	01.12.2021 a 30.11. 2022		
IZIA RUBIA MARTINS MACHADO	01.02.2020 a 31.01. 2021		
JOAO ROQUE DA SILVA	01.06.2020 a 31.05. 2021		
JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	22.02.2020 a 23.02. 2021	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01. 2022
JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS	01.02.2020 a 31.01. 2021		
JONAS MOURA DA SILVA	04.01.2021 a 04.01. 2022		
JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO	02.02.2020 a 01.02. 2021		
JORCELINA DE OLIVEIRA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
JOSÉ LUIZ SILVA SANTOS	10.02.2020 a 09.02. 2021	1/3 férias	
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	01.10.2020 a 30.09. 2021		
JUNICE ALVES DE LIMA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
KLENIA FREITAS MACHADO	04.11.2021 a 03.11. 2022	1/3 férias	
LAURINDA BARROS DE S. DE PAULA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	21.02.2021 a 20.02. 2022	1/3 férias	
LIGIA CARUZO LOZANO	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2020 a 31.07. 2021		
LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	25.02.2020 a 24.02. 2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
LINDOMAR PIABA BENTO	01.02.2021 a 31.01. 2022	1/3 férias	
LUCENIR FRANCISCA ALVES	01.02.2020 a 31.01. 2021		
LUCIANA PINTO DE MORAIS	01.02.2020 a 31.01. 2021		
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	12.03.2020 a 11.03. 2021		
MARCILENE APARECIDA SILVA	14.03.2021 a 13.03. 2022	1/3 férias	
MARCILENE PRADO	26.03.2019 a 25.03. 2020	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01. 2022 Abono de 10 dias 22. 12.21 a 01.01.2022
MARIA ARAUJO MOURA	17.05.2020 a 16.05. 2021		
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	01.10.2020 a 30.09. 2021		
MARIA DIVINA DA COSTA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	14.03.2021 a 13.03. 2022	1/3 férias	
MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	

MARIA ROBERTA DA COSTA	01.03.2020 a 28.02. 2021		
MARINA DA COSTA AZEVEDO	12.03.2021 a 11.03. 2022	1/3 férias	
MARINEZ LINDEN-MAYR	06.03.2020 a 05.03. 2021		
MARIOZETE MARIA DA COSTA	01.10.2020 a 30.09. 2021		
MAYARA SILVA DOS SANTOS	03.12.2021 a 02.12. 2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
MIRIAN REGINA CA-MARGO BARROSO	01.02.2020 a 31.01. 2021		
NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2020 a 06.03. 2021		
NATALY DOS SANTOS VILELA	01.10.2020 a 30.09. 2021		
NELSON CENTURIÃO JUNIOR	25.03.2021 a 24.03. 2022	1/3 férias	
NILDA RODRIGUES DE RESENDE	09.12.2020 a 08.12. 2021	1/3 férias	
NIVALDO BENTO DA COSTA	02.08.2019 a 01.08. 2020	Recebeu 1/3 férias no-vembro	23.12.21 a 22.01. 2022
ODILA SIGNORINI AL-VES TOLENTINO	16.09.2020 a 15.09. 2021		
PABIO HENRIQUE PORTO	11.03.2021 a 10.03. 2022	1/3 férias	
PETER MATTOS DREY	12.03.2021 a 11.03. 2022	1/3 férias	
RAFAEL VICENTE DA SILVA	14.03.2020 a 13.03. 2021	Recebeu 1/3 férias no-vembro	23.12.21 a 22.01. 2022
RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	22.01.2021 a 22.01. 2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
RICARDO MACELLY VELOSO SILVA	23.03.2020 a 22.03. 2021	Diferença 1/3 férias	
ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA	07.03.2022 a 06.03. 2023		
SARA RIBEIRO FER-REIRA	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	
SEBASTIANA GOMES FERREIRA	16.09.2020 a 15.09. 2021		
SELMA FERREIRA DE SOUZA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
SELMA LUCIA DE JE-SUS	01.03.2020 a 28.02. 2021		
SHEILA CRISTINA MARTINS	26.03.2021 a 25.03. 2022	1/3 férias	
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNAR-DES	16.05.2020 a 15.05. 2021		
SIMONE COELHO GONÇALVES	01.08.2020 a 31.07. 2021	1/3 férias	
SIMONE DIAS SOARES	18.03.2021 a 17.03. 2022	1/3 férias	
SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2020 a 08.04. 2021		
SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	01.10.2020 a 30.09. 2021		
SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	13.09.2021 a 12.09. 2022	1/3 férias	
THIAGO MENEZES RI-BEIRO	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	
TYSON MURILO MO-REIRA SANTOS	13.08.2021 a 12.08. 2022		
UELITA APARECIDA RODRIGUES	03.12.2021 a 02.12. 2022	1/3 férias	
URSULA PATRICIA AL-VES DIAS DE SOUZA	25.02.2021 a 24.02. 2022	1/3 férias	
VANDA BALIONE R. DA SILVA DE JESUS	22.02.2021 a 21.02. 2022	1/3 férias	
VANDERLANDE JOSE SILVA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2020 a 06.03. 2021		
VIVIANE SILVA COE-LHO NEVES	14.03.2021 a 13.03. 2022	1/3 férias	
WANDERSON FERREI-RA DE OLIVEIRA	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	
WANEIDE MORAES GONÇALVES	01.02.2020 a 31.01. 2021		
WELLYANA ALMEIDA DA SILVA	13.12.2021 a 12.12. 2022		
ZELI DOS SANTOS MAR-QUES	**11.11.2020 a 10.11. 2021**		

LEIA- SE: I I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supra-mencionados, adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 23.12.2021 a 06.01.2021 exceto os que estão com periodo de gozo na tabela abaixo.

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias	Período de Gozo
ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	03.05.2020 a 02.05. 2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
ADILSON ALMEIDA DA SILVA	01.06.2020 a 31.05. 2021		
ADRIANA DE CASTRO BORGES	14.03.2020 a 13.03. 2021		
ADRIANGELA PEHOI-MO REJA RA	14.05.2020 a 13.05. 2021		
ALDA TERTULIANO ALVES ROSA	01.02.2020 a 31.01. 2021	Recebeu 1/3 férias no-vembro	Abono Pecuniario de 10 dias 23 a 01.01. 2022. 23.12.2021 a 22.01. 2022
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2020 a 31.05. 2021		
AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	11.03.2021 a 10.03. 2022	1/3 férias	
ANA PIRES DA SILVA	01.10.2020 a 30.09. 2021		
ANGELINA MARIA DA SILVA	21.02.2021 a 20.02. 2022	1/3 férias	
APARECIDA INACIA DE LIMA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
APARECIDA MORAIS PEDROSA	04.06.2020 a 03.06. 2021		
CLAUDIA APARECIDA SANTOS	22.02.2021 a 21.02. 2022	1/3 férias	
CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	12.03.2021 a 11.03. 2022	1/3 férias	
CLEONEIDES DE PAU-LA QUEIROZ	16.09.2020 a 15.09. 2021		
CREUSA MOURA DO NASCIMENTO	01.10.2020 a 30.09. 2021		
CRISTOLANDE SOUSA MACEDO	25.02.2021 a 24.02. 2022	1/3 férias	

DAIANNA ALVES PEREIRA	18.01.2021 a 18.01. 2022		**23.12.2021 a 22.01. 2022**
DANYELE ALVES SANTANA	03.08.2021 a 03.08. 2022		**23.12.2021 a 22.01. 2022**
DIOMAR LUIZA DA SILVA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
ELENICE VIEIRA DA CRUZ	08.03.2020 a 07.03. 2021		
ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA	01.08.2020 a 31.07. 2021	1/3 férias	
ELIENE DIAS PADILHA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA	01.02.2021 a 31.01. 2022	1/3 férias	
EMILIANA INACIO DE FARIAS	03.12.2020 a 02.12. 2021	1/3 férias	
ERMELINDA MARIA DA GLORIA BARBOSA	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	
ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	17.05.2020 a 16.05. 2021		
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	14.07.2021 a 13.07. 2022	1/3 férias	
FABIANA ANASTACIA DA SILVA	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2020 a 08.04. 2021		
FABIANO MOURA SILVA	02.03.2021 a 01.03. 2022	1/3 férias	
FABIULA ARANTES CARNEIRO	14.03.2021 a 13.03. 2022	1/3 férias	
FERNANDA PRADO	21.02.2021 a 20.02. 2022	1/3 férias	
FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA	02.03.2021 a 01.03. 2022	1/3 férias	
FRANCIELE MOREIRA LIMA	04.04.2021 a 03.04. 2022	1/3 férias	
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	10.04.2020 A 09.04. 2021		
GELIANE RIBEIRO GOMES	25.01.2021 a 25.01. 2022	1/3 férias	
GERLANE FRANCO LIMA	22.04.2021 a 21.04. 2022	1/3 férias	
GILVANI MARQUES DORNELIO	25.02.2020 a 26.04. 2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
GILVAR DA COSTA ROSA	01.10.2020 a 30.09. 2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
GISELE MARTINS DE SOUZA	17.05.2020 a 16.05. 2021		
GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	
GULIOKENPS FELIX VILELA	25.03.2021 a 24.03. 2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
HELENA MARIA CAIXETA	03.09.2022 a 03.09. 2023		
ILMA ALVES DE OLIVEIRA	01.10.2020 a 30.09. 2021		
IRIA AP. FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA	17.05.2020 a 16.05. 2021		
ISRAEL ANTONIO BARBOSA	01.12.2021 a 30.11. 2022		
IZIA RUBIA MARTINS MACHADO	01.02.2020 a 31.01. 2021		

JOAO ROQUE DA SILVA	01.06.2020 a 31.05. 2021		
JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	22.02.2020 a 23.02. 2021	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01. 2022
JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS	01.02.2020 a 31.01. 2021		
JONAS MOURA DA SILVA	04.01.2021 a 04.01. 2022		**23.12.2021 a 22.01. 2022**
JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO	02.02.2020 a 01.02. 2021		
JORCELINA DE OLIVEIRA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
JOSÉ LUIZ SILVA SANTOS	10.02.2020 a 09.02. 2021	1/3 férias	
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	01.10.2020 a 30.09. 2021		
JUNICE ALVES DE LIMA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
KLENIA FREITAS MACHADO	04.11.2021 a 03.11. 2022	1/3 férias	
LAURINDA BARROS DE S. DE PAULA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	21.02.2021 a 20.02. 2022	1/3 férias	
LIGIA CARUZO LOZANO	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2020 a 31.07. 2021		
LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	25.02.2020 a 24.02. 2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
LINDOMAR PIABA BENTO	01.02.2021 a 31.01. 2022	1/3 férias	
LUCENIR FRANCISCA ALVES	01.02.2020 a 31.01. 2021		
LUCIANA PINTO DE MORAIS	01.02.2020 a 31.01. 2021		
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	12.03.2020 a 11.03. 2021		
MARCILENE APARECIDA SILVA	14.03.2021 a 13.03. 2022	1/3 férias	
MARCILENE PRADO	26.03.2019 a 25.03. 2020	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01. 2022 Abono de 10 dias 22. 12.21 a 01.01.2022
MARIA ARAUJO MOURA	17.05.2020 a 16.05. 2021		
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	01.10.2020 a 30.09. 2021		
MARIA DIVINA DA COSTA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	14.03.2021 a 13.03. 2022	1/3 férias	
MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	
MARIA ROBERTA DA COSTA	01.03.2020 a 28.02. 2021		
MARINA DA COSTA AZEVEDO	12.03.2021 a 11.03. 2022	1/3 férias	
MARINEZ LINDENMAYR	06.03.2020 a 05.03. 2021		
MARIOZETE MARIA DA COSTA	01.10.2020 a 30.09. 2021		

MAYARA SILVA DOS SANTOS	03.12.2021 a 02.12. 2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01. 2022
MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	01.02.2020 a 31.01. 2021		
NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2020 a 06.03. 2021		
NATALY DOS SANTOS VILELA	01.10.2020 a 30.09. 2021		
NELSON CENTURIÃO JUNIOR	25.03.2021 a 24.03. 2022	1/3 férias	
NILDA RODRIGUES DE RESENDE	09.12.2020 a 08.12. 2021	1/3 férias	
NIVALDO BENTO DA COSTA	02.08.2019 a 01.08. 2020	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01. 2022
ODILA SIGNORINI ALVES TOLENTINO	16.09.2020 a 15.09. 2021		
PABIO HENRIQUE PORTO	11.03.2021 a 10.03. 2022	1/3 férias	
PETER MATTOS DREY	12.03.2021 a 11.03. 2022	1/3 férias	
RAFAEL VICENTE DA SILVA	14.03.2020 a 13.03. 2021	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01. 2022
RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	22.01.2021 a 22.01. 2022	1/3 férias	23.12.21 A 22.01. 2022
RICARDO MACELLY VELOSO SILVA	23.03.2020 a 22.03. 2021	Diferença 1/3 férias	
ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA	07.03.2022 a 06.03. 2023		
SARA RIBEIRO FERREIRA	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	
SEBASTIANA GOMES FERREIRA	16.09.2020 a 15.09. 2021		
SELMA FERREIRA DE SOUZA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
SELMA LUCIA DE JESUS	01.03.2020 a 28.02. 2021		
SHEILA CRISTINA MARTINS	26.03.2021 a 25.03. 2022	1/3 férias	
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2020 a 15.05. 2021		
SIMONE COELHO GONÇALVES	01.08.2020 a 31.07. 2021	1/3 férias	
SIMONE DIAS SOARES	18.03.2021 a 17.03. 2022	1/3 férias	
SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2020 a 08.04. 2021		
SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	01.10.2020 a 30.09. 2021		
SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	13.09.2021 a 12.09. 2022	1/3 férias	
THIAGO MENEZES RIBEIRO	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	
TYSON MURILO MOREIRA SANTOS	13.08.2021 a 12.08. 2022		**23.12.2021 a 22.01. 2022**
UELITA APARECIDA RODRIGUES	03.12.2021 a 02.12. 2022	1/3 férias	
URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA	25.02.2021 a 24.02. 2022	1/3 férias	
VANDA BALIONE R. DA SILVA DE JESUS	22.02.2021 a 21.02. 2022	1/3 férias	
VANDERLANDE JOSE SILVA	01.02.2020 a 31.01. 2021		
VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2020 a 06.03. 2021		
VIVIANE SILVA COELHO NEVES	14.03.2021 a 13.03. 2022	1/3 férias	
WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	06.03.2021 a 05.03. 2022	1/3 férias	
WANEIDE MORAES GONÇALVES	01.02.2020 a 31.01. 2021		
WELLYANA ALMEIDA DA SILVA	13.12.2021 a 12.12. 2022		**23.12.2021 a 22.01. 2022**
ZILMA ALVES GOMES	**07.03.2020 a 06.03.2021**	**Recebeu 1/3 férias novembro**	**Abono Pecuniario de 10 dias 23 a 01.01. 2022. 23.12.2021 a 22.01. 2022**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/ 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 062/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 09. 193.427/0001-28.

Objeto: aquisição e instalação de equipamentos sendo lousa digital, as quais deverão ser entregues e instalados nas escolas para atender a secretaria de educação do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ de 200.000,00 (duzentos mil).

Dotação: 06.030.12.361.0012.1093.449052000 RED. 0415

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e BRENO GUSTAVO DE LIMA – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2022 EDITAL ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1072/2014, Lei Municipal nº 1154/2016, Lei Municipal nº1.326/2022 e Portaria nº 013/2022, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICOo Presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** para área indígena, Distrito de São Jose do Couto e sede do município deCampinápolis - MT, para fins de Provimento de Funções em caráter temporário no Quadro de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes, como segue no **Quadro 1.0 em Anexo**.

1.0 DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições para os interessados em concorrer aos cargos constantes nos Quadro 1.0 serão realizados presencialmente pelo próprio candidato ou por seu procurador no período de 10/02/2022 ao dia 21/02/2022, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), de segunda à sexta feira pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis através do endereço eletrônico: **http://www.campinapolis.mt.gov.br**/ no link "**PROCESSO SELETIVO**" e para os candidatos indígenas as inscrições serão realizadas no Centro Educacional José Guilherme da Silva na Avenida Benônico José Lourenço no mesmo endereço eletrônico: **http://www.campinapolis.mt.gov.br**/, no link "**PROCESSO SELETIVO**".

1.2 - As inscrições para os interessados em concorrer às Funções de Professor; Apoio Administrativo Educacional/Nutrição; Apoio Administrativo Educacional/Limpeza das Escolas Municipal Indígena será direcionado a cada escola que consta no Quadro de Vagas 1.0;

1.3 - Havendo necessidade de retificação da inscrição esta deverá ser feita presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

1.4 - O candidato poderá se inscrever somente para 01(um) cargo;

1.5 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

1.6 - Atendendo as legislações, não há vaga reservada para **portadores de necessidades especiais (PNE).**

2.0 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 - Ter idade igual ou superior a 18 anos na data da admissão;

2.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

2.1.3 - Estar em gozo de sua sanidade física e mental;

2.1.4 - Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido;

2.1.4.1 – Aos professores e AAE/Nutrição; AAE/Limpeza das Escolas Municipal Indígena, ter declaração de residência/carta de "Aceite" assinada pelo respectivo cacique e membros da aldeia para qual se inscreve, conforme Anexo – VI;

2.1.4.2 - Aos professores indígenas que concorrerão ao cargo de professor, será exigida a formação mínima de Ensino Médio completo;

2.1.4.3 - Aos professores não indígenas que concorrerão ao cargo de professor na área indígena será exigida a formação mínima **Licenciatura**;

2.1.4.4 - O candidato que concorrer ao cargo de Fonoaudiólogo, Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Médico Clínico Geral e Fisioterapeuta, será exigido Ensino Superior na respectiva formação, mais Registro no Conselho de Classe;

2.1.4.5 - O candidato que concorrer ao cargo de AAE/Transporte Escolar - Motorista, será exigido Ensino Médio completo e Habilitação Compatível "CNH" categoria "D", mais Curso de Transporte e Passageiros, mais Curso de Transporte Escolar - SEMEC;

2.1.4.6 - Os candidatos às vagas para AAE/Nutrição; AAE/Limpeza das Escolas Municipal Indígena serão exigidos o Ensino Fundamental completo.

2.1.4.7 – Os candidatos às vagas para Operador de Máquinas, Operador de Retroescavadeira, Motorista de Caminhão Caçamba, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladora, será exigido Ensino Fundamental completo e "CNH" categoria "D" - Secretaria Municipal de Transportes.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

3.1 - Compete **EXCLUSIVAMENTE**ao candidato:

a) acompanhar todas as publicações feitas **no Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis (www.campinapolis.mt.gov.br)**, conforme Cronograma constante do Anexo V e/ou outras que forem extraordinariamente necessárias para otimizar o certame;

b) o candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência;

c) o não comparecimento no dia, horário e local referenciado neste Edital para realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do candidato e resultará em sua **ELIMINAÇÃO**do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

4.0 DAS PROVAS

4.1- O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, será constituído de **prova objetiva para os cargos de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição, Apoio Administrativo Educacional/Limpeza,** AAE/Técnico em Educação Infantil (Apoio à Docência), Professor área não indígena, Técnico em Enfermagem; Fonoaudiólogo, Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Médico Clínico Geral e Fisioterapeuta; de prova objetiva e prova de títulos para o cargo de Professor (área indígena); prova objetiva e prova prática para os cargos de AAE/Transporte Escolar-Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Retroescavadeira, Motorista de Caminhão Caçamba, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladora;

4.1.1- Os candidatos às vagas para Professores das Escolas Municipal Indígena **contarão**, no ato da inscrição, **pontos relativos aos títulos** elencados no item 5.3.1, (a, b, c, d, e);

4.2 - As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, serão regidas pelas disposições do Quadro 1.0 deste Edital e do conteúdo programático constante do Anexo IV;

4.2.1 - Os números de questões das provas objetivas constam do Quadro 2.0 em Anexo e serão constituídas por questões contendo 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo que apenas uma estará correta;

4.2.2 - O candidato deverá marcar no Cartão Resposta a assertiva correspondente ao Caderno de Provas;

4.2.3 - Os candidatos às vagas somente poderão levar o caderno de provas após transcorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;

4.3 - As provas objetivas para os candidatos às vagas serão aplicadas no dia **06/03/2022, com INÍCIO** às 08h30min **e TÉRMINO às 12h30min**, nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT;

4.3.1 - A prova prática para o cargo de AAE/Transporte Escolar – Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Retroescavadeira, Motorista de Caminhão Caçamba, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladora será aplicada no dia 06/03/2022, com INÍCIO às 14h00min e TÉRMINO às 18h00min (horário local), no pátio do DMER situada na Rua Benônico José Lourenço saída para Novo São Joaquim em Campinápolis – MT;

4.4 - O candidato deverá comparecer ao local mencionado no item 4.3 e 4.3.1 deste Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação **com foto** e caneta esferográfica **transparente de tinta azul**;

4.4.1- Serão aceitos como documento de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Identidade Profissional;

4.4.2- Os portões da escola onde serão realizadas as provas objetivas serão **FECHADOS** 15 minutos antes do início das provas para os candidatos;

4.5 - O acesso às dependências ao local de realização de provas **somente será permitido**: aos Candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais de Sala, Coordenadores de Ambiente e representante do Ministério Público;

4.5.1- Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante **apresentação do comprovante de inscrição**;

4.5.2- Não será permitido o acesso às dependências do local de realização de provas, candidato portando bolsas, capacetes e outros objetos referenciados neste Edital;

4.5.3 - Não será permitido o acesso às dependências do local de realização de provas, candidato que não estiver usando máscara facial;

4.5.4 - Será aferida a temperatura corporal de todas as pessoas que adentrarem os portões da escola;

4.5.5 - Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização das provas se apresentarem sinais **de embriaguez e sintomas de Coronavírus (COVID 19)**;

4.6 - Ao candidato é **terminantemente proibida** a utilização de quaisquer aparelhos eletroeletrônicos (calculadoras, celulares e/ou similares, relógios, etc.), na sala onde serão realizadas as provas;

4.6.1- Ficam terminantemente proibidos aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus etc.;

4.7 - Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos;

4.8 - Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital;

4.9 - Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido **60 (sessenta) minutos;**

4.9.1- Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas;

4.9.2 - A candidata lactante **deverá informar** no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação;

4.9.3 - O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma Coordenadora de Ambiente e Fiscal de Sala;

4.9.4 - A criança será conduzida do portão do local de realização das provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente;

4.10 - Sinais sonoros serão acionados **para indicar** o momento de **início e término** do tempo para a realização das provas objetivas;

4.10.1- Após o acionamento do sinal sonoro para início das provas objetivas nenhum candidato poderá ser admitido na sala;

4.10.2 - Após a emissão de sinal sonoro indicando o término do tempo para a realização das provas objetivas o candidato deverá entregar imediatamente o Cartão Resposta ao Fiscal de Sala;

4.10.3 - A resistência ao disposto nos itens 4.10.2 deverá ser registrado em Ata Circunstanciada pelo Fiscal de Sala e resultará **na eliminação do candidato** faltoso do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

4.10.4 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair quando todos tiverem concluído as provas e/ou houver sido acionado o sinal sonoro indicando o encerramento do prazo para a realização das provas objetivas;

4.11 - Após a entrega do Cartão Resposta e/ou Caderno de Provas, o candidato deverá se retirar imediatamente das dependências onde serão realizadas as provas;

4.11.1 - A inobservância ao disposto no item anterior implicará na eliminação do candidato do Certame;

4.12 - Os candidatos às vagas dos cargos destinados à área indígena e sede do município de Campinápolis – MT que não obtiverem 50% de acertos nas provas objetivas será eliminado.

5.0 DA ETAPA

5.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá na seguinte etapa:

5.2 - PRIMEIRA ETAPA PROVAS OBJETIVAS

5.2.1 - Para os cargosde Professor indígena na área indígena, Apoio Administrativo Educacional/Nutrição e Apoio Administrativo Educacional/Limpeza na área indígena e área não indígena, a prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões (ver quadro 2.0);

5.2.1.1- Para os cargosde Professor não indígena em área indígena, Professor área não indígena, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Médico Clínico Geral, Fisioterapeuta, Apoio Administrativo Educacional/Transporte Escolar Motorista, AAE/Técnico em Educação

Infantil (Apoio a Docência), Técnico em Enfermagem, Operador de Máquinas, Operador de Retroescavadeira, Motorista de Caminhão Caçamba; Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladora, a prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões conforme (ver quadro 2.0);]

5.3 - SEGUNDA ETAPA - PROVA PRÁTICA E TÍTULOS

5.3.1 - Para a contagem de Títulos dos Professores – EMI será observado o seguinte:

a) Participação em Curso de Formação Continuada ofertado pela SEMEC – 1,0 (um) ponto por cada 80 horas (oitenta horas, 100%) por ano, com máximo de 3,0 (três), nos últimos 3.0 (três) anos;

b) Formação em Ensino Médio - 5,0 (cinco) pontos;

c) Formação em Ensino Médio - Magistério – 10,0 (dez) pontos;

d) Graduação com Licenciatura na área de Educação **-** 20 (vinte) pontos;

5.3.2 - Os títulos deverão ser contados no ato da inscrição e o total deverá ser informado em campo específico do requerimento de inscrição;

5.4 - Cópia do certificado de participação nos cursos relacionados no item 5.3.1 e suas alíneas deverão ser apensadas ao requerimento de inscrição;

5.5 - Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação da comprovação de títulos fora dos prazos referenciados neste edital;

5.6 - O responsável pela inscrição atestará de próprio punho, que a cópia do título apresentada pelo candidato confere com o original;

5.7 - Os candidatos às vagas de AAE/Transporte escolar-Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Retroescavadeira, Motorista de Caminhão Caçamba, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladora **serão submetidos à prova prática;**

5.8 - Será exigido dos candidatos ao cargo AAE/Transporte Escolar- Motorista apresentação da Carteira Nacional de Habilitação da Categoria “D”, Curso de Transporte de Passageiros e Curso de Transporte Escolar, antes da realização da prova prática;

5.9 - Será exigido dos candidatos ao cargo Operador de Máquinas, Operador de Retroescavadeira, Motorista de Caminhão Caçamba, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladora, **apresentação da Carteira Nacional de Habilitação da Categoria “D”, antes da realização da prova prática.**

6.0 DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Comissão Organizadora na SEMEC, utilizando-se do Anexo VII, não sendo consideradas reclamações verbais;

6.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme Anexo V;

6.1.2 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado disponibilizará no **Jornal Eletrônico dos Municípios -https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, a partir do dia 22/02/2022 para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

7.0 DA VALIDADE

7.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano prorrogável por até igual período, se assim o interesse público exigir.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - O não comparecimento do candidato ao local e horário das provas implicará na sua desistência e desclassificação;

8.2 - A Comissão fará divulgar sempre que necessário, e, sem prejuízo aos candidatos, normas complementares a este Edital;

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS;

8.4 - Os editais complementares (deferimentos/indeferimentos de inscrições, resultados, etc.), serão publicados no **Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, e no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**.

9.0 DO REGIME JURÍDICO

9.1 - Os candidatos aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime de Direito Administrativo, em estrita observância aos Princípios Constitucionais que Regem a Administração Pública (CF/88), Lei Complementar nº 001/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município Campinápolis – MT, Lei Complementar nº 027/2011, Lei Complementar nº 017/2008, Plano Municipal de Educação de Campinápolis - MT (PME), Lei Municipal nº 1072/2014, Lei Municipal nº 1233/2019, Lei Municipal n°1.154/2016, Lei Complementar n°1233/2019, Lei Municipal 1295/2021, e/ou Normas Complementares editadas em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

10.0 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

10.1 - O contratado contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

11.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Para desempate entre os candidatos às funções para as quais haverá a realização de provas serão observados respectivamente os seguintes critérios:

a) Melhor desempenho na prova objetiva de Língua Portuguesa;

b) Maior idade.

12.0 DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

12.1 - O provimento das vagas para as funções de que trata este Edital ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura e suas respectivas Secretarias;

12.2 - Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

12.2.1 – A Ordem de Convocação para a Função de Professor; Apoio Administrativo Educacional/Nutrição; Apoio Administrativo Educacional/Limpeza das Escolas Municipal Indígena será entre os inscritos por Escola;

12.2.2 - Caso o candidato convocado abdique formalmente da vaga, será reclassificado e passará a figurar do final da lista de aprovado-classificado;

12.2.3 – As vagas para cadastro de reserva com respectivas quantidades constam no quadro 1.0;

12.3 - A contratação de que trata o presente "Processo Seletivo Simplificado" será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias**;**

12.4 - A aprovação do candidato não gera a contratação imediata no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Prefeitura e suas respectivas secretarias;

12.5 - Os Contratos Temporários originados do presente Processo de Seleção no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão rescindidos nas datas do calendário escolar para as funções constantes da SEMEC;

12.6 - Os Contratos Temporários originados do presente Processo de Seleção no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Transportes serão rescindidos ao término de 01 (um) ano de vigência;

12.7 - Os contratos poderão ser aditados se assim o interesse público exigir, observado em todo caso, a data de validade do presente Processo Seletivo;

12.8 - Para as funções constantes nesse edital poderão ser aditados contratos para atendimento ao ano subsequente, desde que observada à data de validade deste Processo de Seleção;

12.9- Os candidatos aprovados e convocados terão que comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos a seguinte documentação:

I. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original);

II. Certidão de Nascimento e/ou Casamento, se casamento tribal trazer documentação do cônjuge (fotocópia e original);

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, se houver (fotocópia e original);

IV. Comprovante de Escolaridade exigida mediante a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia acompanhada do original para conferência) e ainda, para os cargos de Fonoaudiólogo, Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Médico Clínico Geral e Fisioterapeuta Registro no Conselho de Classe (fotocópia e original);

V. Cartão de vacina de filhos menores de 05 anos se houver (fotocópia e original);

VI. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

VII. Comprovante de quitação eleitoral (cópia);

VIII. Declaração de bens;

IX. Declaração de não acúmulo de cargo público;

X. Exame Admissional/Atestado Médico de Saúde Física e Mental (original);

XI. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

XII. Cartão PIS/PASEP/CARTÃO CIDADÃO (fotocópia e original);

XIII. Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original);

XIV. Comprovante de Vacinação do Covid;

XV. Cadastro de Pessoa Físicados filhos menores de 21 anos (CPF);

XVI. Certidão Cível e Criminal.

XVII. Declaração contendo: Endereço Residencial; Telefone e e-mail;

XVIII. Declaração emitida pela Chefia de Recursos Humanos atestando que o candidato não foi demitido por justa causa do serviço Público Municipal;

13.0 - O Edital de convocação poderá exigir documento além daqueles elencados nos itens 12.9 - I a XVIII.

14.0 - A falta de qualquer documento no ato da assinatura do contrato acarretará na desclassificação do candidato.

15.0 - O não comparecimento junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação implica na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo 01/2022.

Campinápolis - MT, 04 de fevereiro de 2022**.**

_____

Gerson Carlos Rezende

Presidente da Comissão

Port. nº 013/2022

QUADRO - 1.0

ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA
QUADRO - 1.1 - APOIO ADMINISTRATIVO E DUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃOEXIGIDA
01	AAE/NUTRIÇÃO	**01**	01	**30h**	*BAIXÃO*	*E.M.I. LUIZÃO*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	***Ensino Fundamental Completo***
02	AAE/NUTRIÇÃO	**01**	01	**30h**	*BOA VIDA*	*E.M.I. ABDZUWÊ*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	***Ensino Fundamental Completo***
03	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	01	30h	*CAMPOS BELOS*	*E.M.I. CAMPOS BELOS*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	***Ensino Fundamental Completo***
04	AAE/NUTRIÇÃO	**01**	01	**30h**	*EGITO*	*E.M.I. EGITO*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	***Ensino Fundamental Completo***
05	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	01	30h	*ESPÍRITO SANTO*	*E.M.I. LAGOA*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	***Ensino Fundamental Completo***
06	AAE/ NUTRIÇÃO	**-**	01	30h	*SANTA HELENA*	*E.M.I. SANTA HELENA*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	***Ensino Fundamental Completo***
07	AAE/ NUTRIÇÃO	**-**	02	30h	*HÖIWAPREDZAWI*	*E.M.I. HÖIWAPREDZAWI S/A E.M.I. ABDZUWÊ*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	***Ensino Fundamental Completo***
08	AAE/ NUTRIÇÃO	**-**	02	30h	*SANTA FÉ*	*E.M.I. SANTA FÉ*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	***Ensino FundamentalCompleto***
09	AAE/ NUTRIÇÃO		02	30h	*SANTA RITA DE CÁSSIA*	*E.M.I. ITEPÃIRE S/A SANTA CLARA*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	***Ensino FundamentalCompleto***
10	AAE/ NUTRIÇÃO	**-**	02	30h	*JACÚ*	*E.M.I. JACÚ*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	***Ensino FundamentalCompleto***
11	AAE/ NUTRIÇÃO	**-**	01	30h	*Rio Kuluene*	*E.M.I. Rio Kuluene*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	***Ensino FundamentalCompleto***
ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA								
1.2 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/LIMPEZA								
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃOEXIGIDA**
01	AAE/LIMPEZA	**01**	01	30h	*CHÃO PRETO*	*E.M.I. SÃO PAULO*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	***Ensino Fundamental Completo***
ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA								
1.3 – PROFESSOR								
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃOEXIGIDA**
01	PROFESSOR	**02**	**02**	Conforme atribuição	*ALDEINHA*	*E.M.I. ALDEINHA*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
02	PROFESSOR	**-**	**02**	Conforme atribuição	*BOM JESUS DA LAPA*	*E.M.I. Bom Jesus S. A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
03	PROFESSOR	**01**	**01**	Conforme atribuição	*DEZ MANDAMENTOS*	*E.M.I. Pari Uptsewewe S. A. EMI PARINAI'A*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
04	PROFESSOR	**01**	**01**	Conforme atribuição	*ESTRELA*	*E.M.I. Estrela S. A. E.M.I. SANTA HELENA*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
05	PROFESSOR	**01**	**01**	Conforme atribuição	*IMACULADA CONCEIÇÃO*	*E.M.I. Wa´ané S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
06	PROFESSOR	**01**	**01**	Conforme atribuição	*NOVO BARREIRO*	*E.M.I. Barreiro S.A. E.M.I. SANTA BERTIOGA*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
07	PROFESSOR	**02**	**02**	Conforme atribuição	*PAPA PAULO VI*	*E.M.I. VICENTE TSIMRIHU`RAIRATE S/A E.M.I. BENEDITO LOASO*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**

08	PROFESSOR	**01**	**01**	Conforme atribuição	*PEDRA PRETA*	*E.M.I. PEDRA PRETA*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
09	PROFESSOR	**01**	**01**	Conforme atribuição	*RIO PORTO ALEGRE*	*E.M.I.DAMA`ROTA`ADI S/A E.M.I. SANTO ANTÔNIO*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
10	PROFESSOR	**-**	**02**	Conforme atribuição	*RIO KULUENE*	*E.M.I. Rio Kuluene S.A. E.M.I. ALDEINHAS*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
11	PROFESSOR	**01**	**01**	Conforme atribuição	*SERRA VERDE*	*E.M.I. Serra Verde S/A. E.M.I.PARINAIÁ*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
12	PROFESSOR	**-**	**03**	Conforme atribuição	*SANTA CLARA*	*E.M.I. Santa Clara/ Sala Compartilhada*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
13	PROFESSOR	**01**	**01**	Conforme atribuição	*SANTA FÉ*	*E.M.I. Santa Fé*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
14	PROFESSOR	**02**	**02**	Conforme atribuição	*SANTA HELENA*	*E.M.I. Santa Helena*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
15	PROFESSOR	**-**	**02**	Conforme atribuição	*SANTA ROSA*	*E.M.I. Santa Rosa*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
16	PROFESSOR	**01**	**01**	Conforme atribuição	*MATA VERDE*	*E.M.I. Mata Verde S/A. E.M.I. SÃO JORGE*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**
17	PROFESSOR INDÍGENA	**01**	**01**	Conforme atribuição	*SEDE*	*SEDE*	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena**

QUADRO 1.4– SEDE DO MUNICÍPIO SEMEC

Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	**AAE/Técnico em Educação Infantil (Apoio a Docência)**	**-**	**10**	**Conforme atribuição**	**SEDE**	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	*Ensino Médio Completo*

QUADRO 1.5 - SEDE DO MUNICÍPIO SEMEC

Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA)	**04**	06	Conforme atribuição	**SEDE**	***R$1.212,00 (sal. min) Conforme LC 027 e suas alterações + 20%*** *periculosidade*	*Ensino Médio + CNH Categoria "D" + Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Transporte Escolar*

QUADRO 1.6 – E.M.S.J.C - DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO – SEMEC

Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	PROFESSOR ANOS INICIAIS	-	03	Conforme atribuição	**E.M.S.J.C/Distrito SJC**	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	**Licenciatura em Pedagogia**
02	AAE/ NUTRIÇÃO	-	02	**30 HORAS**	**E.M.S.J.C/Distrito SJC**	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	*Ensino Médio Completo*
03	AAE/ LIMPEZA	-	02	**30 HORAS**	**E.M.S.J.C/Distrito SJC**	***R$1.212,00 (sal. min.) Conforme LC 027 e suas alterações***	*Ensino Médio Completo*

QUADRO 1.8– SEDE DO MUNICÍPIO SEMEC

Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	FONOAUDIÓLOGO	**01**	-	30 HORAS	*SEDE*	***R$ 3.195,67 Conforme LC 027 e suas alterações***	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia+ Registro no Conselho de Classe.*

QUADRO 1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	PSICÓLOGO	**01**	-	30 HORAS	**SEDE**	***R$ 3.195,67***	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Psicologia + Registro no Conselho de Classe.*

02	FONOAUDIÓLOGO	**01**	-	30 HORAS	**SEDE**	***R$ 3.195,67***	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe.*
03	ENFERMEIRO	**01**	-	30 HORAS	**DISTRITO SÃO JOSE DO COUTO**	***R$ 3.195,67***	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe.*
04	ENFERMEIRO	**-**	01	30 HORAS	**SEDE**	***R$ 3.195,67***	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe.*
05	NUTRICIONISTA	**-**	01	30 HORAS	**SEDE**	***R$ 3.195,67***	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Nutrição + Registro no Conselho de Classe.*
06	**FISIOTERAPEUTA**	**-**	01	30 HORAS	**SEDE**	***R$ 3.195,67***	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe.*
07	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**	**-**	01	***REGIME DE PLANTÃO***	**SEDE**	***R$ 2.600,00 POR 24 HORAS DE PLANTÃO***	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Medicina + Registro no Conselho de Classe.*
08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**02**	-	30 HORAS	**SEDE**	***1.212,00 (sal. min.)***	*Nível Médio Profissionalizante/Técnico em Enfermagem*

QUADRO 1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	**-**	03	40 HORAS	**SEDE**	***1.212,00 (sal. min.) +*** *periculosidade*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*
02	OPERADOR – RETRO-ESCAVADEIRA	**-**	01	40 HORAS	**SEDE**	***1.212,00 (sal. min.) +*** *periculosidade*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*
03	OPERADOR – RETRO-ESCAVADEIRA	**-**	01	40 HORAS	**DISTRITO SJC**	*1.212,00 (sal. min.) + periculosidade*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*
04	OPERADOR – PÁ CARREGADEIRA	**-**	01	40 HORAS	**DISTRITO SJC**	***1.212,00 (sal. min.) +*** *periculosidade*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*
05	MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA	**-**	02	40 HORAS	**DISTRITO SJC**	***1.212,00 (sal. min.) +*** *periculosidade*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*
06	OPERADOR – MOTO-NIVELADORA	**-**	01	40 HORAS	**DISTRITO SJC**	***1.212,00 (sal. min.) +*** *periculosidade*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*

_____

Gerson Carlos Rezende

Presidente da Comissão

Port. nº 013/2022

QUADRO 2.0

Quadro 2.0 - Demonstrativo das Provas Objetivas e Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Ord	**NOME DO CARGO/ FUNÇAO**	**ÁREA DO CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA PRÁTICA**	**ENTREVISTA**
01	AAE/ NUTRIÇÃO AAE/ LIMPEZA ÁREA INDÍGENA	Língua Portuguesa e Língua materna	10	**2,0**	Sim	Não	Não
		Conhecimentos Matemáticos	10	**2,0**			
		Conhecimentos Gerais	10	**1,0**			
02	PROFESSOR INDÍGENA EM ÁREA INDÍGENA	Língua Portuguesa e Língua materna	10	**2,0**	Sim	Não	Não
		Conhecimentos Matemáticos	10	2,0			
		Conhecimentos Gerais	10	1,0			
03	**PROFESSOR NÃO INDÍGENA EM** ÁREA INDÍGENA E ÁREA NÃO INDÍGENA	Língua Portuguesa e Língua materna	10	1,0	Sim	Não	Não
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0			
		Conhecimentos Específicos	10	2,0			
		Conhecimentos Gerais	10	1,0			
04	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR – (MOTORISTA)	Língua Portuguesa	10	1,0	Sim	Sim	Não
		Conhecimentos Gerais	10	1,0			

		Conhecimentos Específicos	10	2,0			
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0			
		Prova Prática	-	3,0			
05	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL (APOIO A DOCÊNCIA)	Língua Portuguesa	10	1,0	Sim	Não	Não
		Conhecimentos Gerais	10	1,0			
		Conhecimentos Específicos	10	2,0			
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0			
06	PISICÓLOGO ENFERMEIRO FONOAUDIOLOGO NUTRICIONISTA MÉDICO CLÍNICO GERAL FISIOTERAPEUTA	Língua Portuguesa	10	1,0	Sim	Não	Não
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0			
		Conhecimentos Específicos	10	2,0			
		Conhecimentos Gerais	10	1,0			
07	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Língua Portuguesa	10	1,0	Sim	Não	Não
		Conhecimentos Gerais	10	1,0			
		Conhecimentos Específicos	10	2,0			
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0			
11	1- OPERADOR DE MÁQUINAS 2- OPERADOR **DE RETROESCAVADEIRA** 3- MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA 4- OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA 5- OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Língua Portuguesa	10	1,0	Sim	Sim	Não
		Conhecimentos Gerais	10	1,0			
		Conhecimentos Específicos	10	2,0			
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0			
		Prova Prática	-	3,0			
12	AAE/ NUTRIÇÃO AAE/ LIMPEZA ÁREA NÃO INDÍGENA	Língua Portuguesa	10	1,0	Sim	Não	Não
		Conhecimentos Gerais	10	1,0			
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0			

ANEXO I AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE/NUTRIÇÃO e AAE LIMPEZA (ÁREA INDÍGENA)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO					
Dados Pessoais	Nome:				
	Data de nascimento:				
	Local de nascimento:				UF
	Sexo:	Masculino: ( )	Feminino: ( )	Lactante: ( )	CPF:
	RG:		Órgão Exp.:		Data de Exp.: / /
	Título de Eleitor nº:				
	Endereço:				
	Nome da mãe:				
	Nome do Pai:				
	Nacionalidade:		Estado Civil:		
	Nome do Cônjuge:				
	Escolaridade:				
	Tel. contato:				
	Filhos até 14 anos:				
Nome da Aldeia:					
Função: 1- AAE/Nutrição ( ) 2- AAE Limpeza ( )		Nome da Escola:			
Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.					

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO II AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022

PROFESSOR ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO					
DADOS PESSOAIS	Nome:				
	Data de nascimento:				
	Local de nascimento:				UF
	Sexo:	Masculino: ( )	Feminino: ( )	Lactante: ( )	CPF: Nº

	RG:		SSP:		Data de Exp.:	
	Título de Eleitor					
	Endereço:					
	Nome da mãe:					
	Nome do Pai:					
	Nacionalidade:				Estado Civil:	
	Nome do Cônjuge:					
	Escolaridade:					
	Tel. contato:					
	Filhos até 14 anos:					
	Função: 1- Professor Indígena ( ) 2- Professor **Não** Indígena ( )		Nome da Escola:			
	Nome da Aldeia:					
Títulos	PNAIC/1(um) por ano; máximo 3.0 (três) pontos.	Formação Continuada/1(um) por ano; máximo 3.0 (três) pontos.	Ens. Médio – 5.0(cinco) pontos.	Magistério – 10 (dez) pontos.	Licenciatura – 20 (vinte) pontos.	Total de Pontos:
	Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.					

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2022.

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022

CARGOS ÁREA NÃO INDÍGENA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO						
DADOS PESSOAIS	Nome:					
	Data de nascimento:					
	Local de nascimento:					UF
	Sexo:	Masculino: ( )	Feminino: ( )	Lactante: ( )	CPF: Nº	
	RG:		SSP:		Data de Exp.:	
	Título de Eleitor					
	Endereço:					
	Nome da mãe:					
	Nome do Pai:					
	Nacionalidade:				Estado Civil:	
	Nome do Cônjuge:					
	Escolaridade:					
	Tel. contato:					
	Filhos até 14 anos:					
	Função:				1- Sede ( ) 2- Distrito São Jose do Couto ( ) 3- P.A Santa Célia ( )	
	Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.					

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2022.

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/PROVA OBJETIVA

1.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - AAE/ NUTRIÇÃO e LIMPEZA - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA:

1.1 - MATEMÁTICA - Números; Operações envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; Cálculos e Resoluções.

1.2 - LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA MATERNA – Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes e verbos.

1.3 - CONHECIMENTOS GERAIS: História de Campinápolis e do povo Xavante; Higiene e limpeza. **2.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - PROFESSORES INDÍGENAS - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA: 2.1 - LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA MATERNA** – Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes; verbos.

2.2 - CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS - Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas.

2.3 - CONHECIMENTOS GERAIS - História de Campinápolis e do povo Xavante, **conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.**

3.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: PROFESSORES NÃO INDÍGENAS – ÁREA INDÍGENA (ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA) E ÁREA NÃO INDÍGENA 3.1 - LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA - Interpretação de texto; Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras - identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.**

3.2 - CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas. Proposições. Sentenças abertas. Argumentos. Diagrama de Euler. Operadores lógicos. Contradição. Contingência. Equivalência lógica. Validade dos argumentos. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três. Razão e Proporção. Porcentagem e juros. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Raciocínio Lógico.

3.3 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. A brincadeira e o desenvolvimento infantil. Fundamentos da Educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. O Sistema Nacional de Ensino: Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos.

3.4 - CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo, Princípios de Organização Social, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia Brasileira, Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. **Atualidades Nacionais e Internacionais nas diversas áreas do conhecimento; Ciências Físicas e Biológicas; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE), do Mato Grosso, do Brasil e do Mundo; Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993 Estatuto do Servidor Municipal;** LC nº 027/2011 e Lei 8.069/1990/ECA).

4.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - AAE/TRANSPORTE ESCOLAR-MOTORISTA

4.1 - LÍNGUA PORTUGUESA: - Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes e verbos.

4.2 - CONHECIMENTOS GERAIS: - História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); História e Geografia de Mato Grosso; Meio Ambiente; Cidadania; Higiene e Limpeza. Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993 Estatuto do Servidor Municipal, Lei 8.069/1990/ECA.

4.3 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções Básicas de Mecânica; Código de Trânsito Brasileiro e Conhecimentos Básicos Inerentes às Atividades do Cargo.

4.4 – CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS: – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas.

4.5 – **PROVA PRÁTICA**

5.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - AAE/Técnico em Educação Infantil (Apoio a Docência)

5.1 - LÍNGUA PORTUGUESA: - Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes e verbos.

5.2 - CONHECIMENTOS GERAIS: - História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); História e Geografia de Mato Grosso; Meio Ambiente; Cidadania; Higiene e Limpeza, Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993 Estatuto do Servidor Municipal, Lei 8.069/1990/ECA. **5.3 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**: Concepções de Educação; O desenvolvimento infantil nos aspectos intelectuais, sociais e emocionais; A escola e o desenvolvimento da aprendizagem; Socorros de Urgência, Competências e práticas sociais.

5.4 – CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS: – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas.

6.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

6.1 - LÍNGUA PORTUGUESA: - Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes e verbos.

6.2 - CONHECIMENTOS GERAIS: - História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); História e Geografia de Mato Grosso; Meio Ambiente; Cidadania; Higiene e Limpeza, Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993 Estatuto do Servidor Municipal, Lei 8.069/1990/ECA, **Lei municipal 015/2007 (PCCS).**

6.3 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).
6.4 – CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS: – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas.

7.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA; OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA

7.1 - LÍNGUA PORTUGUESA: - Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes e verbos.

7.2 - CONHECIMENTOS GERAIS: - História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); História e Geografia de Mato Grosso; Meio Ambiente; Cidadania; Higiene e Limpeza, Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993 Estatuto do Servidor Municipal.

7.3 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções Básicas de Mecânica; Código de Trânsito Brasileiro e Conhecimentos Básicos Inerentes às Atividades do Cargo.

7.4 – CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS: – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas.

8.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - AAE/NUTRIÇÃO e AAE/LIMPEZA ÁREA NÃO INDÍGENA

8.1 - LÍNGUA PORTUGUESA: - Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes e verbos.

8.2 - CONHECIMENTOS GERAIS: - História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); História e Geografia de Mato Grosso; Meio Ambiente; Cidadania; Higiene e Limpeza, Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993 Estatuto do Servidor Municipal, Lei 8.069/1990/ECA.

8.3– CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS: – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas.

9.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS (CONHEC. GERAIS, L. PORTUGUESA E MATEMÁTICA): FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, FISIOTERAPEUTA

9.1 - LÍNGUA PORTUGUESA: -

Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

9.2 - CONHECIMENTOS GERAIS: - Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo, Princípios de Organização Social, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia Brasileira, Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. **Atualidades Nacionais e Internacionais nas diversas áreas do conhecimento; Ciências Físicas e Biológicas; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE), do Mato Grosso, do Brasil e do Mundo; Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993 Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007 (PCCS).**

9.3 - CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS: - Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas, Funções, Equações; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e

Forma: Dimensões e Figuras Geométricas. Proposições. Sentenças abertas. Argumentos. Diagrama de Euler. Operadores lógicos. Contradição. Contingência. Equivalência lógica. Validade dos argumentos. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três. Razão e Proporção. Porcentagem e juros. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Raciocínio Lógico.

10.0 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FONOAUDIÓLOGO

Anatomia e Fisiologia dos Órgãos da Fala e Audição; Neuroanatomia; Fala e Linguagem (desenvolvimento normal de fala e linguagem, atraso e distúrbios no desenvolvimento de fala e linguagem, distúrbio articulatório, gagueira); Desenvolvimento motor e cognitivo da criança normal e com atraso; Fonoaudiologia em Neurologia (síndromes, deficiência intelectual, paralisia cerebral, afasia, disartria, apraxia, autismo, fissura labiopalatina, demências); Motricidade Orofacial (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fonação); Voz (produção normal, avaliação, diagnóstico e tratamento das disfonias); Audiologia (avaliação audiológica, exames audiológicos, deficiência auditiva); Prótese Auditiva (indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual - AASI); Reabilitação do deficiente auditivo; Processamento Auditivo Central; Fonoaudiologia Escolar, Dificuldades Escolares, Distúrbios de Aprendizagem (leitura e escrita, dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Aleitamento Materno; Atualidades em Fonoaudiologia; Câncer de cabeça e pescoço; Código de Ética da Fonoaudiologia.

11.0 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PSICÓLOGO

Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS; Psicologia Institucional e processo grupal; Código de Ética profissional do Psicólogo. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOBSUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.

12.0 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENFERMAGEM

Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem. Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem maternoinfantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes.

13.0 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL

SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Seção II - Da Saúde. Condições de saúde da população brasileira, Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doenças reumáticas, aneurismas de aortas, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; Agentes Anti-infecciosos, Quimioterápicos e antibióticos; Infecções do sistema nervoso central; Doenças causadas por fungos. Doenças causadas por vírus. Doenças causadas por helmintos e protozoários; Doenças das vias biliares. Doenças do esôfago. Doenças do estômago; Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, Doenças pulmonares ambientais, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, Doenças das vias aéreas superiores; Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias; Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; Hematológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: coma, cefaleias, distúrbios convulsivos e epilepsias, acidentes vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, Distúrbios neurovegetativos, neuroses; Neoplasias do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças do intestino delgado e grosso, inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores no cólon; Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano,

coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, virose; Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofítoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas, Tumores de Pele; Imunológica: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafíloxia; Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréia, câncer de mama, intercorrentes na gravidez; Distúrbios hemorrágicos; Saúde Pública: Noções Gerais de Epidemiologia; Noções Gerais de Vigilância Epidemiológica; Imunização; Estatísticas Vitais em Indicadores de Saúde; Saneamento Básico e Meio Ambiente. Todo Conteúdo Programático das Disciplinas Básicas da Especialidade (Currículo Básico).

14.0 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NUTRIÇÃO

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

15.0 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo cranioencefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia TraumatoOrtopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, bem como todas as suas alterações.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

CRONOGRAMA

Ord.	Etapa	Data/Período
01	Publicação do Edital	04/02/2022
02	Recursos contra o Edital de Abertura	04/02/2022
03	Período de Inscrição	10/02/2022 a 21/02/2022
04	Divulgação Previa das Inscrições Deferidas	22/02/2022
05	Interposição recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	23/02/2022 a 24/02/2022
06	Resposta aos recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	25/02/2022
07	Homologação das Inscrições/Publicação	25/02/2022
08	Realização das Provas Objetivas e Práticas	06/03/2022
09	Divulgação do Gabarito	07/03/2022
10	Resultado Preliminar	09/03/2022
11	Interposição recursos Administrativos contra o resultado preliminar	09/03/2022 a 10/03/2022 (até as 17:00)
12	Resultado dos Recursos Administrativos contra o resultado preliminar do PSS	14/03/2022
13	Resultado Final	16//03/2022
14	Homologação do Resultado Final	16/03/2022
15	Convocação para os cargos de provimento imediato	16/03/2022

ANEXO - VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2022, para contratação temporária de servidores para compor o quadro da Educação Indígena que,....., inscrito no CPF n°..... .... - ..... e do RG n° ....., é residente na Aldeia .... e possui boa convivência com a comunidade. Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Art. 299, do Código Penal. Declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta Declaração.

.....

Cacique da Aldeia

Assinatura dos membros da comunidade

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Campinápolis – MT. ...../...../2022.

ANEXO - VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

MODELO DE RECURSO

RECURSO	
Nome do Candidato:	Inscrição nº:
Fundamentos do Recurso:	

_____

Assinatura

Campinápolis – MT ..... / ..... /2022

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2022 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – cargos de AAE/Limpeza, AAE/Nutrição e Professores - que menciona e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as declarações de Desistências dos candidatos convocados nos Editais nº 001 e 002/2022.

Considerando o Ofício nº 026/2022/SEMEC;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 11/02/2022**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Comprovante de Vacinação do Covid

p. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

q. Certidão Cível e Criminal.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a SEMEC.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

AAE/LIMPEZA – SEDE					
1.	003	Izes Ribeiro Pereira	30/12/1996	27,0	8º
AAE/NUTRIÇÃO – DISTRITO					
01	116	Islaine Paloma Silva Rodrigues	03/08/1986	30,0	2º
PROFESSOR - SEDE					
01	022	Maria Flavia da Silva Santos	26/08/1983	28,0	6º
02	219	Carla Cristina Torquato de Paiva	31/03/1991	27,0	7º
03	108	Janaina Serejo de Sousa	12/06/1997	27,0	8º

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/ 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 063/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFO. MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 42.934.780/0001-97.

Objeto: aquisição equipamentos permanentes, suprimentos, periféricos e peças de informática para atender a secretaria de educação do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ de 67.898,38 (sessenta e sete mil e oitocentos e noventa oito reais e trinta oito centavos).

Dotação: consumo

06.010.12.361.122.0001.2015.3390300000 RED. 0337

Permanente

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 RED 0328

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e MARIA JOSE FERREIRA– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/ 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 067/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009. 871/0001-50

Objeto: contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada de medicamentos em geral, insumos médicos, hospitalares e correlatos, serviços em monitoramento, controle de estoques de medicamentos, insumos hospitalares e dispensação, em manutenção e reparos de aparelho e equipamentos médicos, hospitalares e odontológico corretiva e preventiva, com monitoramento de aparelhos, equipamentos médicos, hospitalares e solicitações de exames e consultas para atender as necessidades da secretaria municipais de saúde do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ de 404 (quatrocentos e quatro mil).

Dotação: 07.020.10.122.0001.2014.3390400000 RED. 0538

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Waldemar Gil Correa Barros – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: SEFE-SISTEMA EDUCACIONALFAMILIA E ESCOLA LTDA, CNPJ nº.00.874.813/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS LITERATURA, BAÚ LITERÁRIO, LIVRO DIDÁTICO E SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 06.020.12.361.0012. 2075.3390.30.00 Red. 0373

06.030.12.361.0012. 2059.3390.32.0000 Red. 0424.

Valor: R$ 486.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais),

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 060/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: EDITORA OPET LTDA CNPJ- 72.314.773/0001-97

Objeto: aquisição de material didático e livros integrados para alunos e professores das escolas municipais de ensino para atender a secretaria de educação do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ $ 221.725,00(duzentos e vinte um mil setecentos e vinte cinco reais)

Dotação: 06.030.12.361.0012.2059.33903200000 RED. 0424

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 038 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações Nº 001/2022 e 002/2022

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Daniela Simões Braz Soares Silva	AAE/Técnico Administrativo	Sede
Dayane Rosa Lemes	AAE/Limpeza	Sede
Elivania Alves de Souza da Silva	AAE/Limpeza	Sede
Glauber Dias Bauer	AAE/Técnico Administrativo	Sede
Leliane Ferreira de França dos Santos	AAE/Limpeza	Sede
Maria do Carmo Alves Santos	AAE/Nutrição	Sede
Ricardo Inácio Batista	Professor	Zona Rural
Rosangela Herculano Luz	AAE/Limpeza	Sede
Rosiclene dos Reis Mendes de Oliveira	AAE/Nutrição	Sede
Tatiane Mendes Lourenço da Silva	AAE/Limpeza	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 053/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ-26.574.309/0001-89

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de serralheria para confecção de portões, grades, janelas estruturas metálicas, para atender a secretaria de saúde do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ de 299.659,79 (duzentos noventa e nove mil seiscentos e cinquenta nove reais e setenta nove centavos).

Dotação: 07.020.10.122.0001.2014.3390390000 RED. 0537

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e William Wesley de Arruda Nascimento– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 064/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: OLMIR INFORMÁTICA LTDA CNPJ 00.789.321/0001-17.

Objeto: aquisição equipamentos permanentes, suprimentos, periféricos e peças de informática para atender a secretaria de educação do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ de 64.792,00 (sessenta e quatro mil e setecentos noventa dois reais).

Dotação: consumo

06.010.12.361.122.0001.2015.3390300000 RED. 0337

Permanente

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 RED 0328

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e – Olmir Ioris por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/ 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 066/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: RAINHA CENTER LTDA CNPJ 13.318.346/0001-84

Objeto:aquisição de materiais permanentes de consumo para atender a secretaria de educação do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ de 110.420,00 (Cento dez mil, quatrocentos vinte reais),

Dotação: 06.020.12.361.0012.1097.4490520000 RED. 0346

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Ailton Porfirio dos Santos – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA, cumprimentando-a, vem por meio deste, solicitar a publicação dos ofícios pendências, conforme informado abaixo:

Protocolo	Nº	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00279/ 2022	00056	AGROLUZ COMERCIAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores e Lavagem de Veículos	Campo Novo do Parecis/ MT

Campo Novo do Parecis, 04 fevereiro de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente***

Portaria 1006/2021

OFÍCIO PENDÊNCIA nº 00056/ Coordenadoria de Meio Ambiente/SEMDEC

Assunto: Informar sobre pendências de documentos no processo de licenciamento ambiental Processo n° 279 - AGROLUZ COMERCIAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Prezado (a) Responsável Técnico (a), Patrícia Thiemann, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa senhoria a relação das pendências discriminadas abaixo, referente ao processo nº 279 de AGROLUZ COMERCIAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ N° 43.048.947/0001-85, localizado na Avenida Rotary Internacional, Nº1160 NE, Bairro Alvorada, CEP. 78.360-000, neste município.

Informamos que tais pendências foram detectadas em uma avaliação preliminar do processo por escrito, estando sujeito, se necessário, a nova listagem da emissão do Parecer Técnico. Aproveitamos para notificá-lo que as pendências relacionadas deverão ser protocoladas neste Órgão no prazo de 30 dias, conforme Art. 14 do Decreto n° 98 de 2017, a contar do recebimento deste. O não atendimento a este comunicado no prazo estipulado implicará no indeferimento do pedido e no arquivamento do processo por desinteresse conforme o Art. 49, § 2°, do Decreto n° 98 de 2017.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizer necessária.

Pendências:

Comprovantes das taxas de serviços da LP e LI pagas;Projeto arquitetônico (planta baixa, fachada, cortes) devidamente assinado pelo profissional e pelo proprietário;Planta do sistema de tratamento de esgoto sanitário (baixa, corte e detalhe) devidamente assinado pelo profissional e pelo proprietário;Memorial descritivo da construção civil e do sistema de tratamento de efluentes;Memorial de cálculo do sistema de tratamento de efluentes; ART do responsável técnico pela construção civil;ART do responsável técnico pelo sistema de tratamento de efluentes;Se o empreendimento tiver outra atividade licenciável inscrita no CNPJ, mas que não é exercido no imóvel, apresentar Declaração de não atividade;

Atenciosamente,

Lucilena Boaventura Analista de Meio Ambiente Portaria n°. 482/2021

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de fevereiro 2022.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 090/2022 datado de 02 de fevereiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
1º	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA
2º	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI
3º	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA
4º	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA
5º	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA
6º	MARLEI DE LIMA
7º	PATRICIA CAMARGO
8º	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA
9º	JANAIR APARECIDA DA SILVA
10º	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA
11º	JULIANA BRUNA DA CRUZ
12º	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA
13º	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES
14º	JESSICA DOS SANTOS SOARES
15º	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO
16º	ELISANDRA KEIT DIAS
17º	CANDIDA DA CRUZ SILVA
18º	ALEXANDRA DE MELO COSTA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – PCD – ÁREA URBANA

	CANDIDATO

1º	EVA MOREIRA DE SOUZA
2º	ANA PAULA DA SILVA MARTINS

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – DISTRITO MARECHAL RONDON

	CANDIDATO
1º	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – DISTRITO ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
1º	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL **ELEN DAIANE SILVA DE BENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 041, datado de 20 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 03 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2606	**Elen Daiane Silva de Bento**	**30%**	Decreto n° 060/2017, art. 6°, I – orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas; Atuar como Gestor do Cadastramento único do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 004/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 107/2020 a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 56/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 01 de fevereiro de 2022.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **PSICÓLOGO**

COLOCAÇÃO	***CANDIDATO(A)***
2°	BEATRIZ MELLO MAÇIMAM MORAES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 02 dias do mês fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **DANIELA MARTINS E SILVA PETRY**.

A referida licença será concedida pelo período de **02 (dois) meses**, com início em 02/02/2022 e término em 02/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

DELEGA AO SERVIDOR **GERALDO BASTOS RIBEIRO** AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

Delegar ao servidor **GERALDO BASTOS RIBEIRO,** efetivo no cargo Agente Administrativo, matrícula nº 836, as atribuições e competências do cargo de Secretário Escolar da EMEI Armando Jacinto Brolio, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA **RENATA MARIANA FREITAS SOMERA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO GABINETE DE SAÚDE**.

Exonerar,a partir de 31 de janeiro de 2022, a senhora **Renata Mariana Freitas Somera**, portadora do CPF sob nº 036.911.611-97, do cargo em comissão de **Assistente Administrativo do Gabinete de Saúde**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA **CILENE DA SILVA BISPO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE COMPRAS**.

Exonerar,a partir de 31 de janeiro de 2022, a senhora **Cilene da Silva Bispo**, portadora do CPF sob nº 010.852.261-07, do cargo em comissão de **Chefe Divisão de Compras**.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO TP 006/2021

Tomada de Preços 006/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos e elaboração de projetos de engenharia para construção do Hospital Municipal.

Que ocorrerá no Paço Municipal Euclides Horst no dia 09 de fevereiro de 2022, às 9h00min. Com a abertura das propostas das licitantes habilitadas.

Campo Novo do Parecis**,** 03 de janeiro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **CILENE DA SILVA BISPO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Nomear**,** a partir de 01 de janeiro de 2022, a senhora **Cilene da Silva Bispo**, portadora do CPF sob nº 010.852.261-07, para o cargo em comissão de **Chefe Div. de Administração e Finanças**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 419, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

ANTONIO CESAR BRÓLIO, Prefeito Municipal Interino de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerandoas imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e,

Considerandoa necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o valor de R$ **2.551.433,98**proveniente a *Restos a Pagar* de 2017, 2018, 2019 e 2020, sendo R$ 2.547.003,20 de restos a pagar *não processados* e R$ 4.430,78 de restos a pagar *processados,* por liquidaçãoa maior à época do processamento, conforme planilha anexa, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2021

ANTONIO CESAR BRÓLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007792/2019	00000000001/2021	26/01/2021	10.001-10.301.0009.10046-4.4.90.51.00.00-0100000000	20.103.907/0001-93 TITANIUM ENGENHARIA LTDA	7.199,74	0,00	7.199,74
00000011188/2020	00000000016/2021	01/02/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.1.91.13.00.00-0146074000	24.734.238/0001-09 FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	0,24	0,00	0,24
00000002830/2020	00000000017/2021	01/02/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.1.91.13.00.00-0102000000	24.734.238/0001-09 FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	0,11	0,00	0,11
00000007711/2020	00000000007/2021	03/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.406,37	0,00	2.406,37
00000006504/2020	00000000005/2021	03/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	3.150,15	0,00	3.150,15

00000003900/2020	00000000002/2021	03/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.616,44	0,00	1.616,44
00000008770/2020	00000000006/2021	03/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	3.810,00	0,00	3.810,00
00000003898/2020	00000000004/2021	03/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.750,86	0,00	1.750,86
00000003901/2020	00000000003/2021	03/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	6.663,09	0,00	6.663,09
00000010810/2020	00000000008/2021	03/02/2021	03.001-04.122.0002.20010-3.3.90.30.00.00-0100000000	15.701.767/0001-15 C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	104,00	0,00	104,00
00000006503/2020	00000000009/2021	04/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	12.627,18	0,00	12.627,18
00000006316/2020	00000000010/2021	08/02/2021	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-0100000000	05.831.807/0001-90 WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI	12.500,00	0,00	12.500,00
00000009615/2020	00000000011/2021	11/02/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-0102000000	07.900.613/0001-24 INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA	7.027,00	0,00	7.027,00
00000010129/2020	00000000012/2021	09/03/2021	07.004-26.781.0005.10021-4.4.90.51.00.00-0100000000	04.420.916/0003-13 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES	595,90	0,00	595,90
00000010271/2020	00000000015/2021	09/03/2021	07.004-26.781.0005.10021-4.4.90.51.00.00-0100000000	04.420.916/0003-13 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES	583.681,70	0,00	583.681,70
00000010683/2020	00000000014/2021	09/03/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-0100000000	04.420.916/0003-13 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES	18.621,80	0,00	18.621,80
00000010682/2020	00000000013/2021	09/03/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-0300000000	04.420.916/0003-13 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES	93.109,00	0,00	93.109,00
00000006468/2020	00000000018/2021	30/03/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	901,40	0,00	901,40
00000008786/2020	00000000031/2021	30/03/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	4.742,00	0,00	4.742,00
00000008486/2020	00000000026/2021	30/03/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	203,80	0,00	203,80
00000008809/2020	00000000032/2021	30/03/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	803,17	0,00	803,17
00000006469/2020	00000000019/2021	30/03/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	6.636,42	0,00	6.636,42
00000008761/2020	00000000027/2021	30/03/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	5.907,05	0,00	5.907,05
00000006497/2020	00000000021/2021	30/03/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	11.106,81	0,00	11.106,81
00000008769/2020	00000000028/2021	30/03/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	7.250,09	0,00	7.250,09
00000008781/2020	00000000030/2021	30/03/2021	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	1.325,49	0,00	1.325,49
00000008771/2020	00000000029/2021	30/03/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	697,52	0,00	697,52
00000006603/2020	00000000023/2021	30/03/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	818,00	0,00	818,00
00000006488/2020	00000000020/2021	30/03/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	9.676,66	0,00	9.676,66
00000006596/2020	00000000022/2021	30/03/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0329000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	625,24	0,00	625,24
00000008433/2020	00000000025/2021	30/03/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	1.315,00	0,00	1.315,00
00000008404/2020	00000000024/2021	30/03/2021	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	1.107,03	0,00	1.107,03
00000008784/2020	00000000034/2021	31/03/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	1.804,00	0,00	1.804,00
00000010841/2020	00000000033/2021	31/03/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	15.240,00	0,00	15.240,00
00000002973/2018	00000000037/2021	15/04/2021	08.002-20.606.0016.10005-4.4.90.51.00.00-0300000000	10.789.288/0001-89 CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA	59.666,57	0,00	59.666,57

00000008908/2020	00000000044/2021	22/04/2021	08.001-17.452.0006.20151-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	2.526,77	0,00	2.526,77
00000009331/2020	00000000046/2021	22/04/2021	08.004-17.452.0006.20141-3.3.90.34.00.00-0100000000	00.770.653/0001-50 BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	19,53	0,00	19,53
00000007639/2020	00000000042/2021	22/04/2021	08.004-17.512.0006.20140-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	0,70	0,00	0,70
00000010897/2020	00000000050/2021	22/04/2021	08.001-18.452.0006.20150-4.4.90.52.00.00-0100000000	28.527.733/0001-06 COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI	32.555,00	0,00	32.555,00
00000010384/2020	00000000049/2021	22/04/2021	08.001-18.452.0006.20150-3.3.90.34.00.00-0100000000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	200,00	0,00	200,00
00000009629/2020	00000000047/2021	22/04/2021	08.001-18.452.0006.20150-3.3.90.30.00.00-0100000000	04.778.893/0001-51 CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	2.478,00	0,00	2.478,00
00000007635/2020	00000000041/2021	22/04/2021	08.001-18.452.0006.20150-3.3.90.30.00.00-0300000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	363,97	0,00	363,97
00000004892/2020	00000000038/2021	22/04/2021	08.004-18.542.0017.20131-3.3.90.30.00.00-0100000000	23.001.283/0001-91 A. G. DA SILVA & CIA LTDA	5.696,00	0,00	5.696,00
00000010244/2020	00000000048/2021	22/04/2021	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.805,00	0,00	2.805,00
00000007282/2020	00000000039/2021	22/04/2021	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.688,40	0,00	2.688,40
00000007452/2020	00000000040/2021	22/04/2021	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.466,68	0,00	1.466,68

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000008449/2020	00000000043/2021	22/04/2021	08.003-22.661.0017.20057-3.3.90.39.00.00-0100000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	682,50	0,00	682,50
00000009330/2020	00000000045/2021	22/04/2021	08.001-17.452.0006.20151-3.3.90.34.00.00-0100000000	00.770.653/0001-50 BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	1,65	0,00	1,65
00000010270/2020	00000000058/2021	10/05/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0301000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	4.240,00	0,00	4.240,00
00000010230/2020	00000000056/2021	10/05/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	5.649,82	0,00	5.649,82
00000003965/2020	00000000051/2021	10/05/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	136,70	0,00	136,70
00000006564/2020	00000000053/2021	10/05/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	653,56	0,00	653,56
00000010229/2020	00000000055/2021	10/05/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.30.00.00-0146074000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	213,34	0,00	213,34
00000010551/2020	00000000061/2021	10/05/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.392,00	0,00	1.392,00
00000010550/2020	00000000060/2021	10/05/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0329000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	450,25	0,00	450,25
00000010549/2020	00000000059/2021	10/05/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.392,00	0,00	1.392,00
00000003967/2020	00000000052/2021	10/05/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	4.759,90	0,00	4.759,90
00000007368/2020	00000000054/2021	10/05/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	2.909,31	0,00	2.909,31
00000010231/2020	00000000057/2021	10/05/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	521,37	0,00	521,37
00000008667/2020	00000000063/2021	11/05/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	345,00	0,00	345,00
00000008673/2020	00000000065/2021	11/05/2021	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-0301000000	11.073.488/0001-01 JC BATISTA	707,80	0,00	707,80
00000008668/2020	00000000062/2021	11/05/2021	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-0301000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	846,45	0,00	846,45

00000008670/2020	00000000064/2021	11/05/2021	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-0301000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	578,55	0,00	578,55
00000008660/2020	00000000067/2021	11/05/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	11.073.488/0001-01 JC BATISTA	1.002,66	0,00	1.002,66
00000008672/2020	00000000066/2021	11/05/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-0301000000	11.073.488/0001-01 JC BATISTA	720,44	0,00	720,44
00000007652/2020	00000000068/2021	18/05/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	11.566.598/0001-05 A. G. DE ARAUJO EIRELI	1.298,70	0,00	1.298,70
00000007593/2020	00000000069/2021	18/05/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-0317000000	11.566.598/0001-05 A. G. DE ARAUJO EIRELI	23.307,70	0,00	23.307,70
00000007594/2020	00000000070/2021	18/05/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-0117000000	11.566.598/0001-05 A. G. DE ARAUJO EIRELI	16.782,00	0,00	16.782,00
00000004818/2020	00000000072/2021	01/06/2021	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-0100000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	932,00	0,00	932,00
00000000220/2020	00000000071/2021	01/06/2021	06.001-27.122.0002.20035-3.3.90.34.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	4.593,12	0,00	4.593,12
00000010375/2020	00000000073/2021	01/06/2021	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-0100000000	32.481.040/0001-99 GESSICA R. ALVES DREHER	3.000,00	0,00	3.000,00
00000006885/2019	00000000082/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.10017-4.4.90.51.00.00-0300000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	1,99	0,00	1,99
00000007766/2020	00000000105/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	233,30	0,00	233,30
00000007748/2019	00000000089/2021	02/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.39.00.00-0130000000	37.477.148/0001-21 JOAO PATRICIO DO CARMO	14.607,60	0,00	14.607,60
00000007751/2019	00000000090/2021	02/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.39.00.00-0130000000	15.111.846/0001-76 LEANDRO A. DOS SANTOS LTDA	95,20	0,00	95,20
00000007715/2019	00000000087/2021	02/06/2021	07.002-18.451.0005.20042-3.3.90.34.00.00-0300000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	2.090,70	0,00	2.090,70
00000007727/2019	00000000088/2021	02/06/2021	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.39.00.00-0100000000	14.936.584/0001-16 CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - ME	6.604,00	0,00	6.604,00
00000000632/2019	00000000074/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.10014-4.4.90.51.00.00-0100000000	24.829.716/0001-64 NATHANN L. PERINI	12.080,25	0,00	12.080,25
00000004397/2019	00000000075/2021	02/06/2021	07.005-15.451.0005.10023-4.4.90.51.00.00-0100000000	00.770.653/0001-50 BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	40.154,40	0,00	40.154,40
00000005054/2019	00000000076/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-0117000000	12.072.665/0001-90 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	118,00	0,00	118,00
00000006660/2019	00000000080/2021	02/06/2021	07.005-15.451.0005.10023-4.4.90.51.00.00-0300000000	17.702.407/0001-63 SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	3.482,78	0,00	3.482,78
00000007689/2019	00000000086/2021	02/06/2021	07.002-15.451.0005.20128-3.3.90.30.00.00-0300000000	30.822.604/0001-84 GUADA COMERCIO DE EPI'S LTDA	245,70	0,00	245,70
00000006957/2019	00000000083/2021	02/06/2021	07.002-15.452.0005.10012-4.4.90.51.00.00-0100000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	5.239,30	0,00	5.239,30
00000007382/2019	00000000084/2021	02/06/2021	07.002-15.451.0005.20128-3.3.90.30.00.00-0300000000	77.617.363/0001-03 VALMIR JORGE VOISKI	2.200,00	0,00	2.200,00
00000008669/2019	00000000092/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.10065-4.4.90.51.00.00-0300000000	29.516.527/0001-55 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI	5.402,23	0,00	5.402,23
00000009510/2019	00000000094/2021	02/06/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-0300000000	05.435.764/0001-23 PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	595,00	0,00	595,00
00000009922/2019	00000000095/2021	02/06/2021	07.002-26.782.0005.20046-3.3.90.34.00.00-0300000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	4.545,00	0,00	4.545,00
00000009034/2019	00000000093/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	10.173.758/0001-85 BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - ME	905,35	0,00	905,35
00000010316/2020	00000000110/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-0100000000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	4.200,00	0,00	4.200,00
00000008549/2020	00000000106/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	200,00	0,00	200,00
00000007565/2019	00000000085/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	34.597.955/0007-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	980,00	0,00	980,00
00000006383/2019	00000000077/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-0100000000	08.830.096/0001-27 P S BERGAMO - MANUTENCAO	295,46	0,00	295,46

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000006588/2019	00000000078/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20041-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	507,10	0,00	507,10
00000006613/2019	00000000079/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.371.069/0001-36 N R ALVES & CIA LTDA	632,33	0,00	632,33
00000006670/2019	00000000081/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	11.249.981/0001-21 TROPICAL COMÉRCIO DE IMP. EXSP. DE PEÇAS LTDA	649,96	0,00	649,96
00000008437/2019	00000000091/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-0100000000	32.600.406/0001-00 CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	701,59	0,00	701,59
00000011426/2020	00000000114/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	28.882.334/0001-55 TRANS CENTRAL TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI	29,72	0,00	29,72
00000011363/2020	00000000113/2021	02/06/2021	07.002-15.452.0005.20043-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	4.200,00	0,00	4.200,00
00000008899/2020	00000000109/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	654,50	0,00	654,50
00000008894/2020	00000000108/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	41,70	0,00	41,70
00000003904/2020	00000000098/2021	02/06/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.34.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	1.999,80	0,00	1.999,80
00000008858/2020	00000000107/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-0300000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	821,00	0,00	821,00
00000010417/2020	00000000111/2021	02/06/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-0100000000	04.420.916/0003-13 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES	59.721,96	0,00	59.721,96
00000001110/2020	00000000096/2021	02/06/2021	07.002-15.451.0005.20128-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.952.092/0001-11 IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	0,80	0,00	0,80
00000002551/2020	00000000097/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.39.00.00-0117000000	28.057.846/0001-87 RR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	874,50	0,00	874,50
00000004075/2020	00000000100/2021	02/06/2021	07.002-15.452.0005.20043-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	1.596,00	0,00	1.596,00
00000004953/2020	00000000101/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-0317000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	3.591,75	0,00	3.591,75
00000005833/2020	00000000103/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-0116000000	23.001.283/0001-91 A. G. DA SILVA & CIA LTDA	1.914,80	0,00	1.914,80
00000006602/2020	00000000104/2021	02/06/2021	07.005-15.451.0005.10023-4.4.90.51.00.00-0100000000	23.001.283/0001-91 A. G. DA SILVA & CIA LTDA	957,40	0,00	957,40
00000010261/2020	00000000112/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20041-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	55,80	0,00	55,80
00000005418/2020	00000000102/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	528,20	0,00	528,20
00000003996/2020	00000000099/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.371.069/0001-36 N R ALVES & CIA LTDA	0,05	0,00	0,05
00000008768/2020	00000000124/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	21.852,55	0,00	21.852,55
00000008772/2020	00000000125/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	556,00	0,00	556,00
00000008741/2020	00000000123/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	550,25	0,00	550,25
00000008509/2020	00000000122/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.666,18	0,00	1.666,18
00000007656/2020	00000000120/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	235,13	0,00	235,13
00000006678/2020	00000000136/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-0100000000	13.669.393/0001-72 V. A. CARLETTI - COMERCIO DE PECAS	180,00	0,00	180,00
00000005545/2020	00000000118/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	96,40	0,00	96,40
00000009599/2020	00000000128/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	6.041,74	0,00	6.041,74

00000008332/2020	00000000121/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	3.655,49	0,00	3.655,49
00000010689/2020	00000000131/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	205,01	0,00	205,01
00000005546/2020	00000000119/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	69,96	0,00	69,96
00000010690/2020	00000000132/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	5.507,30	0,00	5.507,30
00000008773/2020	00000000126/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	3.780,00	0,00	3.780,00
00000010691/2020	00000000133/2021	07/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.30.00.00-0330000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	48,20	0,00	48,20
00000009344/2020	00000000127/2021	07/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.30.00.00-0130000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	9,28	0,00	9,28
00000005944/2019	00000000117/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	3.360,75	0,00	3.360,75
00000005941/2019	00000000116/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	9.565,89	0,00	9.565,89
00000010323/2020	00000000130/2021	07/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.30.00.00-0330000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	6.442,54	0,00	6.442,54
00000009601/2020	00000000129/2021	07/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.30.00.00-0130000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	271,77	0,00	271,77
00000005656/2019	00000000115/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	11.106.404/0001-80 AUTO POSTO HB LTDA	881,93	0,00	881,93
00000011415/2020	00000000135/2021	07/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.30.00.00-0330000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	30,78	0,00	30,78
00000010885/2020	00000000134/2021	07/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.30.00.00-0330000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	389,77	0,00	389,77
00000007633/2020	00000000138/2021	11/06/2021	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0115049000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	100,78	0,00	100,78
00000007705/2020	00000000140/2021	11/06/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0346020000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	4.756,22	0,00	4.756,22
00000008309/2020	00000000143/2021	11/06/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.502,23	0,00	1.502,23
00000007645/2020	00000000137/2021	11/06/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0101000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	829,58	0,00	829,58

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000008724/2020	00000000145/2021	11/06/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.581,94	0,00	1.581,94
00000009720/2020	00000000147/2021	11/06/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	6.291,60	0,00	6.291,60
00000009721/2020	00000000149/2021	11/06/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0346008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	6.827,50	0,00	6.827,50
00000007707/2020	00000000139/2021	11/06/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0346008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	240,41	0,00	240,41
00000007709/2020	00000000141/2021	11/06/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0346015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	2.585,82	0,00	2.585,82
00000007706/2020	00000000142/2021	11/06/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-0342000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	2.814,51	0,00	2.814,51
00000008725/2020	00000000146/2021	11/06/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0346008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.579,28	0,00	1.579,28
00000009714/2020	00000000148/2021	11/06/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.30.00.00-0146074000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	5.753,66	0,00	5.753,66
00000008555/2020	00000000144/2021	11/06/2021	11.002-08.244.0013.20149-3.3.90.30.00.00-0343000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	3.295,94	0,00	3.295,94

00000001411/2020	00000000150/2021	16/06/2021	10.001-10.301.0009.10046-4.4.90.51.00.00-0102000000	18.204.777/0001-33 MILANI &MACHADO LTDA - ME	6.609,40	0,00	6.609,40
00000009715/2020	00000000152/2021	17/06/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.30.00.00-0146074000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	7.228,92	0,00	7.228,92
00000009575/2020	00000000151/2021	17/06/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	6.414,38	0,00	6.414,38
00000001211/2020	00000000160/2021	22/07/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-0142020000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	179,10	0,00	179,10
00000001202/2020	00000000161/2021	22/07/2021	09.002-12.361.0007.20073-3.3.90.39.00.00-0130061000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	179,10	0,00	179,10
00000001199/2020	00000000165/2021	22/07/2021	09.002-12.361.0007.20075-3.3.90.39.00.00-0115049000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	285,05	0,00	285,05
00000008510/2020	00000000154/2021	22/07/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0146008000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	39,55	0,00	39,55
00000001212/2020	00000000159/2021	22/07/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.39.00.00-0142013000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	189,55	0,00	189,55
00000001198/2020	00000000164/2021	22/07/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-0142000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	253,70	0,00	253,70
00000006288/2020	00000000156/2021	22/07/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-0142020000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	79,10	0,00	79,10
00000001755/2020	00000000157/2021	22/07/2021	09.002-12.361.0007.20073-3.3.90.39.00.00-0125000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	200,00	0,00	200,00
00000001193/2020	00000000162/2021	22/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0101000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	458,05	0,00	458,05
00000001194/2020	00000000163/2021	22/07/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0102000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	384,93	0,00	384,93
00000001200/2020	00000000166/2021	22/07/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.39.00.00-0129000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	479,10	0,00	479,10
00000007810/2020	00000000155/2021	22/07/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.39.00.00-0129074000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	232,80	0,00	232,80
00000010779/2020	00000000153/2021	22/07/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	3.335,69	0,00	3.335,69
00000001389/2020	00000000158/2021	22/07/2021	11.002-08.244.0013.20149-3.3.90.39.00.00-0143000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	189,55	0,00	189,55
00000006545/2020	00000000167/2021	22/07/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	0,00	10,45	10,45
00000010464/2020	00000000185/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	36.421.107/0001-50 JUNQUEIRA COMERCIO DE BRITA E AREIA EIRELI	1.518,00	0,00	1.518,00
00000001434/2020	00000000174/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.40.00.00-0101000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	1.002,46	0,00	1.002,46
00000008664/2020	00000000170/2021	28/07/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-0301000000	10.226.940/0001-57 MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	99,95	0,00	99,95
00000009614/2020	00000000184/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20133-3.3.90.39.00.00-0100000000	24.465.407/0001-52 INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON	2.430,00	0,00	2.430,00
00000007288/2020	00000000179/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0101000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	633,36	0,00	633,36
00000003404/2020	00000000177/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.40.00.00-0101000000	05.423.963/0010-02 OI MOVEL S/A	282,00	0,00	282,00
00000011202/2020	00000000172/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	36.850.598/0001-55 FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	600,00	0,00	600,00
00000011203/2020	00000000171/2021	28/07/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-0101000000	36.850.598/0001-55 FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	600,00	0,00	600,00
00000007562/2020	00000000182/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.37.00.00-0101000000	11.264.133/0001-91 G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	4.474,68	0,00	4.474,68
00000001436/2020	00000000176/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.40.00.00-0101000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	6.249,22	0,00	6.249,22
00000008681/2020	00000000168/2021	28/07/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-0301000000	15.337.202/0001-09 ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI	1.294,25	0,00	1.294,25
00000007328/2020	00000000181/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0101000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	217,35	0,00	217,35

00000010674/2020	00000000187/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0301000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	19,97	0,00	19,97
00000007289/2020	00000000180/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-0101000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	186,68	0,00	186,68
00000001435/2020	00000000175/2021	28/07/2021	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.40.00.00-0301000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	4.480,76	0,00	4.480,76
00000009345/2020	00000000183/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0301000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	5.150,99	0,00	5.150,99
00000010251/2020	00000000186/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0101000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	83,34	0,00	83,34
00000010675/2020	00000000188/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0115049000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	2,73	0,00	2,73
00000001431/2020	00000000173/2021	28/07/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.40.00.00-0301000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	2.004,92	0,00	2.004,92

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000006787/2020	00000000178/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-0115049000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	8.900,00	0,00	8.900,00
00000008665/2020	00000000169/2021	28/07/2021	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-0301000000	10.226.940/0001-57 MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	99,95	0,00	99,95
00000010711/2020	00000000189/2021	05/08/2021	10.001-10.301.0009.20088-4.4.90.52.00.00-0347008000	04.360.651/0001-43 ANA MARIA PIRES BELEM	1.434,00	0,00	1.434,00
00000010710/2020	00000000190/2021	05/08/2021	10.001-10.301.0009.20088-4.4.90.52.00.00-0347008000	10.368.534/0001-29 CIRURGICA PARMA LTDA	3.672,00	0,00	3.672,00
00000007679/2020	00000000225/2021	01/09/2021	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-0146015000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	508,00	0,00	508,00
00000007792/2019	00000000228/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.10046-4.4.90.51.00.00-0100000000	20.103.907/0001-93 TITANIUM ENGENHARIA LTDA	33.254,09	0,00	33.254,09
00000003972/2019	00000000205/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.990.622/0001-44 RETIMAPE COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	150,75	0,00	150,75
00000004000/2019	00000000206/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0100000000	16.990.622/0001-44 RETIMAPE COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	10.719,68	0,00	10.719,68
00000002997/2020	00000000262/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0146011000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	720,00	0,00	720,00
00000008677/2020	00000000309/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	02.520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.489,50	0,00	5.489,50
00000010704/2020	00000000254/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	3,30	0,00	3,30
00000010692/2020	00000000242/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	4.342,83	0,00	4.342,83
00000008640/2020	00000000302/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	14.595.725/0001-84 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	490,00	0,00	490,00
00000007123/2020	00000000220/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.1.90.04.00.00-0126076000	29.979.036/0529-65 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	0,10	0,00	0,10
00000002456/2020	00000000197/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	30.822.604/0001-84 GUADA COMERCIO DE EPI'S LTDA	2.446,50	0,00	2.446,50
00000010735/2020	00000000334/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	722,32	0,00	722,32
00000010219/2020	00000000324/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	35,90	0,00	35,90
00000006361/2020	00000000293/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0346013000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	0,60	0,00	0,60
00000007518/2020	00000000298/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0346013000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	375,29	0,00	375,29
00000007815/2020	00000000341/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.32.00.00-0146074000	03.652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	199,00	0,00	199,00

00000007694/2020	00000000226/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.39.00.00-0146015000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	1.580,00	0,00	1.580,00
00000002996/2020	00000000261/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0146011000	18.337.759/0001-20 DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - EPP	3.755,00	0,00	3.755,00
00000005928/2020	00000000213/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0346015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	880,85	0,00	880,85
00000010228/2020	00000000328/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	11,34	0,00	11,34
00000005422/2020	00000000260/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	23.015.239/0001-30 SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	2.712,30	0,00	2.712,30
00000007497/2020	00000000296/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	23,98	0,00	23,98
00000003227/2020	00000000263/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0146011000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	13.025,00	0,00	13.025,00
00000005556/2020	00000000210/2021	01/09/2021	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-0146015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.331,87	0,00	1.331,87
00000010703/2020	00000000253/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.32.00.00-0146074000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	1,30	0,00	1,30
00000010223/2020	00000000326/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	2,58	0,00	2,58
00000007479/2020	00000000221/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0346008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	8.090,38	0,00	8.090,38
00000010713/2020	00000000333/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	17.263.792/0001-90 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	1.560,00	0,00	1.560,00
00000011146/2020	00000000258/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.1.90.13.00.00-0146074000	29.979.036/0529-65 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	0,21	0,00	0,21
00000010700/2020	00000000250/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.30.00.00-0146074000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	201,72	0,00	201,72
00000009716/2020	00000000240/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.30.00.00-0146074000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	3.780,00	0,00	3.780,00
00000007795/2020	00000000229/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0346008000	28.372.389/0001-15 F A S NASCIMENTO IMPRESSOS	1.486,40	0,00	1.486,40
00000010697/2020	00000000247/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0142020000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	2.303,39	0,00	2.303,39
00000003078/2020	00000000276/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	300,00	0,00	300,00
00000010741/2020	00000000338/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	150,00	0,00	150,00
00000009384/2020	00000000315/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	240,00	0,00	240,00
00000001516/2020	00000000265/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0142020000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	342,00	0,00	342,00
00000007807/2020	00000000233/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0346008000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	9.929,50	0,00	9.929,50
00000005859/2020	00000000285/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0342013000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	2,58	0,00	2,58
00000008642/2020	00000000304/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3.114,00	0,00	3.114,00
00000007803/2020	00000000230/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-0346020000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	158,00	0,00	158,00
00000010699/2020	00000000249/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0146015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	3.151,57	0,00	3.151,57

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007678/2020	00000000224/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.39.00.00-0146015000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	1.089,60	0,00	1.089,60

00000008308/2020	00000000234/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0346015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	3.890,00	0,00	3.890,00
00000005485/2020	00000000207/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-0146011000	04.804.499/0001-40 MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME	9.240,00	0,00	9.240,00
00000008675/2020	00000000308/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	960,00	0,00	960,00
00000010716/2020	00000000345/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.32.00.00-0146074000	07.640.617/0001-10 DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L	1.200,00	0,00	1.200,00
00000008641/2020	00000000303/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	2.580,00	0,00	2.580,00
00000003023/2020	00000000274/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	26.457.348/0001-04 C.A. HOSPITALAR EIRELI	277,20	0,00	277,20
00000005863/2020	00000000287/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0342013000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	600,00	0,00	600,00
00000010218/2020	00000000344/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.32.00.00-0146074000	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	40,00	0,00	40,00
00000009401/2020	00000000318/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	17.263.792/0001-90 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	260,00	0,00	260,00
00000000954/2020	00000000264/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0142020000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	685,50	0,00	685,50
00000007517/2020	00000000297/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	4,20	0,00	4,20
00000007675/2020	00000000222/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.39.00.00-0146015000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	1.050,00	0,00	1.050,00
00000005861/2020	00000000286/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0342013000	07.640.617/0001-10 DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L	1,60	0,00	1,60
00000004808/2020	00000000281/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	3.283,90	0,00	3.283,90
00000009386/2020	00000000316/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	21.227.039/0001-16 LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	286,30	0,00	286,30
00000010695/2020	00000000245/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0146015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	6.325,00	0,00	6.325,00
00000005557/2020	00000000211/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	3.905,78	0,00	3.905,78
00000005554/2020	00000000208/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0146015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	193,83	0,00	193,83
00000007677/2020	00000000223/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.39.00.00-0146015000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	400,00	0,00	400,00
00000005853/2020	00000000284/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0342013000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	0,99	0,00	0,99
00000003003/2020	00000000273/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	1,44	0,00	1,44
00000010525/2020	00000000329/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	02.520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32,00	0,00	32,00
00000010694/2020	00000000244/2021	01/09/2021	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-0146015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	5.054,91	0,00	5.054,91
00000008643/2020	00000000236/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	07.640.617/0001-10 DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L	0,80	0,00	0,80
00000010698/2020	00000000248/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0346020000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	4.000,00	0,00	4.000,00
00000003020/2020	00000000202/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.39.00.00-0146015000	28.772.399/0001-48 AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI ME	3.000,00	0,00	3.000,00
00000009730/2020	00000000322/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	1,60	0,00	1,60
00000007806/2020	00000000232/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.39.00.00-0146015000	28.372.389/0001-15 F A S NASCIMENTO IMPRESSOS	217,50	0,00	217,50
00000008639/2020	00000000301/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	04.372.020/0001-44 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	478,00	0,00	478,00
00000005671/2020	00000000212/2021	01/09/2021	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-0146015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	2.350,00	0,00	2.350,00

00000010693/2020	00000000243/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	9.063,13	0,00	9.063,13
00000010701/2020	00000000251/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-0342000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	8.000,00	0,00	8.000,00
00000008619/2020	00000000342/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.32.00.00-0146074000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	740,00	0,00	740,00
00000008644/2020	00000000343/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.32.00.00-0146074000	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	6.000,00	0,00	6.000,00
00000010841/2020	00000000257/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	9.525,01	0,00	9.525,01
00000009595/2020	00000000321/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	2,15	0,00	2,15
00000006389/2020	00000000215/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.743,57	0,00	1.743,57
00000010712/2020	00000000332/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	26.457.348/0001-04 C.A. HOSPITALAR EIRELI	215,60	0,00	215,60
00000010736/2020	00000000335/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	28.093.678/0001-85 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51,78	0,00	51,78
00000010737/2020	00000000336/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	80,00	0,00	80,00
00000000969/2020	00000000191/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	2.376,00	0,00	2.376,00
00000009382/2020	00000000314/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.064,00	0,00	1.064,00
00000010696/2020	00000000246/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	5.681,19	0,00	5.681,19
00000008686/2020	00000000311/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	07.269.677/0001-79 RINALDI & COGO LTDA - ME	195,00	0,00	195,00
00000009522/2020	00000000319/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	4.173,21	0,00	4.173,21

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000006360/2020	00000000292/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	9,12	0,00	9,12
00000001062/2020	00000000192/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0100000000	29.115.096/0001-15 E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME	3.225,00	0,00	3.225,00
00000005555/2020	00000000209/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	401,21	0,00	401,21
00000006456/2020	00000000218/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-0102000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	733,34	0,00	733,34
00000002999/2020	00000000272/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	04.759.433/0001-86 FERNAMED LTDA	1.390,00	0,00	1.390,00
00000002587/2020	00000000270/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	2.718,00	0,00	2.718,00
00000008759/2020	00000000237/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	974,36	0,00	974,36
00000006454/2020	00000000216/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.200,02	0,00	2.200,02
00000003021/2020	00000000203/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0100000000	28.772.399/0001-48 AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI ME	10.000,00	0,00	10.000,00
00000005892/2020	00000000291/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	1,99	0,00	1,99
00000010221/2020	00000000325/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	1,20	0,00	1,20
00000010720/2020	00000000255/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	5,01	0,00	5,01

00000005576/2020	00000000283/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	07.269.677/0001-79 RINALDI & COGO LTDA - ME	124,25	0,00	124,25
00000008726/2020	00000000313/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	9,60	0,00	9,60
00000003095/2020	00000000279/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	617,00	0,00	617,00
00000010545/2020	00000000331/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	148,19	0,00	148,19
00000007495/2020	00000000295/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	38,10	0,00	38,10
00000010224/2020	00000000327/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	11,20	0,00	11,20
00000008689/2020	00000000312/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	2,51	0,00	2,51
00000010740/2020	00000000337/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	04.759.433/0001-86 FERNAMED LTDA	6.317,90	0,00	6.317,90
00000008760/2020	00000000238/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.688,48	0,00	1.688,48
00000008499/2020	00000000235/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.893,00	0,00	1.893,00
00000000966/2020	00000000267/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	623,80	0,00	623,80
00000004810/2020	00000000282/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	760,00	0,00	760,00
00000002602/2020	00000000271/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	176,36	0,00	176,36
00000005874/2020	00000000288/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	94,50	0,00	94,50
00000010702/2020	00000000252/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	48,83	0,00	48,83
00000006458/2020	00000000219/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0100000000	05.069.049/0001-14 GHALFI & GHALFI LTDA	6.210,00	0,00	6.210,00
00000008645/2020	00000000305/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	04.372.020/0001-44 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	435,00	0,00	435,00
00000003374/2020	00000000204/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-4.4.90.52.00.00-0302000000	04.360.651/0001-43 ANA MARIA PIRES BELEM	990,00	0,00	990,00
00000002588/2020	00000000199/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	07.269.677/0001-79 RINALDI & COGO LTDA - ME	61.670,00	0,00	61.670,00
00000002928/2020	00000000201/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.1.90.13.00.00-0102000000	29.979.036/0529-65 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	0,07	0,00	0,07
00000007805/2020	00000000231/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	20.405.929/0001-08 GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	228,00	0,00	228,00
00000004746/2020	00000000340/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.91.00.00-0102000000	06.372.763/0001-40 NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME	4.050,00	0,00	4.050,00
00000008648/2020	00000000307/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	5.749,95	0,00	5.749,95
00000008408/2020	00000000300/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0102000000	20.536.016/0001-20 RRM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95,10	0,00	95,10
00000001515/2020	00000000268/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	2.728,00	0,00	2.728,00
00000009393/2020	00000000317/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	31.905.076/0001-90 RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.250,00	0,00	1.250,00
00000001279/2020	00000000193/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.39.00.00-0102000000	29.115.096/0001-15 E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME	225,00	0,00	225,00
00000007799/2020	00000000299/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	156,00	0,00	156,00
00000003033/2020	00000000275/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	570,00	0,00	570,00
00000008646/2020	00000000306/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1.963,20	0,00	1.963,20

00000011392/2020	00000000259/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	14.478,00	0,00	14.478,00
00000006387/2020	00000000214/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	897,23	0,00	897,23
00000003079/2020	00000000277/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	665,60	0,00	665,60
00000005885/2020	00000000289/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	07.640.617/0001-10 DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L	2,08	0,00	2,08

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000002572/2020	00000000198/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.30.00.00-0100000000	30.822.604/0001-84 GUADA COMERCIO DE EPI'S LTDA	462,00	0,00	462,00
00000010527/2020	00000000330/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	02.520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20,00	0,00	20,00
00000002586/2020	00000000269/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	1.359,00	0,00	1.359,00
00000005886/2020	00000000290/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.390,00	0,00	1.390,00
00000010743/2020	00000000339/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	11.212,10	0,00	11.212,10
00000007764/2020	00000000227/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.34.00.00-0102000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	6.235,20	0,00	6.235,20
00000001284/2020	00000000194/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-0100000000	04.854.005/0001-32 ASSOCIACAO PRO SAUDE DO PARECIS	74.494,33	0,00	74.494,33
00000008762/2020	00000000239/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.317,00	0,00	1.317,00
00000003228/2020	00000000280/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	2.219,00	0,00	2.219,00
00000009731/2020	00000000323/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	15,50	0,00	15,50
00000003081/2020	00000000278/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	1.469,90	0,00	1.469,90
00000010526/2020	00000000241/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	7.345,32	0,00	7.345,32
00000000958/2020	00000000266/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	117,50	0,00	117,50
00000007252/2020	00000000294/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	26.457.348/0001-04 C.A. HOSPITALAR EIRELI	277,20	0,00	277,20
00000001999/2020	00000000195/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.1.90.13.00.00-0102000000	29.979.036/0529-65 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	0,04	0,00	0,04
00000002590/2020	00000000200/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20101-3.3.90.30.00.00-0102000000	30.822.604/0001-84 GUADA COMERCIO DE EPI'S LTDA	205,00	0,00	205,00
00000002402/2020	00000000196/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-0100000000	04.240.771/0001-07 GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP	675,00	0,00	675,00
00000006455/2020	00000000217/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.466,68	0,00	1.466,68
00000009588/2020	00000000320/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	1,80	0,00	1,80
00000008680/2020	00000000310/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	513,00	0,00	513,00
00000010723/2020	00000000256/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	04.372.020/0001-44 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,90	0,00	1,90
00000009523/2020	00000000347/2021	10/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	100,00	0,00	100,00
00000009521/2020	00000000346/2021	10/09/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0342020000	17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	2.100,00	0,00	2.100,00

00000009587/2020	00000000348/2021	10/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	76,50	0,00	76,50
00000007855/2020	00000000367/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	34.597.955/0007-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	637,50	0,00	637,50
00000010407/2020	00000000379/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	462,10	0,00	462,10
00000000649/2020	00000000349/2021	28/09/2021	10.001-10.305.0012.20101-3.3.90.30.00.00-0146015000	31.395.164/0001-99 STAR PRIME LTDA	920,00	0,00	920,00
00000010404/2020	00000000378/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	11.073.488/0001-01 JC BATISTA	482,80	0,00	482,80
00000005845/2020	00000000352/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	394,00	0,00	394,00
00000006322/2020	00000000354/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	19.521.935/0001-41 MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI - ME	6.965,10	0,00	6.965,10
00000010403/2020	00000000377/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	2.067,20	0,00	2.067,20
00000005039/2020	00000000351/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	56,74	0,00	56,74
00000008831/2020	00000000369/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-0102000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	370,00	0,00	370,00
00000007521/2020	00000000363/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0346008000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	8.342,25	0,00	8.342,25
00000010409/2020	00000000380/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	17.992.596/0001-56 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	538,90	0,00	538,90
00000009658/2020	00000000372/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0102000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.390,00	0,00	3.390,00
00000011246/2020	00000000382/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0346008000	08.830.096/0001-27 P S BERGAMO - MANUTENCAO	290,98	0,00	290,98
00000007666/2020	00000000365/2021	28/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.30.00.00-0346022000	36.656.877/0001-82 ERICA DE FATIMA GENTIL	349,90	0,00	349,90
00000009530/2020	00000000370/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	26.766.947/0001-00 ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP	959,60	0,00	959,60
00000008553/2020	00000000368/2021	28/09/2021	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-0346015000	08.711.005/0001-34 S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	600,00	0,00	600,00
00000011245/2020	00000000381/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	08.830.096/0001-27 P S BERGAMO - MANUTENCAO	1.686,52	0,00	1.686,52
00000001419/2020	00000000350/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0100000000	02.118.998/0001-59 POLO CHAPEACAO DE VEICULOS LTDA - ME	3.705,00	0,00	3.705,00
00000009725/2020	00000000374/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-0342000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	235,00	0,00	235,00
00000006790/2020	00000000359/2021	28/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.30.00.00-0146074000	15.701.767/0001-15 C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	116,70	0,00	116,70
00000010265/2020	00000000376/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20094-4.4.90.52.00.00-0347021000	70.429.956/0001-99 OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	9.760,00	0,00	9.760,00
00000010201/2020	00000000375/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	215,50	0,00	215,50

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007206/2020	00000000360/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	215,00	0,00	215,00
00000009637/2020	00000000371/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-0102000000	46.962.122/0003-21 CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	3.977,70	0,00	3.977,70
00000009660/2020	00000000373/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-0342000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	320,00	0,00	320,00
00000007519/2020	00000000362/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	11.986.690/0001-16 D. L. MASSAROLI OX OFICINA	614,38	0,00	614,38

00000007669/2020	00000000366/2021	28/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.30.00.00-0346022000	08.257.279/0001-03 MARCOS S BIUDES	2.744,00	0,00	2.744,00
00000006323/2020	00000000355/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0102000000	19.521.935/0001-41 MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI - ME	60.321,16	0,00	60.321,16
00000006486/2020	00000000356/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-0342000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	400,00	0,00	400,00
00000006487/2020	00000000357/2021	28/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	400,00	0,00	400,00
00000011293/2020	00000000383/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	15.701.767/0001-15 C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	389,00	0,00	389,00
00000007505/2020	00000000361/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	08.830.096/0001-27 P S BERGAMO - MANUTENCAO	1.486,94	0,00	1.486,94
00000005847/2020	00000000353/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	34.597.955/0007-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	150,00	0,00	150,00
00000006608/2020	00000000358/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	32.600.406/0001-00 CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	1.212,60	0,00	1.212,60
00000007592/2020	00000000364/2021	28/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-4.4.90.52.00.00-0100000000	05.634.834/0001-72 WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA	1.470,00	0,00	1.470,00
00000009515/2020	00000000390/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0315049000	25.288.702/0001-43 DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297	2.412,09	0,00	2.412,09
00000000433/2020	00000000384/2021	30/11/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.40.00.00-0101000000	76.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	816,69	0,00	816,69
00000007889/2020	00000000385/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	28.010.869/0001-36 LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.209,00	0,00	2.209,00
00000008346/2020	00000000386/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	26.579.029/0001-63 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3.401,40	0,00	3.401,40
00000008740/2020	00000000388/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0101000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	200,00	0,00	200,00
00000001518/2020	00000000398/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0115049000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	593,00	0,00	593,00
00000009018/2020	00000000389/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20073-3.3.90.30.00.00-0330061000	20.516.523/0001-00 CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA	1.130,91	0,00	1.130,91
00000010157/2020	00000000392/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0315049000	26.579.029/0001-63 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	880,00	0,00	880,00
00000010767/2020	00000000395/2021	30/11/2021	09.001-12.122.0002.20059-4.4.90.52.00.00-0301000000	08.710.871/0001-00 STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	385,00	0,00	385,00
00000008695/2020	00000000387/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	15.337.202/0001-09 ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI	2.789,00	0,00	2.789,00
00000010299/2020	00000000393/2021	30/11/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-0101000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	415,00	0,00	415,00
00000011410/2020	00000000397/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0115049000	08.710.871/0001-00 STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	1.249,20	0,00	1.249,20
00000011406/2020	00000000396/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0115049000	25.288.702/0001-43 DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297	1.367,30	0,00	1.367,30
00000009537/2020	00000000391/2021	30/11/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-0301000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	80,00	0,00	80,00
00000010449/2020	00000000394/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0115049000	31.395.164/0001-99 STAR PRIME LTDA	1.856,25	0,00	1.856,25
00000006686/2020	00000000401/2021	02/12/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	100,00	0,00	100,00
00000011447/2020	00000000403/2021	02/12/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	01.181.521/0001-55 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	670,82	0,00	670,82
00000010529/2020	00000000402/2021	02/12/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	60.746.948/2823-47 BANCO BRADESCO S.A	2.107,12	0,00	2.107,12
00000004698/2020	00000000400/2021	02/12/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.763,34	0,00	2.763,34
00000001163/2020	00000000399/2021	03/12/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	02.038.232/0001-64 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	4.329,16	0,00	4.329,16
00000010761/2020	00000000405/2021	03/12/2021	08.004-17.512.0006.20140-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	3.052,48	0,00	3.052,48

00000002971/2018	00000000404/2021	03/12/2021	08.002-20.606.0016.10005-4.4.90.51.00.00-0300000000	10.789.288/0001-89 CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA	0,01	0,00	0,01
00000010808/2020	00000000406/2021	03/12/2021	08.001-17.452.0006.20151-3.3.90.30.00.00-0100000000	24.952.863/0001-27 RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	1.661,50	0,00	1.661,50
00000007832/2020	00000000414/2021	08/12/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.37.00.00-0100000000	11.264.133/0001-91 G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	1.518,00	0,00	1.518,00
00000007540/2020	00000000411/2021	08/12/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-0317000000	26.579.029/0001-63 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.320,00	0,00	1.320,00
00000000257/2020	00000000407/2021	08/12/2021	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.39.00.00-0100000000	22.580.606/0001-86 COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI	4.816,69	0,00	4.816,69
00000007653/2020	00000000413/2021	08/12/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	26.579.029/0001-63 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	206,28	0,00	206,28
00000010273/2020	00000000417/2021	08/12/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.34.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	1.818,60	0,00	1.818,60
00000010668/2020	00000000419/2021	08/12/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.39.00.00-0330000000	28.057.846/0001-87 RR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	938,04	0,00	938,04
00000008336/2020	00000000422/2021	08/12/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.39.00.00-0100000000	08.830.096/0001-27 P S BERGAMO - MANUTENCAO	1.794,00	0,00	1.794,00
00000008712/2020	00000000415/2021	08/12/2021	07.004-26.781.0005.10021-4.4.90.51.00.00-0100000000	23.001.283/0001-91 A. G. DA SILVA & CIA LTDA	10.749,21	0,00	10.749,21
00000009722/2020	00000000416/2021	08/12/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.39.00.00-0300000000	37.477.148/0001-21 JOAO PATRICIO DO CARMO	20.800,00	0,00	20.800,00
00000007425/2020	00000000410/2021	08/12/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-0100000000	04.358.835/0006-83 JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1.200,00	0,00	1.200,00

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR			NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000010396/2020	00000000418/2021	08/12/2021	07.005-15.451.0005.10023-4.4.90.51.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA		2.650,20	0,00	2.650,20
00000011332/2020	00000000421/2021	08/12/2021	07.002-15.451.0005.20128-3.3.90.30.00.00-0100000000	29.871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS		729,00	0,00	729,00
00000006480/2020	00000000408/2021	08/12/2021	07.005-15.451.0005.10023-4.4.90.51.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA		265,02	0,00	265,02
00000011330/2020	00000000420/2021	08/12/2021	07.002-15.451.0005.20128-3.3.90.30.00.00-0100000000	24.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA		348,65	0,00	348,65
00000007566/2020	00000000412/2021	08/12/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.37.00.00-0100000000	11.264.133/0001-91	G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME		551,72	0,00	551,72
00000006692/2020	00000000409/2021	08/12/2021	07.001-04.122.0002.20038-3.3.90.47.00.00-0100000000	03.471.158/0001-38	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MT	CREA	66,04	0,00	66,04
00000003175/2020	00000000445/2021	15/12/2021	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.40.00.00-0300000000	04.240.771/0001-07	GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP		5.560,25	0,00	5.560,25
00000008751/2020	00000000455/2021	15/12/2021	02.005-06.183.0002.20008-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.982.999/0001-06	JOSE JADIR FACCIO - ME		802,50	0,00	802,50
00000001188/2020	00000000452/2021	15/12/2021	02.005-06.183.0002.20008-3.3.90.36.00.00-0100000000	572.105.601-06	RENI RENATA HAAS		2,00	0,00	2,00
00000004976/2020	00000000454/2021	15/12/2021	02.001-04.122.0002.20004-4.4.90.52.00.00-0100000000	12.544.341/0001-07 ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME			239,00	0,00	239,00
00000007283/2020	00000000446/2021	15/12/2021	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE			2.473,44	0,00	2.473,44
00000003019/2020	00000000453/2021	15/12/2021	02.004-04.131.0002.20007-3.3.90.39.00.00-0100000000	28.772.399/0001-48 AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI ME			122.210,35	0,00	122.210,35
00000000192/2020	00000000449/2021	15/12/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE			18.256,86	0,00	18.256,86
00000010252/2020	00000000456/2021	15/12/2021	02.004-04.131.0002.20007-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI			4.260,00	0,00	4.260,00
00000011364/2020	00000000448/2021	15/12/2021	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA			60,00	0,00	60,00

00000011311/2020	00000000447/2021	15/12/2021	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-0100000000	27.950.696/0001-73 WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	1.980,00	0,00	1.980,00
00000000356/2019	00000000423/2021	15/12/2021	05.004-23.695.0018.20034-3.3.90.39.00.00-0100000000	13.278.238/0001-25 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	595,00	0,00	595,00
00000005113/2019	00000000426/2021	15/12/2021	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-0100000000	31.395.164/0001-99 STAR PRIME LTDA	1.330,00	0,00	1.330,00
00000009578/2019	00000000429/2021	15/12/2021	05.005-23.695.0018.20028-3.3.90.30.00.00-0100000000	12.027.138/0002-44 CENTRO AÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	750,00	0,00	750,00
00000008671/2020	00000000440/2021	15/12/2021	05.005-23.695.0018.20028-3.3.90.37.00.00-0100000000	11.264.133/0001-91 G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	2.760,00	0,00	2.760,00
00000008192/2019	00000000450/2021	15/12/2021	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.33.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	90,00	0,00	90,00
00000011263/2020	00000000442/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA - ME	174,37	0,00	174,37
00000011266/2020	00000000443/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.37.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	519,60	0,00	519,60
00000011323/2020	00000000444/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0100000000	13.258.144/0001-94 LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	392,00	0,00	392,00
00000007480/2020	00000000441/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.34.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	2.533,05	0,00	2.533,05
00000009985/2019	00000000451/2021	15/12/2021	02.004-04.131.0002.20007-3.3.90.39.00.00-0100000000	13.278.238/0001-25 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	265,00	0,00	265,00
00000009959/2019	00000000433/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0300000000	08.711.005/0001-34 S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	600,00	0,00	600,00
00000009015/2019	00000000427/2021	15/12/2021	05.005-23.695.0018.20028-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	1.711,29	0,00	1.711,29
00000009967/2019	00000000436/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0300000000	11.073.488/0001-01 JC BATISTA	224,80	0,00	224,80
00000009897/2019	00000000430/2021	15/12/2021	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-0100000000	01.721.415/0001-17 ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP	126,00	0,00	126,00
00000009014/2019	00000000438/2021	15/12/2021	05.002-13.391.0020.20022-4.4.90.52.00.00-0100000000	21.445.783/0001-97 ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME	4.080,00	0,00	4.080,00
00000004974/2019	00000000425/2021	15/12/2021	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	605,70	0,00	605,70
00000009962/2019	00000000434/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0100000000	04.578.067/0001-69 SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	355,50	0,00	355,50
00000009965/2019	00000000435/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.888.303/0001-05 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI	1.192,00	0,00	1.192,00
00000009016/2019	00000000428/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	519,74	0,00	519,74
00000009906/2019	00000000432/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.34.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	5.871,03	0,00	5.871,03
00000009898/2019	00000000431/2021	15/12/2021	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-0100000000	04.578.067/0001-69 SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	180,00	0,00	180,00
00000003262/2019	00000000424/2021	15/12/2021	05.004-23.695.0018.20139-3.3.90.39.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	433,20	0,00	433,20
00000009970/2019	00000000437/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0300000000	01.721.415/0001-17 ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP	200,00	0,00	200,00
00000000536/2020	00000000439/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	76,08	0,00	76,08
00000010854/2020	00000000476/2021	21/12/2021	03.001-04.122.0002.10074-4.4.90.51.00.00-0100000000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	12.428,00	0,00	12.428,00
00000010441/2020	00000000475/2021	21/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	20.515.774/0001-62 LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	16.172,25	0,00	16.172,25
00000011381/2020	00000000477/2021	21/12/2021	03.001-04.122.0002.10074-4.4.90.51.00.00-0100000000	11.566.598/0001-05 A. G. DE ARAUJO EIRELI	3.771,38	0,00	3.771,38
00000008917/2020	00000000471/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.10074-4.4.90.51.00.00-0100000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	157,50	0,00	157,50
00000008918/2020	00000000472/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	20.515.774/0001-62 LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	0,60	0,00	0,60

00000008310/2020	00000000469/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	10.676.614/0001-41 K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	15.464,82	0,00	15.464,82

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007281/2020	00000000467/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	4.050,15	0,00	4.050,15
00000004697/2020	00000000465/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.900,02	0,00	3.900,02
00000005048/2020	00000000466/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	94,86	0,00	94,86
00000011385/2020	00000000478/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.10074-4.4.90.51.00.00-0100000000	26.579.029/0001-63 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.179,80	0,00	1.179,80
00000011414/2020	00000000479/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.10074-4.4.90.51.00.00-0100000000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	5.000,00	0,00	5.000,00
00000010245/2020	00000000474/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.136,68	0,00	1.136,68
00000008534/2020	00000000470/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.40.00.00-0100000000	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	144,56	0,00	144,56
00000000027/2020	00000000461/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	34.028.316/0016-90 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	7.442,09	0,00	7.442,09
00000007875/2020	00000000468/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20010-3.3.90.30.00.00-0100000000	10.226.940/0001-57 MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	422,30	0,00	422,30
00000000030/2020	00000000462/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-0100000000	14.984.266/0001-20 HEIMDALLR COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	110,00	0,00	110,00
00000009619/2020	00000000473/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	31.297.920/0001-47 PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	810,00	0,00	810,00
00000000068/2020	00000000463/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.40.00.00-0100000000	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	1.320,75	0,00	1.320,75
00000004987/2019	00000000487/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	180,00	0,00	180,00
00000004988/2019	00000000488/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	120,00	0,00	120,00
00000008555/2019	00000000457/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-0100000000	73.882.136/0001-46 F.ROCHA & CIA LTDA	75,60	0,00	75,60
00000009301/2019	00000000458/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100038000	20.515.774/0001-62 LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	3.821,30	0,00	3.821,30
00000004989/2019	00000000489/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	80,00	0,00	80,00
00000003875/2020	00000000464/2021	27/12/2021	03.002-14.422.0002.20015-3.3.90.39.00.00-0100000000	29.115.096/0001-15 E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME	10.500,00	0,00	10.500,00
00000000384/2019	00000000480/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	1.530,00	0,00	1.530,00
00000000387/2019	00000000481/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	531,00	0,00	531,00
00000002791/2019	00000000482/2021	27/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.33.00.00-0300000000	03.515.370/0001-50 VIAÇÃO ARAES LTDA	780,00	0,00	780,00
00000004985/2019	00000000486/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0343000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	29,06	0,00	29,06
00000003634/2019	00000000484/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0343000000	16.831.959/0001-09 COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	24,60	0,00	24,60
00000004990/2019	00000000490/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	75,00	0,00	75,00
00000004991/2019	00000000491/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	144,00	0,00	144,00
00000003559/2019	00000000483/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0343000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	234,16	0,00	234,16

00000009890/2019	00000000460/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20010-3.3.90.30.00.00-0100038000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	325,00	0,00	325,00
00000009889/2019	00000000459/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20010-3.3.90.30.00.00-0100038000	05.435.764/0001-23 PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	357,00	0,00	357,00
00000004992/2019	00000000492/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	200,00	0,00	200,00
00000004409/2019	00000000485/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0129004000	21.058.617/0001-38 R G DA PAZ EIRELI - EPP	127,50	0,00	127,50
00000009551/2019	00000000510/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.30.00.00-0300000000	20.405.929/0001-08 GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	980,00	0,00	980,00
00000005301/2019	00000000494/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	11.106.404/0001-80 AUTO POSTO HB LTDA	1.904,00	0,00	1.904,00
00000009553/2019	00000000512/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.30.00.00-0300000000	20.405.929/0001-08 GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	990,00	0,00	990,00
00000009552/2019	00000000511/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.30.00.00-0300000000	20.405.929/0001-08 GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	1.435,00	0,00	1.435,00
00000008494/2019	00000000509/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	100,00	0,00	100,00
00000008438/2019	00000000508/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0300000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	288,00	0,00	288,00
00000007435/2019	00000000505/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20112-4.4.90.52.00.00-0143000000	86.788.288/0001-26 TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA	650,00	0,00	650,00
00000007434/2019	00000000504/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20112-4.4.90.52.00.00-0143000000	86.788.288/0001-26 TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA	575,00	0,00	575,00
00000007373/2019	00000000503/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.33.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	180,00	0,00	180,00
00000007307/2019	00000000502/2021	28/12/2021	11.006-08.244.0013.20122-3.3.90.30.00.00-0143000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	124,28	0,00	124,28
00000006971/2019	00000000501/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	267,77	0,00	267,77
00000006460/2019	00000000498/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0329004000	21.058.617/0001-38 R G DA PAZ EIRELI - EPP	147,60	0,00	147,60
00000005757/2019	00000000497/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0129004000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	148,32	0,00	148,32
00000005754/2019	00000000496/2021	28/12/2021	11.008-08.241.0013.20126-3.3.50.43.00.00-0100000000	84.304.179/0017-28 ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES	36.100,00	0,00	36.100,00
00000007649/2019	00000000507/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0300000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	450,00	0,00	450,00
00000007648/2019	00000000506/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0300000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	360,00	0,00	360,00

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000004994/2019	00000000493/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0129004000	02.232.682/0001-93 CARDOSO COMERCIO DE GLP EIRELI	491,04	0,00	491,04
00000007406/2020	00000000530/2021	28/12/2021	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.168,36	0,00	3.168,36
00000010295/2020	00000000558/2021	28/12/2021	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-0100000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	170,00	0,00	170,00
00000006806/2019	00000000500/2021	28/12/2021	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.30.00.00-0100000000	02.232.682/0001-93 CARDOSO COMERCIO DE GLP EIRELI	245,52	0,00	245,52
00000006544/2019	00000000499/2021	28/12/2021	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.33.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	180,00	0,00	180,00
00000005614/2019	00000000495/2021	28/12/2021	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.33.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	360,00	0,00	360,00
00000010866/2020	00000000573/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	7.892,63	0,00	7.892,63

00000008432/2020	00000000538/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.220,00	0,00	1.220,00
00000008780/2020	00000000540/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.358,89	0,00	1.358,89
00000009394/2020	00000000548/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	34,77	0,00	34,77
00000009395/2020	00000000549/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	7,15	0,00	7,15
00000010870/2020	00000000576/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	850,71	0,00	850,71
00000010871/2020	00000000577/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	184,98	0,00	184,98
00000005610/2020	00000000516/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0329000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	100,09	0,00	100,09
00000005613/2020	00000000518/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0329000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	528,57	0,00	528,57
00000005672/2020	00000000520/2021	28/12/2021	11.007-08.242.0013.20124-3.3.90.30.00.00-0300000000	26.148.070/0001-85 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	953,76	0,00	953,76
00000005678/2020	00000000521/2021	28/12/2021	11.007-08.242.0013.20124-3.3.90.30.00.00-0300000000	13.093.483/0001-68 LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI	546,00	0,00	546,00
00000005796/2020	00000000522/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-0300000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	766,67	0,00	766,67
00000005797/2020	00000000523/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.100,02	0,00	1.100,02
00000006498/2020	00000000524/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0329000000	10.226.940/0001-57 MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	816,86	0,00	816,86
00000006514/2020	00000000525/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-0300000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	172,20	0,00	172,20
00000006721/2020	00000000526/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	74,50	0,00	74,50
00000007241/2020	00000000527/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.34.00.00-0100000000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	1.400,00	0,00	1.400,00
00000007278/2020	00000000528/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.436.811/0001-41 MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	88,00	0,00	88,00
00000007376/2020	00000000529/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	513,34	0,00	513,34
00000007417/2020	00000000532/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.34.00.00-0300000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	519,60	0,00	519,60
00000007416/2020	00000000531/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.34.00.00-0300000000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	1.600,00	0,00	1.600,00
00000007454/2020	00000000533/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	726,70	0,00	726,70
00000007676/2020	00000000534/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.39.00.00-0329000000	13.278.238/0001-25 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	1.016,00	0,00	1.016,00
00000010868/2020	00000000575/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	779,60	0,00	779,60
00000008841/2020	00000000542/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	755,34	0,00	755,34
00000008431/2020	00000000537/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.945,00	0,00	1.945,00
00000009692/2020	00000000552/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.39.00.00-0100000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	210,00	0,00	210,00
00000008403/2020	00000000536/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.134,19	0,00	1.134,19
00000008785/2020	00000000541/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.317,00	0,00	1.317,00
00000008903/2020	00000000544/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	07.896.276/0001-49 PARECIS SERVICOS FUNERARIOS EIRELI	0,40	0,00	0,40
00000009397/2020	00000000550/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	11.073.488/0001-01 JC BATISTA	747,14	0,00	747,14

00000010302/2020	00000000559/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	164,32	0,00	164,32
00000010277/2020	00000000554/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.32.00.00-0129074000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	908,00	0,00	908,00
00000010291/2020	00000000557/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.32.00.00-0129074000	36.850.598/0001-55 FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	52,80	0,00	52,80
00000009960/2020	00000000553/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.1.90.13.00.00-0129074000	29.979.036/0529-65 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	0,02	0,00	0,02
00000010548/2020	00000000560/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20148-3.3.90.30.00.00-0329056000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	705,00	0,00	705,00
00000008402/2020	00000000535/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.175,00	0,00	1.175,00
00000004157/2020	00000000513/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0329004000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	92,88	0,00	92,88
00000005608/2020	00000000514/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	181,29	0,00	181,29
00000010553/2020	00000000561/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	28.372.398/0001-06 COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	42,94	0,00	42,94

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000010555/2020	00000000562/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	15.701.767/0001-15 C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	486,84	0,00	486,84
00000010833/2020	00000000569/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	756,00	0,00	756,00
00000010834/2020	00000000570/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	762,00	0,00	762,00
00000010867/2020	00000000574/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	1.161,71	0,00	1.161,71
00000010756/2020	00000000564/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.872,16	0,00	1.872,16
00000010757/2020	00000000565/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.100,38	0,00	1.100,38
00000010762/2020	00000000568/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	237,60	0,00	237,60
00000005614/2020	00000000519/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	475,94	0,00	475,94
00000005611/2020	00000000517/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	95,43	0,00	95,43
00000008767/2020	00000000539/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0329000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	670,56	0,00	670,56
00000008905/2020	00000000545/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.209,39	0,00	1.209,39
00000009387/2020	00000000547/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	972,90	0,00	972,90
00000010836/2020	00000000571/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.580,00	0,00	1.580,00
00000010755/2020	00000000563/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0129000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	101,58	0,00	101,58
00000010758/2020	00000000566/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.679,96	0,00	1.679,96
00000010759/2020	00000000567/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20148-3.3.90.30.00.00-0329056000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	713,59	0,00	713,59
00000010279/2020	00000000555/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.32.00.00-0129074000	15.701.767/0001-15 C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	1.296,00	0,00	1.296,00
00000010290/2020	00000000556/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.32.00.00-0129074000	15.701.767/0001-15 C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	225,60	0,00	225,60

00000005609/2020	00000000515/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	580,50	0,00	580,50
00000009337/2020	00000000546/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-0127076000	29.871.773/0001-25 VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS	17.752,50	0,00	17.752,50
00000010863/2020	00000000572/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	5.193,20	0,00	5.193,20
00000008842/2020	00000000543/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	0,02	0,00	0,02
00000009525/2020	00000000551/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	568,50	0,00	568,50
00000007267/2020	00000000580/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	32.600.406/0001-00 CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	3.575,28	0,00	3.575,28
00000007772/2020	00000000584/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	27.950.696/0001-73 WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	11.925,00	0,00	11.925,00
00000007751/2020	00000000583/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	20.405.929/0001-08 GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	250,00	0,00	250,00
00000010709/2020	00000000604/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-4.4.90.52.00.00-0302000000	10.368.534/0001-29 CIRURGICA PARMA LTDA	3.060,00	0,00	3.060,00
00000008685/2020	00000000591/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	26.457.348/0001-04 C.A. HOSPITALAR EIRELI	385,00	0,00	385,00
00000008425/2020	00000000590/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-4.4.90.52.00.00-0302000000	10.368.534/0001-29 CIRURGICA PARMA LTDA	5.430,00	0,00	5.430,00
00000000973/2020	00000000586/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	82,50	0,00	82,50
00000009636/2020	00000000598/2021	29/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	455,30	0,00	455,30
00000004071/2020	00000000596/2021	29/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0146008000	79.401.188/0001-30 VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA	1.127,48	0,00	1.127,48
00000005481/2020	00000000579/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-0146020000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	468,00	0,00	468,00
00000006333/2020	00000000597/2021	29/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0102000000	79.401.188/0001-30 VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA	7.419,51	0,00	7.419,51
00000008410/2020	00000000589/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0102000000	14.131.426/0001-99 DAYANE R. R. KLEIN EIRELI	960,00	0,00	960,00
00000009705/2020	00000000601/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	07.269.677/0001-79 RINALDI & COGO LTDA - ME	195,00	0,00	195,00
00000009648/2020	00000000600/2021	29/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-4.4.90.52.00.00-0347008000	10.368.534/0001-29 CIRURGICA PARMA LTDA	2.635,00	0,00	2.635,00
00000009632/2020	00000000594/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	03.595.984/0001-99 JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	1.000,00	0,00	1.000,00
00000005854/2020	00000000587/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0342013000	07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	6.930,00	0,00	6.930,00
00000009640/2020	00000000599/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	25.463.374/0001-74 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	73,00	0,00	73,00
00000006323/2020	00000000605/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0102000000	19.521.935/0001-41 MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI - ME	0,44	0,00	0,44
00000008551/2019	00000000578/2021	29/12/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-0100000000	13.448.024/0001-50 WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI	300,00	0,00	300,00
00000007796/2020	00000000585/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	27.950.696/0001-73 WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	825,00	0,00	825,00
00000007749/2020	00000000582/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	20.405.929/0001-08 GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	700,00	0,00	700,00
00000009634/2020	00000000595/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	178,00	0,00	178,00
00000009707/2020	00000000602/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	07.269.677/0001-79 RINALDI & COGO LTDA - ME	264,00	0,00	264,00

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000009628/2020	00000000593/2021	29/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	03.595.984/0001-99 JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	38,50	0,00	38,50

00000009710/2020	00000000603/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-0102000000	05.895.525/0001-56 OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME	6.341,71	0,00	6.341,71
00000005879/2020	00000000588/2021	29/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-4.4.90.52.00.00-0347008000	10.368.534/0001-29 CIRURGICA PARMA LTDA	578,00	0,00	578,00
00000009398/2020	00000000592/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0102000000	14.131.426/0001-99 DAYANE R. R. KLEIN EIRELI	5.735,00	0,00	5.735,00
00000007674/2020	00000000581/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-0342000000	36.656.877/0001-82 ERICA DE FATIMA GENTIL	510,00	0,00	510,00
00000000419/2019	00000000640/2021	30/12/2021	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-0146011000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	37,86	37,86
00000011333/2020	00000000618/2021	30/12/2021	07.002-15.451.0005.20128-3.3.90.30.00.00-0100000000	34.597.955/0007-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	1.657,40	0,00	1.657,40
00000007284/2020	00000000610/2021	30/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0102000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.986,75	0,00	1.986,75
00000008590/2019	00000000625/2021	30/12/2021	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.33.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	1.260,00	0,00	1.260,00
00000008686/2019	00000000626/2021	30/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0300000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	890,00	0,00	890,00
00000000020/2019	00000000646/2021	30/12/2021	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-0100000000	19.697.300/0001-08 PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME	1.200,00	0,00	1.200,00
00000008891/2020	00000000614/2021	30/12/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	390,50	0,00	390,50
00000000541/2020	00000000642/2021	30/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.40.00.00-0102000000	76.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0,00	287,11	287,11
00000000542/2020	00000000643/2021	30/12/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-0100000000	76.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0,00	310,41	310,41
00000007285/2020	00000000611/2021	30/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.538,34	0,00	3.538,34
00000000384/2019	00000000632/2021	30/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	0,00	1.020,00	1.020,00
00000000183/2020	00000000620/2021	30/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.503,39	0,00	3.503,39
00000001156/2020	00000000606/2021	30/12/2021	04.001-28.846.0003.00103-3.3.90.91.00.00-0100000000	034.261.931-40 WILLIAM PEREIRA DE ARAUJO	6.270,00	0,00	6.270,00
00000008659/2019	00000000641/2021	30/12/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0100000000	23.706.274/0001-04 FERNANDO FERNANDES	0,00	46,07	46,07
00000010254/2020	00000000616/2021	30/12/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-0100000000	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	2.697,15	0,00	2.697,15
00000009081/2019	00000000607/2021	30/12/2021	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-0100000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	826,68	0,00	826,68
00000003029/2020	00000000645/2021	30/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.32.00.00-0102000000	29.115.096/0001-15 E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME	0,00	264,00	264,00
00000004054/2019	00000000624/2021	30/12/2021	11.002-08.244.0013.20106-3.3.50.43.00.00-0100000000	09.569.587/0001-29 CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS	9.212,38	0,00	9.212,38
00000007287/2020	00000000613/2021	30/12/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-0102000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	766,68	0,00	766,68
00000003461/2019	00000000623/2021	30/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.39.00.00-0100000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	2.515,00	0,00	2.515,00
00000010316/2020	00000000617/2021	30/12/2021	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-0100000000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	0,00	200,00	200,00
00000003166/2019	00000000638/2021	30/12/2021	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0329000000	16.831.959/0001-09 COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	0,00	143,18	143,18
00000007286/2020	00000000612/2021	30/12/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.835,04	0,00	1.835,04
00000008902/2020	00000000615/2021	30/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	10.676.614/0001-41 K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	992,66	0,00	992,66
00000000945/2020	00000000639/2021	30/12/2021	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.39.00.00-0100000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	424,80	424,80
00000006649/2020	00000000609/2021	30/12/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	34.597.955/0007-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	1.642,88	0,00	1.642,88

00000000208/2020	00000000644/2021	30/12/2021	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.39.00.00-0100000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	456,90	456,90
00000000945/2020	00000000608/2021	30/12/2021	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.39.00.00-0100000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.371,77	0,00	1.371,77
00000008887/2020	00000000647/2021	30/12/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.371.069/0001-36 N R ALVES & CIA LTDA	0,02	0,00	0,02
00000001471/2020	00000000621/2021	30/12/2021	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-0100000000	76.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.329,42	0,00	1.329,42
00000000181/2020	00000000619/2021	30/12/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.866,70	0,00	2.866,70
00000003855/2020	00000000630/2021	31/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.40.00.00-0100000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	501,23	0,00	501,23
00000001379/2020	00000000627/2021	31/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.40.00.00-0100000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	501,23	0,00	501,23
00000003856/2020	00000000631/2021	31/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.40.00.00-0100000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	501,23	0,00	501,23
00000003853/2020	00000000628/2021	31/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.40.00.00-0100000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	501,23	0,00	501,23
00000001045/2019	00000000637/2021	31/12/2021	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.33.00.00-0329000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	0,00	447,00	447,00
00000000984/2019	00000000635/2021	31/12/2021	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.33.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	0,00	206,50	206,50
00000003780/2020	00000000622/2021	31/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.1.90.13.00.00-0102000000	29.979.036/0529-65 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	0,02	0,00	0,02
00000003854/2020	00000000629/2021	31/12/2021	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.40.00.00-0100000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	1.002,46	0,00	1.002,46
00000001021/2019	00000000636/2021	31/12/2021	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.33.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	0,00	413,00	413,00
00000000969/2019	00000000634/2021	31/12/2021	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.33.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	0,00	104,50	104,50
00000000387/2019	00000000633/2021 31/12/2021		11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	0,00	59,00	59,00
TOTAL GERAL: 2.547.003,20					**4.430,78**		**2.551.433,98**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* FONOAUDIÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03º	**JÉSSYKA TAWANE DE ARRUDA**

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR **ADILSON PEREIRA ESTEVES** PARA OCUPAR O CARGO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2022, o servidor **Adilson Pereira Esteves,** matrícula nº 1473**,** efetivo no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Transporte Escolar.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00276/2022	LP N°00546/2022 E LI N°00547/2022 E LO N°00548/2022	LUCAS MARCIEL MALAQUIAS SANTIAGO	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	Campo Novo do Parecis/MT
00187/2021	LP N°00549/2022 E LI N°00550/2022	FLORENI FABRICIO DE SOUZA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 04 janeiro de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente***

Portaria 1006/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 006/ 2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa Econômica Engenharia e Obras LTDA – ME, contra a decisão da Comissão de Licitações que a habilitou e a inabilitou para a licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos e elaboração de projetos de engenharia para construção do Hospital Municipal, foi NEGADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 02 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

A Audiência será realizada no **Plenário da Câmara Municipal** e transmitida na página Oficial do Município no endereço eletrônico **https://www.facebook.com/@cnparecis,** no dia **24 de fevereiro de 2022, as 18h00-min.,** dispondo ainda a população à possibilidade de interação quanto ao que estará sendo apresentando.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como pauta;

a) Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre, setembro a dezembro de 2021, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal;

b) Prestação de Contas do 3º Quadrimestre, setembro a dezembro de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 419, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

ANTONIO CESAR BRÓLIO, Prefeito Municipal Interino de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerandoas imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e,

Considerandoa necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o valor de R$ **2.551.433,98**proveniente a *Restos a Pagar* de 2017, 2018, 2019 e 2020, sendo R$ 2.547.003,20 de restos a pagar *não processados* e R$ 4.430,78 de restos a pagar *processados,* por liquidaçãoa maior à época do processamento, conforme planilha anexa, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2021

ANTONIO CESAR BRÓLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007792/ 2019	00000000001/ 2021	26/ 01/ 2021	10.001-10.301.0009. 10046-4.4.90.51.00. 00-0100000000	20.103.907/0001-93 TITANIUM ENGENHARIA LTDA	7.199,74	0,00	7. 199,74
00000011188/ 2020	00000000016/ 2021	01/ 02/ 2021	10.001-10.122.0021. 20157-3.1.91.13.00. 00-0146074000	24.734.238/0001-09 FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	0,24	0,00	0,24

00000002830/2020	00000000017/2021	01/02/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.1.91.13.00.00-0102000000	24.734.238/0001-09 FUNDO DE PREVID. DOS SERV. PUBLICO DO MUN. CNP	0,11	0,00	0,11
00000007711/2020	00000000007/2021	03/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.406,37	0,00	2.406,37
00000006504/2020	00000000005/2021	03/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	3.150,15	0,00	3.150,15
00000003900/2020	00000000002/2021	03/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.616,44	0,00	1.616,44
00000008770/2020	00000000006/2021	03/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	3.810,00	0,00	3.810,00
00000003898/2020	00000000004/2021	03/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.750,86	0,00	1.750,86
00000003901/2020	00000000003/2021	03/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	6.663,09	0,00	6.663,09
00000010810/2020	00000000008/2021	03/02/2021	03.001-04.122.0002.20010-3.3.90.30.00.00-0100000000	15.701.767/0001-15 C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	104,00	0,00	104,00
00000006503/2020	00000000009/2021	04/02/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	12.627,18	0,00	12.627,18
00000006316/2020	00000000010/2021	08/02/2021	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-0100000000	05.831.807/0001-90 WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI	12.500,00	0,00	12.500,00
00000009615/2020	00000000011/2021	11/02/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-0102000000	07.900.613/0001-24 INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA	7.027,00	0,00	7.027,00
00000010129/2020	00000000012/2021	09/03/2021	07.004-26.781.0005.10021-4.4.90.51.00.00-0100000000	04.420.916/0003-13 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES	595,90	0,00	595,90
00000010271/2020	00000000015/2021	09/03/2021	07.004-26.781.0005.10021-4.4.90.51.00.00-0100000000	04.420.916/0003-13 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES	583.681,70	0,00	583.681,70
00000010683/2020	00000000014/2021	09/03/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-0100000000	04.420.916/0003-13 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES	18.621,80	0,00	18.621,80
00000010682/2020	00000000013/2021	09/03/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-0300000000	04.420.916/0003-13 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES	93.109,00	0,00	93.109,00
00000006468/2020	00000000018/2021	30/03/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	901,40	0,00	901,40
00000008786/2020	00000000031/2021	30/03/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	4.742,00	0,00	4.742,00
00000008486/2020	00000000026/2021	30/03/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	203,80	0,00	203,80
00000008809/2020	00000000032/2021	30/03/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	803,17	0,00	803,17
00000006469/2020	00000000019/2021	30/03/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	6.636,42	0,00	6.636,42
00000008761/2020	00000000027/2021	30/03/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	5.907,05	0,00	5.907,05
00000006497/2020	00000000021/2021	30/03/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	11.106,81	0,00	11.106,81
00000008769/2020	00000000028/2021	30/03/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	7.250,09	0,00	7.250,09
00000008781/2020	00000000030/2021	30/03/2021	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	1.325,49	0,00	1.325,49
00000008771/2020	00000000029/2021	30/03/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	697,52	0,00	697,52
00000006603/2020	00000000023/2021	30/03/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	818,00	0,00	818,00
00000006488/2020	00000000020/2021	30/03/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	9.676,66	0,00	9.676,66
00000006596/2020	00000000022/2021	30/03/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0329000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	625,24	0,00	625,24
00000008433/2020	00000000025/2021	30/03/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	1.315,00	0,00	1.315,00
00000008404/2020	00000000024/2021	30/03/2021	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	1.107,03	0,00	1.107,03

00000008784/2020	00000000034/2021	31/03/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	1.804,00	0,00	1.804,00
00000010841/2020	00000000033/2021	31/03/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	15.240,00	0,00	15.240,00
00000002973/2018	00000000037/2021	15/04/2021	08.002-20.606.0016.10005-4.4.90.51.00.00-0300000000	10.789.288/0001-89 CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA	59.666,57	0,00	59.666,57
00000008908/2020	00000000044/2021	22/04/2021	08.001-17.452.0006.20151-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	2.526,77	0,00	2.526,77
00000009331/2020	00000000046/2021	22/04/2021	08.004-17.452.0006.20141-3.3.90.34.00.00-0100000000	00.770.653/0001-50 BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	19,53	0,00	19,53
00000007639/2020	00000000042/2021	22/04/2021	08.004-17.512.0006.20140-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	0,70	0,00	0,70
00000010897/2020	00000000050/2021	22/04/2021	08.001-18.452.0006.20150-4.4.90.52.00.00-0100000000	28.527.733/0001-06 COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI	32.555,00	0,00	32.555,00
00000010384/2020	00000000049/2021	22/04/2021	08.001-18.452.0006.20150-3.3.90.34.00.00-0100000000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	200,00	0,00	200,00
00000009629/2020	00000000047/2021	22/04/2021	08.001-18.452.0006.20150-3.3.90.30.00.00-0100000000	04.778.893/0001-51 CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	2.478,00	0,00	2.478,00
00000007635/2020	00000000041/2021	22/04/2021	08.001-18.452.0006.20150-3.3.90.30.00.00-0300000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	363,97	0,00	363,97
00000004892/2020	00000000038/2021	22/04/2021	08.004-18.542.0017.20131-3.3.90.30.00.00-0100000000	23.001.283/0001-91 A. G. DA SILVA & CIA LTDA	5.696,00	0,00	5.696,00
00000010244/2020	00000000048/2021	22/04/2021	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.805,00	0,00	2.805,00
00000007282/2020	00000000039/2021	22/04/2021	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.688,40	0,00	2.688,40
00000007452/2020	00000000040/2021	22/04/2021	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.466,68	0,00	1.466,68

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000008449/2020	00000000043/2021	22/04/2021	08.003-22.661.0017.20057-3.3.90.39.00.00-0100000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	682,50	0,00	682,50
00000009330/2020	00000000045/2021	22/04/2021	08.001-17.452.0006.20151-3.3.90.34.00.00-0100000000	00.770.653/0001-50 BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	1,65	0,00	1,65
00000010270/2020	00000000058/2021	10/05/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0301000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	4.240,00	0,00	4.240,00
00000010230/2020	00000000056/2021	10/05/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	5.649,82	0,00	5.649,82
00000003965/2020	00000000051/2021	10/05/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	136,70	0,00	136,70
00000006564/2020	00000000053/2021	10/05/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	653,56	0,00	653,56
00000010229/2020	00000000055/2021	10/05/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.30.00.00-0146074000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	213,34	0,00	213,34
00000010551/2020	00000000061/2021	10/05/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.392,00	0,00	1.392,00
00000010550/2020	00000000060/2021	10/05/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0329000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	450,25	0,00	450,25
00000010549/2020	00000000059/2021	10/05/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	1.392,00	0,00	1.392,00
00000003967/2020	00000000052/2021	10/05/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	4.759,90	0,00	4.759,90
00000007368/2020	00000000054/2021	10/05/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	2.909,31	0,00	2.909,31
00000010231/2020	00000000057/2021	10/05/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.399.617/0001-33 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	521,37	0,00	521,37

00000008667/2020	00000000063/2021	11/05/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	345,00	0,00	345,00
00000008673/2020	00000000065/2021	11/05/2021	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-0301000000	11.073.488/0001-01 JC BATISTA	707,80	0,00	707,80
00000008668/2020	00000000062/2021	11/05/2021	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-0301000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	846,45	0,00	846,45
00000008670/2020	00000000064/2021	11/05/2021	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-0301000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	578,55	0,00	578,55
00000008660/2020	00000000067/2021	11/05/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	11.073.488/0001-01 JC BATISTA	1.002,66	0,00	1.002,66
00000008672/2020	00000000066/2021	11/05/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-0301000000	11.073.488/0001-01 JC BATISTA	720,44	0,00	720,44
00000007652/2020	00000000068/2021	18/05/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	11.566.598/0001-05 A. G. DE ARAUJO EIRELI	1.298,70	0,00	1.298,70
00000007593/2020	00000000069/2021	18/05/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-0317000000	11.566.598/0001-05 A. G. DE ARAUJO EIRELI	23.307,70	0,00	23.307,70
00000007594/2020	00000000070/2021	18/05/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-0117000000	11.566.598/0001-05 A. G. DE ARAUJO EIRELI	16.782,00	0,00	16.782,00
00000004818/2020	00000000072/2021	01/06/2021	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-0100000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	932,00	0,00	932,00
00000000220/2020	00000000071/2021	01/06/2021	06.001-27.122.0002.20035-3.3.90.34.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	4.593,12	0,00	4.593,12
00000010375/2020	00000000073/2021	01/06/2021	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-0100000000	32.481.040/0001-99 GESSICA R. ALVES DREHER	3.000,00	0,00	3.000,00
00000006885/2019	00000000082/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.10017-4.4.90.51.00.00-0300000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	1,99	0,00	1,99
00000007766/2020	00000000105/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	233,30	0,00	233,30
00000007748/2019	00000000089/2021	02/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.39.00.00-0130000000	37.477.148/0001-21 JOAO PATRICIO DO CARMO	14.607,60	0,00	14.607,60
00000007751/2019	00000000090/2021	02/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.39.00.00-0130000000	15.111.846/0001-76 LEANDRO A. DOS SANTOS LTDA	95,20	0,00	95,20
00000007715/2019	00000000087/2021	02/06/2021	07.002-18.451.0005.20042-3.3.90.34.00.00-0300000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	2.090,70	0,00	2.090,70
00000007727/2019	00000000088/2021	02/06/2021	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.39.00.00-0100000000	14.936.584/0001-16 CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - ME	6.604,00	0,00	6.604,00
00000000632/2019	00000000074/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.10014-4.4.90.51.00.00-0100000000	24.829.716/0001-64 NATHANN L. PERINI	12.080,25	0,00	12.080,25
00000004397/2019	00000000075/2021	02/06/2021	07.005-15.451.0005.10023-4.4.90.51.00.00-0100000000	00.770.653/0001-50 BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	40.154,40	0,00	40.154,40
00000005054/2019	00000000076/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-0117000000	12.072.665/0001-90 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	118,00	0,00	118,00
00000006660/2019	00000000080/2021	02/06/2021	07.005-15.451.0005.10023-4.4.90.51.00.00-0300000000	17.702.407/0001-63 SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	3.482,78	0,00	3.482,78
00000007689/2019	00000000086/2021	02/06/2021	07.002-15.451.0005.20128-3.3.90.30.00.00-0300000000	30.822.604/0001-84 GUADA COMERCIO DE EPI'S LTDA	245,70	0,00	245,70
00000006957/2019	00000000083/2021	02/06/2021	07.002-15.452.0005.10012-4.4.90.51.00.00-0100000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	5.239,30	0,00	5.239,30
00000007382/2019	00000000084/2021	02/06/2021	07.002-15.451.0005.20128-3.3.90.30.00.00-0300000000	77.617.363/0001-03 VALMIR JORGE VOISKI	2.200,00	0,00	2.200,00
00000008669/2019	00000000092/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.10065-4.4.90.51.00.00-0300000000	29.516.527/0001-55 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI	5.402,23	0,00	5.402,23
00000009510/2019	00000000094/2021	02/06/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-0300000000	05.435.764/0001-23 PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	595,00	0,00	595,00
00000009922/2019	00000000095/2021	02/06/2021	07.002-26.782.0005.20046-3.3.90.34.00.00-0300000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	4.545,00	0,00	4.545,00
00000009034/2019	00000000093/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	10.173.758/0001-85 BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - ME	905,35	0,00	905,35
00000010316/2020	00000000110/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-0100000000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	4.200,00	0,00	4.200,00

00000008549/2020	00000000106/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	200,00	0,00	200,00
00000007565/2019	00000000085/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	34.597.955/0007-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	980,00	0,00	980,00
00000006383/2019	00000000077/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-0100000000	08.830.096/0001-27 P S BERGAMO - MANUTENCAO	295,46	0,00	295,46

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000006588/2019	00000000078/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20041-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	507,10	0,00	507,10
00000006613/2019	00000000079/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.371.069/0001-36 N R ALVES & CIA LTDA	632,33	0,00	632,33
00000006670/2019	00000000081/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	11.249.981/0001-21 TROPICAL COMÉRCIO DE IMP. EXSP. DE PEÇAS LTDA	649,96	0,00	649,96
00000008437/2019	00000000091/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-0100000000	32.600.406/0001-00 CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	701,59	0,00	701,59
00000011426/2020	00000000114/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	28.882.334/0001-55 TRANS CENTRAL TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI	29,72	0,00	29,72
00000011363/2020	00000000113/2021	02/06/2021	07.002-15.452.0005.20043-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	4.200,00	0,00	4.200,00
00000008899/2020	00000000109/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	654,50	0,00	654,50
00000008894/2020	00000000108/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	41,70	0,00	41,70
00000003904/2020	00000000098/2021	02/06/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.34.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	1.999,80	0,00	1.999,80
00000008858/2020	00000000107/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-0300000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	821,00	0,00	821,00
00000010417/2020	00000000111/2021	02/06/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-0100000000	04.420.916/0003-13 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES	59.721,96	0,00	59.721,96
00000001110/2020	00000000096/2021	02/06/2021	07.002-15.451.0005.20128-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.952.092/0001-11 IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	0,80	0,00	0,80
00000002551/2020	00000000097/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.39.00.00-0117000000	28.057.846/0001-87 RR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	874,50	0,00	874,50
00000004075/2020	00000000100/2021	02/06/2021	07.002-15.452.0005.20043-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	1.596,00	0,00	1.596,00
00000004953/2020	00000000101/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-0317000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	3.591,75	0,00	3.591,75
00000005833/2020	00000000103/2021	02/06/2021	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-0116000000	23.001.283/0001-91 A. G. DA SILVA & CIA LTDA	1.914,80	0,00	1.914,80
00000006602/2020	00000000104/2021	02/06/2021	07.005-15.451.0005.10023-4.4.90.51.00.00-0100000000	23.001.283/0001-91 A. G. DA SILVA & CIA LTDA	957,40	0,00	957,40
00000010261/2020	00000000112/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20041-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	55,80	0,00	55,80
00000005418/2020	00000000102/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	528,20	0,00	528,20
00000003996/2020	00000000099/2021	02/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.371.069/0001-36 N R ALVES & CIA LTDA	0,05	0,00	0,05
00000008768/2020	00000000124/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	21.852,55	0,00	21.852,55
00000008772/2020	00000000125/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	556,00	0,00	556,00
00000008741/2020	00000000123/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	550,25	0,00	550,25
00000008509/2020	00000000122/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.666,18	0,00	1.666,18

00000007656/2020	00000000120/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	235,13	0,00	235,13
00000006678/2020	00000000136/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-0100000000	13.669.393/0001-72 V. A. CARLETTI - COMERCIO DE PECAS	180,00	0,00	180,00
00000005545/2020	00000000118/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	96,40	0,00	96,40
00000009599/2020	00000000128/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	6.041,74	0,00	6.041,74
00000008332/2020	00000000121/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	3.655,49	0,00	3.655,49
00000010689/2020	00000000131/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	205,01	0,00	205,01
00000005546/2020	00000000119/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	69,96	0,00	69,96
00000010690/2020	00000000132/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	5.507,30	0,00	5.507,30
00000008773/2020	00000000126/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	3.780,00	0,00	3.780,00
00000010691/2020	00000000133/2021	07/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.30.00.00-0330000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	48,20	0,00	48,20
00000009344/2020	00000000127/2021	07/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.30.00.00-0130000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	9,28	0,00	9,28
00000005944/2019	00000000117/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	3.360,75	0,00	3.360,75
00000005941/2019	00000000116/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	9.565,89	0,00	9.565,89
00000010323/2020	00000000130/2021	07/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.30.00.00-0330000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	6.442,54	0,00	6.442,54
00000009601/2020	00000000129/2021	07/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.30.00.00-0130000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	271,77	0,00	271,77
00000005656/2019	00000000115/2021	07/06/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	11.106.404/0001-80 AUTO POSTO HB LTDA	881,93	0,00	881,93
00000011415/2020	00000000135/2021	07/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.30.00.00-0330000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	30,78	0,00	30,78
00000010885/2020	00000000134/2021	07/06/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.30.00.00-0330000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	389,77	0,00	389,77
00000007633/2020	00000000138/2021	11/06/2021	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0115049000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	100,78	0,00	100,78
00000007705/2020	00000000140/2021	11/06/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0346020000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	4.756,22	0,00	4.756,22
00000008309/2020	00000000143/2021	11/06/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.502,23	0,00	1.502,23
00000007645/2020	00000000137/2021	11/06/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0101000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	829,58	0,00	829,58

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000008724/2020	00000000145/2021	11/06/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.581,94	0,00	1.581,94
00000009720/2020	00000000147/2021	11/06/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	6.291,60	0,00	6.291,60
00000009721/2020	00000000149/2021	11/06/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0346008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	6.827,50	0,00	6.827,50
00000007707/2020	00000000139/2021	11/06/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0346008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	240,41	0,00	240,41
00000007709/2020	00000000141/2021	11/06/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0346015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	2.585,82	0,00	2.585,82

00000007706/2020	00000000142/2021	11/06/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-0342000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	2.814,51	0,00	2.814,51
00000008725/2020	00000000146/2021	11/06/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0346008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.579,28	0,00	1.579,28
00000009714/2020	00000000148/2021	11/06/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.30.00.00-0146074000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	5.753,66	0,00	5.753,66
00000008555/2020	00000000144/2021	11/06/2021	11.002-08.244.0013.20149-3.3.90.30.00.00-0343000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	3.295,94	0,00	3.295,94
00000001411/2020	00000000150/2021	16/06/2021	10.001-10.301.0009.10046-4.4.90.51.00.00-0102000000	18.204.777/0001-33 MILANI &MACHADO LTDA - ME	6.609,40	0,00	6.609,40
00000009715/2020	00000000152/2021	17/06/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.30.00.00-0146074000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	7.228,92	0,00	7.228,92
00000009575/2020	00000000151/2021	17/06/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	6.414,38	0,00	6.414,38
00000001211/2020	00000000160/2021	22/07/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-0142020000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	179,10	0,00	179,10
00000001202/2020	00000000161/2021	22/07/2021	09.002-12.361.0007.20073-3.3.90.39.00.00-0130061000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	179,10	0,00	179,10
00000001199/2020	00000000165/2021	22/07/2021	09.002-12.361.0007.20075-3.3.90.39.00.00-0115049000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	285,05	0,00	285,05
00000008510/2020	00000000154/2021	22/07/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0146008000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	39,55	0,00	39,55
00000001212/2020	00000000159/2021	22/07/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.39.00.00-0142013000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	189,55	0,00	189,55
00000001198/2020	00000000164/2021	22/07/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-0142000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	253,70	0,00	253,70
00000006288/2020	00000000156/2021	22/07/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-0142020000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	79,10	0,00	79,10
00000001755/2020	00000000157/2021	22/07/2021	09.002-12.361.0007.20073-3.3.90.39.00.00-0125000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	200,00	0,00	200,00
00000001193/2020	00000000162/2021	22/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0101000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	458,05	0,00	458,05
00000001194/2020	00000000163/2021	22/07/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0102000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	384,93	0,00	384,93
00000001200/2020	00000000166/2021	22/07/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.39.00.00-0129000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	479,10	0,00	479,10
00000007810/2020	00000000155/2021	22/07/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.39.00.00-0129074000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	232,80	0,00	232,80
00000010779/2020	00000000153/2021	22/07/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	3.335,69	0,00	3.335,69
00000001389/2020	00000000158/2021	22/07/2021	11.002-08.244.0013.20149-3.3.90.39.00.00-0143000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	189,55	0,00	189,55
00000006545/2020	00000000167/2021	22/07/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	0,00	10,45	10,45
00000010464/2020	00000000185/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	36.421.107/0001-50 JUNQUEIRA COMERCIO DE BRITA E AREIA EIRELI	1.518,00	0,00	1.518,00
00000001434/2020	00000000174/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.40.00.00-0101000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	1.002,46	0,00	1.002,46
00000008664/2020	00000000170/2021	28/07/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-0301000000	10.226.940/0001-57 MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	99,95	0,00	99,95
00000009614/2020	00000000184/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20133-3.3.90.39.00.00-0100000000	24.465.407/0001-52 INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON	2.430,00	0,00	2.430,00
00000007288/2020	00000000179/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0101000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	633,36	0,00	633,36
00000003404/2020	00000000177/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.40.00.00-0101000000	05.423.963/0010-02 OI MOVEL S/A	282,00	0,00	282,00
00000011202/2020	00000000172/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	36.850.598/0001-55 FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	600,00	0,00	600,00
00000011203/2020	00000000171/2021	28/07/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-0101000000	36.850.598/0001-55 FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	600,00	0,00	600,00

00000007562/2020	00000000182/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.37.00.00-0101000000	11.264.133/0001-91 G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	4.474,68	0,00	4.474,68
00000001436/2020	00000000176/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.40.00.00-0101000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	6.249,22	0,00	6.249,22
00000008681/2020	00000000168/2021	28/07/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-0301000000	15.337.202/0001-09 ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI	1.294,25	0,00	1.294,25
00000007328/2020	00000000181/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0101000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	217,35	0,00	217,35
00000010674/2020	00000000187/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0301000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	19,97	0,00	19,97
00000007289/2020	00000000180/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-0101000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	186,68	0,00	186,68
00000001435/2020	00000000175/2021	28/07/2021	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.40.00.00-0301000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	4.480,76	0,00	4.480,76
00000009345/2020	00000000183/2021	28/07/2021	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0301000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	5.150,99	0,00	5.150,99
00000010251/2020	00000000186/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0101000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	83,34	0,00	83,34
00000010675/2020	00000000188/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0115049000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	2,73	0,00	2,73
00000001431/2020	00000000173/2021	28/07/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.40.00.00-0301000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	2.004,92	0,00	2.004,92

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000006787/2020	00000000178/2021	28/07/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-0115049000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	8.900,00	0,00	8.900,00
00000008665/2020	00000000169/2021	28/07/2021	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-0301000000	10.226.940/0001-57 MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	99,95	0,00	99,95
00000010711/2020	00000000189/2021	05/08/2021	10.001-10.301.0009.20088-4.4.90.52.00.00-0347008000	04.360.651/0001-43 ANA MARIA PIRES BELEM	1.434,00	0,00	1.434,00
00000010710/2020	00000000190/2021	05/08/2021	10.001-10.301.0009.20088-4.4.90.52.00.00-0347008000	10.368.534/0001-29 CIRURGICA PARMA LTDA	3.672,00	0,00	3.672,00
00000007679/2020	00000000225/2021	01/09/2021	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-0146015000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	508,00	0,00	508,00
00000007792/2019	00000000228/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.10046-4.4.90.51.00.00-0100000000	20.103.907/0001-93 TITANIUM ENGENHARIA LTDA	33.254,09	0,00	33.254,09
00000003972/2019	00000000205/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.990.622/0001-44 RETIMAPE COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	150,75	0,00	150,75
00000004000/2019	00000000206/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0100000000	16.990.622/0001-44 RETIMAPE COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	10.719,68	0,00	10.719,68
00000002997/2020	00000000262/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0146011000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	720,00	0,00	720,00
00000008677/2020	00000000309/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	02.520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.489,50	0,00	5.489,50
00000010704/2020	00000000254/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	3,30	0,00	3,30
00000010692/2020	00000000242/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	4.342,83	0,00	4.342,83
00000008640/2020	00000000302/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	14.595.725/0001-84 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	490,00	0,00	490,00
00000007123/2020	00000000220/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.1.90.04.00.00-0126076000	29.979.036/0529-65 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	0,10	0,00	0,10
00000002456/2020	00000000197/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	30.822.604/0001-84 GUADA COMERCIO DE EPI'S LTDA	2.446,50	0,00	2.446,50
00000010735/2020	00000000334/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	722,32	0,00	722,32

00000010219/2020	00000000324/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	35,90	0,00	35,90
00000006361/2020	00000000293/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0346013000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	0,60	0,00	0,60
00000007518/2020	00000000298/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0346013000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	375,29	0,00	375,29
00000007815/2020	00000000341/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.32.00.00-0146074000	03.652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	199,00	0,00	199,00
00000007694/2020	00000000226/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.39.00.00-0146015000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	1.580,00	0,00	1.580,00
00000002996/2020	00000000261/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0146011000	18.337.759/0001-20 DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - EPP	3.755,00	0,00	3.755,00
00000005928/2020	00000000213/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0346015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	880,85	0,00	880,85
00000010228/2020	00000000328/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	11,34	0,00	11,34
00000005422/2020	00000000260/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	23.015.239/0001-30 SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	2.712,30	0,00	2.712,30
00000007497/2020	00000000296/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	23,98	0,00	23,98
00000003227/2020	00000000263/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0146011000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	13.025,00	0,00	13.025,00
00000005556/2020	00000000210/2021	01/09/2021	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-0146015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.331,87	0,00	1.331,87
00000010703/2020	00000000253/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.32.00.00-0146074000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	1,30	0,00	1,30
00000010223/2020	00000000326/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	2,58	0,00	2,58
00000007479/2020	00000000221/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0346008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	8.090,38	0,00	8.090,38
00000010713/2020	00000000333/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	17.263.792/0001-90 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	1.560,00	0,00	1.560,00
00000011146/2020	00000000258/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.1.90.13.00.00-0146074000	29.979.036/0529-65 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	0,21	0,00	0,21
00000010700/2020	00000000250/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.30.00.00-0146074000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	201,72	0,00	201,72
00000009716/2020	00000000240/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.30.00.00-0146074000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	3.780,00	0,00	3.780,00
00000007795/2020	00000000229/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0346008000	28.372.389/0001-15 F A S NASCIMENTO IMPRESSOS	1.486,40	0,00	1.486,40
00000010697/2020	00000000247/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0142020000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	2.303,39	0,00	2.303,39
00000003078/2020	00000000276/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	300,00	0,00	300,00
00000010741/2020	00000000338/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	150,00	0,00	150,00
00000009384/2020	00000000315/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	240,00	0,00	240,00
00000001516/2020	00000000265/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0142020000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	342,00	0,00	342,00
00000007807/2020	00000000233/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0346008000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	9.929,50	0,00	9.929,50
00000005859/2020	00000000285/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0342013000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	2,58	0,00	2,58
00000008642/2020	00000000304/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3.114,00	0,00	3.114,00
00000007803/2020	00000000230/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-0346020000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	158,00	0,00	158,00
00000010699/2020	00000000249/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0146015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	3.151,57	0,00	3.151,57

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007678/2020	00000000224/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.39.00.00-0146015000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	1.089,60	0,00	1.089,60
00000008308/2020	00000000234/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0346015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	3.890,00	0,00	3.890,00
00000005485/2020	00000000207/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-0146011000	04.804.499/0001-40 MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME	9.240,00	0,00	9.240,00
00000008675/2020	00000000308/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	960,00	0,00	960,00
00000010716/2020	00000000345/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.32.00.00-0146074000	07.640.617/0001-10 DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L	1.200,00	0,00	1.200,00
00000008641/2020	00000000303/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	2.580,00	0,00	2.580,00
00000003023/2020	00000000274/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	26.457.348/0001-04 C.A. HOSPITALAR EIRELI	277,20	0,00	277,20
00000005863/2020	00000000287/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0342013000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	600,00	0,00	600,00
00000010218/2020	00000000344/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.32.00.00-0146074000	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	40,00	0,00	40,00
00000009401/2020	00000000318/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	17.263.792/0001-90 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	260,00	0,00	260,00
00000000954/2020	00000000264/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0142020000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	685,50	0,00	685,50
00000007517/2020	00000000297/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	4,20	0,00	4,20
00000007675/2020	00000000222/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.39.00.00-0146015000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	1.050,00	0,00	1.050,00
00000005861/2020	00000000286/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0342013000	07.640.617/0001-10 DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L	1,60	0,00	1,60
00000004808/2020	00000000281/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	3.283,90	0,00	3.283,90
00000009386/2020	00000000316/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	21.227.039/0001-16 LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	286,30	0,00	286,30
00000010695/2020	00000000245/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0146015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	6.325,00	0,00	6.325,00
00000005557/2020	00000000211/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	3.905,78	0,00	3.905,78
00000005554/2020	00000000208/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0146015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	193,83	0,00	193,83
00000007677/2020	00000000223/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.39.00.00-0146015000	08.866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	400,00	0,00	400,00
00000005853/2020	00000000284/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0342013000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	0,99	0,00	0,99
00000003003/2020	00000000273/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	1,44	0,00	1,44
00000010525/2020	00000000329/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	02.520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32,00	0,00	32,00
00000010694/2020	00000000244/2021	01/09/2021	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-0146015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	5.054,91	0,00	5.054,91
00000008643/2020	00000000236/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	07.640.617/0001-10 DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L	0,80	0,00	0,80
00000010698/2020	00000000248/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0346020000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	4.000,00	0,00	4.000,00
00000003020/2020	00000000202/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.39.00.00-0146015000	28.772.399/0001-48 AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI ME	3.000,00	0,00	3.000,00
00000009730/2020	00000000322/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	1,60	0,00	1,60

00000007806/2020	00000000232/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.39.00.00-0146015000	28.372.389/0001-15 F A S NASCIMENTO IMPRESSOS	217,50	0,00	217,50
00000008639/2020	00000000301/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0146013000	04.372.020/0001-44 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	478,00	0,00	478,00
00000005671/2020	00000000212/2021	01/09/2021	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-0146015000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	2.350,00	0,00	2.350,00
00000010693/2020	00000000243/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	9.063,13	0,00	9.063,13
00000010701/2020	00000000251/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-0342000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	8.000,00	0,00	8.000,00
00000008619/2020	00000000342/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.32.00.00-0146074000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	740,00	0,00	740,00
00000008644/2020	00000000343/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.32.00.00-0146074000	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	6.000,00	0,00	6.000,00
00000010841/2020	00000000257/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	9.525,01	0,00	9.525,01
00000009595/2020	00000000321/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	2,15	0,00	2,15
00000006389/2020	00000000215/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.743,57	0,00	1.743,57
00000010712/2020	00000000332/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	26.457.348/0001-04 C.A. HOSPITALAR EIRELI	215,60	0,00	215,60
00000010736/2020	00000000335/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	28.093.678/0001-85 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51,78	0,00	51,78
00000010737/2020	00000000336/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	80,00	0,00	80,00
00000000969/2020	00000000191/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	2.376,00	0,00	2.376,00
00000009382/2020	00000000314/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.064,00	0,00	1.064,00
00000010696/2020	00000000246/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	5.681,19	0,00	5.681,19
00000008686/2020	00000000311/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	07.269.677/0001-79 RINALDI & COGO LTDA - ME	195,00	0,00	195,00
00000009522/2020	00000000319/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	4.173,21	0,00	4.173,21

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000006360/2020	00000000292/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	9,12	0,00	9,12
00000001062/2020	00000000192/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0100000000	29.115.096/0001-15 E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME	3.225,00	0,00	3.225,00
00000005555/2020	00000000209/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	401,21	0,00	401,21
00000006456/2020	00000000218/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-0102000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	733,34	0,00	733,34
00000002999/2020	00000000272/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	04.759.433/0001-86 FERNAMED LTDA	1.390,00	0,00	1.390,00
00000002587/2020	00000000270/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	2.718,00	0,00	2.718,00
00000008759/2020	00000000237/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	974,36	0,00	974,36
00000006454/2020	00000000216/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.200,02	0,00	2.200,02
00000003021/2020	00000000203/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0100000000	28.772.399/0001-48 AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI ME	10.000,00	0,00	10.000,00

00000005892/2020	00000000291/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	1,99	0,00	1,99
00000010221/2020	00000000325/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	1,20	0,00	1,20
00000010720/2020	00000000255/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	5,01	0,00	5,01
00000005576/2020	00000000283/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	07.269.677/0001-79 RINALDI & COGO LTDA - ME	124,25	0,00	124,25
00000008726/2020	00000000313/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	9,60	0,00	9,60
00000003095/2020	00000000279/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	617,00	0,00	617,00
00000010545/2020	00000000331/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	148,19	0,00	148,19
00000007495/2020	00000000295/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	38,10	0,00	38,10
00000010224/2020	00000000327/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	11,20	0,00	11,20
00000008689/2020	00000000312/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	2,51	0,00	2,51
00000010740/2020	00000000337/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	04.759.433/0001-86 FERNAMED LTDA	6.317,90	0,00	6.317,90
00000008760/2020	00000000238/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.688,48	0,00	1.688,48
00000008499/2020	00000000235/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.893,00	0,00	1.893,00
00000000966/2020	00000000267/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	623,80	0,00	623,80
00000004810/2020	00000000282/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	760,00	0,00	760,00
00000002602/2020	00000000271/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	176,36	0,00	176,36
00000005874/2020	00000000288/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	94,50	0,00	94,50
00000010702/2020	00000000252/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	48,83	0,00	48,83
00000006458/2020	00000000219/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0100000000	05.069.049/0001-14 GHALFI & GHALFI LTDA	6.210,00	0,00	6.210,00
00000008645/2020	00000000305/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	04.372.020/0001-44 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	435,00	0,00	435,00
00000003374/2020	00000000204/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-4.4.90.52.00.00-0302000000	04.360.651/0001-43 ANA MARIA PIRES BELEM	990,00	0,00	990,00
00000002588/2020	00000000199/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	07.269.677/0001-79 RINALDI & COGO LTDA - ME	61.670,00	0,00	61.670,00
00000002928/2020	00000000201/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.1.90.13.00.00-0102000000	29.979.036/0529-65 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	0,07	0,00	0,07
00000007805/2020	00000000231/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	20.405.929/0001-08 GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	228,00	0,00	228,00
00000004746/2020	00000000340/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.91.00.00-0102000000	06.372.763/0001-40 NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME	4.050,00	0,00	4.050,00
00000008648/2020	00000000307/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	5.749,95	0,00	5.749,95
00000008408/2020	00000000300/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0102000000	20.536.016/0001-20 RRM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95,10	0,00	95,10
00000001515/2020	00000000268/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	2.728,00	0,00	2.728,00
00000009393/2020	00000000317/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	31.905.076/0001-90 RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.250,00	0,00	1.250,00
00000001279/2020	00000000193/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.39.00.00-0102000000	29.115.096/0001-15 E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME	225,00	0,00	225,00

00000007799/2020	00000000299/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	156,00	0,00	156,00
00000003033/2020	00000000275/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	570,00	0,00	570,00
00000008646/2020	00000000306/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1.963,20	0,00	1.963,20
00000011392/2020	00000000259/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	14.478,00	0,00	14.478,00
00000006387/2020	00000000214/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	897,23	0,00	897,23
00000003079/2020	00000000277/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	665,60	0,00	665,60
00000005885/2020	00000000289/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	07.640.617/0001-10 DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L	2,08	0,00	2,08

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000002572/2020	00000000198/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.30.00.00-0100000000	30.822.604/0001-84 GUADA COMERCIO DE EPI'S LTDA	462,00	0,00	462,00
00000010527/2020	00000000330/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	02.520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20,00	0,00	20,00
00000002586/2020	00000000269/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	1.359,00	0,00	1.359,00
00000005886/2020	00000000290/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.390,00	0,00	1.390,00
00000010743/2020	00000000339/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO	11.212,10	0,00	11.212,10
00000007764/2020	00000000227/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.34.00.00-0102000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	6.235,20	0,00	6.235,20
00000001284/2020	00000000194/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-0100000000	04.854.005/0001-32 ASSOCIACAO PRO SAUDE DO PARECIS	74.494,33	0,00	74.494,33
00000008762/2020	00000000239/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.317,00	0,00	1.317,00
00000003228/2020	00000000280/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	2.219,00	0,00	2.219,00
00000009731/2020	00000000323/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	15,50	0,00	15,50
00000003081/2020	00000000278/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	1.469,90	0,00	1.469,90
00000010526/2020	00000000241/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	7.345,32	0,00	7.345,32
00000000958/2020	00000000266/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	117,50	0,00	117,50
00000007252/2020	00000000294/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	26.457.348/0001-04 C.A. HOSPITALAR EIRELI	277,20	0,00	277,20
00000001999/2020	00000000195/2021	01/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.1.90.13.00.00-0102000000	29.979.036/0529-65 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	0,04	0,00	0,04
00000002590/2020	00000000200/2021	01/09/2021	10.001-10.305.0012.20101-3.3.90.30.00.00-0102000000	30.822.604/0001-84 GUADA COMERCIO DE EPI'S LTDA	205,00	0,00	205,00
00000002402/2020	00000000196/2021	01/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-0100000000	04.240.771/0001-07 GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP	675,00	0,00	675,00
00000006455/2020	00000000217/2021	01/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.466,68	0,00	1.466,68
00000009588/2020	00000000320/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	1,80	0,00	1,80
00000008680/2020	00000000310/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	513,00	0,00	513,00

00000010723/2020	00000000256/2021	01/09/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	04.372.020/0001-44 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,90	0,00	1,90
00000009523/2020	00000000347/2021	10/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	100,00	0,00	100,00
00000009521/2020	00000000346/2021	10/09/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0342020000	17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	2.100,00	0,00	2.100,00
00000009587/2020	00000000348/2021	10/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	76,50	0,00	76,50
00000007855/2020	00000000367/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	34.597.955/0007-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	637,50	0,00	637,50
00000010407/2020	00000000379/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	462,10	0,00	462,10
00000000649/2020	00000000349/2021	28/09/2021	10.001-10.305.0012.20101-3.3.90.30.00.00-0146015000	31.395.164/0001-99 STAR PRIME LTDA	920,00	0,00	920,00
00000010404/2020	00000000378/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	11.073.488/0001-01 JC BATISTA	482,80	0,00	482,80
00000005845/2020	00000000352/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	394,00	0,00	394,00
00000006322/2020	00000000354/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	19.521.935/0001-41 MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI - ME	6.965,10	0,00	6.965,10
00000010403/2020	00000000377/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	2.067,20	0,00	2.067,20
00000005039/2020	00000000351/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	56,74	0,00	56,74
00000008831/2020	00000000369/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-0102000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	370,00	0,00	370,00
00000007521/2020	00000000363/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0346008000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	8.342,25	0,00	8.342,25
00000010409/2020	00000000380/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	17.992.596/0001-56 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	538,90	0,00	538,90
00000009658/2020	00000000372/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0102000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.390,00	0,00	3.390,00
00000011246/2020	00000000382/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0346008000	08.830.096/0001-27 P S BERGAMO - MANUTENCAO	290,98	0,00	290,98
00000007666/2020	00000000365/2021	28/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.30.00.00-0346022000	36.656.877/0001-82 ERICA DE FATIMA GENTIL	349,90	0,00	349,90
00000009530/2020	00000000370/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	26.766.947/0001-00 ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP	959,60	0,00	959,60
00000008553/2020	00000000368/2021	28/09/2021	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-0346015000	08.711.005/0001-34 S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	600,00	0,00	600,00
00000011245/2020	00000000381/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	08.830.096/0001-27 P S BERGAMO - MANUTENCAO	1.686,52	0,00	1.686,52
00000001419/2020	00000000350/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0100000000	02.118.998/0001-59 POLO CHAPEACAO DE VEICULOS LTDA - ME	3.705,00	0,00	3.705,00
00000009725/2020	00000000374/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-0342000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	235,00	0,00	235,00
00000006790/2020	00000000359/2021	28/09/2021	10.001-10.122.0021.20157-3.3.90.30.00.00-0146074000	15.701.767/0001-15 C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	116,70	0,00	116,70
00000010265/2020	00000000376/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20094-4.4.90.52.00.00-0347021000	70.429.956/0001-99 OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	9.760,00	0,00	9.760,00
00000010201/2020	00000000375/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0102000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	215,50	0,00	215,50

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007206/2020	00000000360/2021	28/09/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	215,00	0,00	215,00

00000009637/2020	00000000371/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-0102000000	46.962.122/0003-21 CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS	3.977,70	0,00	3.977,70
00000009660/2020	00000000373/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-0342000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	320,00	0,00	320,00
00000007519/2020	00000000362/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	11.986.690/0001-16 D. L. MASSAROLI OX OFICINA	614,38	0,00	614,38
00000007669/2020	00000000366/2021	28/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.30.00.00-0346022000	08.257.279/0001-03 MARCOS S BIUDES	2.744,00	0,00	2.744,00
00000006323/2020	00000000355/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0102000000	19.521.935/0001-41 MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI - ME	60.321,16	0,00	60.321,16
00000006486/2020	00000000356/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-0342000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	400,00	0,00	400,00
00000006487/2020	00000000357/2021	28/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	400,00	0,00	400,00
00000011293/2020	00000000383/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0102000000	15.701.767/0001-15 C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	389,00	0,00	389,00
00000007505/2020	00000000361/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	08.830.096/0001-27 P S BERGAMO - MANUTENCAO	1.486,94	0,00	1.486,94
00000005847/2020	00000000353/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	34.597.955/0007-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	150,00	0,00	150,00
00000006608/2020	00000000358/2021	28/09/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	32.600.406/0001-00 CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	1.212,60	0,00	1.212,60
00000007592/2020	00000000364/2021	28/09/2021	10.001-10.122.0008.20084-4.4.90.52.00.00-0100000000	05.634.834/0001-72 WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA	1.470,00	0,00	1.470,00
00000009515/2020	00000000390/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0315049000	25.288.702/0001-43 DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297	2.412,09	0,00	2.412,09
00000000433/2020	00000000384/2021	30/11/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.40.00.00-0101000000	76.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	816,69	0,00	816,69
00000007889/2020	00000000385/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	28.010.869/0001-36 LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.209,00	0,00	2.209,00
00000008346/2020	00000000386/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	26.579.029/0001-63 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3.401,40	0,00	3.401,40
00000008740/2020	00000000388/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0101000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	200,00	0,00	200,00
00000001518/2020	00000000398/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0115049000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	593,00	0,00	593,00
00000009018/2020	00000000389/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20073-3.3.90.30.00.00-0330061000	20.516.523/0001-00 CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA	1.130,91	0,00	1.130,91
00000010157/2020	00000000392/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0315049000	26.579.029/0001-63 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	880,00	0,00	880,00
00000010767/2020	00000000395/2021	30/11/2021	09.001-12.122.0002.20059-4.4.90.52.00.00-0301000000	08.710.871/0001-00 STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	385,00	0,00	385,00
00000008695/2020	00000000387/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0101000000	15.337.202/0001-09 ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI	2.789,00	0,00	2.789,00
00000010299/2020	00000000393/2021	30/11/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-0101000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	415,00	0,00	415,00
00000011410/2020	00000000397/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0115049000	08.710.871/0001-00 STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	1.249,20	0,00	1.249,20
00000011406/2020	00000000396/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0115049000	25.288.702/0001-43 DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297	1.367,30	0,00	1.367,30
00000009537/2020	00000000391/2021	30/11/2021	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-0301000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	80,00	0,00	80,00
00000010449/2020	00000000394/2021	30/11/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0115049000	31.395.164/0001-99 STAR PRIME LTDA	1.856,25	0,00	1.856,25
00000006686/2020	00000000401/2021	02/12/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	100,00	0,00	100,00
00000011447/2020	00000000403/2021	02/12/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	01.181.521/0001-55 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	670,82	0,00	670,82
00000010529/2020	00000000402/2021	02/12/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	60.746.948/2823-47 BANCO BRADESCO S.A	2.107,12	0,00	2.107,12

00000004698/2020	00000000400/2021	02/12/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.763,34	0,00	2.763,34
00000001163/2020	00000000399/2021	03/12/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	02.038.232/0001-64 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	4.329,16	0,00	4.329,16
00000010761/2020	00000000405/2021	03/12/2021	08.004-17.512.0006.20140-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	3.052,48	0,00	3.052,48
00000002971/2018	00000000404/2021	03/12/2021	08.002-20.606.0016.10005-4.4.90.51.00.00-0300000000	10.789.288/0001-89 CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA	0,01	0,00	0,01
00000010808/2020	00000000406/2021	03/12/2021	08.001-17.452.0006.20151-3.3.90.30.00.00-0100000000	24.952.863/0001-27 RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	1.661,50	0,00	1.661,50
00000007832/2020	00000000414/2021	08/12/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.37.00.00-0100000000	11.264.133/0001-91 G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	1.518,00	0,00	1.518,00
00000007540/2020	00000000411/2021	08/12/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-0317000000	26.579.029/0001-63 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.320,00	0,00	1.320,00
00000000257/2020	00000000407/2021	08/12/2021	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.39.00.00-0100000000	22.580.606/0001-86 COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI	4.816,69	0,00	4.816,69
00000007653/2020	00000000413/2021	08/12/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	26.579.029/0001-63 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	206,28	0,00	206,28
00000010273/2020	00000000417/2021	08/12/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.34.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	1.818,60	0,00	1.818,60
00000010668/2020	00000000419/2021	08/12/2021	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.39.00.00-0330000000	28.057.846/0001-87 RR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	938,04	0,00	938,04
00000008336/2020	00000000422/2021	08/12/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.39.00.00-0100000000	08.830.096/0001-27 P S BERGAMO - MANUTENCAO	1.794,00	0,00	1.794,00
00000008712/2020	00000000415/2021	08/12/2021	07.004-26.781.0005.10021-4.4.90.51.00.00-0100000000	23.001.283/0001-91 A. G. DA SILVA & CIA LTDA	10.749,21	0,00	10.749,21
00000009722/2020	00000000416/2021	08/12/2021	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.39.00.00-0300000000	37.477.148/0001-21 JOAO PATRICIO DO CARMO	20.800,00	0,00	20.800,00
00000007425/2020	00000000410/2021	08/12/2021	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-0100000000	04.358.835/0006-83 JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1.200,00	0,00	1.200,00

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR			NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000010396/2020	00000000418/2021	08/12/2021	07.005-15.451.0005.10023-4.4.90.51.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA		2.650,20	0,00	2.650,20
00000011332/2020	00000000421/2021	08/12/2021	07.002-15.451.0005.20128-3.3.90.30.00.00-0100000000	29.871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS		729,00	0,00	729,00
00000006480/2020	00000000408/2021	08/12/2021	07.005-15.451.0005.10023-4.4.90.51.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA		265,02	0,00	265,02
00000011330/2020	00000000420/2021	08/12/2021	07.002-15.451.0005.20128-3.3.90.30.00.00-0100000000	24.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA		348,65	0,00	348,65
00000007566/2020	00000000412/2021	08/12/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.37.00.00-0100000000	11.264.133/0001-91	G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME		551,72	0,00	551,72
00000006692/2020	00000000409/2021	08/12/2021	07.001-04.122.0002.20038-3.3.90.47.00.00-0100000000	03.471.158/0001-38	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MT	CREA	66,04	0,00	66,04
00000003175/2020	00000000445/2021	15/12/2021	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.40.00.00-0300000000	04.240.771/0001-07	GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP		5.560,25	0,00	5.560,25
00000008751/2020	00000000455/2021	15/12/2021	02.005-06.183.0002.20008-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.982.999/0001-06	JOSE JADIR FACCIO - ME		802,50	0,00	802,50
00000001188/2020	00000000452/2021	15/12/2021	02.005-06.183.0002.20008-3.3.90.36.00.00-0100000000	572.105.601-06	RENI RENATA HAAS		2,00	0,00	2,00
00000004976/2020	00000000454/2021	15/12/2021	02.001-04.122.0002.20004-4.4.90.52.00.00-0100000000	12.544.341/0001-07 ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME			239,00	0,00	239,00
00000007283/2020	00000000446/2021	15/12/2021	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE			2.473,44	0,00	2.473,44
00000003019/2020	00000000453/2021	15/12/2021	02.004-04.131.0002.20007-3.3.90.39.00.00-0100000000	28.772.399/0001-48 AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI ME			122.210,35	0,00	122.210,35

00000000192/2020	00000000449/2021	15/12/2021	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	18.256,86	0,00	18.256,86
00000010252/2020	00000000456/2021	15/12/2021	02.004-04.131.0002.20007-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	4.260,00	0,00	4.260,00
00000011364/2020	00000000448/2021	15/12/2021	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	60,00	0,00	60,00
00000011311/2020	00000000447/2021	15/12/2021	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-0100000000	27.950.696/0001-73 WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	1.980,00	0,00	1.980,00
00000000356/2019	00000000423/2021	15/12/2021	05.004-23.695.0018.20034-3.3.90.39.00.00-0100000000	13.278.238/0001-25 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	595,00	0,00	595,00
00000005113/2019	00000000426/2021	15/12/2021	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-0100000000	31.395.164/0001-99 STAR PRIME LTDA	1.330,00	0,00	1.330,00
00000009578/2019	00000000429/2021	15/12/2021	05.005-23.695.0018.20028-3.3.90.30.00.00-0100000000	12.027.138/0002-44 CENTRO AÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	750,00	0,00	750,00
00000008671/2020	00000000440/2021	15/12/2021	05.005-23.695.0018.20028-3.3.90.37.00.00-0100000000	11.264.133/0001-91 G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	2.760,00	0,00	2.760,00
00000008192/2019	00000000450/2021	15/12/2021	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.33.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	90,00	0,00	90,00
00000011263/2020	00000000442/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA - ME	174,37	0,00	174,37
00000011266/2020	00000000443/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.37.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	519,60	0,00	519,60
00000011323/2020	00000000444/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0100000000	13.258.144/0001-94 LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	392,00	0,00	392,00
00000007480/2020	00000000441/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.34.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	2.533,05	0,00	2.533,05
00000009985/2019	00000000451/2021	15/12/2021	02.004-04.131.0002.20007-3.3.90.39.00.00-0100000000	13.278.238/0001-25 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	265,00	0,00	265,00
00000009959/2019	00000000433/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0300000000	08.711.005/0001-34 S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	600,00	0,00	600,00
00000009015/2019	00000000427/2021	15/12/2021	05.005-23.695.0018.20028-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	1.711,29	0,00	1.711,29
00000009967/2019	00000000436/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0300000000	11.073.488/0001-01 JC BATISTA	224,80	0,00	224,80
00000009897/2019	00000000430/2021	15/12/2021	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-0100000000	01.721.415/0001-17 ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP	126,00	0,00	126,00
00000009014/2019	00000000438/2021	15/12/2021	05.002-13.391.0020.20022-4.4.90.52.00.00-0100000000	21.445.783/0001-97 ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME	4.080,00	0,00	4.080,00
00000004974/2019	00000000425/2021	15/12/2021	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	605,70	0,00	605,70
00000009962/2019	00000000434/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0100000000	04.578.067/0001-69 SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	355,50	0,00	355,50
00000009965/2019	00000000435/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.888.303/0001-05 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI	1.192,00	0,00	1.192,00
00000009016/2019	00000000428/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	519,74	0,00	519,74
00000009906/2019	00000000432/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.34.00.00-0100000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	5.871,03	0,00	5.871,03
00000009898/2019	00000000431/2021	15/12/2021	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-0100000000	04.578.067/0001-69 SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	180,00	0,00	180,00
00000003262/2019	00000000424/2021	15/12/2021	05.004-23.695.0018.20139-3.3.90.39.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	433,20	0,00	433,20
00000009970/2019	00000000437/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0300000000	01.721.415/0001-17 ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP	200,00	0,00	200,00
00000000536/2020	00000000439/2021	15/12/2021	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	76,08	0,00	76,08
00000010854/2020	00000000476/2021	21/12/2021	03.001-04.122.0002.10074-4.4.90.51.00.00-0100000000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	12.428,00	0,00	12.428,00
00000010441/2020	00000000475/2021	21/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	20.515.774/0001-62 LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	16.172,25	0,00	16.172,25

00000011381/2020	00000000477/2021	21/12/2021	03.001-04.122.0002.10074-4.4.90.51.00.00-0100000000	11.566.598/0001-05 A. G. DE ARAUJO EIRELI	3.771,38	0,00	3.771,38
00000008917/2020	00000000471/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.10074-4.4.90.51.00.00-0100000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	157,50	0,00	157,50
00000008918/2020	00000000472/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	20.515.774/0001-62 LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	0,60	0,00	0,60
00000008310/2020	00000000469/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	10.676.614/0001-41 K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	15.464,82	0,00	15.464,82

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007281/2020	00000000467/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	4.050,15	0,00	4.050,15
00000004697/2020	00000000465/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.900,02	0,00	3.900,02
00000005048/2020	00000000466/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	94,86	0,00	94,86
00000011385/2020	00000000478/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.10074-4.4.90.51.00.00-0100000000	26.579.029/0001-63 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.179,80	0,00	1.179,80
00000011414/2020	00000000479/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.10074-4.4.90.51.00.00-0100000000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	5.000,00	0,00	5.000,00
00000010245/2020	00000000474/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.136,68	0,00	1.136,68
00000008534/2020	00000000470/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.40.00.00-0100000000	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	144,56	0,00	144,56
00000000027/2020	00000000461/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	34.028.316/0016-90 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	7.442,09	0,00	7.442,09
00000007875/2020	00000000468/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20010-3.3.90.30.00.00-0100000000	10.226.940/0001-57 MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	422,30	0,00	422,30
00000000030/2020	00000000462/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-0100000000	14.984.266/0001-20 HEIMDALLR COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	110,00	0,00	110,00
00000009619/2020	00000000473/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	31.297.920/0001-47 PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	810,00	0,00	810,00
00000000068/2020	00000000463/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.40.00.00-0100000000	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	1.320,75	0,00	1.320,75
00000004987/2019	00000000487/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	180,00	0,00	180,00
00000004988/2019	00000000488/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	120,00	0,00	120,00
00000008555/2019	00000000457/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-0100000000	73.882.136/0001-46 F.ROCHA & CIA LTDA	75,60	0,00	75,60
00000009301/2019	00000000458/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100038000	20.515.774/0001-62 LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	3.821,30	0,00	3.821,30
00000004989/2019	00000000489/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	80,00	0,00	80,00
00000003875/2020	00000000464/2021	27/12/2021	03.002-14.422.0002.20015-3.3.90.39.00.00-0100000000	29.115.096/0001-15 E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME	10.500,00	0,00	10.500,00
00000000384/2019	00000000480/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	1.530,00	0,00	1.530,00
00000000387/2019	00000000481/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	531,00	0,00	531,00
00000002791/2019	00000000482/2021	27/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.33.00.00-0300000000	03.515.370/0001-50 VIAÇÃO ARAES LTDA	780,00	0,00	780,00
00000004985/2019	00000000486/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0343000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	29,06	0,00	29,06
00000003634/2019	00000000484/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0343000000	16.831.959/0001-09 COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	24,60	0,00	24,60

00000004990/2019	00000000490/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	75,00	0,00	75,00
00000004991/2019	00000000491/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	144,00	0,00	144,00
00000003559/2019	00000000483/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0343000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	234,16	0,00	234,16
00000009890/2019	00000000460/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20010-3.3.90.30.00.00-0100038000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	325,00	0,00	325,00
00000009889/2019	00000000459/2021	27/12/2021	03.001-04.122.0002.20010-3.3.90.30.00.00-0100038000	05.435.764/0001-23 PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	357,00	0,00	357,00
00000004992/2019	00000000492/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	200,00	0,00	200,00
00000004409/2019	00000000485/2021	27/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0129004000	21.058.617/0001-38 R G DA PAZ EIRELI - EPP	127,50	0,00	127,50
00000009551/2019	00000000510/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.30.00.00-0300000000	20.405.929/0001-08 GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	980,00	0,00	980,00
00000005301/2019	00000000494/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	11.106.404/0001-80 AUTO POSTO HB LTDA	1.904,00	0,00	1.904,00
00000009553/2019	00000000512/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.30.00.00-0300000000	20.405.929/0001-08 GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	990,00	0,00	990,00
00000009552/2019	00000000511/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.30.00.00-0300000000	20.405.929/0001-08 GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	1.435,00	0,00	1.435,00
00000008494/2019	00000000509/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	100,00	0,00	100,00
00000008438/2019	00000000508/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0300000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	288,00	0,00	288,00
00000007435/2019	00000000505/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20112-4.4.90.52.00.00-0143000000	86.788.288/0001-26 TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA	650,00	0,00	650,00
00000007434/2019	00000000504/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20112-4.4.90.52.00.00-0143000000	86.788.288/0001-26 TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA	575,00	0,00	575,00
00000007373/2019	00000000503/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.33.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	180,00	0,00	180,00
00000007307/2019	00000000502/2021	28/12/2021	11.006-08.244.0013.20122-3.3.90.30.00.00-0143000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	124,28	0,00	124,28
00000006971/2019	00000000501/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	267,77	0,00	267,77
00000006460/2019	00000000498/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0329004000	21.058.617/0001-38 R G DA PAZ EIRELI - EPP	147,60	0,00	147,60
00000005757/2019	00000000497/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0129004000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	148,32	0,00	148,32
00000005754/2019	00000000496/2021	28/12/2021	11.008-08.241.0013.20126-3.3.50.43.00.00-0100000000	84.304.179/0017-28 ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES	36.100,00	0,00	36.100,00
00000007649/2019	00000000507/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0300000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	450,00	0,00	450,00
00000007648/2019	00000000506/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0300000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	360,00	0,00	360,00

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000004994/2019	00000000493/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0129004000	02.232.682/0001-93 CARDOSO COMERCIO DE GLP EIRELI	491,04	0,00	491,04
00000007406/2020	00000000530/2021	28/12/2021	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.168,36	0,00	3.168,36
00000010295/2020	00000000558/2021	28/12/2021	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-0100000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	170,00	0,00	170,00
00000006806/2019	00000000500/2021	28/12/2021	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.30.00.00-0100000000	02.232.682/0001-93 CARDOSO COMERCIO DE GLP EIRELI	245,52	0,00	245,52

00000006544/2019	00000000499/2021	28/12/2021	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.33.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	180,00	0,00	180,00
00000005614/2019	00000000495/2021	28/12/2021	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.33.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	360,00	0,00	360,00
00000010866/2020	00000000573/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	7.892,63	0,00	7.892,63
00000008432/2020	00000000538/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.220,00	0,00	1.220,00
00000008780/2020	00000000540/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.358,89	0,00	1.358,89
00000009394/2020	00000000548/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	34,77	0,00	34,77
00000009395/2020	00000000549/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	7,15	0,00	7,15
00000010870/2020	00000000576/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	850,71	0,00	850,71
00000010871/2020	00000000577/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	184,98	0,00	184,98
00000005610/2020	00000000516/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0329000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	100,09	0,00	100,09
00000005613/2020	00000000518/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0329000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	528,57	0,00	528,57
00000005672/2020	00000000520/2021	28/12/2021	11.007-08.242.0013.20124-3.3.90.30.00.00-0300000000	26.148.070/0001-85 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	953,76	0,00	953,76
00000005678/2020	00000000521/2021	28/12/2021	11.007-08.242.0013.20124-3.3.90.30.00.00-0300000000	13.093.483/0001-68 LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI	546,00	0,00	546,00
00000005796/2020	00000000522/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-0300000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	766,67	0,00	766,67
00000005797/2020	00000000523/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.100,02	0,00	1.100,02
00000006498/2020	00000000524/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0329000000	10.226.940/0001-57 MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	816,86	0,00	816,86
00000006514/2020	00000000525/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-0300000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	172,20	0,00	172,20
00000006721/2020	00000000526/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	74,50	0,00	74,50
00000007241/2020	00000000527/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.34.00.00-0100000000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	1.400,00	0,00	1.400,00
00000007278/2020	00000000528/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.436.811/0001-41 MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	88,00	0,00	88,00
00000007376/2020	00000000529/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	513,34	0,00	513,34
00000007417/2020	00000000532/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.34.00.00-0300000000	05.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	519,60	0,00	519,60
00000007416/2020	00000000531/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.34.00.00-0300000000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	1.600,00	0,00	1.600,00
00000007454/2020	00000000533/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	726,70	0,00	726,70
00000007676/2020	00000000534/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.39.00.00-0329000000	13.278.238/0001-25 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	1.016,00	0,00	1.016,00
00000010868/2020	00000000575/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME	779,60	0,00	779,60
00000008841/2020	00000000542/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	755,34	0,00	755,34
00000008431/2020	00000000537/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.945,00	0,00	1.945,00
00000009692/2020	00000000552/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.39.00.00-0100000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	210,00	0,00	210,00
00000008403/2020	00000000536/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.134,19	0,00	1.134,19

00000008785/2020	00000000541/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	1.317,00	0,00	1.317,00
00000008903/2020	00000000544/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	07.896.276/0001-49 PARECIS SERVICOS FUNERARIOS EIRELI	0,40	0,00	0,40
00000009397/2020	00000000550/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	11.073.488/0001-01 JC BATISTA	747,14	0,00	747,14
00000010302/2020	00000000559/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-0100000000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	164,32	0,00	164,32
00000010277/2020	00000000554/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.32.00.00-0129074000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	908,00	0,00	908,00
00000010291/2020	00000000557/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.32.00.00-0129074000	36.850.598/0001-55 FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	52,80	0,00	52,80
00000009960/2020	00000000553/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.1.90.13.00.00-0129074000	29.979.036/0529-65 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	0,02	0,00	0,02
00000010548/2020	00000000560/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20148-3.3.90.30.00.00-0329056000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	705,00	0,00	705,00
00000008402/2020	00000000535/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.175,00	0,00	1.175,00
00000004157/2020	00000000513/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0329004000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	92,88	0,00	92,88
00000005608/2020	00000000514/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	181,29	0,00	181,29
00000010553/2020	00000000561/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	28.372.398/0001-06 COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	42,94	0,00	42,94

ANEXO DECRETO Nº 419/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS

PERÍODO:

01/01/2021 à 31/12/2021

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000010555/2020	00000000562/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	15.701.767/0001-15 C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	486,84	0,00	486,84
00000010833/2020	00000000569/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	756,00	0,00	756,00
00000010834/2020	00000000570/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	08.399.617/0003-03 SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME	762,00	0,00	762,00
00000010867/2020	00000000574/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	1.161,71	0,00	1.161,71
00000010756/2020	00000000564/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.872,16	0,00	1.872,16
00000010757/2020	00000000565/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.100,38	0,00	1.100,38
00000010762/2020	00000000568/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	237,60	0,00	237,60
00000005614/2020	00000000519/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	475,94	0,00	475,94
00000005611/2020	00000000517/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	95,43	0,00	95,43
00000008767/2020	00000000539/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0329000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	670,56	0,00	670,56
00000008905/2020	00000000545/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.209,39	0,00	1.209,39
00000009387/2020	00000000547/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	972,90	0,00	972,90
00000010836/2020	00000000571/2021	28/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.580,00	0,00	1.580,00
00000010755/2020	00000000563/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-0129000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	101,58	0,00	101,58
00000010758/2020	00000000566/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	1.679,96	0,00	1.679,96

00000010759/2020	00000000567/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0013.20148-3.3.90.30.00.00-0329056000	03.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	713,59	0,00	713,59
00000010279/2020	00000000555/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.32.00.00-0129074000	15.701.767/0001-15 C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	1.296,00	0,00	1.296,00
00000010290/2020	00000000556/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.32.00.00-0129074000	15.701.767/0001-15 C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	225,60	0,00	225,60
00000005609/2020	00000000515/2021	28/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	580,50	0,00	580,50
00000009337/2020	00000000546/2021	28/12/2021	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-0127076000	29.871.773/0001-25 VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS	17.752,50	0,00	17.752,50
00000010863/2020	00000000572/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	5.193,20	0,00	5.193,20
00000008842/2020	00000000543/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	0,02	0,00	0,02
00000009525/2020	00000000551/2021	28/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-0100000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	568,50	0,00	568,50
00000007267/2020	00000000580/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	32.600.406/0001-00 CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	3.575,28	0,00	3.575,28
00000007772/2020	00000000584/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	27.950.696/0001-73 WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	11.925,00	0,00	11.925,00
00000007751/2020	00000000583/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	20.405.929/0001-08 GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	250,00	0,00	250,00
00000010709/2020	00000000604/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-4.4.90.52.00.00-0302000000	10.368.534/0001-29 CIRURGICA PARMA LTDA	3.060,00	0,00	3.060,00
00000008685/2020	00000000591/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	26.457.348/0001-04 C.A. HOSPITALAR EIRELI	385,00	0,00	385,00
00000008425/2020	00000000590/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-4.4.90.52.00.00-0302000000	10.368.534/0001-29 CIRURGICA PARMA LTDA	5.430,00	0,00	5.430,00
00000000973/2020	00000000586/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-0102000000	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	82,50	0,00	82,50
00000009636/2020	00000000598/2021	29/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	455,30	0,00	455,30
00000004071/2020	00000000596/2021	29/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0146008000	79.401.188/0001-30 VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA	1.127,48	0,00	1.127,48
00000005481/2020	00000000579/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-0146020000	00.113.059/0001-96 ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	468,00	0,00	468,00
00000006333/2020	00000000597/2021	29/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0102000000	79.401.188/0001-30 VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA	7.419,51	0,00	7.419,51
00000008410/2020	00000000589/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0102000000	14.131.426/0001-99 DAYANE R. R. KLEIN EIRELI	960,00	0,00	960,00
00000009705/2020	00000000601/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	07.269.677/0001-79 RINALDI & COGO LTDA - ME	195,00	0,00	195,00
00000009648/2020	00000000600/2021	29/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-4.4.90.52.00.00-0347008000	10.368.534/0001-29 CIRURGICA PARMA LTDA	2.635,00	0,00	2.635,00
00000009632/2020	00000000594/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	03.595.984/0001-99 JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	1.000,00	0,00	1.000,00
00000005854/2020	00000000587/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0342013000	07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	6.930,00	0,00	6.930,00
00000009640/2020	00000000599/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	25.463.374/0001-74 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	73,00	0,00	73,00
00000006323/2020	00000000605/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0102000000	19.521.935/0001-41 MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI - ME	0,44	0,00	0,44
00000008551/2019	00000000578/2021	29/12/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-0100000000	13.448.024/0001-50 WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI	300,00	0,00	300,00
00000007796/2020	00000000585/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	27.950.696/0001-73 WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	825,00	0,00	825,00
00000007749/2020	00000000582/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0302000000	20.405.929/0001-08 GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	700,00	0,00	700,00
00000009634/2020	00000000595/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0102000000	28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	178,00	0,00	178,00

00000009707/2020	00000000602/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0142013000	07.269.677/0001-79 RINALDI & COGO LTDA - ME	264,00	0,00	264,00

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000009628/2020	00000000593/2021	29/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0146008000	03.595.984/0001-99 JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	38,50	0,00	38,50
00000009710/2020	00000000603/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-0102000000	05.895.525/0001-56 OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME	6.341,71	0,00	6.341,71
00000005879/2020	00000000588/2021	29/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-4.4.90.52.00.00-0347008000	10.368.534/0001-29 CIRURGICA PARMA LTDA	578,00	0,00	578,00
00000009398/2020	00000000592/2021	29/12/2021	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0102000000	14.131.426/0001-99 DAYANE R. R. KLEIN EIRELI	5.735,00	0,00	5.735,00
00000007674/2020	00000000581/2021	29/12/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-0342000000	36.656.877/0001-82 ERICA DE FATIMA GENTIL	510,00	0,00	510,00
00000000419/2019	00000000640/2021	30/12/2021	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-0146011000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	37,86	37,86
00000011333/2020	00000000618/2021	30/12/2021	07.002-15.451.0005.20128-3.3.90.30.00.00-0100000000	34.597.955/0007-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	1.657,40	0,00	1.657,40
00000007284/2020	00000000610/2021	30/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0102000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.986,75	0,00	1.986,75
00000008590/2019	00000000625/2021	30/12/2021	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.33.00.00-0100000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	1.260,00	0,00	1.260,00
00000008686/2019	00000000626/2021	30/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0300000000	03.071.588/0001-62 LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	890,00	0,00	890,00
00000000020/2019	00000000646/2021	30/12/2021	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-0100000000	19.697.300/0001-08 PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME	1.200,00	0,00	1.200,00
00000008891/2020	00000000614/2021	30/12/2021	07.004-15.451.0005.20152-3.3.90.30.00.00-0100000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	390,50	0,00	390,50
00000000541/2020	00000000642/2021	30/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.40.00.00-0102000000	76.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0,00	287,11	287,11
00000000542/2020	00000000643/2021	30/12/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-0100000000	76.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0,00	310,41	310,41
00000007285/2020	00000000611/2021	30/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0302000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.538,34	0,00	3.538,34
00000000384/2019	00000000632/2021	30/12/2021	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	0,00	1.020,00	1.020,00
00000000183/2020	00000000620/2021	30/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.503,39	0,00	3.503,39
00000001156/2020	00000000606/2021	30/12/2021	04.001-28.846.0003.00103-3.3.90.91.00.00-0100000000	034.261.931-40 WILLIAM PEREIRA DE ARAUJO	6.270,00	0,00	6.270,00
00000008659/2019	00000000641/2021	30/12/2021	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0100000000	23.706.274/0001-04 FERNANDO FERNANDES	0,00	46,07	46,07
00000010254/2020	00000000616/2021	30/12/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-0100000000	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	2.697,15	0,00	2.697,15
00000009081/2019	00000000607/2021	30/12/2021	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-0100000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	826,68	0,00	826,68
00000003029/2020	00000000645/2021	30/12/2021	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.32.00.00-0102000000	29.115.096/0001-15 E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME	0,00	264,00	264,00
00000004054/2019	00000000624/2021	30/12/2021	11.002-08.244.0013.20106-3.3.50.43.00.00-0100000000	09.569.587/0001-29 CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS	9.212,38	0,00	9.212,38
00000007287/2020	00000000613/2021	30/12/2021	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-0102000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	766,68	0,00	766,68
00000003461/2019	00000000623/2021	30/12/2021	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.39.00.00-0100000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	2.515,00	0,00	2.515,00
00000010316/2020	00000000617/2021	30/12/2021	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-0100000000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	0,00	200,00	200,00
00000003166/2019	00000000638/2021	30/12/2021	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0329000000	16.831.959/0001-09 COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	0,00	143,18	143,18
00000007286/2020	00000000612/2021	30/12/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.835,04	0,00	1.835,04

00000008902/2020	00000000615/2021	30/12/2021	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0100000000	10.676.614/0001-41 K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	992,66	0,00	992,66
00000000945/2020	00000000639/2021	30/12/2021	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.39.00.00-0100000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	424,80	424,80
00000006649/2020	00000000609/2021	30/12/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	34.597.955/0007-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	1.642,88	0,00	1.642,88
00000000208/2020	00000000644/2021	30/12/2021	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.39.00.00-0100000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	456,90	456,90
00000000945/2020	00000000608/2021	30/12/2021	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.39.00.00-0100000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.371,77	0,00	1.371,77
00000008887/2020	00000000647/2021	30/12/2021	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0100000000	14.371.069/0001-36 N R ALVES & CIA LTDA	0,02	0,00	0,02
00000001471/2020	00000000621/2021	30/12/2021	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-0100000000	76.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.329,42	0,00	1.329,42
00000000181/2020	00000000619/2021	30/12/2021	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-0100000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.866,70	0,00	2.866,70
00000003855/2020	00000000630/2021	31/12/2021	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.40.00.00-0100000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	501,23	0,00	501,23
00000001379/2020	00000000627/2021	31/12/2021	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.40.00.00-0100000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	501,23	0,00	501,23
00000003856/2020	00000000631/2021	31/12/2021	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.40.00.00-0100000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	501,23	0,00	501,23
00000003853/2020	00000000628/2021	31/12/2021	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.40.00.00-0100000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	501,23	0,00	501,23
00000001045/2019	00000000637/2021	31/12/2021	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.33.00.00-0329000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	0,00	447,00	447,00
00000000984/2019	00000000635/2021	31/12/2021	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.33.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	0,00	206,50	206,50
00000003780/2020	00000000622/2021	31/12/2021	10.001-10.302.0010.20091-3.1.90.13.00.00-0102000000	29.979.036/0529-65 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	0,02	0,00	0,02
00000003854/2020	00000000629/2021	31/12/2021	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.40.00.00-0100000000	10.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	1.002,46	0,00	1.002,46
00000001021/2019	00000000636/2021	31/12/2021	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.33.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	0,00	413,00	413,00
00000000969/2019	00000000634/2021	31/12/2021	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.33.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	0,00	104,50	104,50
00000000387/2019	00000000633/2021 31/12/2021		11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0100000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	0,00	59,00	59,00
				TOTAL GERAL: 2.547.003,20	**4.430,78**	**2.551.433,98**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica.

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convoca-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 09/02/2022 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosangela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso 8 do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Titular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 18 de Favereiro de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Ho-

rário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DIMERIZÁVEL COM TELEGESTÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 28 de fevereiro de 2022, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 04 de Março de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO (CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO).** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de Março de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 42, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA ATUAR COMO GESTOR DE CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

***CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna-CI nº. 021/2022, subscrita pela Exmª Secretária de Assistência Social,*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 50, de 19 de março de 2019, inscrito noCPF sob nº. 035.762. 081-00**,** para atuar como Gestor do Cadastro Único, no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 78, de 18 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 04 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de materiais gráficos para realização de atividades e troca de cartões da família para USF Dante de Oliveira.

Contratado: **SOZO & FORLIN, CNPJ/MF nº 00.070.595/0001-51.**

Valor global: R$ 1.893,78 (um mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 012/2022, Processo Administrativo nº 021/2021 e Processo de Compra nº 019/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 03 de fevereiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 39, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº. 022/2022, subscrita pela Exmª. Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **FLAVIA MIRANDA CORREIA MARQUES,** inscrita noCPF sob nº. 039.335.191-28,do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Sociais, nomeada através da Portaria nº. 291, de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 291, de 17 de setembro de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 04 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 38, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 021/2022, subscrita pela Exmª. Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA,** inscrita noCPF sob nº. 054.538.673-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Educação, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 04 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 37, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 021/2022, subscrita pela Exmª. Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ RODRIGO VELOSO,** inscrito noCPF sob nº.006.187.921-55, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Esporte, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 07/02/2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 04 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 40, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 005/2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial à servidora **SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 163, de 8 de maio de 2014, inscrita na matrícula 1279 e no CPF sob nº. 630.218.621-87, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-04, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 323, de 26 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 04 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 41, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE COORDENADOR DE PRODUTOS MANUFATURADOS AO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

***CONSIDERANDO** a solicitação reportada na CI nº.005/2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Produtos Manufaturados, previsto no artigo 8º, §4º da Lei 327/2007, ao servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Pregoeiro**,** atravésPortaria nº.127, de 15 de junho de 2020, inscrito no CPF sob nº. 006. 572.021-00, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 04 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 005/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 005/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições parceladas de refil para vassoura de arrasto mecânicapara atender asdemandas da Secretaria Municipalde Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 22/02/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 04 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 001/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de toners para impressoras, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer pelo período de 12 meses, onde a empresa: **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.402.517/0001-14, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 31.830,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta reais); **MARCOS S. BIUDES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Canabrava do Norte-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO ADITIVO 001 2021 STAF

"I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE CANABRAVA DO NORTE/MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

A **Câmara de Canabrava do Norte**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico Souza Brito s/ n. Centro CEP: 78.658.000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Municipal SenhorRIVALDO JOSE PEREIRA, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 1666740-9 SSP-MT. CPF 400.816.805-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e aempresa STAF SISTEMAS LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 07.941.056/0001-90, estabelecida à Avenida Antônio J. M. Andrade n. 1042 – Nova Andradina estado de Mato Grosso do Sul, representado neste ato pelo senhor RODRIGO TELES DE SOUZA**,** Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Nelson Figueiredo Junior nº 891 Bairro Antônio Vendas – Campo Grande MTS. Cep 79.003.210 portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 25198266-X SSP/SP. e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.786. 255.721-20,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de contrato nos termos do processo licitatório n. _002/2021 de 09 de Abril de 2021, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021, Homologado em 03/05/2021 , mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto, A CONTRATAÇÃO do Sistema CLOUD, para os envios dos Eventos do E-social, bem como suporte Técnico permanente ao sistema através de telefone, ou internet ou acesso remoto, bem como atualizações das versões que ocorrerem em função de alterações das versões e melhorias de sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal na cláusula Sétima, da Lei nº 8.666/93.

2.3 – este Termo Aditivo se deve ao seguinte fator: A administração promoveu a alteração em razão de se tratar de serviço de forma continuada tendo em vista que o programa tem atendido de forma satisfatória

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global fixado para o presente Termo Aditivo é de R$ 2.732,00 =(dois mil setecentos e trinta e dois reais), Sendo R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) relativos a implantação do sistema e 03 (três) parcelas de R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).

3.2 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

3.3 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

3.4 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

3.5 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

3.6 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 03 (três) meses e 07 (sete) dias**,** com início na data deassinatura do presente contrato, tendo término em 10/05/2021.

4.2 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias do mês subseqüente.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara do Exercício de 2022 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão:01- CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA

Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.00.00

Cod. Reguzido: 44 – SERVIÇOS TECN. DA INFORMAÇÕES.

FONTE: 1000

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT**, 03** de Fevereiro de 2022.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA	STAF SISTEMAS LTDA

Testemunhas;

Nome RG CPF	Nome RG CPF

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2022/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2022/SMS

‘‘DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, ASSINAR OFÍCIOS E MEMORANDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSINAR EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional n. 2288 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, com e-mail deyliany@gmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, quando a Secretária, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município, bem como, assinar ofícios e memorandos da Secretaria de Saúde e assinar empenhos.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 032/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 COM ALTERAÇÃO DA PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações

vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, que seria realizada no dia 09/02/2022 às 08h30min (horário de Brasília) pela plataforma www.bll.org.br, foi prorrogada para o dia 23/02/2022 às 08h30min (horário de Brasília) no entanto será realizada pela plataforma https://licitanet.com.br.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Frutas e Verduras) para serem utilizados na merenda escolar nas Unidades Municipal de Ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/02/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/02/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 23/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão. O motivo da alteração da plataforma, é que devido várias reclamações de licitantes interessadas em participar do certame, mas devido a forma de cobrança adotada pela plataforma www.bll.org.br, fica inviável a participação dos mesmos, então na busca da melhor proposta para o município, a Comissão decidiu alterar a plataforma utilizada.

Canabrava do Norte-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de grupo gerador, diesel, trifásico de no minimo 72 kva, partida elétrica silenciado, cabinado, com quadro de transferência automático (QTA) de no minimo 200 Amperes, devidamente instalado (com material incluso até 200 mts) e com capacitação de uso e operação de usuários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.290/0001-74, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);

Canabrava do Norte-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 084/2022

Portaria nº 084/2022

De 04 de fevereiro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão

Fábio Marcos Pereira de Faria, *Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,* e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos, e a Lei Complementar 170/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Wesley Fabio Assis de Freitas,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº078/2022.

Portaria Nº078/2022.

De 01 de fevereiro de 2022.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA,** do cargo de **Conselheiro Tutelar,** a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos do dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022.

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 009/2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo Decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ângela Regina Matte	Professor	001/2021
Claci da Silva	Professor	001/2021
Divino Borges de Campos	Professor	001/2021
Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	Professor	001/2021
Elaine Noeli Elsenbach	Professor	001/2021
Reginaldo Nunes de Oliveira	Professor	001/2021
Letícia Fernanda Moraes de Jesus	Professor	001/2021
Cirlei Menezes Matos	Professor	001/2021
Laiane Marques Constante Vieira	Professor	001/2021
Cleunice Teixeira Eleutério	Professor	001/2021
Bruno Henrique Mendes Santos	Professor	001/2021
Rosângela Cristina da Silva Santos Pirôndi	Professor	001/2021
Rosicleia Ferreira Campos Jung	Professor	001/2021
Elvira Narcizo de Oliveira	Professor	001/2021
Elizabete Vieira de Menezes	Professor	001/2021
Pâmella Leonara de Cesere	Professor	001/2021
Weila Maria da Silva Santos	Professor	001/2021
Maria Aparecida Vieira Stival	Professor	001/2021
Luciene Moreira da Silva	Professor	001/2021
Alan Ricardo Sousa Gomes	Professor	001/2021
Cleoni Schwihert Silva Dias	Professor	001/2021
Silvana Belizário da Silva	Professor	001/2021
Jacyane Luiza Stefanello	Professor	001/2021
Débora Mikaelle de Souza Nascimento	Professor	001/2021
Danielly Tavares Flores Konzen	Professor Educação Infantil	001/2021
Chintia Quintanilia Lemes	Professor Educação Infantil	001/2021
Maura Luiza Rodrigues da Silva	Professor Educação Infantil	001/2021
Martha Wilian Vicente de Almeida	Professor Educação Infantil	001/2021
Camila Oliveira dos Santos	Professor Educação Infantil	001/2021
Ednália Ferreira Lima Silva	Professor Educação Infantil	001/2021
Daniela Jung Busatto	Técnico Administrativo Educacional	001/2021
Vanusa Furlan da Rosa de Melo	Agente de Limpeza Escolar	001/2021
Rozana Ferreira de Medeiros	Agente de Limpeza Escolar	001/2021

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°081/2022

Portaria n°081/2022

De 02 de fevereiro de 2022

Altera Período de férias da servidora **Valéria Queiroz** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Valéria Queiroz,** ocupante do cargo de **Psicóloga,** agendada por meio da Portaria n°016/2022 de 07 de janeiro de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº077/2022.

Portaria Nº077/2022.

De 01 de fevereiro de 2022.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **CLEITON DA SILVA OLIVEIRA,** do cargo de **Conselheiro Tutelar,** a partir de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos do dia 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Processo nº 019/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2022

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8. 666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **JAQUELINE PASUCH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.685.257/0001-01, estabelecida na Rua dos Pássaros nº 376, Residencial Nossa Senhora Aparecida, Sinop-MT**, para formação pedagógica de professores da educação infantil** pelo valor total de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Culturaface ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020 na seguinte classificação: 3.3.90.39 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº078/2022.

Portaria Nº078/2022.

De 01 de fevereiro de 2022.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA,** do cargo de **Conselheiro Tutelar,** a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos do dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2022.

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 010/2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Lidiane Moreira Gomes	Professor Educação Infantil	001/2021
Dircenir Pereira da Silva	Professor	001/2021
Xayeny Giordana Megier	Professor	001/2021
Dinorá Gomes	Agente de Limpeza Escolar	001/2021
Maielly da Silva Araújo	Agente de Limpeza Escolar	001/2021

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº079/2022

PORTARIA Nº079/2022

De 01 de fevereiro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILVANA GOMES WECHWERT** para exercer o cargo de **Coordenadora de Protocolo e Expediente**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°082/2022

Portaria n°082/2022

De 03 de fevereiro de 2022.

Altera Período de férias da servidora **NILCE LEDI KOESTER** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **NILCE LEDI KOESTER,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** agendada por meio da portaria n°915/2021 de 19 de outubro de 2021, para os seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, de 09 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2022; O segundo período, 10 dias, de 13 de julho a 22 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO Nº 001-2022

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA** o Processo de **Credenciamento nº 001/2022**, para prestação de**serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica), para atuação na área de saúde pública do Municipío de Canarana-MT,** credenciando a **COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE – UNISAUDE**, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, com sede à Avenida T-10, Quadra 102, Lote de 09 à 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO**,** conforme termo de aceite da proposta financeira e nos seguintes valores unitários: **item 01** pelo valor de **R$ 33.195,40; item 02** pelo valor **de R$ 18.300,00; item 03** pelo valor de **R$ 43.862,50 e item 04** pelo valor de **R$ 14.800,00,** conforme documentos anexos aos autos.

Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
LEI Nº 1.328/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2022, mantém o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CONSIDERANDO o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação da Lei Municipal nº 1.295 de 1º de outubro de 2021, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 19,76% (Dezenove inteiros e setenta e seis centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

Art. 4° - Fica instituído novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 5º - A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente prevista no artigo 4º será exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6° - Caso o Relatório da Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.716/2022, data focal 31/12/2021, realizada em 21 de janeiro de 2022.

Art. 8º - Revoga-se neste ato, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.295 de 1º de outubro de 2021.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em 02 de fevereiro de 2.022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		(36.668.712,50)	-	-	-	
1	2022	(37.849.694,91)	(1.180.982,41)	1.789.433,17	608.450,76	6,22%
2	2023	(38.440.755,75)	(591.060,84)	1.847.065,11	1.256.004,28	12,71%
3	2024	(38.421.996,66)	18.759,09	1.875.908,88	1.894.667,97	18,99%
4	2025	(38.365.791,76)	56.204,90	1.874.993,44	1.931.198,34	19,16%
5	2026	(38.269.609,36)	96.182,40	1.872.250,64	1.968.433,03	19,34%
6	2027	(38.130.780,66)	138.828,70	1.867.556,94	2.006.385,64	19,52%
7	2028	(37.946.492,77)	184.287,89	1.860.782,10	2.045.069,99	19,69%
8	2029	(37.713.781,41)	232.711,36	1.851.788,85	2.084.500,20	19,88%
9	2030	(37.429.523,29)	284.258,12	1.840.432,53	2.124.690,65	20,06%
10	2031	(37.090.428,03)	339.095,26	1.826.560,74	2.165.656,00	20,24%
11	2032	(36.693.029,73)	397.398,30	1.810.012,89	2.207.411,19	20,43%
12	2033	(36.233.678,14)	459.351,58	1.790.619,85	2.249.971,44	20,62%
13	2034	(35.708.529,36)	525.148,78	1.768.203,49	2.293.352,27	20,81%
14	2035	(35.113.536,07)	594.993,29	1.742.576,23	2.337.569,52	21,00%
15	2036	(34.444.437,33)	669.098,74	1.713.540,56	2.382.639,30	21,19%
16	2037	(33.696.747,81)	747.689,52	1.680.888,54	2.428.578,06	21,38%
17	2038	(32.865.746,56)	831.001,25	1.644.401,29	2.475.402,55	21,58%
18	2039	(31.946.465,15)	919.281,40	1.603.848,43	2.523.129,83	21,78%

19	**2040**	**(30.933.675,32)**	1.012.789,84	1.558.987,50	**2.571.777,34**	**21,98%**
20	**2041**	**(29.821.875,88)**	1.111.799,43	1.509.563,36	**2.621.362,79**	**22,18%**
21	**2042**	**(28.605.279,15)**	1.216.596,74	1.455.307,54	**2.671.904,28**	**22,39%**
22	**2043**	**(27.277.796,52)**	1.327.482,62	1.395.937,62	**2.723.420,25**	**22,59%**
23	**2044**	**(25.833.023,52)**	1.444.773,00	1.331.156,47	**2.775.929,47**	**22,80%**
24	**2045**	**(24.264.223,96)**	1.568.799,56	1.260.651,55	**2.829.451,10**	**23,01%**
25	**2046**	**(22.564.313,43)**	1.699.910,54	1.184.094,13	**2.884.004,67**	**23,22%**
26	**2047**	**(20.725.841,86)**	1.838.471,56	1.101.138,50	**2.939.610,06**	**23,43%**
27	**2048**	**(18.740.975,39)**	1.984.866,47	1.011.421,08	**2.996.287,55**	**23,65%**
28	**2049**	**(16.601.477,16)**	2.139.498,23	914.559,60	**3.054.057,83**	**23,87%**
29	**2050**	**(14.298.687,30)**	2.302.789,86	810.152,09	**3.112.941,95**	**24,08%**
30	**2051**	**(11.823.501,85)**	2.475.185,45	697.775,94	**3.172.961,39**	**24,31%**
31	**2052**	**(9.166.350,69)**	2.657.151,16	576.986,89	**3.234.138,05**	**24,53%**
32	**2053**	**(6.317.174,38)**	2.849.176,31	447.317,91	**3.296.494,22**	**24,75%**
33	**2054**	**(3.265.399,83)**	3.051.774,56	308.278,11	**3.360.052,67**	**24,98%**
34	**2055**	-	3.265.485,04	159.351,51	**3.424.836,56**	**25,21%**
35	**2056**	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em 02 de fevereiro de 2.022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº 006/2022

"Dispõe sobre o Recadastramento e Prova de Vida dos servidores Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda/MT."

A Diretora Executiva do **PREVCAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 134 da Lei nº 1044/2017, de 14 de setembro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Realizar o Recadastramento e a Prova de Vida, anualmente, EM JANEIRO, aposentado ou do pensionista, na sala do PREVCAR, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 83 A, Centro, Carlinda/MT, de segunda a sexta-feira no Período Matutino.

Art. 2º Excepcionalmente o Recadastramento e a Prova de Vida do ano de 2022, ocorrerá **no período de 07/02/2022 à 30/04/2022.**

Art. 3º - O recadastramento e a prova de vida dos aposentados e pensionistas será realizada de forma PRESENCIAL, com o comparecimento do aposentado ou pensionista.

Art. 4º - O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhado pelo representante legal com documento original da tutela ou termo de guarda, documento de identidade oficial do representante legal.

Art. 5º - Para realização do recadastramento e da prova de vida o servidor aposentado ou pensionista deverá apresentar a documentação abaixo indicada:

Obrigatórios: documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional) CPF, comprovante de residência atualizado, datado entre os últimos dois meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência, PASEP/PIS/NIT, título de eleitor, certidão de casamento ou Declaração de União Estável, CPF e certidão de nascimento dos dependentes;

Os documentos relacionados deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório.

Art. 6º - Os aposentados e pensionistas não residentes no Município de Carlinda-MT deverão entrar em contato com a Previdência (PREVCAR) através do telefone (66) 3525 1166 ou e-mail: prevcarlinda@gmail.com, e solicitar o Formulário para preenchimento, assinatura, reconhecimento de firma e despacho via correios juntamente com as cópias autenticadas dos documentos obrigatórios descritos acima.

Art. 7º - O responsável pelo aposentado ou pensionista que se encontrar internado em Unidade Hospitalar no período de recadastramento da realização da Prova de Vida, deverá apresentar ao PREVCAR declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data.

Parágrafo único. Nesses casos o prazo para realização do recadastramento e da prova de vida será postergada para 30 (trinta) dias após o recebimento da alta do beneficiário.

Art. 8º - Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria terão o Pagamento de seu Benefício SUSPENDIDOS até que haja a regularização.

§1º Na hipótese prevista no caput, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor aposentado e pensionista para a realização do recadastramento e da prova de vida.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a ocorrência do recadastramento, assim como deverá ser incluso nessa folha o pagamento da diferença suspensa.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda/MT, 04 de fevereiro de 2022.

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS

Diretora Executiva

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria nº 11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente a partir de 07 de fevereiro de 2022 o gozo da Licença Prêmio do servidor RAFAEL LEAL, ocupante do cargo de Professor matricula 3309, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 005/2022

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, “Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, por motivo de falecimento da inativa Sra. MARIA VERÔNICA DA SILVA”.

*A Diretora Executiva do **PREVCAR**, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº. 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.*

Resolve,

Art. 1º Extinguir o benefício de aposentadoria voluntária, devido ao falecimento da inativa Sra. Maria Verônica da Silva, aposentada no cargo de professora, Nível 4, Classe C, conforme Acórdão TCE-MT nº. 483/2021, TP (Plenário Virtual), processo do **PREVCAR nº. 005/2021, portaria do PREVCAR nº. 014/2021, Certidão de Óbito Matrícula nº. 063867 01 55 2021 4 00040 054 0009853 18.**

Art. 2º Considerando o art. 1º desta portaria e **Certidão de Óbito Matrícula nº. 063867 01 55 2021 4 00040 054 0009853 18,** extingue-se definitivamente o pagamento do benefício de aposentadoria voluntária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/12/2021, data de óbito do inativo.

Registre, publique e cumpra-se.

Carlinda - MT, 28 de janeiro de 2022.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

Portaria nº 102/2020

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2020-2022

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); **COMUNICA** que as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVCAR, referente ao **EXERCÍCIO DE 2021**, estarão à disposição à partir da presente data para exame e apreciação dos interessados, na Sede do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda - MT, nos termos da legislação vigente.

Carlinda/MT, 04 de fevereiro de 2022

Eliane Aparecida da Silva Santos
Diretora Executiva

Avenida Tancredo de Almeida Neves, n. º 83 A, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-1166 - E-mail: prevcarlinda@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**3.264.836,67**	**-235.163,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.395.000,00	3.395.000,00	3.262.378,49	-132.621,51
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	2.126,22	-2.873,78
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	331,96	-99.668,04
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**3.264.836,67**	**-235.163,33**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**3.264.836,67**	**-235.163,33**

Emissão: 25/01/2022 14:31:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**3.264.836,67**	**-235.163,33**
Saldos de Exercícios Anteriores		**25.006.870,49**		
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		25.006.870,49		
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.841.000,00**	**2.914.770,00**	**2.724.496,80**	**2.724.496,80**	**2.572.717,78**	**190.273,20**
Pessoal e Encargos Sociais	2.575.000,00	2.671.270,00	2.618.269,30	2.618.269,30	2.469.686,51	53.000,70
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	266.000,00	243.500,00	106.227,50	106.227,50	103.031,27	137.272,50
Despesas de Capital (IX)	**100.000,00**	**100.000,00**	**1.329,90**	**1.329,90**	**1.329,90**	**98.670,10**
Investimentos	100.000,00	100.000,00	1.329,90	1.329,90	1.329,90	98.670,10
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.941.000,00**	**3.014.770,00**	**2.725.826,70**	**2.725.826,70**	**2.574.047,68**	**288.943,30**

Emissão: 25/01/2022 14:31:09 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.941.000,00**	**3.014.770,00**	**2.725.826,70**	**2.725.826,70**	**2.574.047,68**	**288.943,30**
Superávit (XIII)			539.009,97			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.941.000,00**	**3.014.770,00**	**3.264.836,67**	**2.725.826,70**	**2.574.047,68**	**288.943,30**
Reserva do RPPS	**485.230,00**	**485.230,00**				**485.230,00**

Emissão: 25/01/2022 14:31:09

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**2.669,11**	**2.669,11**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		2.669,11	2.669,11		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**2.669,11**	**2.669,11**		

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

VALTER FIGUEIRA
Presidente do Conselho Curador

Emissão: 25/01/2022 14:31:09

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.264.836,67**	**3.166.999,29**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.264.836,67**	**3.166.999,29**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.264.836,67	3.166.999,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.863.405,62**	**2.884.569,49**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		151.779,02	2.669,11
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		273.362,52	221.377,19
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.438.264,08	2.660.523,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**27.420.337,33**	**25.006.870,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		347.053,24	304.261,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.073.284,09	24.702.608,79
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**32.548.579,62**	**31.058.439,27**

Emissão: 03/02/2022 16:37:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.725.826,70**	**2.240.152,11**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.725.826,70**	**2.240.152,11**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.725.826,70	2.240.152,11
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.444.550,43**	**1.397.949,83**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.669,11	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		273.362,52	221.377,19
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.168.518,80	1.176.572,64
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**28.378.202,49**	**27.420.337,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		361.004,26	347.053,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.017.198,23	27.073.284,09
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**32.548.579,62**	**31.058.439,27**

*Nota Explicativa:

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

VALTER FIGUEIRA
Presidente do Conselho Curador

Emissão: 03/02/2022 16:37:42

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**3.264.836,67**	**0,00**	**3.264.836,67**	**3.166.999,29**	**0,00**	**3.166.999,29**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.264.836,67	0,00	3.264.836,67	3.166.999,29	0,00	3.166.999,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.264.836,67**	**0,00**	**3.264.836,67**	**3.166.999,29**	**0,00**	**3.166.999,29**

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

VALTER FIGUEIRA
Presidente do Conselho Curador

Emissão: 03/02/2022 16:37:37

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 3/2/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		Exercício: 2021	
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		361.004,26	347.053,24
Créditos a Curto Prazo		136.215,69	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		28.017.198,23	27.073.284,09
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		28.514.418,18	27.420.337,33
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		192.563,94	193.870,91
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		192.563,94	193.870,91
TOTAL DO ATIVO		28.706.982,12	27.614.208,24
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		148.582,79	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.196,23	2.669,11
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		151.779,02	2.669,11
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		42.501.636,43	36.347.625,21
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		42.501.636,43	36.347.625,21
Patrimônio Líquido			

Emissão: 03/02/2022 16:41:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 3/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-13.946.433,33	-8.736.086,08
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-13.946.433,33	-8.736.086,08
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.706.982,12	27.614.208,24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 3/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		28.378.202,49	27.420.337,33
Ativo Permanente		328.779,63	193.870,91
Total do Ativo		28.706.982,12	27.614.208,24
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		151.779,02	2.669,11
Passivo Permanente		42.501.636,43	36.347.625,21
Total do Passivo		42.653.415,45	36.350.294,32
Saldo Patrimonial (I - II)		-13.946.433,33	-8.736.086,08

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		9.000,00	12.000,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.000,00	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 3/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		28.063.335,81	27.267.259,53
53 Recursos da Taxa de Administração		9.107,57	27.434,61
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		153.980,09	122.974,08
Total das Fontes de Recursos		28.226.423,47	27.417.668,22

*Nota Explicativa:

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA	VALTER FIGUEIRA
Diretor(a) Executivo(a)	Contador(a)	Presidente do Conselho Curador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.398.594,18	3.124.948,30
		3.398.594,18	3.124.948,30
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.126,22	4.767,64
		2.126,22	4.767,64
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.438.264,08	2.660.523,19
		1.438.264,08	2.660.523,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		29.284.810,62	3.590.424,12
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		331,96	37.283,35
		29.285.142,58	3.627.707,47
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		34.124.127,06	9.417.946,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		108.462,18	98.255,34
Encargos Patronais		13.538,06	12.692,46
		122.000,24	110.947,80
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.920.248,32	1.709.350,52
Pensões		576.020,74	327.167,88
		2.496.269,06	2.036.518,40
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		3.253,15	3.923,89
Serviços		70.325,98	54.345,66
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.636,87	7.307,31
		76.216,00	65.576,86
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.168.518,80	1.176.572,64
Perdas Involutárias		0,00	900,00
		1.168.518,80	1.177.472,64
Tributárias			
Contribuições		32.648,37	31.669,99
		32.648,37	31.669,99
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Constituição de Provisões		35.438.821,84	18.862.097,63
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	509,73
		35.438.821,84	18.862.607,36

Emissão: 03/02/2022 16:42:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	39.334.474,31	22.284.793,05
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-5.210.347,25	-12.866.846,45

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	1.329,90	2.236,64

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

VALTER FIGUEIRA
Presidente do Conselho Curador

Emissão: 03/02/2022 16:42:35 Página 2

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 075 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALDECY LOPES DA SILVA** matricula nº 3753, cargo de Enfermeira, na data 02 de fevereiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 02 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de processo licitatório eivado de vícios, decide **tornar SEM EFEITO** a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do dia 03 de Fevereiro de 2022 pág. 103.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

GABINETE
LEI Nº 1.327/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, CALCULADOS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 10.887, DE 18/06/2004."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica estabelecido de acordo com Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021, em consonância ao disposto no artigo 7º, incisos IV e VII, e artigo 39. § 3º, ambos da Constituição Federal, e Portaria Interministerial MTP/ME nº 12 de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. 20/01/2022, a título de ajustes, que os salários de benefícios dos servidores, aposentados e pensionista do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, a partir de 01 de janeiro de 2022, será de R$1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).

Art. 2º Fica autorizado o PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, a proceder o reajuste em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022, nos benefícios calculados na forma da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/2004.

Parágrafo Único: Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda/MT, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de:

I - R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$1.655,98 (Um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos); **Parágrafo Único:** A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em 28 de janeiro de 2.022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 080 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 03 de Fevereiro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
2091	Marcia Regina Galharini	Psicóloga	Pai: Pedro Galharini	03/02/2022	04/02/2022	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 04/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 04/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 04/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCPL5652DN LASER MONO 40PPM/CM 50.000 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa: **MARIA CRISTINA MATTEI EPP** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.727.710/0001-06,** com o valor global de **R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).**

Castanheira - MT, **04 de fevereiro** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 250/2021

PORTARIA N.º 040/2022

PORTARIA N.º 040/2022

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para o Exercício Financeiro de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios os registros cadastrais, a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

Parágrafo Único. DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL o 1.º (primeiro) servidor público municipal no quadro acima relacionado.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, disposta no art. 1. º, da presente Portaria.

Art. 3º - Compete, em síntese, à Comissão Permanente de Licitação – CPL:

a) dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;

NOME CARGO/FUNÇÃO MATRÍCULA/TERMO DE POSSE

Cauane da Silva

Gonçalves Administrador de Auditora Infor. de Contas APLIC 248/2021

Jacó Alfonso Horn Fiscal de Tributos 03.34.106

Everaldo Cristino

de Aparecido Vigia 04.07.063

b) habilitar ou inabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;

c) instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;

d) realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo;

e) rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;

f) informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;

g) encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame; e,

h) outras, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as normas internas da Administração Municipal.

Parágrafo Único. A cada procedimento licitatório a atuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL exaure-se com a ordem de classificação das propostas e com a manifestação acerca dos eventuais recursos interpostos.

Art. 4º - Nomear como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, o servidor DELCIO MARCOS RODRIGUES, matricula 03.05.007/99, que assumirá automaticamente as funções de membro na ausência de algum membro titular.

Art. 5º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 6º - No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor público formalmente designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 9º - Na eventual realização de licitação na modalidade “Concurso”, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 10 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não serão remunerados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 04 de fevereiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 06/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°06/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CASCO E RECARGA), E ÁGUA MINERAL (RECARGA E VASILHAME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 17/02/2022 às 08Hhr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 04 de fevereiro de 2022**.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 04/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCPL5652DN LASER MONO 40PPM/CM 50.000 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**

Contratada: **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**

CNPJ nº **03.727.710/0001-06.**

Data da declaração: 04 de fevereiro de 2022, Pela Secretaria de Administração

Data da ratificação: 04 de fevereiro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 04 de fevereiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 041/GP/2022

Em, 31 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado **Sr. º MARCELO DE OLIVEIRA AMARO SILVA**, portador do RG nº 377089291 e CPF nº 503.437.001-82, na função de SUPERINTENDENTE DA VIGILANCIA EM SAUDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período de 04/01/2021 a 04/01/2022, conforme **processo 178/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/02/2022 e término em 21/02/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 042/GP/2022

Em, 01 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr. º ANTONIO BENEDITO DA SILVA**, portador do RG nº 576615 e CPF nº 432.362.941-91, na função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de 20/01/2016 a 20/01/2017, conforme **processo 873/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2022 e término em 15/02/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 043/GP/2022

Em, 01 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ISAIAS SOARES DA SILVA**, portador do RG nº 768869 e CPF nº 621.389.871-91, na função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE EDUCACAO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 17/08/2020 a 17/08/2021, conforme **processo 437/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/01/2022 e término em 25/02/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 28/02/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 044/GP/2022

Em, 01 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A Servidora Municipal eletiva suplente **Sr.ª TAMIRIS DE JESUS BAEZ,** portadora do RG nº 18279880 e CPF nº 027.697.051-99, na função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme **C.I. nº 014/2022/SMAS.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 045/GP/2022

Em, 04 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 06702074 e CPF nº 458.319.391-20, na função de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **10 (dez)** dias de férias, referente ao período de 02/10/2020 a 02/10/2021, restando 20 (vinte) dias a serem usufruídos em data oportuna, conforme **processo 937/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2022 e término em 10/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/02/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 046/GP/2022

Em, 04 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES**, portadora do RG nº 499877 e CPF nº 432.383.781-04, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 18/01/2018 a 18/01/2019, conforme **processo 805/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/02/2022 e término em 08/03/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 047/GP/2022

Em, 04 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª RITA DE CASSIA SINOHARA**, portadora do RG nº 493738 e CPF nº 117.330.078-30, na função de ODONTOLOGO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/09/2019 a 01/09/2020, conforme **processo 891/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/02/2022 e término em 08/03/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 048/GP/2022

Em, 04 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª CLAUDIA BORGES CARLONI**, portadora do RG nº 598859 e CPF nº 432.521.331-72, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **14 (quatorze)** dias de férias, referente ao **Período Letivo de 2019**, conforme **processo 875/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 31/01/2022 e término em 13/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/02/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 049/GP/2022

Em, 04 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª CLAUDIA BORGES CARLONI**, portadora do RG nº 598859 e CPF nº 432.521.331-72, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao **Período Letivo de 2020**, conforme **processo 875/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/02/2022 e término em 28/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
ERRATA DA PORTARIA Nº 311/GP/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 311/GP/2021, de 13 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da **Portaria nº 311/GP/2021**, de 13/07/2021, a respeito da Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 06073425 e CPF nº 460.923.231-68, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme informado no Oficio nº 079/2022/SME, onde se lê:

"03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013."

"término em 29/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/05/2022."

Leia-se:

"60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2013 a 01/09/2018."

"**término em 29/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/05/2022.**"

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 002 de 04 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo Gestão PBF 2020, do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

Sueli Betine

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 003 de 04 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo Gestão SUAS 2020, do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

Sueli Betine

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 001 de 04 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo de Serviço 2020, do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

Sueli Betine

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGENS PARA ESTRADA DARLENE COM 26 KM E ESTRADA VALDIRENE COM 25 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº. 956, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 956, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Cria Programa “RENOVAR” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Cocalinho, o Programa “RENOVAR”, com vistas à pavimentação dos passeios públicos, atendendo as demandas e necessidades das inciativas públicas e privadas.

Art. 2º Fica o Município de Cocalinho autorizado a adquirir materiais de construção e outros materiais necessários, bem como contratar serviços de terceiros a fim de atender o programa acima criado.

Art. 3º O programa tem como escopo ações que contribuam para a mobilidade urbana, acessibilidade aos portadores de necessidades especiais (PNEs), e a melhoria da urbanização de vias públicas da Cidade, com práticas que propiciem melhor visibilidade urbanística, contribuindo com a despoluição visual e o fluxo dos transeuntes.

Art. 4º O Programa visa atender toda a Cidade, prioritariamente aos bairros e regiões:

a) com maior necessidade de intervenção, verificadas as questões turísticas, sociais e de saúde;

b) onde houver um maior fluxo de pessoas;

c) que concentram uma população com maior vulnerabilidade social;

d) adjacentes às principais ruas e avenidas;

e) que recebem maior número de pessoas em função de eventos;

f) com maior proximidade de próprios públicos ou privados de maior

interesse social;

g) que demonstrem melhoria na visibilidade urbanística, notadamente voltadas ao melhor atendimento turístico.

Art. 5º Comprovada a importância e o interesse público da intervenção, poderá o Município realizar obras relacionadas ao programa em parceria com particulares ou isoladamente.

Parágrafo único. As parcerias com particulares serão precedidas de requerimento e pareceres elaborados por uma comissão composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Turismos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Engenharia Município, atestando o interesse público e/ou enquadramento em um dos itens do art. 4º.

Art. 6º Para cobertura das despesas com o programa, ora criado, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº 1734269 - 4 SSP/MT e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **LEDIR GALERA SCHERER**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.119. 434/0001-24, Situada na Rua 07, nº 951, Centro II Água Boa-MT, CEP 78635-000, neste ato representado pelo seu procurador, senhor **NEURI VALTER SCHERER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, administrator, portador da CI RG. n° 1745555-3 SSP/MT, e CPF N° 226. 586.370-04, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Consiste o objeto do presente contrato a prestação de serviços de atendimento com casa de apoio a pessoas carentes, na cidade de Água Boa-MT, sendo: 03 (três) alimentações diárias, estadia, transladam e auxiliam em hospital da localidade da contratada, para no mínimo 80 pacientes mensais pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato será por regime de execução **direta e empreitada por preço global**, nos termos da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

2.2. Este contrato está sendo celebrado com base licitação Pregão Presencial de nº 013/2021 e da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e da Prorrogação

3.1. O presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, com vigência do dia do dia 1º de janeiro de 2022, a 31 de dezembro de 2022, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) totais, que serão pagos em 12 (doze) parcelas de igual no valor de R$ 6000,00 (seis mil reais), mensais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local da Prestação dos Serviços

5.1. A CONTRATADAdeverá prestar os serviços na cidade de Água Boa-MT.

CLAÚSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária:: 07.01.10.301. 0005.2039-3.3.90.39. (462)

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão,

7.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA OITAVA – Das Disposições Finais

8.1 Se por negligência, imprudência, imperícia, improbidade, o **CONTRATADO** provocar prejuízos ao patrimônio ativo da **CONTRATANTE,** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Rescisão imediata do contrato;

b) Ressarcimento integral do prejuízo.

8.2. A **CONTRATANTE** deduzirá por ocasião de cada pagamento os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

8.3. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

8.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5. Vinculam-se a este termo todas as condições transcritas no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2021

8.6. Fica o **CONTRATANTE** reservado o direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e regularidade dos serviços prestados.

8.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.8. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 07 de janeiro de 2022.

_____

CONTRATANTE: **Município de Cocalinho - MT**

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

NEURI VALTER SCHERER (Procurador)

Contratada

Testemunhas:

Nome:._____ç

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

LEI MUNICIPAL Nº. 955, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 955, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar ou ceder para uso imóveis localizados nas áreas públicas declaradas de interesse social na forma que especifica, para regularização fundiária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de regularização Fundiária de Interesse Social fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar aos atuais posseiros, de forma gratuita ou onerosa, a depender de requisitos específicos, imóveis inseridos no perímetro da Matrícula nº 19.650, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Água Boa-MT.

Art. 2º Os ocupantes dos lotes deverão ser previamente cadastrados pela prefeitura municipal, com abertura de processo administrativo individualizado para cada lote.

Art. 3º O processo administrativo individual, a que se refere o artigo anterior conterá no mínimo os seguintes documentos:

I – Copias da Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa físicas do Ministérios da Fazenda – CPF;

II – Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Óbito;

III – Prova da constituição da personalidade jurídica, cópia do documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e das Cédulas de Identidade e CPF (Cadastro Pessoas Físicas) dos sócios, em se tratando de pessoa jurídica;

IV – Documentos que comprovam a posse exercida de boa-fé, anterior a 22/12/20016, sem oposição, por si ou por seus antecessores;

V – Laudo do setor de Assistência Social informando se o beneficiário ou a família se enquadra como “baixa renda”, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, dispensável para os casos em que o ocupante apresente comprovante de renda familiar, na forma da Lei;

VI – Memorial descritivo e demais documentos necessários à perfeita delimitação e localização do lote objeto da alienação.

Art. 4º O instrumento de Regulação Fundiária, objeto da alienação ou concessão de uso deverá conter o seguinte:

I – Nome, profissão, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

II – Razão social, objeto da atividade, nomes dos sócios e suas qualificações, número e data do registro do contrato social ou da assembleia de constituição junto ao órgão competente, número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), inscrição estadual ou municipal e endereço, se pessoa jurídica;

III – Número do procedimento administrativo, bem como do registro público imobiliário de que se origina o imóvel;

IV - Valor venal do imóvel;

V – Memorial descritivo do lote alienado, contendo descrição do imóvel com todas as suas características, medidas do perímetro, área, confrontações e localização exata.

Art. 5º Para o fim do previsto nesta Lei, visando atender os princípios norteadores dos registros públicos, os instrumentos anteriormente outorgados pela municipalidade que não tenham efeito formal para fins de registro imobiliário servirão para comprovação da posse aludida no inciso IV do artigo 3º desta lei.

Art. 6º Na aplicação desta Lei, a área de Regularização Fundiária aterse-á aos fins sociais às exigências do bem comum e do interesse público, adaptando-se, no que for possível, às determinações legais vigentes.

Art. 7º Permanecerão reservadas à municipalidade todas as áreas identificadas em plantas e memoriais descritivos, que não forem objeto de alienação ou concessão de uso.

Art. 8º Será gratuita a alienação do primeiro lote a se regularizar ou quando este for o único lote. Caso o possuidor queira regularizar mais de um lote o preço do metro quadrado do segundo ou demais lotes, serão de 0,05 UPFM, convertidos na data do pagamento para real.

§ 1º O beneficiário do programa de regularização previsto nesta lei terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de cadastro e respectivo protocolo junto ao Município de Cocalinho, para regularizar o lote, com os valores fixado neste artigo, transferindo a propriedade do mesmo.

§ 2º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, utilizar-se-á como valor correspondente aos fins previstos neste artigo, o valor venal apenas do lote, excluindo-se da avaliação eventuais edificados e benfeitorias realizadas pelo beneficiário, e restará configurado esbulho possessório, conferindo ao Município de Cocalinho o direito a medida de reintegração de posse.

§ 3º O valor de avaliação do lote poderá ser dividido em até 3 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas, a critério do beneficiário.

§ 4º A falta do pagamento das parcelas mensais fixadas em contrato de compra e venda com Município de Cocalinho, sujeitara ao beneficiário:

b) a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito vencido e vincendo;

c) a cobrança de juros moratórios sobre a parcela vencida, à razão de 1% (um por cento) ao mês, considerando-se mês, para contagem inicial de sua aplicação, o decimo primeiro dia posterior ao vencimento da mensalidade.

d) a inscrição em Dívida Ativa do crédito vencido e vincendo, após o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação federal e estadual pertinentes à matéria, por analogia e princípios gerais de direito, e poderá ser regulamentada por Decreto, visando dar eficácia à mesma.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal, n° 8.666/93, suas alterações, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia Nº676, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 00. 965.145/0001-27, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Vasconcelos de Moraes Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.357/0001-06, com sede à Rua Arnaldo de matos, n°51, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e conforme consta no Processo Licitatório nº 001/2021, referente à licitação na modalidade **Carta Convite n°001/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de prestação de serviço nº 002/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 até dia 15 de fevereiro de 2023. **1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em plena vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____

CPF:_____

2) Nome:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARINALVA DA SILVA VIANA SOUZA,** portadora da matricula nº. 3908, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 004/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **ROGERIO NUNES SILVA,** portador da matricula nº. 3652, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 005/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **ALISSON DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 6140, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 006/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO,** portadora da matricula nº. 78, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA APARECIDA AIRES NEGRAO DE OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 1012, do Departamento Bloco II – CEREST para o Departamento Manutenção CEREST – Saúde do Trabalhador com Excelência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA,** portador da matricula nº. 5935, do Departamento Bloco II – CEREST para o Departamento Manutenção CEREST – Saúde do Trabalhador com Excelência, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS,** portadora da matricula nº. 4368, do Departamento Bloco II – MAC CAPS para o Departamento Manutenção do CAPS – Saúde Mental em Ação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONÇA,** portador da matricula nº. 3094, do Departamento Bloco II – MAC CAPS para o Departamento Manutenção do CAPS – Saúde Mental em Ação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 3471, do Departamento Bloco II – MAC CAPS para o Departamento Manutenção do CAPS – Saúde Mental em Ação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 2289, do Departamento Bloco II – MAC CAPS para o Departamento Manutenção do CAPS – Saúde Mental em Ação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 2277, do Departamento Bloco II – MAC CAPS para o Departamento Manutenção do CAPS – Saúde Mental em Ação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **VANESSA SANTANA DO NASCIMENTO,** portadora da matricula nº. 5937, do Departamento Bloco II – MAC CAPS para o Departamento Manutenção do CAPS – Saúde Mental em Ação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **IZETE BATISTA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 6101, do Departamento Bloco II – MAC CAPS para o Departamento Manutenção do CAPS – Saúde Mental em Ação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 200, do Departamento Bloco II – MAC CAPS para o Departamento Manutenção do CAPS – Saúde Mental em Ação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **CICERO APARECIDO PEDROSO,** portador da matricula nº. 2375, do Departamento Bloco II – MAC CAPS para o Departamento Manutenção do CAPS – Saúde Mental em Ação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **FRANCISCO GOMES DA SILVA,** portador da matricula nº. 244, do Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento Manutenção de Laboratório de Análises Clinicas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **SIDNEI ALE ROSSETTO,** portador da matricula nº. 319, do Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento Manutenção de Laboratório de Análises Clinicas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO,** portadora da matricula nº. 1116, do Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento Manutenção de Laboratório de Análises Clinicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA, portador da matricula nº. 2345, do Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento Manutenção PA – Pronto Atendimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **NEZIO CRUZ RAMIRO,** portador da matricula nº. 1714, do Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento Manutenção PA – Pronto Atendimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **DOLORES SUNIGA,** portadora da matricula nº. 2461, do Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento Manutenção PA – Pronto Atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **FLORISVALDO GOMES BARBOSA,** portador da matricula nº. 985, do Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento Manutenção PA – Pronto Atendimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS,** portador da matricula nº. 1645, do Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento Manutenção PA – Pronto Atendimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **REGIANE PONCIANO SANCHES MAGALHAES,** portadora da matricula nº. 6080, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA,** portadora da matricula nº. 3087, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA,** portadora da matricula nº. 102, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
COVID-19: DECRETO Nº 18/2022

*Súmula: **"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e*

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir segurança às atividades privadas essenciais à saúde, bem como zelando pelo bem estar da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantida, em todo o território municipal, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas pela vacinação contra a *covid-19*.

Art. 2º. Fica permitida a realização de velórios em quaisquer lugares por opção da família do *de cujus* e disponiblidade física do ambiente, inclusive, no espaço da "Capela Mortuária Municipal", desde que a causa da morte não tenha sido *covid-19*.

Parágrafo Único. No caso de óbito por *covid-19*, a realização dos velórios terá o período máximo de celebração de 02 (duas) horas seguida do enterro, e deverá ser realizado no interior do Cemitério Municipal, apenas com a presença dos familiares em sistema de rodízio, e guardando as devidas cautelas e distânciamento social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA,** portadora da matricula nº. 2274, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Manutenção com a Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARLUCE ARRUDA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 3716, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Manutenção com a Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 3082, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Manutenção com a Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CLAUDINEIA DOS REIS,** portadora da matricula nº. 3370, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Manutenção com a Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **DEJAIME DA SILVA,** portador da matricula nº. 73, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Manutenção com a Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CRISTINA GERMANA DA MATA,** portadora da matricula nº. 3658, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Manutenção com a Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ELIANA BARBOZA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 5902, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Manutenção com a Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **LUIZ HUMERTO FAZAN,** portador da matricula nº. 112, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CRIZEIDE COSTA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 3932, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MAGALI FRANCISCATO,** portadora da matricula nº. 4083, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ORLI MONTEIRO DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 4086, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 062/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colider/MT**.Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	03, 05, 06, 07, 08, 23, 25, 27, 29, 34, 35, 39, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 87 e 88	71.881,00
IVAN DIAS LINS ME	02, 04, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 22 26, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 54, 57, 72, 73, 80, 81, 90, 91, 97 e 98	294.595,00
J. ASSIS & CIA LTDA ME	01, 21, 24, 28, 30, 31, 41 ,42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 82, 92, 93, 95, 96	225.557,00
LAÉRCIO BATISTA DA SILVA ME	9, 10, 13, 14, 16, 20, 55, 58, 62, 63, 64 65, 94	324.715,50
ROSA MARCAL DA SILVA 84369701104	83, 84, 85, 86	123.325,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME	71	18.150,00

Colíder/MT, 03 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 006/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de Patrulha Mecanizada (Escavadeira Hidráulica) conforme termo de convênio nº 892156/2019, para o Município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 18/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 04 de fevereiro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 11/02/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
547	SIRLENE BENTO DA SILVA	1,8	3,2	2	7	102º	Classificado
9	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	1,8	3,2	2	7	103º	Classificado
89	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	1,8	3,2	2	7	104º	Classificado
333	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	1,8	3,2	2	7	105º	Classificado
005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
308	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	1,5	5,2	1	7,7	8º	Classificado

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
486	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO						
567	ROSALVA JOSE SOARES	1,2	5,2	-	6,4	25º	Classificado
810	ELAINE DA SILVA MIRANDA LORENZO						
811	DRIELI KARINE JULIO SILVA	1,2	5,2	-	6,4	27º	Classificado

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1119	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	2,1	2,8	1	5,9	24º	Classificado
432	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	2,1	2,8	1	5,9	25º	Classificado
309	DANIELLA FRANZON	1,8	4	-	5,8	26º	Classificado
651	JESSICA PEREIRA DA SILVA	1,8	4	-	5,8	27º	Classificado
265	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	1,8	4	-	5,8	28º	Classificado
1066	NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT	1,8	4	-	5,8	29º	Classificado
422	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	2,1	3,6	-	5,7	30º	Classificado
342	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	2,1	3,6	-	5,7	31º	Classificado
361	ROSELAINE SOUZA	2,1	3,6	-	5,7	32º	Classificado
1168	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	2,1	3,6	-	5,7	33º	Classificado
404	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	1,5	3,2	1	5,7	34º	Classificado
905	EDINEIA FRANCISCA BARROS	1,5	3,2	1	5,7	35º	Classificado
856	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	1,2	4,4	-	5,6	36º	Classificado
356	CAUANE MATHIAS HEGELE	1,2	4,4	-	5,6	37º	Classificado
1113	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	1,8	2,8	1	5,6	38º	Classificado
510	SANDRA ALVES DE SOUZA	1,5	4	-	5,5	39º	Classificado
703	HERIDAN DE MELO DA SILVA	1,5	4	-	5,5	40º	Classificado
780	ALESSANDRA ESLAINE MARAN	1,5	4	-	5,5	41º	Classificado
287	PAOLA DA SILVA RUFINO	1,5	4	-	5,5	42º	Classificado
506	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	1,8	3,6	-	5,4	43º	Classificado
358	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	1,8	3,6	-	5,4	44º	Classificado
1112	ALINE FERREIRA DA SILVA	1,8	3,6	-	5,4	45º	Classificado

961	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	1,8	3,6	-	5,4	46º	Classificado
203	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	1,2	3,2	1	5,4	47º	Classificado
428	JULIANE SALOMÃO	2,1	3,2	-	5,3	48º	Classificado
933	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	1,5	2,8	1	5,3	49º	Classificado
1009	LUCIANE DE LIMA GOMES	1,5	2,8	1	5,3	50º	Classificado
293	SIDINEIA DE ARAUJO	1,5	2,8	1	5,3	51º	Classificado
261	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	1,5	2,8	1	5,3	52º	Classificado
750	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	1,5	2,8	1	5,3	53º	Classificado
505	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	1,2	4	-	5,2	54º	Classificado
883	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	1,2	4	-	5,2	55º	Classificado
141	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	2,4	2,8	-	5,2	56º	Classificado
508	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	1,8	2,4	1	5,2	57º	Classificado
380	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	1,5	3,6	-	5,1	58º	Classificado
908	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	1,5	3,6	-	5,1	59º	Classificado
282	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	1,5	3,6	-	5,1	60º	Classificado
1124	MARIZETE BARBARA DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	61º	Classificado
197	ANA PAULAROSA DA SILVA	1,5	3,6	-	5,1	62º	Classificado

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1236	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	0,6	2,4	-	3	-	Classificado
687	DIEGO AMILTO DA SILVA	0,6	1,6	-	2,2	-	Classificado

025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
456	DIOGO SCALZER DA CONCEIÇÃO	1,5	3,6	-	5,1	3º	Classificado
300	RONIVALDO GUEDES	1,8	3,2	-	5	4º	Classificado
130	CRISTIANE WERMUTH	1,5	3,2	-	4,7	5º	Classificado
441	OZIEL NEVES CRISTO	1,5	2,8	-	4,3	6º	Classificado
799	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	1,5	2,4	-	3,9	7º	Classificado

002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
238	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	2,1	4,8	1	7,9	4º	Classificado
869	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	1,8	4	2	7,8	5º	Classificado
974	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	1,8	4	2	7,8	6º	Classificado

004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
50	ELAINE JULIÃO	1,5	3,6	2	7,1	8º	Classificado

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
882	TAINARA CONRADO NEVES	1,8	3,2	1	6	2º	Classificado
1029	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	1,2	3,6	1	5,8	3º	Classificado
875	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	0,9	4,8	-	5,7	4º	Classificado

009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1080	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	2,1	2	2	6,1	5º	Classificado

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
871	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	1,8	3,6	1	6,4	29º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 04 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 007/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER,** portadora da matricula nº. 1101, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 007/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO PODER EXECUTIVO, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 18/02/2022 às 14h00min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 04 de fevereiro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 008/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ANDREA MACIEL MARTINS,** portadora da matricula nº. 1547, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **EVANEIDE PEREIRA LIMA DE CAMARGO**, portadora do CPF. N. 689.913.129-34, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SABRYNA DE LIMA,** portadora da matricula nº. 6324, do Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 05 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 259/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 201/2022, que exonerou o servidor **MICHEL DOUGLAS EPREIRA DA CRUZ**, portador da matricula nº. 5924, que exonerou do cargo em comissão de **ASSESSOR E GABINETE E DE SECRETARIA NA CAPITAL**, **DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 27 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 258/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **JANE VIEIRA BATISTA**, portadora do CPF. N. 010.816.561-60, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, **DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **MARCIO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF. n°.920.580.431-20, para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO, DAI,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **MARCIO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF. n°.920.580.431-20, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 255/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 59, Inciso II “b” da Lei 2.118/2008, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA**, Agente Administrativo, portador da Matricula nº 1115, Classe D, Nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 22 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 254/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 551/2019, que designou a servidora **KELLEN DA SILVA SOUSA**, Enfermeira, portadora da matricula nº. 3144, para atuar como Responsável Técnica e Coordenadora da Atenção Básica, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 21 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 253/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **CRISTIANE CAVEQUIA**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 1527, para atuar como Responsável Técnica no monitoramento para melhor acompanhamento dos casos decorrentes do coronavírus COVID – 19, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 252/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RATIFICAR A CEDÊNCIA** À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER de acordo com o TERMO DE CESSÃO 48/2021, com sujeição as normas previstas na Lei Complementar n° 04/1990 e Lei Complementar nº 265/2006, com ônus para a cessionária, a servidora, **LEIA DA SILVA GOMES TORRES**,**no** cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 251/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **SIMONE LIMEIRA DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 020.764.483-73, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 59, Inciso II "b" da Lei 2.118/2008, sem remuneração, a pedido, à servidora, **LUCILEIA SANTOS FREIRE**, Professora, portadora da Matricula nº 3939, Classe C, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 21 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 249/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 59, Inciso II "b" da Lei 2.118/2008, sem remuneração, a pedido, à servidora, **LUCIANA MOREIRA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, portadora da Matricula nº 1064, Classe A, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 21 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **VALDELICE DA SILVA**, portadora do CPF. N. 864.953.051-68, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 247/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 59, Inciso II "b" da Lei 2.118/2008, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **JOAO ZANDONATO PINTO**, Operador de Motoniveladora, portador da Matricula nº 66, Classe A, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO**, portadora do CPF. n°. 968.516.861-04, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **NELCIVANE ORGINA MOTA,** portadora da matricula nº. 6191, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARILENE TEIXEIRA MATIAS FELIPE,** portadora da matricula nº. 82, do Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARILANDE BRAGA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 177, do Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE,** portadora da matricula nº. 396, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 385, do Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 240/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, ao servidor, **LUIZ PEDRO DOS SANTOS,** portador da matricula nº. 3186, do Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ANGELA MARIA TRAMARIN,** portadora da matricula nº. 401, do Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO,** portadora da matricula nº. 6267, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, ao servidor, **PEDRO LEONIR CAMARGO,** portador da matricula nº. 411, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARTA NOGUEIRA BASTOS DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 466, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, ao servidor, **JOSE BATISTA DA SILVA,** portador da matricula nº. 3132, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, ao servidor, **JONES BOGNAR DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 3190, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 009/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JOYCE MILKA DE SOUZA,** portadora da matricula nº. 2290, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **IVANIA ALVES DE MOURA,** portadora da matricula nº. 303, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 232/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, ao servidor, **ADOLFO FERREIRA MOURA,** portador da matricula nº. 361, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, ao servidor, **MARCELO VACARO DE AQUINO,** portador da matricula nº. 2205, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 230/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JULIANA DA SILVA CAZELATO,** portadora da matricula nº. 3142, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 229/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, ao servidor, **JOSE MOREIRA,** portador da matricula nº. 100, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, ao servidor, **DEMARO DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 308, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 227/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, ao servidor, **ANDRE ALEX DE FREITAS,** portador da matricula nº. 5862, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO,** portadora da matricula nº. 293, do Departamento Educação Infantil Creche 70% para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARCIA FERNANDES DE CARVALHO,** portadora da matricula nº. 6115, do Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 010/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA,** portadora da matricula nº. 2151, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JULIANA SANTOS LINO,** portadora da matricula nº. 3458, do Departamento Manutenção com Atenção Básica para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 011/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **SERGIO JACINTO DA SILVA,** portador da matricula nº. 55, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **IVANETE BOTELHO DE SOUZA,** portadora da matricula nº. 1313, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com as ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **VANDA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 1340, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com as ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 012/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARILUCIA ALVES DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 6310, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **APARECIDA DOS SANTOS MORAES,** portadora da matricula nº. 1294, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF. N. 070.575.431-66, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 219/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ELZA ELITA RODRIGUES BITENCOURT,** portadora da matricula nº. 1308, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **APARECIDO PEREIRA CANGUCU**, portador do CPF. N. 040.139.471-96, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 217/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **COLOCAR**, a disposição da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT., sem remuneração, a pedido, ao servidor EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 04 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 216/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **NEIDE DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 038.083.979-26, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **TEKY PANARA METUKTIRE**, portador do CPF. n°. 039.315.971-05, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **KAMILA FERNANDA DOS SANTOS**, portadora do CPF. n°. 057.863.051-63, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 59, Inciso II “b” da Lei 2.118/2008, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **ANDERSON DOS SANTOS**, Apoio Administrativo Educacional, portador da Matricula nº 3133, Classe A, Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 13 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 212/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF. n°. 069.924.451-03, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 211/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **ROBERTO SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF. n°.655.677.901-63, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 210/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF. N. 069.924.451-03, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 209/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **ROBERTO SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF. N. 655.677.901-63, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **DANIELA AMANDA EVARISTO**, portadora do CPF. n°. 061.657.131-30, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 207/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 6108, da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 06 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **CÉLIA LUZIA SOARES SILVA**, portadora do CPF. n°. 951.781.981-15, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 205/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **SABRYNA DE LIMA**, portadora do CPF. n°. 059.238.981-28 , para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 204/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora, **APARECIDA MARTINS RODRIGUES**, Cozinheira, classe B nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **ANDRE FORACATO GOMES,** portador do CPF. N. 031.522.531-92, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **MICHEL DOUGLAS EPREIRA DA CRUZ** portador do CPF. N. 062.565.475-78, do cargo em comissão de **ASSESSOR E GABINETE E DE SECRETARIA NA CAPITAL**, **DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ODILECE PILONETO,** portadora da matricula nº. 5899, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 199/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **LUCIENE DOS SANTOS FERREIRA**, portadora do CPF. n°. 019.888.031-60, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 198/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora, LUCIANA DA SILVA, portadora do CPF. n°. 312.011.328-00, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 197/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **RONALDO ADRIANO DA SILVA,** portador da matricula nº. 5855, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 196/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **FRANCIANO RENATO PEREGO,** portador da matricula nº. 2466, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 195/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **EDRIANE CASSIA CARBONERA,** portadora da matricula nº. 3720, do Departamento COVID - 19 Portaria GM/MS N. 894 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **FATIMA COSTA DE OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 3153, do Departamento COVID - 19 Portaria GM/MS N. 894 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 193/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS,** portadora da matricula nº. 1674, do Departamento COVID - 19 Portaria GM/MS N. 894 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA LUCIA MOTA PINTO,** portadora da matricula nº. 2871, do Departamento COVID - 19 Portaria GM/MS N. 894 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 191/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **CARLOS PEREIRA MARTINS,** portador da matricula nº. 3983, do Departamento COVID - 19 Portaria GM/MS N. 894 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARA LEMOS MARTINS,** portadora da matricula nº. 2903, do Departamento COVID - 19 Portaria GM/MS N. 894 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 189/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JILDETE FERNANDES BITTESR,** portadora da matricula nº. 429, do Departamento COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **ERNESTO DOS SANTOS,** portador da matricula nº. 6156, do Departamento COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 187/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARCIA FERNANDES DE CARVALHO,** portadora da matricula nº. 6115, do Departamento COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ROSANI BORGUEZAN,** portadora da matricula nº. 1111, do Departamento COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LUZAINA ROSA DA CUNHA,** portadora da matricula nº. 430, do Departamento COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE,** portadora da matricula nº. 85, do Departamento Atuação Vacina COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SILVANA MARIA FIRMINO FERREIRA,** portadora da matricula nº. 433, do Departamento Atuação Vacina COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS,** portadora da matricula nº. 1016, do Departamento Atuação Vacina COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA DO CARMO RIBEIRO ROSSETO,** portadora da matricula nº. 353, do Departamento Atuação Vacina COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 180/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA APARECIDA SOARES PADILHA,** portadora da matricula nº. 3139, do Departamento Atuação Vacina COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JAIME PEREIRA LIMA,** portador da matricula nº. 3083, do Departamento Atuação Vacina COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN,** portadora da matricula nº. 2276, do Departamento Atuação Vacina COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 177/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, MARIA APARECIDA PEDROSO, portadora da matricula nº. 75, do Departamento Atuação Vacina COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 176/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **REGIANE APARECIDA DE SOUZA,** portadora da matricula nº. 3446, do Departamento Atuação Vacina COVID - 19 para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 6070, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JOSE COSTA NEVES,** portador da matricula nº. 4923, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 173/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **GECILDA GODOIS DE OLIVEIRA GERONIMO,** portadora da matricula nº. 4855, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ZULEIDE EVARINI,** portadora da matricula nº. 4409, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ADRIANA SANTOS LUNA,** portadora da matricula nº. 4302, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 170/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI,** portadora da matricula nº. 4350, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção com a Vigi-

lância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 169/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA JOSE NAVA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 4258, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 168/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARCIA APARECIDA ALEXANDRE,** portadora da matricula nº. 4257, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 167/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 4408, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **EDILENA APARECIDA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 4089, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARISA DE SOUZA SANTOS,** portadora da matricula nº. 4392, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção com a Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI,** portadora da matricula nº. 2325, do Departamento Bloco II – CEREST para o Departamento Manutenção CEREST – Saúde do Trabalhador com Excelência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LUCIMAR MARIA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 3154, do Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento Manutenção SAE – Qualisae Sae de Qualidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **KARINE DINIZ,** portadora da matricula nº. 3701, do Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento Manutenção SAE – Qualisae Sae de Qualidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 3089, do Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento Manutenção SAE – Qualisae Sae de Qualidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 4011, do Departamento Bloco II – MAC UDR para o Departamento Manutenção UDR Unidade de Reabilitação Vida, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **FRANCIELE BRISKI FRANCISCO,** portadora da matricula nº. 1006, do Departamento Bloco II – MAC UDR para o Departamento Manutenção UDR Unidade de Reabilitação Vida, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA EVA FERREIRA ROCHA SIMON**portadora da matricula nº. 1673, do Departamento Bloco II – MAC UDR para o Departamento Manutenção UDR Unidade de Reabilitação Vida, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 013/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JOSE APARECIDO NARCIZO,** portador da matricula nº. 6272, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LEONICE UCHOA ALVES,** portadora da matricula nº. 6312, do Departamento Bloco II – MAC UDR para o Departamento Manutenção UDR Unidade de Reabilitação Vida, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **VALDEIR DIAS DE LA TORRE,** portador da matricula nº. 441, do Departamento Bloco II – MAC UDR para o Departamento Manutenção UDR Unidade de Reabilitação Vida lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **FABIO ANDRE MANGOLIN,** portador da matricula nº. 1906, do Departamento Bloco II – MAC UDR para o Departamento Manutenção UDR Unidade de Reabilitação Vida lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO,** portadora da matricula nº. 1038, do Departamento Bloco II – MAC UDR para o Departamento Manutenção UDR Unidade de Reabilitação Vida, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN,** portadora da matricula nº. 108, do Departamento Bloco II – MAC UDR para o Departamento Manutenção UDR Unidade de Reabilitação Vida, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **FLAVIO WERNER DA VEIGA SILVA,** portador da matricula nº. 5885, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **PEDRO AMARAL DA FONSECA,** portador da matricula nº. 1285, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JOAO MACIEL,** portador da matricula nº. 67, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **ELIAS BATISTA PEREIRA,** portador da matricula nº. 3112, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JAIME GONZAGA RIBEIRO,** portador da matricula nº. 369, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CRISTIANE CAVEQUIA,** portadora da matricula nº. 1527, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SHIRLEY BITTENCOURT,** portadora da matricula nº. 1337, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **GLEICY FERNANDES RAMOS,** portadora da matricula nº. 3935, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 111/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 246, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JOANA JULIA GODOY ZEBALHO,** portadora da matricula nº. 2594, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LIDIANE PONTO PENA,** portadora da matricula nº. 4071, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **DEBORA NARRARY MENDONÇA DE OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 4085, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 014/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **CLOVIS JOSE ALVES,** portador da matricula nº. 345, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ELIZABETH PAVAO,** portadora da matricula nº. 5936, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LAUANE FRANCAROLI NEVES,** portadora da matricula nº. 5938, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção Complexo Regulador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 395, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção MAC – Média e Alta Complexidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **LOURIVAL ALVES FROTA,** portador da matricula nº. 1407, do Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento Manutenção MAC – Média e Alta Complexidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDECK,** portadora da matricula nº. 4076, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **THAIS MARTINS SANTANA,** portadora da matricula nº. 4079, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **ELDER MARTINS SANTANA,** portador da matricula nº. 3909, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 099/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **BEATRIZ MAYARA JOSE,** portadora da matricula nº. 4075, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 098/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA,** portadora da matricula nº. 4911, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 097/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ROSINERE DE SOUZA,** portadora da matricula nº. 4074, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 096/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI,** portadora da matricula nº. 4078, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 095/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA,** portadora da matricula nº. 3907, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 094/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **KARINA SANTOS LIMA,** portadora da matricula nº. 3960, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 093/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE MARTINS,** portadora da matricula nº. 3928, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 092/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA,** portadora da matricula nº. 4069, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 091/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **EDITH GYSI DA SILVA,** portadora da matricula nº. 1302, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 090/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ROSILDA DUTRA FAUSTINO,** portadora da matricula nº. 1335, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção com os ACS,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 089/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SILVANA MOREIRA ZAMONER,** portadora da matricula nº. 1336, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 088/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **DEBORA JUCILENE MARTINS ALMEIDA RIBEIRO,** portadora da matricula nº. 4091, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 087/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ELIANE GUILHEN,** portadora da matricula nº. 4349, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 086/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA,** portadora da matricula nº. 4910, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 085/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA,** portadora da matricula nº. 1338, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 084/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO,** portadora da matricula nº. 3981, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 083/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CELIA KRAUSE,** portadora da matricula nº. 1295, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 082/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA DA LUZ SILVA,** portadora da matricula nº. 1320, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 081/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **SILVIO CEZAR DOURADO DE ARAUJO,** portador da matricula nº. 4367, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 080/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CREIDE FRANCISCA RAMOS,** portadora da matricula nº. 4255, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 079/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **PRISSILA DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 4912, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 078/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **DARCI PEREIRA DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 1297, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 077/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ELIENE ALBERTINA SOARES,** portadora da matricula nº. 4348, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 032/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **VALDEMIR JOSE DE FREITAS,** portador da matricula nº. 3098, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 076/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 1301, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 075/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARISE APARECIDA BANIN,** portadora da matricula nº. 1326, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **VALTER JOSE SMERDCK,** portador da matricula nº. 76, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ROBERTA MARTINS CONTE,** portadora da matricula nº. 3927, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 2866, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 029/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, ELCIO DE SA, portador da matricula nº. 6160, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 028/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **EVANEIDE PEREIRA LIMA,** portadora da matricula nº. 5898, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **OSVALDO AMANCIO MEDEIROS,** portador da matricula nº. 3093, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JULIANA SANTOS LINO,** portadora da matricula nº. 3458, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JUCIMARA APARECIDA LEITE,** portadora da matricula nº. 6277, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **IRACI BEZERRA DA SILVA DE MELO,** portadora da matricula nº. 4395, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 024/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARCIELI FAVERO FERNEDA,** portadora da matricula nº. 3099, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 023/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **EDIMAIDA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 6166, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 022/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **ABNER FORTUNATO RIBEIRO,** portador da matricula nº. 247, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 021/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA JOSE CIAN HOINACKI,** portadora da matricula nº. 2296, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ROSANGELA DE SOUSA REIS,** portadora da matricula nº. 3924, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 020/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LUCINEIDE ALVES DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 6161, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA,** portadora da matricula nº. 1331, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **EDNA SANT ANA SOARES,** portadora da matricula nº. 4254, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 019/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **VERONICA MANEGATTI TEROSO,** portadora da matricula nº. 6088, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE,** portadora da matricula nº. 4334, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 018/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora, **CLEUSA MARIA MENDES DE SOUZA**, Apoio Administrativo Educacional, classe A nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 017/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **PAINKRE TXUCARRAMAE,** portador da matricula nº. 6127, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ADILANI COSTA BATISTA,** portadora da matricula nº. 1292, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 016/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **LEO DEMETRIO NAVARROS FERNANDES,** portador da matricula nº. 6123, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS,** portadora da matricula nº. 3918, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 015/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JOSE LUCIANO DE CASTRO,** portador da matricula nº. 6291, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2022**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para tratamento e limpeza de piscina atendendo as demandas da Secretaria Municipal De Esportes, Cultura E Lazer De Colíder-MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
BIDDEN COMERCIAL LTDA – ME	001 a 005	R$ 21.850,30

Colider/MT, 02 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 001/2022**, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos e acessórios para serem utilizados nos eventos, atividades e competições esportivas realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, lazer e cultura de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA 04915531104	01, 02, 09, 10, 11, 20, 21, 22, 23, 24	R$ 101.355,88
TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÇÕES	03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 16, 17, 18, 19	R$ 77.399,40

Colider/MT, 04 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **EDILAINE CANDIDO,** portadora da matricula nº. 3917, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 014/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **CLOVIS JOSE ALVES,** portador da matricula nº. 345, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção das Atividades FMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA ELIETE ARAGAO MARQUES,** portadora da matricula nº. 1321, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA TEREZINHA DUARTE,** portadora da matricula nº. 3922, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ELIZANGELA DA SILVA FONSECA,** portadora da matricula nº. 1307, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES,** portadora da matricula nº. 3915, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura

Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ROSENI MACENA DE JESUS,** portadora da matricula nº. 3916, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO,** portadora da matricula nº. 1322, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JANETE FATIMA BLOCK,** portadora da matricula nº. 4391, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LUZIANE NASCIMENTO SILVA,** portadora da matricula nº. 4073, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **IDALICE LIMA SANTOS,** portadora da matricula nº. 1312, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **GILMARA BORGES DE OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 1311, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 055/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **VALDINEIA APARECIDA PERES,** portadora da matricula nº. 3911, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 054/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA,** portadora da matricula nº. 1334, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 053/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 1315, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA,** portadora da matricula nº. 3965, do Departamento Bloco I – Atenção Básica ACS para o Departamento Manutenção com os ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SELMA MARIA RAMOS PAULINO,** portadora da matricula nº. 2809, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 3120, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 049/202

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CLEIDE PRATES RIBEIRO,** portadora da matricula nº. 338, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA,** portador da matricula nº. 2564, do Departamento Bloco I – Atenção

Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 047/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da matricula nº. 3085, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 046/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS,** portadora da matricula nº. 450, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 045/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, ITAMARA DA SILVA CALDEIRA, portadora da matricula nº. 3681, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SIRLENE FERREIRA DA ROCHA,** portadora da matricula nº. 455, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **RAFAELA BUENO DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 6128, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 010/2022

"Dispõe sobre a revisão anual estabelecida na Lei Municipal de nº 3202/2022 referente aos salários dos servidores efetivos cedidos e comissionados do PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL."

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a recomposição salarial de 31,71% (trinta e um virgula setenta e um pontos percentuais) aos servidores cedidos, efetivos, diretor executivo, gestor de recursos, contador, conforme a Lei n° 3202/2022, de 26 de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme anexos I, anexo II.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 27 de janeiro de 2022.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LUANA CRISTINA RIBEIRO,** portadora da matricula nº. 363, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **CAIO BOVO GOMES,** portador da matricula nº. 3974, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 009/2022

"Dispõe sobre o reajuste salarial aos aposentados e pensionistas sem direito a paridade do PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL."

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria ME nº. 12 de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022, edita o seguinte.*

RESOLVE:

Art. 1º - Os Benefício de aposentadorias e pensões mantidos pelo PREVILIDER, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT 20 de janeiro de 2022.

_____ MARIZA BERNADES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO: _____ HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 040/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CLEONIR DRUCZKOWSKI,** portadora da matricula nº. 3081, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ANGELA MARIA LOPES,** portadora da matricula nº. 2921, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 008/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público responsável pela gestão de contrato e fiscal técnico do contrato de prestação de serviço

estratégico e tecnológico da informação (DATAPREV) no âmbito do PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colider- MT".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, conferidas por Lei, Considerando o dever do Fundo de Previdência de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços, Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as servidoras ocupante de cargos de provimento efetivo do município de Colíder- MT, CLAUDIA MARIA DEITOS PINTO, portadora do CPF nº 913.001.851-04, como responsável por administrar e supervisionar o ciclo de vida de todos os documentos e contratos, VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL, portadora do CPF nº 003.279.241-79, encarregada do acompanhamento e fiscalização dos aspectos qualitativos do contrato sob sua responsabilidade.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder/MT, 03 de janeiro de 2022.

_____

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

Previ-Lider

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 038/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIANA COSTA CORSINI,** portadora da matricula nº. 2527, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 005/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte em relação ao salário mínimo nacional".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e Medida Provisória nº. 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (um mil e duzentos e doze reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Colíder/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder – MT, 03 de janeiro de 2022.

_____

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

Previ-Lider

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 037/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **TALYTA VIEIRA SILVA MOTA,** portadora da matricula nº. 3158, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 036/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **RENITA LIMBERGER DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 3101, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 004/2022

"Dispõe sobre o reajuste salarial aos aposentados e pensionista do PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os proventos dos aposentados e pensionistas com direito a integralidade e paridade conforme Artigo Primeiro e Artigo Segundo, da Lei n° 3195/2021, de 21 dezembro de 2021, aos aposentados e pensionistas na carreira do Magistério, e demais profissionais da Educação, deste Regime Próprio de Previdência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, retroagindo seus efeitos a partir de dezembro de 2021, conforme anexos I, II e III;.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Colíder – MT, 03 de janeiro de 2022.

_____ MARIZA BERNADES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO:

_____

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **KELLEN DA SILVA SOUSA,** portadora da matricula nº. 3144, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 034/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES,** portadora da matricula nº. 2843, do Departamento Bloco Atenção Básica NASF I para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA,** portadora da matricula nº. 133, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

Processo Administrativo nº. 5547/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 5.547/2021 HOMOLOGA a empresa**:** JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, **CNPJ: 32.193.928/0001-26** no objeto **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVENIO SUDECO 914738/2021 E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**

Colniza – MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital

do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, no Decreto nº. 031/GP/2020 e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF dos dependentes e do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 04 fevereiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
272759	WESLEI SOARES DA DRUZ	13/06/1995	62,0	43
277614	ALINE ANTONI PEREIRA	26/04/1999	62,0	44
277700	ANDERSON JOSE DA SILVA AZEVEDO	13/03/1990	61,0	45
275510	EDENISE DA SILVA CORREA	24/07/1998	61,0	46
276101	WEVERTON GUILHERME DOS SANTOS	31/10/1998	61,0	47

AGENTE DE INSPEÇÃO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
279352	ALLAN KLAYTON PAIXÃO FELTRIN	08/10/1990	64,0	2

RECEPCIONISTA – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
276629	EDEMIZIA ESPANHOL	17/07/1992	59,0	9

SERVIÇOS GERAIS – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
277669	DERIPAMA BATISTA DE LIMA	21/02/1995	60,0	12
278780	ELZA SPLENDOR LOTERIO	11/03/1958	57,5	13
278478	JOSILEIDE NUNES DE SOUZA DA SILVA	11/12/1987	57,5	14

PSICOLOGO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
278082	MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES	01/07/1992	69,0	6
274116	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	20/03/1993	69,0	7

Colniza/MT, 04 de fevereiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

Processo Administrativo nº. 5547/2021

A pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 5547/2021, **adjudica** a empresa: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, **CNPJ: 32.193.928/0001-26** no objeto **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVENIO SUDECO 914738/2021 E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**

Colniza – MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 30.260.538/0001-04, sediada à Rua C-180, nº 176, quadra 617, lote 19/20 – sala 04 – Setor Nova Suíça, Goiânia/GO,CEP 74280-090, neste ato representado por seu sócio administrador SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JU-

NIOR, inscrito no CPF sob nº 039.457.331-54, portador do documento de identidade nº 4901708 SSP/GO, residente e domiciliado em Rua C-187, s/n, qd. 464, lt. 06, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74265-300.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR DO CONTRATO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 01/02/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 01/02/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:5547/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVENIO SUDECO 914738/2021 E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**O fornecedor vencedor encontra-se indicados conforme seguem: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, **CNPJ: 32.193.928/0001-26**, com valor total de R$ 419.500,00 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Colniza - MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GP/2022

PORTARIA Nº052/GP/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Edileuza Pereira Oliveira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1825778-0 SSP/MT e CPF n° 010.290.401-41, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/GP/2022

PORTARIA Nº053/GP/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Katia Campos Canonico,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2468167-9 SEJSP/MT e CPF n° 049.123.551-86, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 004/2022 DE: 20.01.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada classificada e aprovada no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

PROFESSOR PII - LIC.PEDAGOGIA - ES.CRECHES ÁREA URBANA

Nome	Classificação
Raytiby Natalie Cordeiro da Silva	30º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018 (Click aqui)**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral (Click aqui)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 002/2022

DATA: 04/02/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA,.

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo n. 54000.014311/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 11.952, de 2009, Lei nº 8.629, de 1993, o Decreto nº 10.592, de 2020 e Decreto nº 9.311, de 2018 e a Lei n° 8.666, de 1993, e suas alterações, a fim de executar de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária.

EDITAL N.º 005/2022 DE: 26.01.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os art. 12, 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, alínea a, inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e parágrafo 13 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 combinado com a emenda constitucional 103/2019.

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto ao ***Comodoro-Previ,*** *na Rua das Acácias n° 634N, Centro****, no dia 05 de fevereiro de 2022, a partir dos horários abaixo, para realização de exame médico pericial (Perícia):***

Horário	Nome
07:00	MARLENE SOARES DA SILVA BORGES
07:15	MAURO SEGALA DE MOURA
07:30	CLEUZA PEREIRA DE ABREU FELIX
07:45	CELIA APARECIDA FRACASSO
08:00	MARIA DIRCE ALEXANDRE
08:15	VILMA APARECIDA M. DA SILVA SEBALHO
08:30	IRACI RODRIGUES
08:45	MARCIA DE ALMEIDA PESSOA
09:00	MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES
09:15	SILSA BARCELOS TEODORO
09:30	CLARICE TABORDA CAMERA CARDOSO
09:45	LENICE RIBEIRO FILOMENA
10:00	MARIA JOSÉ FERNANDES
10:15	MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA
10:30	SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA
10:45	ELEILZA ALMEIDA DE SOUZA MAIA
11:00	SANDRA NUNES DE ALMEIDA
13:00	EDNA HIDALGO
13:15	JOSÉ DE JESUS ELOY
Horário	**Nome**
13:30	HERCILIA BENTO SABINO
13:45	FABIA DA SILVA CAETANO MALAQUIAS
14:00	LEANDRA FRANCISCO PEREIRA
14:15	APARECIDA O. RONCATTO
14:30	MARILENE GONÇALVES SOBRINHO
14:45	SIMONE FELIX
15:00	SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA
15:15	MARIA SUERLANDA
15:30	NEUZA TENÓRIO BEZERRA
15:45	KATIA DAS GRAÇAS APARECIDA PIOVEZAN
16:00	JOSE ALAIR ZAGOTTO
16:15	SILVANA APARECIDA L. F. WESCHENFELDER
16:30	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS
16:45	ADRIANA LUCAS DA CRUZ COELHO
17:00	MARIA LUIZA FAVALESSA

Art. 2º. Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, o Laudo e Exames atualizados, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do (a) servidor (a) em comparecer no dia da perícia, o (a) mesmo (a) deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 03 (três) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE PINTURA VIARIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 21/02/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de Janeiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EDITAL N.º 006/2022 DE: 31.01.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação
DANIELLI LAURA DE MORAES	04º Lugar

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
NAJARA MENDES RODRIGUES	14º Lugar
WESLLEY MARCOLINO FERREIRA	15º Lugar

PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHES ÁREA URBANA

Nome	Classificação
ANDREIA CRISPIM PACHECO	31º Lugar

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Nome	Classificação
IGOR NUNES ALVES	11º Lugar
WILKER DE ALMEIDA PESSOA	12º Lugar
NORIVALDO FRANCISCO	13º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018 (Click aqui)**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral (Click aqui)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 002/2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DA CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITERIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA BR 364, KM 1247 DA CIDADE DE COMODORO-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 23/02/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº252/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº252/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº252/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 que foi aberto** no dia **04 de FEVEREIRO de 2022, às 09h00min** (horário local), foi Declarado **DESERTO, haja visto que não houve interessados em apresentar propostas de preços.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CONFRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº873469/2018/MAPA/CAIXA E PREFETURA DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 04 de FEVEREIRO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA Nº008/2021.

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 064/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 064/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021**– PREGÃO ELETRÔNICO **SRP Nº 064/2021**, cujo o objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CESTAS BÁSICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT"**,pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2021.

Confresa - MT, 04 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 2°ADITIVO AO CONTRATO Nº122/2021.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o 2°Aditivo ao Contrato foi realizada no dia 21 de janeiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.903 nas páginas nrs 160 e 161.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 29.858.443/0001-08.

ONDE LÊ-SE: Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato nº 122/2021, conforme estabelecido no art. 65 da Lei 8.666 de 1993;

O valor bruto da Aquisição é de R$ 37.672,31 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e setenta e Dois Reais e trinta e Um Centavos).

LER-SE: Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) **no quantitativo por itens** do contrato nº 122/2021, conforme estabelecido no art. 65 da Lei 8.666 de 1993;

O valor bruto da Aquisição é de **R$ 37.594.04 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Quatro Centavos).**

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 254, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE "DETERMINA O FUNCIONAMENTO DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS EM CONFRESA, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2022 A 1º DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 254, de 30 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O plantão das casas prestadoras de serviço funerários localizadas no município obedecerá a uma escala de 12 horas, com início às 18h:00min do primeiro dia e término às 06h:00min do dia subsequente, na forma do anexo único deste Decreto.

§ 1º– Nos finais de semanas e feriados o plantão será de 24 horas iniciando as 06h:00min e finalizando as 06h:00min do dia subsequente e ficará com o plantão a casa prestadora que tiver na sequência da escala anexa.

.....". (NR)

"Art. 4º - As casas prestadoras dos serviços funerários, para fins de funcionamento regular do plantão estabelecido, deverão levar em consideração como horário a ser respeitado para liberação do corpo a ocorrência do óbito constante no documento de óbito.

.....".(NR)

"Art. 5º - A fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto ficará a cargo do Departamento Municipal de Tributos de Confresa.

.....(NR)

Art. 2º. Fica revogado o §1º e §2º do art. 5º do Decreto nº 254, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços N° 19/2021** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ- GO**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 31.490.292/0001-11 e tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 DO MUNICIPIO DE ARUANA/GO PARA AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais).**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	• 28 parâmetros • Performance de 60/testes hora • Carregador Automático p/ amostras simultaneamente • Modo manual em tubo aberto ou fechado • Reagentes 100% Fabricados no brasil • Armazenamento de até 100.00 resultados na memória • 4 Reagentes na rotina de exames • Gerenciador Online de Reagentes • 20 uL de sangue por teste • Software de gerenciamento CQ • Sofware em Português	R$ 98.000,00	R$ 98.000,00
VALOR TOTAL:					R$ 98.000,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 31.490.292/0001-11

E-MAIL: celso.dco@gmail.com, licitacoes@indrel.com.br

ENDEREÇO: RUA PIONEIRA, Nº 71, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRAÃO

CIDADE: GOIANIA-GO

CEP: 74.583-250

REPRESENTANTE: CELSO RAMOS DA SILVA JÚNIOR

CPF: 975.783.981-72

Confresa-MT, 04 de fevereiro de 2022

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021**– PREGÃO PRESENCIAL **Nº 060/2021**, cujo o objeto é "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO NAMEC - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO INCLUSA DE CONFRESA-MT",pela seguinte motivação:**

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021.

Confresa - MT, 04 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • 8 de dezembro de 2021 • ANO XVI | N° 3.871 Página 324, Resolve: RETIFICAR o 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2021, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO n. 210/2020

TOMADA DE PREÇOS n. 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Obras e Engenharia na Construção da Feira do Produtor Rural, conforme contratos de Repasses abaixo Descritos, MAPA/CAIXA/ Prefeitura Municipal de Confresa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo contrato de Repasse Nº882294/2018 BLOCO C.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, inscrita no CNPJ com o n. 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 11.291.278/0001-81.

ONDE SE LÊ: OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Execução da obra por mais 75 (Setenta e Cinco) dias, vigorando de 14 de dezembro de 2021 a 27 de fevereiro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 75 (Setenta e Cinco) dias, vigorando de 22 de janeiro 2022 a 07 de abril de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

LEIA-SE: OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Execução por mais **180 (Cento e Oitenta) dias, vigorando de 18 de dezembro 2021 a 16 de junho de 2022,** sob pena de prejuízo do interesse público.

Confresa-MT, 04 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
280	LINDOVANIA DE SOUZA COELHO	03/02/1982	44,00	11ª
80	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	07/11/1979	43,00	12ª

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 04 de fevereiro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 08/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 013/2022 de 25/01/2022, estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Kamila Correia dos Santos	Especialista em Saúde - Enfermeiro

Cotriguaçu-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 054/2022.

Nomeia o/a Pregoeiro/a e a respectiva Equipe de Apoio, para atuar nos procedimentos licitatório da modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 04 de Fevereiro de 2022, a servidora pública municipal, LIGEANE ROCHA DOS SANTOS, para exercer as funções e competência de Pregoeiro/a Designado/a, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, e, como suplente, a servidora pública Municipal, GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2.º Ficam NOMEADOS para atuar como membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos municipais: NOELI MARIA LORANDI, GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA e ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH.

Art. 3.º O Pregoeiro/a Designado/a, nomeado pela presente Portaria, terá direito a perceber além do vencimento do seu cargo, a gratificação prevista na Lei Municipal n.º 729/2011.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º Fica Revogada a Portaria 004/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 04/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

*1 – **NEUSA MARIA DO NASCIMENTO MALLMANN;***

Data: *Perícia Médica em 11/02/2022*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 04 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

TERMO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO - PREVICOTRI

N° 001/2022

PROCESSO N° 001/2022

OBJETO: “NOTEBOOK 10ª GERAÇÃO INTEL CORE TM I5-1035G1, WINDOWS 10 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL R UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, MEMÓRIA DE 8GB, SSD DE 256GBPCLE NVME M.2, TELA 15.6.”

FORNECEDOR: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

CNPJ: 32.951.535/0092-71

VALOR: R$ 4.599,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove)

FORMA DE PAGAMENTO: GLOBAL MEDIANTE ENTREGA DO PRODUTO E ATESTO DO FISCAL DE CONTRATOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO como vencedora a empresa ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CNPJ: 32.951.535/0092-71, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu – MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva – PREVI COTRI

Portaria 007/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

EZIEL SILVA BENTO

CARGO: APOIO OPERACIONAL – LINHA GAUCHA

JAMILIO VALENTIN DA SILVA

CARGO: AGENTE PÚBLICO – NOVA UNIÃO

MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/COVID/CENTRO

JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 DO PROCESSO 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº **9034*-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº ***.202.302.**, resolve TRANSFERIR SALDO PARCIAL do Processo N° 001/2021 referente a Ata de Registro de Preço nº 003/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo **transferir saldo parcial do item 03 na quantidade de 1.000 litros, solicitado pela secretaria de infraestrutura através do oficio 008/smi/2022, a solicitação foi feita para secretaria municipal de saúde concedido através do oficio017/sms/2022,** para suprir a demanda da da secretaria de infraestrututra

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial no Diário dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 04 de fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA COTRIGUACU

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, BEM COMO ESTABELICIDO NO ARTIGO 146 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS COMPOSTA PELO BALANÇO GERAL E DEMAIS ANEXOS DA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA COTRIGUACU, AO EXERCICÍO DE 2021, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NA SEDE DA PREVIDENCIA MUNICIPAL , OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2022 À 31/12/2022.

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 158/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 158/2021

b) Licitação Nr: 011/2021

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 04/02/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIM-

PLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL".

EXTRATO DO CONTRATO 006/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ 41.424.264/0001-50 endereçada em Logradouro R Marzagao (Nuc Hab Cpa I), Número 06, Complemento Quadra03, Sala 107, Cep 78.055-225, Bairro/Distrito Morada Da Serra, Município Cuiabá UF MT, denominado “CONTRATADO”. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL".

TOMADA DE PREÇO: 011/2021

PROCESSO: 158/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$12.000,00 (doze mil reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **07 de fevereiro de 2022 até 07 de maio de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 050/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.377/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA COLETA DE MATERIAL**, SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS (CERCOVAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO) PARA ATENDER A SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2022 às 10:00h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **22/02/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **005/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “AQUISIÇÃO DE TABLETS, MOTOCICLETAS, BICICLETAS, MOCHILAS E KITS DE APARELHO DE PRESSÃO PARA SER UTILIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 105/2022 - SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE”**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 003/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 001/2022**, Objeto: “**Aquisição de Ensiladeira – Colhedora de Forragem, conforme CONVÊNIO Nº 0540/2021 firmado entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF e o Município de Curvelândia/MT.** Aos 04 dias do mês de fevereiro **ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa: **JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 41.431.621/0001-07, perfazendo um valor de R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais);** EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE POSTERGAÇÃO Nº 002/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a manifestação formal do candidato em consonância com o item 13.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021.

POSTERGA A POSSE, do candidato abaixo mencionado:

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

2° Juciel Sandro de Barros

Curvelândia - MT, 04 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos de Xerox dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF: Certidão de Nascimento/Casamento, CPF dos dependentes maiores de 08 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3° João Luiz Carvalho de Paula

Curvelândia, 04 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.913 de 04/02/2021

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 092/2022 - CONTRATADO(a): VALQUIRIA ZEILINGER: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Fevereiro de 2022.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 092/2022 - CONTRATADO(a): VALQUIRIA ZEILINGER: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de *R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos*), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.913 de 04/02/2021

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2022 - CONTRATADO(a): ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Fevereiro de 2022.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2022 - CONTRATADO(a): ERIKA LARA MOARES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de *R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos*), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 031/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR O SENHOR **RONILDO KONRAD**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular ao Servidor **RONILDO KONRAD**, matricula 3072-1, Cargo/Função de TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/ PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - EFETIVO, com data de retorno em **02 de Fevereiro de 2022.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Fevereiro de 2022.

Diamantino/MT, 03 de Fevereiro de 2022

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - NUTRIÇÃO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 065/2022 - CONTRATADO(a): APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA BARROS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.227,17 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Dezessete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **02 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 066/2022 - CONTRATADO(a): LISIANI BRUM LEITE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.227,17 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Dezessete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **02 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 067/2022 - CONTRATADO(a): MAURICELIA RODRIGUES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1. 227,17 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Dezessete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **02 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 068/2022 - CONTRATADO(a): TEREZA MIGUELINA DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R R$ 1.227,17 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Dezessete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **02 de Fevereiro de 2022.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino/MT - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na **Lei Federal 8.069/90** – **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e na **Lei Municipal nº 796/2011**, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de DIAMANTINO – MT,

CONSIDERANDO que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma do **art. 4º, caput e parágrafo único, alínea "d", do §2° do art. 90, e do inciso III, parágrafo único, art. 100, todos do ECA,** devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade,

CONSIDERANDO que, conforme o **Art. 88, inciso IV, do ECA,** é de competência do **CMDCA** decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem,

CONSIDERANDO que cabe ao **CMDCA**, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,

CONSIDERANDO que **nenhum das entidades interessadas atendeu aos critérios e requisitos estabelecidos** no Edital 001/CMDCA/2021, resultando no INDEFERIMENTO de todos os projetos protocolados,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar projetos e/ou programas que abranjam políticas públicas em prol da preservação dos Direitos e Proteção de crianças e adolescentes,

CONSIDERANDO que a seleção dos projetos a serem contemplados com recursos financeiros através de Termo de Fomento, deve ser a mais criteriosa e transparente possível,

CONSIDERANDO que as organizações da sociedade civil devem seguir as diretrizes legais para a formalização das parcerias, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores,

RESOLVE:

ESTABELECER os procedimentos e tornar público o **Edital nº 001/2022/CMDCA** de critérios para a **concessão de registros e parcerias financeiras** com as entidades não governamentais, que tem programas e projetos junto à sociedade civil e ao **CMDCA**, através de processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme abaixo exposto:

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **Edital** a seleção de projetos apresentados ao CMDCA para serem financiados através de **Termo de Fomento ou Termo de Cooperação** com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

1.2 Para os fins deste **Edital,** entende-se por entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente, em conformidades com os critérios estabelecidos no **Artigo 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatutos da Criança e do Adolescente - ECA.**

1.3 Para fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do **FMDCA**, tendo como beneficiários segmentos que trabalham com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação prevista na **Lei n° 8. 069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.**

1.4 Para os fins deste Edital, só poderão apresentar projetos as Entidades que já possuem registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO II 2. DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS.

2.1 Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo descriminados, aquele de atuação principal.

2.1.1 Direito a convivência Familiar e Comunitária

a) Projetos que tenham como objetivos a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes e Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos às garantias de direito previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;

2.1.2 Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações

a) – Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semi liberdade e que cumpram medidas socioeducativo em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

b) Entidades que oferecem oficinas tais como: (dança, música, artesanato, teatro e canto) a crianças e adolescentes em risco social;

2.1.3 – Esportes Cultura e Lazer

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer;

2.1.4 – Trabalho a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional de adolescente apoio a entrada no mercado de trabalho. 2.2 **-** Os Projetos devem priorizar o fortalecimento das ações em defesa da criança e do adolescente em situação de risco ou a margem da pobreza; **CAPÍTULO III 3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE:**

3.1 - Os projetos e a documentação apresentados pelas organizações não governamentais serão avaliados e estes observarão os seguintes critérios:

a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao **Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e ao Plano Nacional** dos Direitos da Criança do Adolescente.

b) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para exercer o projeto ou programa:

c) Apresentar Encadernado em Espiral, com os seguintes Documentos, **que deverão respeitar a seguinte ordem**:

1 - Ofício ao Presidente do Conselho, apresentando o Projeto e solicitando Parceria Financeira com o CMDCA através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** (anexo).

2 - Alvará de Funcionamento. 3 - Estatuto da Entidade.

4 - Ata de fundação.

5 - Ata de Eleição e posse da Atual Diretoria.

6 - Apresentação do Projeto com de acordo com o **exigido no CAPÍTULO X e anexos,** deste edital.

7 - Cópia de comprovante da Conta Bancária específica para a parceria.

8- Cópia do CNPJ da Entidade.

9- Cópia do RG e CPF do Presidente da Entidade.

10- Relação nominal atualizada da atual diretoria da entidade com seus cargos.

11- Alvará de Vigilância Sanitária, se houver.

12 - Certidões Negativas: a) Receita Federal. b) Receita Estadual. C) Receita Municipal. D) FGTS E) - Negativa de Débitos Trabalhistas.

13- Cópia de Comprovante de endereço da Entidade ou declaração dos responsáveis **dos locais** onde são desenvolvidos os projetos e/ou programas.

14- Decreto de Utilidade Pública Municipal, se houver.

15- Declaração assinada pelo o Presidente afirmando que não tem parceria financeira com outra Entidade ou órgão governamental para o mesmo projeto.

CAPÍTULO IV 4. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

4.1 -Serão avaliados os projetos que tenham pelo menos 03 (três) anos de funcionamento e cujo objetivo seja:

4.1.1 – O Direito a Convivência Familiar e Comunitária: Projeto que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos a garantia do direito à convivência familiar previsto na Lei Federal **8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.**

CAPITULO V 5. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1. As propostas serão avaliadas em 3 (três) fases distintas:

a) HABILITAÇÃO: Nesta fase, será julgada a condição de habilitação da proponente para participar a presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente **Edital;**

b) AVALIAÇÂO: Nesta fase a análise e avaliação dos projetos apresentados, conferindo a devida documentação e o projeto e/ou programa com o Edital;

c) VISITA TÉCNICA *in loco*: Aos locais onde é desenvolvido os projetos e/ou programa.

d) CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados conforme os critérios definidos neste **Edital.**

CAPÍTULO VI 6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1- As organizações não governamentais devidamente registradas no CMDCA poderão apresentar 01 (um) projeto.

CAPÍTULO VII DAS 7. DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

7.1- A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no **CMDCA**, bem como a entrega de todos os documentos na ordem descrita no **Item 3.1, "c", deste Edital.**

CAPÍTULO VIII 8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E/OU PROGRAMAS

8.1- O período para apresentação dos projetos será do dia **09/02/2022** a **14/02/2022 das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (dias úteis).**

8.1.1 - A inscrição dos projetos será realizada através de entrega dos documentos na sede dos Conselhos, sito Rua Quintino Bocaiúva, nº. 121, Bairro Centro.

8.1.2 - O projeto e os documentos devem ser entregues na ordem definida, conforme o Edital e rubricado em todas as páginas. Não será aceito a entrega de forma diferente do previsto no Edital, sendo que constatado qualquer irregularidade após a verificação da documentação apresentada, abrir-se-á prazo de 72 horas para correção de irregularidades, sob pena do não conhecimento do projeto apresentado.

8.1.3 - Este Edital possui 05 (cinco) anexos que devem ser preenchidos e entregues juntos com os documentos solicitados. E que passam a ser parte integrante da seleção aqui regida de conhecimento e cumprimento obrigatório dos participantes.

8.1.4 - Alegação de desconhecimento dessa instrução não será aceita como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergência encontrada na apresentação do projeto e/ou programa.

8.2- A aplicação do recurso deverá ser **restrita** ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo **CMDCA;**

8.1.1 - O não cumprimento dos requisitos descritos neste **Edital** implicará no imediato indeferimento do registro e futuros projetos.

8.1.2 - Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção;

8.1.3- Os projetos apresentados receberão número de protocolo, constando assinatura do presidente **CMDCA;**

8.1.4 – A Comissão de avaliação dos projetos e/ou programas, avaliará e fará as visitas técnicas *in loco* dos projetos, nos dias 15/02/2022 e 16/02/2022, devendo esta comissão dar o parecer final até o dia **25/02/2022.**

8.1.5 - Após aprovados, os projetos serão encaminhados ao **Gestor Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para que este providencie os trâmites legais referentes ao valor deliberado para parceria dos projetos que serão financiados pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. Os recursos aprovados deverão ser depositados ou transferidos em conta bancária da entidade e/ou expedido cheque no valor, se for o caso, e deverá ser específica para a Parceria, conforme plano de trabalho apresentado pelas respectivas entidades.

8.1.6 - O CMDCA tornará público o Edital por meio de publicação no SITE Oficial do Município e fixado em locais públicos.

CAPÍTULO IX 9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1- O financiamento dos projetos e/ou programas aprovados com recurso do **FMDCA** terá a duração de **01 (um) ano,** podendo ser renovado **por igual período,** conforme Termo de Fomento.

9.**2** – O projeto e/ou programa que for contemplado com o recurso do **FMDCA**, terá o prazo de 10 meses a partir do recebimento do recurso para prestação de contas junto ao **CMDCA**.

9.3.1 – Deverá ser apresentado no mínimo 02 (dois) orçamentos para cada compra;

9.3.2 – Apresentar relação de materiais adquiridos com suas notas fiscais e comprovante de pagamento;

9.4 – Caso haja a descontinuidade no projeto e/ou programa, os itens permanentes devem ser doados a outra entidade com mesmo objetivo, através de um termo de doação que deverá ser registrado em cartório e uma cópia protocolada no CMDCA, se for o caso;

CAPÍTULO X

10. DO PROJETO E/OU PROGRAMA

10.1 – O projeto deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:

10.1.1: Apresentação da entidade (histórico)

10.1.2: Justificativa

10.1.3: Objetivo Geral

10.1.4: Objetivo Específico

10.1.5: Metodologia

10.1.6: Público Alvo

10.1.7: Resultados Esperados

10.1.8: Valor Solicitado

CAPÍTULO XI

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Dos projetos apresentados, na plena observância deste **Edital**, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundos do referido fundo, observada a disponibilidade financeira do mesmo e a classificação aprovada pelo **CMDCA**.

11.2 - A Entidade que firmar parceria com o **CMDCA** ficará responsável **de prestar contas de todo o valor recebido.** Bem como se submeterá a fiscalização da Comissão permanente de visitas do CMDCA da Comissão Técnica das parcerias e do responsável do administrativo e financeiro.

11.3 - A celebração do Termo de Fomento com as organizações sociais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objetivo do plano de trabalho e atendam aos requisitos **Legais** e dos Princípios **Constitucionais** inerentes à celebração de todo e qualquer parceria com a Administração Pública.

11.4- Se aprovado o Termo de Fomento, fica a Organização proponente, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do **FMDCA**, divulgando em qualquer programação e evento, a logomarca do **CMDCA.**

Parágrafo Único. Após a aprovação do projeto, o CMDCA publicará o resultado no site oficial do Município contento nomes das organizações não governamentais contempladas encerrando o processo.

11.5 - Integra o presente edital aos **Anexos I, II, III, VI** e **V**.

11.6 - O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital e o desvio do plano de aplicação **implicarão no imediato indeferimento do registro**, bem como, a suspenção dos valores aprovados.

11.7- O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentação apresentadas. E a falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida, poderá acarretar a eliminação e anulação do Termo de Fomento. Gerando aplicação de medidas administrativa e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

CAPÍTULO XI

12. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

12.1 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses.

Diamantino/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Presidente do CMDCA

ANEXO I

(Em papel Timbrado da Instituição)

Ilmo (a). Sr (a) _ _

Digníssimo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos através do presente encaminhar documentação e solicitar o Termo de Fomento com o CMDCA/ da Entidade **[preencher com nome da organização da sociedade civil, número do CNPJ e endereço atual completo],** e ao mesmo tempo, solicitar a participação no Edital de Chamamento Público nº **001**/CMDCA/2022 e, em caso de aprovação do projeto apresentado, consequente celebração do Termo de Fomento.

O atual Projeto visa atender .....Crianças e Adolescentes da comunidade ----------, com área de atuação **(citar o bairro ou bairros)**. Para tanto, solicitamos o valor de **R$. .....**

Esperando a vossa resposta. Agradecemos atenciosamente.

Diamantino/MT, _____ de_____ de 2022.

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante.

• Carimbo com CNPJ

ANEXO II

FORMULÁRIO
Solicitação de Termo de Fomento.
1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
ENDEREÇO DA ENTIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL:
CNPJ:
CEP:
DATA DA FUNDAÇÃO:
2- NOME DO PROJETO SOCIAL DA ENTIDADE:
NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO ONDE FUCIONA O PROJETO: BAIRRO: CEP: FONE: EMAIL: **3- ESCOLARIDADE DO RESPONSÁVEL DO PROJETO** **( ) FUNDAMENTAL ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR** ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: FONE: EMAIL:
4- EIXO TEMÁTICO: ( ) Direito à Convivência Familiar e Comunitária; ( ) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações; () Esporte, Cultura e Lazer; ( )Trabalho.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO OU PROGRAMA

6 - META DO ATENDIMENTO

7 - FREQUÊNCIA AO ATENDIMENTO

( ) DIÁRIO ( )MENSAL ( )SEMANAL ( )EVENTUAL ( ) OUTROS

8 - FAIXA ETÁRIA DE ATENDIDOS:

( ) 00 a 04 ANOS ( ) 04 a 06 ANOS

( ) 07 a 12 ANOS ( ) 12 a 18 ANOS INCOMPLETOS.

9 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: _____

SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO

10 – DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

11 – RECEBE ENCAMINHAMENTO DO:

( ) CONSELHO TUTELAR

( ) VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE ( ) ESCOLA ( ) FAMILIARES ( ) OUTROS:_____

a) -CARACTERISTICAS DOS USUÁRIOS ATENDIDOS:

( )VÍTIMA DE VIOLÊNCIAS (SEXUAL,PSICOLÓGICA,FÍSICA,ENTRE OUTRAS)

( )SITUAÇÃO DE VIVÊNCIA DERUA

( ) DESESTRUTURAÇÃO

( ) FAMILIAR

( )ABANDONO

( )CONFLITO COM A LEI

( )OUTROS:

OBSERVAÇÕES (se houver)

ANEXO III

14 - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE		
FUNÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE**
SECRETÁRIA		
MONITORA		
SERVIÇOS GERAIS		
TÉCNICO		
PROFESSORES		
MOTORISTA		
CONZINHEIRO (A)		
ZELADOR (A)		
TOTAL:		

15- ESPAÇO FÍSICO PARA O ATENDIMENTO	
DEPENDÊNCIAS	**QUANTIDADE**
SALA DE ATIVIDADES	
OFICINA INSTALADA	
COZINHA	
REFEITÓRIO	
BANHEIRO	
BIBLIOTECA	
PISCINA	
CAMPO DE FUTEBOL	
QUADRA ESPORTIVA	
LAVANDERIA	
ALMOXARIFADO / DESPENSA	

PARQUE INFANTIL	
SALA DE ESTAR/TV	
OUTROS:	

ANEXO VI

Quadro de Receitas e Despesas: RESUMO

RECEITAS	
RECURSOS DO GOV. MUNICIPAL	
Mês	
Financeiro	
Cessão Pessoal	
RECURSOS DO GOV. ESTADUAL	
Mês	
Financeiro	
Cessão Pessoal	
RECURSOS DO GOV.FEDERAL	
Mês	
Meta Convencional	
RECURSOS DA INSTITUIÇÃO	
Mês	
Financeiro	

TOTAL GERAL RECEITA	**R$**

MANUTENÇÃO
Mês
Água
Luz
Gás
Combustível
Telefone
Material de Higiene e Limpeza
Material Pedagógico

INVESTIMENTOS	
Mês	
Obras	

SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS
Mês
Capacidade da entidade:
N. de Atendimento no mês:

DATA_____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO V
(em papel timbrado da entidade)
DECLARAÇÃO
Declaramos para os devidos fins específicos temos conhecimento geral na participação no Edital nº 001/2022/CMDCA, e que a **(Nome da entidade)** é possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no mesmo. Bem como declaramos que, os projetos apresentados neste Edital para financiamento de recursos via FMDCA, não recebem outros recursos, garantindo que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.
Diamantino/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Presidente da Entidade

SETOR RH
DECRETO Nº 025/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 04 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 025/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 025/2022

Cargo: 006 -TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
60º	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS
61º	FABIANE CORREA DE SOUZA
62º	JESSICA SANTANA DE JESUS
Cargo: 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
22º	ADRIANA ROMÃO
23º	LUZINEIA ALMEIDA FRANÇA
Cargo: 002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
44º	JAINE SANTANA DIAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR DO CONTRATO: **CLINICO GERAL 40H – R$ 18.000,00**

CONTRATADA: **BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.913 de 04/02/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 080/2022 - CONTRATADO(a): IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB - Contratados. Diamantino/MT, **02 de Fevereiro de 2022.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 080/2022 - CONTRATADO(a): IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de *R$ 2. 223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos*), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021/SRP

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PRE-

GÃO PRESENCIAL Nº 033/2021/SRP, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, por motivo de interesse público, em respeito aos princípios gerais de direito público, em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a perda do objeto e que não há mais interesse da Administração na continuidade do referido Pregão Presencial.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 22 de outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2022

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

A **Unidade de Controle Interno do Município de Diamantino/MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT, e na Instrução Normativa Nº 02/2009.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas especificas do TCE-MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando, que a Instrução Normativa 02/2009/CSCI, dispõe sobre o Procedimentos de Auditoria Interna, Inspeções e Tomadas de Contas Especiais, estabelecendo os padrões e procedimentos na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recurso públicos no Município Diamantino-MT.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamento, Gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar; Gestão de Frotas, Contratações Publicas, Gestão Financeira e Nível de Entidade;

Considerando as auditorias especiais e monitoramentos do Programa APRIMORA executado em conjunto TCE/MT.

Resolve:

Art.1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2022 – da Prefeitura Municipal de Diamantino, que consiste na analise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

Art. 3º A auditoria interna será executada primordialmente pelo Controlador Interno/Auditor Público Interno e os servidores lotados na Controladoria Interna.

Art. 4º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, obedecerá ao trabalho de auditoria disposto na Instrução Normativa Nº 02/2009, que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta, sendo utilizadas as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT para as áreas de: Logística de Medicamento; Gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira e Nível de Entidade e o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI.

§ 1º - Realização das Auditorias e Monitoramentos do Projeto Aprimora, serão executadas conforme cronograma do TCE/MT.

Art. 5º. Na escolha dos sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da vulnerabilidade, riscos, materialidade, relevância, ocorrências pretéritas e que ensejaram falhas, erros e outras deficiências anteriores, manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da Unidade de Controle Interno, pendentes de implementações, quando existentes.

§ 1º - Os Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Diamantino, a serem auditados, serão:

a) Sistema de Licitação

b) Sistema de Compras

c) Sistema de Contratos

d) Sistema de Recursos Humanos

e) Sistema de Contabilidade

f) Sistema de Educação

g) Sistema de Saúde

h) Sistema de Engenharia e Obras Públicas

i) Sistema de Tributos

j) Sistema de Tesouraria

Art. 6º. Poderão ser realizadas auditorias especiais, em sistemas administrativos não compreendidos neste Plano Anual de Auditoria Interna – 2022. Que possam gerar exames de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender denúncias propostas pela população, se verificada a sua procedência, e também, por determinação do Prefeito Municipal de Diamantino/MT.

Art. 7º. As auditorias serão realizadas na Unidade Central de Controle Interno ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

Art. 8º – O Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2022, será realizado de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022 de acordo com a programação dos anexos único.

Art. 9º. O cronograma de atividades consta no Anexo Único desta Resolução, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 31 de janeiro de 2022.

Eduardo Antonio Oliveira Martins

Auditor Público Interno

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2022

Auditor Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

Cronograma Anual

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/2022 - ANALISE DOS ATOS DE GESTÃO

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
Projeto Aprimora I Logística de Medicamento; Gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira e Nível de Entidade e o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI.	**Risco**: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância**: : A prestação eficiente dos serviços públicos. – Assegurar a observância dos princípios constitucionais relativos a eficiência da administração pública com relação ao atendimento a população. **O resultado esperado**: assegurar a adequação das rotinas a legislação pertinente, e atender as Normas do TCE, de modo que sejam sanadas eventuais falhas nos procedimentos ora praticados.	Controladoria TCE-MT	**Verificar:** a) Matrizes de Riscos e Controles – MRC	Acompanhamento pelos registros analíticos, sistêmicos e procedimentos.	2022(Cronograma TCE-MT)	Secretarias e departamento avaliados Programa Aprimora.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
MONITORAMENTO Instruções Normativas do TCE-MT, da Prefeitura Municipal de Diamantino e legislação vigente. Relatórios de auditoria do programa APRIMORA ,	**Risco**: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância**: Formalização e confirmação de que o monitoramento está sendo realizado, bem como verificar a regularização das inconformidades achadas durante a auditoria. **O resultado esperado:** o atendimento integral as recomendações estabelecidas no relatório de auditoria.	Controladoria TCE-MT	**Verificar**: Avaliar o cumprimento das recomendações contidas no respectivo relatório de auditoria; Avaliar a evolução das atividades contidas no Plano de Ação.	Acompanhamento pelos registros analíticos e Legislações.	2022(Cronograma TCE-MT)	Secretarias e departamento avaliados Programa Aprimora.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
RECEITA Instrução Normativa 15/2009 e 20/2011, Lei 4.320/64 e LRF Procedimentos Contábeis Orçamentários – STN Sistema APLIC	**Risco:** Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância:** Legalidade- Lei de Responsabilidade Fiscal- efetiva arrecadação. **O resultado esperado:** Receita- Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.	Controladoria	**Verificar:** a)Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, assim como, a sua correta contabilização. b) Verificar se no município o Plano Diretor Lei 919/2013 e a Planta Genérica Lei Complementar 28/2015 , essa ultima utilizada para subsidiar os cálculos do IPTU e ITBI.	Acompanhamento pelos registros tributários e contábeis.	01/02/2022 á 31/12/2022	Contabilidade/ Tributos.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESAS	**Risco:** Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	Controladoria	**Verificar:**	Acompanhamento pelos balancetes	01/02/2022 á	Contabilidade/ Tesouraria

Instrução Normativa 15/2009 e 21/2011, Lei 4.320/64 e LRF Procedimentos Contábeis Orçamentários – STN Sistema APLIC	**Relevância:** Grande volume de despesas –toda autorização atendendo os princípios constitucionais. **O resultado esperado:** Despesa- Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos para sua comprovação.		a) Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos para sua comprovação. b) Verificar se não houve retenção de tributos, nos casos em que o município devia fazê-lo. c) Verificar as aquisições de bens e/ou serviços estão compatíveis com os preços praticados no mercado. d)Garantir cumprimento do art. 212 CF e)Limites saúde f) RCL & PESSOAL	mensais referente aos Limites Educação, Saúde e de Pessoal. As demais despesas serão analisadas por amostragem.	31/12/2022.	
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/ LOCAL
LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES Instrução Normativa nº 07/2009,Instrução Normativa nº 08/2009, Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e legislações correlatas. Check List	**Riscos**: Inobservância dos procedimentos legais e formais. **Relevância:** Os processos licitatórios devem ser cuidadosamente acompanhados em função do volume de recursos envolvido, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. **Resultado:** Assegurar a formalização dos processos licitatórios em conformidade com a legislação pertinente.	Controladoria	**Verificar :** a) contratação direta (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) não amparada na legislação; b) especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório; c) fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); d) sobre preço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. e) Verificar se houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de licitação em relação ao exercício anterior.	Acompanhamento tempestivo de acordo com os objetivos propostos referentes aos processos licitatórios, em todas as modalidades, realizados pela instituição (amostra aleatória), verificando a formalização dos processos e a adequação dos certames à legislação vigente.	01/02/2022 á 31/12/2022.	Compras e Licitações:
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
CONTRATOS Instrução Normativa nº 09/2009. Lei nº 8.666/1993, Lei 10520/2002, Lei 14.133/2021 e legislação correlatas. Chek-list	**Risco:** Impropriedades nos contratos firmados pela Município de Diamantino-MT **Relevância:** Legalidade, legitimidade e eficácia dos contratos vigentes. **O resultado** esperado da ação é assegurar a formalização dos processos e a efetiva execução dos Contratos em conformidade com a legislação pertinente.	Controladoria	**Verificar:** a) O atendimento à legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos. b) A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante do Município; c)a prorrogação dos contratos não ocorreu em conformidade com o art.. 57 da Lei 8.666/93; d)as alterações contratuais foram efetuadas contrariamente ao disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93; e)os percentuais máximos de acréscimo se aplicam tanto para as alterações quantitativas quanto para as qualitativas; f)as concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas contrariamente as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital. g) a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato(revisão recomposição etc) não é considerado acréscimo no valor , mas apenas atualização.	Acompanhamento tempestivo de acordo com os objetivos propostos dos principais contratos firmados pela instituição (amostra aleatória), verificando a formalização dos processos e a adequação à legislação vigente.	01/02/2022 á 31/12/2022.	Jurídico/licitações
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						
AÇÃO	**RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**DEMANDA**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERIODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**
EDUCAÇÃO Art.212 da CF. LDB-9424/96 e al-	**Riscos:** inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	Controladoria	**Verificar:** a) Verificar se houve despesas custeadas com recursos próprias classifica-	Serão examinados por amostragem aleatória dos processos de receitas e despesas, aplicadas na MDE e FUNDEB.	01/02/2022 á 31/12/2022.	Contabilidade

terações. Demais legislações	**Relevância:** o atendimento integral a legislação relativa a aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. **Resultados:** Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado esperado.		das impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino; b)Verificar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assim como, de convênios e programas. c)verificar calculo dos limites da educação (Art. 212-CF).	O calculo de verificação dos limites será verificada mensalmente.		
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
SAÚDE ADCT 77 ,CF, Paragrafo 1º e Resolução 316/2002- Conselho Nacional de Saúde) e demais legislações.	**Riscos:** Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância:** o atendimento integral a legislação relativa a aplicação dos recursos na Manutenção da Saúde Publica. **Resultado**: Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado esperado.	Controladoria	**Verificar:** a)Verificar se houve despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde; b)Verificar se os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade. c)verificar calculo dos limites da saúde de acordo com a lei.	Serão examinados por amostragem aleatória dos processos de receitas e despesas, aplicados na Saúde. O calculo de verificação dos limites será mensalmente.	01/02/2022 á 31/12/2022	Contabilidade
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Instrução Normativa- nº 11, 12 e 13/2009, Normas TCE e demais legislações municipais orrelatas.	**Risco:** Impropriedades no gerenciamento dos recursos humanos levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos ou inobservância dos aspectos legais e formais. **Relevância:** Legalidade e legitimidade no gerenciamento do RH. **O resultado:** assegurar a adequação das rotinas a legislação pertinente, e atender as Normas do TCE.	Controladoria	Avaliar a Gestão de Recursos Humanos sob os aspectos da legalidade e atendimento as normas do TCE(pareceres dos atos de pessoal)Avaliar os aspectos da legalidade e legitimidade no gerenciamento dos recursos humanos e avaliar as rotinas, os procedimentos e controles internos. Procedimentos a serem realizados: a) Examinar, por amostragem, os processos de admissão; b) Verificar se é devido os benefícios e os adicionais concedidos aos servidores e se são instruídos por processo. c) Verificar progressão por nível e classe(Titulação, Qualificação etc.); d) Averiguar e acompanhar os processos de concursos públicos e/ou processo seletivo simplificado realizados. e)Verificar a atualização cadastral	O acompanhamento será realizado concomitante (parecer TCE) em todos os atos de pessoal (Admissões e Demissões). Demais verificações serão realizados exames por amostragem.	01/02/2022 á 31/12/2022.	Departamento de Recursos Humanos
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Lei nº 8666/93, Lei nº 4.320/64, Res. Normativa 06/2008 e 06/2011(anexo I) do TCE. Instrução Normativa Nº 17/2009 Controle Interno Municipal e demais legislações correlatas. Chek-list	**Riscos** :Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância** o atendimento integral a legislação relativa ao assunto e avaliação dos controles internos; **Resultados:** a efetiva fiscalização no cumprimento da legislação vigente e corrigindo eventuais falhas.	Controladoria	Verificar o cumprimento da legislação vigente e avaliar os controles internos adotados pela Instituição. Procedimentos a serem realizados: a) Verificar se o projeto básico possui todos os elementos necessários, conforme o disposto no inciso IX do art. 6° da Lei n°. 8.666/93; b) Verificar se o projeto executivo contém todos os elementos necessários à completa execução da obra, conforme o disposto no inciso X do art. 6° da Lei n°. 8.666/93; c) Verificar se o projeto executivo é compatível com o projeto básico; d) Verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART); e) Verificar a Regularidade das empresas contratadas; f) Analisar o processo licitatório e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais. g)há controle da existência de obras inacabadas, sem medição por um período superior a 180 dias, sem a informação da situação de paralisada no Sistema Geo Obras; h) há controle do repasse de informações para que o operador insira tempestivamente as informações no Sistema Geo Obras. i) verificar alimentação do Geo-Obras . j)Há compatibilidade PPA e LOA, quando execução obra ultrapassa um exercício financeiro, de forma individualizada. k) há nomeação de fiscais de obras e fiscais de contratos de execução de obras de forma individualizada.	Serão examinadas por amostragem as obras municipais. O Geo-Obras será acompanhado mensalmente.	01/02/2022 á 31/12/2022.	Setor Engenharia e Demais envolvidos.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR DO CONTRATO: **CLINICO GERAL 20H – R$ 8.000,00**

CONTRATADA: **BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES**, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 09279288 SSP/MT e CPF sob nº 838.701.561-04, nomeado para o Cargo de AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS/Auxiliar de Enfermagem, Concurso nº 001/2006 e nomeado pelo Decreto nº 054/2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ficando exonerado a partir de **01 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Identificação: Pregão nº 005/2022

Tipo: Presencial

Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (**CESTAS BÁSICAS**), de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 18/02/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 04 de fevereiro de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

§ **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 5º E 6º BIMESTRE DE 2021 (RREO).**

Local: Câmara Municipal

Data: 24 de fevereiro de 2022 (quinta-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 04 de fevereiro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Órgão: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão nº 004/2022

Tipo: Presencial

Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (**Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis**), de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos

Data: 17/02/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 04 de fevereiro de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA..

DATA ASSINATURA: 24 DE DEZEMBRO DE 2021

EXECUÇÃO: 11 DE MARÇO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARAGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO Nº 039/2021.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO DO CONTRATO Nº 033/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO DO CONTRATO 033/2021, do dia 17 de janeiro de 2022, pagina 157, nº 3.899 no que segue:

Onde se lê:

VIGENCIA: 11 DE MARÇO DE 2022.

Leia se:

EXECUÇÃO: 11 DE MARÇO DE 2022.

VIGÊNCIA: 25 DE ABRIL DE 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 05 DE MARÇO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

MOTORISTA II - ZONA URBANA | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROGERIO PRADO DE MORAES	1319961	176	1° CADASTRO RESERVA

FELIZ NATAL – MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 071/2021

DATA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

CREDOR: NADJANY STEFFANY SILVA GUEDES DE AVILA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Unitário Reequilibrado
01	Barco de alumínio de 9m 100% soldado, borda alta, boca mínimo 1,40m, altura lateral 0,45 m, chapa do casco 2,0mm, acompanhado de 10 coletes e 4 remos homologados pela marinha, com motor de popa 50 HP 2t, com partida manual, com pilotagem pelo manche, tanque no mínimo 24 litros rotação mínima de 5.000 rpm.	46.008,00	R$ 11.363,00	R$ 57.371,00
02	Barco de alumínio de 10m 100% soldado, borda alta, boca mínimo 1,40m, altura lateral 0,55 m, chapa do casco 2,0mm, acompanhado de 10 coletes e 4 remos homologados pela marinha, com motor de popa 50 HP 2t, com partida manual, com pilotagem pelo manche, tanque no mínimo 24 litros rotação mínima de 5.000 rpm.	48.908,00	R$ 12.080,25	R$ 60.988,25
03	Barco de alumínio de 12m 100% soldado, borda alta, boca mínimo 1,40m, altura lateral 0,55 m, chapa do casco 2,0mm, acompanhado de 10 coletes e 4 remos homologados pela marinha, com motor de popa 50 HP 2t, com partida manual, com pilotagem pelo manche, tanque no mínimo 24 litros rotação mínima de 5.000 rpm.	52.808,00	R$ 13.043,00	R$ 65.851,00

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

DATA ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2022

VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARAGRAFO SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 039/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 051 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOSELIA BRESSANIN BOSSOLANI	Agente Administrativo	C/IX	C/X

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 052 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	EMILAINE NASCIMENTO VESPAZIANO	Monitora	B/V	B/VI

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 053 DE 27 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	Referente ao Período	
Minervina Rodrigues Neves	02/09/2020	01/09/2021
Leonice Ferreira da Costa	**01/08/2019**	**31/07/2020**
João Paulo Alves	**04/03/2020**	**03/03/2021**
Marilene Aparecida da Costa	**03/05/2021**	**02/05/2022**
Flávia Latorraca Pires Adams	**25/07/2020**	**24/07/2021**
Ângela Maria Nunes da Silva de Araújo	**04/01/2020**	**03/01/2021**
Valdecir Oliveira Viana	**10/01/2021**	**09/01/2022**
Bruno Cristianismo Lourenço	**15/12/2020**	**14/12/2021**
Kepury de Carvalho	**25/07/2020**	**25/07/2021**
Degmarcia Vieira dos Santos	**01/10/2020**	**30/07/2021**
Kedman de Carvalho	**25/07/2020**	**24/07/2021**
Kellyton Ribeiro dos Santos	**03/02/2020**	**02/02/2021**
Clenir Carlos Soldá	**11/10/2020**	**10/10/2021**

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 036 DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DO SERVIDORE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – HOMOLOGAR a estabilidade no serviço público municipal dos Servidores com seu respectivo CPF/MF, cargo e período de estágio probatório, conforme avaliação da Comissão de Avaliação:

NOME FUNCIONÁRIO	CPF/MF	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGAGIO PROBATÓRIO
Fettermman Fonseca Sebastião	1993585-4	Fiscal de Tributos	12/04/2018 Á 12/04/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 037 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	LUQUESE DOS SANTOS	Motorista Categ. D	A/VII	A/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022

A Prefeita do Município de Gloria D ´Oeste-MT, Sr. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, LICENÇA PREVIA LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO LO (APROVEITAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO, PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADA - PRAD DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO D´OESTE-MT**, em conformidade com o inciso I, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, junto a Empresa **FLORA BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - ME,** inscrita no **CNPJ 17.995.858/0001-38**. O valor da Contratação é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 75, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o mesmo diploma legal.

Gloria D ´Oeste/MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 038 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOÃO LEONARDO FERREIRA	Agente de Serviços Gerais (MAS)	B/II	C/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 039 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	VALMIR DOS SANTOS	Chefe do Setor de Desporto CC_5	A/II	C/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 040 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe	Padrão Classe

			Nível (Atual)	Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ANTONIO FRANCISCO BERGAMASCO	Motorista Cat. D	C/VIII	C/IX

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 041 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JAIR SAVOINE	Agente Administrativo	A/VI	A/VII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 042 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JUSCELINO DA SILVA	Mecânico	C/VIII	C/IX

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 043 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	LUIZ CARLOS FONSECA DE ARAUJO	Técnico Agrícola	B/IX	B/X

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 044 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	CELIA PASQUALI SCARPASSI	Zelador	C/VII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 045 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOSE RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	A/III	A/IV

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 046 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA	Assistente Administrativo	C/III	C/IV

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 047 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	RAILDA DE MENEZES SILVA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	A/II	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 059 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA ESCOLAR NO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "APARECIDO RUBENS REMEDIS" DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - **DESIGNAR a Servidora JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA**, servidora pública municipal, que exerce o Cargo em Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2232233-7 SSP/MT e do CPF N.º 050.850.361-23, para desempenhar as atribuições do Cargo **SECRETÁRIA ESCOLAR** no **Centro Educacional de Ensino Fundamental "Aparecido Rubens Remedis".**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 037 de 22 de Fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 048 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MARCIO HENRIQUE	Motorista de Veículo Pequeno e Ambulancia	C/III	C/IV

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N° 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora **ELIANE PIRES DA SILVA MOCHI SANTOS,** portadora da cédula de identidade n° 19880235 SSP/MT e do CPF-MF n° 025.603.851-12, para exercer as funções de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR** no Centro Educacional "Aparecido Rubens Remedis desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 030 de 04 de Fevereiro de 2021

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N° 057 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora **SILVILENE BARBOSA DE SOUZA** portadora da cédula de identidade n° 975.134 SSP/MT e do CPF-MF n° 650.935.341-53 das funções inerentes de **DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 024 de 25 de Janeiro de 2021

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 035 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (Um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora, **LEONICE FERREIRA DA COSTA ,** brasileira, portadora do RG n.º 856533 SSP/MT e do CPF 559.423.931-68,que exerce o Cargo de **ZEALADOR**, referente ao período de 01/08/2013 A 31/07/2018 – vem requerer 01 mês de Licença prêmio a partir de 10/01/2022 A 09/02/2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 049 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	CASSIA REGINA CORREIA	Auxiliar de Enfermagem	B/III	B/IV

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 056 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 857180 SSP/MT e do CPF 469. 109.721-04 das funções inerentes ao Cargo **Secretária Escolar**, desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 037 de 22 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 050 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	AMAURILDO ALBERTO DA SILVA	Vigia	A/VI	A/VII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 054 DE 27 DE JANEIRO DE 2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **AMANDA ROSA MEDEIROS,** brasileira, portadora do RG n.º 2502861-8 SSP/MT e do CPF n.º 060.817.021-62 que exerce o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período de 25/07/2016 a 25/07/2021 a partir de 03/02/2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20/2022

PORTARIA Nº 20/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 21/2021 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 21/2021** que nomeou o Senhor **ALCIDES DOMINGOS,** como Gerente de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00011/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000011/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 553 de 23 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 1.053.698,07 (um milhão e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.634,28
	Sub-Total:	**2.634,28**

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		13.630,87
	Sub-Total:	**13.630,87**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.199,64
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		470,88
	Sub-Total:	**19.670,52**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		13.037,38
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		1.879,22
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		394,83
	Sub-Total:	**15.311,43**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		1.002.450,97

Emissão: 18/01/2022 20:50:47 Page 1 de 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000011/2021

Sub-Total:	**1.002.450,97**
Total Parcial Suplementado:	**1.053.698,07**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	2.634,28
Sub-Total:	**2.634,28**

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.630,87
Sub-Total:	**13.630,87**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.681,36
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	2.518,28
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	470,88
Sub-Total:	**19.670,52**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	13.037,38
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.879,22
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	394,83
Sub-Total:	**15.311,43**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0190000000-Operacoes de Credito Internas	1.002.450,97
Sub-Total:	**1.002.450,97**
Total Parcial Reduzido:	**1.053.698,07**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000011/2021

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 553/2020.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGA, 01, Dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 18/01/2022 20:50:47 Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME – CNPJ: 10.373.046/0001-00

OBJETO: “Aquisição de baterias, peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas,

tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022

VIGÊNCIA: 04/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP – CNPJ: 24.717.067/0001-00

OBJETO: "Aquisição de baterias, peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022

VIGÊNCIA: 04/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO CONTABILIDADE

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

D E C R E T O N.° 014/2022

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022 e dá outras providências."

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1.° Ficam estabelecidos para o exercício de 2022 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2.° Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1° Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2° O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.° A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4° As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Itanhangá, em 28 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2022
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.541.750,00**	**139.826,81**	**254.019,84**	**498.407,69**	**777.205,98**	**329.484,05**	**428.339,20**	**275.629,88**	**385.858,89**	**334.770,88**	**352.572,46**	**300.153,64**	**465.480,68**	**4.541.750,00**
Contribuição de Melhoria	88.330,00	3.102,59	4.995,94	8.989,52	4.047,90	5.956,62	4.208,84	6.305,70	5.767,77	23.527,23	8.745,55	4.805,59	7.876,75	88.330,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.127.100,00	17.252,52	80.463,67	167.461,14	453.221,56	66.193,46	42.906,44	44.505,80	49.590,15	61.871,03	42.037,45	39.403,42	62.193,36	1.127.100,00
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF	516.500,00	10.880,07	26.714,93	35.125,62	30.685,27	34.096,75	32.337,03	32.391,78	38.365,62	28.703,97	37.208,14	49.386,70	160.604,12	516.500,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.032.900,00	51.083,10	57.152,42	61.336,70	65.215,24	87.297,61	82.719,80	76.702,12	93.695,39	104.960,20	82.293,21	133.588,06	136.856,15	1.032.900,00
Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	1.200.450,00	15.167,69	21.162,73	146.589,35	151.745,28	86.792,54	219.559,90	73.869,69	157.053,67	84.781,78	148.344,41	39.648,46	55.734,50	1.200.450,00
Taxas de Fiscalização	257.420,00	21.846,98	39.387,32	48.624,32	41.772,32	21.840,54	20.305,83	15.773,41	12.630,31	8.802,93	9.656,34	8.087,11	9.493,39	257.420,00
Taxas de Prestação de Serviço	319.050,00	20.493,86	24.142,83	30.281,04	30.518,41	27.306,53	26.302,16	26.081,38	28.755,98	22.923,74	24.287,36	25.234,30	32.722,41	319.050,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**200.000,00**	**18.798,00**	**38.769,20**	**6.373,40**	**10.944,60**	**12.617,00**	**8.589,60**	**17.846,80**	**21.915,80**	**8.150,40**	**15.094,00**	**25.308,80**	**15.592,40**	**200.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSIP	200.000,00	18.798,00	38.769,20	6.373,40	10.944,60	12.617,00	8.589,60	17.846,80	21.915,80	8.150,40	15.094,00	25.308,80	15.592,40	200.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**100.000,00**	**3.259,60**	**3.042,90**	**6.075,40**	**4.346,30**	**7.513,90**	**7.002,70**	**7.442,20**	**8.584,40**	**9.012,30**	**11.777,10**	**14.296,50**	**17.646,70**	**100.000,00**
Rendimento de Aplicação Financeira	100.000,00	3.259,60	3.042,90	6.075,40	4.346,30	7.513,90	7.002,70	7.442,20	8.584,40	9.012,30	11.777,10	14.296,50	17.646,70	100.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**1.004.650,00**	**59.240,19**	**69.386,15**	**76.662,83**	**69.605,17**	**81.262,12**	**83.250,32**	**81.314,36**	**104.713,66**	**85.185,28**	**96.360,00**	**97.369,67**	**100.300,25**	**1.004.650,00**
Receita de Serviços	1.004.650,00	59.240,19	69.386,15	76.662,83	69.605,17	81.262,12	83.250,32	81.314,36	104.713,66	85.185,28	96.360,00	97.369,67	100.300,25	1.004.650,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**33.449.600,00**	**2.321.971,71**	**2.351.650,63**	**2.418.877,16**	**2.282.954,51**	**2.363.933,87**	**2.300.388,15**	**3.027.230,43**	**2.616.285,24**	**2.817.139,99**	**4.067.053,27**	**2.815.139,86**	**4.066.975,18**	**33.449.600,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000,00	-	6.521,70	-	25.108,68	1.630,38	1.630,38	1.630,38	10.108,68	1.630,38	1.630,38	1.630,38	8.478,66	60.000,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	145.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	145.000,00	145.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000,00	5.261,36	-	-	4.837,70	-	2,34	4.326,44	-	-	5.572,12	-	0,04	20.000,00
Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00	200.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	150.000,00	-	17.685,60	14.978,85	18.836,25	9.299,70	14.068,05	14.068,05	14.068,05	14.068,05	14.068,05	9.539,55	9.319,80	150.000,00

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	84.000,00	-	2.721,01	11.711,45	8.997,24	11.437,94	3.001,32	8.443,43	3.001,32	5.722,42	5.722,42	5.722,42	17.519,03	84.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Salário Educação	343.000,00	43.049,93	31.474,02	23.979,13	23.760,30	24.408,57	25.797,37	26.923,10	27.235,92	28.276,58	28.311,91	29.407,11	30.376,06	343.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	8.000.000,00	714.056,00	913.808,00	606.496,00	608.432,00	719.128,00	593.440,00	531.200,00	630.408,00	518.744,00	575.648,00	761.704,00	826.936,00	8.000.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1%	811.800,00	-	-	-	-	-	-	394.118,35	-	-	-	-	417.681,65	811.800,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.900.000,00	516.306,30	500.553,60	547.501,20	485.504,70	535.274,40	521.495,10	557.740,80	572.658,60	580.434,90	708.360,90	632.661,00	741.508,50	6.900.000,00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	9.533.000,00	695.975,73	597.833,50	795.490,72	649.893,21	620.140,72	725.642,43	814.375,59	822.774,16	870.429,63	1.010.907,92	882.593,74	1.046.942,65	9.533.000,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	60.000,00	4.327,98	5.249,82	4.569,30	4.898,76	4.183,44	4.416,12	4.778,58	4.162,56	5.692,38	5.992,62	5.576,64	6.151,80	60.000,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	580.000,00	36.102,68	38.196,48	73.095,66	64.961,16	53.029,98	54.460,84	54.912,08	44.200,64	39.520,04	37.396,08	32.869,76	51.254,60	580.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	2.000.000,00	56.946,00	10.250,00	5.730,00	39.418,00	68.200,00	73.922,00	42.954,00	23.412,00	113.998,00	1.330.864,00	130.660,00	103.646,00	2.000.000,00
Outras Transferências	11.800,00	-	-	-	61,63	-	-	65,88	1.415,86	1.344,15	-	-	8.912,48	11.800,00
Saúde Estado	225.000,00	3.945,15	8.095,05	54.525,15	17.537,85	11.355,30	14.268,15	15.207,53	23.738,63	19.634,18	8.990,55	16.875,00	30.827,46	225.000,00
SUS Assist. Farmacêutica	44.000,00	3.377,22	3.377,22	3.377,22	3.377,22	3.377,22	3.944,38	3.944,38	3.377,22	2.203,61	4.550,83	4.462,44	4.631,04	44.000,00
SUS Atenção Especializada	100.000,00	5.424,60	5.380,80	5.380,80	5.380,80	5.442,00	5.583,20	5.380,80	5.178,40	5.380,80	6.184,50	5.380,80	39.902,50	100.000,00
SUS Atenção Primária	1.500.000,00	59.652,00	71.586,00	77.632,50	80.638,50	78.633,00	77.796,00	279.615,00	121.329,00	334.867,50	105.109,50	93.469,50	119.671,50	1.500.000,00
SUS Outros	150.000,00	-	-	-	-	12.563,85	5.475,45	61.591,20	70.369,35	-	-	-	0,15	150.000,00
SUS Vigilância Sanitária	115.000,00	5.164,42	6.246,46	12.017,27	11.021,37	8.243,09	7.482,48	9.003,70	6.721,87	10.253,17	17.222,29	9.372,27	12.251,61	115.000,00
Transf. Estado	2.216.000,00	155.277,34	128.911,37	178.791,31	218.654,94	191.639,68	135.222,54	168.019,34	206.362,78	230.574,80	192.293,40	189.142,25	221.110,25	2.216.000,00
Transf. União	200.000,00	17.105,00	3.760,00	2.600,60	11.634,20	5.946,60	32.740,00	28.931,80	25.762,20	34.365,40	8.227,80	4.073,00	24.853,40	200.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**28.000,00**	**795,34**	**1.378,23**	**2.458,48**	**3.779,43**	**2.886,98**	**2.272,53**	**4.012,88**	**2.094,30**	**1.031,97**	**1.681,52**	**3.388,29**	**2.220,05**	**28.000,00**
Indenizações	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	-	-	-	905,34	94,66	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
Restituições	26.000,00	795,34	1.378,23	2.458,48	2.874,09	2.792,32	2.272,53	3.012,88	2.094,30	1.031,97	1.681,52	3.388,29	2.220,05	26.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	**131.000,00**	**7.048,85**	**5.531,21**	**8.549,32**	**9.171,18**	**11.361,11**	**7.267,09**	**2.863,79**	**12.380,94**	**8.905,51**	**11.724,76**	**9.435,14**	**36.761,10**	**131.000,00**
Alienação de Bens	131.000,00	7.048,85	5.531,21	8.549,32	9.171,18	11.361,11	7.267,09	2.863,79	12.380,94	8.905,51	11.724,76	9.435,14	36.761,10	131.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**545.000,00**	**-**	**-**	**-**	**17.469,36**	**28.179,53**	**-**	**158.986,73**	**-**	**96.298,46**	**-**	**35.885,87**	**208.180,05**	**545.000,00**
Transf. Convênio Educação	190.000,00	-	-	-	17.469,36	-	-	40.345,93	-	96.298,46	-	35.885,87	0,38	190.000,00
Transf. Convênio Saúde	180.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180.000,00	180.000,00
Outros Convênios	75.000,00	-	-	-	-	28.179,53	-	18.640,80	-	-	-	-	28.179,67	75.000,00
Transf. Da União	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00
TOTAL GERAL	**40.000.000,00**	**2.550.940,50**	**2.723.778,16**	**3.017.404,28**	**3.175.476,53**	**2.837.238,56**	**2.837.109,59**	**3.575.327,07**	**3.151.833,23**	**3.360.494,79**	**4.556.263,11**	**3.300.977,77**	**4.913.156,41**	**40.000.000,00**

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT
CRONOGRAMA DESEMBOLSO
2022
ANEXO II

Orgão	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01 CAMARA MUNICIPAL	1.490.000,00	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	1.490.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.006.000,00	46.581,82	75.487,22	80.652,03	77.757,76	84.601,58	76.425,82	82.341,10	81.835,08	77.812,09	80.745,58	91.612,40	150.147,52	1.006.000,00
03 SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.925.500,00	73.452,05	139.641,11	140.444,04	175.929,08	166.840,72	148.425,24	160.767,70	143.463,23	164.104,59	159.855,01	181.859,62	270.717,61	1.925.500,00
04 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	11.976.467,00	478.735,32	617.051,53	798.171,64	982.441,56	846.281,11	951.913,55	860.137,88	867.515,39	971.123,80	869.455,57	1.147.225,77	2.586.413,88	11.976.467,00
05 SEC. SAÚDE	9.377.595,00	344.598,48	617.158,28	687.471,49	766.524,62	748.407,10	897.520,24	913.405,89	745.143,70	749.598,06	819.873,75	871.178,58	1.216.714,81	9.377.595,00
06 SEC. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE	1.004.458,00	7.769,48	24.872,39	34.076,24	19.925,43	412.312,93	29.950,93	39.680,11	245.835,07	31.100,03	58.827,09	34.338,40	65.769,90	1.004.458,00
07 SEC. ADMINISTRAÇÃO	2.347.300,00	75.308,43	143.964,60	162.787,60	160.433,26	172.190,89	158.794,85	291.116,84	168.608,91	202.107,22	221.101,58	235.492,87	355.392,95	2.347.300,00
08 SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	1.421.800,00	62.489,53	95.923,16	136.312,23	134.860,57	101.287,61	90.897,10	120.157,74	102.523,15	103.679,08	143.499,43	122.559,16	207.611,24	1.421.800,00
09 SEC. TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO	8.749.880,00	132.271,94	332.372,94	704.881,58	494.928,21	659.670,95	832.384,83	1.028.977,14	1.073.741,52	631.461,34	1.094.382,49	650.894,82	1.113.912,24	8.749.880,00
10 SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO	601.000,00	8.793,23	21.224,92	33.497,94	35.374,26	23.466,65	26.079,19	53.539,48	66.096,18	44.249,83	124.562,06	44.162,68	119.953,58	601.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
Total Geral	40.000.000,00	1.354.166,95	2.191.862,82	2.902.461,46	2.972.341,42	3.339.226,21	3.336.558,42	3.674.290,55	3.618.928,90	3.099.402,71	3.696.469,23	3.503.490,97	6.310.800,40	40.000.000,00

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 002/2022**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 03.353.258/0001-60**, com o valor total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Itanhangá-MT, 04 de fevereiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PROCESSO DE ADESÃO N° 002/2022

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, torna público para conhecimento dos interessados, a Adesão as Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 036/2021 – Registro de Preços n° 038/2021, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, através do **PROCESSO DE ADESÃO N° 002/2022,** para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ"**, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ: 40.014.621/0001-49, CIRURGICA GONÇALVES LTDA – CNPJ: 15.371.628/0001-70, CE CARVALHO COMERCIAL – EPP – CNPJ: 24.864.422/0001-73, INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA – CNPJ: 78.589.504/0001-86, MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.484.336/0001-47, OLMI INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 00.789.321/0001-17, RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 10.830.704/0001-45 e **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP – CNPJ: 08.784.976/0002-95.**

O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 93.551,20** (noventa e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos),sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	APARELHO DE ELETROESTIMULACAO - ALIMENTACAO: 100 - 240V 50/60HZ POTENCIA DE ENTRADA: 85VA FUSIVEIS: 5A 250V 20AGFAST ACTION / CAPACIDADEDE RUPTURA 50A CANAIS DE SAÍDA: QUATRO CANAIS DE SAIDA PARA AS CORRENTES TENS, FES, AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL TETRAPOLAR E BIPOLAR, DOIS CANAIS PARA POLARIZADA, MICROCOORRENTES E HIGH-	IBRAMED/ Mod: IBRAME	1	R$ 1.917,00	R$ 1.917,00

	VOLT, INDEPENDENTE EM AMPLITUDE CLASSE ELETRICA: CLASSE II PROTECAO ELETRICA: TIPO BF FAIXA DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: 5 - 50?C /41 - 122 ?F FAIXA DETEMPERATURA OPERACIONAL DO AMBIENTE: 5 - 45 ?C / 41-113 ?F DIMENSÕES: 37 X 31,5 X12,5 L X P X A PESO: 2,5 KG				
2	APARELHO DE TENS 8 CANAIS, UTILIZADA PARA CONTRAIR OSMUSCULOS POR MEIO DACORRENTE ELETRICA.	Marca: IBRAMED Modelo: IBRAMED	1	R$ 2.342,00	R$ 2.342,00
3	APARELHO ULTRASSOM, FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZTELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO	Marca: IBRAMED Modelo: SONOPULSE	2	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
4	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS SENDO 1FIXA E 3 REGULAVEIS, 1,98 X1,18 X 0,40 A X L X P, PUXADORNA PORTA, FECHADURACILINDRICA COM CHAVE, PINTURA EM ESMALTESINTÉTICO, CHAPA DE AÇO.COR CINZA. GARANTIA DE 12MESES.	Marca: NOBRE Modelo: NOBRE	4	R$ 1.320,00	R$ 5.280,00
5	ARMÁRIOS AMAPÁ SÃO A OPÇÃO IDEAL PARA ARMAZENAGEM E ORGANIZAÇÃO DE PASTAS, DOCUMENTOS E OBJETOS DIVERSOS. ÓTIMA PEDIDA PARA BANCOS, INDUSTRÍAS EESCRITÓRIOS EM GERAL. OARMÁRIO 1,94 É PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 OU 22 ESPECIAL, POSSUI 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM	Marca: PANDIN / AP409 Modelo: PANDIN / AP409	5	R$ 1.611,00	R$ 8.055,00
6	BANCO MOCHO BASE INJETADA, DOTADA DE 05 RODIZIOS GIRATORIOS DE 2, COM APOIO PARA OS PÉS CIRCULAR EM ACO INOXIDAVEL.REGULAVEL EM ALTURA ATRAVES DE PISTAO A GAS.ASSENTO EM FIBERGLASS COM ACABAMENTO EM GELCOAT. ALTURA MINIMA: 560 MM XALTURA MAXIMA: 820	Marca: FISIOMEDICA Modelo: 893-1	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
7	BICICLETA HORIZONTAL -MODELO; HORIZONTALVOLTAGEM: BIVOLTCAPACIDADE: ATÉ 120KG PESODO PRODUTO: 31KGDIMENSÕES: 130 X 62 X 107CMC X L A PLATAFORMAVIBRATÓRIA - MATERIAL: ACOCARBONO FREQUÊNCIA: 0-12RPS/S VELOCIDADE DE 0 A 60AMPLITUDE DE 0 A 10 MMPOTÊNCIA: 500 WPROGRAMAS: 3 MOVIMENTO:VIBRATÓRIO LATERALPOSSIBILITA 30 TIPOS DEEXERCÍCIOS	Marca: DREAM Modelo: MAG 5000H	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
8	CADEIRA DE RODAS ADULTO:FABRICADO EM MATERIAL DECONFECCAO ACO/FERROPINTADO, BRACOS FIXO, PESREMOVIVEL, ELEVACAO DEPERNAS, SUPORTE DE SORO.	Marca: PROLIFE Modelo: PL 001	7	R$ 739,00	R$ 5.173,00
9	CADEIRA DE RODAS OBESO 130KG, PNEUSMACICO, FABRICADA EM TUBOS DE ACO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO DUPLO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO:52CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 74CM; PESODA CADEIRA: 22KG; CAPACIDADE DE PESO: 130KG	Marca: PROLIFE/PLUS Modelo: PROLIFE/PLUS	2	R$ 1.311,53	R$ 2.623,06
10	CADEIRA DE RODASPEDIATRICAS:MATERIAL DECONFECCAOACO/FERRO PINTADO, BRACOS FIXO, PESREMOVIVEL, ELEVACAO DEPERNAS, SUPORTEDE SORO.	Marca: PROLIFE Modelo: PROLIFE	2	R$ 878,00	R$ 1.756,00
11	CAIXA PARA MEDICAMENTOS COM BANDEJA DE 7 DIVISÕES. COM ALÇA PARA CADEADO, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO 31X15X13CM.	Marca: EMIFRAN Modelo: EMIFRAN	3	R$ 41,58	R$ 124,74
12	CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO EXTERNO	Marca: TERMOLAR Modelo: TERMOLAR	2	R$ 228,00	R$ 456,00
13	CAMARA DEREVELAÇÃOODONTOLÓGICAAMPLO VISOR DEACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COMPROTEÇÃOULTRAVIOLETA 2. TAMPA SUPERIORREMOVÍVEL PARAFÁCIL HIGIENIZAÇÃOE REPOSIÇÃO DOSQUÍMICOS;3. BASEREMOVÍVELFACILITANDO COLETADE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO;4. COPOS DE FÁCILREPOSIÇÃO E QUEPERMITEM MAIORECONOMIA DEQUÍMICOS;5. LUVAS CONFORTÁVEIS, REMOVÍVEIS ELAVÁVEIS;6. ROSQUE FACILITAM ARETIRADA DAS LUVASPARA LIMPEZA;7.DESIGN MODERNO,INOVADOR QUEPROPORCIONAMMAIOR ESPAÇOINTERNO E FACILITAMO MANUSEIO DASMÃOS;8. LEVE, PORTÁTIL, ERGONMICA E EMMATERIAL BICOLORRESISTENTE DE ALTADURABILIDADE;9. PARTES E PEÇAS DEFÁCIL REPOSIÇÃO;10. RECICLÁVEL EECOLOGICAMENTECORRETA;11. BATERIA9V.ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS:COR:MATERIAL BICOLORBRANCO EXTERNO EPRETOINTERNODIMENSÃODO VISOR: 19,2 X 9,5CMMATERIAL:POLIESTIRENO DEALTO IMPACTO -PSAICOPOS: 4 COPOSDE 200 ML FORMATOECONMICO.DIMENSÃODO PRODUTO: 22 X 25X 32 CM L X A XCDIMENSÃO DAEMBALAGEM: 22 X 26X 32 CM L X A XCPESO DO PRODUTO:1,0 KG	Marca: BIOTRON Modelo: CLASSIC	1	R$ 275,00	R$ 275,00
14	CILINDRO DE GASESMEDICINAIS: MATERIAL DECONFECÇÃO ALUMÍNIO, VÁLVULA, MANÔMETRO EFLUXOMETRO, CAPACIDADE 3METROS³	Marca: GIFEL Modelo: GIFEL	4	R$ 1.102,00	R$ 4.408,00
15	CILINDRO OXIGENIO 7L+ VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO	Marca: GASWIDE Modelo: GW7	12	R$ 929,00	R$ 11.148,00
16	COLCHONETE PARA ACADEMIA - 0,43 X 0,90 X 0,04CM, TECIDO DE REVESTIMENTO RESISTENTE A ÁGUA	Marca: PORTAL Modelo: PORTAL	5	R$ 84,00	R$ 420,00
17	COMPRESSOR DE AR COM VÁLVULA DE SEGURANÇA TENSÃO: 127/220: NUMERODE FASES: MONOFÁSICO: FREQUENCIA: 60 HZ:POTENCIA DO MOTOR: 1 HP:DESLOCAMENTO TEÓRICO: 6PÉS³/ MIN.?? 170 L/MIN.:NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1ESTAGIO: NÚMERO DEPISTÃO: 2?? NÚMERO DEPOLOS: 2 POLOS: PRESSÃODE OPERAÇÃO MÍNIMO: 100LBF/POL? - 6,9 BAR: PRESSÃODE OPERAÇÃO MÁXIMO: 140LBF/ POL? - 6,9 BAR:ROTAÇÃO DA UNIDADECOMPRESSORA: 935 RPM:VOLUME DE ÓLEO: 400 ML	Marca: MOTOMIL Modelo: CM8/50	2	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
18	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO DE NITROG? NIO LÍQUIDO 350ML. FABRICADO EM MATERIAIS ISOLANTES NOBRES E AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 5 ANOS. ACOMPANHA KIT COM 9 PONTEIRAS, SENDO 6 ABERTAS TIPO SPRAY E DUAS SONDAS FECHADAS CONTATOE UM ADAPTADOR PARA AGULHAS.	Marca: NITROSPRAY Modelo: 350ML	1	R$ 3.625,00	R$ 3.625,00
19	DERMATOSCOPIO - LANTERNADE ALTA PERFORMANCE COMILUMINAÇÃO LED DE 2,2V: - CONFECCIONADA EM METALLEVE DE ALTA QUALIDADE; -ILUMINAÇÃO BRILHANTE LEDPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - MEDIDAS: 14CM DECOMPRIMENTO E 1,2 CM DEDI? METRO. PARA AVALIAÇÃODE REFLEXOS DA PUPILA EEXAMES CLÍNICOS	Marca: MISSOURI Modelo: MISSOURI	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
20	GELADEIRA E REGRIGERADOR CYCLE DE FROST 239L 1 PORTA BRANCO 127V OU 220 V.	Marca: ELECTROLUX / RE 31 Modelo: ELECTROLUX / RE 31	2	R$ 1.880,00	R$ 3.760,00
21	IMPRESSORALASERJET.ESPECIFICACOES:FUNCOES:IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZARVELOCIDADE DEIMPRESSAO:PRETO EBRANCO: ATE 21PPM VELOCIDADEDA PRIMEIRAPAGINA: PRETO EBRANCO: ATE 9,5SEGUNDOS CICLODE TRABALHOMENSAL A4: ATE8000 PAGINASVOLUME	Marca: BROTHER Modelo: DCP-1602	5	R$ 1.396,28	R$ 6.981,40
22	LIXEIRO DE INOX COM TAMPA E PEDAL 25 LTS	Marca: BRINOX Modelo: BRINOX	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
23	MESA DE CABECEIRA ABERTAPINTADA COM GAVETA.CONSTRUÍDA EM CHAPA DEAÇO PINTADO DE 0,75MM. PÉSCONSTRUÍDOS EM TUBOS DE7/8" X 0,9MM COM PONTEIRASDE PVC. DIMENSÕES 0,40M X0,45M X 0,80M	Marca: PORTAL Modelo: PORTAL	4	R$ 185,00	R$ 740,00

24	MESA PARA EXAME FÍSICO – LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. -ARMAÇÃO TUBULAR, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ACABAMENTO EMPINTURA ESMALTADA, - DIMENSÕESAPROXIMADAS: 1,80 X0,50 X 0,80M. -CAPACIDADE ATÉ 120KG - ESTRUTURA:BRANCO - ESTOFADO:PRETO	Marca: RENASCER/ RN08007 Modelo: RENASCER/RN08007	1	R$ 441,00	R$ 441,00
25	MULETA INFANTIL	Marca: ALO Modelo: ALO	2	R$ 103,00	R$ 206,00
26	OTOSCÓPIO COMLENTE GIRATÓRIACOM AUMENTOMÍNIMO DE 03 VEZES, CABEÇA ALTAMENTERESISTENTE AIMPACTOS, COM NOMÍNIMO 5 ESPÉCULOSAUTOCLAVÁVEIS, CABO PARA 02 PILHASALCALINAS? AA, ACIONAMENTOATRAVÉS DE BOTÃOLIGA/DESLIGA, TRANSMISSÃO DA LUZPOR FIBRA ÓPTICACOM LÂMPADA DELED. COM ESTOJOPARA TRANSPORTE.	Marca: MIKATOS Modelo: TK007	6	R$ 430,00	R$ 2.580,00
27	SELADORA 30 CM - INDICADAPARA SELAGEM DEENVELOPES PRÓPRIOS PARAESTERILIZAÇÃO FILMEPLÁSTICO/PAPEL; RESISTENCIAPTC BLINDADA COMCONTROLE AUTOMÁTICO DETEMPERATURA; BIVOLTAUTOMÁTICO 110-240V, SISTEMA INTEGRADO DECORTE EM AMBAS ASDIRECOES; ACIONAMENTOPOR MEIO DE ALAVANCA COMTRAVA; SISTEMAMICROCONTROLADO PARAMAIOR PRECISÃO NO TEMPODE SELAGEM; SISTEMA DEAVISOS COM LEDSINDICATIVOS E BIPSSONOROS, NO TECLADO DEMEMBRANA; DESLIGAMENTOAUTOMÁTICO EM CASO DEINATIVIDADE POR 60 MINUTOS;POTENCIA: 80 W; ÁREA DESELAGEM COMPRIMENTO: 30CM;ESPESSURA DE SELAGEM:12 MM; .COMPACTA,DIMENSÕES L X A X P: 44,2 X12,5 X 30,5 CM.	Marca: AGIR Modelo: AGIR	2	R$ 285,00	R$ 570,00
28	TABLET 8GB WI-FI TELA 7ANDROID 5.1 QUAD-CORE PRETO PROCESSADOR QUAD-CORE DE1,3 GHZ SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 5.1 TAMANHO DA TELA 7 TECNOLOGIA WI-FI RESOLUCAO DA CAMERA TRASEIRA 5MP E FRONTAL 2MP ROTACAO AUTOMATICA DA TELA, CONEXOES BLUETOOTH, FONE DE OUVIDO, USB2.0, WI-FI FORMATOS ACEITOS 3GA,3GP, AAC, AMR, ASF, AVI, AWB, FLAC, FLV, M4A, M4V, MKV, MP3, MP4, OGG, WAV, WEBM, WMA, WMV FUNCOES AUTO FOCO	Marca: HYUNDAI / MAESTRO HDT-7427GH Modelo: HYUNDAI / MAESTRO HDT-7427GH	20	R$ 699,00	R$ 13.980,00

Itanhangá – MT, 04 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA – CNPJ: 79.719.613/0001-33

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar quantidade nos itens e acrescentar o valor ao contrato em decorrência da necessidade de aquisição de kits de livros educacionais diante o aumento da demanda de alunos na rede municipal de ensino, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 076/2021.

VALOR: R$ 57.464,80 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 035/2022

DATA: 04 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 016/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00, qual tem por objeto a **"Aquisição de baterias, peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Edinei Caminski, portador do CPF n° 007.181.511-27, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 036/2022

DATA: 04 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663. 701-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 017/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00, qual tem por objeto a **"Aquisição de baterias, peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Edinei Caminski, portador do CPF n° 007.181. 511-27, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

ITANHANGÁ - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ANEXOI

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Escolas Sede do Município			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NEILZA NASCIMENTO DA COSTA	819.***.***-44	7,18	2º
SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	062.***.***-88	4,87	3º

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 24H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Escolas Sede do Município			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA DE PAULA DIAS	042.***.***-59	7,55	9º
ADELE FRANCIOSI	467.***.***-15	4,01	10º
FABIELA GOIS	002***.***-48	3,87	11º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

15. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

16. FOTO 3X4 (atual, colorida);

17. Consulta Situação Cadastral CPF;

18. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 20. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

21. Certidão de Quitação Eleitoral;

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

23. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

24. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

25. Declaração para IRFF e salário família

26. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

27. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897983**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 01.016.616/0001-13** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 328.500,00** (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 04 de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 049, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 827/2014, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Salário dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos servidores Públicos Municipal, conforme rege a nova Lei;

CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor a comissão, conforme reza o Art. 39 da Lei supracitada e;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 01 de 6 de maio de 2021, 02 de 28 de julho de 2021 e 001 de fevereiro de 2022 encaminhado pela Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominadas para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipal com os seguintes membros:

1. GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Matrícula – 8050 - Secretário Municipal de Adm. Plan. e Desen. Urbano CPF-MF: 821.190.901 – 49 Presidente

2. ANTÔNIO CEZAR FONSECA Matrícula: 0434 – Motorista CPF/MF: 240.642.701-34

Membro/Executivo

3. ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Matrícula: 0608 – Professora

CPF/MF: 615.606.181-91

Membro/Executivo

4. ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO Matrícula: 085 – Motorista CPF/MF: 615.605.881-87 Membro/Sindicato **5. MARIO CONCEIÇÃO PEREIRA CAVALCANTE** Matrícula: 0303 – Fiscal de Vigilância Sanitária

CPF: 353.513.731-49

Membro/Sindicato

Art. 2º A Comissão deverá seguir as determinações constantes na Lei Municipal nº 827/2014 e demais preceitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Estabelece critério para a análise dos requerimentos de enquadramento funcional, atingidos pela LC 173/2020, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a publicação da LC 173/2020 estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona Vírus, no qual encontra-se prevista diversas vedações aos entes federativos afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal **nº 6, de 20 de março de 2020** que declara a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 05/2020 – TP expedida pelo Tribunal De Contas do Estado de Mato Grosso a qual prevê que "inciso IX do artigo 8º, da LC 173/2020, não veda a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, e sua respectiva conversão em pecúnia, e demais mecanismos equivalente em favor de servidor público que tenha preenchido todos os requisitos legais para sua concessão (princípio da legalidade) **antes do início da vigência da calamidade pública** (artigo 8º, caput, da LC 173/2020 c/c artigo 65, caput, da LRF)";

CONSIDERANDO Resolução de Consulta nº 05/2020 – TP expedida pelo Tribunal De Contas do Estado de Mato Grosso que prevê também em seu item 3 que "o inciso IX do art. 8º não suspende a contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença prêmio, **mas impede** (a) a concessão, bem como (b) a sua conversão em pecúnia, durante o período vedado, **as quais poderão ser concedidas após 31/12/2021**, de acordo com a disponibilidade orçamentário financeira de cada ente";

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 01/2021 – TP também expedida pelo Tribunal De Contas do Estado de Mato Grosso que dispõe que "1) O artigo 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar n.º 173/2020, não veda a concessão de progressão e/ou promoção funcional prevista em lei anterior ao estado de calamidade pública aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo em carreira, desde que não sejam alcançadas pelas proibições dos demais incisos do mesmo dispositivo, em cumprimento ao princípio da legalidade. 2) Nos termos

do artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar n.º 173/2020, nos entes federados afetados pela calamidade pública, **não serão admitidas alterações na estrutura de carreira** e, assim, no **sistema de progressões e promoções funcionais que importem em aumento de despesa, no período preestabelecido**", e;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização das decisões a serem aplicadas quando da análise dos requerimentos efetivados por servidores públicos no período de vedações instituído pela LC 173/2020.

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com a legislação acima mencionada, os requerimentos apresentados até 20 de março de 2020, onde se possa constatar que o servidor já havia preenchidos os requisitos necessários para fazer *jus* a Progressão de Classe, caso sejam deferidos, deverão produzir efeitos retroativos tanto para o reinício da contagem do lapso temporal, para nova progressão, quanto para o pagamento do percentual de aumento que lhe seja devido.

Art. 2º Os requerimentos de Progressão de Classe apresentados após a data de20 de março de 2020, caso sejam deferidos, deverão produzir efeitos retroativos para o reinício da contagem do lapso temporal para nova progressão, porém, efeitos financeiros quanto ao pagamento do percentual de aumento que o servidor fará *jus* somente a partir de 01/01/2022.

Art. 3º As concessões das licença prêmio por assiduidade que consideraram o período de 28/05/2020 à 31/12/2021 como suspensos, deverão ser revistas peso Departamento de Recursos humanos analisando caso a caso e considerado o período mencionado como aquisitivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT, em 04 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 013/2022.

Retifica e Reedita a Portaria n.º 010/2022, Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessor RH) e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

Considerando equívoco na data de saída da referida funcionária, citado no artigo 1º,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora Srª **Rosangela Batista dos Santos**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 031.978.851-20, do cargo de **Assessora RH/Depto. De Pessoal,** matrícula funcional 408**, a partir de 31 de janeiro de 2022, a pedido da mesma.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa nº 008/2021.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 04 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(gestão 2021/2022)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

EXTRATO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT,torna público aos interessados que, a ADJUDICAÇÃO do processo acima mencionado fora realizada em 02/02/2022 e sua HOMOLOGAÇÃO em 04/02/2022.

Itiquira/MT, em 04 de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI**, devidamente inscrita **no CNPJ nº 27.718.661/0001-03** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 77.626,00** (setenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais); **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 22.228.679/0001-03**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 212.588,32** (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS EHOSPITALARES**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 34.180.445/0001-12**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 3. 264,00** (três mil duzentos e sessenta e quatro reais); **J.N.S. TÊXTIL LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 33.660.094/0001-84** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 17.070,00** (dezessete mil e setenta reais); **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.724.582/0001-73**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 72.552,00** (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais); **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO -HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.643.008/0001-95**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 915,00** (novecentos e quinze reais); **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISASLTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 04.724.729/0001-61**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 20.414,00** (vinte mil quatrocentos e quatorze reais); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 35.959.514/0001-53**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 1.392,00** (hum mil trezentos e noventa e dois reais); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 35.250.918/0001-73**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 33.780,00** (trinta e três mil setecentos e oitenta reais); **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DEEQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 38. 120.208/0001-17**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 4.307,00** (quatro mil trezentos e sete reais) e **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº** 14.595. 725/0001-84, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 6.245,00** (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Itiquira/MT, em 04 de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/ 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/ 2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARISA BATISTA DA SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 259/2021, a partir de 28/ 01/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/ 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/ 2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SELES MARIA DA SILVA ARAUJO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 235/2021, a partir de 02/ 02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 078/2021, a partir de 03/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CESOSTE DE OLIVEIRA VIERA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 015/2021, a partir de 28/01/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 048 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 048 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 900, de 12 de maio de 2015, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 900, de 12/05/2015, que "*Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO, que o processo disciplinar será instaurado mediante representação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de qualquer autoridade ou cidadão (art. 62, do mesmo Diploma Legal);

CONSIDERANDO que, em denúncia anônima que aportou por meio do e-mail institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que em tese a Conselheira Tutelar, Sra. **DAVINA INÁCIO DA SILVA**, teria tomado posse do cargo em comento estando com cadastro de empresa em seu nome ATIVO (CNPJ 27.784.121/0001-28 – Restaurante Sabor de Casa), em desacordo com a declaração negativa de não participação de gerência ou administração de empresa privada apresentada pela conselheira em questão ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, Lei Ordinária 379, de 03 de março De 1999, Dispõe Sobre O Regime Jurídico Dos Servidores Públicos Do Município De Itiquira (MT), que dispõe em seu Art. 110: ***Ao servidor é proibido: Inciso X, "Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº*** *1024/2018)".*

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão do Processo de Sindicância formada dentre os Conselheiros Membros de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme disposto no art. 64 e seguintes da citada Lei Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I) ELOÁ RIBEIRO RODRIGUES

CPF/MF nº 071.895.121-28 PRESIDENTE DA COMISSÃO.

II) MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

CPF/MF nº 592.705.861-20

MEMBRO DA COMISSÃO

III) JANE GOBBI

CPF/MF nº 693.535.731-49

MEMBRO DA COMISSÃO

IV) MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

CPF/MF nº 424.398.501-44

MEMBRO DA COMISSÃO

V) BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

CPF/MF nº 114.204.416-55

RELATORA/SECRETÁRIA DA COMISSÃO

Art. 2º Caberá à Comissão de Processo de Sindicância a realização de todos os atos para a apuração sumária dos fatos e/ou representações recebidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, atinentes as irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal – Conselho Tutelar, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Processo de Sindicância de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada na ata da respectiva reunião.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de Madeira Bruta Serrada para manutenção e construção de pontes de madeira no município de Jaciara-MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE FEVEREIRO DE 2022 – 13:30 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 04 de Fevereiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 04 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **07 de fevereiro de 2022 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	0000029	98	003/2021
MARCIA HELENA RANDO	0300813	99	003/2021
JAQUELINE DA SILVA CRUZ	0300108	100	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **07 de fevereiro de 2022, às 07h00min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
GLAYSE DE JESUS GERMANO	0300528	4	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATUREZA - BIOLOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **07 de fevereiro de 2022, às 07h00 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATUREZA - BIOLOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS	0000087	2	003/2021

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **07 de fevereiro de 2022 às 08h00 min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MICHELE FELIX RODRIGUES	0000011	50	003/2021
LAURA DA SILVA RAMOS	0300735	4 (PCD)	003/2021
ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	0300037	51	003/2021
ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	0300799	52	003/2021
VANESSA FERREIRA DA SILVA	0300016	53	003/2021
SIDINEIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO	0300098	54	003/2021
SILMARA ALVES RODRIGUES	0300193	55	003/2021
JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	0300506	56	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, no prazo de **30 dias**, no horário das 12h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

01. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

03. Certidão de Casamento ou Nascimento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

07. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

08. Comprovante de votação das duas ultimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

09. Titulo de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar.

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

21. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 04 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ		
Nº Insc.	**Nome do Candidato (a)**	**Colocação**
529	EDIPAMELA OLIVEIRA DE CAMPOS	6º
519	DANIELY JACOBI DE OLIVEIRA	7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 127, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Elevação de Nível do servidor municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de nível do servidor a partir do dia 01 de Setembro de 2021,

Nº	SERVIDOR	NÍVEL
01	LAURIENE F. VASCONCELOS SILVA	02 para 03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 01 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 17/01/2022 à 17/12/2022

VALOR: R$ 80.850,00 (OITENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CONTRATADO: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI-ME

CNPJ Nº 13.243.387/0001-59

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 008/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Atas de Registros de Preços, conforme segue:

CONTRATO Nº 001/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI-ME
CNPJ Nº 13.243.387/0001-59

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jangada –MT"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e sua respectiva equipe de Apoio para realização da Licitação na modalidade Pregão, no âmbito do poder Executivo deste Município de Jangada-MT, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores.

Pregoeiro: Adilson Pereira Nunes

1 – Equipe de Apoio: Gildean Lima Dos Santos

2 - Equipe de Apoio: Nilson Ribeiro Do Nascimento

Art.2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, á analise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, consonante as alterações que lhe forem dadas, assim como as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 03 de Fevereiro de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 076/2021.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 062/2021.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 062/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 076/2021, Ata tem por objeto o registro de preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento e internação voluntaria ou compulsória, pessoas do sexo feminino com dependência química e/ou alcoólica.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
497	10	01	10.302.0030.2100.0000	3.3.90.39.00
498	10	01	10.302.0030.2100.0000	3.3.90.39.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA (36.108.672/0001-62)				
VALOR TOTAL			R$ 96.300,00 (NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 175/2021, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 04 de fevereiro de 2022.

ITAMAR DE FREITAS DIAS NAYANNE CRISTINA CORREIA BENTO

Presidente da C.P.L Secretaria da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 04 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 13 de janeiro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 157,158,159,160,161,162, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL RP N°17/2021:**

Onde se lê: **JAURU-MT, 12 de janeiro de 2021.**

Leia-se: **JAURU-MT, 12 de janeiro de 2022.**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 037/2021.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 037/2021.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 037/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 037/2021, Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação empresa especializada na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, para atender a Secretaria de Saúde.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
497	10	01	10.302.0030.2100.0000	3.3.90.39.00
498	10	01	10.302.0030.2100.0000	3.3.90.39.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
CUIABÁ VITA HOME CARE EIRELI-EPP (38.044.849/0001-30)				
VALOR TOTAL			R$ 70.488,00 (SETENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 175/2021, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 04 de fevereiro de 2022.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Secretaria da C.P.L

NAYANNE CRISTINA CORREIA BENTO

Presidente da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 04 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 019/2022, DISPENSA nº. 06/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 03/02/2022. **CONTRATAÇÃO DE SERVIRÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.** Tendo como vencedor a empresa **DIOLINDO RIBEIRO MENDES**, inscrito no **CPF** nº. 006.478.661-70, no valor de **R$ 17.081,90 (DESESSETE MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 04 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº.335/2022, DISPENSA nº. 07/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 03/02/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETA-**

RIA MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPIO DE JAURU-MT, empresa JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA inscrita no **CNPJ nº. 06.128.710/0001-88**, no valor de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 03 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 001/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 001/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 01/02/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Contratação de Empresa para a Futura e Eventual** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **T. AIOLFI MORAIS - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.723.210/0001-02, sendo vencedora para os **LOTE 01, LOTE 03 e LOTE 04**, com valor de Global de R$ 1.348.312,00 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e doze reais), a empresa: **H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22, sendo vencedora para os **LOTE 02 e LOTE 05**, com valor de Global de R$ 657.640,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).

Juara –MT, 04 de fevereiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 100/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 100/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 10/01/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DE PROCESSOS E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS UTILIZADOS PELO ÓRGÃO QUE TRATAM DADOS PESSOAIS VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PROGRAMA DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CONTEGO CONSULTORIA - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.898.517/0001-24, sendo vencedora, com valor de Global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Juara –MT, 04 de fevereiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
SUBSTITUIÇÃO DE USUÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- PLANEJAMENTO2022

À

FAMÍLIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECÁRIA

Ref.: Solicitação de substituição de Usuários

Prezados Senhores,

Solicitamos a substituição dos seguintes beneficiários titulares de unidade habitacional contemplado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, conforme nova atualização e deliberação do Conselho Municipal das Cidade de Juína-MT

NOME	NIS	CPF
Cleuza Vargas de Araújo	20347941278	043.529.481-44
Lourdes Michelin Bezerra	20626129383	020.545.779-79
Lucelena Marques da Silva	16492464002	029.549.101-94
Maria Aparecida de Paiva	20618000786	783.789.661-00

Como candidatos substitutos, indicamos:

NOME	NIS	CPF
Noêmia da Luz Venâncio	16588665130	966.968.771-34
Vera Lucia Rosa	12440227082	551.016.821-87
Claudineia Rodrigues de Lima	20373876003	010.751.241-66
Vera Lucia Monteiro dos Santos da Silva	16534422949	021.319.771-58

O qual fará parte da lista dos beneficiários titulares do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

_____

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 001/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 04/02/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO EM UM PERIODO DE 12 MESES. Vencedores:

33937 -	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI	29.516.527/0001-55	55	R$ 389.240,75
			55	**R$ 389.240,75**
JURUENA-MT, sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022.				

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 2/2022

AVISO DE RESULTADO	
Pregao Presencial 2/2022	
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS (OBRAS E INSTALAÇÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO EM UM PERIODO" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 2 / 2022, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 25/01/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:	
Com as propostas conforme segue:	
Vencedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI	
Lote 1 - MATERIAIS HIDRAULICOS (OBRAS E INSTALAÇÕES)	
Item	
HIDROMETRO - UNIJATO CLASSE METROLOGICA B NA POSICAO HORIZONTAL VAZAO MAXIMA 3,0M 3/H VAZAO NOMINAL 1,5M 3/H VAZÃO DE TRANSAÇAO = 0120M3/H DIAMENTRO NOMINAL DN 3/4 (41724)	
HIDROMETRO- UNIJATO VELOCIMETRO PARA AGUA FRIA COM TRANSMISSAO MAGNETICA CLASSE METROLOGICA B NA POSIÇAO HORIZONTAL VAZAO MAXIMA 1.5M3/H VAZAO NOMINAL 0.75M3/H VAZÃO DE TRANSIÇAO 0. 75M3/H VAZAO DE TRANSICÇAO 0.06M3/H VAZAO MINOMA 0.015M3/H (41725)	
TUBO DE PVC SOLDAVEL PB DN, 32MM COM 6 METROS (41722)	
TUBO PVC PBA DN 100MM DE 110MM COM ANEL E BOLSA COM 6 METROS (41723)	
	Total do Lote R$ 173.347,50
	Total do Vencedor R$ 173.347,50
	JURUENA-sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022
ROBSON GOMES DIAS	
PREGOEIRO	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 1/2022

AVISO DE RESULTADO					
Pregao Presencial 1/2022					
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO EM UM PERIODO DE 12 MESES." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 1 / 2022, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 24/01/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:					
Com as propostas conforme segue:					
Vencedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI					
				Total do Lote R$ 389.240,75	
				Total do Vencedor R$ 389.240,75	
	JURUENA-sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022				
ROBSON GOMES DIAS					
PREGOEIRO					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17/02/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 008/2022, Processo Administrativo N.º 019/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXI-

DADE, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/ SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS.

Juruena - MT, 04 de fevereiro de 2022

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 002/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 04/02/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO EM UM PERIODO DE 12 MESES. DESTINADO A OBRAS E INSTALAÇÕES. Vencedores:

33937 -	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI	29.516.527/0001-55	4	R$ 173.347,50
			4	**R$ 173.347,50**
JURUENA-MT, sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022.				

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO MUNICIPAL Nº 3130 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ADICIONAL DE ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES CONTRATADOS E EFETIVOS QUE EXERCEM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS – GARI – NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo disposto no parágrafo único do art. 4º da lei Municipal nº 1.379/2021, que autoriza a regulamentação mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, que o art. 4º da lei Municipal nº 1.379/2021, criou o adicional de assiduidade aos auxiliares de serviços externos – GARI e a necessidade de sua regulamentação.

CONSIDERANDO os deveres legais de assiduidade, frequência e pontualidade dos servidores públicos contratado ou efetivos que exercem o cargo de auxiliar de serviços externos – GARI, necessitam cumprir para fazerem jus ao adicional.

CONSIDERANDO que é dever dos chefes imediatos resguardar a assiduidade e a pontualidade em sua equipe, que provoca impacto nos alcances de suas metas e garante a moralidade pública.

DECRETA:

Art. 1º -Este decreto dispõe sobre a regulamentação do adicional de assiduidade aos servidores contratados e efetivos que exercem a cargo de auxiliar de serviços externos – gari – na administração pública direta e indireta do poder executivo do Município de Juruena, com o objetivo de monitorar os registros de frequência e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos ativos, a fim de garantir eficiência, transparência e moralidade à Administração Pública.

Art. 2º - O Sistema Biométrico de Controle de Frequência é a ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores, sendo vedada a utilização de outro meio de controle de frequência, assiduidade e pontualidade no âmbito deste Poder Executivo.

Parágrafo 1º - Aos servidores mencionados neste Decreto, que não realizam o registro de frequência diário, o registro das justificativas de ausência e falta deverá ser realizado, em até 05 (cinco) dias úteis após o término da ocorrência, junto ao departamento de Recursos Humanos, com o arquivo digitalizado do documento comprobatório, quando se tratar de ausência com comprovação documental.

Art. 3º - A chefia imediata é responsável pelo controle da frequência dos servidores lotados na sua respectiva unidade.

Parágrafo Primeiro: Caberá à unidade de recursos humanos, atuar de forma subsidiária no monitoramento constante dos registros realizados.

Art. 4º - A ausência injustificada do servidor no prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos deverá ser comunicada imediatamente à unidade de recursos humanos, para suspensão do adicional, visando evitar a geração indevida de remuneração ao servidor.

Paragrafo único: A suspensão do adicional será integral no mês em que se der a ausência prevista no caput deste artigo.

Art. 5º - O adicional não será devido nos casos em que o servidor se afaste ou licencie do cargo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 21 de janeiro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 086/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE INDUSTRIA E COMERCIO** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª BRUNA DAYANE GARCIA MARTINEZ, brasileira, solteira, portadora do GR nº 21749477 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Marcia Elvira s/nº Distrito de Santa Elvira, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Industria e Comercio.** Lotado na Secretaria de Turismo Indústria e Comercio.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE DIRETOR DE TESOURARIA** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº ADRIANO ALVES CORREA, Matricula nº 20. 1 , brasileiro, portador do RG nº 10697764 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dois Irmaos Nº 441, Centro, Juscimeira-MT, Efetivo no Cargo de Fiscal de Postura, para ocupar o **Cargo de Diretoria de Tesouraria** Lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE DIRETORA DE TRIBUTOS** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª ROBERTA FUJII SILVA, Matricula nº 2934, brasileira, portadora do RG nº 20991258 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre Nº 1123, Centro, Juscimeira-MT, Efetiva no Cargo de Fiscal de Tributos, para ocupar o **Cargo de Diretoria de Tributos**. Lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇAO DE OBRA NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

.

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil CREA-MT 51057 Sr. **ELIZEU ANTONIO DORNE NETO**, inscrito no RG nº 950870 SSP/MT, como responsável técnico pela fiscalização dos Projetos de obras realizadas no Municipio de Juscimeira-MT

Artigo 2º A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência

Artigo 3º Qualquer aditivo ou alteração no Projeto devera ter previa autorização desta municipalidade.

Artigo 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 019/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 "RETORNO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PORTARIA Nº 019/2022

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"RETORNO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - RETORNO doafastamentoda servidora efetivainscrita no RG 19484909 SSP/MT e do CPF Nº 022.932.281-69 que ocupa o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** lotada na secretaria municipal de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2022 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022 "NOMEAR AGENTE DE SAÚDE NA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 015/2022

DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

"NOMEAR AGENTE DE SAÚDE NA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **JANIELE SIRQUEIRA DO NASCIMENTO** portadora do RG. 2695135-5 SSP/MT e CPF 703.284.761-70, lotado no cargo de **AGENTE DE SAÚDE** na secretária de saúdeda Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 01/02/2022, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2022DE 02 DE FEVEIRO DE 2022 "NOMEAR AGENTE DE SAÚDE NA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 016/2022

DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

"NOMEAR AGENTE DE SAÚDE NA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **PABLO HERINQUE SILVA LIMA** portadora do RG. 26225280 SSP/MT e CPF 053.373.551-39, lotado no cargo de **AGENTE DE SAÚDE** na secretária de saúdeda Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 01/02/2022, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2022DE 02 DE FEVEIRO DE 2022 "NOMEAR AGENTE DE SAÚDE NA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 017/2022

DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

"NOMEAR AGENTE DE SAÚDE NA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **ROSIVANE LIRA DOS SANTOS** portadora do RG. 26952874 SSP/MT e CPF 020.941.091-43, lotado no cargo de **AGENTE DE SAÚDE** na secretária de saúdeda Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 01/02/2022, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 013/2020 - RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DETRAN E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 03/2020.**

CONTRATADO: NERI LUIZ DALLA VECCHIA

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original e Seus Aditivos que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais),** acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 6.8 do contrato**, de reajuste inflacionário com base na FGV (Fundação Getúlio Vargas), estipulado pelo IGP-M, na porcentagem de **17,78%**, acumulado após 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R$ 9.186,84 (Nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel em alvenaria composta de quatro ambientes, sendo: Um salão comercial, com área construída de 150 m², com dois banheiros, copa sendo o piso está revestido em cerâmica e portas de vidro temperado.	03 meses	**R$ 3.062,28**	**R$ 9.186,84**

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 02.001.04.122.0033.20094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.36.000 – Pessoa Física – Fonte de Recurso – 1.5.00.000000 – R$ 9.186,84.

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE MAIO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

***Cláusula Sexta – Do Pagamento* - 6.1.1 -** O valor de **R$ 9.186,84 (Nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos),** será pago em três (03) parcelas mensais e iguais no valor de **R$ 3.062,28 (Três mil sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

Assinatura: 31/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	07337557124	19	3°	CLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	06039657170	18	2°	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 04/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de fevereiro de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 010/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10915 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

*"Concede **LICENÇA MATERNIDADE,** aservidora**ZIZIAN SOLFOROSO,** no cargo de **EDUCADOR - CREAS** e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ZIZIAN SOLFOROSO***, ***EDUCADOR - CREAS,***matrícula nº 6571 a partir de 25 de janeiro de 2022.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4002 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Marcimone Ferreira Da Silva	2598619102	20	32º	**Classificado(a)**
Ana Mayza Negri de Almeida	5947737175	19	33º	**Classificado(a)**
Carla Cristina Gaboardi Alves	6111103180	19	34º	**Classificado(a)**

Eliene da Silva Moraes Costa	97445428100	19	35°	**Classificado(a)**
Aritania Delfino Gomes	6623150145	19	36°	**Classificado(a)**
Nadi Martins de Sousa	5570347100	18	37°	**Classificado(a)**

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Carmelita Gomes Reginaldo Delfino	86257285100	15	12º	**Classificado(a)**

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Gilvan Roberto de Andrade	4919384890	15	15º	**Classificado(a)**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Rosilene da Silva Oliveira	**1098704177**	**22**	32º	**Classificado(a)**
Aline Aparecida de Souza	**74754173104**	**22**	33º	**Classificado(a)**
Andreia da Silva Lima	**97087696149**	**22**	34º	**Classificado(a)**
Genilva Marques Jardim Sachetti	84658266172	22	35°	**Classificado(a)**

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Raylani da Silva Nascimento	**85398195204**	**21**	6º	**Classificado(a)**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Tania Cristina da Silva	3626495965	**15**	26º	**Classificado(a)**
Gislaine Aires De Sousa	5095499185	**17**	27°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 082 /2022

PORTARIA Nº 082 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias da servidora **LIDIANA NEVES DA SILVA** referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 03/01/2018**, concedida através da portaria nº 571/2019,** lotada na Secretária de Saúde, a partir de 02/02/2022, restando 10 (dez) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 03/2022 –**Tipo de Licitação: Menor Preço por item.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA (EQUIPAMENTO NOVO) PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (entrega imediata) Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **18/02/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste**, 07/02/2022.**

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 04/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIAS DIVERSAS (PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS) - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS **(itens fracassados no pregão 96/21)** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **18/02/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUIZMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste**, 07/02/2022.**

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

EDITAL Nº 008/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE LETRAS	
NOME	RESULTADO
DANIELE DE AQUINO SILVA	7º COLOCADO (A)

PROFESSOR DA ÁREA DE GEOGRAFIA	
NOME	RESULTADO
DEISE MARA SIQUEIRA	7º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 04 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EDITAL N º. 001/2022 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MATO GROSSO.

EDITAL N º. 001/2022 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. Elton César Marques de Queiroz, em cumprimento a "Constituição Federal Art. 31, Parágrafo 3º", "Constituição Estadual Art. 209" e "Lei Orgânica Municipal Art. 68".

Torna público que as contas do exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, encontram-se á disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 60 (sessenta) dias, á contar do dia 15 de fevereiro á 15 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2022.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ PRESIDENTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 01/2022

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 01/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 07/02** a dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS DO VEICULO MOTONIVELADORA GR 108BR. Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A – CNPJ 19.293041/0002-22, com valor total de R$5. 945,73 (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). M. D' Oeste, 07/02/2021. Márcio Jose Rigoni – Secretário Municipal de Infra-Estrutura. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2022

PORTARIA Nº 086 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUSPENDE LICENCA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 04/02/2022aLicença Prêmio do servidor **WENDERSON DE SOUZA CAMARA,** referente ao período aquisitivo de 07/10/2013 a 06/10/2018**, concedida através da portaria nº 613/2021,** lotado na Secretária de Saúde, restando 60 (sessenta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 108/2022

PORTARIA N° 108/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jorge Vinicius da Cunha Miranda,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Odontologa.**

Cargo: Odontologa

VIGENCIA: 07/02/2022 à 06/02/2023

DOTAÇÃO: **007.2051.1.1.500.3.1.90.04 – FICHA 314 ou 007.2051.1.1. 600.3.1.90.04 – FICHA 315.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **JANAINA MARIA PAULINO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Médica.**

Cargo: Médica

VIGENCIA: 07/02/2022 à 06/02/2023

DOTAÇÃO: **007.2071.1.1.600.3.1.90.04 – FICHA 326 ou 007.2071.1.1. 500.3.1.90.04 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Fevereiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Pre-

feito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre -2021, a ser realizado e transmitido via internet no **dia 09/02/2022 (quarta-feira) as 09:00 hs** da manhã.

A Audiência será transmitida nos meios eletrônicos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Fevereiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 111/2022

PORTARIA N° 111/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Vinicius José Oliveira,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 2,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 110/2022

PORTARIA N° 110/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Erica Gonçalina da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 2,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 109/2022

PORTARIA N° 109/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Lucia Aparecida da Silva Ferraz,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **012/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, VISANDO MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JAIME NEIVERTH, Agente Operacional, portador do CPF 551.815. 381-34, matricula 88.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de fevereiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **112/2021**, Processo Licitatório n° **197/2021**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – (SUS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: LABORATÓRIO LABORVALE LTDA

CNPJ: N° 10.509.276/0001-53

Valor Total R$ 541.787,00 (quinhentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055/2022 – ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO

NOVA BANDEIRANTES – MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATRIBUI A MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT48926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, VISANDO MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Sra. MILENY BIS, Brasileira, ENGENHEIRA, portadora da carteira de identidade/RG nº 2383222-3 SSP/MT e do CPF nº 060.258.391-82, CREA - MT48926, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do projeto cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, VISANDO MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Oriunda da Dispensa de Licitação Nº 003/2022, publicada no dia 03/02/2022 no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº 012/2022, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa 5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI, assinado em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **M. W. MARCILIO**, devidamente inscrita no CNPJ. **05.930.171/0001-33**, situada na Rua Pará, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WELIGTON MARCILIO**, portador do RG n°. 935.061 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 783.744.641-00, residente e domiciliada situada na Rua Pará, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 030/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 050/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
22	SABAO EM PO 1 KG	R$ 7,00	R$ 8,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. W. MARCILIO

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2022, Processo Licitatório n° 001/2022, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

EMPRESA: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI

CNPJ: N° 13.657.269/0001-97

VALOR TOTAL R$ 362.558,00 (trezentos e sessenta dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **001/2022**, Processo Licitatório n° **001/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI

CNPJ: N° 13.657.269/0001-97

VALOR TOTAL R$ 362.558,00 (trezentos e sessenta dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pelo **Decreto nº 364/2021 de 21 de dezembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021** , conforme descrito abaixo:

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA				
REC	**INSCR**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
16783	13	RAISSA SERGIA GERIMINIANO	IMPROCEDENTE	A INTERPRETAÇÃO DO ITEM ESTÁ EQUIVOCADA, POR PARTE DA CANDIDATA. ELE SE REFERE SOMENTE AOS CANDIDATOS QUE ATINGIREM A NOTA DE CORTE ESTABALECIDA EM EDITAL, ABAIXO DA NOTA DE CORTE O CANDIDATO ESTA AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro de 2022.

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATADO: **5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI**

CNPJ sob nº **36.328.187/0001-02**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, VISANDO MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Valor Globalde **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pelo **Decreto nº 364/2021 de 21 de dezembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021** , conforme descrito abaixo:

PERÍODO PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS				
SOLICITAÇÃO	**INSCR**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
14857	112	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14534	104	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	DEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
14880	153	ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14849	131	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14724	82	BEATRIZ CORRÊA HABOWSKI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14814	27	CIBELE DOS SANTOS NOBREGA	DEFERIDO	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
14833	56	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14850	186	CLEUDES TEREZINHA ZANROSSO DOS REIS GARBIN	INDEFERIDO	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
14863	169	CLEUDINÉIA DE OLIVEIRA SELLA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14532	96	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14723	26	CRISTINA ALVES DE LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14844	144	DEGMAR MOURA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14882	40	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14530	20	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
14854	160	ELIANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14878	154	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14851	196	GRACIELA AP RODRIGUES FELIPES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14800	136	ILSE TERESINHA BAUMGARTNER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14738	115	JHONY MAYCOW DESANJIACOMO RODRIGUES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14875	69	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14864	188	KEILA ALCÂNTARA ROCHA DE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14831	86	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14559	33	LEILA PEREIRA GREGOSKI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14861	94	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14836	113	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14799	161	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14830	88	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14862	68	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14540	54	LUCIENE FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14834	135	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14865	23	MARIA APARECIDA SILVA	INDEFERIDO	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
14860	149	MARIA BEZERRA PAES BALANI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14838	117	MARIA LUIZA MEDINA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14517	11	MARIA MARGARETH TONIOLO	DEFERIDO	Pós Gradução 0,5
14881	124	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14856	65	MARINALVA ALMEIDA GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14877	87	MARLI APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14872	148	NEUSA RITA DE SÁ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14516	1	NILCEIA FRANCIOLI	DEFERIDO	Pós Gradução 0,5
14777	93	ODELIA LEITE VIEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14826	51	RENTA DIODATO MUNIZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14867	116	ROSANI PINHEIRO DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14615	15	ROSEMEIRE CASADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14840	24	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO.	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14852	151	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14848	47	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14525	4	VANDA DE CAMPOS BRITO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5
14813	29	VANDERLEIA MOREIRA ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro de 2022.

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 112/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 112/2021, Processo Licitatório n° 197/2021, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – (SUS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA: LABORATÓRIO LABORVALE LTDA

CNPJ: N° 10.509.276/0001-53

Valor Total R$ 541.787,00 (quinhentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°012/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°012/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO - ME**

CNPJ: 24.347.611/0001-79.

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.**

VALOR: **R$ 91.876,00 (noventa e um mil oitocentos e setenta e seis reais).**

ASSINATURA**: 25 de janeiro de 2022.**

VIGENCIA: **25 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°091/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°091/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP**

CNPJ: 18.849.143/0001-38

OBJETO **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 29 de dezembro de 2021 a 27 de junho de 2022.

ASSINATURA**: 29 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA 0622022

PORTARIA N° 062/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° - Nomear o Servidor Efetivo Sr**JOSE ADEMIR LOPES PEREIRA,** portador do RG n° 100.395-2/SSP/MT e CPF n° 842.811.541-91,para Fiscal de Contratosresponsável pela condução dos procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 0592022

PORTARIA N° 059/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação e reavaliação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA- MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão de Avaliação e Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga** *da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.*

PARÁGRAFO ÚNICO*: A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:*

Presidente: VIVIANE VENTURIN

Membros: JANIRTA BRAGA FERREIRA

Membros: EUZENI APARECIDA DE AVELAR

Art. 2º *- A Comissão contara com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.*

Art. 3º *- A Comissão deverá cumprir rigorosamente A instrução* **NormativaIN - SPA – 001 – Controle Patrimonial de Bens Moveis***, que estabelece as normas e procedimentos relativos à Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.*

Art. 4º *- Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente sejam informadas por escrito as Comissões de avaliação e reavaliação e inventário dos bens.*

Art. 5º *- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.*

Art. 6º - *Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria de n º 122/2021 de 01 de fevereiro de 2021.*

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 01 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.008/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.008/2021

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **RANDER RODRIGUES FARIAS**

CPF nº 973.358.431-20

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir 05 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA**: 04 de janeiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - Nº 001/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - Nº 001/2022

A Prefeitura de Nova Brasilândia – MT notifica a empresa contratada **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELI ME, CNPJ: 30.515.116/0001-24**, que se encontra em local incerto, a qual possui vínculo Contratual de nº 074/2019, empresa responsável pela execução da pavimentação, drenagem, calçadas e sinalização de vias urbanas, por ter executado incorretamente trechos de calçada sem a largura mínima de acessibilidade pública. Sendo assim solicitamos que a empresa contratada retorne a obra em 5 dias úteis para a execução das pendências.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA 0582022

PORTARIA N° 058/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI comissão de inventário dos bens da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1° - Fica nomeada a **Comissão de Inventário dos Bens** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este Artigo será composta pelos seguintes membros:

Presidente: CLEUMA FRANCISCA DE JESUS

Secretária: AMANDDA GIOVANA AMORIM SOUZA

Membros: JACY JOSE PEREIRA

Art. 2º - A Comissão contara com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão deverá cumprir rigorosamente A instrução **Normativa IN - SPA – 001 – Controle Patrimonial de Bens Moveis**, que estabelece as normas e procedimentos relativos à Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

Art. 4º - Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente sejam informadas por escrito as Comissões de avaliação e reavaliação e inventário dos bens.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 060 de 07 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ: 13.187.568/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2021 E DO PROCESSO Nº 020/2021.

Valor Total R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

ASSINATURA: **03 de janeiro de 2022.**

VIGENCIA: **03 de janeiro de 2022 a 03 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear a partir da data da presente portaria, a Servidora Pública Municipal Srª. Genessi de Fátima Pasquali, ocupante do cargo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de Coordenador com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal Santa Isabel.

ART. 2º - A servidora designada para exercer a função de Coordenação receberá Função Gratificada de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor correspondente a Classe A nível 1 do Magistério Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 04/2022/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 01/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

PRAZO: 04/02/2022 À 04/02/2023

CONTRATADO: J. C. BEE COMERCIO EPP

CNPJ: 01.851.642/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 0505/2021.

VALOR: R$58.400,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 167 - 05.004.20.122.0018.2008 - 3390.30.00.00.00

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 011/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 119/2022

PRAZO: 03/02/2022 A 31/05/2022

CONTRATADA: LEANDRO ANTONIO ME

CNPJ DE N.º **18.163.285/0001-47**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR *IN LOCO,* SERVIÇOS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

1.1 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE TI, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

1.2 - CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 16.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

Na data de 24/01/2022 às 08:30h, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

05 004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto: **Registro de preço para aquisição de combustível na escavação de tanques de piscicultura no Município de Nova Guarita – MT, em atendimento ao Convênio 0505/2021.**

16 J. C. BEE COMERCIO E.P.P 01.851.642/0001-67

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 58.400,00

Nova Guarita - MT, 04 de Fevereiro de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 920 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Nova Lacerda – MT, autorizado a conceder aos Servidores Públicos de Nova Lacerda, **reposição de vencimentos** em percentual de **15,80%**, (quinze virgula oitenta por cento) de acordo com o INPC acumulado de Maio de 2020 a Dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 04 de fevereiro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADA: **RONDELO DUARTE E DE SOUZA DUARTE LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS TIREOIDECTOMIA TOTAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE – TIREOIDECTOMIA TOTAL (Com todos os materiais e insumos necessários para realização do procedimento)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nova Lacerda MT, 03 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.902 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Prorroga o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Nova Lacerda-MT, correspondente ao Edital nº 001/2019"

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;

Considerando o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88:

Art. 37, III – "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período";

Considerando o ítem 20.6 do Edital De Concurso Público Nº 001/2019, do Município de Nova Lacerda-MT, que diz:

ítem 20.6" A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.";

Considerando que a data da publicação da homologação final do resultado do Concurso Público Nº 001/2019 foi de 11 de fevereiro de 2020;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Nova Lacerda-MT, correspondente ao Edital nº 001/2019, homologado em 11 de fevereiro de 2020.

Paragrafo Único – A validade do Concurso 001/2019 se estenderá até 11 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2022

Data: 04 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 008/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 004/2022** CUJO OBJETO É A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOCHILA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **28126513 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **062.939.881-08**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 008/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 004/2022** CUJO OBJETO É A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOCHILA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **WC CALÇADOS EIRELI - CNPJ Nº 25.369.684/0001-24**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2022

Data: 04 de Fevereiro de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ELIDA SOAVE CAJANGO	AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	07/02/2022	08/03/2022
ITALO RACAL SOUTO CHAVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	07/02/2022	08/03/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 04/02/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 006/2022

CONTRATO N°006/2022 – ASS- 03/02/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ **271.402,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e dois reais)**.

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO: **WR CALÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0001-24.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 005/2022

CONTRATO N°005/2022 – ASS- 01/02/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 2. 365.650,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT. LOTE ÚNICO – MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ: 21.679.098/0001-25**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2022

Data: 04 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 007/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 003/2022** CUJO O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DA LICITAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-057 – SEMED, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 129/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 8538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **28126513 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **062.939.881-08**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 007/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 003/2022** CUJO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DA LICITAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-057 – SEMED, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 129/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93, tendo como credor **OLINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI – EPP - CNPJ Nº 03.550.980/0001-94**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2022

Data: 04 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 005/2021, REFERENTE A ADESÃO Nº 005/2022,** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT. LOTE ÚNICO – MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 005/2021, REFERENTE A ADESÃO Nº 005/2022,** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT. LOTE ÚNICO – MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, tendo como credor **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - CNPJ Nº 21.679.098/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2022

DATA: 02 de Fevereiro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Sr.º **LAUREMILSO DA SILVA,** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público municipal **Sr.º LAUREMILSO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 06132987- SSP/MT e CPF nº 571.570. 491-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 07/02/2022 e término em 07/05/2022, retornando as atividades normais no dia 08/05/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 04/02/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 008/2022

CONTRATO N°008/2022 – ASS- 01/02/2022 –VCTO – 31/12/2022 - **R$ 48.762,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais)**.

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOCHILA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

CONTRATADO: **WR CALÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0001-24

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 007/2022

CONTRATO N°007/2022 – ASS- 01/02/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ R$ 29.266,20 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

OBJ: **AQUISIÇÃO DE "BOLSA DO PROFESSOR TIPO PASTA"; "KIT PREVENÇÃO COVID" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

CONTRATADO: **ONLINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º **03.550.980/0001-94**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2022

Data: 04 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 006/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **28126513 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **062. 939.881-08**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 006/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **WR CALÇADOS EIRELI - CNPJ Nº 25.369.684/0001-24**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 39/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS SRA. FATIMA FERNANDES GOLICZESKI.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra.*FATIMA FERNANDES GOLICZESKI* portadora do RG Nº 1803741-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.181541-33 do cargo de *COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CUMARU CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ N° 30.869.219/0001-92

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022

VIGÊNCIA: 03/02/2022 A 03/02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AUTOBETONEIRA 3.5TT USADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT. ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais).

FISCAL DE ATA: **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CREDENCIAMENTO 003/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação**,** designada pela Portaria nº 142/2021/GAPRE de 16 de Março de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA MÉDIA 40 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a ser regida pela Lei n.º 8666/93 e alterações.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento a Comissão Permanente de Licitação entre os dia **11 de fevereiro 2022 à 11 de Junho de 2022,** em horário de atendimento desta prefeitura, das **7:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL ou pelo site: www.novamaringa.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AUTOBETONEIRA 3.5TT USADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **CUMARU CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ N° 30.869.219/0001-92**.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais).

Nova Maringá – MT, 04 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 03 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HENRIQUE BRUNO SEELEND	028.305.741-68	0111/00285/2021
ADOLAR SEBALDO ELY	224.895.339-91	0111/00396/2021
IDALINA DUMER BUSS	772.904.371-87	0111/00003/2022
MADEIREIRA MEDIANEIRA LTDA	15.091.515/0001-	11 0111/00005/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 03/02/2022

Data de desafixação: 18/02/2022

PORTARIA Nº. 40/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE SETOR DE PROGRAMAS SRA. BEATRIZ SANTOS DE SOUZA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado a Sra**.***BEATRIZ SANTOS DE SOUZA* portadora do RG Nº 26024632 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 062.296.441-00 do cargo de *ENCARREGADO DE SETOR DE PROGRAMAS* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 38/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS A SRA. FATIMA FERNANDES GOLICZESKI.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado a Sra**.***FATIMA FERNANDES GOLICZESKI* portadora do RG Nº 1803741-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.181541-33 do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°038/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 005/2022 e autorizo a contratação da empresa **MARCENAL MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA EPP**com o **CNPJ: 33.687.450/0001-53** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA REFORMA DOS MOVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de 15.770,10 (Quinze mil setecentos e setenta reais e dez centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 03 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T** **Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO BARBOSA DE MELO NETO	725.573.628-91	0111 /00071/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00142/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00143/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00144/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00145/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00146/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00147/2021
JEAN MICHELS	023.200.139-11	0111 /00172/2021
RAFAEL CAMPAGNOLO BARAZETTI	034.558.421-00	0111 /00173/2021
TRES PINHEIROS PARTICIPACOES LTDA	22.977.350/0001-45	0111 /00174/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 03/02/2022

Data de desafixação: 18/02/2022

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 03 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA GUARA LTDA	26.578.955/0001-14	0111/00421/2021
AGROPECUARIA LOBETOS LTDA ME	24.754.070/0001-01	0111/00388/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00386/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00002/2022
ARI JOSE ELY	512.885.919-34	0111/00430/2021
MAELI RIBEIRO CHIBIAQUE VALIATI	388.213.119-53	0111/00478/2021
MARCOS PENTEADO TRENTIN	054.122.638-01	0111/00373/2021
MARCOS PENTEADO TRENTIN	054.122.638-01	0111/00374/2021
ODAUTO RIBEIRO DA SILVA	142.867.341-53	0111/00504/2021
ROBERTO FLAVIO ZANCHET	325.742.741-72	0111/00508/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 03/02/2022

Data de desafixação: 18/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, de 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**
7º	GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia
8º	MARIA DE FATIMA PATO	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia
Classificação	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**
3º	DANIEL SIMOES PATO	**EMEIF Futuro Feliz**	**Professor De Pedagogia**
4º	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	EMEIF Futuro Feliz	Professor De Pedagogia

Classificação	**Nome**	Lotação	Cargo
	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHAES	**EMEF Emílio Zamproni**	**Professor de Pedagogia**

Classificação	**Nome**	Lotação	Cargo
3º	CLEIDE OLIVEIRA SILVA	EMEF Roberto José Ferreira	**Auxiliar de Sala**

Classificação	**Nome**	Lotação	Cargo
3º	CLEIDE OLIVEIRA SILVA	EMEIF Futuro Feliz	**Auxiliar de Sala**

Classificação	**Nome**	Lotação	Cargo
2º	DEBORA MARTINS DE CARVALHO	EMEF Dom João VI	**Auxiliar de Sala**

Classificação	**Nome**	Lotação	Cargo
3º	DANIEL RODRIGUES GERMANO	EMEF Dom João VI	**Motorista**

Classificação	**Nome**	Lotação	Cargo
2º	MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO	Sec Municipal de Educação	**Motorista**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 09/02/2022 para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Pis/Pasep Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação, de acordo com o cargo; Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 04 de Fevereiro de 2022

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de maquinário escavadeira hidráulica conforme contrato de repasse nº 871934/2018/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **21/02/2022 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10. 024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
“AVISO DE ADESÃO” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 007/2022 – ADESÃO Nº 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Nova Nazare - Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Viação e Transportes

PROCESSO: Pregão Presencial nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2021

EMPRESA REGISTRADA: RACIM PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.168.877/0001-29, sediada na Rua 08, nº 232, Bairro Industrial I, Água Boa/MT, CEP 78635-000.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões e maquinas pesadas, conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO: 23.169

VALOR GLOBAL : R$ **253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais**).

DATA DA ATA: 13/05/2021

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: oficio nº 125/2021 - GLC.

Nova Nazare-MT, 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

IVANI JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretarário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

UBIRAJARAS TEODORO FROIS

Secretario Municipal de Viação e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3697/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: FRANCISCO DA SILVA CUNHA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professor

Vencimento Mensal: R$ 2.310,94 (Dois mil trezentos de dez reais e noventa e quatro centavos).

Data do Distrato: 04/02/2022

Nova Olímpia MT, 04 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 PMNO

REFERENTE Á ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/ 2021 DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, SENDO A ADESÃO N° 001/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022/PMNO.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° N° 3.908 PAGINA: Nº 689

ONDE SE LÊ: 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00. 16000000000- Material De Consumo

LEIA-SE: 06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00. 15000000000-Equipamento e material permanente.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3646/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professor

Vencimento Mensal: R$ 2.310,94 (Dois mil trezentos de dez reais e noventa e quatro centavos).

Data do Distrato: 04/02/2022

Nova Olímpia MT, 04 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3650/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professor

Vencimento Mensal: R$ 2.310,94 (Dois mil trezentos de dez reais e noventa e quatro centavos).

Data do Distrato: 04/02/2022

Nova Olímpia MT, 04 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SIMPLIFICADO SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO
PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 04 de fevereiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Professor II CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO RG Nº 1729225-5 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SIMPLIFICADO SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 04 de fevereiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Professor II CONVOCÁ-LO a

comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhora

SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA RG Nº 1.621.152-9 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 47/2021

O **MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA**, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TLS Engenharia Eirelli**, CNPJ **30.803.865/0001-57**, situada na Avenida C171, Quadra 604, Lote 15, nº 61, Sala 01, Bairro Nova Suíça, **na cidade Goiânia - GO, CEP 74.280-365**, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 47/2021, de prorrogação de prazo de execução, de conformidade com a Tomada de Preços n° 02/2021, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quarta do Contrato nº 47/2.021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 47/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 04 de fevereiro de 2022.

JOAO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2.022, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, Empresa contratada: GUSTAVO CESAR MORAES CAMPOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n° 37.209.029/0001-98, com o valor global de 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de fevereiro de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 2.049/2021 e alterações posteriores**,** torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO PRELIMINAR**, que segue conforme Anexo I:

I – **Divulga** o resultado preliminar das provas objetivas e de prova de títulos, conforme segue no Anexo I;

II – **Informa** que o prazo para recurso contra resultado preliminar das provas objetivas e de prova de títulos acontecerá nos dias **07 e 08/02/2022,** Das 7h do dia 07/02/2022 às 23h59min do dia 08/02/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br. Os recursos devem obedecer as normas contidas no item **12. DOS RECURSOS do Edital de Abertura do Processo Seletivo.**

III – **Os desempates** seguiram as normas do item **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE do Edital de Abertura do Processo Seletivo.**

Nova Xavantina, 04 de fevereiro de 2022.

DANIELLA SEHNEM

Presidente da Comissão

ANEXO I

PCD- PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO: PROFESSOR			ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO							
ORDEM	NOME	TOTAL DE ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	15	4	4	7	23/10/1992	7,50	6,0	13,0	CLASSIFICADA
2	LUSMAIA MARTINS NEGREIRO	14	5	4	5	22/10/1971	7,00	6,0	13,0	CLASSIFICADA
3	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	12	3	2	7	23/02/1985	6,00	6,0	12,0	CLASSIFICADA

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI								
			ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
01	WHELLYKA FERREIRA ROSA	11	2	4	5	14/05/1986	5,5	CLASSIFICADA

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR			ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO							
ORDEM	NOME	TOTAL DE ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	17	5	5	7	14/07/1959	8,5	7,0	15,5	APROVADO
2	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	18	5	5	8	05/12/1982	9,0	6,0	15,0	APROVADO
3	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	17	4	4	9	07/12/1971	8,5	6,0	14,5	APROVADO
4	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	17	5	4	8	17/04/1984	8,5	6,0	14,5	APROVADO
5	PATRÍCIA FERREIRA GOMES	17	5	4	8	10/06/1987	8,5	6,0	14,5	APROVADO
6	ELANE SOUZA COSTA	17	5	5	7	12/07/1986	8,5	6,0	14,5	APROVADO
7	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	16	5	2	9	16/07/1979	8,0	6,0	14,0	APROVADO
8	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	16	4	3	9	13/12/1990	8,0	6,0	14,0	APROVADO
9	MAIUZA SOKOLOSKI	16	5	3	8	22/06/1983	8,0	6,0	14,0	APROVADO
10	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	16	4	4	8	09/05/1976	8,0	6,0	14,0	APROVADO
11	TATIANA ZUCHETTO	16	4	4	8	03/10/1987	8,0	6,0	14,0	APROVADO
12	VIVIANE MATOS DA ROCHA	16	4	4	8	29/10/1987	8,0	6,0	14,0	APROVADO
13	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	16	3	5	8	16/06/1984	8,0	6,0	14,0	APROVADO
14	ALINE RODRIGUES PEREIRA	16	5	4	7	26/12/1981	8,0	6,0	14,0	APROVADO
15	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	16	4	5	7	17/06/1982	8,0	6,0	14,0	APROVADO
16	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	15	4	3	8	05/04/1990	7,5	6,0	13,5	APROVADO
17	EDILENE FERREIRA FONSECA	15	3	4	8	27/07/1981	7,5	6,0	13,5	APROVADO
18	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	15	5	3	7	16/07/1995	7,5	6,0	13,5	APROVADO
19	EMMILY MIRANDA DA SILVA	15	5	3	7	20/01/1998	7,5	6,0	13,5	APROVADO
20	LACY GOMES GIMARAES	15	4	4	7	06/12/1963	7,5	6,0	13,5	APROVADO

21	ELISVANIA SOARES DA SILVA	15	4	4	7	19/12/1979	7,5	6,0	13,5	APROVADO
22	FRANCIELE NOETZOLD	15	4	4	7	03/06/1983	7,5	6,0	13,5	APROVADO
23	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	15	4	4	7	02/01/1992	7,5	6,0	13,5	APROVADO
24	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	15	3	5	7	07/03/1969	7,5	6,0	13,5	CLASSIFICADO
25	GIUCIELLI STARELI SOUZA	15	3	5	7	23/03/1981	7,5	6,0	13,5	CLASSIFICADO
26	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	15	5	4	6	19/08/1988	7,5	6,0	13,5	CLASSIFICADO
27	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	15	4	5	6	23/07/1975	7,5	6,0	13,5	CLASSIFICADO
28	JOELMA DA SILVA MOTA	14	4	2	8	12/08/1988	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
29	TATIANE APARECIDA DUQUE	14	3	3	8	31/07/1982	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
30	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES.	14	3	3	8	26/03/1986	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
31	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	14	5	2	7	27/01/1984	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
32	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	14	5	2	7	25/03/1998	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
33	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	14	4	3	7	16/10/1974	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
34	RENATA ARAÚJO SANTANA	14	4	3	7	05/05/1986	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
35	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	14	3	4	7	13/10/1987	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
36	LUANA DA SILVA BATISTA	14	3	4	7	13/02/1996	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
37	VERA MARIA SCHOSSLER	14	4	4	6	12/02/1964	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
38	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	13	4	2	7	11/08/1987	6,5	6,0	12,5	CLASSIFICADO
39	CINTIA SOUZA DE PAULA	13	3	3	7	27/03/1995	6,5	6,0	12,5	CLASSIFICADO
40	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	13	5	2	6	15/12/1995	6,5	6,0	12,5	CLASSIFICADO
41	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	13	4	3	6	16/01/1981	6,5	6,0	12,5	CLASSIFICADO
42	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	13	3	4	6	17/02/1977	6,5	6,0	12,5	CLASSIFICADO
43	LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	12	3	1	8	15/03/1986	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
44	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	12	3	2	7	08/11/1964	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
45	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	12	4	2	6	27/06/1982	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
46	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	12	5	2	5	03/07/1976	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
47	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	11	4	2	5	01/05/1981	5,5	6,0	11,5	CLASSIFICADO
48	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	11	3	3	5	11/10/1975	5,5	6,0	11,5	CLASSIFICADO
49	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	10	4	0	6	05/04/1982	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO
50	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	10	3	3	4	10/03/1974	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO
51	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	10	3	3	4	21/04/1980	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO
52	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	10	2	4	4	30/04/1978	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO
53	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	10	2	4	4	12/10/1988	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO
54	ADELANE SANTANA GONÇALVES	19	5	5	9	23/12/1982	9,5	0,0	9,5	CLASSIFICADO
55	CAMILA MACIEL	18	4	5	9	10/09/1989	9,0	0,0	9,0	CLASSIFICADO
56	FABIANE FERNANDES DA SILVA	17	5	4	8	26/02/1980	8,5	0,0	8,5	CLASSIFICADO
57	JEFFERSON DIAS VALIM	17	4	5	8	11/07/1997	8,5	0,0	8,5	CLASSIFICADO
58	NÁIRA SILVA PEIXOTO	16	4	5	7	07/07/1983	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
59	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	16	5	5	6	09/10/1969	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
60	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	16	5	2	9	27/08/1976	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
61	DILMA SILVA SOUSA	16	5	3	8	08/10/1988	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
62	SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS	16	4	4	8	20/08/1979	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO

63	MANASSÉS DA SILVA BORGES	15	4	3	8	13/02/1997	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
64	MARLY SOUZA PIMENTEL	15	4	4	7	14/02/1967	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
65	ATOS PAULO GOMES LOURENÇO SILVA	15	3	5	7	19/02/1998	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
66	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	15	4	3	8	26/12/1977	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
67	MARIA PEREIRA DE LIMA	15	3	4	8	01/08/1976	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
68	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	15	5	3	7	06/10/1964	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
69	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	15	4	4	7	25/06/1994	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
70	GESSIANE SOUZA RODRIGUES	14	5	1	8	01/09/1991	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
71	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	14	3	3	8	30/04/1985	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
72	ELETICIA GOMES BUENO	14	3	4	7	21/08/1999	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
73	DANIELA DA SILVA SOUSA	14	5	3	6	14/03/1994	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
74	ANDRESSA NADIR MUHL	14	5	3	6	15/02/1990	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
75	MARIA JOSELITA BARBOSA DA SILVA MOURA	14	4	4	6	21/09/1980	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
76	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	13	3	3	7	01/12/1982	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
77	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13	4	3	6	25/11/1974	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
78	NÁDIA RIBEIRO MACHADO	13	5	3	5	29/08/1981	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
79	ANA PAULA NUNES DA SILVA	12	3	2	7	05/07/1994	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
80	JEANNY LEONEL RIBEIRO DA SILVA	12	3	3	6	02/02/1995	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
81	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	12	4	3	5	05/04/1990	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
82	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	12	3	4	5	25/11/1985	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
83	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	11	1	3	7	07/08/1976	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
84	ELIZETH OLIVEIRA SOARES	11	5	0	6	02/08/1979	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
85	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	11	4	1	6	16/06/1995	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
86	LAIS EMANUELE SILVA COSTA	11	3	2	6	14/03/1991	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
87	MONICA CIBULSKI BREITENBACH	11	4	2	5	30/03/1995	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
88	KATIA LAURINDA DA SILVA	10	2	3	5	12/02/1980	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
89	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	9	2	1	6		4,5	0,0	4,5	DESCLASSIFICADO
90	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	9	3	2	4		4,5	0,0	4,5	DESCLASSIFICADO
91	MARIA VANUZIA DE JESUS SOBRAL	9	2	2	5		4,5	0,0	4,5	DESCLASSIFICADO
92	LEIDIANE APARECIDA DE JESUS ROSA	9	3	2	4		4,5	0,0	4,5	DESCLASSIFICADO
93	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	8	2	1	5		4,0	0,0	4,0	DESCLASSIFICADO
94	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	8	3	2	3		4,0	0,0	4,0	DESCLASSIFICADO
95	ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI	7	2	0	5		3,5	0,0	3,5	DESCLASSIFICADO
96	ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	7	1	1	5		3,5	0,0	3,5	DESCLASSIFICADO
97	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
98	ANA PAULA DA SILVA	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
99	JUCIELLE SOUZA DA HORA	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
100	JULIENNI LOPES DE SOUSA	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
101	KATTYA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
102	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
103	ELAINE DE OLIVEIRA	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
104	ELIDA CRISTINA GOMES	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
105	FABIANA MARIA DE JESUS	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

106	ALANNE FRANCY MORAES TAVARES	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
107	CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
108	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
109	NAARA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
110	MARLENE DAS GRAÇAS ALVES	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
111	SANGELA GABRIELA GARCIA DA SILVA	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
112	SOLANGE ALVES DE QUEIROZ COSTA	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
113	VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
114	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
115	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
116	MARIA SILVERIA DE SOUSA	0	0	0	0		0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI								
			ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	16	2	5	9	26/10/2001	8,0	APROVADO
2	PAMELLA SUELEM AMARAL DO PRADO	16	3	5	8	08/09/1989	8,0	APROVADO
3	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	15	4	4	7	19/08/1981	7,5	APROVADO
4	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	15	4	4	7	22/05/2001	7,5	APROVADO
5	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	15	3	5	7	17/04/1995	7,5	APROVADO
6	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	14	3	4	7	01/05/1981	7,0	CLASSIFICADO
7	THAINARA DA SILVA FERNANDES	14	3	4	7	07/11/2001	7,0	CLASSIFICADO
8	SARAH JANE BEZERRA DE LIMA	14	3	5	6	02/02/2004	7,0	CLASSIFICADO
9	ANDRÉIA VIEIRA SANTOS	13	3	2	8	16/05/1980	6,5	CLASSIFICADO
10	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	13	3	3	7	17/03/1992	6,5	CLASSIFICADO
11	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	13	3	3	7	19/08/2000	6,5	CLASSIFICADO
12	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	13	2	4	7	22/03/1994	6,5	CLASSIFICADO
13	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	13	2	4	7	29/07/1997	6,5	CLASSIFICADO
14	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	13	4	3	6	10/08/2002	6,5	CLASSIFICADO
15	CLARA PAOLA FERNANDES MIMOSO	13	4	4	5	08/10/1992	6,5	CLASSIFICADO
16	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	12	3	2	7	25/08/1988	6,0	CLASSIFICADO
17	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	12	3	2	7	09/01/2000	6,0	CLASSIFICADO
18	FRANCIELA INACIO FERREIRA	12	2	3	7	20/04/1986	6,0	CLASSIFICADO
19	JOSILENE ALVES DA SILVA	12	1	4	7	14/02/1980	6,0	CLASSIFICADO
20	NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLINDO	12	1	4	7	29/09/2000	6,0	CLASSIFICADO
21	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	12	0	5	7	03/08/1998	6,0	CLASSIFICADO
22	DÉBORA FIRMINO BENTO	12	0	5	7	18/06/1999	6,0	CLASSIFICADO
23	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	12	3	3	6	25/09/1976	6,0	CLASSIFICADO
24	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	12	1	5	6	07/08/1976	6,0	CLASSIFICADO
25	OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA	12	4	3	5	03/06/1976	6,0	CLASSIFICADO
26	THIARA CRISTINA VALERIA DE OLIVEIRA	12	4	3	5	05/02/1998	6,0	CLASSIFICADO
27	LUCIANA BEZERRA ALVES	12	4	4	4	07/02/1979	6,0	CLASSIFICADO
28	KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA	12	4	4	4	07/05/1999	6,0	CLASSIFICADO
29	MARCILENE MOREIRA MARTINS	11	2	2	7	14/09/1978	5,5	CLASSIFICADO
30	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	11	0	4	7	11/02/1993	5,5	CLASSIFICADO
31	MARIA EVA BEZERRA ALVES	11	3	2	6	12/02/1990	5,5	CLASSIFICADO
32	REGIANE BATISTA SANTOS	11	1	4	6	01/11/1996	5,5	CLASSIFICADO
33	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	11	4	2	5	29/04/1987	5,5	CLASSIFICADO

34	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	11	3	3	5	28/09/2002	5,5	CLASSIFICADO
35	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	11	2	4	5	02/04/1987	5,5	CLASSIFICADO
36	JESSIKA DE ARAUJO BEZERRA	11	2	4	5	06/03/1990	5,5	CLASSIFICADO
37	MARIA SANTOS FERREIRA	11	2	4	5	04/05/1992	5,5	CLASSIFICADO
38	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	11	4	3	4	21/06/1976	5,5	CLASSIFICADO
39	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	10	2	2	6	02/08/1981	5,0	CLASSIFICADO
40	MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO	10	2	3	5	27/07/2003	5,0	CLASSIFICADO
41	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES	10	1	4	5	06/08/1981	5,0	CLASSIFICADO
42	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	10	1	4	5	28/01/1988	5,0	CLASSIFICADO
43	DANIELY CRISTINA CALLEJA DIEL	10	3	4	3	14/08/1986	5,0	CLASSIFICADO
44	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES	10	0	5	5	24/12/2000	5,0	CLASSIFICADO
45	KETLY MARLAYNE ALVES DE LIMA RIBEIRO	9	1	2	6		4,5	DESCLASSIFICADO
46	ADEBIA CAETANO VERSIANE LEITE	9	1	2	6		4,5	DESCLASSIFICADO
47	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	9	3	2	4		4,5	DESCLASSIFICADO
48	AMANDA VITORIA FERREIRA DE CARVALHO	9	3	2	4		4,5	DESCLASSIFICADO
49	SÍLVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	9	2	3	4		4,5	DESCLASSIFICADO
50	LARISSA CARREIRO BRITO	8	2	1	5		4,0	DESCLASSIFICADO
51	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	8	2	1	5		4,0	DESCLASSIFICADO
52	CÁSSIA TELES DA SILVA	8	2	1	5		4,0	DESCLASSIFICADO
53	IEDA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	8	0	4	4		4,0	DESCLASSIFICADO
54	ADRIANO FERREIRA CABRAL	7	2	0	5		3,5	DESCLASSIFICADO
55	JUCÈLIA DAS GRAÇAS PEREIRA	7	0	2	5		3,5	DESCLASSIFICADO
56	CLAUDINEIA CARDOSA MARTINS	7	2	1	4		3,5	DESCLASSIFICADO
57	RUTE DE OLIVEIRA SOUZA	6	1	1	4		3,0	DESCLASSIFICADO
58	MAYARA DANIELA BARBOSA MIRANDA	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
59	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
60	TEREZA PEREIRA PUTENCIO	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
61	ELISÂNGELA MOREIRA LIMA	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
62	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
63	IOLANDA LOPES FEITOSA FERREIRA	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
64	ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
65	KELLY SOYANE FONSECA BISPO DOS SANTOS	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
66	LÉIA SANTOS SILVA	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
67	ALEHANDRA STEFANY ELOI LOURENÇO ABREU	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
68	ANA CAROLINA TAUFMAN DA SILVA	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
69	BEATRYZ ARRUDA DE S. RODRIGUES CAMPOS	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
70	ELIANDRA OLIVEIRA LAGE	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE								
			ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	LORENA ROSA DE JESUS	16	4	5	7	02/07/1993	8,0	CLASSIFICADO
2	LARA EVELYN SILVA	15	3	3	9	01/04/1995	7,5	CLASSIFICADO
3	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	15	3	4	8	30/09/1997	7,5	CLASSIFICADO
4	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	15	4	5	6	17/02/1974	7,5	CLASSIFICADO
5	ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	14	2	4	8	09/01/1981	7,0	CLASSIFICADO
6	WALISSON BARBOSA CARVALHO	14	2	4	8	29/07/1997	7,0	CLASSIFICADO
7	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	14	2	4	8	17/01/1999	7,0	CLASSIFICADO
8	BEATRIZ MAIA SILVA	14	3	4	7	27/01/1998	7,0	CLASSIFICADO
9	NAYANA MANUELA BAZAN	14	2	5	7	18/02/1987	7,0	CLASSIFICADO
10	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	13	3	4	6	28/07/1987	6,5	CLASSIFICADO
11	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	12	3	3	6	30/06/1997	6,0	CLASSIFICADO

12	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	12	2	4	6	26/11/1993	6,0	CLASSIFICADO
13	NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	11	1	3	7	20/03/1995	5,5	CLASSIFICADO
14	VALDIR NUNES LEAL	11	2	3	6	10/08/1967	5,5	CLASSIFICADO
15	WEMERSON SILVA MARQUES	11	3	4	4	04/09/2002	5,5	CLASSIFICADO
16	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	10	0	5	5	25/09/1982	5,0	CLASSIFICADO
17	MILKA NAIARA VALÉRIA DE OLIVEIRA	10	2	4	4	16/08/2002	5,0	CLASSIFICADO
18	KATILLA ALVES DE LIMA	9	1	3	5		4,5	DESCLASSIFICADO
19	WANESSA RODRIGUES DA COSTA	8	1	3	4		4,0	DESCLASSIFICADO
20	ALAN DE MELLO ARGENTA	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
21	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
22	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
23	NIVALDO PERES DE FARIAS FILHO	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
24	SARAH PEREIRA SOARES	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA								
			ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE ACERTOS**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimento Específico**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA JOSE DE AGUIAR	15	7	4	4	10/06/1968	7,5	APROVADO
2	JUCENILDE DA SILVA CARDOZO	13	6	3	4	08/03/1973	6,5	CLASSIFICADO
3	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	13	6	3	4	11/09/1981	6,5	CLASSIFICADO
4	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	13	5	4	4	22/12/1980	6,5	CLASSIFICADO
5	CLARICE PEREIRA COSTA	12	5	3	4	09/11/1970	6,0	CLASSIFICADO
6	RAQUEL TELES DA SILVA	10	2	4	4	06/02/1990	5,0	CLASSIFICADO
7	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	10	5	2	3	27/01/1986	5,0	CLASSIFICADO
8	MONICA SILVA SANTOS	10	4	3	3	27/07/1990	5,0	CLASSIFICADO
9	SALETE HENZEL ZUCHETTO	10	3	4	3	14/11/1970	5,0	CLASSIFICADO
10	LUCIANA GREGORIO CLEMENTE	9	3	2	4		4,5	DESCLASSIFICADO
11	LUCIANE FERREIRA CABRAL	9	5	1	3		4,5	DESCLASSIFICADO
12	MILENA ARYELE PRIMO SILVA	9	5	2	2		4,5	DESCLASSIFICADO
13	MARIA AUXILIADORA FRANCISCA DA SIVA	8	3	1	4		4,0	DESCLASSIFICADO
14	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	6	2	0	4		3,0	DESCLASSIFICADO
15	LUZILENE DA SILVA LIMA	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
16	DANIELA DE SOUZA SILVA	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
17	LEANDRA GABRIELLE DA SILVA	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO
18	VANESSA FERREIRA MENDANHA	0	0	0	0		0,0	DESCLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
		ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO					
NOME DO CANDIDATO	**TOTAL DE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
VALDENE NUNES ROBERTO	16	8	3	5	19/03/1987	8,0	APROVADO
LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	15	7	4	4	09/02/1990	7,5	CLASSIFICADO
IRENI MARQUES DA SILVA	14	6	4	4	16/06/1987	7,0	CLASSIFICADO
JULIANA FERREIRA FONSECA	14	6	4	4	30/07/1989	7,0	CLASSIFICADO
RAQUEL GREGORIO TEIXEIRA SILVA	10	5	1	4	08/05/1982	5,0	CLASSIFICADO
LAURA ALVES CALADO	9	2	3	4	03/05/1989	4,5	DESCLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA NEVES FERREIRA	8	2	3	3	17/10/1984	4,0	DESCLASSIFICADO
LILIAN GARCIA DA SILVA	0	0	0	0	14/10/1984	0,0	DESCLASSIFICADO
JAQUELYNE SOUZA DO CARMO	0	0	0	0	26/02/2001	0,0	DESCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos para diagnostico de COVID19 (testes rápidos),** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **CEPALAB Laboratórios Ltda**., inscrita no **CNPJ sob nº 02.248.312/0001-44,** com proposta no valor global de **R$ 24.180,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais)** para o **Item 01** e **Vida Biotecnologia Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.308.834/0001-85,** com proposta no valor global de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** para o **Item 02.** Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de fevereiro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimentos no Hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde e plantões, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Melania Karol Anacleto Cavalcante Ltda. - ME,** com proposta no valor total de **R$ 725.998,00 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais) para os Lotes 01, 02** e **03**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 04 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL Nº001/2022- SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente **Edital de Seleção de Bolsistas,** para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL).

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominado PMBIDCEL, tem como base legal as Leis Federais nº 9.394/1996, nº 12.796/2013, as Leis Municipais nº 532/2001, 741/2007, 1.152/2016, nº 1.180/2017 e 1.284/2020 e as normas deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º O PMBIDCEL/SMECTEL tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a educação infantil, e a formação de agentes sociais da cultura e de esporte e lazer, e tem por objetivos específicos:

a. Valorizar o magistério, a cultura, o esporte e lazer, incentivando os estudantes que optam por estas carreiras; b. Promover a melhoria da qualidade da educação básica, em especial os anos

iniciais do Ensino Fundamental e a educação infantil;

c. Possibilitar a ampliação de ações culturais e de esporte e lazer; d. Elevar a qualidade da formação inicial de estudantes de ensino médio, nos cursos de licenciatura e pós-graduação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; e. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação infantil, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino e aprendizagem; f. Incentivar estudantes da educação básica ou de nível superior na orientação de atividades culturais e de esporte e lazer; g. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação acadêmica; h. Proporcionar aos futuros professores ou agentes sociais de cultura, esporte e lazer a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docente inovadoras, articuladas com a realidade local.

3. DAS VAGA

Art. 3º O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para 07 (sete) Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer/PMBIDCEL, e 04 (quatro) **Cadastro de Reservas** (caso necessite).

4.

DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

5. DOS PRAZOS

Art. 5º Publicação o edital: 04 de fevereiro de 2022.

Inscrição: De 07 à 09 de fevereiro de 2022, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Divulgação preliminar das Inscrições: Dia 10 de fevereiro de 2022.

Recursos contra as Inscrições: Dia 11 de fevereiro de 2022.

Recursos contra o resultado: Dia 17 de fevereiro de 2022.

Divulgação final das Inscrições: 14 de fevereiro de 2022.

Prova: Dia 16 de fevereiro 2022 das 08:00 às 11:00 horas.

Divulgação preliminar do resultado: Dia 16 de fevereiro de 2022 (no perído vespertino).

Resultado final: Dia 18 de fevereiro de 2022.

Período de vigência do termo de compromisso dos selecionados e convocados no Edital: A partir do dia da convocação até odia 16 de dezembro de 2022.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Art. 6º

I- Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura e ao Esporte e Lazer;

a) Ser brasileiro b) Ser residente no Município c) Ser maior de 16 anos d) Estar cursando o ensino médio ou ensino superior ou ainda, Pedagogos cursando especialização na área da educação. e) Não possuir vínculo empregatício. f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após aprovação. g) Ter disponibilidade de 25 horas semanais para as atividades do PMBIDCEL.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 7º Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I); (pegar no local da inscrição) b) Barema devidamente preenchido (anexo II); (pegar no local da inscrição) c) Cópia de todos os certificados usados para contar pontos no Barema; d) Cópia do CPF, RG; e) Cópia do Histórico Escolar do curso na qual se encontra estudando. f) Comprovante de Residência g) Declaração de disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL (anexo IV); (pegar no local da inscrição).

8. DOS CONTEÚDOS

Art. 8º Para a eleboração das questões objetivas, será usado conteúdos retirados das leis: LDB, (Lei Diretrizes e Base), LBI (Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência nº 13.146/2016.

9. DA SELEÇÃO

Art. 9º A seleção será realizada por banca nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Para a seleção o candidato deverá responder à questões **objetivas** e fazeruma carta de intençãomanuscrita **(dissertativa)** perante à Comissão, sendo que:

a) Cada questão objetiva terá peso de 1,0 (hum) ponto totalizando 5,0 (cinco) pontos;

b) A carta de intenção (texto dissertativo) terá peso de 5,0 (cinco) pontos;

c) A somatória das notas das questões objetivas com o texto dissertativo dará pontuação de 0 (zero) a 10 (dez); d) Será eliminado o candidato que obtiver nota menor que 6 (seis). II - Análise do Barema, conforme os requisitos previstos no anexo II deste Edital; a) A pontuação final do candidato será a soma dos incisos I e II.

10. DA ADMISSÃO

Art. 10º A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 11º Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

I. a maior média do rendimento do histórico escolar; II. a maior nota na carta de intenção;

11. DA BOLSA

Art. 12º A Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer será concedida pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer - Programa Municipal de Incentivo à

Docência, Cultura, Esporte e Lazer - PMBIDCEL, no valor equivalente a 80%

(oitenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, durante o tempo registrado no termo de compromisso;

Art. 13º O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária;

Art. 14º A carga horária do bolsista será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 15º As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza;

Art. 16º A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:

I. Trancamento da matrícula; II. Desistência do curso; III. Conclusão do curso; IV. Ser reprovado em duas disciplinas no semestre ou ano letivo; V. Solicitação do bolsista; VI. Solicitação do coordenador da área de atuação do bolsista, em razão de desempenho insatisfatório do bolsista; VII. Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11; VIII. Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista; IX. Cancelamento do PMBIDCEL. **Art. 17º** No encerramento das atividade em finais de ano, o termo de compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o bolsista convocado será encerrado. **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

Art. 18º Cabe ao bolsista de incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer:

I. - Dedicar, no período de vigência da bolsa, 25 (vinte e cinco) horas semanais às atividades do PMBIDCEL, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares; II. - Executar o plano de atividades aprovado; III. - Assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela área de atuação do programa; IV. - Apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos. V. Respeitar o ambiente de trabalho e sua legislação. VI. Respeitar a Coordenação na qual o bolsista foi selecionado e convocado. VII. Realizar periodicamente estudos da área de atuação.

- Respeitar o ambiente de trabalho e sua legislação.

13. DAS DISPOSIÇÔES GERAIS

Art. 19º Os membros da banca de Seleção de Bolsistas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a lista dos aprovados, juntamente com toda a documentação da seleção, para publicação do resultado.

Art. 18 Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo.

Art. 20º O candidato que não apresentar todas as documentações exigidas no ato da inscrição será desclassificado.

Art. 21º Os casos omissos nesse edital serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, com ciência do Conselho Municipal de Educação.

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de fevereiro de 2022.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Sexo: Data de Nascimento:

Naturalidade:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Banco:

Agência:

Conta Bancária:

Endereço: Nº Bairro:

CEP: Município: UF

Escola ou IES: Curso/Semestre:

Telefone : Email:

Aceite do Aluno

S

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais

para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital nº001/2022 – Novo Horizonte do Norte-MT , / 02/ 2022.

MECTEL/PMBIDCEL.

Assinatura do Estudante: Nº da Inscrição: __

>>>

RECIBO

Nº da Inscrição:

Assinatura do Servidor(a) que fez a inscrição:

Novo Horizonte do Norte-MT,___/___/2022

ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO DE INCENTIVO A CULTURA ESPORTE E LAZER

ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR/PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1. ESCOLARIZAÇÃO	5	
Estudante de Pós Graduação – 5 pontos		
Estudante de graduação – 4 pontos		
Estudante de Ensino Médio – 3 ponto		
2. NOTA Média das notas no conjunto de disciplinas cursadas no último semestre letivo estudado, comprovadas por histórico escolar	10	
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (de 2019 a 2021)	10	
Artigo de Comunicação Oral - 1 ponto para cada certificado com limite de **3 pontos**		
Artigo de Pôster - 0,5 ponto cada, com limite de **2 pontos**		
Certificado de Participação/Ouvinte –1 ponto para cada 40 horas com limite de **5 pontos**		
TOTAL	**25**	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

D E C L A R A ÇÃO
Eu _(CPF, RG,
nacionalidade, estado civil, endereço) declaro, para fins de concessão de Bolsa do Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL) de Novo Horizonte do Norte/MT, ter disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento.
Novo Horizonte do Norte/MT, de fevereiro de 2022.
Assinatura

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente **Edital de Seleção de Bolsistas,** para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL).

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominado PMBIDCEL, tem como base legal as Leis Federais nº 9.394/1996, nº 12.796/2013, as Leis Municipais nº 532/2001, 741/2007, 1.152/2016, nº 1.180/2017 e 1.284/2020 e as normas deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º O PMBIDCEL/SMECTEL tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a educação infantil, e a formação de agentes sociais da cultura e de esporte e lazer, e tem por objetivos específicos:

a. Valorizar o magistério, a cultura, o esporte e lazer, incentivando os estudantes que optam por estas carreiras; b. Promover a melhoria da qualidade da educação básica, em especial os anos

iniciais do Ensino Fundamental e a educação infantil;

c. Possibilitar a ampliação de ações culturais e de esporte e lazer; d. Elevar a qualidade da formação inicial de estudantes de ensino médio, nos cursos de licenciatura e pós-graduação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; e. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação infantil, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino e aprendizagem; f. Incentivar estudantes da educação básica ou de nível superior na orientação de atividades culturais e de esporte e lazer; g. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação acadêmica; h. Proporcionar aos futuros professores ou agentes sociais de cultura, esporte e lazer a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docente inovadoras, articuladas com a realidade local.

3. DAS VAGA

Art. 3º O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para 07 (sete) Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer/PMBIDCEL, e 04 (quatro) **Cadastro de Reservas** (caso necessite).

4.

DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

5. DOS PRAZOS

Art. 5º Publicação o edital: 04 de fevereiro de 2022.

Inscrição: De 07 à 09 de fevereiro de 2022, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Divulgação preliminar das Inscrições: Dia 10 de fevereiro de 2022.

Recursos contra as Inscrições: Dia 11 de fevereiro de 2022.

Recursos contra o resultado: Dia 17 de fevereiro de 2022.

Divulgação final das Inscrições: 14 de fevereiro de 2022.

Prova: Dia 16 de fevereiro 2022 das 08:00 às 11:00 horas.

Divulgação preliminar do resultado: Dia 16 de fevereiro de 2022 (no perído vespertino).

Resultado final: Dia 18 de fevereiro de 2022.

Período de vigência do termo de compromisso dos selecionados e convocados no Edital: A partir do dia da convocação até odia 16 de dezembro de 2022.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Art. 6º

I- Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura e ao Esporte e Lazer;

a) Ser brasileiro b) Ser residente no Município c) Ser maior de 16 anos d) Estar cursando o ensino médio ou ensino superior ou ainda, Pedagogos cursando especialização na área da educação. e) Não possuir vínculo empregatício. f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após aprovação. g) Ter disponibilidade de 25 horas semanais para as atividades do PMBIDCEL.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 7º Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I); (pegar no local da inscrição) b) Barema devidamente preenchido (anexo II); (pegar no local da inscrição) c) Cópia de todos os certificados usados para contar pontos no Barema; d) Cópia do CPF, RG; e) Cópia do Histórico Escolar do curso na qual se encontra estudando. f) Comprovante de Residência g) Declaração de disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL (anexo IV); (pegar no local da inscrição).

8. DOS CONTEÚDOS

Art. 8º Para a eleboração das questões objetivas, será usado conteúdos retirados das leis: LDB, (Lei Diretrizes e Base), LBI (Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência nº 13.146/2016.

9. DA SELEÇÃO

Art. 9º A seleção será realizada por banca nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Para a seleção o candidato deverá responder à questões **objetivas** e fazeruma carta de intençãomanuscrita **(dissertativa)** perante à Comissão, sendo que:

a) Cada questão objetiva terá peso de 1,0 (hum) ponto totalizando 5,0 (cinco) pontos;

b) A carta de intenção (texto dissertativo) terá peso de 5,0 (cinco) pontos;

c) A somatória das notas das questões objetivas com o texto dissertativo dará pontuação de 0 (zero) a 10 (dez); d) Será eliminado o candidato que obtiver nota menor que 6 (seis). II - Análise do Barema, conforme os requisitos previstos no anexo II deste Edital; a) A pontuação final do candidato será a soma dos incisos I e II.

10. DA ADMISSÃO

Art. 10º A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 11º Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

I. a maior média do rendimento do histórico escolar; II. a maior nota na carta de intenção;

11. DA BOLSA

Art. 12º A Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer será concedida pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer - Programa Municipal de Incentivo à

Docência, Cultura, Esporte e Lazer - PMBIDCEL, no valor equivalente a 80%

(oitenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, durante o tempo registrado no termo de compromisso;

Art. 13º O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária;

Art. 14º A carga horária do bolsista será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 15º As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza;

Art. 16º A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:

I. Trancamento da matrícula; II. Desistência do curso; III. Conclusão do curso; IV. Ser reprovado em duas disciplinas no semestre ou ano letivo; V. Solicitação do bolsista; VI. Solicitação do coordenador da área de atuação do bolsista, em razão de desempenho insatisfatório do bolsista; VII. Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11; VIII. Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista; IX. Cancelamento do PMBIDCEL. **Art. 17º** No encerramento das atividade em finais de ano, o termo de compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o bolsista convocado será encerrado. **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

Art. 18º Cabe ao bolsista de incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer:

I. - Dedicar, no período de vigência da bolsa, 25 (vinte e cinco) horas semanais às atividades do PMBIDCEL, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares; II. - Executar o plano de atividades aprovado; III. - Assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela área de atuação do programa; IV. - Apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos. V. Respeitar o ambiente de trabalho e sua legislação. VI. Respeitar a Coordenação na qual o bolsista foi selecionado e convocado. VII. Realizar periodicamente estudos da área de atuação.

- Respeitar o ambiente de trabalho e sua legislação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Os membros da banca de Seleção de Bolsistas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a lista dos aprovados, juntamente com toda a documentação da seleção, para publicação do resultado.

Art. 18 Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo.

Art. 20º O candidato que não apresentar todas as documentações exigidas no ato da inscrição será desclassificado.

Art. 21º Os casos omissos nesse edital serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, com ciência do Conselho Municipal de Educação.

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de fevereiro de 2022.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Sexo: Data de Nascimento:

Naturalidade:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Banco:

Agência:

Conta Bancária:

Endereço: Nº Bairro:

CEP: Município: UF

Escola ou IES: Curso/Semestre:

Telefone : Email:

Aceite do Aluno

S

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais

para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital nº001/2022 – Novo Horizonte do Norte-MT , / 02/ 2022.

MECTEL/PMBIDCEL.

Assinatura do Estudante: Nº da Inscrição: __

>>

RECIBO

Nº da Inscrição:

Assinatura do Servidor(a) que fez a inscrição:

Novo Horizonte do Norte-MT,___/___/2022

ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO DE INCENTIVO A CULTURA ESPORTE E LAZER

ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR/PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1. ESCOLARIZAÇÃO		
Estudante de Pós Graduação – 5 pontos	5	
Estudante de graduação – 4 pontos		
Estudante de Ensino Médio – 3 ponto		

2. NOTA Média das notas no conjunto de disciplinas cursadas no último semestre letivo estudado, comprovadas por histórico escolar	10	
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (de 2019 a 2021)	10	
Artigo de Comunicação Oral - 1 ponto para cada certificado com limite de **3 pontos**		
Artigo de Pôster - 0,5 ponto cada, com limite de **2 pontos**		
Certificado de Participação/Ouvinte –1 ponto para cada 40 horas com limite de **5 pontos**		
TOTAL	**25**	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

D E C L A R A ÇÃO
Eu _(CPF, RG,
nacionalidade, estado civil, endereço) declaro, para fins de concessão de Bolsa do Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL) de Novo Horizonte do Norte/MT, ter disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento.
Novo Horizonte do Norte/MT, de fevereiro de 2022.
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2022, 001-B/2022, 001-C/2022, 001-D/2022 E 001-E/2022 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 52/2021

Objeto:**Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (Papelaria, Tecidos, Toners e Cartuchos) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBERIO** inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.739/0001-94 localizada na Avenida Jatobá, nº 988, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000, representada pelo seu proprietário senhora **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO**,CPF nº 407.758.019-68, RG sob o nº 06917070 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Jatobá Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte – MT.

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA E TECIDOS

CÓD.	QUANT.	Und. Fornecimento	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33268	59	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N. 04, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO (8,4 X 14,9) CM	RADEX	18,50	1.091,50
33269	53	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR PRETO, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS.	RADEX	5,35	283,55
33270	37	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,AZUL,MEDINDO 5,90X9,40CM	RADEX	8,30	307,10
33272	26	UNIDADE	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	SOUZA	5,00	130,00
33276	295	UNIDADE	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL,, SIMPLES	LEO	1,60	472,00
33278	180	UNIDADE	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO,COM DIAMETRO DE 60,00 CM	TOYS	3,50	630,00
33279	560	PACOTE 50 UNIDADE	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	S. ROQUE	8,25	4.620,00
33281	245	UNIDADE	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - BLOCO CUBO DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS, MEDINDO (8,8 X 8,8)CM, NA COR COR VARIADA	BRW	22,00	5.390,00
33290	53	CAIXA 40 UNIDADE	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	LEO	16,40	869,20
33293	493	UNIDADE	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 48 FOLHAS,DE 56G/M2	FORONI	3,40	1.676,20
33294	725	UNIDADE	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2	FORONI	5,60	4.060,00
33296	355	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 3 CM, NO FORMATO 1/8, COM CAPA EM 280G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2	FORONI	4,38	1.554,90
33297	488	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PVC POLIONDA COM TAMPA, MEDINDO (35 X 25 X 13)CM, NA COR VERMELHA	POLIBRAS	7,25	3.538,00
33298	112	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO,PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA,TIPO EXPOSITOR,MEDINDO 30,00X20,00X30,00CM,NA COR CRISTAL,SEM TAMPA,COM 3 DIVISORIAS	DELLO	67,00	7.504,00
33299	60	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIPROPILENO INCOLOR, COM TAMPA E FECHO, CAPACIDADE ENTRE 100 E 130 LITROS	PARAMONT	143,00	8.580,00
33300	53	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES 62 X 39 X 32 CM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS	PARAMONT	89,00	4.717,00
33302	123	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	COMPACTOR	46,00	5.658,00
33304	100	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, ESCRITA FINA: 0.8MM	COMPACTOR	36,00	3.600,00
33305	53	CAIXA 12 UNIDADE	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO,PONTA EM FELTRO,MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	LEO	5,70	302,10
33306	25	UNIDADE	CANETA PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA V5 HI - TECPOINT 0,5	CIS	27,50	687,50
33308	47	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL	JOCAR	3,50	164,50
33309	42	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR VERMELHA	JOCAR	3,50	147,00

33311	101	PACOTE 100 UNIDADE	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	USA FOLIEN	46,00	4.646,00
33312	50	UNIDADE	CAPA PARA INSTRUMENTO - ALCA AO CENTRO PARA FACILITAR O TRANSPORTE CAPA PARA VIOLAO EM CURVIN COM ZIPER E ALCA PARA FACILITAR O TRANSPORTE	KUAT	57,00	2.850,00
33313	27	PACOTE 100 UNIDADE	CARTOLINA - 180G/M2,MEDINDO 55,00X73,00CM,NA COR BRANCA	JANDAIA	48,00	1.296,00
33315	97	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3	NEW	14,00	1.358,00
33316	100	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	NEW	12,90	1.290,00
33318	71	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0	NEW	12,00	852,00
33320	335	UNIDADE	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA, SECAGEM RAPIDA	RENDICOLA	0,75	251,25
33321	530	UNIDADE	COLA - EM BASTAO COM 21GR, RAPIDA	LIKE	2,20	1.166,00
33323	109	TUBO 1 LITRO	COLA - LIQUIDA,ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,PARA COLAR PAPEL	MAXI	16,50	1.798,50
33325	133	FRASCO 40 GRAMA	COLA - LIQUIDA,TRANSPARENTE,ATOXICA,PARA ISOPOR, RAPIDA,FRASCO C/40 GRAMAS	BRW	3,80	505,40
33327	1165	UNIDADE	COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS.	RENDICOLA	1,10	1.281,50
33328	84	CAIXA 72 UNIDADE	COLCHETE - LATONADO,N. 4	NEW	5,75	483,00
33329	84	CAIXA 72 UNIDADE	COLCHETE - LATONADO,N. 9	NEW	10,80	907,20
33330	100	UNIDADE	CORANTE ANILINA - DE AMIMA,DERIVADA DE BEZENO, UTILIZADO PARA TINGIMENTO DE MADEIRA, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE 15ML COM CORES VARIADAS	BRILHOS	4,70	470,00
33331	59	CAIXA 12 UNIDADE	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	KAS	21,50	1.268,50
33332	46	PACOTE 1 QUILO	ELASTICO - DE BORRACHA,N.18,NA COR AMARELA	MAMUTH	25,50	1.173,00
33335	420	UNIDADE	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM, COR A DEFINIR NO PEDIDO	BRW	2,60	1.092,00
33337	2065	UNIDADE	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,210,00X297,00MM,COM ABA,BRANCO	SCRITY	0,45	929,25
33339	1175	UNIDADE	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO 2, SEM IMPRESSAO, PARDO	SCRITY	0,58	681,50
33340	1065	UNIDADE	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT,80 GRAMAS,TIPO SACO,COM IMPRESSAO,MEDINDO (297 X 210)MM - A-4,COM ABA,NA COR BRANCA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	SCRITY	0,40	426,00
33341	95	UNIDADE	ENVELOPE PARA CD - DE PAPEL,EM CORES VARIADAS,MEDINDO (12,6 X 12,6)CM, COM VISOR	SCRITY	0,28	26,60
33342	84	PACOTE 80 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, BRANCA, COM 25MM	USA	50,00	4.200,00
33344	54	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 17MM	USA	45,00	2.430,00
33346	53	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 29MM	USA	54,50	2.888,50
33348	64	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 9MM	USA	30,50	1.952,00
33351	150	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX,TIPO ESPATULA	JOCAR	2,20	330,00
33352	245	UNIDADE	FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE,LARGURA DE 18MM X 50 MM,COMPRIMENTO 10M	ADELBRAS	3,50	857,50
33354	370	PACOTE 4 UNIDADE	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE	ADELBRAS	16,80	6.216,00
33360	735	UNIDADE	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	BRW	4,74	3.483,90
33364	10	UNIDADE	GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO, ANTIALERGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 X 11MM, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES	DELTA	155,00	1.550,00
33365	5	UNIDADE	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM, ANTIALERGICO, MEDIDINDO APROXIMADAMENTE 82 X 11MM, CAIXA COM 30 CAIXINHA DE 50 UNIDADES	DELTA	145,00	725,00
33368	98	UNIDADE	GRAMPEADOR - ALICATE,EM ACO,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 20,00CM,NA COR CROMADA	JOCAR	21,50	2.107,00
33369	74	UNIDADE	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,, METAL, GRAMPO 26/6	JOCAR	19,30	1.428,20
33370	55	UNIDADE	GRAMPEADOR - PARA MADEIRA, AMARELO, GRAMPOS 80/06 E 480 PINOS.	JOCAR	58,00	3.190,00
33372	122	CAIXA 50 UNIDADE	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO TOTALMENTE FLEXIVEL, MEDINDO 80MM MAIS DURAVEL E RESISTENTE, EM POLIETILENO,CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	11,80	1.439,60
33373	75	UNIDADE	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300 MM,NA COR BRANCA,PACOTE COM 100 GRAMPOS	DELLO	20,00	1.500,00
33377	42	CAIXA 2500 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/8	JOCAR	13,00	546,00
33380	150	CAIXA 5000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6	JOCAR	5,90	885,00
33381	16	UNIDADE	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL 18" PARA PAPEL EM CHAPA DE ACO. EXTENSÃO DE CORTE: MÍNIMO 46 CM. CAPACIDADE DE CORTE: NO MÍNIMO 20 FOLHAS.	KIT	285,00	4.560,00
33384	60	UNIDADE	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 50,NA COR BRANCA,NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	ISOESTE	6,40	384,00

33386	85	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	5,70	484,50
33387	75	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	7,50	562,50
33388	70	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX30,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	8,30	581,00
33389	402	JOGO	JOGO DE CORDAS MUSICAIS - DE NYLON, PARA VIOLAO, ENCORDOAMENTO COMPLETO	RADIRAL	28,00	11.256,00
33390	60	UNIDADE	JOGO DE PING PONG - BOLINHA DE PLASTICO,REDE DE NYLON ETC.COM SUP. APARADORES DE BOLA, ARMACAO DE ALUMINIO, PES DE FERRO, TECIDO EM TACTEL	XALINGO	47,00	2.820,00
33391	60	UNIDADE	JOGO DE PING PONG - KIT CONTENDO 2 RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 2 SUPORTES MASTER TIPO GRAMPO COM MOLA PARA REDE(PRESSAO), 1 REDE E 1 BOLA, TAMANHO OFICIAL	XALINGO	44,00	2.640,00
33392	115	CAIXA 144 UNIDADE	LAPIS - FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1 A 7,3MM, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL.	FABER	31,00	3.565,00
33394	98	CAIXA 12 UNIDADE	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,AQUARELAVEL,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4	FABER	3,70	362,60
33395	80	UNIDADE	LAPISEIRA - EM PLASTICO AZUL, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO TECNICA	JOCAR	3,40	272,00
33397	97	UNIDADE	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA	TILIBRA	12,20	1.183,40
33398	60	UNIDADE	LIVRO ATA - MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FLS, MEDINDO <220 X 320> MM, COM PAUTA	TILIBRA	22,00	1.320,00
33399	86	UNIDADE	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	TILIBRA	8,85	761,10
33400	77	UNIDADE	LIVRO PONTO - ASSINATURA, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	TILIBRA	23,00	1.771,00
33401	62	UNIDADE	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	TILIBRA	23,90	1.481,80
33402	65	UNIDADE	LIVRO PONTO - MENSAL, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	TILIBRA	23,90	1.553,50
33403	105	UNIDADE	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, CONVENCIONAL, COM VISOR, CONTENDO 12 ITENS, RAIZ QUADRADA, CALCULO EM CADEIA, PERCENTUAL, TAXAS, MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA	YING	20,50	2.152,50
33404	73	UNIDADE	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA FINANCEIRA, COM VISOR, CONTENDO: 12 DIGITOS	YING	31,00	2.263,00
33407	165	UNIDADE	MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO REPOSICIONAVEIS,MEDINDO (25,00 X 43,00)MM,COM 50 FLAGS, CORES DIVERSAS	BRW	10,80	1.782,00
33408	100	CAIXA 12 UNIDADE	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA	ACRILEX	3,95	395,00
33410	7	PACOTE 100 UNIDADE	OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M , PACOTE	WR	19,00	133,00
33411	255	PACOTE 100 UNIDADE	PALITO - EM MADEIRA,PARA PICOLE,MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO	GIOTO	4,70	1.198,50
33412	12	PACOTE 400 FOLHA	PAPEL - ALMACO,200,00X275,00MM,NA COR BRANCA,COM PAUTA E MARGEM	PANAMERICANO	37,00	444,00
33414	77	ROLO	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	VMP	99,00	7.623,00
33417	24	PACOTE 100 FOLHA	PAPEL - VEGETAL,FORMATO A4,50G/M2,NA COR BRANCA	KAS	34,90	837,60
33418	65	PACOTE 50 FOLHA	PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	OFF PAPER	14,00	910,00
33419	70	UNIDADE	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	1,00	70,00
33420	21	CAIXA 100 UNIDADE	PAPEL CARBONO - PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETO, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSOES 21 X 29,70 CM.	KAS	39,00	819,00
33421	75	CAIXA 10 UNIDADE	PAPEL CARBONO - PARA TECIDOS, NA COR PRETA, MEDINDO 80 X 50 CM.	KAS	45,00	3.375,00
33422	106	PACOTE 10 FOLHA	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2,NO TAMANHO 50 X 70,..NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	VMP	11,50	1.219,00
33424	60	ROLO 200 METRO	PAPEL KRAFT PURO - EM PAPEL KRAFT, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM BOBINA	N.SENHORA	60,00	3.600,00
33425	70	PACOTE 50 UNIDADE	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	OFF PAPER	21,90	1.533,00
33426	33	ROLO 200 METRO	PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL, EM ROLO, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 60CM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	N.SENHORA	78,00	2.574,00
33428	30	UNIDADE	PAPELAO - DE CELULOSE, TIPO PARANA,MEDINDO 80,00 X 100,00CM,NA COR BRANCA	VMP	7,40	222,00
33429	77	UNIDADE	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,243,00X330,00MM,COM 400 ENVELOPES, COM BOLSO E COM VISOR,NA COR PRETA	DAC	35,00	2.695,00
33431	835	UNIDADE	PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO,COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE	DAC	3,60	3.006,00
33432	190	UNIDADE	PASTA - DE REGISTRADORA A/Z GRANDE EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM ACO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR "TIC TAC" (COM PERFEITO ENCAIXE), COM PESO MINIMO POR PASTA APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, COM MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA, LOMBO LARGO	POLICART	12,90	2.451,00

			COM 8CM, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA GUARDA E ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS			
33433	180	UNIDADE	PASTA - DE REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 710 GRAMAS, COM 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E LOMBO ESTREITO DE 06CM, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVAMENTO VERTICAL E REGISTRO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS	POLICART	11,90	2.142,00
33434	285	UNIDADE	PASTA - EM PAPELAO , COM ELASTICO,TAMANHO A4,PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	DAC	2,00	570,00
33435	85	UNIDADE	PASTA - POLIONDA COM ABAS,EM PLASTICO,315,00X226,00X55,00MM,COM ELASTICO,NA COR AZUL	POLIBRAS	8,80	748,00
33436	103	UNIDADE	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (315X226), LOMBADA DE 20MM, NA COR (DIVERSAS)	POLIBRAS	6,75	695,25
33437	65	UNIDADE	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (315X226), LOMBADA DE 35MM, NA COR (DIVERSAS)	POLIBRAS	7,90	513,50
33438	760	UNIDADE	PASTA SUSPENSA - PAPELAO (PASTA AZ LOMBO LARGO E LOMBO ESTREITO), 380 GRAMAS, PRENDEDOR EM FERRO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM PLASTICO COM 9,00CM, NA COR PRETA, ,,	DELLO	2,50	1.900,00
33441	15	UNIDADE	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/ PERFURAR ATÉ 15 FLS DE PAPEL DE 75 GRS, NO FORMATO ATÉ OFÍCIO OU 33CM DE COMPRIMENTO EM 1 VEZ. FABRICADO EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PINTURA ESPECIAL, PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO, COM REGULADOR DE PROFUNDIDADE, MARGEADOR LATERAL E GAVETA COLETORA DE PICOTES.	KIT	849,00	12.735,00
33444	120	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 04, EM MADEIRA	ACRILEX	4,30	516,00
33446	130	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 08, EM MADEIRA	ACRILEX	4,70	611,00
33448	120	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 14, EM MADEIRA	LEO	4,90	588,00
33450	73	CAIXA 12 UNIDADE	PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES,PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO,TIPO MARCADOR PERMANENTE	JOCAR	27,00	1.971,00
33452	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO	4,70	564,00
33454	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.14,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO	5,90	708,00
33456	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.2,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO	4,55	546,00
33458	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.8,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,CURTO	LEO	4,70	564,00
33460	48	UNIDADE	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	GATTE	18,40	883,20
33461	56	UNIDADE	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	GATTE	21,50	1.204,00
33462	83	UNIDADE	PORTA LAPIS - DE ACRILICO, 3 EM 1 (PORTA LAPIS/CLIPS/PAPEL), CRISTAL	DELLO	11,80	979,40
33463	81	UNIDADE	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR DE METAL E CALCULADORA ACOPLADA	DELLO	26,90	2.178,90
33464	110	UNIDADE	PRANCHETA PORTATIL - EM EUCATEX,FORMATO A4,COM PRENDEDOR DE METAL	SOUZA	5,80	638,00
33465	85	CAIXA 12 UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM	KIT	13,80	1.173,00
33466	80	CAIXA 12 UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM	KIT	19,50	1.560,00
33467	109	CAIXA 12 UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, PRETO LISO, MEDINDO 25MM, COM 12 UNIDADES.	KIT	8,00	872,00
33471	118	UNIDADE	REGUA - DE ALUMINIO, MEDINDO 30 CM	JOCAR	3,00	354,00
33473	38	UNIDADE	REGUA - EM MADEIRA,MEDINDO 100,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA	SOUZA	9,90	376,20
33474	57	UNIDADE	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA	WINCY	25,00	1.425,00
33485	6120	METRO	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2,MEDINDO 1,40 DE LARGURA	SANTA FE	2,70	16.524,00
33487	270	UNIDADE	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 10,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE	JOCAR	5,10	1.377,00
33489	75	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	JOCAR	39,00	2.925,00
33490	50	CAIXA 12 UNIDADE	TINTA - FACIAL CREMOSA, A BASE DE GLICERINA,ATOXICA,COM 12 CORES SORTIDAS,COLOR MAKE	YUR	23,00	1.150,00
33491	140	CAIXA 6 UNIDADE COM 15 ML	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES	ACRILEX	4,90	686,00
33492	260	CAIXA 12 UNIDADE	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM POTE DE 37 ML	ACRILEX	44,00	11.440,00
33493	68	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO - NA COR OU SEJA EM CORES VARIADAS,TINTA P/ CARIMBO C/40 ML, AGUA EM SUA COMPOSICAO	KAS	4,58	311,44
33496	132	UNIDADE	TRANSFERIDOR - DE ACRILICO, MEDINDO 180 GRAUS, TRANSPARENTE	LEO	1,90	250,80
33498	77	UNIDADE	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,CONTENDO 20G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO,GLICOIS,CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA	KIT	3,10	238,70
33499	88	CAIXA 50 UNIDADE)	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	11,50	1.012,00
34751	80	UNIDADE	PASTA EM L - DE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A-4, NA COR TRANSPARENTE	DAC	1,30	104,00
34773	12	UNIDADE	BOBINA PARA PLOTTER - COM 75G/M2, MEDINDO 610MM X 50M, PAPEL BRANCO	PSP	46,00	552,00
35740	870	CAIXA 05 RESMA	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO,EM CAIXA CONTENDO 05 RESMA DE 500 FOLHAS	NEW	79,90	69.513,00

37042	40	UNIDADE	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, MEDINDO (50 X 60) CM, EM ESTAMPAS	VMP	2,90	116,00	
37043	30	UNIDADE	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, ROLO COM 40CMX200M, EM ESTAMPAS	VMP	134,00	4.020,00	
VALOR TOTAL							**338. 559,34**

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS

CÓD.	QUANT.	Und. Fornecimento	CARTUCHOS E TONERS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33505	130	UNIDADE	TONER DR1060 - BROTHER DCP 1617 NW	MASTERPRINT	33,50	4.355,00
33514	30	UNIDADE	TONER ML2851ND - IMPRESSORA SAMSUNG	EPSON	88,00	2.640,00
37037	75	UNIDADE	TINTA T544220 AZUL - IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON	8,80	660,00
37038	75	UNIDADE	TINTA T544220 AMARELO - IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON	8,85	663,75
37039	75	UNIDADE	TINTA T544220 VERMELHO - IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON	8,65	648,75
37040	95	UNIDADE	TINTA T544220 PRETO - IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON	8,80	836,00
VALOR TOTAL						**9.803,50**

Registro de Preço da empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23 localizada na Rua dos Cajueiros, nº 710, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pela sua socia senhora **ELZA REZER FRUTUOSO,** CPF nº 340.314. 301-59 RG sob o nº 0435080-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras, nº 502, Bairro Novo Horizonte, cidade de Guarantã do Norte – MT,

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA E TECIDOS

CÓD.	QUANT.	Und. Fornecimento	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33264	55	UNIDADE	AGULHA - EM ACO INOX,N.02. COM 1,5 MM PARA CROCHE	COATS CORRENTE	4,45	244,75
33265	55	UNIDADE	AGULHA - EM ALUMINIO, N° 3 PARA CROCHE	COATS CORRENTE	4,95	272,25
33266	31	CAIXA 50 GRAMA	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO TIPO COMUM - Nº 24	BACHI	7,40	229,40
33280	227	UNIDADE	BARBANTE CRU 4/6 ROLOS COM 680 M	EUROROMA	29,50	6. 696,50
33333	26	ROLO 100 METRO	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 75% ALGODAO E 25% ELASTODIENO,COM LARGURA DE 14MM,ELASTICO FITA, EM ROLO COM 100M, NA COR BRANCA	ZANOTTI	125,00	3. 250,00
33334	61	ROLO 25 METRO	ELASTICO PARA AVIAMENTO - DE EMBUTIR, LARGO, TIPO MARA NATURAL, COM 75 POR CENTO DE POLIESTER E 25 POR CENTO DE ELASTODIENO,COM LARGURA DE 2,00CM, CARRETEL COM 25,00 METROS,NA COR BRANCA	ZANOTTI	23,00	1. 403,00
33355	310	METRO	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 1	PROGRESSO	0,60	186,00
33356	310	METRO	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 2	PROGRESSO	0,85	263,50
33357	310	METRO	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 3	PROGRESSO	1,15	356,50
33358	85	UNIDADE	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO,COM COMPRIMENTO DE 1,50CM,NUMERADA A CADA ¨CM¨, ESCALA DE ¨MM¨ EM ¨MM¨,PARA USO DOMESTICO.	COATS CORRENTE	5,65	480,25
33362	50	UNIDADE	FRALDA DE TECIDO - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 70CM X 70 CM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, CORES DIVERSAS	PAPI	29,00	1. 450,00
33363	75	PACOTE 5 UNIDADE	FRALDA DE TECIDO - FRALDA INFANTIL PARA BEBE RECEM-NASCIDO, TIPO FRALDA DE BOCA, TAMANHO 36X32 CM, NA COR BRANCO E AMARELO, UNISSEX, 100% ALGODAO	PAPI	16,00	1. 200,00
33409	1000	QUILOGRAMA	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - DE SILICONE,PARA ALMOFADA	IMPERATRIZ	94,00	94. 000,00
33475	230	METRO	TECIDO - CHITA ESTAMPADA,TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA,TELA 5X2,100% ALGODAO,PESANDO 230 A 240G/M2,PARA CONFECCAO DE ROUPAS,LARGURA 1,60 M,ESTAMPADA	FABRIL MASCARENH	19,90	4. 577,00
33476	125	METRO	TECIDO - EM SARJA, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, 100% ALGODAO, PESANDO 240G/M2, ,LARGURA 1,5M, ESTAMPADO	FLORENÇA	35,00	4. 375,00
33477	1125	METRO	TECIDO - OXFORD, TIPO TELA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 200G/M2, COM LARGURA 1,50M, NA COR AZUL	EUROTEXTIL	13,90	15. 637,50
33478	200	METRO	TECIDO - TIPO ATOALHADO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 100G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA - PERSONALIZADO	ATLANTICA	42,00	8. 400,00
33479	120	METRO	TECIDO - TIPO OXFORD, COM LARGURA DE 1,50M, NA COR BRANCA	EUTEXTIL	13,90	1. 668,00
33480	170	METRO	TECIDO - TIPO OXFORD COM 2 LARGURAS,NA COR VERDE	EUROTEXTIL	25,00	4. 250,00
33481	150	METRO	TECIDO - TIPO RENDA DE GUIPIR,BORDADA,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 50G/M2,COM LARGURA DE 1,00 METROS,NA COR BRANCA	EUROTEXTIL	79,00	11. 850,00
33482	125	METRO	TECIDO - TIPO SARJA, ARMACAO TELA 3X1, COMPOSTO DE FIBRA DE ALGODAO, PESANDO 247 A 260G/M2, COM LARGURA DE 1,60 M, NA COR BRANCA	FLORENÇA	36,00	4. 500,00
33483	100	METRO	TECIDO - TIPO: OXFORD, LISO PARA CONFECCAO DE BATAS, LARGURA: 1,50M, COR: ROSA	EUROTEXTIL	13,90	1. 390,00
33484	200	METRO	TECIDO - TIPO: TULE,ARMACAO TELA,100% POLIAMIDA,PESANDO 12G/M2,LARGURA: 1,20M,CORES VARIADAS	DELFIM	10,00	2. 000,00
33495	850	METRO	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,40 E 0,20 DE ESPESSURA.	CATARINENSE	19,50	16. 575,00
34763	560	METRO	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMACAO TELA 2 X 2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 120 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR BRANCA	TEKSANA	37,00	20. 720,00
VALOR TOTAL						**205. 974,65**

Registro de Preço da empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06 localizada na Avenida Jatobá, nº 1009, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **OVANDIR BATISTA JUNIOR**, CPF nº 009.566. 881-01, RG sob o nº 001315726 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua das Copaíbas, nº 288, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte – MT.

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA E TECIDOS

CÓD.	QUANT.	Und. Fornecimento	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33274	23	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - COM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISPLAY LCD, REGISTRO DE 90 LIGACOES RECEBIDAS E 10 ORIGINADAS COM DATA, HORA E DURACAO,COM FUNCOES FLASH, MUTE E REDISCAR. PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL	MULTITOC	89,00	2. 047,00
33275	38	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL AGENDA 50 NOMES, DISCAGEM RAPIDA, INDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM HORA E DATA, 30 CANAIS, 04 TOQUES DIFERENTES, TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL MODELO MODELO 6120 SEM FIO	INTELBRAS	130,00	4. 940,00
VALOR TOTAL						**6. 987,00**

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS

	QUANT.	Und. Fornecimento	CARTUCHOS E TONERS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33501	30	UNIDADE	CARTUCHO HP 670CIANO - HP DESKJET ADVANTAGE 4615	HP	65,00	1.950,00
33502	20	UNIDADE	CARTUCHO HP 670 MAGENTA - HP DESKJET ADVANTAGE 4615	HP	69,00	1.380,00
33503	20	UNIDADE	CARTUCHO HP 670 AMARELO - HP DESKJET ADVANTAGE 4615	HP	68,90	1.378,00
33504	40	UNIDADE	CARTUCHO HP 670 PRETO - HP DESKJET ADVANTAGE 4615	HP	68,85	2.754,00
34752	50	UNIDADE	TONER PARA IMPRESSORA - HP LASERJET PANTUM PB 210E	PREMIUM	208,00	10.400,00
34771	6	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETA, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120	HP	330,00	1.980,00
VALOR TOTAL						**19.842,00**

Registro de Preço da empresa **QUERIS MULTI COISAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.813.383/0001-36 localizada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor **DAVIDSON COSTA QUEIRES,** CPF nº 014.813.591- 93 RG sob o nº 95388825 SESR/PR residente e domiciliado na Rua Jequitibá Bairro Dama de Ouro, cidade de Novo Mundo/MT.

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA E TECIDOS

CÓD.	QUANT.	Und. Fornecimento	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33267	64	CAIXA 50 UNIDADE	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO EM METAL LATONADO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	JOCAR OFFICE	3,21	205,44
33273	50	UNIDADE	APAGADOR - DE PINCEL ATOMICO, DE PLASTICO, MEDINDO (150X70)MM, COM BASE DE FELTRO	JOCAR OFFICE	7,95	397,50
33277	215	UNIDADE	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES, TAMANHO GRANDE	LEO LEO	0,50	107,50
33282	310	PACOTE 4 BLOCO-100 FOLHAS	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 38,00X50,00MM,EM 4 CORES NEON	JOCAR OFFICE	4,75	1. 472,50
33291	55	CAIXA 60 UNIDADE	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA	LEO LEO	15,95	877,25
33292	85	UNIDADE	CADERNETA BROCHURA -96 FOLHAS CAPA DURA – TAMANHO 115X151 MILIMETROS, COM ESPIRAL	FORONI	3,40	289,00
33295	393	UNIDADE	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	FORONI	4,35	1. 709,55
33301	67	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE	TRIS	48,00	3. 216,00
33303	82	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA	TRIS	40,50	3. 321,00
33307	27	UNIDADE	CANETA PARA CD E DVD - DE 2MM (PONTA DUPLA),NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE (ACRILEX), POSSUI DUAS PONTAS UMA FINA E UMA GROSSA,EM PLASTICO RIGIDO	JOCAR OFFICE	4,65	125,55
33310	91	PACOTE 100 UNIDADE	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO,A4,PRETA	KAZ	49,00	4. 459,00
33314	100	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2	KAZ	14,45	1. 445,00
33317	73	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0	KAZ	11,50	839,50
33319	91	UNIDADE	COLA - DO TIPO PERMANENTE (ACRILEX),PARA APLICACAO EM TECIDO,POTE 250G	JOCAR OFFICE	11,20	1. 019,20
33322	120	UNIDADE	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, PESANDO 35G, SECAGEM RAPIDA	LEO LEO	2,80	336,00
33324	205	TUBO 100 GRAMA	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,PARA TECIDO,LAVAVEL,BICO APLICADOR	JOCAR OFFICE	8,75	1. 793,75
33336	1925	UNIDADE	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO,210,00X297,00MM,COM ABA,AMARELO	FORONI	0,44	847,00
33338	1225	UNIDADE	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 310X410MM, COM ABA, MADEIRA	FORONI	0,60	735,00
33343	53	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 12MM	KAZ	29,50	1. 563,50

33345	49	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 20MM	KAZ	47,50	2.327,50
33347	53	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	KAZ	17,50	927,50
33349	152	UNIDADE	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM	LEO LEO	2,50	380,00
33350	65	UNIDADE	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 9,00MM	LEO LEO	2,10	136,50
33353	200	PACOTE 4 UNIDADE	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 50 M, NA COR TRANSPARENTE	EUROCEL	14,95	2.990,00
33366	51	CAIXA 12 UNIDADE	GRAFITE - PONTA 0,5,DUREZA 2B	LEO LEO	2,95	150,45
33367	55	CAIXA 12 UNIDADE	GRAFITE - PONTA 0,7,DUREZA HB	LEO LEO	2,05	112,75
33371	50	UNIDADE	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLASTICA. BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRANDE FECHADO), EM AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² OU MAIS	JOCAR OFFICE	134,50	6.725,00
33374	54	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 106/8	JOCAR OFFICE	9,50	513,00
33375	46	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/23	JOCAR OFFICE	9,35	430,10
33376	45	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/8	JOCAR OFFICE	9,45	425,25
33378	41	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/13	JOCAR OFFICE	9,85	403,85
33379	44	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/17	JOCAR OFFICE	9,80	431,20
33382	60	UNIDADE	ISOPOR - DIAMETRO DE 8CM, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO, TIPO BOLA	STYROFORM	1,98	118,80
33383	60	UNIDADE	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 15, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	STYROFORM	1,58	94,80
33385	115	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	4,15	477,25
33393	70	CAIXA 12 UNIDADE	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS	LEO LEO	4,00	280,00
33396	68	UNIDADE	LAPISEIRA - FORMATO REDONDO,CORPO EM PLASTICO,0,50MM,PONTA EM METAL,COM BORRACHA EMBUTIDA	TRIS	3,00	204,00
33405	106	CAIXA 12 UNIDADE	MARCADOR - DO TIPO PINCEL MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES DIVERSAS, NAO RECARREGAVEL	JOCAR OFFICE	21,90	2.321,40
33406	145	UNIDADE	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO,MEDINDO (12 X 48)MM,EM CORES DIVERSAS	JOCAR OFFICE	4,00	580,00
33413	30	UNIDADE	PAPEL - CELOFANE,MEDINDO 90,00X100,00CM,NA COR TRANSPARENTE	VMP	1,40	42,00
33415	78	PACOTE 20 FOLHA	PAPEL - CONTACT,MEDINDO 10,00MX45,00CM, CORES DIVERSAS	LEOTACK	69,90	5.452,20
33416	22	CAIXA 50 FOLHA	PAPEL - MANTEIGA,MEDINDO 297,00X 420,00 MM,NA COR BRANCA	VMP	28,00	616,00
33423	170	UNIDADE	PAPEL CREPOM - MEDINDO (48 X 200)CM, NA COR VARIADA	VMP	1,00	170,00
33430	127	CAIXA 10 UNIDADE	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PVC,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO,NA COR TRANSPARENTE	VMP	42,90	5.448,30
33439	88	CAIXA 100 UNIDADE	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM	JOCAR OFFICE	3,95	347,60
33440	56	UNIDADE	PERFURADOR PARA PAPEL - METALICO, DIMENSOES 91X112X45MM, APOIO DA BASE DE POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM ACO E MOLAS DE ACO,COM CAPACIDADE DE 25 FOLHAS DE 75G/M2, DIAMETRO DO FURO 6MM, DISTANCIA DOS FUROS 80MM,COM 02 VAZADORES,MARGEADOR PLASTICO PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS,.	JOCAR OFFICE	18,50	1.036,00
33442	220	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N.02, EM MADEIRA	LEO LEO	2,45	539,00
33443	120	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 0, EM MADEIRA	LEO LEO	6,55	786,00
33445	120	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 06, EM MADEIRA	LEO LEO	4,95	594,00
33447	130	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 10, EM MADEIRA	LEO LEO	4,50	585,00
33449	120	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 20, EM MADEIRA	LEO LEO	9,35	1.122,00
33451	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.0,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO LEO	4,50	540,00
33453	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.12,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO LEO	5,60	672,00
33455	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.16,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO LEO	6,30	756,00
33457	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.4,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,CURTO	LEO LEO	5,40	648,00
33459	60	ESTOJO 4 UNIDADE	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR 04 CORES VARIADAS, EM ESTOJO., COM PONTA PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTÁVEL	PACOTE	10,80	648,00
33468	56	FRASCO 3 GRAMA	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR A ESCOLHER	REAL SEDA	1,95	109,20
33472	258	UNIDADE	REGUA - EM ACRILICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	WALEU	1,00	258,00
33486	75	UNIDADE	TESOURA - DE USO GERAL PARA CORTE DE COSTURA,FORJADA, NIQUELADA E ARO ALONGADO,CABO EM AÇO,COM 18 CM APROXIMADAMENTE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	JOCAR OFFICE	11,40	855,00
33488	69	UNIDADE	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 20,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	JOCAR OFFICE	22,00	1.518,00
33494	57	FRASCO 20 MILILITRO	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES , EMBALAGEM APROPRIADA	JOCAR OFFICE	9,75	555,75
33497	40	UNIDADE	TRANSFERIDOR - EM ACRILICO,DIAMETRO DE 12,00CM,COM 360 GRAUS,NA COR TRANSPARENTE	WALEU	3,45	138,00

34687	12	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	ESPIRAL - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 50 MM	KAZ	34,00	408,00
34764	45	UNIDADE	JOGO PEGA VARETA - JOGO PEGA VARETAS GIGANTES, COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM, SENDO 5 VARETAS AZUL, 10 VERMELHAS, 10 AMARELAS, 5 VERDE E 1 NA COR PRETA, CADA UMA COM PONTUACOES DIFERENTES, PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	ART BRINK	167,00	7.515,00
VALOR TOTAL						**76.147,64**

Registro de Preço da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 localizada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, cidade de Cuiabá, CEP 78.031-020 representada pelo seu proprietário senhor **MARCOS SACARDI BIUDES**, CPF nº 995.129.981-49 RG sob o nº 1282173-0 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota, Bairro Jardim Independência cidade de Cuiabá-MT,

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS

CÓD.	QUANT.	Und. Fornecimento	CARTUCHOS E TONERS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33500	235	UNIDADE	TONNER CE 285 A - HP 1132 LASERJET	BYQUALY	29,90	7.026,50
33506	70	UNIDADE	TONER 104 - MONO LASER PRINTER MULT SCX 3200	BYQUALY	61,50	4.305,00
33507	70	UNIDADE	TONNER CE 283 A - HP 1132 LASERJET	BYQUALY	42,00	2.940,00
33508	15	UNIDADE	TONER TN580C - BROTHER DCP 8112 DN	BYQUALY	64,50	967,50
33509	80	UNIDADE	TINTA 664 AZUL - IMPRESSORA EPSON L220	X-FULL	8,50	680,00
33510	80	UNIDADE	TINTA 664 AMARELO - IMPRESSORA EPSON L220	X-FULL	8,50	680,00
33511	80	UNIDADE	TINTA 664 VERMELHO - IMPRESSORA EPSON L220	X-FULL	8,51	680,80
33512	135	UNIDADE	TINTA 664 PRETO - IMPRESSORA EPSON L220	X-FULL	8,50	1.147,50
33519	20	UNIDADE	TONER 2612 - HP DESKJET 1020 LASER	BYQUALY	37,50	750,00
33520	20	UNIDADE	TONER TN 580 - BROTHER DCP 8080 DN	BYQUALY	61,90	1.238,00
33521	20	UNIDADE	TONER TN 3392 - BROTHER DCP 8157 DN	BYQUALY	55,50	1.110,00
33523	20	UNIDADE	TONNER 660 - BROTHER DCP2540	BYQUALY	40,00	800,00
33524	32	UNIDADE	TONER 84 A - HP LASER 1005	BYQUALY	39,00	1.248,00
33529	300	UNIDADE	TONER CE 255 XB - IMPRESSORA HP M521	BYQUALY	116,50	34.950,00
34754	30	UNIDADE	TONNER CE 283 - 83 A - HP PRO MFP M125A LASERJET	BYQUALY	42,00	1.260,00
34769	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA -AMARELO, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120	HP	226,50	906,00
34770	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CIANO, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120	HP	226,50	906,00
34772	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - MAGENTA, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120	HP	226,50	906,00
37041	15	UNIDADE	CARTUCHO HP 711 IMPRESSORA EPSON L3150 T130	X-FULL	200,00	3.000,00
VALOR TOTAL						**65.501,30**

Novo Mundo, 17 de janeiro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 50/2021

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **V. CAR VEICULOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº11.644.975/0001-79 localizada na rua dos Curiós, nº16 Parque Ohara, cidade de Cuiabá- MT, CEP 78.080-480 representada pelo seu proprietário senhor Vinicius Beloto, CPF nº896.936.981-34, RG sob o nº1171059-4 SJ/MT residente e domiciliado na rua Brasília nº559 Bairro Areão cidade Cuiabá.

CÓD.	QUANT	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
	3	UNID.	VEICULO DE PASSSEIO , LEVE, TIPO HATCH, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, NO MINIMO 1.4, COM MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, LIVRE DE DEFEITOS OU FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS, SEGURO TOTAL (INCLUSIVE PARA PARA-BRISA DOS VEICULOS E PARA TERCEIROS), SEM FRANQUIA PARA LOCATARIO. SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, AUTONOMIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA DESLOCAMENTO EM QUALQUER ESTRADA. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO LOCADO EM CASO DE DEFEITOS, PANES OU MANUTENÇÃO INDEPENDENTE DA SEGURADORA. IDENTIFICAÇÃO CONFORME LAYOUT E ARTE DA CONTRATANTE.	2.490,00
	4	UNID.	VEICULO TIPO PICK-UP, CAPACIDADE MINIMA DE 4 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, NO MINIMO 1.4, COM MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, LIVRE DE DEFEITOS OU FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS, SEGURO TOTAL (INCLUSIVE PARA PARA-BRISA DOS VEICULOS E PARA TERCEIROS), SEM FRANQUIA PARA LOCATARIO. SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, AUTONOMIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA DESLOCAMENTO EM QUALQUER ESTRADA. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO LOCADO EM CASO DE DEFEITOS, PANES OU MANUTENÇÃO INDEPENDENTE DA SEGURADORA. IDENTIFICAÇÃO CONFORME LAYOUT E ARTE DA CONTRATANTE.	3.990,00

Novo Mundo, 18 de janeiro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**IDUARDO LUIZ DOS SANTOS** brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº .617.070SSP/MT e CPF no *065.166. 021-15* residente e domiciliada na cidade de Novo Mundo - MT, CEP: 78528-000, doravante denominada **LOCADOR**, mediante ao Processo 0011/2022 modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022, amparada **artigo 24, inciso X, da Lei 8. 666/93** e na **Lei n o 8.245, de 1991**, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.
Objeto	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER A CASA DE MEMORIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**
Valor	O valor do aluguel MENSAL será de R$ 1.322,00 (um mil trezentos e vinte dois reais), por um período de 11 (onze) meses, totalizando o valor Global anual de R$ **14.542,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e dois reais);
Prazo de Vigência	O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 11(onze) **meses**, contados a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	**0081.03.001.04.122.0002.2015-3390.38.00.00.00** Órgão: **Secretaria Municipal de Administração**
	Processo 0011/2022 modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022.

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2022.

PORTARIA Nº 051/2022.

De 04 de fevereiro de 2022.

"*Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n.º 005/2022 entre a* METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI*, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhora **FABIANA DE DAVID,** brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF nº 720.688.411-34, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2022** – entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: *nº.32.815.065/0001-81*,** com sede naAv. Lions Clube Internacional, nº 635, Bairro Jardim Aeroporto, Guarantã do Norte-MT **–** com objeto de **PINTURA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT,** conforme **Processo Licitatório n.º 055/CPL/2021 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2021**.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO N. º 0011/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SALÃO COMERCIAL PARA SER ALOCADA A CASA DE MEMOIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação de locação de salão comercial para alocar a casa de memória do município de Novo Mundo-MT;

Considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Administração e a emissão de parecer jurídico da ilustre Assessora Jurídica Municipal, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida empresa, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de locação de imóvel para alocar o centro de reabilitação, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 003/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa IDUARDO LUIZ DOS SANTOS.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

EMPRESA CONTRATADA: Iduardo Luiz dos Santos CPF. 065.166. 021-15.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.542,00(quatorze mil quinhentos e quarenta e dois reais), a serem pagos em onze (11) parcelas de iguais no valor de R$ 1.322,00 (um mil trezentos e vinte dois reais).

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2022 a janeiro 2023.

Novo Mundo/MT, 04 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**.**

CONTRATADA: Metro Engenharia e Construção EIRELI*, CNPJ nº.32. 815.065/0001-81*

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n.º 055/CPL/2021 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2021. Contrato 005/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a empreitada por preço global a **PINTURA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 005/2021**.**

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 55.901,78	**R$ 55.901,78**
Órgão 05- Secretaria de Educação e Cultura	Órgão 05- Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 004- Departamento de Apoio Educacional	Unidade 001- Gabinete do Secretario
Função 12- Educação	Função 12- educação
Sb. Função 361- Ensino Fundamental	Sb. Função 122- Administração Geral
Programa 0003- Educação de qualidade	Programa 0003- Educação de qualidade

Projeto atividade 2111- Manutenção dos Recursos do Salário Educação Red. 0656- Natureza – obra e instalações 4490.51.00.00.00	Projeto atividade 1014- manutenção do Prédio da Sec. Munic.de Educação Red. 0164 Natureza – Obras e Instalações 4490.51.00.00.00

Novo Mundo-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Antonio Mafini

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

"Dispõe Sobre Exoneração de Conselheiro Tutelar, E Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **JOSE AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1820465-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 032.662.071.06, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 42/2017 e Lei nº 010/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 049/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ECOMAT- ECOLOGIA MATO GROSSO INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rodovia Assis Chateaubrind km 457, CEP 78.098.380, inscrita no CNPJ n.° 03.851.841/0001-09, neste ato representada pelo senhor **VINICIUS APARECIDO TEODORO FERREIRA** empresário, portador do RG n.° 44.323.616-1 SSP/SP e CPF n.° 344.988.708-40, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 038/2020 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**
Valor	O valor do presente Contrato é de R$ 536. 360,00(quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais). A serem pagos mediante a emissão de notas de autorização de despesas .
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de .03 de fevereiro de 2022, contados da sua publicação, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadra-se no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93
Dotação Orçamentaria	019 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 067- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 150 - 05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 155 – 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 159 – 05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162 – 05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 235 – 06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00 312 – 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 345 – 07.002.08.244.0011.2058.3390.30.00.00 407 – 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444 – 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473 – 09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial n.º 038/2020

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ROSALINA DE LIMA DIAS** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.° 37.488.608/0001-17, neste ato representada pelo senhora **ROSALINA DE LIMA DIAS**, empresário, portador do RG n.° 871695 SSP/MT e CPF n.° 537.431.561-72, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 038/2020 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**
Valor	O valor do presente Contrato é de R$ 882. 978,00(oitocentos e oitenta e dois mil. Novecentos e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de .03 de fevereiro de 2022, contados da sua publicação, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadra-se no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93
Dotação Orçamentaria	019 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 067- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 150 - 05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 155 – 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 159 – 05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162 – 05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 235 – 06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00 312 – 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 345 – 07.002.08.244.0011.2058.3390.30.00.00 407 – 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444 – 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473 – 09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial n.º 038/2020

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possíveis irregularidades na Farmácia Básica Municipal com relação a medicamentos vencidos".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista irregularidades encontradas na Farmácia Básica Municipal com relação a medicamentos vencidos; Considerando que a administração reveste-se de discricionariedade, para anular seus próprios atos, e diante a anulação do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 003/2021 atraves da portaria de nº 074/2022; e, considerando o que dispõe o artigo 192 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2002, **resolve**:

Art. 1º Instaurar um **Novo Processo Administrativo Disciplinar** visando apurar possíveis irregularidades na Farmácia Básica Municipal com relação a medicamentos vencidos.

Art. 2º Designar os servidores **Cassis Gleybia Luz Rego, Ildete Daniel Chagas e Eva Rodrigues Brito** e, para compor a Comissão de Processo Administrativo, tendo por Presidente a servidora **Cassis Gleybia Luz Rego**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 066/2022, de 13 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Fevereiro de 2022.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2022

DE 04 de FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nulidade de todos os atos realizados pela Comissão de Processo Administrativo Portaria nº 066, de 13 de Janeiro de 2022 no Processo Administrativo nº 03/2021 por vicio processual."

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando que a servidora Gilvânia Aguiar da Silva Cabral de Melo (Membro da Comissão), está em estagio probatório, não gozando da estabilidade, conforme dispõe o art. 195, do Estatuto dos Servidores do Município de Novo Santo Antônio – MT.

Art. 195 O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicara dentre eles, o seu presidente.

Considerando que a administração reveste-se de discricionariedade, para anular seus próprios atos, súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, **resolve**:

Art. 1º Anular todos os atos realizados pela Comissão de Processo Administrativo Portaria nº. 066, de 13 de Janeiro de 2022 no Processo Administrativo nº. 03/2021 por vicio processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Fevereiro de 2022.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, PARA O PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.

Nº DO PROCESSO:	**05/2022**
FAVORECIDO	**EDMARIO GONÇALVES RESENDE**
CNPJ/CPF Nº	**058.966.491-34**
Prazo	**11 (ONZE) MESES**
Valor Global:	**R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 03/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **08 de Fevereiro a 18 de Fevereiro de 2022**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **18 de Fevereiro de 2022** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **18 de Fevereiro de 2022**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (EPIs), MATERIAIS DE HIGIENE, EQUIPAMENTOS E TESTE RÁPIDO PARA O ENFRENTAMENTO DO (COVID-19) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 004/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº004/2022

04/02/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT".

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, e considerando que o CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura o órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2022/2024, conforme abaixo relacionado:

Representantes Governamentais:

- Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes – Titular
- Rosania Neves Rosa – Suplente
- Nalanda Magalhães Sousa – Titular
- Aliny Kelly de Oliveira – Suplente
- Nubia Ramos de Souza– Titular
- Gustavo Arantes de Oliveira – Suplente
- Herica Aparecida Cruvinel Roque – Titular
- Ivani Teodoro de Jesus – Suplente
- Polliana Rodrigues Coelho – Titular
- Nilza D'arc Rosa – Suplente
- Monica Damassena Marçal Mariano - Titular
- Gercilene Sousa Martins Santos – Suplente

Representantes Não Governamentais:

- Marinalva Aparecida Cruvinel - Titular
- Ana Mendonça dos Santos - Suplente
- Eroina Marcelia Leal - Titular
- Jose Ferreira Nunes - Suplente
- Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular
- Cremilson Oliveira de Souza – Suplente
- Maria Auxiliadora dos Santos Silva – Titular
- Iraci de Oliveira da Cruz Melo – Suplente
- Nilza Ferreira da Silva – Titular
- Maria Sirlene Ferreira Ramos – Suplente
- Maria Dorcelina da Silva – Titular
- Verônica Aparecida da Silva – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RESUMIDO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO

ESTADO DE MATO GROSSO PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT AVISO DE EDITAL O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Senhor **Leonardo Farias Zampa,** no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 37 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, **torna público** que estarão abertas entre os dias **07/02/2022 à 21/02/2022** das 07hs30min às 11hs00min, na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim – MT, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022 destinado a contratação temporária de profissionais para atendimento as necessidades de excepcional interesse nas áreas Administrativas, Infra Estrutura, Educação e Saúde, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2022.

A N E X O I

Cargo/Função	Requisitos	C. Horária	Vencimentos	Nº de Vagas	Local/Trabalho
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	40hs	1.234,04	04 + cadastro reserva	Sede do Município Creche José Mauricio Zampa
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria D.	40hs	2.149,45	03 + cadastro reserva	Distrito de Itaquerê/Educação
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria D.	40hs	2.149,45	01	Distrito de Cachoeira da Fumaça/Saúde
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria D.	40hs	2.149,45	03 + cadastro reserva	Sede do Município/Infraestrutura
Operador de Máquina (Trator)	Ensino Fundamental Incompleto	40hs	2.266,32	03/+ cadastro reserva	Sede do Município/Distritos/Todas as regiões do município. (Agricultura)
Professor	Licenciado em Pedagogia	25hs	2.705,76	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Cuidador de Menor	Ensino Fundamental Completo	40hs	1.234,04	04 + cadastro de reserva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Cuidador de Idoso	Ensino Fundamental Completo	40hs	1.234,04	02 + cadastro reserva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria D.	40hs	2.149,45	02+ cadastro reserva	Secretaria de Educação/Sede do Município/ Distritos
Agente Serv. Gerais AG11 – (coletor de lixo).	Ensino Fundamental Incompleto	40hs	1.234,04	05/+ Cadastro reserva	Sede do Município
Agente de Serviços Gerais – AG1	Ensino Fundamental Incompleto	40hs	1.234,04	08 + cadastro reserva	Sede do Município
Operador de Máquina (Moto niveladora)	Ensino Fundamental Incompleto	40hs	2.266,32	02+ cadastro reserva	Sede do Município/Distritos e todas as Regiões.
Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica).	Ensino Fundamental Incompleto	40hs	2.425,70	01/+ cadastro reserva	Sede do Município/Distritos e todas as Regiões.
Operador de Máquina (Pá Carregadeira)	Ensino Fundamental Incompleto	40hs	2.266,32	2 + cadastro reserva	Sede do Município/Distritos/Educação.
Professor	Licenciado em Pedagogia	25hs	2.705,76	Cadastro Reserva	Secretaria Municipal de Educação/Sede do município/Distritos/P. Assentamento.
Professor	Licenciado em Linguagem	25hs	2.705,76	Cadastro reserva	Secretaria Municipal de Educação/Sede do município
Agente Serv. Gerais – AG8 (Merendeira).	Ensino Fundamental Incompleto	40hs	1.234,04	Cadastro Reserva	Aldeia Volta Grande/Educação

Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto/Curso profissionalizante	40hs	3.000,00	Cadastro Reserva	Sede do município/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Professor	Licenciado em Humanas	25hs	2.705,76	Cadastro Reserva	Secretaria Municipal de Educação/Sede do município/Distritos/P. Assentamento.
Professor	Licenciado em Exatas	25hs	2.705,76	Cadastro Reserva	Secretaria Municipal de Educação/Sede do município/Distritos/P. Assentamento.
Assistente Social	Nível Superior	30hs	3.919,59	01/Cadastro Reserva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Médico	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	20hs	23.223,18	Cadastro Reserva	Secretaria Municipal de Saúde
Técnico em RAIO-X.	Ensino médio completo/ Registro do Conselho de Classe Profissional.	20hs	1.857,89	01+ Cadastro Reserva	Secretaria Municipal de Saúde
Técnico/ Enfermagem	Ensino médio completo com Registro no Coren.	40hs	1.518,29	Cadastro Reserva	Sede do Município
Técnico/ Enfermagem	Ensino médio completo com Registro no Coren.	40hs	1.518,29	01/Cadastro Reserva	Projeto de Assentamento Santo Idelfonso/ Núcleo Sede.
Agente de Saúde Ambiental	Ensino Fundamental Completo	40hs	1.234,04	Cadastro Reserva	Secretaria Municipal de Saúde
Odontólogo	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	40hs	3.918,48	Cadastro Reserva	Sede do Município

O Edital com as exigências, critérios de avaliação e demais informações encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e no site: www:novosaojoaquim.mt.gov.br - portal da transparência – Processo Seletivo. Novo São Joaquim – MT, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2022. _____ Leonardo Faria Zampa Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 094/2019

04 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 094/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA, CNPJ: 26.804.377/0003-59 – FILIAL**, com sede na Avenida: Natalino João Brescansin, nº: 499, Bairro: Centro, Sorriso – MT, CEP: 78890-000, neste ato representada pelo Senhor **José Carlos Urias**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG 4.238.290-6 SSP/PR e do CPF 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua: Felício Marconi, nº. 171 Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Qd 06 – Lt 07, Londrina – PR, CEP: 86047-590, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, Processo Administrativo nº 1374/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Software de Gestão Pública Integrada para fornecimento de licenças de uso (Locação) com acesso ilimitado de usuários, Migração de dados, implantação, Treinamento, Manutenção de Suporte Técnico em Gestão de Orçamento, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças de Paranatinga-MT. Prefeitura Gestora da ATA Município de São José do Rio Claro - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo referente ao Processo de Pregão Presencial nº 057/2019, Contrato nº 094/2019, tem sua vigência dentro do seguinte período: **04/02/2022 A 04/05/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é de **R$: 15.373,01 (quinze mil e trezentos e setenta e três reais e um centavo)** mensais, e o valor global **R$: 46.119,03 (quarenta e seis mil e cento e dezenove reais e três centavos)**.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	499917	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. CONTABILIDADE	MES	03	R$: 4.995,04	R$: 14.985,12
2	499912	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. CONTROLE DE ALMOXARIFADO	MES	03	R$: 721,50	R$: 2.164,50
3	499910	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. CONTROLE DE COMPRAS E	MES	03	R$: 1.332,00	R$: 3.996,00
4	499914	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. CONTROLE DE FROTA	MES	03	R$: 555,01	R$: 1.665,03
5	499911	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. CONTROLE DO PATRIOMONIO	MES	03	R$: 887,45	R$: 2.662,35
6	499913	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. CONTROLE DO PROTOCOLO E	MES	03	R$: 1.332,00	R$: 3.996,00
7	499918	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. HOLERITE WEB	MES	03	R$: 443,99	R$: 1.331,97
8	499915	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	03	R$: 1.332,00	R$: 3.996,00
9	499909	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. RECURSOS HUMANOS E FOLHA	MES	03	R$: 2.442,02	R$: 7.326,06
10	499916	SERVICO PROVIMENTO DE DATA CENTER	MES	03	R$: 1.332,00	R$: 3.996,00
					R$: 15.373,01	R$: 46.119,03

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção Ativ. Da Sec. De Finanças e Depto.

3390.40.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação – **Reduzido: (69).**

Fonte: 1500000000.

Período de 2022 R$: 14.985,12 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração.

3390.40.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação – **Reduzido: (92).**

Fonte: 1500000000.

Período de 2022 R$: 31.133,91 (trinta e um mil e cento e trinta e três reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Fabiana Alves Martins Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Portaria nº 467/2020 - Venho através deste solicitar o aditivo de prazo e valor do contrato 94/2019, diante da necessidade em manter o sistema de software em funcionamento, sendo que o mesmo é imprescindível para a continuidade das atividades exercidas pela Prefeitura Municipal de Paranatinga.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

ÁGILI SOFTWARE BRASIL – LTDA

CNPJ: 26.804.377/0003-59 – FILIAL

José Carlos Urias

Contratada

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 047 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 047 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria 033/2022.

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. KELE RAIANE NERES CAMILO**, Matrícula 4012, inscrita no RG n. 19743785 SSP/MT e CPF/MF sob o n. 017.070.331-29, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/02/2022 À 17/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 049 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 049 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra. DORSILENE IZABEL DE VIVEIROS**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 851.469.781-15 e portadora do RG de número RG n. 10383662 SJ/MT, para responder pelo Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO – LEI N. 1409/2017.**

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 048/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 048/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Sra. **FABIANA ALVES MARTINS SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 12540420 SESP/MT e do CPF nº 990.194. 931-91, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, para **ACUMULAR** as atribuições da Secretária de Trabalho e Assistência Social, na ausência da titular Sra. **FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA** do dia **07 a 17 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **07 a 17 de fevereiro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 046 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 046 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria 034/2022.

Art. 2º - **Art. 1º**- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARCIANA VIEIRA DA ROCHA**, Matrícula 1854, inscrita no RG n. 13700332 SSP/MT e CPF/MF sob o n. 916.703.221-49, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSRO C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/08/2022 À 15/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2070 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N°. 2070 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

***"*ATUALIZA MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO SETOR PRIVADO DO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de espalhar o Coronavírus no setor privado do município de Paranatinga-MT.

Artigo 2º Para melhor compreensão deste Decreto, consideram-se:

I – Confraternização familiar: pequeno agrupamento de familiares em suas próprias residências com realização de celebração fraterna informal;

II – Evento Comercial: Festas, baladas, casas noturnas, bailes dançantes e congêneres com comercialização ou não de ingressos, com intuito lucrativo;

III – Evento social: Festas comemorativas – aniversários, formaturas, casamentos, festas comunitárias sem fins lucrativos, podendo ser realizados em casas de festas licenciadas para tal fim, bem como residências ou locais diversos, precedido de emissão de licença especial para realização deste;

IV – Atividades Sociais: Dinâmicas externas entre pessoas, tais como práticas esportivas, condolências póstumas e demais exercícios;

V – Atendimento Balcão (take-away): Estabelecimentos comerciais com portas fechadas prestando serviços para consumidores na parte externa;

VI – Drive-thru: Estabelecimento Comerciais entregando produtos aos consumidores em seus próprios veículos;

VII- Delivery: Serviço de entrega de produtos para consumidores, fornecido pela empresa prestadora ou moto-táxi.

Artigo 3º Todas as empresas e atividades mencionadas ou não no Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, deverão cumprir as normativas específicas da atividade-fim bem como as medidas de prevenção dispostas neste decreto, sendo elas:

I- Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

II - Realizar periodicamente e ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

III- Suspender a entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

IV – Sempre que possível manter os ambientes arejados por ventilação natural.

Parágrafo único. Os estabelecimentos credenciados ao DETRAN-MT deverão observar normativa expedida pelo próprio órgão, ressalvado o horário determinado no artigo 6º deste Decreto.

Artigo 4º Ficam PROIBIDOS por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I- A utilização de narguile ou qualquer espécie de tabaco de uso compartilhado, tereré, chimarrão compartilhado em qualquer estabelecimento;

II – Danças com contato entre pessoas em qualquer local;

III – Show ao vivo;

IV – Eventos Comerciais;

Artigo 5º Ficam PERMITIDAS COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades, além das medidas de biossegurança contida no artigo 3º deste Decreto:

I - Os eventos sociais[1] atendendo as seguintes medidas:

1. Providenciar ações que evitem a ocorrência de aglomeração, tanto na parte interna quanto externa, observando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de pessoas no local em razão do distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas; 2. Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; 3. É permitido utilização apenas de som ambiente; 4. Proibido dança com contato entre pessoas. 5. A emissão de alvará especial para evento social fica condicionado a apresentação e aprovação do plano de contingenciamento a Vigilância Sanitária, presencialmente na Sede.

Artigo 6º. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Paranatinga no período compreendido entre às **01:00 horas até as 05:00 horas da manhã**, em todos os dias da semana, pelo prazo definido neste Decreto, salvo:

I – Circulação de profissionais da área de saúde;

II – Servidores públicos das áreas de fiscalização ou correlacionado, quando em pleno exercício da função;

III - transporte de cargas e passageiros em trânsito no território municipal;

IV - Outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial ou responsável pela fiscalização.

§1º Todos os estabelecimentos em atividade no território no Município, independente dos horários estabelecidos no alvará de funcionamento, observará**:**

I - de segunda à domingo autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m à 23h59m;

§2º Excetua-se do contido no parágrafo primeiro:

I - farmácias e laboratórios;

II – funerárias e serviços relacionados;

III – serviços de segurança pública e privada;

IV – serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros.

Artigo 7º. Enquanto vigente o estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020, somente será permitida a circulação de pessoas no município mediante utilização de máscara facial, ainda que artesanal.

§1º Os estabelecimentos públicos e privados, incluindo condomínios horizontais e verticais, comerciais, residenciais ou mistos, que estiverem em funcionamento deverão exigir o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, por seus funcionários, colaboradores, clientes, moradores e visitantes para acesso às suas dependências e áreas comuns.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Artigo 8º. Fica cancelado todos os alvarás especiais emitidos até a data deste decreto, resguardado pela garantia constitucional da Administração Pública de assegurar a saúde de todos os munícipes.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022, sendo que este decreto terá validade até de 11 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado, revogando o Decreto n. 2047 de 03 de novembro de 2021, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

[1] Festas comemorativas – aniversários, formaturas, casamentos, festas comunitárias sem fins lucrativos, podendo ser realizados em casas de festas licenciadas para tal fim, bem como residências ou locais diversos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Elaboração da Comissão de Monitoramento, Seleção de Projetos e montagem do Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com subsídios do FIA de Paranatinga-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 831 de 4 de novembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Comissão de Monitoramento, Seleção de Projetos e Montagem do Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com Subsidio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FIA, tendo como membros conforme a ata nº 2/2022-CMDCA:

1º MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES

2º GERALDA POLICENO DA SILVA

3º CAMILA NUNES CABRAL SILVEIRA

4º CATIANE MICHELE DIAS

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 02 de fevereiro de 2022.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2021

03 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, com sede na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº.111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Erobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP: 81200-526, Curitiba - PR, representado pelo Senhor **Rudimar Barbosa dos Reis**,brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº.4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº.574.460.249-68 residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº.296, Guabirotuba, Curitiba – PR, CEP: 81.520-280, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Sistema on-line com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com relatório específico e detalhados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga-MT, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, Contrato nº 006/2021, tem sua vigência dentro do seguinte período: **03/02/2022 A 03/02/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é de **R$: 9.330,45 (nove mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)** global, tendo um aumento de 16,77% (dezesseis virgula setenta e sete por cento) conforme parecer jurídico anexado neste processo.

3.1.1. O valor global será pago em 02 (duas) parcelas, sendo a **1ª de R$: 4.665,45 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** e sendo a **2ª de R$: 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	340560	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA ON-LINE	Un	4.665,225	2,000	9.330,45

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração.

3390.39.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação – **Reduzido: (91).**

Fonte: 1500000000.

Período de 2022 R$: 9.330,45 (nove mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Fabiana Alves Martins Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Portaria nº 467/2020 - Venho através deste solicitar o aditivo de prazo e valor do contrato 006/2021, diante da necessidade em manter a ferramenta de pesquisa e comparação de preços, a fim de melhorar as atividades desempenhadas por essa secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Rudimar Barbosa dos Reis

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 028/2022 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - LUZEMI FRANCO BORGES PEREIRA

***DE* 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, e dá outras providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	4727	Luzemi Franco Borges Pereira	07/02/2014	Professora	C-02	C-03

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à Fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

CONTRATO N.005/2022-WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

CONTRATO N.005/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021	**DATA:** 21/01/2022
OBJETO:O presente contrato tem por objeto **a Aquisições de Condicionadores de Ar, de acordo com a Demanda das Secretarias Municipais de Pedra Preta/MT**.	
VALOR: R$ 45.276,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais).	
DOTAÇÃO: **SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:** 40- 03.001.04.122.0001.2.009.4.4.90.52.00.00 52- 03.001.04.122.0002.1.005.4.4.90.52.00.00 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** 165- 07.001.12.122.0001.2.022.4.4.90.52.00.00 203- 07.001.12.361.0009.2.090.4.4.90.52.00.00 232- 07.001.12.365.0009.2.091.4.4.90.52.00.00 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:** 255- 08.001.08.122.0001.2.019.4.4.90.52.00.00 **SECRETARIA DE AGRICULTURA:** 466- 12.001.15.122.0001.2.024.4.4.90.52.00.00	

PORTARIA Nº 067/2022 - FÉRIAS REGULARES ELISANDRA FONTANA

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2020 a 17/01/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares a servidora **ELISANDRA FONTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 04/02/2022 **a 05/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 068/2022 - FÉRIAS REGULARES GILDON DE LIMA MACEDO

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2020 a 18/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **GILDON DE LIMA MACEDO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de 07/02/2022**a 08/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 070/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido da Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Pedido de exoneração da Servidora Cleonice da Silva Siqueira.

CONSIDERANDO A Carta de Concessão onde consta que a servidora Cleonice da Silva Siqueira está aposentada, conforme benefício nº 201. 196.904-7.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora pública municipal a Senhora Cleonice da Silva Siqueira, em decorrência da obtenção de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme benefício nº 201.196.904-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à 01/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

I TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 007/2021

I TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 007/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 007/2021**.

Por motivos de DIVERGÊNCIA DE DATAS, **com o uso do poder discricionário que é da Administração Pública, RETIFICA-SE O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 007/2021.**

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro torna público que realizará licitação no **dia *10/02/2022 ás 13h00min***, na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execuçãoindireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção a contratação de empresa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO",**

Leia – se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro torna público que realizará licitação no **dia *14/02/2022 ás 13h00min***, na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execuçãoindireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção a contratação de empresa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO",**

Pedra Preta MT, 04 de Fevereiro de 2022.

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(Portaria 527/2021)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO/SECRETARIA DE SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008600	LETÍCIA DE CASSIA CARVALHO SANTOS	10º

Justificativa: A convocação se faz necessária devido o enfrentamento da pandemia provocado pela Covid-19, e o enfrentamento atual do novo surto de gripe influenza aumentaram significativamente o número de atendimentos realizados no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e para cobrir rotatividade de férias. Convocada anterior não compareceu.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA/SECRETARIA SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008760	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	11º

Justificativa: A convocação se justifica para cobrir rotatividade de férias por um período de 06 meses. Convocado anterior não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2022 - LICENÇA PRÊMIO ELIZABET PIRES DA COSTA SANTOS

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2007 à 18/02/2012.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **ELIZABET PIRES DA COSTA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **07/02/2022 a 07/05/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021.**

TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos leves para atender a diversas secretarias do município conforme quantidade e especificação descritas em anexo**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021.**

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide **RETIFICAR** o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021.**

• ONDE SE LÊ:

ANEXO VII:

TERMO DE REFERENCIA

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
02	**04**	**UND**	VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - VEÍCULO TIPO PICK-UP DE CARGA, ZERO KM, ANO ATUAL OU SUPERIOR, CABINE SIMPLES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 02 PORTAS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TIPO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.100 LITROS, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, PROTETOR DE CAÇAMBA TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM **CAPACIDADE MÍNIMA DE 58 LITROS**, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES INCLUINDO A LATARIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV (GÁS) E 86 CV (E), PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE E PASSAGEIROS.

• LEIA-SE:

ANEXO VII:

TERMO DE REFERENCIA

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO

02	**04**	**UND**	VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - VEÍCULO TIPO PICK-UP DE CARGA, ZERO KM, ANO ATUAL OU SUPERIOR, CABINE SIMPLES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 02 PORTAS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TIPO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.100 LITROS, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, PROTETOR DE CAÇAMBA TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM **CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS**, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES INCLUINDO A LATARIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV (GÁS) E 86 CV (E), PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE E PASSAGEIROS.

E também

• ONDE SE LÊ:

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em um **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, na Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, localizado na Avenida Fernando Coreia da Costa, nº 940, Centro – Pedra Preta-MT, em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência. • LEIA-SE:

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em um **prazo de até 90 (trinta) dias corridos**, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, na Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, localizado na Avenida Fernando Coreia da Costa, nº 940, Centro – Pedra Preta-MT, em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

Por fim, diante destas modificações das características do ITEM 2 e o PRAZO DE ENTREGA a data da sessão passa a ser:

• ONDE SE LÊ:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: **08/02/2022,** Horário: **08h00min,** Endereço:**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações.**

• LEIA-SE:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: **21/02/2022,** Horário: **08h00min,** Endereço:**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações.**

PEDRA PRETA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Késia Cristina Nunis de Castro

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

DECRETO Nº 029/2022 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - ALINE MARIELLE LOCATE

***DE* 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, e dá outras providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	4793	ALINE MARIELLE LOCATE	06/03/2014	Professora	C-02	C-03

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 027/2022 - DISPÕE SOBRE PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO.

***DE* 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Municipio, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a perda de vigência da Lei federal 14.131/2021.

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Pedra Preta MT, será de 40% (qua-

renta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Os efeitos decorrentes da presente norma são retroativos a 01º de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 069/2022 - FÉRIAS REGULARES REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2021 a 01/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares a servidora **REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 07/02/2022 **a 08/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP 001/2022** na seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 22/02/2022 às 08h00-min horas.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/03/2022 às 09h00min horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 08/03/2022 às 10h00min horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 08/03/2022 às 13h05min horas.

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso.

Site para Realização do Pregão: https://bll.org/

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de caminhão zero KM de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 04 de Fevereiro de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 527/2021)

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

(Portaria nº 409/2021)

PORTARIA Nº 072/2022 - LICENÇA PRÊMIO MARIA REGINA QUIRINO ALVES

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/09/2016 à 14/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **MARIA REGINA QUIRINO ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **07/02/2022 a 07/05/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007880	EDENILSON OLIVEIRA DE ANDRADE	35º

Justificativa: A presente convocação se justifica no termino do contrato do Agente de Vigilância da central de almoxarifado, Senhor Alex Aparecido de Souza Silva e necessidade de continuidade na realização de atividade de vigilância necessária à segurança dos materiais estocados. Candidata convocada anteriormente desistiu da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO N° 053/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 1.105,58 (Mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 052/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 96.588,85 (Noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,**os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nº 001/2021, homologado em 31 de Maio de 2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES

COL:	NOME:
1º	MARIA CASTRO DE SIQUEIRA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	MÁRCIA DE SOUSA LIMA
2º	CLAUDIA AGUIAR NUNES

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

COL:	NOME:
1º	ANDRIELLE DA COSTA REIS
2º	CLECI MACARI MORAIS
3º	MARLENE FERREIRA PAIVA
4º	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE
5º	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
6º	LUCILENEPEREIRA PINCER
7º	JOYC LIVIA SOUSA DA SILVA
8º	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS
9º	MARCIA DE JESUS MOTTA
10º	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO
11º	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES
12º	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA - ESC. PAKANI (ALDEIA WANIWANI) ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	KAYORI TRUMAI

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA -E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES E VIDA NOVA 1 / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	FABIANA BARANOSKI FARIAS
2º	IDE DO CARMO VIEIRA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA DOM BENJAMIN / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA SANTOS DUMONT / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - SALA ANEXA - E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	ARIANE MARCHIOSI

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	CLEIDIANE SOUSA SILVA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	AMAURI OLIMPIO DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	JETTRO WILEN ZACQUI

PROFESSOR DE INGLÊS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

COL:	NOME:
1º	REGINALVA BORGES MASCARENHAS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA

COL:	NOME:
1º	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA
2º	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO
3º	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON
4º	TANIA CRISTINA DA SILVA

TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA

COL:	NOME:
1º	GLEIDSON AFONSO DOS SANTOS VELOSO
2º	RAEMELI SILVA DAMASCENO
3º	ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES
4º	SIDINÉIA DOS SANTOS
5º	DAIANE BRITO FARIAS
6º	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS
7º	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA
8º	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS

TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	LUANA FRANCISCA CORREIA
2º	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA UCHÔA
3º	ELISANGELA MOTA PEREIRA

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

21 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de Fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 051/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 59.850,11 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e onze centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 046/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - **O valor total deste contrato é de R$ 35.761,79 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 047/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 1.614,60 (um mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 050/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 16.330,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 048/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA,**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 322.573,22 (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e Oitenta e dois centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 049/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 11.504,45 (Onze mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 040/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - **O valor total deste contrato é de R$ 155.469,39 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 039/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - **O valor total deste contrato é de R$ 499.151,45 (Quatrocentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 038/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - **O valor total deste contrato é deR$ 300.787,76 (Trezentos mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 037/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. MACCARI - ME**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - **O valor total deste contrato é deR$ 1.210.179,15 (Um milhão, duzentos e dez mil, cento e setenta e nove reais e quinze centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 036/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - O valor total deste contrato é de O valor total deste contrato é de**R$ 98.446,55 (Noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 035/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 11.051,23 (Onze mil, cinquenta e um reais e vinte e três centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 034/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA-EPP**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 4.839,90 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 033/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **URSA COMERCIAL LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 45.155,00 (quarenta e cinco mil centos e cinquenta e cinco reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 084/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 - **O valor total deste contrato é de R$ 219.273,53 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 032/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**,

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **16.792,50 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 031/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 10.566,95 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 030/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 140.919,00 (Cento e quarenta mil, novecentos e dezenove reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 029/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS – LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 028/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 027/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 204.603,10 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e três reais e dez centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 026/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 54.636,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 025/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 23.200,00 (vinte três mil e duzentos reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 085/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 - **O valor total deste contrato é de R$ 246.390,92 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 024/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,**os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nº 002/2021, homologado em 25 de Outubro de 2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CRECHE E ESCOLAS DA ZONA RURAL - PEDAGOGIA

COL:	NOME:
1º	EDIONE AMORIM DA SILVA
2º	CLAUDIA DE FATIMA LIMA
3º	MARIA DOS REIS DE SOUSA
4º	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA
5º	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE
6º	DAIANE DA COSTA SILVA
7º	DILIANE MENEZ
8º	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ

ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA – PEDAGOGIA

COL:	NOME:
1º	MARIA HELENA DA CRUZ
2º	MARTA FERREIRA ESCALIAR
3º	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
4º	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA
5º	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO
6º	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO
7º	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARÃES

SALA ANEXAS DA E.M. ELZA KOLLER – VIDA NOVA II - PEDAGOGIA

COL:	NOME:
1º	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI
2º	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA
3º	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA

SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ – DOM BENJAMIM - PEDAGOGIA

COL:	NOME:
1º	MARIA DO ROSÁRIO MORAIS SOUSA
2º	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO

ESCOLAS DA ZONA URBANA – PEDAGOGIA

COL:	NOME:
1º	MARIA ZULEIDE CAVALVANTE PAIXÃO
2º	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA
3º	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS
4º	MARIA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA
5º	VERA LUCIA LIMA BORGES
6º	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS
7º	ANTONIO GOUVEIA FERNANDES
8º	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA
9º	ELIZABETH BELO DA SILVA
10º	MARINALVA LOPES DE AMORIM
11º	ELZI GOMES FRANÇA
12º	ELIS REGINA BELO DA SILVA
13º	EDNEIA ALVES PACHECO
14º	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA
15º	MARINEUZA CARBOLIN
16º	CRISTIANE SILVA LIMA
17º	CLEIDE DE OLIVEIRA BENTO
18º	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES
19º	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL
20º	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA
21º	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA
22º	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA
23º	REGIELE BENTES NASCIMENTO
24º	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA
25º	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA
26º	JOANA DARC LIMA BORGES
27º	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO
28º	MARIA APARECIDA TAVAREIRA BISPO
29º	GISLAINE DA CRUZ DIAS
30º	RAPHAELA RODRIGUES FELIX
31º	INDIAMAR FERRÃO

ESCOLAS DA ZONA URBANA – LICENCIATURA EM LETRAS

COL:	NOME:
1º	JUREMA STUMM
2º	EVA FERREIRA DE FRANÇA

ESCOLAS E SALAS ANEXAS ÍNDIGENAS (ETNIAS)

COL:	NOME:
1º	ADRIANA DE AQUINO MARQUES (METUKTIRE)
2º	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMÃE (KAIAPÓ)
3º	PUDJAKORO METUKTIRE (KAIAPÓ)
4º	POYRE METUKTIRE (KAIAPÓ)
5º	BETI METUKTIRE PARANA (KAIAPÓ)
6º	BEPKANGARANHY METUKTIRE (KAIAPÓ)
7º	MONHIRE METUKTIRE(KAIAPÓ)
8º	BEP-E PARANA METUKTIRE (KAIAPÓ)
9º	BEPNHI METUKTIRE (KAIAPÓ)
10º	BEPTOK METUKTIRE (KAIAPÓ)
11º	CALITA REGINALDO DELFINO (TERENA)

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil, Bradesco ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

21 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de Fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 023/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 086/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA SENHORA ALZIRA DOS SANTOS CAVALCANTE NA AMASH ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE A SER HUMANO NO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

1 - O valor global dos serviços é de **R$ 13.380,00 (Treze mil, trezentos e oitenta reais)**, divididos em **06 (seis) parcelas**, sendo o valor de cada parcela de **R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais)**, conforme consta na *solicitação* **146/2022**, do *Departamento de Compras e Parecer Jurídico* **Nº 11/2022**. Sendo o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do contrato e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente.

2 - **O** presente Contrato terá vigência de **06 (SEIS) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 022/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 002/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA".**

1 - O valor global do contrato para aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com base na estimativa de inscrições é de **R$ 60.100,00 (Sessenta mil e cem reais).**

2 - A vigência do contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado caso seja necessário para conclusão do serviço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o interesse público e as conveniências administrativas, econômicas e financeiras da contratante.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 001/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SINOMEDICA COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 120 BOLSAS DE UROSTOMIA E DE 120 PLACAS DE COLOST./UROSTOMIA, PARA ATENDER O PACIENTE ALCEU DE FATIMA PRESTES – CONFORME DEMANDA JUDICIAL SIMP Nº 001469-043/2021- MP. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ".**

1 - O valor global deste Contrato é de **R$ 10.164,00 (Dez mil cento e sessenta e quatro reais)**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de janeiro de 2022.

EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CR 1036261-07/2016 CONVÊNIO 839711/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO"**.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 065/2018:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **30/04/2022** e o prazo de vigência expirando em **30/05/2022**, conforme prazo de vigência do **CONVÊNIO 839711/2016.**

Peixoto de Azevedo-MT 27 de janeiro de 2022.

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 159/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVED/MT CR 1036453-74/2016 CONVÊNIO 840737/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 159/2019:**

1 – Fica alterada a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **30/04/2022** e o prazo de vigência expirando em **30/05/2022**, de acordo com a vigência do Convênio **840737/2016.**

Peixoto de Azevedo-MT 27 de janeiro de 2022.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 080/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO LIBERDADE – AVENIDA MARANHÃO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 896149/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 080/2020:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **23/03/2022** e o prazo de vigência expirando em **23/04/2022**.

Peixoto de Azevedo-MT 21 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 063/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 69.879,20 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado na forma da lei

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 251/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONTRUTORA JURUENA EIRELLI - EPP**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60, TRECHO: ENTR.º BR 163/MT AO ENTR.º BR 080/MT, EXTENSÃO DE 85,60KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0583-2020/SINFRA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 251/2020:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **30/05/2022** e da sua respectiva execução, expirando em **30/04/2022**.

Peixoto de Azevedo-MT 21 de janeiro de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 190/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 190/2020.**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS ITEM 11.1** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.2 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 20.765,19 (Vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 237.303,21 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e três reais e vinte e um centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 21 de janeiro de 2022.

EXTRATO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo dos Reduzidos **690** da ***Secretaria de Assistência Social***, para o Reduzido **637** da ***Secretaria de Assistência Social*** e do Reduzido **958** da **Secretaria de Transporte** para o Reduzido **935** da **Secretaria de Transporte.**

1 – Assim fica supresso do Reduzido **690** da ***Secretaria de Assistência Social*** o valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, sendo transferido para o reduzido **637 (Secretaria de *Assistência Social)*.**

2- Fica supresso do Reduzido **958** da ***Secretaria de Transporte*** o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, sendo transferido para o reduzido **935 (*Secretaria de Transporte)*.**

Peixoto de Azevedo-MT 27 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 064/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 49.342,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado na forma da lei

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO 24º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo dos Reduzidos **127** da ***Secretaria de Educação***, para o reduzido **109** da ***Secretaria de Educação.***

1 – Assim fica supresso do Reduzido **127** da ***Secretaria de Educação*** o valor de **R$ 2.004,00 (Dois mil e quatro reais)**, sendo transferido para o reduzido **109 (Secretaria de *Educação*).**

Peixoto de Azevedo-MT 17 de janeiro de 2022.

EXTRATO 23º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo dos Reduzidos **127** da ***Secretaria de Educação*** e doReduzido **181** da **Secretaria de Educação**, para o reduzido **182** da ***Secretaria de Educação.***

1 – Assim fica supresso do Reduzido **127** da ***Secretaria de Educação*** o valor de **R$ 80.936,66 (Oitenta mil, novecentos e trinta e seis reais e**

sessenta e seis centavos) e do Reduzido **181** da **Secretaria de *Educação*** o valor de **R$ 210.966,78 (Duzentos e dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos),** sendo transferido para o reduzido **182 (Secretaria de *Educação*).**

Peixoto de Azevedo-MT 12 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 065/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **STAR PRIME LTDA -ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 88.964,92 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado na forma da lei

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PUBLICOS EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo dos Reduzidos **373 e 350** da ***Secretaria de Saúde***, e do Reduzido **969** da **Secretaria de Esporte**, para o reduzido **884** da ***Secretaria de Obras.***

1 – Assim fica supresso do Reduzido **969** da ***Secretaria de Esporte*** o valor de **R$ 1.880,00 (Mil oitocentos e oitenta reais)**, sendo transferido para o reduzido **884 (Secretaria de *Obras*).**

2 - Fica supresso do Reduzido **373** da ***Secretaria de Saúde*** o valor de **R$ 3.760,00 (Três mil, setecentos e sessenta reais)**, sendo transferido para o reduzido **884 (Secretaria de *Obras*).**

3 - Fica supresso do Reduzido **350** da ***Secretaria de Saúde*** o valor de **R$ 3.760,00 (Três mil, setecentos e sessenta reais)**, sendo transferido para o reduzido **884 (Secretaria de *Obras*).**

Peixoto de Azevedo-MT 28 de janeiro de 2022.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SUELLEN G. NOGUEIRA**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do Reduzido **374** da ***Secretaria de Saúde*,** para oReduzido **887,** da ***Secretaria de Obras.***

1 – Assim fica supresso do Reduzido **374** da ***Secretaria de Saúde*** o valor de **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, sendo transferido para o reduzido **887 (Secretaria de *Obras*).**

Peixoto de Azevedo-MT 28 de janeiro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PUBLICOS EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo dos Reduzidos **373** da ***Secretaria de Saúde.***

1 – Assim fica supresso do Reduzido **373** da ***Secretaria de Saúde*** o valor de **R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)**, sendo transferido para o reduzido **161 (Secretaria de *Educação*).**

Peixoto de Azevedo-MT 20 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 007/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 179.231,00 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de janeiro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PUBLICOS EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo dos Reduzidos **54** da ***Secretaria de Administração***, para o reduzido **884** da ***Secretaria de Obras.***

1 – Assim fica supresso do Reduzido **54** da ***Secretaria de Administração*** o valor de **R$ 1.880,00 (Mil oitocentos e oitenta reais)**, sendo transferido para o reduzido **884 (Secretaria de *Obras*).**

Peixoto de Azevedo-MT 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo dos Reduzidos **77** da ***Secretaria de Planejamento e Fazenda***, para o reduzido **887** da ***Secretaria de Obras.***

1 – Assim fica supresso do Reduzido **77** da ***Secretaria de Planejamento e Fazenda*** o valor de **R$ 1.699,80 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, sendo transferido para o reduzido **887 (Secretaria de *Obras*).**

Peixoto de Azevedo-MT 20 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 074/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AMMO INFORMATICA LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 70.114,00 (Setenta mil, cento e quatorze reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 008/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 14.506,80 (quatorze mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos).**

3 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 009/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

O presente Contrato é para: "**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT CUJO OBJETO É "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO CAMINHONETES, VEÍCULO DE PASSEIO E MOTOCICLETA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 - O valor estipulado na proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

3 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2022** a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme prevê a lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 010/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **P. F. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX N 09, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA. "**

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 192.433,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais).**

3 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 011/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E PRODUTOS PARA LAVAGEM DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 101.170,53 (Cento e um mil, cento e setenta reais e cinquenta e três centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 012/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LC TENDAS EIRELI**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E PRODUTOS PARA LAVAGEM DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$950.905,20 (Novecentos e cinquenta mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 075/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 076/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 65.570,38 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 077/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 20.430,00 (Vinte mil, quatrocentos e trinta reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 078/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 82.320,00 (Oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 013/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E PRODUTOS PARA LAVAGEM DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$1.124.250,00 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 062/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 85.702,26 (oitenta e cinco mil e setecentos e dois reais e vinte e seis centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado na forma da lei

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 061/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 7.216,51 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavo).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado na forma da lei

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 079/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LUCAS C. RUBEL-ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 25.384,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 060/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 518.924,86 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e vinte quatro reais e oitenta e seis centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 059/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 058/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 25.164,00 (vinte cinco mil, cento e sessenta e quatro reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 057/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 30.706,50 (trinta mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos). 2** - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 056/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 29.985,00 (vinte nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). 2** - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 041/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - **O valor total deste contrato é de R$ 261.629,15 (Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 073 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 04 de fevereiro de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº 3.913, página 949 e 950, referente a PORTARIA Nº 073 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Onde se lê: PORTARIA Nº 072 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Leia-se: PORTARIA Nº 073 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 042/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CAMBOIM E SANTOS ME**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - **O valor total deste contrato é de R$ 3.256.235,89 (Três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 043/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - **O valor total deste contrato é deR$ 309.213,60 (trezentos e nove mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 080/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NONATO DA SILVA E CIA LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 49.347,05 (Quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 055/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROBERTO KAZAN - EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 044/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - **O valor total deste contrato é deR$ 98.436,50 (Noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 054/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

1 - O valor global deste Contrato é de **R$ 82.982,00 (Oitenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 136/2021.

DECRETO Nº 136, DE 08 DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso o Senhor **Maurício Ferreira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2021, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em conformidade com o artigo 43, *parágrafo 1º, Inciso III,* da Lei Federal nº 4.320/64, concomitante com o artigo 1º da Lei 1116/2020, 29 de dezembro de 2020, o valor de valor de R$ **7.356,61** (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.1002.4.490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 7.312,16.

01.001.01.031.0001.2003.3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídico R$ 44,45.

SOMA R$ 7.356,61

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º do disposto neste Decreto, **ser**ão anuladas parcialmente das seguinte dotações:

01.001.01.031.0001.1001.4.490.51.00 – Obras e Instalações R$ 636,10.

01.001.01.031.0001.2003.3.190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 416,02.

01.001.01.031.0001.2003.3.190.13.00 – Obrigações Patronais INSS R$ 56,83.

01.001.01.031.0001.2003.3.191.13.00 – Obrigações Patronais PREVIPAZ R$ 147,88.

01.001.01.031.0001.2003.3.390.14.00 – Diárias R$ 800,00.

01.001.01.031.0001.2003.3.390.30.00 – Material de Consumo R$ 5. 079,20.

01.001.01.031.0001.2003.3.390.40.00 – Serv. de Tec. da inf. e Comunicação R$ 72,60.

01.001.01.031.0001.2003.3.390.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 147,98.

SOMA R$ 7.356,61

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, MT em 08/12/2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2021.

DECRETO Nº 135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta Lei Municipal nº 1.161 de 08 de dezembro de 2021, e abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação total de dotação, e dá outras providências.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021 da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, aprovado pela Lei nº 1104 de 19 de dezembro de 2020, o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para suplementar a seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.2.003.3.1.91-13.00 – Obrigações Patronais PREVIPAZ R$ 8.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados das seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0001.1.091.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo/MT, em 15 de dezembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 081/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 911.581,00 (Novecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um mil).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 138, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 138, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam designados os seguintes servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para preenchimento de cargos (temporários) vagos em 2022, com a atribuição, organização e coordenação do Processo Seletivo mencionados nesta Portaria:

	Nomes/Servidores
I.	Débora Gonçalves Lopes – matrícula 5690
II.	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda – matrícula 2924
III.	Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski – matrícula 6949
IV.	Creusa de Almeida Amaral – matrícula 7441
V.	Madalena Bornholdt Matieli – matrícula 4262

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, aos 24 dias de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 045/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1 - **O valor total deste contrato é deR$ 23.724,80 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 082/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 79.297,42 (Setenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 083/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 - **O valor total deste contrato é de R$ 292.940,00 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 021/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 9.196,00 (Nove mil, cento e noventa e seis reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 020/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 11.484,00 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 019/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 6.299,00 (seis mil e duzentos e noventa e nove reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 018/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CVS SOLUÇÕES COMERCIAS E TECNOLÓGICAS LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 114.759,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 017/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 016/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 015/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 19.495,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 014/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 30.524,00 (trinta mil, quinhentos e vinte quatro reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 073 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal titular) e ANA FARIAS BARBOSA,** matrícula **Nº 7850 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos de nº **005 a 007/2022**, referente a contratação das empresas vencedoras **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 204, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 204, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 19, de 01 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Técnica, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de **seleção e julgamento** apresentadas no procedimento licitatório sob a modalidade Chamada Pública nº 01/2022 – "Escolinha de Futebol de Peixoto de Azevedo/MT", os seguintes membros abaixo relacionados:

	MEMBROS	FUNÇÃO
I.	Lenilton Mardine Neto	Presidente
II.	Amanda Caroline Farias de Sousa	Membro
III.	Gilvan Ferreira Souza	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Resgistra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia de Fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 005/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 8.739,00 (Oito mil, setecentos e trinta e nove reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 004/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIDEO-MONITORAMENTO MUNICIPAL, INSTALADOS NA CENTRAL E EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais**), do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

2 - O valor ora acordado será pago mensalmente em parcelas no valor de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** até o quinto dia útil subsequente ao mês de referência.

3 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 003/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

1 - O valor global do contrato é de **R$ 270.520,90 (duzentos e setenta mil e quinhentos e vinte reais e noventa centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 006/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 56.040,00 (Cinquenta e seis mil e quarenta reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2373/2022

DECRETO Nº 2373/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Regulamenta a Campanha de Incentivo a transferência de veículos automotores para o município de Pontal do Araguaia, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Municipal nº 1020/2021, de 25 de agosto de 2021, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A Campanha de Incentivo a transferência de veículos automotores para o Município de Pontal do Araguaia, em 2022, autorizada pela Lei Municipal nº 1020/2021, de 25 de agosto de 2021, com incentivo fiscal e sorteio de prêmio, fica assim regulamentada:

§ 1º - Para a participação no projeto "Minha Placa é Daqui", que se estenderá até o dia 09/12/2022, o contribuinte deverá atender aos requisitos previstos na Lei constante no *caput* deste Artigo, especialmente:

a) Comprovar, por meio de cópia autenticada, o integral recolhimento da taxa de transferência e de emplacamento do veículo no município; b) Apresentar cópia do certificado de propriedade do veículo; c) Apresentar comprovante da transferência do registro do veículo para Pontal do Araguaia; d) Apresentar guia de recolhimento do IPVA e do documento pessoal com foto;

§ 2º - Para obter a restituição o proprietário do veículo deverá apresentar no Setor de Tributação e Arrecadação da Prefeitura os documentos mencionados nas alíneas "a" a "d" do parágrafo primeiro.

§ 3º - Nos termos do artigo 2º, §§ 2º e 3º da Lei 1020/2021, terá direito ao retorno da taxa de transferência o contribuinte proprietário de veículo novo ou usado cujo valor venal seja igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Além dos contribuintes mencionados no § 3º do artigo anterior, terá direito a participar do sorteio da motocicleta "zero km", no entanto sem o retorno da taxa de transferência prevista no artigo 2º da Lei 1020/2021, todos os contribuintes, residentes ou domiciliados em Pontal do Araguaia, que transferirem seu(s) veículo(s) registrado(s) em outros Municípios.

§ 1º A distribuição dos cupons para a participação no sorteio se dará da seguinte forma:

a) dois cupons, para cada motocicleta emplacada ou transferida; b) três cupons para cada veículo de passeio ou utilitário emplacado ou transferido; e c) três cupons para cada veículo de transporte de passageiro ou de carga, também emplacado ou transferido.

Art. 3º. O sorteio do prêmio (uma Moto Titan 160 Start "zero km") será realizado no dia 18 de dezembro de 2022 as 20:00 h (durante o 2º Festival Regional do Pequi) para os quais os interessados deverão requerer os cupons em até dia 10 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 03 de fevereiro de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – CAPITAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.188.483/0001-56, situada à Av. Maria Clara de Jesus, nº 966, Bairro Centro, na cidade de Bom Jardim de Goias-GO, com valor total de R$ 392.198,40 (trezentos e noventa e dois mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 03 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 040/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 040/GP/2022 Em 04 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo de Ouvidor Público Municipal e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL FUNAPEM Nº01/2022- IMPBRAN

EDITAL FUNAPEM - N.º 001/2022

O IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Cairo Roberto da Silva, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Ponte Branca -MT, 01 de Fevereiro de 2022.

CAIRO ROBERTO DA SILVA

GESTOR DO IMPBRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.364/2022 CONVOCAM OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.364/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RETIFICA O ARTIGO 1º DOS DECRETOS Nº 1357/2022 e 1359/2022, QUE CONVOCAM OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. -RETIFICAR o Decreto Nº 1357/2022, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 28.173, página 72 a 74, datado em 27 de janeiro de 2022 **e o Decreto nº 1359/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 28.176, página 68 a 69, datado em 01 de fevereiro de 2022, **para que onde se lê:**

Art. 1°. -Ficam os (as) Senhores (a) aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste **edital** que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

LEIA-SE:

Art. 1°. - Ficam os (as) Senhores (a) aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste **Decreto** que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 02 de fevereiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados a retificação do edital da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO, no edital ONDE SE LÊ: para a implantação de empresa privada do ramo industrial, LEIA-SE: para a implantação de empresas: Industrial, Comercial ou Serviço... ou outra desde que atenda as exigências do edital. O Edital completo e demais retificação esta à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210. Porto Alegre do Norte, 04 de Fevereiro de 2022.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 002/2022

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Tocantins, nº 1173, Bairro Três Irmãos, Porto Alegre do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.672/0001-28, torna público que **MARCIANO CARVALHO GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Valdir Rabelo, nº 653, Setor Tapirape, município de Porto Alegre do Norte – MT, portador do CPF nº 034.580.371.01, por livre e espontânea vontade, DESISTE de ocupar a vaga de **MOTORISTA– Zona Rural (Colônia Goiás)**, para a qual foi aprovado em 3º lugar, através do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**.

Por expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2022 CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA Nº 32/2022

19/01/2022

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA MARIA DA CRUZ MARINHO GUIMARÃES.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 124 § 1º da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR DA LICENÇA PARA ESTUDO** (Sem Vencimentos), à servidora efetiva: Senhora **JESSICA CRUZ FARIAS**, Auxiliar de Administração I, portadora da CIRG 2297282-0/SSP-MT, CPF 038.984.431-40, matrícula funcional nº 0934, lotada na Junta do Serviço Militar - Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/01/2022, pelo término da licença.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de janeiro 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2022 AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 33/2022

01/02/2022

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 143 § 1º da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Fica cedido o servidor publico municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro da administração direta, para prestar serviços junto Prefeitura Municipal de Confresa – MT, conforme Termo de Cedência nº 004/2022.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NIVEL
112	Jânio Alves Piagem	Auxiliar de Administração II	E 00

Art. 2º. – A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá às disposições estabelecidas no Termo de Cedência nº 04/2022.

Art. 2º. – Conforme a cláusula 5ª no Termo de Cedência, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de fevereiro 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2022 PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIA Nº 17/2022

11/01/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Prorrogar a Licença por posse em outro cargo inacumulável concedida à servidora KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG nº 2065046-9 SSP/MT e CPF nº 028.826.101-14 através da Portaria nº 17/2021, datada de 11/01/021, devido ao Processo74352-0/0, suspendendo temporariamente até o julgamento definitivo o Concurso Municipal nº 001/2016 de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 11 de janeiro 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2022

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Tocantins, nº 1173, Bairro Três Irmãos, Porto Alegre do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.672/0001-28, torna público que **MAIZA DA SILVA GUIMARÂES**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Setor Tapirape, município de Porto Alegre do Norte – MT, portadora do CPF nº 047.364.541-64, por livre e espontânea vontade, DESISTE de ocupar a vaga de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE)– Zona Urbana**, para a qual foi aprovado em 4º lugar, através do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**.

Por expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2021 02/02/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **GABRIEL COSTA SOUSA**,portador da CIRG 28223222-4 SSP/MT, CPF 065.655.821-06, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagido seus efeitos legais a 01/02/2022, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2022.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2022 DESIGNAR FUNÇÃO DE COORDENADOR ESCOLA TAPIRAPÉ

PORTARIA Nº 27/2022

19/01/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Coordenador Escolar da Escola Municipal Tapirapé, em regime de dedicação exclusiva ao servidor público municipal Senhor **IREMAR MARTINS DA SILVA**,portador do CPF 441.706.611.68 e RG 872052 SSP/MT, matrícula 31, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de janeiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 01/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir comissão responsável pela condução e orientação do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem como voluntários do Programa Tempo de Aprender, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Titular: Salvina Lourenço de Souza

Suplente: Cleide Nalva da Silva

II – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Luciani Aparecida de Almeida Assis

Suplente: Lucineide Alves da Silva

III – REPRESENTANTE DA ASSEMP – Sindicato dos Servidores Público Municipais de Poxoréu:

Titular: Durcilene Brandão Lopes Zorzi

Suplente: José Francisco Hidekazu Nakana de Souza

Artigo 2º - A comissão ora nomeada tem como finalidade:

I –Análise da documentação apresentada pelo candidato;

II –Análise e contagem de pontos;

III –Análise dos recursos interpostos.

Art. 3º - Os trabalhos da referida comissão serão coordenados pela representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Poxoréu- MT- 04 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO - ADESÃO N° 24/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado do Mato Grosso

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº.1/2022, objetivando a Adesão da Ata de Registro de Preço nº 046/2021 da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT oriundo ao Pregão Presencial nº 046/2021, atendendo Pedido da Secretaria de Obras para "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA ESMERALDA (PLACAS 065, X 042CM E 4CM DE ESPESSURA)", a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, agora vinculado ao Município de Poxoréu-MT com base no processo licitatório Adesão de Registro de Preço 024/2021.. decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n° 24/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPPinscrita no CNPJ sob nº. 24.613.818/0001-48. aditivam o contrato na importância de R$ 71.074,60 (setenta e um mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 04 de fevereiro de 2022

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXOREU** – Estado de Mato Grosso, senhor Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade,

que regem a Administração Pública, **CONVOCA** toda população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 28 de janeiro de 2022 (sexta-feira), às 08hs no Paço Municipal, referente ao 5º e 6º (quinto e sexto) bimestre e 3º quadrimestre, exercício 2021, que será transmitida ao vivo na FanPage (facebook) da Prefeitura Municipal de Poxoréu (@prefeituradepoxoreumatogrosso).

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 55/2022 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 55/2022

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 062.155.621-14, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para exercer, subsidiariamente, a função de **FISCAL DO MEIO AMBIENTE**. **Sem remuneração.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 51/2022 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022 "EXONERA COORDENADORA DE ESCOLA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 51/2022

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"EXONERA COORDENADORA DE ESCOLA

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **ADRIANA ARAUJO DE FREITAS SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 1418696-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 926.363.301-00, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE,** deste município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.193/2021 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DO CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2022

AVISO DO CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2022

O Município de Ribeirão Cascalheira/MT, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar o **cancelamento** do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação n.º 001/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067, centro – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas pelo e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT 03 Fevereiro DE 2022

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N.º 2167/2022 DATA: 28 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIBEIRÃO CASC

DECRETO N.º 2167/2022

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

LUZIA NUNES BRANDÃO Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o disposto na Portaria 477 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

Considerando na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021;

Considerando o Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999;

Considerando a Portaria Interministerial MTP/ME nº 12 de 17 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios majorados, a partir de 1º de janeiro de 2022, por força da elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valores inferiores a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios de:

a) Prestação continuada pagos pelo RPPS correspondentes a aposentadorias e pensões por morte (valor global);

b) Auxílios doença mantidos pelo Ente Federado;

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

2º. O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§3º. Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§4º. A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e exoneração do segurado.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2022, será devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração do Ente Federado e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxilio doença), pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.5º. Para os benefícios concedidos pelo RIBEIRAO-´REVI com fundamento nas regras de transições previstas no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° e 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, e art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 6º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
ATÉ JANEIRO DE 2021	10,16
EM FEVEREIRO DE 2021	9,86
EM MARÇO DE 2021	8,97
EM ABRIL DE 2021	8,04
EM MAIO DE 2021	7,63
EM JUNHO DE 2021	6,61
EM JULHO DE 2021	5,97
EM AGOSTO DE 2021	4,90
EM SETEMBRO DE 2021	3,99
EM OUTUBRO DE 2021	2,75
EM NOVEMBRO DE 2021	1,58
EM DEZEMBRO DE 2021	0,73

PORTARIA Nº 54/2022 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 54/2022

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação, a Senhora **BRUNA APARECIDA DE MENEZES**, brasileira, portadora do RG nº 1913503-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 038.591.461-06,residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, que exercerá o cargo **PRESIDENTE-FG-9(conforme Lei n. 820/2019);** auxiliada pelos demais membros Senhora **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4133455 SSP/GO e sob CPF nº 941.734.001-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, sendo Secretaria e o Senhor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, portador do RG nº M-4. 714.203 SSP/MG e inscrito no CPF 691.328.796-87, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como Membro da Comissão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 53/2022 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022 "REVOGA A PORTARIA N.90/2021 QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 53/2022

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"REVOGA A PORTARIA N.90/2021 QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n.90/2021 que nomeia Senhora **Bruna Aparecida de Menezes,** brasileira, portadora do RG nº 1913503-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 038.591.461-06 como presidente da comissão permanente de licitação,deste município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias n.90/2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ORTARIA Nº 52/2022 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022 "REVOGA A PORTARIA N.46/2021 QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 52/2022

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"REVOGA A PORTARIA N.46/2021 QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n.46/2021 que nomeia a equipe para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Senhor **Fabricio Leandro de Almeida,** sendo membro e o Senhor **Elcionei Gonçalves Ferreira Secretário da Comissão.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias 46/2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 01/2022 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 18/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 01/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 19700482 SSP/MT, e do CPF n°. 073.038.904-91.

CONTRATADA: Sra. RONILDA JACINTO DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1694732-0 SSP/MT e do CPF n°. 024.265.201-83, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Saúde, sob a matrícula n°. 1493, no cargo de Técnica em Enfermagem, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 04 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

LUIZ CARLOS

Prefeito/Contratante

Nome: **RONILDA JACINTO DE MELO**

CPF/MF: 024.265.201-83

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 22/2021, de 29 de dezembro de 2021 para, no período de 07 a 09 de fevereiro de 2022, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. COREN

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
1º	Sueli Veronez	945.745. 701-30	Sec. Municipal de Educação
2°	Patricia Cristina Caetano Dalbem	008.203. 431-10	Sec. Municipal de Educação
3°	Wilda Santos Silva	988.394. 891-34	Sec. Municipal de Educação
4°	Herika Helena Silva de Urzedo	913.435. 931-15	Sec. Municipal de Educação
5°	Elaine Rodrigues Vieira Zanol	015.146. 421-90	Sec. Municipal de Educação
6°	Ermina Aparecida da Silva	043.036. 731-70	Sec. Municipal de Educação
7°	Joana Darc Pereira de Araujo	352.723. 171-49	Sec. Municipal de Educação
8°	Adriana da Silva Monteiro Lima	977.924. 111-68	Sec. Municipal de Educação
9°	Joselia Fernandes de Assis	629.428. 241-15	Sec. Municipal de Educação
10°	Alessandra Santiago Costa Lage	013.165. 057-23	Sec. Municipal de Educação

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Bruna Marques Caloi	008.773. 051-02	Sec. Municipal de Educação

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLOGICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Ivanilda Ribeiro de Souza	006.403. 121-79	Sec. Municipal de Educação

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
1º	Cyntia Mayara Teodoro Santana	043.920. 131-46	Sec. Municipal de Educação

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
1º	Marcia Ferreira Souza de Oliveira	896.847. 531-87	Sec. Municipal de Educação
2°	Maria Aparecida Dias	346.825. 381-87	Sec. Municipal de Educação

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Carla Freres Lorenz Pereira	022.327. 141-10	Sec. Municipal de Educação

CARGO: PSICOLOGO EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
1º	Lennon Rodrigues de Almeida	041.548. 761-71	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 04 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPIAL Nº 812 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPIAL Nº 812 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS CARGAS HORARIAS DOS SERVIDORES EFETIVO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE LHE FACULTA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art.1º A jornada de trabalho dos ocupantes de cargo efetivo de qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta das autarquias, e das fundações públicas, poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento).

§ 1 A remuneração dos ocupantes de cargo efetivo que optar pela redução da carga horaria terá seu salário reduzido proporcional a redução solicitada pelo servidor, e mantidas todas as demais vantagens inerentes ao cargo.

§ 2 fica assegurado aposentadoria integral conforme remuneração originaria.

Art. 2º A administração pública poderá, a qualquer momento através de decisão fundamentada, na qual deixa clara e justificada rever o ato que concedeu a redução da carga horaria do servidor, retornando o servidor a exercer sua carga horária anterior.

Parágrafo único: A reversão á carga horária anterior de que trata o caput do artigo anterior ocorrerá 3 (três) meses após a publicação do ato administrativo que revisou a concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 09 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0268 EXONERA A PEDIDO KASSIA GOMES PEDRA

PORTARIA Nº 0268/GP/PMR/22

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido– KASSIA GOMES PEDRA do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVENIOS ESPECIAIS de Junto o a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. II, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022

Processo Adm. nº 081/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Locação de Veículo do tipo Caminhão Melosa/Comboio com Tanque de Combustível para até 5.000 mil litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Em conformidade com o inciso II, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item 01, ora licitado a empresa ***HR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 08.545.274/0001-78, Endereço: Rua Curitiba, N.2389 Bairro: Nova Brasília, CEP: 76908650, Ji-Paraná RO,*** com a proposta no valor total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), com o fim de HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 0003/2022, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução dos serviços ora licitados.

Remeta os autos para CPL, para conhecimento, após encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 04 de fevereiro de 2.022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0267-EXONERA A PEDIDO JEFERSON GETÚLIO FRANCISCO ALVES

PORTARIA Nº 0267/GP/PMR/22

DE 03 DE FEVEREIRO DE 202

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido– JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES do cargo em comissão de MEMBRO DA CPL CDS-9 de Junto o GABINETE DO PREFEITO .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/GAB/PMR/2022

Proc. Administrativo nº 0082/2022-SEMAD.

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particular para a servidora ***CLAUDINEIA APARECIDA BERTOCHI****, n*o Cargo efetivo de ***PROFESSORA-HISTÓRIA,*** Matricula***nº 2588.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Deferir a concessão do afastamento sem remuneração para a servidora *CLAUDINEIA APARECIDA BERTOCHI*, no Cargo Efetivo de *PROFESSORA-HISTÓRIA*, matricula nº 2588, referente ao período compreendido entre 01/02/2022 até 01/02/2024, gozado consecutivamente 24 (vinte quatro) meses.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 04 de fevereiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 40/2021"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 40/2021, tendo como objeto: Reforma revitalização Praça Coophalis quadra F, localizada na Avenida Sete Copas, Bairro Coophalis, município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis – IPPUR, anexo ao edital, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: MARCIONE ALVES PERROT - ME, que apresentou o preço global de R$ 2.185.000,96 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil e noventa e seis centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 04 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 107/2021"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 107/2021, tendo como objeto: "Reforma da recepção do gabinete, dentre outras salas do Paço Municipal, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 1000, Vila Aurora, município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: A empresa X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Federal e FGTS vencidas, devido a empresa ser beneficiária da Lei 123/2006, caso seja a vencedora, possui o prazo de 5 dias mais 5 dias para apresentar documento com data válida, não apresentou o item 23. 1 do projeto básico referente a Certidão de registro no CREA, apresentou os atestados técnicos em cópia simples conforme item 4.4 do edital, não apresentou os itens do projeto básico: 24.3.3 contrato de trabalho, 24. 3.4 declaração de disponibilidade profissional, 24.3.4.1 relação de equipe técnica mínima, 24.3.5 declaração de equipamentos/mão de obra, 23.7 c) declaração de serviços elétricos, 23.8 declaração indicando responsável técnico, 23.9 declaração do profissional aceitando a função e item 27 a) 2. Declaração dos compromissos assumidos. Desta feita e de nossa análise, temos que a empresa X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, encontra-se HABILITADA para próxima fase do certame e a empresa BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI encontra-se INABILITADA para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que abre o prazo recursal de 5 (Cinco) dias uteis, e que transcorrido o prazo, no dia 11 de fevereiro de 2022 proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 03 fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de HIDRÔMETRO MODELO UNIJATO E KIT DE CONEXÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO para atender o DAE - Departamento de Agua e Esgoto do Município de Salto do Céu/MT"; conforme descrição ano ANEXO I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: HGR SANEAMENTO LTDA CNPJ: 17.880.286/0001-40, vencedora de todos os itens deste certame perfazendo um valortotal para o ITEM I no valor de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais); valor total para o ITEM II no valor de R$ 8.268,00 (oito mil e duzentos e sessenta e oito reais). Os valores unitários de cada item, estão registrados no relatório final emitido pelo sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 03 de Fevereiro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) AO CONTRATO Nº 007/2021 – Este contrato tem por objeto à Contratação de Pessoa Jurídica, Para Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Compactador de Lixo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 007/2021. **CONTRATADA: CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIP. E MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 37.993.033/0001-90**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 21/01/2023. Fica aditado o valor do contrato original em 11.6% (onze inteiros e seis décimos por cento).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, serviços de retífica, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, serviço de sistema de freio em geral, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: C.L VENÂNCIO-ME vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 24, 26, 29, 31, 38, 41, 42, 44, 46, 48, 60, 62, 69, 70, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 111, 114, 117, 120, 124, 125, 126 e 135; DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP vencedora dos itens 66, 67, 79, 84, 110, 112, 121, 127, 128, 147, 148, 150, 151 e 152; L.B.D COM. PEC. ACES. P VEÍCULO LTDA - ME vencedora dos itens 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 33, 34 e 35; PAULA OLIVEIRA CLARO vencedora dos itens 56, 57, 63, 71, 72, 76, 77, 89, 90, 92, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 118 e 122; P.S FABRE E CIA E LTDA - ME vencedora dos itens 36, 37, 39, 40, 43, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 95, 97, 99 e 105; REZENDE E REZENDE LTDA vencedora dos itens 4, 8, 9, 58, 59, 61, 64, 65, 68, 113, 115, 116, 119, 123, 129, 133, 134,

137, 138, 142, 143, 145 e 146. Sendo que se sagraram vencedoras com Proposta em percentual de desconto, descritas no Relatório Final, emitido pelo Sistema COTAÇÃO, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 27 de Janeiro 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

JURÍDICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 EDITAL DE ABERTURA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva no Município de Salto do Céu / MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 702/2022, e demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de CADASTRO DE RESERVA do quadro de cargos públicos do Município de Salto do Céu/MT, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da empresa J.G. Assessoria & Consultoria, com site : https://portal.jg.selecao.site/ 1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 025/2022, de 26 de Janeiro de 2022. 1.3. O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante a validade do Edital nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento. 1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da J.G ASSESSORIA & COSULTORIA https://portal.jg.selecao.site/, e site da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT www.saltodoceu.mt.gov.br, para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital. **II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público: 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal. 2.1.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V deste Edital. 2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar. 2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado. 2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração. 2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos. 2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame. 2.1.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição. 2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura. 2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição **por meio eletrônico**.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento não deixando nenhum em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento da inscrição. 2.2.2. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais pelo site da empresa J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA, e site da prefeitura de Salto do Céu - MT.

2.2.3. A J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA e a Prefeitura de Salto do Céu, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordens técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica dos computadores, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.4.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2. 2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2. 2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo na inscrição.

2.7. Ao inscrever-se o candidato estará declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que tratam os Anexos I e V, e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para contratação, exceto a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que deverá, obrigatoriamente, ser apresentada pelos candidatos aos cargos de Motoristas e Operador de Máquinas. 2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. 2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa. 2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. 2.11. A taxa de inscrição corresponderá aos seguintes valores por candidato:

NÍVEL DE HABILITAÇÃO DOS CARGOS	VALOR (R$)
Ensino Superior	80,00

Ensino Médio (Completo e Incompleto)	60,00
Ensino Fundamental (Completo e Incompleto)	40,00

2.12. A taxa de inscrição para pagamento estará disponível no site https://portal.jg.selecao.site, na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Salto do Céu/MT.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente. 2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato. 2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA, contendo o respectivo código de barras e logomarca da Instituição Financeira, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o código da Instituição Financeira. 2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição. 2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga. 2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga. 2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade. 2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através do arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste edital.

2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente até o dia 17/02/2022, ficando indisponíveis a posteriori.

2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos danos no ato de inscrição, sob as penas da lei. 2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição. 2.23. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo X, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos: a) comprovante de inscrição impresso no site da empresa; b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; c) boleto bancário impresso no site da J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA. 2.24. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo. **II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que preencher os seguintes requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

2.1.1.1) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:

Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, deverão entregar a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, tais como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- **da folha de identificação com foto;**

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 2.8, I, “d”; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

2.1.1.2) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido.

2.1.1.3) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 2.8, “A”. deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

2.1.3. Não será concedida isenção ao candidato que: a) Omitir informações; b) Fraudar e/ou falsificar documentação; c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo. 2.1.4. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas. 2.1.5. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento. 2.1.6. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento, nos prazos desse Edital.

2.1.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada. 2.1.13. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato. 2.1.14. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar- se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei. **III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

3.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 10 % (dez por cento), do total das vagas dos cargos previstos neste Edital. 3.1.2 As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição. 3.1.3 Caso o percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002. 3.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis:* 1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho; Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. 3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados. 3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato. 3.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 3.5. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar para o email eletronico rh@saltodoceu.mt.gov.br o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital. 3.5.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em **braille** ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4. 3.5.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4. 3.5.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial. 3.5.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.5 e seus subitens à Comissão do Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. 3.5.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição. 3.6. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial. 3.7. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. 3.8. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência. 3.9. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos. 3.10. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos. 3.11. Os candidatos portadores de de-

ficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas. 3.12. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes. 3.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos: 3.14. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI. 3.15. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 3.16. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de trinta minutos. 3.17. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. 3.18. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo. 3.19. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova. **IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no sítio eletrônico (www.saltodoceu.mt.gov.br), e no site https://portal.jg.selecao.site. 4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas. 4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo X deste Edital, anexando o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Salto do Céu, filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da legislação municipal.

VI

– DAS PROVAS

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão do pleito.

6.4. De acordo com o número de inscrições, a empresa executora (J.G. ASSESSORIA & CONSULTORIA), poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página da internet ; https://portal.jg.selecao.site e site da prefeitura www.saltodoceu.mt.gov.br. 6.5. A prova objetiva terá até três horas (3h00min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala. 6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto **(vide item 6.7)**. 6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). 6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias. 6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame. 6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital. 6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados dois (02) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão do Processo Seletivo, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame. 6.13. O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorridos 60 minutos de prova e caso saia antes, não poderá retornar para buscar. As provas não serão disponibilizadas na internet. 6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão- respostas, que será o único documento válido para correção das provas, em sistema eletrônico por meio de leitura óptica, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de questões de provas. 6.14. O candidato será devidamente identificado no cartão respostas com nome, números de inscrição, CPF e RG, onde deverá por a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame. 6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local. 6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, *tablets, notebooks* e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude. 6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas. 6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos

eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não. **6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identidade e *uma garrafa transparente de água, sem rótulo*.** 6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas. 6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. 6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame. 6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para dirigir-se aos sanitários e bebedouros se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame. 6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, sessenta (60) minutos de seu início. 6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura. 6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão- respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos no item 6.20. 6.20. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento, e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais. 6.21. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos. 6.22. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos. **VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS**

7.1. A prova objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação, língua portuguesa, matemática, informática e conhecimentos gerais, conforme as especificações em cada caso, na forma das grades dos itens 7.3 e 7.5 e dos conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital. 7.2. A prova escrita para todos os cargos de nível de **Ensino Fundamental (Incompleto e Completo)** será objetiva teórica e conterá vinte (20) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta. 7.3. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2, constará da seguinte especificação : 7.3.1. para os cargos de (1. Auxiliar de Serviços Gerais (masculino), 2. Auxiliar de Serviços Gerais (feminino), 3. Lavadeira, 4. Coveiro, 5. Cozinheira, 6. Auxiliar de Mecânico, 7. Merendeira, 8. Gari, 9. Trabalhador Braçal, 10. Zelador (a), 11. Borracheiro, 12. Pedreiro, 13. Operador de Maquina Agrícola, 14. Operador de Motoniveladora, 15. Operador de Pá Carregadeira).

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua portuguesa	10	0,50	5,00
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos gerais	05	0,50	2,50
Total	**20**	**–**	**10,00**

7.3.2. para os cargos de (16. Mecânico, 17. Motorista Cat. D).

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua portuguesa	06	0,50	3,00
Conhecimentos gerais	06	0,50	3,00
Conhecimento Específico	08	0,50	4,00
Total	**20**	**–**	**10,00**

7.4. A prova escrita para todos os cargos de níveis de **Ensino Médio e Nivel Superior** será objetiva teórica e conterá vinte (20) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta. 7.5. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.4 constará da seguinte especificação: 7.5.1. para os cargos de (18. Secretário Escolar, 19. Monitor Infantil, 20. Recepcionista, 21. Agente Administrativo).

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua portuguesa	05	0,50	2,50
Conhecimentos gerais	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Informática	05	0,50	2,50
Total	**20**	**–**	**10,00**

7.5.2. para os cargos de (22. Agente Comunitário de Saúde – ACS, 23. Agente de Combate a Endemias – ACE, 24. Técnico (a) de Enfermagem).

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua portuguesa	05	0,50	2,50
Conhecimentos gerais	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específico	10	0,50	5,00
Total	**20**	**–**	**10,00**

7.5.3. para os cargos de (25. Fisioterapeuta, 26. Eng. Civil, 27.Bioquímico, 28. Odontólogo, 29. Enfermeiro (a), 30. Professor (a) de Pedagogia).

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua portuguesa	06	0,50	3,00
Conhecimentos gerais	06	0,50	3,00
Conhecimentos Específico	08	0,50	4,00

Total	**20**	**–**	**10,00**

7.6. À prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 10,00 (dez vírgula zero) pontos para todos os cargos. 7.7. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando- se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 7.3. 7.8. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta. 7.9. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e na capa do caderno de questões de provas. 7.10. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m): a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinadas a leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção; b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão; c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco; d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.8, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de questões; e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.

7.12. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo X. 7.13. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado na homologação da classificação final do Processo Seletivo. 7.14. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

7.15. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais na prova objetiva para não ser eliminado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 2,00 (dois) pontos, tendo caráter unicamente classificatório e será somada à da prova escrita para obtenção da nota final do candidato. 8.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de frequência em cursos de pós-graduação específicos na área da educação, para o cargo de pedagogia, e na área de atuação, para os cargos de Fisioterapeuta, Eng. Civil, Bioquímico, Odontólogo, Enfermeiro (a), de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍT. ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós- graduação a nível de Doutorado	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	1,50	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico Escolar	1,00	01
Pontuação máxima na Prova de Títulos	**2,00 pontos**	

8.4. Caso o candidato apresente mais de um certificado de pós-graduação, será considerado, apenas, o de maior nível acadêmico. 8.5. A nota final da prova de títulos será a pontuação obtida através dos certificados de cursos de pós-graduação, conforme a grade do item 8.3.

8.7. A entrega do requerimento para a prova de títulos ocorrerá mediante assinatura do candidato no respectivo protocolo, devendo, para isso, apresentar o requerimento previsto no **Anexo VIII juntamente com o respectivo certificado**. 8.8. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados. 8.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

8.11. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados consoante disposições dos itens 8.6 e 8.10. O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados. 8.12. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial. 8.13. Não serão pontuados: a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados emitidos na forma da lei; b) Os títulos não entregues no prazo, na forma e no local determinados nesse Edital; c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da educação, para o cargo de Pedagogia, e que não sejam na área de atuação, para os cargos de Fisioterapeuta, Eng. Civil, Bioquímico, Odontólogo, Enfermeiro (a); d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado; e) Os diplomas de formação de nível superior (graduação), pré-requisitos para posse no cargo. **IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 Serão considerados aprovados e/ou habilitados na etapa seguinte neste Processo Seletivo:

9.1.1 **Os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva;**

9.2 Para os cargos com exigência somente de prova escrita de conhecimentos, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com as grades dos itens 7.3 e 7.5. 9.3 Para os cargos com exigência de prova de títulos, a nota final será expressa de 0,00 (zero vírgula zero) a 12,00 (doze vírgula zero) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamentos, calculada com base na seguinte fórmula: **NF = NPE + NPT**

Onde:

NF = Nota final

NPE = Nota da prova escrita

NPT = Nota da prova de títulos

9.4 A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final. 9.5 Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência: a) Maior nota na prova de títulos, quando aplicável; b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos, quando aplicável; c) Maior nota na prova de língua portuguesa; d) Maior nota na prova de matemática, quando aplicável; e) Maior nota na prova de conhecimentos gerais, quando aplicável; f) Maior nota na prova de informática, quando aplicável; g) Maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e h) Sorteio público. 9.6 Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente. 9.7 Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições. **X – DOS RECURSOS**

10.1 Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo: a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição; b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita; c) Resultado da prova escrita de conhecimentos; d) Resultado da prova de títulos; e) Classificação preliminar. 10.2 Os recursos somente serão admitidos se: a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Municipio de Salto do Céu/MT, de modo digitado em campo próprio, na página onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame; b) interpostos até às vinte e quatro (24) horas ao primeiro dia subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II; c) individuais e devidamente fundamentados; d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota; e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos. 10.3 Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo, ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 10.2 10.4 No caso de *anulação de questão(ões) por decisão da Comissão do Processo Seletivo, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos*, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente. 10.5 Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta. 10.6 Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota. 10.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos. 10.8 Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação. 10.9 Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da empresa J.G Assessoria & Consultoria, na pagina do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. 10.10 A empresa J.G Assessoria & Consultoria não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o manifesto dos recursos.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

111. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial : https://diariomunicipal.org/mt/amm/ (amm), site oficial da prefeitura www.saltodoceu.mt.gov.br, e no site da empresa *J.G Assessoria & Consultoria*.

XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação em cada cargo, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos legais necessários à contratação. 12.2 As contratações serão feitas consoante a legislação municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do Município de Salto do Céu - MT. 12.3 Os candidatos contratados terão o prazo de até cinco dias, contados da data de publicação do ato convocatório, prorrogável por mais cinco dias, a requerimento do interessado, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. 12.4 Tornar-se-á sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou o exercício nos prazos legais, quando o candidato perderá automaticamente o direito à vaga, facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação. 12.5 Os convocados que não queiram assumir, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na classificação final do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez. 12.5.1 O candidato empossado e em efetivo exercício que requerer exoneração, renunciará automaticamente a vaga facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação em cada cargo. 12.6 São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para posse: a) Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital; b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72; c) Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino; e) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física a ser fornecido por médico ou junta médica oficial ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência. f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposições dos Anexos I e V na data da posse; g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública; h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração; i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital; j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992; k) Documentos pessoais estabelecidos no termo convocatório. 12.7 O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo. **XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

13.1 Fica delegada competência à J.G. Assessoria & Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para: a) Divulgar o certame; b) Deferir e indeferir inscrições; c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital; d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital; e) Emitir relação de classificação dos candidatos; f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como auxiliar na aplicação das mesmas; g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização. **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma Anexo II. 14.2 Será eliminado do Processo Seletivo por ato da Comissão do Processo Seletivo o candidato que: a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas; b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma; c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal; d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal; e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão- respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido. 14.3 O prazo de vigência deste Processo Seletivo será de doze meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, conforme estabelece a Lei Municipal nº 702/2022. 14.4 A classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Salto do Céu, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos que vierem a ser vagos. 14.5 As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital. 14.6 A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário. 14.7 Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso. 14.8 O prazo de impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação. 14.9 Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela empresa J.G. Assessoria & Consultoria. 14.10 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Rio Branco/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 14.11 O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), bem como na Internet, no endereço eletrônico **www.saltodoceu.mt.gov.br**, e **https://portal.jg.selecao.site**

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

15.2. Na entrada do local de prova será realizada a aferição da temperatura corporal;

15.2.1. Caso a temperatura seja igual ou maior que 37,8ºC, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada.

15.3. Realizar a higienização das mãos, com alcool 70% nos locais determinados pela organização local.

15.4. Seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

15.5. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

15.5.1. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

15.5.2. Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo.

15.5.3. Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

15.6. Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente (sem rótulo) ou opaca, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual durante a prova.

Salto do Céu/MT, em 03 de Fevereiro de 2022.

Mauto Teixeira Espíndola

- Prefeito -

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS

E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ITEM	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
1	Aux. de Serviços Gerais (Masculino)	CR	40h	1.265,00	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
2	Aux. de Serviços Gerais (Feminino)	CR	40h	1.265,00	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
3	Lavadeira	CR	40h	1.265,00	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
4	Coveiro	CR	40h	1.265,00	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
5	Cozinheira	CR	40h	1.265,00	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
6	Auxiliar de Mecânico	CR	40h	1.265,00	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
7	Merendeira	CR	40h	1.265,00	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
8	Gari	CR	40h	1.265,00	ALFABETIZADO	Escrita	40,00

9	Trabalhador Braçal	CR	40h	1.265,00	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
10	Zelador (a)	CR	40h	1.265,00	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
11	Borracheiro	CR	40h	1.265,00	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
12	Pedreiro	CR	40h	1.472,60	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
13	Operador de Máquina Agrícola	CR	40h	1.525,34	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
14	Operador de Moto Niveladora	CR	40h	2.855,49	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
15	Operador de Pá Carregadeira	CR	40h	2.157,88	ALFABETIZADO	Escrita	40,00
16	Mecânico	CR	40h	1.619,10	ENSINO FUNDAMENTAL	Escrita	40,00
17	Motorista	CR	40h	1.298,90	ENSINO FUNDAMENTAL	Escrita	40,00
18	Secretário Escolar	CR	40h	1.426,49	ENSINO MÉDIO	Escrita	60,00
19	Monitor Infantil	CR	40h	1,100,00	ENSINO MÉDIO	Escrita	60,00
20	Recepcionista	CR	40h	1.265,00	ENSINO MÉDIO	Escrita	60,00
21	Agente Administrativo	CR	40h	1.265,00	ENSINO MÉDIO	Escrita	60,00
22	Agente Comunitário de Saúde	CR	40h	1.782,50	ENSINO MÉDIO	Escrita	60,00
23	Agente de Combate a Endemias	CR	40h	1.782,50	ENSINO MÉDIO	Escrita	60,00
24	Técnico (a) de Enfermagem	CR	40h	1.387,91	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	Escrita	60,00
25	Fisioterapeuta	CR	20h	2.731,05	ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Escrita e Títulos	80,00
26	Engenheiro Civil	CR	20h	3.985,47	ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Escrita e Títulos	80,00
27	Bioquímico	CR	40h	4.551,76	ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Escrita e Títulos	80,00
28	Odontólogo	CR	40h	4.551,76	ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Escrita e Títulos	80,00
29	Enfermeira	CR	40h	4.551,76	ENSIO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Escrita e Títulos	80,00
30	Professor de Pedagogia	CR	25h	2.666,66	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	Escrita e Títulos	80,00

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1	Divulgação do Edital	03.02.2022
2	Período das inscrições	07.02.2022 a 17.02.2022
3	Prazo para inscrição na condição de isento	07.02.2022 a 11.02.2022
4	Divulgação da relação dos candidatos com isenção deferidas e indeferidas.	Até o dia 15.02.2022
5	Prazo para recursos relativos aos pedidos de isenção de taxa indeferidas.	24 horas após a divulgação da relação.
6	Divulgação do resultado da análise dos recursos	Até 17.02.2022
7	Publicação da relação geral de deferimento das inscrições	21.02.2022
8	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	22.02.2022
9	Divulgação do resultado da análise dos recursos	23.02.2022
10	Homologação das inscrições	23.02.2022
11	**Data provável das provas objetivas e de títulos**	**27.02.2022**
12	Divulgação do gabarito preliminar	Até dia 28.02.2022
13	Divulgação da prova de títulos	Até dia 28.02.2022
14	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar e da prova de títulos	01.03.2022
15	Divulgação do resultado da análise dos recursos quanto ao gabarito e prova de títulos	02.03.2022
16	Divulgação definitiva do gabarito e da prova de títulos	02.03.2022
17	Divulgação do Resultado do Seletivo	02.03.2022
18	Prazo para recursos quanto ao Resultado do Seletivo	03.03.2022
25	Divulgação do resultado final	04.03.2022
26	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	De 04.03.2022 até 07.03.2022

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.saltodoceu.mt.gov.br e https://portal.jg.selecao.site.

ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS

1. Para os cargos de Nivel : Alfabetizado 1.1 Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Palavras sinônimas e antônimas. Divisão silábica. Classificação de palavras quanto ao número de sílabas. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome (pessoal, demonstrativo e possessivo). Pontuação: vírgula, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação. Tipos de frases: declarativa, interrogativa e exclamativa.

1.2 Matemática: Operações (soma, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais. Resolução de problemas envolvendo medidas de tempo, medidas de comprimentos, dinheiro.

1.3 Conhecimentos gerais: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível do Município de Salto do Céu/MT. Assuntos de interesse geral e atualidades. **2. Para os cargos de Nivel : Fundamental 2.1 Lingua Portuguesa:** Gêneros textuais. Coerência textual. Coesão textual. Variação linguística. Interpretação de texto. Denotação e Conotação. Figuras de linguagem. Classes gramaticais: substantivos, artigos, adjetivos, numerais, verbos, pronomes, advérbios, conjunções e interjeições. Ortografia: emprego de maiúsculas e minúsculas, acentuação gráfica, divisão silábica. Pontuação: emprego e produção de efeito de sentido de sinais e pontuação. Semântica: Sinônimos e antônimos.

Sintaxe: frase, oração, sujeito, predicado. Concordância nominal e verbal. **2.2 Conhecimentos Gerais :** Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do Brasil, do Estado de Mato Grosso e de Salto do Céu/MT. **2.3 Conhecimentos Específicos : Mecânico e Motorista 2.3.1 Mecânico:** Diagnósticos de falhas elétricas; elétrica básica: princípios básicos do sistema elétricos; elétrica aplicada nos equipamentos; leitura e interpretação de esquemas elétricos; hidráulica básica: princípios básicos do sistema hidráulico; hidráulica aplicada em máquinas pesadas; bombas hidráulicas (palhetas, pistões, engrenagens), sistemas integrados, leitura e Interpretação de esquemas hidráulicos; diagnóstico de falhas hidráulicas; diagnóstico de falhas no sistema diesel; noções básicas de; mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados e das máquinas; conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio e pneus; diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; lubrificação e conservação dos veículos e das máquinas; primeiros socorros; conhecimento em motores, suspensão, câmbio e embreagem; lubrificação; montagem e desmontagem de motores, caixa e diferencial; solda e uso obrigatório e forma correta de utilização de equipamentos individual de segurança (EPI)

2.3.2 Motorista : Direção defensiva. Primeiros socorros. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias no sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle de quilometragem, combustíveis, lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança no trânsito. Segurança no trabalho. Instrumentos e controle. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Conhecimentos básicos de mecânica. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Telefones de emergência.

3. Para os cargos de Nível : Médio e Médio/Técnico:

3.1 Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Linguagem. Espaço, tempo e foco na ficção narrativa. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação, Crase. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico). Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, Metonímia, Catacrese. Figura de construção: Elipse, Hipérbole, Pleonasmo, Silepse. Figuras de pensamento: Antítese, Eufemismo e Prosopopeia. **3.2 Conhecimentos gerais:** Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, do Estado de Mato Grosso e de Salto do Céu/MT. Noções gerais sobre a vida econômica, social, saúde, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no mundo. Cidadania, direitos humanos, meioambiente e saúde. Ética no trabalho. **3.3 Matemática:** Conjunto dos números inteiros: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau e 2º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Juros. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. **3.4 Informática:** Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Editor de texto (Microsoft Office 2007): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. Planilha eletrônica - Excel (Microsoft Office 2007): Formatação da Planilha e de Células; Criar cálculos utilizando as quatro operações; Formatar dados através da Formatação Condicional; Representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet. **3.5 Conhecimentos Específicos: 3.5.1 Agente Comunitário de Saúde** : Noções de ética e cidadania. Saúde pública e saneamento básico. Saúde como dever do estado. Educação em saúde. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias). O diagnóstico comunitário. Territorialização (área e microárea). Endemias e epidemias. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis (DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Tuberculose, Hanseníase). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. **3.5.2 Agente de Combate a Endemias:** Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Táticas para a promoção da saúde. Metodologia das visitas domiciliares. Conhecimentos sobre doenças: esquistossomose, dengue, leishmaniose, febre amarela, malária, tracoma, influenza, febre maculosa, leptospirose, hanseníase e tuberculose. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doença de Chagas. Doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causas, transmissão, período de incubação, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. Fundamentos básicos para o controle de roedores, animais peçonhentos e outros animais transmissores de doenças. Tipos de larvicidas e inseticidas para o controle de endemias. Métodos de aplicação dos larvicidas e inseticidas. Procedimentos de Segurança na aplicação de larvicidas e inseticidas. Fundamentos e normas de segurança no combate às endemias. Equipamentos de Proteção Individual relacionados ao combate de endemias. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. **3.5.3 Técnico de Enfermagem:** Código de Ética Profissional. Ética: Princípios Básicos De Ética. Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas. Introdução à Enfermagem, fundamentos e técnicas de Enfermagem. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e ambiental, vigilância à saúde do trabalhador. Assistência à criança: desidratação, desnutrição, verminoses, doenças transmissíveis. Assistência à mulher: gravidez, parto, pós-parto, amamentação, planejamento familiar, prevenção do câncer de colo e mamas. Ações de atenção à saúde do homem e idoso. Instruções e cuidados para a coleta de sangue, fezes e urina. Curativos: Potencial de contaminação, técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções

de farmacoterapia. Condutas do Técnico em Enfermagem na Saúde Mental: intervenções, sinais e sintomas. Doenças Sexualmente Transmissíveis e prevenções. Imunização: vacinas, acondicionamento, cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, calendário de vacinação. Esterilização de Material. Saneamento Básico: Esgoto sanitário, destino do lixo. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Medidas de prevenção e controle de infecções. Primeiros socorros. Atuação do Técnico em Enfermagem nas Urgências e Emergências, traumatismos, fraturas, queimaduras, hemorragias, coma diabético, reanimação cardiopulmonar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós-operatórios. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. **4. Para os cargos de Nível : Superior**

4.1 Lingua Portuguesa: Análise e interpretação de textos: compreensão geral do texto; reconhecimento de ideia central e tese defendida pelo autor; argumentação; coerência e mecanismos de coesão; estrutura e organização do texto e dos parágrafos; relações entre textos; relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido. Tipologias e gêneros textuais. Variação linguística. Emprego dos pronomes pessoais e relativos. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão, causalidade, etc.). Significação vocabular: sinônimos, antônimos, parônimos; ambiguidade. Pontuação. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal.

4.2 Conhecimentos Gerais: Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, do Estado de Mato Grosso e de Salto do Céu/MT. Noções gerais sobre a vida econômica, social, saúde, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no mundo. Cidadania, direitos humanos, meioambiente e saúde. Ética no trabalho. **ANEXO IV**

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO – NIVEL SUPERIOR

Fisioterapeuta: Ética profissional. Anatomia e fisiologia humana geral. Histologia, neurofisiologia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora.

Engenheiro Civil: Planejamento de obras de construção civil: Engenharia de custos, orçamento, composição de custos unitários, parciais e totais, levantamento de quantidades, especificação de materiais e serviços, contratação de obras e serviços, planejamento de tempo. Projeto e execução de obras de construção civil: Topografia, terraplanagem, locação da obra, sondagem, instalações provisórias, planejamento de canteiros de obras, proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas, Fundações, Escavações, Escoramentos, Estruturas metálicas, de madeira e de concreto, forma, armação, alvenaria estrutural, estruturas préfabricadas, Controle tecnológico: controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.). Controle de execução de obras e serviços; Argamassas, Instalações prediais, Alvenaria e revestimentos, Esquadrias, Cobertura, Pisos, Impermeabilização, Segurança e higiene do trabalho, Ensaio de recebimento da obra. Patologia e Terapia das obras de construção civil: Ensaios não Destrutivos. Materiais para construção civil: Aglomerantes: gesso, cal, cimento; Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem, tecnologia do concreto; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e Vernizes. Mecânica dos solos: Origem e formação dos solos; Índices Físicos; Caracterização e propriedades dos solos; Pressões dos solos; Prospecção geotérmica; Permeabilidade dos solos, percolação dos solos; Compactação dos solos, Compressibilidade dos solos, adensamento nos solos, estimativa de recalques; Resistência ao cisalhamento dos solos; Empuxos de terra, estruturas de arrimo, estabilidade de taludes, estabilidade das fundações superficiais e profundas; Noções de barragens e açudes. Resistência dos materiais: Deformações; Teoria da elasticidade; Análise de tensões; Tensões principais; Flexão simples, flexão composta, torção, cisalhamento e flambagem. Análise estrutural: Esforços em uma seção: esforço normal, cortante, torção e momento fletor; Relação entre esforços; Apoio e vínculos; Diagrama de esforços; Estudo das estruturas isostáticas, esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios; Estudos das estruturas hiperestáticas. Método dos esforços, métodos dos deslocamentos, processo de Cross e linhas de influencia em estruturas hiperestáticas. Concreto armado: Características mecânicas e reológicas do concreto; Tipos de aço para concreto armado, fabricação do aço características mecânicas, estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barra de aço; Estruturas Metálicas: Características mecânicas; Cálculo e verficação de Barras submetidas à tração simples, compressão simples e flexão simples. Estruturas de Madeira: Características mecânicas; dimensionamento a tração; dimensionamento à compressão. Instalações prediais: Elétricas; Hidráulicas; Esgoto sanitário; Telefonia e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimento, vácuo e água quente). Hidráulica aplicada e hidrologia: Saneamento básico, Tratamento de água e esgoto, O ciclo hidrológico, precipitação, infiltração. Engenharia pública: Fiscalização; Acompanhamento de aplicação de recursos (medições emissão de fatura, etc); Elaboração de orçamento para obras de construção civil; Índice de atualização de custos na construção civil; Avaliações: legislação e normas, metodologia, níveis de rigor, laudos de avaliação; Licitações e contratos da Administração Pública (Lei*.666/93); Estradas e pavimentações urbanas; Princípios de engenharia legal; Legislação específica para obras de construção civil, normas da ABNT. Desenho técnico, Desenho Auxiliado por Computador: AutoCAD 2009, 2010, 2011 e 2012.

Bioquimico: Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Automação. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola) e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica. Métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Automação em bioquímica. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias. Fatores de coagulação. Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e bioquímica das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recém nato). Urinálise. Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários,

ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses. Farmacovigilância: vigilância sanitária de medicamentos e outros insumos farmacêuticos.

Odontólogo: Cariologia; Materiais restauradores; Técnicas restauradoras; Preparos cavitários;Nomenclatura e classificação das cavidades; Princípios gerais do preparo cavitário; Interrelação periodontia/dentística; Oclusão; Procedimentos preventivos e restauradores (características gerais)./Desenvolvimento e morfologia dos dentes decíduos; Erupção dos dentes:fatores locais, sistêmicos e congênitos que influenciam o processo; Cárie dentária e tratamentos preventivos e restauradores na criança e no adolescente; Abordagem dos traumatismos nos dentes e tecidos de suporte./Pares cranianos; Osteologia; Miologia; Vascularização da face. /Prevenção das doenças bucais; Recursos humanos direcionados para a promoção da saúde bucal. /Características do periodonto sadio; Etiologia das doenças periodontais; Patologia periodontal e tratamento./Fármacos; Equipamentos; Técnicas e complicações; (anestésicos)./Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral; Anomalias dos dentes; Doenças da polpa e do periápice; Doenças periodontais; Infecções Bacterianas virais; Tumores dos tecidos moles; Patologia óssea; Cistos e Tumores odontogênicos; Manifestações orais de doenças sistêmicas./Princípios de exodontias simples e complicadas – particularidades./Preparo, moldagem e cimentação para prótese fixa; Características gerais, procedimentos operatórios e materiais utilizados nos diversos tipos de restaurações protéticas./Doenças infecciosas de interesse Odontológico; Proteção pessoal e do equipamento; Degermação das mãos e lavagem do instrumental; Esterilização e desinfecção./Histofisiologia do complexo dentino-pulpar; Patologias de origem não-endodôntica; Diagnóstico diferencial e semiologia em endodontia; Anatomia interna, cavidade de acesso e localização dos canais; Isolamento absoluto; Radiologia em endodontia; Microbiologia endodôntica; Biofilme bacteriano Perirradicular; Tratamento e retratamento endodôntico (generalidades); Substâncias químicas empregadas no preparo radicular; Medicação intracanal. /Bases química, física e mecânica; Estrutura dental; Materiais restauradores diretos e indiretos; Cimentos e bases protetoras; Materiais para moldagem, modelos e troquéis e para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores./Vias de administração de drogas; Bases farmacológicas para a prática clínica; Uso de medicamentos na prevenção e controle da dor; Uso clínico de antimicrobianos; Tratamento de pacientes que requerem cuidados especiais; Prevenção da endocardite infecciosa; Protocolos indicados na prática odontológica./Princípios gerais de aplicação e efeitos biológicos dos raios X em odontologia; Técnicas radiográficas; Interpretação e patologia radiográfica./Saúde, saúde bucal saúde pública e profissões da saúde; Unidades de medidas: índices; Prevalência e incidência; Levantamentos sobre cárie dentária; Níveis de prevenção e de aplicação.

Enfermeiro (a): Fundamentos da Prática de Enfermagem: Sinais Vitais; Avaliação de Saúde e Exame Físico. Enfermagem Geral: Técnicas Básicas – SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do Enfermeiro, Código de Ética do Profissional Enfermeiro. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Política Nacional da saúde do homem e da mulher. Assistência de enfermagem ao cliente adulto e idoso portador de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica, hematológica e genito-urinária. Epidemiologia. Doenças infecciosas e Parasitárias. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/1990 e 8142/1990). Biossegurança. Atualidades em Enfermagem. Política nacional de atenção básica (PINAB).

Professor (a) de Pedagogia : Sociedade e cultura brasileira; Relação educação escola e sociedade; Concepções político-filosóficas de educação; O papel político, ético e social do professor; Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias; Desenvolvimento Infantil e aprendizagem; A relação professor, aluno e escola; Educação Infantil – Cotidiano: currículo, planejamento, execução e avaliação; Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem; O processo de ensino-aprendizagem; Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Didática; Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia); Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade; Tendências pedagógicas da educação. Construtivismo. Inteligências Múltiplas. Neurociências e educação. Pedagogia de Projetos. Meio ambiente e qualidade de vida; Ética e cidadania; Bullying. Inclusão escolar: Educação inclusiva. Estatuto da Pessoa com Deficiência; A importância do lúdico na sala de aula. EJA – Educação de Jovens e Adultos. BNCC - Base Nacional Comum Curricular (Ensino Fundamental – anos iniciais) Legislação: Constituição Federal de 1988 – artigo 208. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9394/96 atualizada. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis, Decretos, Resoluções e Pareceres que tratam da educação nacional emitidos pelo Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB e outros órgãos.

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

As atribuições e requisitos para investidura nos cargos públicos de que trata o Anexo I deste Edital são de conformidade com a lei municipal que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral dos Servidores Municipais de Salto do Céu e o Plano de Carreira do Magistério Municipal, disponíveis para consulta em **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

ANEXO VI REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

À J.G Assessoria e Consultoria

Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos

Salto do Céu/MT Edital nº 01/2022

Eu , portador do documento de identidade nº , do CPF nº residente e domiciliado à Rua , nº_ , Bairro , Cidade , Estado

, CEP , inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01/2022 do Município de Salto do Céu/MT sob o número

para o cargo de requer:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: CID n°:

Nome do Médico: CRM:

02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: ( )14 / ( )16 / ( )20 b) ( ) Amamentação:

Nome do Acompanhante:

Nº de Identidade do acompanhante:

c) ( ) Outra Necessidade: Especificar:

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Salto do Céu/MT, de de 2022.

Assinatura Candidato

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE

À J.G Assessoria e Consultoria

Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos

Salto do Céu/MT Edital nº 01/2022

Eu, , portador do documento de identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado à Rua , nº , Bairro , Cidade _____, Estado , CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01/2022 do Município de Salto do Céu/MT, sob o nº _____, REQUER isenção de pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo de : _____, na condição de doador de , pois DECLARO, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de que trata o Edital supra e a Lei Estadual 7.713/2002.

Salto do Céu/MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII REQUERIMENTO PARA A PROVA DE TÍTULOS

À J.G Assessoria e Consultoria

Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos

Salto do Céu/MT Edital nº 01/2022

CANDIDATO: INSCRIÇÃO Nº:

CARGO: Data: / /

Para preenchimento pelo Candidato			Para uso da Banca	
Certificado de Curso de Pós-Graduação	Histórico do Título apresentado	Pontuação*	Avaliação	Revisão da NPT
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				

* Preencher, em uma via, de conformidade com a grade de pontuação do item 8.3 e entregar conforme exigências estabelecidas no Capítulo VIII (Da Prova de Títulos) do Edital.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 008/2022 | Dispensa de Licitação nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia civil, na elaboração de projetos, demais documentos pertinentes, nas obras da Educação/FNDE, abrangendo o preenchimento do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle de Obras) a fim de superar possíveis restrições e inconformidades, apontadas pelo FNDE, bem como orientação técnica na prestação de contas e acompanhamento em reuniões técnicas no FNDE em Brasília-DF, no planejamento das ações referente a infraestrutura física da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

PROPONENTE: R R GUIMARAES - ME

CNPJ: 06.925.357/0001-67

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Decreto Federal nº 9.412 e Art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2022, no bojo do Processo Licitatório nº 008/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 009/2022 | Dispensa de Licitação nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO E DOS FUTUROS PROJETOS, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO JUNTO AOS SETORES DE LICITAÇÕES E TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

PROPONENTE: MARCOS AURELIO SANTANA MULARI-EIRELI

CNPJ: 37.465.011/0001-57

VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2022, no bojo do Processo Licitatório nº 009/2022, nos termos do artigo Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 008-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada Carleto Gestão de Frotas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.469.404/0001-30, Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de material de construção em geral, e confecção de placas de sinalização de trânsito e viárias, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo, juntamente a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor total 1.308.568,80 (um milhão trezentos e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).O contrato observará a vigência de 28/01/2022 a 28/01/2023, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO E DOS FUTUROS PROJETOS, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO JUNTO AOS SETORES DE LICITAÇÕES E TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Favorecido: MARCOS AURELIO SANTANA MULARI-EIRELI, inscrito no CNPJ 37.465.011/0001-57, Valor R$ 5355.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Fundamento legal: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santa Cruz do Xingu-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES, NAS OBRAS DA EDUCAÇÃO/FNDE, ABRANGENDO O PREENCHIMENTO DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS) A FIM DE SUPERAR POSSÍVEIS RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES, APONTADAS PELO FNDE, BEM COMO ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPANHAMENTO EM REUNIÕES TÉCNICAS NO FNDE EM BRASÍLIA-DF, NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES REFERENTE A INFRAESTRURUA FÍSICA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.. Favorecido: R R GUIMARAES - ME, inscrito no CNPJ 06.925.357/0001-67, Valor R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Fundamentado no Decreto Federal nº 9.412 e Art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 31/1/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.966,43	24.980,58
Créditos a Curto Prazo		1.567,48	1.481,60
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		16.739.878,54	15.204.512,19
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		16.751.412,45	15.230.974,37
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		6.245,80	7.676,44
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		6.245,80	7.676,44
TOTAL DO ATIVO		16.757.658,25	15.238.650,81
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			4.794,03
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			4.794,03
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		18.878.378,64	13.041.711,92
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		18.878.378,64	13.041.711,92
Patrimônio Líquido			

Emissão: 31/01/2022 11:59:07

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 31/1/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		55.940,11
Resultados Acumulados	-2.120.720,39	2.136.204,75
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-2.120.720,39	2.192.144,86
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.757.658,25	15.238.650,81

Emissão: 31/01/2022 11:59:07

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 31/1/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		16.749.844,97	15.229.492,77
Ativo Permanente		7.813,28	9.158,04
Total do Ativo		16.757.658,25	15.238.650,81
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.052,50	5.314,03
Passivo Permanente		18.878.378,64	13.041.711,92
Total do Passivo		18.880.431,14	13.047.025,95
Saldo Patrimonial (I - II)		-2.122.772,89	2.191.624,86

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		47.626,32	39.393,20
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		47.626,32	39.393,20

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 31/1/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Pr¾prio de PrevidÝncia (RPPS)		16.614.737,88	15.101.586,18
53 Recursos da Taxa de AdministraÝÒo		128.836,79	118.374,76
54 Recursos do Superîvit da Taxa de AdministraÝÒo		4.217,80	4.217,80
Total das Fontes de Recursos		16.747.792,47	15.224.178,74

*Nota Explicativa:

FABIO LOHMANN	ALAN REIS DE OLIVEIRA	ADRIANI APARECIDA DE MELO
Diretor Executivo(a)	Contador(a)	Tesoureiro(a)

Emissão: 31/01/2022 11:59:07

Página 4

Homologado

PREVIDENCIA
BALANÇO FINANCEIRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.432.614,50**	**2.112.403,09**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.432.614,50**	**2.112.403,09**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.432.614,50	2.112.403,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**871.718,35**	**1.249.496,70**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.532,50	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	4.794,03
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		7.633,34	9.920,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		862.552,51	1.234.782,65
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**15.229.492,77**	**13.070.911,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.980,58	31.701,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.204.512,19	13.039.209,92
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**18.533.825,62**	**16.432.811,65**

Emissão: 22/01/2022 18:18:35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**642.417,49**	**673.205,10**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**642.417,49**	**673.205,10**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		642.417,49	673.205,10
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.141.563,16**	**530.113,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.794,03	2.436,89
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		7.633,34	9.920,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.129.135,79	515.756,87
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**16.749.844,97**	**15.229.492,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.966,43	24.980,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.739.878,54	15.204.512,19
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**18.533.825,62**	**16.432.811,65**

*Nota Explicativa:

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 22/01/2022 18:18:35

Página 2

Homologado

PREVIDENCIA
BALANÇO FINANCEIRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**2.432.614,50**	**0,00**	**2.432.614,50**	**2.112.403,09**	**0,00**	**2.112.403,09**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.432.614,50	0,00	2.432.614,50	2.112.403,09	0,00	2.112.403,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.432.614,50**	**0,00**	**2.432.614,50**	**2.112.403,09**	**0,00**	**2.112.403,09**

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 22/01/2022 18:18:35 Página 3

Homologado

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/ 2022- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 001/2022, para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS FABIO LOHMANN

PREFEITO MUNICIPAL DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV.**

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A

CNPJ nº 42.422.253/0001-01.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS FABIO LOHMANN

PREFEITO MUNICIPAL DIRETOR EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 057/2022

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SAIANE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SAIANE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG nº 1054347 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 987. 558.702-87, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREVIDENCIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**2.432.614,50**	**332.614,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.015.800,00	2.015.800,00	2.095.251,06	79.451,06
Receita Patrimonial	70.000,00	70.000,00	337.363,44	267.363,44
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	14.200,00	14.200,00		-14.200,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**2.432.614,50**	**332.614,50**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**2.432.614,50**	**332.614,50**

Emissão: 22/01/2022 18:16:48 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**2.432.614,50**	**332.614,50**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**968.000,00**	**968.000,00**	**642.417,49**	**640.884,99**	**640.884,99**	**325.582,51**
Pessoal e Encargos Sociais	747.900,00	747.900,00	510.348,77	510.348,77	510.348,77	237.551,23
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	220.100,00	220.100,00	132.068,72	130.536,22	130.536,22	88.031,28
Despesas de Capital (IX)	**10.000,00**	**10.000,00**				**10.000,00**
Investimentos	10.000,00	10.000,00				10.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**978.000,00**	**978.000,00**	**642.417,49**	**640.884,99**	**640.884,99**	**335.582,51**

Emissão: 22/01/2022 18:16:48 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**978.000,00**	**978.000,00**	**642.417,49**	**640.884,99**	**640.884,99**	**335.582,51**
Superávit (XIII)			1.790.197,01			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**978.000,00**	**978.000,00**	**2.432.614,50**	**640.884,99**	**640.884,99**	**335.582,51**
Reserva do RPPS						

Emissão: 22/01/2022 18:16:48 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**520,00**					**520,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	520,00					520,00
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**520,00**					**520,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.794,03**	**4.794,03**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.794,03	4.794,03		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.794,03**	**4.794,03**		

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 22/01/2022 18:16:48 Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 002/2022 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico com registo de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0739/2018.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h00min horas do dia 21/02/2022. Data e horário do início da disputa: 10h15min horas do dia 21/02/2022. (horário de Brasília). Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.santoafonso.mt.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (65) 3312.1160 – Prefeitura Municipal de Santo Afonso (Setor de licitações e Contratos).

Santo Afonso, 04 de fevereiro de 2022

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 010/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE FISIOTERAPIA 30 HORAS SEMANAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS NA ZONA RURAL, PSF – PADRE ISIDORIO SCHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/ MT.

CONTRATADO: **LUANA ARAUJO MARCONI**

CPF: 030.757.801-11

ASSINADO EM: 01/02/2022

VENCIMENTO: 01/02/2023

VALOR **R$-48.747,48 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta sete reais e quarenta oito centavos).**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022. O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitaç**ão,** nomeada pela Portaria nº 011/GP/2021o **resultado e julgamentodo Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE OBELISCOS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS OBRAS/CONSTRUÇÕES QUE ESTÃO SENDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT , PROJETO** e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição **da Toma-**

da de Preços 001/2022. . Na sessão pública realizada no dia 01 de fevereiro de 2022 as 09:30 horas , compareceu o representante da empresa GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ: 24.117.135/0001-08 neste ato representado pelo o Sr Ronildo Marcondes Ferreira portador do RG n.º 28695070 SSP/MT e CPF nº 383.561.121-68 após aberto os envelopes de documentação de habilitação e rubricados por todos licitante e presidente da CPL e membros**,** analisou e juntamente com os membros da comissão as documentações considerou a empresa **HABILITADA** de acordo com as documentações apresentada. Prosseguindo a sessão em ato continuo a Presidente da CPL pergunta a todos o representante da empresa que sobre a intenção de manifestarem intenção de recurso referente à fase de HABILITAÇÃO considerando o resultado dos técnicos e comissão de CPL o representante da empresa nessa fase abdicou do interesse de manifestar recurso**.**Em ato continuo foi aberto o envelope da proposta de preço foi rubricada e a analisada pelo a comissão de licitação e julgada por classificada o valor apresentado R$ 45.041,66 (quarenta e cinco mil e quarenta e um real e sessenta e seis centavos).O representante da empresa nessa fase abdicou do interesse de manifestar recurso**.** Santo Antônio de Leverger-MT , 01 de fevereiro de 2022. Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPL Portaria 011/GP/2021.

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022.

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022. O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitaç**ão,** nomeada pela Portaria nº 011/GP/2021 o **resultado e julgamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO NA COMUNIDADE DE AGROVILA DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** a projeto e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição **da Tomada de Preços 002/2022**. Na sessão pública realizada no dia 02 de fevereiro de 2022 as 09:30 horas , compareceu o representante da empresa GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ: 24.117.135/0001-08 neste ato representado pelo o Sr Ronildo Marcondes Ferreira portador do RG n.º 28695070 SSP/MT e CPF nº 383.561.121-68 após aberto os envelopes de documentação de habilitação e rubricados por todos licitante e presidente da CPL e membros**,** analisou e juntamente com os membros da comissão as documentações considerou a empresa **HABILITADA** de acordo com as documentações apresentada. Prosseguindo a sessão em ato continuo a Presidente da CPL pergunta a todos o representante da empresa que sobre a intenção de manifestarem intenção de recurso referente à fase de HABILITAÇÃO considerando o resultado dos técnicos e comissão de CPL o representante da empresa nessa fase abdicou do interesse de manifestar recurso**.**Em ato continuo foi aberto o envelope da proposta de preço foi rubricada e a analisada pelo a comissão de licitação e julgada por classificada o valor apresentado R$ 50.146,79 (cinqüenta mil e cento e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).O representante da empresa nessa fase abdicou do interesse de manifestar recurso**.** Santo Antônio de Leverger-MT , 02 de fevereiro de 2022. Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPL Portaria 011/GP/2021.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2022

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022 **PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2022 .**O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022 objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** .Na sessão pública realizada no dia às 09h30min do dia 04 de FEVEREIRO de 2022.Nesta a empresa **RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - 11.884.132/0001-40 S**agrou vencedor na fase de lance o item 01- com o valor unitário de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Os licitantes abdicaram do interesse de apresentar o recurso. Santo Antônio do Leverger – MT, 04 de fevereiro de 2022. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

PROCESSO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução e adequação hidrossanitária incluso material, em atendimento a notificação nº 155163 e auto de inspeção 197273 de 20/10/2021 da SEMA-MT, após visita nas instalações do município, visando atender as necessidades da CAESAL sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 04 de fevereiro de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 6.689,67 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de seguros veiculares, para segurar veículos pertencentes a Secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de saúde**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de:**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ:**61.198.164/0001-60**,** com sede na Av. Rio Branco, nº 1489, bairro: Campos Eliseos, São Paulo – SP, CEP: 01.205-001, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de fevereiro de 2022

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087/2022. DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considerando requerimento da servidora SONIA SAMPAIO DE ANDRADE na data de 27 de janeiro de 2022;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA SONIA SAMPAIO DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva SONIA SAMPAIO DE ANDRADE, conforme Lei 765/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 360/2021 de 13 de setembro de 2021, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2022**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo Programa de Alimentação Escolar.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 07 de dezembro de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 17 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2022. DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considerando requerimento do servidor JOSE TIBURCIO DE MELO na data de 1º de fevereiro de 2022;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDOR EFETIVO JOSE TIBURCIO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidor público efetivo JOSE TIBURCIO DE MELO, conforme Lei 762/2020 de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2022. DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considerando requerimento do servidor JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO na data de 1º de fevereiro de 2022;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDOR EFETIVO JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidor público efetivo JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO, conforme Lei 765/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083/2022. DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considerando requerimento da servidora ROSANGELA FERREIRA DA SILVA na data de 19 de março de 2019;

Considerando que no período formulado a Lei que se encontrava em vigência era a Lei 388/2012;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA ROSANGELA FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva ROSANGELA FERREIRA DA SILVA, conforme Lei 388/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 20.357,24 (vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em maquinas pesadas com fornecimento de peças, sendo uma motoniveladora modelo Komatsu GD 6555, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **VAMOS LOCAÇAO DE CAMINHOES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ:** 23.373.000/0001-32**,** com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, bairro: Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04. 530-001, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081/2022. DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considerando requerimento do servidor ARI JOSE DE SOUZA na data de 1º de fevereiro de 2022;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDOR EFETIVO ARI JOSE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidor público efetivo ARI JOSE DE SOUZA, conforme Lei 765/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2022 DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOSE CLOVIS LUIZ** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOSE CLOVIS LUIZ,** em 03/02/2022 a 22/022022 e 10 (dez) dias conversão em espécie, com período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, com retorno as suas atividades em 23 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/02/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084/2022. DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considerando requerimento da servidora ROSELI MENEGASSI TAFAREL na data de 31 de janeiro de 2022;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA ROSELI MENEGASSI TAFAREL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva ROSELI MENEGASSI TAFAREL, conforme Lei 765/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
ORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 007/22/SEMEC

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 007/22/SEMEC

Dispõe sobre o procedimento de divulgação a ser adotados para a seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de PEDAGOGIA de acordo com a portaria 006/2022 de 31 de janeiro de 2022, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO /CONTAGEM DE PONTOS de acordo com a PORTARIA DE SELEÇÃO/ CONTAGEM DE PONTOS N° 006/2022/SEMEC.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antonio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de Professor pedagogos que estão em desvio de função e/ ou preenchimento de vagas livre, de acordo com a Lei nº 879 de 17 de janeiro de 2022. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de santo Antonio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professor (a) de Pedagogia

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Marcilene Bernardes Tafarel	51,5	1º classificado
Elizabeth Ribeiro Oliveira	44,00	2º classificado
Soneide dos Reis Barbosa	40,00	3º classificado
Fabiana Langner	36,00	4º classificado
Edilaine Cristina da Silva e Silva	23,4	5º classificado
Gilda Aparecida da Cruz Borges	18,00	6º classificado
Lusilene Gomes Ferreira Mendonça	14	7º classificado
Sulema Garcia Barbosa	13,5	8º classificado
Maria Sonia Xavier de Santana Luiz	12,00	9º classificado
Marinete Das Chagas	11,00	10º classificado
Marili de Souza	10,00	11º classificado
Vânia Sampaio da Silva	9,5	12º classificado

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 03 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 076/2022

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo nº 002/2021, realizado em 06/07/2021, tendo o resultado sido homologado em 20/08/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	MOTORISTA
01	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085/2022 DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ADEJAR APIS BEZERRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ADEJAR APIS BEZERRA,** em 04/02/2022 a 05/03/2022, com período aquisitivo de 11/03/2020 a 10/03/2021, com retorno as suas atividades em 06 de março de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2022. DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considerando requerimento da servidora ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO na data de 19 de março de 2019;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO, conforme Lei 765/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022.

ADESÃO Nº 002/2022.

AVISO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **Ata de Registro de Preço nº 286/2021**, gerenciada pela Prefeitura **Municipal de Confresa - MT**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 057/2021 Processo Administrativo nº 205/2021**. OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA– MT." de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Confresa - MT, SENHOR: **RÔNIO CONDÃO BARROS**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: **ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 286/2021;** empresa. **EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50**, estabelecida na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, cidade Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / 5512, E-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Sr. **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, **doravante denominado FORNECEDOR;** Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: **R$ 2.938.824,00 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 ADESÃO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

ADESÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

"OBJETO": Adesão, Como "**CARONA**" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, à Ata de Registro de Preço nº 023/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, em decorrência do Pregão Presencial nº 006/2021 Processo Administrativo nº 067/2021, que teve como objetivo: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES, MATERIAIS PARA FORRAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PLANTIO, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE ÓRGÃO SOLICITANTE**. FORNECEDOR: EMPRESA **WEMERSON BARBOSA DA SILVA – ME, CNPJ/MF n.º 09.385.325/0001-04.** Com sede na Av. E, Quadra 112, Lote nº 08, Município de Vila Rica - MT, CEP 78645-000 Tel.: (66) 3554-1914. E-MAIL: viveiroefloriculturavilarica@hotmail.com. Representado pelo Senhor: **WEMERSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF 927.733.461-49, Portador do RG nº96887 CTPS-GO.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ **368.136,61** (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: **04/02/2022 a 04/02/2023**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.

SERVIÇO EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta em Caráter Emergencial:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022*** – TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS HOME CARE, PARA ATENDER O PACIENTE, COM DIAGNOSTICO DE ESCLEROSE LATERAL AMIOTROFICA (ELA) EM FASE AVANÇADA E PROGRESSIVA, NECESSITANDO DE VENTILADOR VOLUMETRICO E DEMAIS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAUDE DE FORMA CONTINUA (24 HORAS AO DIA) EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO O ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, AMPARADO PELA RESOLUÇAO 039 DE DEZEMBRO DE 2010.** *Contratada:* ***EMPRESA FAVORECIDA:*** **HELP VIDA HOME CARE E REMOÇOES EIRELI, CNPJ: 01.995.050/0001-19,** COM SEDE NA RUA DAS CAMELIAS, Nº 338, JARDIM CUIABA, CUIABÁ

– MT, CEP: 78043-105 TELEFONE: (65) 3611-1300, e-mail: coordenador-faturamento@helpvida.com.br. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A SRA. SORAYA THEODORA HADAD SIMIONI; Valor Total **R$ 367. 171,75 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).** R*eferente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº 004/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.*

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de fevereiro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 004/2022****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 e P45 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 18 de FEVEREIRO de 2022,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, 04 de fevereiro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2021

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma. **Prefeita Municipal Sra**. **JANAILZA TAVEIRA LEITE** inscrita no CPF nº. 049.351. 084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2021**, por deliberação do servidor Jean Flavio dos Santos Milhomem, designada como Pregoeiro Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 718/2019 de 14 de outubro de 2019 e conforme Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVEregistrar os preços conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata as **EMPRESAS: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ:** 26.877. 656/0001-80, Avenida Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº, Qd. 17, Lt. 02, Bairro Ikaray, **CEP:** 78.130-634 – Várzea Grande – Mato Grosso, **TEL. :** (65) 3686-1330, **E-MAIL.:** hedilsonrafael@hotmail.com, Vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 13, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 71, 73, 75, 79, 80, 81, 83, 85, 89, 90, 94, 95, 97, 100, 106, 108, 111, 114, 115, 117, 119, 121, 123, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 135, 136, 143, 145, 149, 155, 167, 168 e 169 do Certame, com o valor global de **R$ 709.831,80 (Setecentos e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos). EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA – ME, CNPJ:** 02.556.926/0001-93, Avenida Severiano Neves, 354, Centro, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 3522-1303, **E-MAIL.:** edivaldo.siqueirame@terra.com.br, Vencedora dos itens 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 29, 36, 39, 40, 42, 47, 49, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 64, 72, 74, 76, 82, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 113, 118, 120, 122, 125, 127, 129, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 166 e 171 do Certame, com o valor global de **R$ 773.518,88 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos). LEOPODO CARVALHO DE SOUSA, CNPJ:** 24.068.096/0001-98, Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Bairro Vila Santo Antônio, **CEP:** 78. 670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 3522-1954.

E-MAIL.: neudmarsfa@yahoo.com.br, Vencedora dos itens 19, 21 e 28 do Certame, com o valor global de **R$ 48.594,50 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**; Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto**: PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor total licitado: 1.531.945,18 (um milhão e quinhentos e trinta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 03/02/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 e ano Ulterior.

Elemento despesa 33.90.30

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód.: 026

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Adm Distrital.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód.: 049

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 1023 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód.: 087

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos Com Gabinete do Secretario

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód.: 108

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód.: 130

Cód.: 131

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 184

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 223

Cód. 224

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 01 – Gabinete de Secretario.

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 341

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 352

Cód. 353

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2089 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 435

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

Projeto Atividade: 2048 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 460

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos C/ o Gabinete do SMEC.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 476

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 538

Cód. 539

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 607

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.

Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 652

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 667

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 03 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022.

OBJETO:AVISO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA– MT**.**

EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, inscrita no **CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50**, estabelecida na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, cidade Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / 5512, E-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Sr. **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.644.941,60 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos);

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 PROCESSO ADM Nº 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

PROCESSO ADM Nº 092/2021

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA EDITAL** E PROPOSTA DE PREÇO.

EMPRESA:

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 26.877.656/0001-80.

Avenida Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº, Qd. 17, Lt. 02, Bairro Ikaray.

CEP: 78.130-634 – Várzea Grande – Mato Grosso.

TEL.: (65) 3686-1330.

E-MAIL.: hedilsonrafael@hotmail.com.

VALOR GLOBAL: R$ 709.831,80 (Setecentos e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **ART. 75, INCISO II** da Lei Federal n. º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 PROCESSO ADM Nº 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

PROCESSO ADM Nº 092/2021

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA EDITAL** E PROPOSTA DE PREÇO.

EMPRESA:

EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA - ME.

CNPJ: 02.556.926/0001-93.

Avenida Severiano Neves, 354, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1303.

E-MAIL.: edivaldo.siqueirame@terra.com.br.

VALOR GLOBAL: R$ 773.518,88 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **ART. 75, INCISO II** da Lei Federal n. º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 PROCESSO ADM Nº 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

PROCESSO ADM Nº 092/2021

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA EDITAL** E PROPOSTA DE PREÇO.

EMPRESA:

LEOPODO CARVALHO DE SOUSA.

CNPJ: 24.068.096/0001-98.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Bairro Vila Santo Antonio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1954.

E-MAIL.: neudmarsfa@yahoo.com.br.

VALOR GLOBAL: R$ 48.594,50 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 75, INCISO II** da Lei Federal n. º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATO ORIGINAL Nº 077/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATO ORIGINAL *Nº 077/2020.*

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 070/2020, OBJETO É**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DOM PEDRO CASALDALIGA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 870548/2018/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.** FIRMADO EM: 24/02/2021. **FAVORECIDA**: **L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 05.511.353/0001-70**. **VIGÊNCIA**: **03/12/2020** à **03/04/2021**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 **com alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.6448/98 e suas convalidações**.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS HOME CARE, PARA ATENDER O PACIENTE, COM DIAGNOSTICO DE ESCLEROSE LATERAL AMIOTROFICA (ELA) EM FASE AVANÇADA E PROGRESSIVA, NECESSITANDO DE VENTILADOR VOLUMETRICO E DEMAIS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAUDE DE FORMA CONTINUA (24 HORAS AO DIA) EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO O ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, AMPARADO PELA RESOLUÇAO 039 DE DEZEMBRO DE 2010.

Contratada: HELP VIDA HOME CARE E REMOÇOES EIRELI, CNPJ: 01.995.050/0001-19, COM SEDE NA RUA DAS CAMELIAS, Nº 338, JARDIM CUIABA, CUIABÁ – MT, CEP: 78043-105 TELEFONE: (65) 3611-1300, e-mail: coordenadorfaturamento@helpvida.com.br. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A SRA. SORAYA THEODORA HADAD SIMIONI;

VALOR TOTAL R$ 367.171,75 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 365 (trezentos e Sessenta e Cinco) dias;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços/compras de produtos, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10/2022 - DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre exonerar a servidora da função de supervisão de Convênios e Contratos desta Prefeitura Municipal de Sao Jose do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Srª **MARLETE COSTA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 25515250 SJSP/MT e do CPF 040.321.111-54, do cargo de **Supervisão de Convênios e Contratos** desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo – MT.

ARTIGO2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 1 de Fevereiro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 14/2022

CONTRATO (A)GILMAR PEREIRA RODRIGUES

OBJETO –A contratação para o cargo de Enfermeiro (A) (40 horas), Lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 519/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3.575,37 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA-. O presente contrato tem vigência de **02/02/2022 a 02/02/2023**, doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 13/2022 - DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomear para o cargo de Gerencia de Educação Infantil deste Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO J OSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Srª **MARCILENE CORREIA DE MAGALHÃES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 008.404.271-07, portadora do RG sob o nº 15528634 SSP/MT, para exercer o cargo de **Gerência de Educação Infantil**, conforme Lei Municipal nº 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municipal nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

ARTIGO2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 4 de Fevereiro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ**, Matrícula funcional nº 2041 para o cargo comissionado, **SECRETÁRIA ADJUNTA** partir de **1º de fevereiro de 2022**,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 4 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: IZAURA FERRO CARDOSO 45996113104, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.339.708/0001-37, com o valor R$ 61.879,40 (Sessenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e a empresa: WLADEMIR SOUZA GOMES 03178324178, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.339.708/0001-37, com o valor R$ 200.759,40 (Duzentos mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**. São José do Rio Claro – MT, 04 de fevereiro de 2022. Levi Ribeiro –** Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 005/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, como Titular e Suplente, Respectivamente, representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do **Contrato N.º 005/2022, relacionado ao Pregão Eletrônico 024/2021 - Empresa: M. TESTA CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ N.º 23.829.339/0001-09.**

SECRETARIA	FUNÇÃO	SERVIDORES
Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral	TITULAR: SUPLENTE:	Dantieli Fernanda da Silva Ricardo Fernando de Souza
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	TITULAR: SUPLENTE:	Solange Gomes da Silva Barbieri Géssica Santiago Maciel
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	TITULAR: SUPLENTE:	Kelja Silva de Assis Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TITULAR: SUPLENTE:	Cristiane Macedo da Silva Guimarães Maria Beatriz de Magalhães Morais
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	TITULAR: SUPLENTE:	Gilberto Marcos Zielinski Sunely Moreira dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura	TITULAR: SUPLENTE:	Cleberson Jesuíno Gomes Antonio Ferreira de Lima
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	TITULAR: SUPLENTE:	Luciana Aguilera Claudenir Araújo Bressan

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 03 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que re-

alizará Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO E LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 18 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, no endereço acima**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 04 de fevereiro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo de estagiários nº 001/2022.

Considerando a Lei Municipal nº 1.327/2021 e Edital de Seleção de Estagiários nº 001/2021 e o atendimento das necessidades do Município de São José do Rio Claro- MT

RESOLVE

Art. 1º. Convocar os candidatos à estagiar conforme Resultado Final conforme tabela abaixo:

Tabela 1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Luciane Nunes da Silva
2º	Marinalva Freitas de Fonseca
3º	Rodrigo Alessandro Fernandes
4º	Idayana Bahls de Oliveira
5º	Gabrieli Silva Maschio dos Santos
6º	Tharin Stefani Costa Machado
7º	Jéssica Ferreira da Silva Mota
8º	Luciene Rocha Pereira
9º	Rikelmy Silva Cardoso
10º	Cristiane Amaral Machado
11º	Neuziellen de Oliveira Dantas

Art. 2º. O(a) candidato(a) será convocado(a) deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, 355, Centro, São José do Rio Claro), no dia 07/02/2022 (segunda-feira) , no horário das 7h00 as 11h00 e das 13h00 até as 17h00, para apresentação (fotocópia) dos seguintes documentos:

Documentos para admissão:

a) Foto 3x4 atual b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); d) Cópia frente e verso Título de Eleitor; e) Cópia da carteira digital; f) Certidão de Reservista (para o sexo masculino – maiores de 18 anos); g) Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link*https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS) ;* h) Comprovante de Residência atualizado (energia ou água); i) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de casamento (se casado); j) Declaração Matrícula atualizada ; k) Comprovante de freqüência escolar (deve-se ser atualizado); l) Conta Corrente.

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 001/2022.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
COMDIPI - RESOLUÇÃO N.° 01/COMDIPI/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMDIPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de São José do Rio Claro, reunido no dia **28 de janeiro de 2022**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.º 001/COMDIPI/2022**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro/MT, 01 de fevereiro de 2022.

_____

Josineia Medeiros

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENSÃO DE ADESÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENSÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 450/2022

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 003/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 007/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu /MT. Essa adesão visa à PRESTAÇÃO de serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Xingu.

ONDE SE LÊ

São José do Xingu – MT, 01 de janeiro de 2022

LEIA - SE

São José do Xingu - MT, 01 de fevereiro de 2022

São José do Xingu – MT, 04 de fevereiro de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 082/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 04/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 01/2022, Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESTILO PICK-UP*",** sendo a empresa vencedora: **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 42.066.831/0001-06;** perfazendo um valor de **R$ 116.980,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e oitenta reais); Homologado em 04/02/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.** Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 04/02/2022.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração de membro do **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 081, de 28 de maio de 2021, sobre representatividade do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – que passa a ter a seguinte redação:

[...]

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Luzia Lopes Garcia

Suplente: Diandra de Oliveira Santomé Libralão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora KAREN DILAI DA SILVA, no período de 02/02 a 03/03/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ORIENTADOR SOCIAL, o Senhor EVERALDO TADEU ALVES, portador do RG 2502953-3-SESP/MT e do CPF. 285319648-81, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 02/2022, firmado em 14/01/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, **DANIELLE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Farmácia Básica Municipal. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 720,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 03/2022, firmado em 14/01/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, **BRUNA RENATA SOUTA DOS SANTOS**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do PSF Jardim Bela Vista. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 720,00.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 004/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - SJQM - MT CONVOCAÇÃO PARA O ENV

Nível: Nível Superior

Cargo: Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	CB	CE	NOTA	POS	SITUAÇÃO
235000182	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência	35	25	60	1	CONVOCADO
235000271	PAOLA MACHADO PARREIRAS	Ampla Concorrência	30	25	55	2	CONVOCADO
235000122	CAROLAYNE DANILA ARAÚJO DOS REIS	Ampla Concorrência	25	25	50	3	CONVOCADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Professor II: Ciências

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	CB	CE	NOTA	POS	SITUAÇÃO
235000621	JANAINA VETORETI GOLONI	Ampla Concorrência	35	45	80	1	CONVOCADO
235000581	GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	20	50	70	2	CONVOCADO
235000364	ANDRE MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência	30	40	70	3	CONVOCADO
235000020	JAQUELINE VASCONCELOS	Ampla Concorrência	30	35	65	4	CONVOCADO
235000340	JOAO VIDOTI JUNIOR	Ampla Concorrência	20	45	65	5	CONVOCADO
235000674	CRISTIANE ALVES MEIRA	Ampla Concorrência	20	40	60	6	NÃO CONVOCADO
235000200	ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	15	45	60	7	NÃO CONVOCADO
235000028	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência	15	45	60	8	NÃO CONVOCADO
235000067	TAYANE MARIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	20	40	60	9	NÃO CONVOCADO
235000191	WELVIS FELIPE FERNANDES CASTILHEIRO	Ampla Concorrência	25	35	60	10	NÃO CONVOCADO
235000311	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	20	35	55	11	NÃO CONVOCADO
235000451	JACQUELINE DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência	30	25	55	12	NÃO CONVOCADO
235000655	APARECIDA NOGUEIRA CAMELO	Ampla Concorrência	20	30	50	13	NÃO CONVOCADO
235000333	JUCELIA APARECIDA DOS SANTOS LUZIA	Ampla Concorrência	10	40	50	14	NÃO CONVOCADO
235000372	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	15	35	50	15	NÃO CONVOCADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Professor II: Educação Física

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	CB	CE	NOTA	POS	SITUAÇÃO
235000411	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30	35	65	1	CONVOCADO
235000160	ANDREIA ALVES MIRANDA	Ampla Concorrência	25	30	55	2	CONVOCADO
235000128	DIANA PAULA MENDES SOBRINHO	Negros	20	30	50	3	CONVOCADO
235000348	JANETE DE OLIVEIRA SALES	Ampla Concorrência	25	25	50	4	CONVOCADO
235000571	JOÃO PAULO ZANOLO DE SOUZA	Ampla Concorrência	15	35	50	5	CONVOCADO
235000429	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	20	30	50	6	CONVOCADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Professor II: Geografia

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	CB	CE	NOTA	POS	SITUAÇÃO
235000270	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	35	40	75	1	CONVOCADO
235000449	LETICIA DE MATOS DIAS	Ampla Concorrência	30	40	70	2	CONVOCADO
235000542	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	Negros	25	40	65	3	CONVOCADO
235000232	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	Ampla Concorrência	25	40	65	4	CONVOCADO
235000281	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE	Ampla Concorrência	35	30	65	5	CONVOCADO
235000440	SOLANGE COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência	25	35	60	6	CONVOCADO
235000688	DEISE MARA SIQUEIRA	Ampla Concorrência	25	35	60	7	CONVOCADO
235000637	LARISSA MILA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência	15	40	55	8	NÃO CONVOCADO
235000155	MARCO AURÉLIO PEIXOTO	Ampla Concorrência	30	25	55	9	NÃO CONVOCADO
235000405	MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES	Ampla Concorrência	15	35	50	10	NÃO CONVOCADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Professor II: História

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	CB	CE	NOTA	POS	SITUAÇÃO
235000237	ROSIANE PEREIRA VISCOVINI	Ampla Concorrência	40	30	70	1	CONVOCADO
235000626	KATIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	40	25	65	2	CONVOCADO
235000318	VALERIA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	25	30	55	3	CONVOCADO
235000490	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	Ampla Concorrência	30	20	50	4	CONVOCADO
235000599	ALINE DANIELI DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência	25	25	50	5	CONVOCADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Professor II: Língua Portuguesa

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	CB	CE	NOTA	POS	SITUAÇÃO
235000570	ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA	Ampla Concorrência	45	40	85	1	CONVOCADO
235000307	FABIANA DA SILVA LIRA	Ampla Concorrência	35	50	85	2	CONVOCADO
235000095	FLAVIA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	35	50	85	3	CONVOCADO
235000601	DANIELI DE PAULA SOUZA	Ampla Concorrência	35	45	80	4	CONVOCADO
235000631	GLAUCO THIAGO MARTINHÃO BORGES	Ampla Concorrência	30	50	80	5	CONVOCADO
235000092	ANA FLAVIA PIETRO	Ampla Concorrência	30	45	75	6	CONVOCADO
235000027	AMILY MICHAELLEM VIEIRA SOARES	Ampla Concorrência	40	35	75	7	CONVOCADO

235000515	GLEICIANE MACHADO BISPO	Ampla Concorrência	25	45	70	8	CONVOCADO
235000650	GILMARA MATOS CENTENO	Ampla Concorrência	20	50	70	9	CONVOCADO
235000280	TAMIRES CORTE MARIM	Ampla Concorrência	30	40	70	10	CONVOCADO
235000374	MARIA LUIZA DE MOURA	Ampla Concorrência	25	40	65	11	NÃO CONVOCADO
235000517	FABIANA MONTANARI DE MELO	Ampla Concorrência	25	40	65	12	NÃO CONVOCADO
235000269	ERISVANIA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	15	45	60	13	NÃO CONVOCADO
235000346	VANILZA DE AGUIAR BIANO	Negros	15	45	60	14	CONVOCADO
235000480	FRANCIELLE FERREIRA DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência	15	40	55	15	NÃO CONVOCADO
235000658	WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	15	40	55	16	NÃO CONVOCADO
235000290	SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PINATTI	Ampla Concorrência	20	30	50	17	NÃO CONVOCADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Professor II: Matemática

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	CB	CE	NOTA	POS	SITUAÇÃO
235000408	RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS	Ampla Concorrência	40	45	85	1	CONVOCADO
235000055	CRISTIANO PEREIRA	Ampla Concorrência	30	50	80	2	CONVOCADO
235000063	JOSE CRISTIANO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	30	50	80	3	CONVOCADO
235000226	KAREN EDUARDA NOBOKITE	Ampla Concorrência	25	50	75	4	CONVOCADO
235000259	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	Ampla Concorrência	35	35	70	5	CONVOCADO
235000580	ANDERLEX LARA LEITE	Ampla Concorrência	35	35	70	6	CONVOCADO
235000225	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência	25	40	65	7	NÃO CONVOCADO
235000657	GILBERTO GOMES BRITO	Ampla Concorrência	25	40	65	8	NÃO CONVOCADO
235000555	SIMONE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	20	40	60	9	NÃO CONVOCADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Professor II: Pedagogia

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	CB	CE	NOTA	POS	SITUAÇÃO
235000481	LAURA DA SILVA AUGUSTO	Ampla Concorrência	35	50	85	1	CONVOCADO
235000359	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	Ampla Concorrência	40	45	85	2	CONVOCADO
235000358	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	Ampla Concorrência	35	45	80	3	CONVOCADO
235000394	LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30	50	80	4	CONVOCADO
235000400	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	Ampla Concorrência	30	45	75	5	CONVOCADO
235000064	ANGÉLICA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO DE	Negros	30	45	75	6	CONVOCADO
235000441	EDICLEIA ALINE FERNADES CABRAL LEAL	Ampla Concorrência	30	45	75	7	CONVOCADO
235000296	VIVIENE DE PAULO DE MELO	Ampla Concorrência	30	45	75	8	CONVOCADO
235000054	MARIA DE FATIMA FURTADO	Ampla Concorrência	25	50	75	9	CONVOCADO
235000586	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	Ampla Concorrência	35	40	75	10	CONVOCADO
235000602	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30	45	75	11	CONVOCADO
235000381	ADRIANA COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência	35	40	75	12	CONVOCADO
235000467	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	Ampla Concorrência	30	45	75	13	CONVOCADO
235000278	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência	35	40	75	14	CONVOCADO
235000267	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	35	40	75	15	CONVOCADO
235000438	ANA PAULA WINK	Ampla Concorrência	30	40	70	16	CONVOCADO
235000433	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	Negros	25	45	70	17	CONVOCADO
235000527	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	Ampla Concorrência	25	45	70	18	CONVOCADO
235000186	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	25	45	70	19	CONVOCADO
235000121	SANDRA PASQUALI	Pessoa com Deficiência	35	35	70	20	CONVOCADO
235000328	REGIANE FÁTIMA PAZETO	Ampla Concorrência	25	45	70	21	CONVOCADO
235000532	NEUZA APARECIDA D OLIVEIRA PAES	Ampla Concorrência	25	45	70	22	CONVOCADO
235000540	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	30	40	70	23	CONVOCADO
235000212	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	Ampla Concorrência	30	40	70	24	CONVOCADO
235000234	SIMONE NUNES MOTA	Ampla Concorrência	35	35	70	25	CONVOCADO
235000584	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	Ampla Concorrência	30	40	70	26	CONVOCADO
235000447	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	Ampla Concorrência	25	45	70	27	CONVOCADO
235000399	JÉSSICA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	25	45	70	28	CONVOCADO
235000033	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	Ampla Concorrência	30	40	70	29	CONVOCADO
235000019	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	Ampla Concorrência	35	30	65	30	CONVOCADO
235000049	KARINA DE SOUZA PONCIANO	Ampla Concorrência	20	45	65	31	CONVOCADO
235000214	CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MORE	Ampla Concorrência	30	35	65	32	CONVOCADO
235000220	IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA	Negros	30	35	65	33	CONVOCADO
235000416	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	Ampla Concorrência	25	40	65	34	CONVOCADO
235000072	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	Ampla Concorrência	20	45	65	35	CONVOCADO
235000550	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	35	30	65	36	CONVOCADO
235000610	DÉBORA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência	30	35	65	37	CONVOCADO
235000612	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	Ampla Concorrência	25	40	65	38	CONVOCADO
235000202	MICHELE DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência	20	45	65	39	CONVOCADO
235000594	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência	25	40	65	40	CONVOCADO
235000605	MARCIA PEREIRA BATISTA	Ampla Concorrência	30	35	65	41	CONVOCADO
235000549	TATIANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	25	40	65	42	CONVOCADO
235000575	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30	35	65	43	CONVOCADO
235000591	VILMA GERONIMO DA SILVA	Ampla Concorrência	30	35	65	44	CONVOCADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Professor II: Pedagogia

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	CB	CE	NOTA	POS	SITUAÇÃO
235000137	ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS	Ampla Concorrência	30	35	65	45	CONVOCADO
235000329	TUANY PEREIRA LOPES	Ampla Concorrência	25	40	65	46	CONVOCADO
235000548	MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA	Ampla Concorrência	25	40	65	47	CONVOCADO
235000159	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	Ampla Concorrência	25	40	65	48	CONVOCADO
235000143	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIDA	Ampla Concorrência	30	35	65	49	CONVOCADO
235000152	MARIZA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	25	40	65	50	CONVOCADO
235000100	DARCI MARTINS	Ampla Concorrência	25	40	65	51	CONVOCADO
235000153	ELTON MENDES TIGRE	Negros	40	25	65	52	CONVOCADO
235000193	GABRIELLI GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	20	45	65	53	CONVOCADO
235000192	GLAUCIANE FERREIRA SOUZA	Ampla Concorrência	30	35	65	54	CONVOCADO
235000388	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	Ampla Concorrência	30	35	65	55	CONVOCADO
235000355	DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	Ampla Concorrência	25	40	65	56	CONVOCADO
235000499	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASC	Ampla Concorrência	25	40	65	57	CONVOCADO
235000504	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	Ampla Concorrência	25	40	65	58	CONVOCADO
235000472	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30	35	65	59	CONVOCADO
235000483	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	Ampla Concorrência	30	35	65	60	CONVOCADO
235000312	LUCIANA RODRIGUES LIMA	Pessoa com Deficiência	25	40	65	61	CONVOCADO
235000287	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	Ampla Concorrência	30	35	65	62	CONVOCADO
235000266	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	Ampla Concorrência	25	40	65	63	CONVOCADO
235000692	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	Ampla Concorrência	25	40	65	64	CONVOCADO
235000618	LUCILENA AGOSTINHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	25	40	65	65	CONVOCADO
235000682	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	Ampla Concorrência	25	35	60	66	NÃO CONVOCADO
235000620	VITÓRIA LESSA ANDRADE	Ampla Concorrência	25	35	60	67	NÃO CONVOCADO
235000625	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	Ampla Concorrência	30	30	60	68	NÃO CONVOCADO
235000317	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	Negros	30	30	60	69	CONVOCADO
235000303	MARIA MARCOLINA COSTA	Ampla Concorrência	20	40	60	70	NÃO CONVOCADO
235000304	FATIMA FRANCISCA DUARTE	Ampla Concorrência	20	40	60	71	NÃO CONVOCADO
235000275	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	Ampla Concorrência	35	25	60	72	NÃO CONVOCADO
235000414	CAROLINE GALVAO DORIA	Ampla Concorrência	25	35	60	73	NÃO CONVOCADO
235000299	RENATA PORTO DE SOUZA	Ampla Concorrência	25	35	60	74	NÃO CONVOCADO
235000301	SANTINO DE OLIVEIRA	Negros	20	40	60	75	CONVOCADO
235000298	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	Ampla Concorrência	35	25	60	76	NÃO CONVOCADO
235000703	CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA AL	Ampla Concorrência	15	45	60	77	NÃO CONVOCADO
235000496	JUCELIA LEONARDO	Ampla Concorrência	15	45	60	78	NÃO CONVOCADO
235000474	JANETE PIRES SANTANA	Negros	25	35	60	79	CONVOCADO
235000530	DEBORA ROSA DUARTE	Ampla Concorrência	25	35	60	80	NÃO CONVOCADO
235000478	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30	30	60	81	NÃO CONVOCADO
235000389	AMANDA DE JESUS MARANGONI	Ampla Concorrência	20	40	60	82	NÃO CONVOCADO
235000377	ENOEME NEVES DA SILVA	Ampla Concorrência	20	40	60	83	NÃO CONVOCADO
235000096	IVONE LOPES DA TRINDADE	Ampla Concorrência	25	35	60	84	NÃO CONVOCADO
235000163	CLAUDINEI DA SILVA LARA	Ampla Concorrência	25	35	60	85	NÃO CONVOCADO
235000537	MARIA DE LOURDES CATELLAN	Ampla Concorrência	25	35	60	86	NÃO CONVOCADO
235000616	MARINES SOARES SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	20	40	60	87	NÃO CONVOCADO
235000031	PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência	20	40	60	88	NÃO CONVOCADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Professor II: Pedagogia

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	CB	CE	NOTA	POS	SITUAÇÃO
235000245	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	Negros	25	35	60	89	CONVOCADO
235000606	GRACIELLY DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência	25	35	60	90	NÃO CONVOCADO
235000238	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	Negros	25	35	60	91	CONVOCADO
235000047	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	Negros	25	35	60	92	CONVOCADO
235000443	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	Ampla Concorrência	20	40	60	93	NÃO CONVOCADO
235000404	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	Ampla Concorrência	15	45	60	94	NÃO CONVOCADO
235000205	JÉSSICA FALCONI GARCIA	Ampla Concorrência	15	45	60	95	NÃO CONVOCADO
235000221	LUCIANA MONTANARI MELO	Ampla Concorrência	25	35	60	96	NÃO CONVOCADO
235000206	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	Ampla Concorrência	25	35	60	97	NÃO CONVOCADO
235000233	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	Ampla Concorrência	20	40	60	98	NÃO CONVOCADO
235000247	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	Ampla Concorrência	25	35	60	99	NÃO CONVOCADO
235000048	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	Ampla Concorrência	30	30	60	100	NÃO CONVOCADO
235000057	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	25	35	60	101	NÃO CONVOCADO
235000060	WANDERLEIA PUGER EVANGELISTA	Negros	25	35	60	102	CONVOCADO
235000216	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	Ampla Concorrência	20	35	55	103	NÃO CONVOCADO
235000066	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	Negros	20	35	55	104	CONVOCADO
235000261	EUZELI DOS ANJOS MANFRE GUEVARA	Ampla Concorrência	20	35	55	105	NÃO CONVOCADO
235000448	JANDECLEA BORGES DE MOURA NEGRINI	Ampla Concorrência	30	25	55	106	NÃO CONVOCADO
235000264	ZILDA OTENIO PEREZ	Ampla Concorrência	15	40	55	107	NÃO CONVOCADO
235000419	MIRIAM DE SOUZA COSTA	Ampla Concorrência	20	35	55	108	NÃO CONVOCADO
235000217	NEUVANE G ANDRADE GUEVARA	Ampla Concorrência	25	30	55	109	NÃO CONVOCADO
235000227	QUEILA FRANCELINA PUGER	Ampla Concorrência	20	35	55	110	NÃO CONVOCADO
235000617	IVANETE PEDROSA DA SILVA	Ampla Concorrência	20	35	55	111	NÃO CONVOCADO
235000560	ERISON RICARDO MARCHI	Ampla Concorrência	35	20	55	112	NÃO CONVOCADO

235000547	ODETE ROSA PAES	Ampla Concorrência	20	35	55	113	NÃO CONVOCADO
235000179	IVONE TORRES GOMES	Ampla Concorrência	15	40	55	114	NÃO CONVOCADO
235000180	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	Ampla Concorrência	25	30	55	115	NÃO CONVOCADO
235000147	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO	Ampla Concorrência	30	25	55	116	NÃO CONVOCADO
235000536	REGINA JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência	20	35	55	117	NÃO CONVOCADO
235000604	SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO	Ampla Concorrência	25	30	55	118	NÃO CONVOCADO
235000145	LUZINETE APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência	30	25	55	119	NÃO CONVOCADO
235000332	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência	25	30	55	120	NÃO CONVOCADO
235000330	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	Ampla Concorrência	20	35	55	121	NÃO CONVOCADO
235000345	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	Ampla Concorrência	15	40	55	122	NÃO CONVOCADO
235000366	ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência	20	35	55	123	NÃO CONVOCADO
235000380	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	20	35	55	124	NÃO CONVOCADO
235000353	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	Ampla Concorrência	30	25	55	125	NÃO CONVOCADO
235000338	JOSIELY DE JESUS MOURA	Negros	15	40	55	126	CONVOCADO
235000488	ALINE LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência	25	30	55	127	NÃO CONVOCADO
235000491	ANA LUCIA GERMANO ROSA	Pessoa com Deficiência	20	35	55	128	NÃO CONVOCADO
235000510	ANGELA APARECIDA VIEIRA	Ampla Concorrência	20	35	55	129	NÃO CONVOCADO
235000523	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	Ampla Concorrência	20	35	55	130	NÃO CONVOCADO
235000528	ELENIR PEREIRA DA COSTA	Negros	15	40	55	131	CONVOCADO
235000619	CREUZA MAZETE CARVALHO	Ampla Concorrência	20	35	55	132	NÃO CONVOCADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Professor II: Pedagogia

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	CB	CE	NOTA	POS	SITUAÇÃO
235000694	DANIELE SOARES PAES	Ampla Concorrência	30	25	55	133	NÃO CONVOCADO
235000651	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	25	30	55	134	NÃO CONVOCADO
235000645	BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ	Ampla Concorrência	20	35	55	135	NÃO CONVOCADO
235000640	ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	20	35	55	136	NÃO CONVOCADO
235000505	MAURIZIA CARMO DA SILVA	Ampla Concorrência	15	40	55	137	NÃO CONVOCADO
235000639	ADELIA MARIA NOBOKITE	Ampla Concorrência	20	35	55	138	NÃO CONVOCADO
235000484	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	Pessoa com Deficiência	20	35	55	139	CONVOCADO
235000314	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	15	40	55	140	NÃO CONVOCADO
235000462	CRISTIANE RIGONI DA SILVA CASSIANO	Ampla Concorrência	20	35	55	141	NÃO CONVOCADO
235000282	CRISTINA APARECIDA FÉLIX SOUZA DE PAULA	Ampla Concorrência	20	35	55	142	NÃO CONVOCADO
235000302	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	Ampla Concorrência	20	35	55	143	NÃO CONVOCADO
235000324	REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	Negros	20	35	55	144	CONVOCADO
235000284	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	Negros	30	25	55	145	CONVOCADO
235000306	GEISIANE CRISPIM DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	25	30	55	146	NÃO CONVOCADO
235000325	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	15	40	55	147	NÃO CONVOCADO
235000315	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	Ampla Concorrência	25	30	55	148	NÃO CONVOCADO
235000653	JOANA PEREIRA DA CUNHA	Ampla Concorrência	20	35	55	149	NÃO CONVOCADO
235000667	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	20	30	50	150	NÃO CONVOCADO
235000656	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	Negros	15	35	50	151	NÃO CONVOCADO
235000285	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	Ampla Concorrência	20	30	50	152	NÃO CONVOCADO
235000265	JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO	Ampla Concorrência	20	30	50	153	NÃO CONVOCADO
235000466	BRUNA MARA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	25	25	50	154	NÃO CONVOCADO
235000525	ERIKA AMELIA RODRIGUES	Ampla Concorrência	15	35	50	155	NÃO CONVOCADO
235000382	JOSUE SILVA DE ABREU	Negros	20	30	50	156	NÃO CONVOCADO
235000352	SIMONE DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência	20	30	50	157	NÃO CONVOCADO
235000371	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	Negros	15	35	50	158	NÃO CONVOCADO
235000327	ANDREIA FERNANDA GONCALVES	Ampla Concorrência	15	35	50	159	NÃO CONVOCADO
235000363	RAMOXIONE XISTO DA VITORIA	Ampla Concorrência	5	45	50	160	NÃO CONVOCADO
235000362	REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO	Ampla Concorrência	20	30	50	161	NÃO CONVOCADO
235000370	GILSELE LEITE BATISTA	Ampla Concorrência	10	40	50	162	NÃO CONVOCADO
235000149	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	Ampla Concorrência	20	30	50	163	NÃO CONVOCADO
235000126	SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER	Ampla Concorrência	20	30	50	164	NÃO CONVOCADO
235000138	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	Ampla Concorrência	30	20	50	165	NÃO CONVOCADO
235000592	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	Ampla Concorrência	15	35	50	166	NÃO CONVOCADO
235000184	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30	20	50	167	NÃO CONVOCADO
235000588	JANAINA GONCALVES BEJO	Ampla Concorrência	25	25	50	168	NÃO CONVOCADO
235000589	LETICIA FARIA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência	25	25	50	169	NÃO CONVOCADO
235000209	NATÁLIA MOTA PAIVA	Ampla Concorrência	15	35	50	170	NÃO CONVOCADO
235000249	MARIZETE DE FATIMA GOMES	Ampla Concorrência	10	40	50	171	NÃO CONVOCADO
235000531	BEATRIZ DA SILVA	Ampla Concorrência	25	25	50	172	NÃO CONVOCADO
235000614	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	Ampla Concorrência	15	35	50	173	NÃO CONVOCADO
235000436	ROSILENE INÁCIO TROSDOLF	Ampla Concorrência	20	30	50	174	NÃO CONVOCADO
235000410	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	Ampla Concorrência	15	35	50	175	NÃO CONVOCADO
235000397	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	15	35	50	176	NÃO CONVOCADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Professor II: Pedagogia

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	CB	CE	NOTA	POS	SITUAÇÃO
235000437	FERNANDA MOREIRA SALES	Ampla Concorrência	15	35	50	177	NÃO CONVOCADO

235000464	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	Ampla Concorrência	25	25	50	178	NÃO CONVOCADO
235000256	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	Ampla Concorrência	20	30	50	179	NÃO CONVOCADO
235000231	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	Ampla Concorrência	25	25	50	180	NÃO CONVOCADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Psicologo

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE VAGA	CB	CE	NOTA	POS	SITUAÇÃO
235000132	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	45	40	85	1	CONVOCADO
235000365	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	Ampla Concorrência	35	45	80	2	CONVOCADO
235000198	FÁBIO SOUZA FRANÇA	Ampla Concorrência	25	50	75	3	CONVOCADO
235000052	JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO	Pessoa com Deficiência	35	40	75	4	CONVOCADO
235000593	POLIANA ALVES MACHADO	Ampla Concorrência	40	30	70	5	CONVOCADO
235000158	ROMANA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	25	45	70	6	CONVOCADO
235000647	SUELEN CRISTYE BERNAL	Ampla Concorrência	20	45	65	7	NÃO CONVOCADO
235000633	THIENY CHAVES SANTANA	Ampla Concorrência	30	30	60	8	NÃO CONVOCADO
235000624	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	Ampla Concorrência	15	45	60	9	NÃO CONVOCADO
235000098	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	Ampla Concorrência	20	40	60	10	NÃO CONVOCADO
235000632	CLEIDE SILVA LINS	Ampla Concorrência	25	35	60	11	NÃO CONVOCADO
235000453	DANIELLY SALES NASCIMENTO	Ampla Concorrência	20	35	55	12	NÃO CONVOCADO
235000660	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	15	40	55	13	NÃO CONVOCADO
235000288	LUCIENE PEREIRA RAMOS	Ampla Concorrência	25	30	55	14	NÃO CONVOCADO
235000309	ELAINE PEREIRA VAZ	Ampla Concorrência	15	35	50	15	NÃO CONVOCADO
235000696	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA LIBRALÃO	Ampla Concorrência	20	30	50	16	NÃO CONVOCADO

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 03 de fevereiro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ELISANGELA ANTONIA LOPES

Secretária de Assistência Social

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 004/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÁO – 002/2019

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 004/2022

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÁO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019 e da Portaria nº 086/2022, de convocação a posse, publicada em 04/02/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA, Sra. MARCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO - INSCRIÇÃO 141** apresentou Termo de Desistência, em 04/02/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 04 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 003/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 003/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ELIANE DOS SANTOS ALVES

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 3.555,03 (Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Três Centavos)** irá prestar seu serviço na Escola Municipal “Lili Maria Konzen” em Americana do Norte.

Assinatura contr. em 07/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBREABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.414.303,51 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 E SUA ALTERAÇÃO Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 3.414.303,51 (três milhões, quatrocen-

tos e quatorze mil, trezentos e três reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Const. e Manut. de Pav., Sin. e Drenagem	**2907**			**1.470. 199,10**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00. 1500000000	1.470. 199,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Const., Reforma e Ampliação das Unid. de Educ. Infantil	**1201**			**930. 056,27**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1500100100	930. 056,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**1.014. 048,14**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00. 1500100200	1.014. 048,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	3.414.303,51

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Const. e Manut. de Pav., Sin. e Drenagem	**2907**			**1.500. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00. 1501000000	1.500. 000,00
Manut. de Vias Mun. e Estaduais Rurais	**2914**			**761. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00. 1501000000	761. 000,00
Aquisição e Manut. De Veículos, Maquinas e Equip. da Sinfra	**2905**			**1.153. 303,51**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00. 1501000000	500. 010,10
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00. 1501000000	653. 293,41
TOTAL DA REDUÇÃO:			**3.414.303,51**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional suplementar visa corrigir um erro material da codificação da fonte de recurso da receita e na despesa, que houve quando da elaboração da peça orçamentária de modo a possibilitar a sua correta vinculação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 019, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 019, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 021/SICS/2019, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, data da autuação de 25/11/2019, que tramitou sob protocolo nº 36606/2019;

CONSIDERANDO que o Município de Tangará da Serra efetuou doação de área com 2.642,79 m² a Empresa Indústria e Comércio de Ração São José Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 35.065.733/0001-99, destinada à construção de uma Indústria de Fabricação de Ração e Extração de Óleos Vegetais Bruto;

CONSIDERANDO que a doação ocorreu através da Lei nº 5.256 de 18 de dezembro de 2019, sendo a área devidamente registrada na Matrícula nº 5.829 do CRI da Comarca de Tangará da Serra, aos 24/08/1988.

CONSIDERANDO que a Empresa Indústria e Comércio de Ração São José Ltda não cumpriu o encargo da doação e não construiu uma Indústria de Fabricação de Ração e Extração de Óleos Vegetais Bruto, no prazo estipulado no artigo 4º da Lei nº 5.256 de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Retrocede ao patrimônio público do Município de Tangará da Serra – MT, a área urbana com 2.642,79 m², localizada no Jardim Industriário, devidamente matriculada sob o nº 5.829 no CRI da Comarca de Tangará da Serra – MT.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 011/SICS/2019, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, data da autuação de 09/08/2019, que tramitou sob protocolo nº 5866/2019;

CONSIDERANDO que o Município de Tangará da Serra efetuou doação de área com 5.285,58 m² a Empresa Fotossíntese Biologic Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 07.471.716/0001-16, destinada à construção de uma Empresa de Fabricação de Adubos e Fertilizantes Organo Minerais;

CONSIDERANDO que a doação ocorreu através da Lei nº 5.270 de 23 de dezembro de 2019, sendo a área devidamente registrada na Matrícula nº 5.829 do CRI da Comarca de Tangará da Serra, aos 24/08/1988.

CONSIDERANDO que a Empresa Fotossíntese Biologic Ltda não cumpriu o encargo da doação e não construiu Empresa de Fabricação de Adubos e Fertilizantes Organo Minerais, no prazo estipulado no artigo 3º da Lei nº 5.270 de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Retrocede ao patrimônio público do Município de Tangará da Serra – MT, a área urbana com 5.285,58 m², localizada no Jardim Industriário, devidamente matriculada sob o nº 5.829 no CRI da Comarca de Tangará da Serra – MT.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 025, DE **04** DE **FEVEREIRO** DE **2022.**

ALTERA O DECRETO Nº 345, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 QUE "ATUALIZA O MAPA RODOVIÁRIO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são facultadas no art. 80, incisos IV, XV e XXXIX do art. 80, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memo nº 098/SINFRA/2022, de 02 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Protocolo nº 3215/2022).

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 345, de 19 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica oficializado o Mapa Rodoviário das Estradas Municipais constante do anexo, composto de 183 estradas municipais nominadas pelas letras TS e numeradas de 01 a 183, com a denominação, quilometragem e coordenadas UTM, totalizando 2.021,93 km.

Art. 2º A alteração consiste pelo prolongamento da estrada TS-46, conforme consta no Mapa e Memorial Descritivo, datado de 03, de fevereiro de 2022, que faz parte integrante do presente Decreto, que assim especifica: "o prolongamento do trecho início na confluência da Estrada municipal TS/46 e divisa das Fazendas Palmares e São José IV, tendo como referência o marco AUG-M-0439, deste segue por esta divisa passando pelos marcos TOGF-M-0143.TOGF-M-0260, TOGF-M-0193, TOGF-M-0192, TOGF-M-0438 e TOGF-M-0145, este cravado as margens do Rio Sepotuba, totalizando uma distância de 3.522,78m, divisando com as Fazendas São José IV, III, II, I e Fazenda Palmares, com largura de 16,00m, sendo 8,00m para cada lado da divisa, respeitando a largura mínima de 16,00m conforme Lei Municipal nº 2.523/2006".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro**dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.649, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.649, DE **03** DE **FEVEREIRO DE 2022.**

INSTITUI O DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NO MUNICÍPIO, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser pago mensalmente aos integrantes da Polícia Militar, que de forma voluntária e em suas folgas, exercerem a atividade de segurança e proteção ao patrimônio coletivo delegada pelo Município de Tangará da Serra-MT, nos moldes do Termo de Cooperação a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso.

§ 1° O desempenho de atividade delegada, de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas do fiel cumprimento da atividade delegada em **jornada extraordinária**.

§ 2º O desempenho a ser pago aos integrantes da Polícia Militar será por hora trabalhada no exercício da atividade delegada fixada no valor bruto de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), por hora trabalhada.

§ 3º O valor do desempenho deverá ser pago diretamente ao Policial Militar, em conta-corrente individual indicada para tal fim, observada a regularidade fiscal perante o município.

Art. 2º Fara jus a jornada delegada qualquer Policial Militar, desde que seja voluntário, esteja de folga das escalas regulamentares da Unidade Policial Militar em que serve e que tenha um mínimo de 8 (oito) horas de descanso após cumprimento de jornada noturna;

Art. 3º Não poderá exercer a jornada delegada, Policiais Militares comissionados, inativos, pensionistas, em gozo de férias, licenças-prêmio e licença para tratamento de saúde.

Art. 4º A execução, fiscalização, organização, planejamento, aplicação, operacionalização e apresentação de resultados por meio de relatórios detalhados que envolvam o exercício da atividade delegada, será coordenada pelo Comandante do 19° Batalhão de Tangará da Serra-MT.

Art. 5º A gestão e a fiscalização decorrentes da Atividade Delegada será gerenciada pelo Município de Tangará da Serra por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do DETRAV – Departamento de Transportes Aéreo e Viário.

§ 1º Fica criada a Comissão de Controle e Fiscalização, que terá o objetivo de realizar o acompanhamento da celebração e da execução do termo de cooperação, composta por 04 (quatro) integrantes, dispostos da seguinte forma:

I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Chefe do DETRAV – Departamento de Transportes Aéreo e Viário;

b) Servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II- 01 (um) Oficial da Polícia Militar;

III- 01 (um) Membro do Poder Legislativo

§ 2º Os membros da Polícia Militar serão indicados pelo Comandante do Batalhão do Município de Tangará da Serra-MT, ou por quem este designar ou for indicado no termo de cooperação.

§ 3º A presidência da Comissão de Controle e Fiscalização será nata do Chefe do DETRAV – Departamento de Transportes Aéreo e Viário em exercício, devendo o seu voto prevalecer em ocorrência de empate por ocasião das deliberações da Comissão.

§ 4º Só terão assento na Comissão Paritária de Controle os membros Oficiais da Polícia Militar que possuírem termo de cooperação vigente com o Município de Tangará da Serra-MT, nos termos do artigo 1º da presente Lei.

§ 5º Fica a Comissão de Controle e Fiscalização responsável pelo atesto dos serviços realizados, sendo obrigatório a assinatura de todos os membros para fins de pagamento.

Art. 6º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021 – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5. 549/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	207,26

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manut. Veículos, máquinas e equipamentos - Sinfra	11.256. 663,87

Para:

PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	799.207,26

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manut. Veículos, máquinas e equipamentos - Sinfra	10.457. 663,87

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei, serão oneradas com a seguinte dotação:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.10 0 Fundo Comunitário de Segurança Pública

06 – Segurança pública

181 – Policiamento

0004 – Apoio as atividades de outras esferas de governo

2114 – Manutenção do Fundo Com. de Segurança Pública – FCSP

Art. 8º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação antecipada expressa de 30 (trinta) dias, ou a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 9ºEsta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, não será aplicada no caso de prorrogação da vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 28 de Maio de 2. 020, de acordo com vedações previstas no Artigo 8º desta.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.653, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.653, DE **03** DE **FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.530/2021 E SUA ALTERAÇÃO Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021 E SUA ALTERAÇÃO Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 E SUA ALTERAÇÃO Nº 5.635/ 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme tabelas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2908	Construção, Recup. e Manut. de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 1.844. 641,87

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Prom. a Agroindust.	R$ 1.765. 693,32

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2908	Construção, Recup. e Manut. de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 1.544. 641,87

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Prom. a Agroindust.	R$ 2.065.693,32

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Prom. a Agroindustrialização	**2023**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1700000000	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**300.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recup. e Manut. de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1700000000	300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**300.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma lei, provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.608/2021 e sua alteração Lei nº 5.635/2021 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa possibilitar processo licitatório, que tem como objeto a Aquisição de Mini Carregadeira para o Município de Tangará da Serra, em atendimento ao Convênio nº 921725/2021 firmado junto a Superintenderia do Desenvolvimento da Amazônia, através da Plataforma+Brasil.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBREABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 E SUA ALTERAÇÃO Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.653** de **04 de fevereiro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Prom. a Agroindustrialização	**2023**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1700000000	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**300.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recup. e Manut. de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1700000000	300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**300.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma lei, provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.608/2021 e sua alteração Lei nº 5.635/2021 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa possibilitar processo licitatório, que tem como objeto a Aquisição de Mini Carregadeira para o Município de Tangará da Serra, em atendimento ao Convênio nº 921725/2021 firmado junto a Superintenderia do Desenvolvimento da Amazônia, através da Plataforma+Brasil.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.652, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.652, DE **03** DE **FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS RECEITAS 1711.51.2.0.00.00.00.00 E 1711.51.3.0.00.00.00.00 NA LEI Nº 5.477/2021 E SUA ALTERAÇÕES LEI Nº 5.520/2021 E 5.637/2021, E ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.530/2021 E SUA ALTERAÇÃO Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021 E SUA ALTERAÇÃO Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.414.303,51 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 E SUA ALTERAÇÃO Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes receitas na Lei n.º 5.477/2021 e suas alterações Leis nº 5.520/2021 e 5.637/2021 – que dispõe sobre alteração no relatório de receitas previstas, projetadas e realizadas para o Exercício 2022.

Art. 2º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2907	Construção e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem	7.872.954,30
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	8.375.187,39
2905	Aquisição e Manut. De Veículos, Maquinas e Equip. da Sinfra	11.256.663,87

PROGRAMA: 0030 – DESENV. INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1201	Const., Reforma e Ampliação das Unid. de Educ. Infantil	3.910.861,89
PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	10.999.851,58

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2907	Construção e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem	7.843.153,40
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	7.614.187,39
2905	Aquisição e Manut. De Veículos, Maquinas e Equip. da Sinfra	10.103.360,36

PROGRAMA: 0030 – DESENV. INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1201	Const., Reforma e Ampliação das Unid. de Educ. Infantil	4.840.918,16

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	12.013.899,72

Art. 3º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 3.414.303,51 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e três reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Const. e Manut. de Pav., Sin. e Drenagem	**2907**			**1.470.199,10**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1500000000	1.470.199,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Const., Reforma e Ampliação das Unid. de Educ. Infantil	**1201**			**930.056,27**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1500100100	930.056,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**1.014.048,14**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1500100200	1.014.048,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	3.414.303,51

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Const. e Manut. de Pav., Sin. e Drenagem	**2907**			**1.500.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1501000000	1.500.000,00
Manut. de Vias Mun. e Estaduais Rurais	**2914**			**761.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1501000000	761.000,00
Aquisição e Manut. De Veículos, Maquinas e Equip. da Sinfra	**2905**			**1.153.303,51**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1501000000	500.010,10
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1501000000	653.293,41
TOTAL DA REDUÇÃO:			**3.414.303,51**	

Art. 5º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional suplementar visa corrigir um erro material da codificação da fonte de recurso da receita e na despesa, que houve quando da elaboração da peça orçamentária de modo a possibilitar a sua correta vinculação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 127/PGM/2021, Despacho nº 012/GP/2022 e Relatório da CPL nº 002/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **015/2020**. OBJETO:**DOAÇÃO DOS LOTES 05 (CINCO) E 6A E 6B DA QUADRA 03, JARDIM INDUSTRIÁRIO, MEDINDO 21.720,03M2, DEVIDAMENTE MATRICULADO, SOB Nº 5.829 NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, COM BASE NA LEI 5.263 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, A EMPRESA: DISBEV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TANGARÁ LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.934.008/0001-11**, cujo valor é de R$ 1.303.201,80 (Um milhão, trezentos e três mil, duzentos e um reais e oitenta centavos), que será destinada para a implantação da empresa que atua no ramo de Comércio Varejista e Atacadista de Bebidas e o Transporte Rodoviário de Cargas. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 17 da Lei nº 8.666/93 e Lei Ordinária nº 5.263/2019. Tangará da Serra-MT, 04 de Fevereiro de 2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 037/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 037/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens 13, 39, 48, 49, 53, 54, 64 e 65,** registrado em favor da fornecedora **PNEUS BARBOSA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o** nº 14.481.695/0001-85, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de Fevereiro de 2022. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 06 DE 03 de Fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE Substituição de Pontes de Madeira por Bueiro de Concreto NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Vander Alberto Masson, PREFEITO MUNICIPAL, DE Tangará da Serra/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Substituição de Pontes de Madeira por Bueiro de Concreto**,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO BÁSICO Substituição de Pontes de Madeira por Bueiro de Concreto	GABRIEL NUCCI BELOTE ENGENHEIRO CIVIL

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

COORDENADOR OPERACIONAL : HEITOR PEREIRA DOS SANTOS

CREA: 033606-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tangará da Serra- MT 03 de fevereiro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal.

Gestão:2021/2024

MARCOS SCOLARI

Secretário Municipal de Infraestrutura

HEITOR PEREIRA DOS SANTOS

Coordenador Operacional-SINFRA

Matrícula n° 2459-4

CREA-MT 033606

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR Nº010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 010/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSATO 40LTS**, através da empresa: **SOUBHIA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N° 01.963.040/0028-11, cujo valor é de **3.060,00** (Três Mil e Sessenta Reais) O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 04 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP – LICENÇA PRÉVIA E LI –LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LO LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação) LO (Licença de Operação) prolongamento da TS-46 e implantação Bueiro Simples Celular de Concreto Pré-fabricado de 2,0 x 2,00 m com 8,0 metros, para Obras Civis Públicas, localizado na Estrada TS 46, Braço do Córrego Queima Pé, no Município de Tangará da Serra - MT, Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da Serra, 03 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP – LICENÇA PRÉVIA E LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação)** de substituição de Bueiro Simples Celular de Concreto Pré-fabricado de 1,5 x 1,00 m com 10 metros, para Obras Civis Públicas, localizado na Estrada TS 38, Córrego Mutum, no Município de Tangará da Serra - MT, Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da Serra, 03 de fevereiro de 2022.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR Nº016/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº016/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇAO E PLANEJAMENTO DE COMPRA DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇOES,** o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 01 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI COMPLEMENTAR N.º 267, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 267, DE **03** DE **FEVEREIRO**DE **2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 262 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Altera os incisos XXIII, XXIV e XLVI do Art. 5º da Lei Complementar nº 262 de 28 de outubro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (…)

XXIII- Desdobro: subdivisão de lote urbano em partes edificáveis, atendendo as dimensões mínimas exigidas na legislação.

XXIV- Desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

XLVI- Remembramento: fusão de áreas e lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento ou modificações já existentes.

Art. 2º Altera o § 2º e acrescenta o § 4º ao Art. 15 da Lei Complementar nº 262 de 28 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (…)

§ 2º As áreas transferidas ao município, deverão ter a abertura de matrícula individualizada em nome do Município no ato do registro do parcelamento, às expensas do empreendedor ou proprietário.

(…)

§ 4º Nos empreendimentos em sistema de condomínio, o percentual de área verde exigido poderá ser destinado no perímetro vedado do empreendimento, hipótese na qual dispensa-se a transferência e abertura de matrícula em nome do Município.

Art. 3º Altera o Art. 19 da Lei Complementar nº 262 de 28 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 Será permitido o desmembramento de glebas, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique em prolongamento, alargamento ou abertura de novas vias de circulação, devendo o interessado, para a aprovação de projeto de desmembramento e remembramento, apresentar, requerimento acompanhado dos seguintes documentos: (…)

Art. 4º Altera o inciso XIII do Art. 39 da Lei Complementar nº 262 de 28 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 (...)

XIII - a pavimentação e drenagem do acesso entre o condomínio de lotes e o acesso mais próximo à via pública será de total responsabilidade do empreendedor;

Art. 5º Altera o inciso I do Art. 50 da Lei Complementar nº 262 de 28 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 (…)

I- Os lotes deverão ter no mínimo 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e no máximo 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados e as quadras deverão ter no mínimo 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados) e no máximo 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados);

Art. 6º Altera o inciso VI do Art. 56 da Lei Complementar nº 262 de 28 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.56 (...)

VI- o percentual de 5% (cinco por cento) para áreas institucionais, poderá ser substituído a critério da administração, por valor em pecúnia a ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Social - FMDUS, nos termos abaixo: (...)

Art. 7º Altera o inciso VII do Art. 66 da Lei Complementar nº 262 de 28 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII- o percentual de 5% (cinco por cento) para áreas institucionais, poderá ser substituído a critério da administração, por valor em pecúnia a ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Social - FMDUS, nos termos abaixo: (...)

Art. 8º Altera o inciso VI do Art. 69 da Lei Complementar nº 262 de 28 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI- o percentual de 5% (cinco por cento) para áreas institucionais, poderá ser substituído a critério da administração, por valor em pecúnia a ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Social - FMDUS, nos termos abaixo: (…)

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.648, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.648, DE **03** DE **FEVEREIRO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINARIA Nº 2.099/2003 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Orientador Educacional, Coordenador Técnico em Informática, Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I - SEMEC e Encarregado de Serviço do Transporte Escolar II – SEMEC, na estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculados á Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º O Art. 2º Inciso II da Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

a) *Assessor de Gabinete da SEMEC;*

b) *Assessor administrativo de Apoio Técnico e Legislativo;*

c) *Chefe de Gestão Administrativa da SEMEC;*

d) *Chefe de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC;*

e) *Chefe de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais da SEMEC;*

f) *Chefe de Nutrição Escolar;*

g) *Chefe do Transporte Escolar*

h) *Coordenador da oficina do transporte escolar;*

i) *Coordenador de imprensa da SEMEC;*

j) *Coordenador de distribuição e acompanhamento de documentações;*

k)*Coordenador Pedagógico;*

l) Orientador Educacional;

m)*Diretor de Escola;*

n) *Secretário Escolar;*

o)*Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC;*

p) *Chefe do Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC;*

q) *Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC;*

r) *Coordenador de Manutenção Elétrica da SEMEC;*

s) Coordenador Técnico em Informática da SEMEC;

t) *Encarregado e Manutenção e Serviços I da SEMEC;*

u) *Encarregado e Manutenção e Serviços II da SEMEC;*

v) Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I – SEMEC

w) Encarregado de Serviço do Transporte Escolar II - SEMEC”

Art. 3º Fica alterado o número de vagas dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC, Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC e Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC:

Identificação do cargo	Carga horária semanal	Vagas De:	Vagas Para:	Símbolos	Venctos mensal
Diretor Escolar	40 H	27	32	DAI - IX	R$ 4.830,34
Coordenador Pedagógico	40 H	42	52	DAI - IX	R$ 4.830,34
Secretário Escolar	40h	18	28	DAI - VIII	R$ 1.659,15
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC	40h	03	05	DAS - II	R$ 4.830,34
Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC	40h	02	05	DAI - III	R$ 2.103,44
Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC	40h	03	05	DAI - V	R$ 1.625,54

Art. 4º Para atender o disposto no artigo 2º, fica incluído no Anexo II - Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, os seguintes cargos:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	**Nº DE CARGOS**	**SIMBOLO**
Coordenador Pedagógico	52	DAI - IX
Orientador Educacional	10	DAI – IX
Diretor de Escola	32	DAI – IX
Secretário Escolar	28	DAI – VIII
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC	05	DAS – II
Coordenador Técnico em Informatica	01	DAI – II
Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC	05	DAI – III
Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC	05	DAI – V
Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I - SEMEC	02	DAI - III
Encarregado de Serviço do Transporte Escolar II - SEMEC	02	DAI – V

Art. 5º Fica incluído no Anexo III - Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, os seguintes cargos:

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)			
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	**Nº DE VAGAS**	**SIMBOLOS**	**VENCIMENTOS**
Coordenador Pedagógico	52	DAI – IX	R$ 4.830,34
Orientador Educacional	10	DAI – IX	R$ 4.830,34
Diretor de Escola	32	DAI – IX	R$ 4.830,34
Secretário Escolar	28	DAS – IIX	R$ 1.659,15
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC	05	DAS – II	R$ 4.830,34
Coordenador Técnico em Informatica	01	DAI – II	R$ 3.003,44
Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC	05	DAI - III	R$ 2.103,44
Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC	05	DAI – V	R$ 1.625,54
Encarregado de Serviço do Transporte Escolar I - SEMEC	02	DAI - III	R$ 2.103,40
Encarregado de Serviço do Transporte Escolar II - SEMEC	02	DAI – V	R$ 1.625,54

Art. 6º As atribuições dos cargos ora criados, constam em anexo.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei Ordinária nº 5.645 de 20 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/SICS/2018, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, data da autuação de 29/06/2017, que tramitou sob protocolo nº 18334/2017;

CONSIDERANDO que o Município de Tangará da Serra efetuou doação de área com 7.423,03 m² a Empresa Natural Beef Ltda inscrita sob o CNPJ nº 22.330.738.0001-50, destinada à construção de um Entreposto de Desossa e Processamento de Carnes;

CONSIDERANDO que a doação ocorreu através da Lei nº 4.965 de 10 de maio de 2018, sendo a área devidamente registrada na Matrícula nº 37.685 do CRI da Comarca de Tangará da Serra, aos 15/09/2020.

CONSIDERANDO que a Empresa Natural Beef Ltda não cumpriu o encargo da doação e não construiu o Entreposto de Desossa e Processamento de Carnes, no prazo estipulado no artigo 3º da Lei nº 4.965 de 10 de maio de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Retrocede ao patrimônio público do Município de Tangará da Serra – MT, a área urbana com 7.423,02 m², localizada no Jardim Industriário, com frente para a Avenida das Américas, matriculada sob o nº 37.685 no CRI da Comarca de Tangará da Serra – MT.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 010/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 17/02/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA 04/2022

PORTARIA Nº 04/2.022 de 04 de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Aplicação de Conservação de Pavimento no Município de Tesouro/MT"

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tesouro/MT, tornar público a Aprovação do Projeto de APLICAÇÃO DE CONSERVERVAÇÃO DE PAVIMENTO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	APLICAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ÁREA TOTAL DO PROJETO 54,183,62m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. CREA: 1215690975

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: EDUARDO C. SHIMBA JR.

CREA: 121590975

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO EDUARDO C. SHIMBA JR.

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO

CREA: 036573

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 044/2021 - Pregão Presencial nº 040/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Detentora da Ata: Débora Cristina Helfenstein da Cruz. Vigência: **22/07/2021 a 21/07/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 067/2021 - Pregão Presencial nº 058/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: **3M Comércio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda.** Vigência: **06/10/2021 a 05/10/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 067/2021 - Pregão Presencial nº 058/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: CONSTRUFER Máquinas Construções Ferramentas e EPIs Ltda. Vigência: **06/10/2021 a 05/10/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-C, originado do Processo Licitatório sob nº 067/2021 - Pregão Presencial nº 058/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: José Fernandes Gonçalves Duarte**.** Vigência: **06/10/2021 a 05/10/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-D, originado do Processo Licitatório sob nº 067/2021 - Pregão Presencial nº 058/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: Margarete Zílio Viecelli. Vigência: **06/10/2021 a 05/10/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 05/2022

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Josiane Martins de Oliveira – CPF nº 036.839.161-25.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Remuneração base: R$ 1.260,38 (um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) por mês.

Prazo: Até 31/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 028/2021 - Pregão Presencial nº 024/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO PARA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE ICMS, BEM COMO ITR. Detentora da Ata: G. Lanzarini - ME. Vigência: **13/04/2021 a 12/04/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 043/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. Detentora da Ata: M Eng e Metalúrgica EIRELI. Vigência: **02/07/2021 a 01/07/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve altera-

ção de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: M C Comércio de Produtos Automotivos Ltda. Vigência: **27/01/2021 a 26/01/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Só Pesado Comércio de Peças Ltda. Vigência: **27/01/2021 a 26/01/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSOS, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS DE GRÁFICA. Detentora da Ata: L. Delazeri Gráfica. Vigência: **27/01/2021 a 26/01/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2021 - Pregão Presencial nº 022/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (24 HORAS POR DIA) DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓTICA. Detentora da Ata: Tatiana Assmann Meinerz EIRELI. Vigência: **07/04/2021 a 06/04/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2021 - Pregão Presencial nº 026/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. EPP. Vigência: **30/04/2021 a 29/04/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 044/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG nº 1085880-6 SSP/MT e do CPF nº 896.169.361-15, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, EDIVALDO SIDNEI MIRANDA, portador do RG nº 1181682-1 SSP/MT e do CPF nº 992.451.751-20, para exercer o cargo de provimento efetivo de VIGIA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 20 H – Poder Executivo Municipal.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	39	8ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL**:**

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 04 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de nº 3. 913, do dia 04 de fevereiro de 2022, páginas 1195, da PORTARIA Nº 043/ 2022 de 02 de fevereiro de 2022, por motivo desta Portaria ter sido publicada com número incorreto. O inteiro teor desta Portaria será republicado com o número 046/2022.

União do Sul – MT, 04 de fevereiro de 2022.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 045/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, THELLER BAGATINI, portador do RG nº 183003790 SSP/MT e do CPF nº 048.420.001-12, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 004/ 2021 - Pregão Presencial nº 004/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL. Detentora da Ata: AG Consultoria e Contabilidade Ltda. Vigência: **22/01/2021 a 21/01/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 046/2022

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a pedido, JÉSSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA, portadora do RG nº 2184469-0 SSP/MT e do CPF nº 035.657. 131.94, do cargo de provimento efetivo de *Professor Graduado 20h*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 049/2021 de 22 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/ 93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 01/2022, com objetivo “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 04.809.649/ 0001-09, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 2.271.750,00. Vale de São Domingos – MT, 04 de fevereiro de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

DECRETO Nº 15/2022 04 DE FEVEREIRO DE 2022

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e suas alterações, e art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

CONSIDERANDO: Que, em decorrência de fortes chuvas ocorridas nas últimas semanas no município, deteriorou deixando-a intransitável, em diversas estradas vicinais no município causando enormes transtornos para os moradores, em situação alterada de sua normalidade, dificultando a chegada dos moradores em suas residências.

Art. 1º - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA na área do município.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da secretaria de obras nas ações de resposta as áreas afetadas aos munícipes.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao cenário atingido, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, Vale de São Domingos-MT., aos 04 do mês de Fevereiro de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, INSCRITO NO CNPJ: 24.950.495/0001-88.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 351/2021, advinda do Pregão Eletrônico Nº 113/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde -MT, referente AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR PASSEIO NOVO, TIPO HATCH, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2021REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**,.** Vale de São Domingos - MT, 04 de Fevereiro de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16/2022 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"DECLARO A PRORROGAÇÃO DO INICIO DO ANO LETIVO PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022 NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e suas alterações, e art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

CONSIDERANDO: O DECRETO DE Nº 15/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, que declarou estado de calamidade pública na área do município. CONSIDERANDO:

A má conservação das estradas e a destruição de pontes em virtude das chuvas intensas ocorridas no município colocando em risco a segurança dos alunos.

Art. 1º - Fica prorrogado o início do ano letivo para o dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Vale de São Domingos-MT., aos 04 do mês de Fevereiro de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT, INSCRITO NO CNPJ: 24.950.461/0001-93.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 143/2021, advinda do Pregão Eletrônico Nº 37/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Juruena -MT, referente AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO DE ACORDO COM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021, CONFORME O CONVENIO, CONVÊNIO Nº 0816/2021 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC POR INTERMEDIO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13, Valor R$ 64.500,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT**,.** Vale de São Domingos - MT, 04 de Fevereiro de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 005/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 249/2021, decorrente do T.P n° 28/2021, empresa W.R CERQUEIRA ENGENHARIA (ME)"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA** e o Engenheiro Civil Srº **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 249/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº035/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Heytor Rander Lucas Constante, do cargo em comissão de Assistente Técnico– DNS 07,da Secretaria Municipal de Administração com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº114/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RELVA CRISTINA DE MOURA TEIXEIRA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	16.09.2013	40H	**C – 02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de fevereiro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº112/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°. 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CELINA DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19.09.1994	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de fevereiro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº111/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°.4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOMES	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	AFASTAMENTO SEM ONUS	Rec/ Averb. Todos efeitos	C/H	CLAS/ NÍVEL
MARINETE DA SILVA GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL – AGENTE ADMINISTRATIVO	23.07.1999	02 ANOS	06 ANOS 00 MESES 07 DIAS	30H	**B-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de fevereiro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 124/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora **MARTA TERESINHA FRIZON DE OLIVEIRA**, Matrícula 34990, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira,

referente ao quinquênio **01.04.2008/2013**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.11.2021 a 29.01.2022,** interrupção a partir de **05. 01.2021, devido aposentadoria,** (conforme Portaria nº 177/2022/PREVI-VAG,publicado em 05.01.2022 no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 123/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 948/2018,** que concedeu a servidora, **MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA,** matrícula nº 86676**,** exercendo o cargo de Professor I a IV,lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **20.09.2012/2017.**

Onde se lê quinquênio: 20.09.2012/2017.

Leia-se quinquênio 28.02.2011/2016.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 120/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LAURA DE CASTRO SULZBACHER**
MATRICULA	87248
CARGO	Professor de Nível Superior
PROCESSO N°	499278/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**14.11.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	07.02.2022 a 07.05.2022

SERVIDOR	**MARIZE LUCIA SANT'ANA**
MATRICULA	34616
CARGO	Professor de V a VIII
PROCESSO N°	4622/2008
LICENÇA PRÊMIO	40 (quarenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	27.01.2022 a 07.03.2022

SERVIDOR	**MARIA DE JESUS DA COSTA VILANOVA**
MATRICULA	32413
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	450897/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	16.02.2022 a 16.05.2022

SERVIDOR	**MARIA NATALINA DE FREITAS**
MATRICULA	33391
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	704132/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	26.01.2022 a 24.02.2022

SERVIDOR	**NAIR DA SILVA MAGALHÃES**
MATRICULA	36144
CARGO	TSAE – Técnico de Manutenção e Higienização Escolar
PROCESSO N°	768441/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.11.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 01.05.2022

SERVIDOR	**ROSEMIRA MEDEIROS**
MATRICULA	41390
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	639305/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	07.02.2022 a 07.05.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 119/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**AURISTELA SODRE**
MATRICULA	5186
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	539613/20178
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	26.01.2022 a 25.04.2022

SERVIDOR	**CLAUDIA CRISTINA DA SILVA**
MATRICULA	82023
CARGO	Professor de Nível Superior
PROCESSO N°	479205/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	27.01.2022 a 26.04.2022

SERVIDOR	**MARIA JOSE DE LINO**
MATRICULA	33017
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	751727/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	26.01.2022 a 25.04.2022

SERVIDOR	**MARIA PIEDADE DOS SANTOS**
MATRICULA	33434
CARGO	Auxiliar de Desenv. Econ. e Social - Artesã
PROCESSO N°	566253/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.12.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.02.2022 a 02.05.2022

SERVIDOR	**MIRIAN RAMALHO**
MATRICULA	35857 **(2ª Cadeira)**
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	692275/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	26.01.2022 a 25.04.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 118/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**DIRCE MARQUES CAMPOS**
MATRICULA	10897
CARGO	TSAE/Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	746709/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 01.05.2022

SERVIDOR	**GILSON FELIPE DE ARRUDA**
MATRICULA	17840
CARGO	TSAE/Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	616445/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 01.05.2022

SERVIDOR	**GILSON BENEDITO DA SILVA**
MATRICULA	17816
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	601728/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**08.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 01.05.2022

SERVIDOR	**JOERSON MARIO DA SILVA**
MATRICULA	22983
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	4981/2004
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	07.02.2022 a 07.05.2022

SERVIDOR	**ROZANI DOS SANTOS SALGADO**
MATRICULA	41926
CARGO	TAE – Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	460362/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	21.02.2022 a 21.05.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 032/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso de 01 de fevereiro de 2018, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de Fevereiro de 2022.

Matrícula – 697

Servidor – THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO

Data – 04/02/2019

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 117/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1190/2021,** somente em relação a servidora, **MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA FONSECA,** matrícula nº 30165**,** exercendo o cargo de Professor I a IV,lotada na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **23.07.2014/2019.**

Onde se lê: 30 dias de gozo.

Leia-se: 38 dias de gozo.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 96/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1056/2021,** somente com relação a a servidora, **MARIZE LUCIA SANT'ANA,** matrícula nº 34616**,** exercendo o cargo de Professor V a VIII,lotada na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **23.07. 1999/2004.**

Onde se lê: 90 dias de gozo.

Leia-se: 50 dias de gozo.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 780956/2022. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o Senhor Breno Gomes torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT**. Com realização prevista para o dia 10 de fevereiro de 2022, às 08h30min (horário local), **foi prorrogada** para o **dia 22 de fevereiro de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**. Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a disponibilização da 1ª Errata ao Edital. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 04 de fevereiro de 2022. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2021.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada de forma virtual, no dia 23/02/2022, a partir das 15 horas, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

LEI N.º 4.821/2021

Dispõe sobre a autorização para criação do Programa "Casamento Comunitário", no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a criação do programa "Casamento Comunitário" com a finalidade de promover a estruturação da família, no contexto social e civil, objetivando facilitar à população hipossuficiente, quanto à regularização do estado civil, propiciando o exercício da cidadania, em atenção ao que dispõe o art. 226, §§1º e 3º da Constituição Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Em face do programa de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover ações objetivando instituir anualmente, preferencialmente no mês de maio, a realização de casamentos coletivos comunitários gratuitos.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – proporcionar maior estruturação familiar, fortalecendo os laços de união entre os casais;

II – proporcionar a realização do sonho do matrimônio, que não se realiza por questões financeiras; e

III – proteger e amparar a família quanto aos direitos civis, assegurados pela oficialização do casamento.

Art. 3º Compreende-se como beneficiários do programa instituído por esta Lei, casais conviventes que possuam renda igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo do ano vigente, possuir maioridade civil, capacidade de habilitação e cumprimentos dos requisitos legais exigidos pelo Código Civil e domicílio no município de Várzea Grande-MT.

Art. 4º O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que se responsabilizará pela implantação, coordenação, execução, orientação e a manutenção do sistema de cadastramento dos casais interessados em participarem do casamento coletivo comunitário.

§ 1º O casamento coletivo comunitário constituirá na união matrimonial de no mínimo 20 (vinte) casais, em único evento, intermédio de celebração gratuita das cerimônias civil e religiosa.

§ 2º Para a celebração da cerimônia ecumênica serão os celebrantes convidados para a benção matrimonial, com a presença de pastores e padres, e inclusive, uma confraternização festiva ao final.

§ 3º A cerimônia civil ocorrerá independentemente da ecumênica, caso nenhum celebrante tenha aceitado o convite para a benção matrimonial.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo, celebrar termos de parcerias e/ou colaboração com sindicatos, escolas e/ou institutos profissionalizantes, entidades não-governamentais, empresas privadas e órgãos públicos, com o objetivo de propiciar aos noivos, serviços de maquiagem, cabeleireiro, aluguel de vestimentas, alianças, decoração, música, fotografia, bolo, convites, filmagem, buffet, dentre outros, desde que pertinentes à realização da cerimônia e confraternização festiva, sendo no caso, autorizada a divulgação do nome empresarial e das marcas dos parceiros durante a realização do evento.

Parágrafo único: Qualquer brinde patrocinado deverá ter por beneficiários todos os casais, sem distinção.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei nos aspectos referentes a adesão/participantes do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.843/2021

Dispõe sobre a criação da "Marcha pela Prevenção ao Suicídio" nos moldes do art. 3.º, inciso III e IV da lei ordinária n.º 4.456/2019, no âmbito do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada e instituída a "Marcha pela Prevenção ao Suicídio" no âmbito do município de Várzea Grande, nos moldes do art. 3.º, inciso III e IV da lei ordinária n.º 4.456/2019.

Art. 2º A "Marcha pela Prevenção ao Suicídio" ocorrerá anualmente e será orientada entre outros, pelos seguintes objetivos:

I – promover efetividade ao "Setembro Amarelo" instituído no município de Várzea Grande por meio da lei ordinária n.º 4.456/2019;

II – aproximar a sociedade, os órgãos públicos, empresas privadas, ONG's e demais entidades acerca da necessidade de se combater o suicídio por meio de debates sobre a valorização da vida;

III – fomentar a divulgação de canais de atendimento imediato à população que padece de enfermidades mentais como a depressão e ansiedade por meio da exposição de cartazes e/ou faixas durante o trajeto percorrido;

IV – estimular o desenvolvimento de ações coletivas e estratégicas a fim de alcançar o maior número de pessoas;

V – incentivar debates sobre o tratamento de doenças mentais mediante a promoção de palestras no término do trajeto, a serem realizadas por profissionais especializados de forma voluntária em local público e amplo para a concentração dos participantes;

VI – minimizar os índices de suicídio no município de Várzea Grande através da informação e da sensibilidade da população acerca de olhar para o seu próximo com mais cuidado e atenção;

VII – intermediar o contato direto entre profissionais especializados e a sociedade em geral para o melhor desempenho das ações preventivas; e

VIII – alertar a sociedade sobre a importância da prevenção e promoção da saúde mental.

Art. 3º O evento ocorrerá preferencialmente no dia 10 de setembro de cada ano, por se tratar do Dia Mundial de Combate ao Suicídio, ou no primeiro fim de semana subsequente à data sugerida.

Parágrafo único: A "Marcha pela Prevenção ao Suicídio" corresponde à caminhada em prol da prevenção ao suicídio e se desenvolverá preferencialmente pelas regiões centrais do município em direção a um local fixo no qual poderão ser promovidos: palestras, apresentações teatrais, depoimentos de pessoas que experimentaram o tratamento e a cura de doenças como a depressão e transtornos mentais.

Art. 4º A "Marcha pela Prevenção ao Suicídio" poderá ser executada através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana com ou sem apoio das demais secretarias mediante regulamentação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As ações intentadas na presente Lei não exigirão contratação de pessoal, uma vez que o objetivo é reunir profissionais voluntários a serem convidados pelo Poder Executivo e contar com o empenho de servidores já lotados nas secretarias municipais.

Parágrafo único: A aquisição de materiais como as faixas e/ou cartazes e entre outros que se fizerem necessários para a celebração do evento serão adquiridos com o orçamento disponível do município mediante o apoio de doações de empresas privadas ou associações civis e congêneres.

Art. 6º Sendo a doação promovida por pessoa jurídica, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir um selo denominado "Empresa Parceira do Setembro Amarelo", em forma de retribuição.

Parágrafo único: Na hipótese da participação voluntária de profissionais especializados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a congratular os munícipes na forma regimental pelos relevantes trabalhos prestados em prol do Município de Várzea Grande.

Art. 7º A "Marcha pela Prevenção ao Suicídio" poderá ser divulgada previamente no sítio eletrônico e mídias sociais da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.846/2021

Dispõe sobre o Programa Municipal Antirracismo no âmbito das Unidades de Saúde lotadas no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Antirracismo no âmbito das Unidades de Saúde lotadas no município de Várzea Grande.

Art. 2º O programa disposto no artigo antecedente se destina, entre outros, aos seguintes objetivos:

I – promover a igualdade étnico-racial;

II – instituir medidas de combate aos crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor no âmbito das Unidades de Saúde do município de Várzea Grande;

III – construir uma sociedade livre de preconceito e de discriminação;

IV – prestar informação aos servidores e funcionários lotados nas unidades de saúde e à população em geral do disque-denúncia disponível pelo Ministério da Saúde; e

V – prevenir o racismo institucional.

Art. 3º Para que os efeitos desta Lei sejam produzidos de maneira satisfatória, o Poder Executivo Municipal poderá afixar cartazes físicos em todas as unidades hospitalares públicas e privadas, dispondo acerca das seguintes informações:

I – Não fique em silêncio. Racismo faz mal à saúde. Denuncie, ligue 136! Todo profissional de saúde e usuário do SUS que sofrer ou presenciar qualquer forma de discriminação deve ligar 136 e fazer a denúncia. E qualquer pessoa que incorrer em atitude racista responderá judicialmente por seus atos. #SUSsemracismo #MinistériodaSaúde #PrefeituraMunicipaldeVárzeaGrande;

II – disponibilizar no corpo do cartaz o número da presente Lei que originou o Programa Municipal Antirracismo, no âmbito do município de Várzea Grande; e

III – outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Para assegurar o caráter informativo e pedagógico do programa, o Poder Executivo poderá afixar em local de destaque o cartaz na modalidade digital contendo as mesmas informações dispostas no formato físico, nas mídias sociais e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 5º A execução da presente Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal que poderá atribuir à Secretaria Municipal de Saúde e/ou demais secretarias, competências e definir critérios durante o processo de regulamentação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.852/2021

Institui o Programa Empreende Várzea Grande de Qualificação do Microempreendedor de Baixa Renda.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa Empreende Várzea Grande de Qualificação do Microempreendedor de Baixa Renda, cuja finalidade é o aumento da renda e empregabilidade através da formalização dos pequenos negócios, propiciando mecanismos de autonomia empresarial e de acesso ao crédito em instituições financeiras, objetivando o crescimento sustentável das empresas (MEI), a profissionalização e orientação dos informais de baixa renda, com suporte profissional especializado do poder público.

Art. 2º O suporte profissional especializado ao microempreendedor será gratuito e poderá ser realizado em seu estabelecimento comercial ou em próprios municipais, onde serão prestadas orientações, treinamentos e informações pertinentes para o crescimento orgânico da empresa.

Parágrafo único: Poderão ser empregadas ferramentas tecnológicas para a qualificação e o acompanhamento do empreendedor de forma virtual.

Art. 3.º São objetivos do Programa Empreende Várzea Grande:

I – qualificar o empreendedor sobre noções básicas em temas gerenciais, fiscais, contábeis, financeiros e regulatórios específicas do negócio;

II – orientar e auxiliar na formalização do negócio, quando não houver, junto aos órgãos públicos competentes;

III – auxiliar com instrumentos técnicos que facilitem a gestão financeira, precificação de mercadorias e serviços com a contabilização dos custos variáveis e fixos;

IV – assessorar na formatação de identidade visual da marca e comunicação com vistas a garantir a atratividade do negócio;

V – aconselhamento profissional viabilizando planejamento estratégico e a busca de parcerias ou acordos de cooperação como estratégia para a otimização e competitividade da empesa;

VI – orientar nas decisões sobre os melhores investimentos e as linhas de crédito que mais se adequem às necessidades do negócio bem como aqueles que garantam benefício financeiro mais atrativo.

VII – treinamento para o emprego de ferramentas digitais gratuitas para a promoção do negócio nas redes sociais bem como orientação de sites gratuitos para o controle de estoque, precificação e gestão de projetos;

VIII – sugerir a implementação de inovação que tragam eficiência a empresa e aumente a qualidade dos serviços fornecidos;

IX – orientação de estratégia de marketing para identificar o público alvo e criar mecanismos para potencializar as vendas ou consumo de serviços; e

X – realizar a mentoria do negócio *in loco* e *on-line*, através de profissional qualificado, para o acompanhamento do empreendedor na gestão do seu estabelecimento e para auxiliá-lo no emprego de técnicas e instrumentais de gestão.

Art. 4º Para consecução dos objetivos previstos neste Programa, o Executivo Municipal poderá:

I – designar funcionário público habilitado para atuar no programa;

II – contratar empresa com comprovada experiência na realização de treinamentos de empreendedores; e

III – realizar termo de convênio, parceria ou cooperação com universidades, instituições privadas, organizações do terceiro setor e organismos nacionais ou internacionais.

Art. 5º Serão abrangidos pelo Programa Empreende Várzea Grande:

I – o microempreendedor individual;

II – o candidato a empreendedor, assemelhado por suas características e receita ao microempreendedor individual, desde que seja orientada e viabilizada a sua formalização.

§1º Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, conforme estabelecido no artigo 18-A, § 1.º da lei complementar n.º 123/2006.

§ 2º Serão considerados candidatos a empreendedores os informais não registrados na Junta Comercial ou órgão competente e que não sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 6º As empresas que superem a limitação do faturamento anual estabelecido no artigo 5.º da presente Lei, e/ou tiverem participação em outras sociedades, inclusive como administrador, não serão abrangidos pelo programa.

Art. 7º Poderá o Executivo Municipal delimitar a abrangência do programa e o número de seus beneficiários, priorizando àqueles que mais necessitem do auxílio ou orientação especializada.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá realizar chamamentos públicos ou realizar visitas dirigidas a empreendedores cujo perfil se adequem ao previsto nesta Lei para que os mesmos se credenciem no Programa Empreende Várzea Grande.

Art. 9º O acompanhamento das empresas inseridas no Programa será realizado de forma contínua, pelo período mínimo de 12 (doze) e no máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou até que se identifique a sustentabilidade financeira da empresa.

Parágrafo único: Deverão ser produzidos relatórios de acompanhamento, indicadores qualitativos e quantitativos das empresas e a avalição permanente do Programa Empreende Várzea Grande, com mensuração dos resultados alcançados, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 10. O Executivo Municipal poderá criar linhas de crédito específicas para apoiar os empreendedores credenciados no Programa Empreende Várzea Grande.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 025/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Jomar José Tavares, do cargo em comissão de Superintendente Econômico e Turismo – DNS 03, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 03 de janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 026/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Mauricio da Silva Campos, do cargo em comissão de Gerente do SINE – DNS 06, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo a partir de 03 de janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 027/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jomar José Tavares no cargo em comissão de Superintendente – DNS 03, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 028/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Mauricio da Silva Campos no cargo em comissão de Gerente do SINE – DNS 06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 048/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Priscila da Silva Leite, do cargo em comissão de Gerente – DNS 06, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a partir de 31 de Janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 250/2021, decorrente do T.P n° 26/2021, empresa UNIDAS CONSTRUTORA LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA** e o Engenheiro Civil Srº **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 250/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 002/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 251/2021, decorrente do T.P n° 29/2021, empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA** e o Engenheiro Civil Srº **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 251/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 003/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Ata de Registro Preço n° 150/2021, decorrente do P.P n° 14/2021, empresa CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI (ME)"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,** o Engenheiro Civil Srº **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO** e a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO** como fiscais da Ata de Registro Preço n° 150/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta do acompanhamento e da fiscalização – Item 16.15 designação dos servidores.

Art. 2º A designação dos fiscais terá efeito desde a assinatura da ata de registro preço.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 001/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 221/2021, decorrente do C.P n° 04/2021, empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA** e a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 221/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 031/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso de 01 de fevereiro de 2018, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de Fevereiro de 2022.

Matrícula – 696

Servidor – JANAINA DO AMARAL SILVA

Data – 04/02/2019

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA 029/2022

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".RESOLVE:Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.**ANEXO – ICARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL**

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Agostinho José de Amorim	686	Manut. de Rede Agua e Esgoto	02/01/2019	Sim	40 horas	D/7
Maria Onesia Pereira	691	Manut. de Rede Agua e Esgoto	02/01/2019	Não	40 horas	B/2

ANEXO IICARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod. Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Evandro Fernandes Costa	677	Operador Est. Trat. Agua e Esg	02/01/2019	Não	40 horas	B/2
Darlei Trento	692	Operador Est. Trat. Agua e Esg.	02/01/2019	Não	40 horas	B/2

João Carlos Ferreira Serra	**680**	**Operador Est. Trat. Agua e Esg**	**02/01/2019**	**Não**	**40 horas**	**B/2**
Gabriel Diego Oliveira	**684**	**Operador Est. Trat. Agua e Esg**	**02/01/2019**	**Não**	**40 horas**	**A/2**
Geraldo Rigotti Ribeiro	**509**	**Encarregado Equipe de Corte**	**01/07/2004**	**Não**	**40 horas**	**C/6**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores Publique-se. Registra-se. Cumpra-se Várzea Grande/MT, 02/02/2022 **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA** DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 02/02/2022 a 03/03/2022

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
4	33207	ELITON LOPES SOUZA	20780151 - PC/MG	APROVADO

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL DE OBRAS

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	36353	HELYVANIA LUIZA DIAS LEITE	17884977 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 02de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 121/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 010974/2010.

RESOLVE:

Revogar Portaria nº. 817/2011 que averbou em favor da servidora **MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES, na 2ª Cadeira - Matrícula 5590,** exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** o Tempo de Serviço prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no total de **1. 871 (um mil, oitocentos e setenta e um) dias,** correspondendo a **05 (cinco) anos e 27 (vinte e sete) dias líquidos,** para **todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 122/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 773090/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES**, matrícula 34618 – 2ª Cadeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado, Conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001050.1.00085/19-1, emitida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,** relativo aos períodos de **16.03.1987 a 31.12.1987,** os quais totalizam **285 (duzentos e oitenta e cinco) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias.** E conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 044617/2019 emitida, pelo **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV,** relativos aos períodos de **01.01.1988 a 31.03. 1988, 01.05.1988 a 31.12.1988 e 30.06.1989 a 31.12.1989,** os quaistotalizam **550 (quinhentos e cinquenta) dias líquidos,** correspondendo a **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias**. E ainda Conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 001010/2018, emitida pelo **CUIABÁ – PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ/MT,** relativo aos períodos de **04.11.1990 a 31. 03.1992,** os quais totalizam **512 (quinhentos e doze) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias**, **Todos para Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS ESCOIMADAS DA TOMADA DE PREÇOS N. 23/2021

Processo n° 748768/2021. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “BENEDITO ABRÃO NASSARDEN”, localizada na Rua I, quadra 12, Bairro Formigueiro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 554,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura

interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 629/2021, com base na análise da proposta apresentada pela licitante participante do certame em epígrafe, decide por: 1) ACATAR o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia; 2) DESCLASSIFICAR a proposta de preço da empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.574.991/0001-00 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. 3) JULGAR FRACASSADO o processo licitatório retro referido, tendo em vista a desclassificação da única proposta apresentada. 4) FIXAR prazo de 05 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e 14 do Edital a contar de 07/02/2022 encerrando às 18:00hs do dia 14/02/2022. Informa também que caso a interessada queira abrir mão do prazo recursal, manifeste-se oficialmente à Comissão de licitação. A ata de julgamento das propostas na integra encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 04 de fevereiro de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

ATO Nº049/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Leonardo Campos Silva, do cargo em comissão de Assistente Técnico– DNS 07,da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 085/2017

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 085/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 062/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, inscrita no CNPJ: 15.512.145/0001-49, sediada na Rua Dr. Filó, 154, Dermat, Cidade de Pontes e Lacerda _ MT, neste ato representado pelo Srº. **GLEDSON FERREIRA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, portador do RG.: 13260537 SSP/MT e no CPF: 933. 193.631-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 049/2017** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato de serviço de transporte coletivo rural dos beneficiários de programas sociais do governo Federal ou do INSS (aposentados e deficientes), com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 32.706,00** (trinta e dois mil setecentos e seis reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente.

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.0247 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 351

R$ 32.706,00

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI** CNPJ: 15.512.145/0001-49 **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

ONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 116/2018

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 116/2018, PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2018, **PROCESSO N. 130/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E S. C. ROSA & CIA. LTDA - ME**, **PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo, aditivar o valor do Contrato Original e a execução da prestação de serviços no monitoramento eletrônico de segurança e instalação de circuito fechado de televisão (CFTV-HD), incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, instalação e configuração de componentes, com vigência no período de

01de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.0006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 17

R$ 7.347,88

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 02 – Departamento de Educação Infantil

2.0162- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 102

R$ 68.391,80

06- Secretaria Municipal De Cultura

01 – Secretaria Municipal De Cultura

2.0180 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 147

R$ 14.695,76

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 214

R$ 44.087,28

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.0218 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 255

R$ 7.347,88

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.0224 – Manutenção do DAE

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 287

R$ 7.347,88

11 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

2.0238 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 328

R$ 7.347,88

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.0240 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 337

R$ 22.043,64

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global estabelecido para este termo aditivo é de **R$ 178.610,00** (cento e setenta e oito mil, seiscentos e dez reais), que será pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**S. C. ROSA & CIA. LTDA – ME** **CNPJ: 70.496.138/0001-09** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2018

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 054/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 121/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços de remoção de material do tipo resíduos de serviços de saúde, gerados por estabelecimentos de saúde, definidos pela Resolução ANVISA RDC n. 306, de 07/12/2014, com acondicionamento em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam a ações de punctura e ruptura, com coleta, transporte, tratamento e destinação final, com coleta bimestral, com o limite de até 200 kg por coleta, com inicio em **01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de ***R$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais)***, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor bimestral de **R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais),** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0210 – Manutenção do programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 238

R$ 7.440,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP** CNPJ: 07.657.198/0001-20 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 023/2017

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 023/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA KÁTIA ROSANE COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para locação de um imóvel para **funcionamento do Programa de Saúde da Família Tereza de Benguela (PSF),** e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8. 666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de R$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais), sendo pago mensalmente o valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais)**,** mediante **a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 214

R$ 24.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**KÁTIA ROSANE COSTA** RG: 5.596.837-3 SSP/PR CPF 898.629.249-91 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 037, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Parágrafo Único *– A posse será na escola Municipal Santa Luzia, comunidade Trevo, localizada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.*

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 037/2022

PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

327739	LUCIANA MARIA DA SILVA	25/08/1987	9,0	12,0	6,0	36,0	63,0	5,0	68,0	29

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
325284	SAMUEL CAMILO COELHO SAUCEDO	03/08/1999	25,0	15,0	25,0	65,0	15

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 04 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 031/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 031/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A Sr.ª MÁRCIA OLIVEIRA DE MORAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original para locação de um imóvel urbano, com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

2.0238 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 328

R$ 14.842,68

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 14.842,68** (quatorze mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), que será pago mensalmente o valor de **R$ 1.236,89** (um mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos) até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MÁRCIA OLIVEIRA DE MORAES** **RG 1606339-2, SSP/MT.** **CPF 009.563.161-58** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 026/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 026/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2019, PROCESSO N. 059/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E O SENHOR RENE DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original para Prestação de serviços de manutenção de abastecimento de água na comunidade Nova Fortuna, com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.0224 – Manutenção do DAE

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 287

R$ 6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste termo Aditivo de Contrato é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que será pago o valor mensal de **R$ R$ 500,00 (quinhentos reais)** pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista no Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**RENE DA SILVA CPF 513.166.841-72 RG: 1.802.809-8 SSP/MT PIS/PASEP nº 1.058.291.670-1** CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 127/2018,

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 127/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 068/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 157, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA IMPERIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços de assessoria direta para tratar de assuntos de interesse da prefeitura em órgãos governamentais em Brasília - DF, com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.0006- Manutenção Secretaria Mun. De Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 17

R$ 18.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**IMPERIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA EIRELI** CNPJ: n. 19.399.676/0001-28 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 052/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 052/2018, INEXIGIBILIDADE N. 006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 057/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA OI S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços de telefonia fixa, com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 51.800,00 (cinqüenta e um mil e oitocentos reais),** que será pago à **CONTRATADA**, que será pago mensalmente de acordo com o consumo e mediante a apresentação da Fatura e respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

20006- Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 17

R$ 20.000,00

05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade 03 – Departamento De Ensino Fundamental

2.0162 – Manutenção Do – Departamento De Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 102

R$ 10.000,00

06- Secretaria Municipal De Cultura

01 – Secretaria Municipal De Cultura

2.0180 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 147

R$ 1.200,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 214

R$ 14.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.0218 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 255

R$ 1.200,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.0224 – Manutenção do DAE

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 287

R$ 1.200,00

11 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

2.0238 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 328

R$ 1.200,00

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.0240– Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 337

R$ 3.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**OI S.A** CNPJ: 76.535.764/0329-32 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação da Clausula quarta do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **P**or ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original para prestação de serviços de procedimento médico do tipo internação hospitalar, mediante AIH's – Autorização de Internação Hospitalar, para atender as necessidades do município dentro da média complexidade, conforme **Lei Municipal n. 1.317/2017**, de 24 de abril de 2017, com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.0200 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 217

R$ 450.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O valor global estimativo deste Contrato é de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinqüenta mil reais), que serápago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, informando a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA** **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO** **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA** **0545759-9, SSP/MT** **CPF: 395.479.491-87** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2020, ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA CENTI SOLUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original com reajuste de R$ 2,21 %, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 31 de março de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

20006- Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 17

R$ 47.152,08

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste termo Aditivo de Contrato é de **R$ 47.152,08 (quarenta e sete mil cento e cinqüenta e dois reais e oito centavos)**, que será pago, pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista no contrato original. Conforme abaixo:

3.1. Licenciamento de uso de aplicativos

	Descrição dos Softwares	Meses	Valor mensal	Valor total	Quantidade de Usuários
1	Software de Orçamento e Planejamento LDO, PPA e LOA web	3	710,39	2.131,17	Ilimitados
2	Software de Contabilidade Pública web	3	3.107,95	9.323,85	Ilimitados
3	Software de Tesouraria web	3	887,99	2.663,97	Ilimitados
4	Software de Compra e Licitações web	3	2.219,96	6.659,88	Ilimitados
5	Software de Controle de Almoxarifado	3	621,59	1.864,77	Ilimitados
6	Software de Controle de Patrimônio	3	621,59	1.864,77	Ilimitados
7	Software de Controle de Frotas	3	621,59	1.864,77	Ilimitados
8	Software de Arrecadação Tributária e não Tributária web	3	2.663,96	7.991,88	Ilimitados
09	Software de Folha de Pagamento web	3	2.663,96	7.991,88	Ilimitados
10	Software de Recursos Humanos web	3	799,19	2.397,57	Ilimitados
11	Software de Portal Transparência web	3	799,19	2.397,57	Ilimitados
	VALOR TOTAL			**47.152,08**	

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**CENTI SOLUÇÕES LTDA** CNPJ: 14.419.896/0001- 52 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 097/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 097/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A - CNPJ: 59.970.624/0001-85**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A - CNPJ: 59.970.624/0001-85, com sede na cidade deCuiabá– MT, na Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 133, Distrito Industrial, CEP: 78.098-282, neste ato representado pelo Sr. **Libano Miranda Barroso**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.063.971, expedida pela SSP/MG, e do CPF sob o nº 421.016.386-49.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de contratação de empresa autorizada da marca Mercedes Benz, para prestar serviços de revisão de garantia de 35.000 km e manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra no veículo ambulância - tipo UTI MÓVEL SPLINTER FURGÃO 416, PLACA: RAK9J35; ANO/MODELO: 2019/2020; NR. FAB.: 8AC907645LE18025; RENAVAM: 01240679871.Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº **097/2021** o valor de **R$ 5.457,00** *(cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente aos seguintes itens:*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MECANICO E ELETRICO COM REPOSICAO DE PECAS, MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO DO TIPO VAN AMBULÂNCIA (UTI MOVEL), MODELO MERCEDESBENZ SPRINTER, PLACA RAK9J35, CHASSIS: 8AC907645-LE180259.	2	2. 728,50	5. 457,00
	VALOR TOTAL			**5. 457,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 500/214

R$ 5.457,00

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S. A** **CNPJ: 59.970.624/0001-85** Sr. **Líbano Miranda Barroso** RG nº 2.063.971 SSP/MG CPF sob o nº 421.016.386-49 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE PERFIL LONGITUDINAL EM 03 (TRÊS) TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: ADEMIR FELIX DE MACEDO, CNPJ: 07.297.238/0001-70.

VALOR TOTAL: R$ 32.550,83 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de fevereiro de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020,CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A Srª SUELY LILIAN COSTA DEMARCHE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: e de outro lado a Sra. **SUELY LILIAN COSTA DEMARCHE,** portadora do RG sob nº 2936678-0 e CPF N. 564.187.449-34, residente e domiciliada na Rua Dr. Mário Correia, s/nº, Vila Bela da Ssª Trindade – MT, bairro centro, Vila Bela da Ssª Trindade – MT, CEP: **78245-000,** de ora em diante denominado simplesmente **LOCADORA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DE VALOR

1.1 – Fica aditado ao Contrato nº **005/2020**, cujo objeto é a locação de imóvel com área construída de 100 a 300 m2, para sediar a Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho e o Conselho Tutelar, o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** que será pago à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil quinhentos e reais)**,** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

1.1 CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGACAO DE PRAZO DE EXECUCAO

2.1 – Fica aditado o prazo para a execução do objeto do presente Termo de prorrogação de prazo e aditamento de valores até o dia **31 de dezembro de 2022,** desde que se cumpram os ditames aqui estabelecidos, podendo seu termino ser antecipado por interesse da administração publica conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.0240– Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 337

R$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSICOES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

3.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – As partes contratantes elegem o foro de Vila Bela da Santíssima Trindade **–** MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**SUELY LILIAN COSTA DEMARCHE** **RG sob nº 2936678-0** **CPF N. 564.187.449-34** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 051/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 051/2018, DISPENSA N. 032/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 054/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para Fornecimento de energia elétrica nos prédios das diversas Secretarias desse município, com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

1.849.662,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 2.095.000,00 (dois milhões e noventa e cinco mil reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, que será pago mensalmente de acordo com o consumo e mediante a apresentação da Fatura e respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.0006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 17

R$ 275.000,00

05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade 02 – Departamento De Educação Infantil

2.0159 – Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creches

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 83

R$ 56.000,00

05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade 03 – Departamento De Ensino Fundamental

2.0162 – Manutenção Do Departamento De Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 102

R$ 307.000,00

06- Secretaria Municipal De Cultura

01 – Secretaria Municipal De Cultura

2.0180 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 147

R$ 36.000,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 214

R$ 395.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.0220 – Manutenção Da Iluminação Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 272

R$ 375.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.0218 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 255

R$ 250.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.0224 – Manutenção do DAE

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 287

R$ 315.000,00

11 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

2.0238 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 328

R$ 38.000,00

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.0240 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 337

R$ 48.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** CNPJ nº 03.467.321/0001-99 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 083/2017

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 083/2017, CONVITE N. 002/2017, PROCESSO N. 065/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ELIANE FERREIRA DA SILVA 70041563115, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços de treinamento de servidores, acompanhamento na alimentação dos sistemas informatizados (RH, Contabilidade, Licitação e Contratos) e Envio das Cargas mensais e tempestivas do "APLIC", conforme exigência do TCE-MT, com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93** e conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8. 666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de ***R$ 21.600,00*** (vinte e um mil e seiscentos reais), que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Sec Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Sec Municipal de Administração e Finanças

20006- Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 17

R$ 21.600,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**ELIANE FERREIRA DA SILVA 70041563115** CNPJ: 22.613.708/0001-50 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2019, **PROCESSO N. 028/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA M. P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original prestação serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da prefeitura, com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8. 666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.0006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 17

R$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste termo Aditivo de Contrato é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** que será pago o valor mensal de **R$ 1.250,00** (um mil reais), pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**M. P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES** CNPJ: 14.728.004/0001-03 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 034/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 034/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ILOISIO NEVES NASCIMENTO 97467324120, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original para **manutenção preventiva e corretiva nos consultórios odontológicos, na zona rural e urbana deste município. Sendo as despesas com: transporte, alimentação e hospedagem inclusos no serviço ofertado pela contratada**, com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0206 – manutenção do Programa saúde Bucal

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 228

R$ 34.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste termo Aditivo de Contrato é de **R$ 34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais), que será pago, pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinqüenta reais), até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista no contrato original. Conforme abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**ILOISIO NEVES NASCIMENTO 97467324120** CNPJ: 22.679.1370001-57 Sr. ILOISIO NEVES NASCIMENTO, RG nº 13596837, SSP/MT CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 921104

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática (notebook e chromebook) para uso na Escola desta urbe.

REALIZAÇÃO: 18/02/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 04 de fevereiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 067/2022

De 04 de fevereiro de 2022.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 009/2022 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por tempo de Contribuição** a servidora **MELÂNIA KREMER FERNANDES** Matricula 218,portadora do CPF nº 460.182.551-20 lotada na Secretaria de Educação,do Professora de I a IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 921163

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de lâmpadas de led equipada com relê, potencia 100w, conforme descrição detalhada no edital, para atender a necessidade da secretaria de obras.

REALIZAÇÃO: 17/02/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 04 de Fevereiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ORIGINAL CONTRATO 089/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ORIGINAL CONTRATO 089/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 089/2021, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 172/2021 na modalidade Inexigibilidade nº 004/2021 pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura deste. Constitui objeto do presente aditivo a alteração data e evento. O serviço/show ora contratado o qual seria para o réveillon popular, será realizado no evento da Festa de emancipação politica e administrativa do Município que está previsto para acontecer em Maio/2022. Devido **o cancelamento do réveillon popular** que foi anunciado na ultima segunda feira (20/12/2021) pelo Prefeito Municipal juntamente com o comitê de enfrentamento ao novo corona vírus.

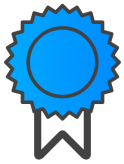
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Fevereiro de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ROTA DO SHOW PRODUTOS ARTISTICAS E EVENTOS LTDA ME - MARCELO RIBEIRO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 06 22:31:48 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)